



Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
GABINETE

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-1484/2003-002-17-40.0

AGRAVANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMO-
DAL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE TARSO GRASSI
AGRAVADO : VALTER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR. ROBÉRIO LAMAS DA SILVA

D E S P A C H O

O Ex.^{mo} Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Vitória-ES, informa, mediante o of. nº 0124/2006, a homologação de acordo realizado pelas partes (fl. 120).

Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-915/2003-003-24-40.9 PETIÇÃO TST-P-22.655/2006.6

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO
SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADOS : VLADEMIR PEDROZA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
AGRAVADOS : RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADA : DRª. MARTA DO CARMO TAQUES

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCI.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 04/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-ROPS-2095/2003-094-15-00.6 PETIÇÃO TST-P-25.169/2006.0

RECORRENTE : JOÃO CASTILHO
ADVOGADO(A) : DR.(ª) VALÉRIA RODRIGUES
RECORRIDO : GEVISA S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(ª) RICARDO MALACHIAS CICONELLO

Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 2º do ATO.GDGCI.GP nº 47/2005 e em face da informação anexa que noticia que o processo não tramita nesta Corte, archive-se

Publique-se.

Em 27/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-17/2002-020-01-40.0 PETIÇÃO TST-P-26.009/2006.8

AGRAVANTES : JOSÉ PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR. DANIEL ROCHA MENDES
AGRAVADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DRª. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVADA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-
CIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCI.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 18/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-378/2001-061-01-00.7 PETIÇÃO TST-P-26.214/2006.3

RECORRENTE : MÁRIO LISIS RAMOS SOARES
ADVOGADO : DR. CELSO GOMES DA SILVA
RECORRIDA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-
CIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DRª. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 18/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-294/2003-040-02-00.9
PETIÇÃO TST-P-30.139/06.5

RECORRENTE : SÉ SUPERMERCOS LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO : JOAQUIM LOPES DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR.(*) SÍLVIO QUIRICO

1- À SED para extrair a certidão requerida, de acordo com o contido nos autos ou nos registros.

2- Publique-se e archive-se.

Em 03/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-RR-570-2004-083-15-00-7
PETIÇÃO TST-P-36.713/2006.9

RECORRENTE : ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO MASSARENTI JÚNIOR
RECORRIDO : TESS S.A.
ADVOGADO : DR. RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERRERA

Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e a certidão anexa, cujos termos informam que o processo ao qual se destina esta petição não tramita no TST, determino o arquivamento da presente peça processual.

Publique-se.
Em 20/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PETIÇÃO TST-P-36.974/2006.9

RECORRENTE : MARCELO BENIGNO FREIRE DE BARROS
RECORRIDA : RURAL ASSEGUADORA S.A.

Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e a certidão anexa, cujos termos indicam que o processo ao qual se destina esta petição não tramita no TST, determino o arquivamento da presente peça processual.

Publique-se.
Em 20/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-7290/2001-221-02-40.2
PETIÇÃO TST-P-41.977/2006.4

AGRAVANTE : SKF DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRª. MARIA LÚCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI
AGRAVADO : ADILSON DOS SANTOS LAGE
ADVOGADO : DR. REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 28/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-ROAR-2804/2004-000-04-00.3
PETIÇÃO TST-P-43.861/2006.0

RECORRENTE : ELTON DE SOUZA BOICZUK
ADVOGADO(A) : DR.(*) CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
RECORRENTE : SAN-GOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. (*) VALDIR JOSÉ RUYER

DESPACHO

1-Solicite-se o processo à Procuradoria-Geral do Trabalho, em face do acordo noticiado.

2-Junte-se, com o retorno dos autos.

3-Baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

4-Publique-se.
Em 02/05/2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1649/1998-231-04-40.8
PETIÇÃO TST-P-44.044/2006.9

AGRAVANTE : ZIVI S.A. - CUTEIARIA
ADVOGADO : DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR
AGRAVADO : ROBERTO SÉRGIO DA SILVA FREITAS
ADVOGADA : DRª. MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 28/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1278/1997-403-04-40.0
PETIÇÃO TST-P-44.045/2006.3

AGRAVANTE : EBERLE S.A.
ADVOGADO : DR. HOMERO BELLINI JÚNIOR
AGRAVADO : NELSON DALL'AGNOL
ADVOGADO : DR. VALDECIR SOUZA DE LIMA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 28/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-631/2003-040-15-40.1
PETIÇÃO TST-P-44.104/2006.3

AGRAVANTE : MAXION COMPONENTES ESTRUTURAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. FAUSTO ARTHUR DINIZ CARDOSO
AGRAVADO : JOÃO FRANCISCO GIANEZELLA
ADVOGADA : DRª. MARIA HELENA CAMPANHA LIMA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 08/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-846/2005-075-03-40.3
PETIÇÃO TST-P-44.137/2006.3

AGRAVANTE : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR. SILAS WELLINGTON SANTOS
AGRAVADO : LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO RAIMUNDO DE CASTRO QUEIROZ JÚNIOR

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 08/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-13/2004-016-10-40.6
PETIÇÃO TST-P-45.035/2006.5

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
ADVOGADA : DRª. ALESSANDRA CAMARGO ROCHA
AGRAVADO : WILSON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ALCIDES SOUZA HENRIQUES
AGRAVADA : UNILÃO
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 10/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-631/2003-040-15-40.1
PETIÇÃO TST-P-45.557/2006.7

AGRAVANTE : MAXION COMPONENTES ESTRUTURAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. FAUSTO ARTHUR DINIZ CARDOSO
AGRAVADO : JOÃO FRANCISCO GIANEZELLA
ADVOGADA : DRª. MARIA HELENA CAMPANHA LIMA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 08/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-93.739/2003-900-01-00.6
PETIÇÃO TST-P-45.629/2006.6

AGRAVANTES : JOSÉ PASTOR MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADA : DRª. MARIA LUIZA DA SILVA BARBOSA
AGRAVADA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DRª. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 04/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-92.432/2003-900-01-00.8
PETIÇÃO TST-P-45.630/2006.0

AGRAVANTES : RAMIRO BARCELLO TOSTES E OUTROS
ADVOGADO : DR. VICENTE SOARES ORBAN
AGRAVADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DRª. FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVADA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.
Em 08/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-AIRR-1772/2004-007-18-40.1
PETIÇÃO TST-P-46.231/2006.7

AGRAVANTE : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE S.A.
AGRAVADO : ROBSON NUNES DA SILVA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-AIRR-301/2005-007-18-40.7
PETIÇÃO TST-P-46.235/2006.5

AGRAVANTE : CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.
AGRAVADA : EVA LUCIMAR DE SOUZA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-AIRR-224/2005-013-10-40.0
PETIÇÃO TST-P-46.246/2006.5

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADA : JOSÉ DUARTE VEIGA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-AIRR-4332/2004-012-09-40.
PETIÇÃO TST-P-46.247/2006.0

AGRAVANTE : AUTO POSTO MINERIO LTDA.
AGRAVADO : GASPAS ADÃO DE MELO



1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-AIRR-2074/1996-035-03-40.3
PETIÇÃO TST-P-46.284/2006.8

AGRAVANTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADA : AYLTON QUIRINO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - MASSA FALIDA E OUTROS

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-AIRR-285/2005-018-03-40.8
PETIÇÃO TST-P-46.287/2006.1

AGRAVANTE : HOSPITAL MATER DEI S.A.
AGRAVADO : CÉLIO ADELINO DE OLIVEIRA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-RO-20-2004-072-02-00.5
PETIÇÃO TST-P-46.290/2006.5

RECORRENTE : LANCHONETE MAMÃO COM LARANJA LTDA.
RECORRIDO : PEDRO MANOEL DE SOUSA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-RO-117/2003-018-02-00.1
PETIÇÃO TST-P-46.292/2006.4

RECORRENTE : CARIBE EMPRESA DE TURISMO LTDA.
RECORRIDA : JOSETE MARIA DA SILVA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-AP-2465/1995-025-02-01.3
PETIÇÃO TST-P-46.293/2006.9

AGRAVANTES : RHESUS MEDICINA AUXILIAR SC LTDA. E TÂNIA CILENE MOLINI

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-RO-1026/1999-053-02-00.3
PETIÇÃO TST-P-46.295/2006.8

RECORRENTE : VALDOMIRO DA VEIGA RODRIGUES
RECORRIDO : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-RO-1051/2002-461-02-00.0
PETIÇÃO TST-P-46.296/2006.2

RECORRENTE : VOLSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RECORRIDOS : ANA MARIA NUNES CABRAL E EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS LTDA.

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SSECAP para cumprir.

3- Publique-se.

Em 02/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-804/2004-014-04-40.6
PETIÇÃO TST-P-47.098/2006.6

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADA : DRª. CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVADA : CARMEM LUMERTZ GARCIA
ADVOGADO : DR. LUIS DAGOBERTO PAGANELLA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 08/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-88/2004-097-03-40.0
PETIÇÃO TST-P-47.830/2006.8

AGRAVANTE : KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CAMPOS
AGRAVADO : GERALDO SIMÕES DE ALMEIDA
ADVOGADA : DRª. KÁTIA REGINA SANTANA DE SOUZA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 09/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1331/2001-105-03-41.7
PETIÇÃO TST-P-48.299/2006.0

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA
ADVOGADOS : DRs. EDSON HAECKEL MAGALHÃES, FLÁVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS E KARINE LADEIA LOIOLA

AGRAVADO : ROGÉRIO DA COSTA GOULART
ADVOGADO : DR. AMILTON COSTA DE FARIA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 05/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-431/2004-106-03-00.8
PETIÇÃO TST-P-48.355/2006.7

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA
ADVOGADA : DRª. KARINE LADEIA LOIOLA
RECORRIDO : ADILSON VIEIRA LUCIANO
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO NAVES SOARES

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Em 05/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-720.020/2000.7
PETIÇÃO TST-P-48.870/2006.7

RECORRENTE : INVISTA BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA.
ADVOGADA : DRª. IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRENTE : PAULO CÉSAR DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ANTONIEL FERREIRA AVELINO
RECORRIDOS : OS MESMOS

Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária prevista no art. 2º do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista que a Carta de Sentença já foi formada (TST-P-49.489/2006-5) e entregue ao advogado em 04/05/2006, determino o arquivamento da presente peça processual.

Publique-se.

Em 05/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST
PROC. Nº TST-AC-171.041/2006-000-00-07

AUTORA : EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADOS : DRs. ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS E GUI-LHERME CAVALCANTI CARNEIRO
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

D E S P A C H O

Trata-se de Ação Cautelar, com pedido liminar, ajuizada pela EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, objetivando seja concedido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto em Recurso Extraordinário. Afirma que:

a) o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública visando impugnar contratações feitas pela autarquia municipal, por entender que violavam o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, bem como as Leis nºs 6.978/82 e 7.493/86;

b) o pleito formulado pelo Parquet foi parcialmente acolhido em primeiro e segundo graus de jurisdição, havendo o TST, ao examinar o Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público, dado provimento parcial ao apelo para declarar a nulidade dos contratos celebrados nos períodos de 17/08/82 a 14/03/83 e de 18/06/86 a 14/03/87, mantendo, todavia, intactos os contratos dos servidores que continuaram prestando serviços à autarquia após findo os períodos proibitivos;

c) o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela Ré na Ação Civil Pública não foi provido, o que ensejou a interposição de Embargos de Declaração e de Recurso Extraordinário;

d) o Recurso Extraordinário não foi admitido, havendo sido interposto Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal, o qual ainda não alçou à excelsa Corte;

e) a fumaça do bom direito reside na possibilidade de o STF vir a dar provimento ao Agravo e julgar o Recurso Extraordinário, reformando as decisões proferidas pelas instâncias percorridas;

f) o perigo da demora resulta evidenciado em razão de aproximadamente 500 servidores virem a ser afastados dos respectivos cargos.

Cita precedentes do STF no sentido de que, antes da prolação do juízo de admissibilidade em Recurso Extraordinário, compete ao Presidente do Tribunal a quo examinar pedido liminar em Ação Cautelar.

Decido.

O artigo 796 do Código de Processo Civil assim dispõe, verbis: "O procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente."

Se a própria Autora informa que hoje o processo principal se encontra em grau de Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal, por certo que este Tribunal Superior do Trabalho não mais detém competência para examinar a demanda acessória (Ação Cautelar), ainda que o mencionado Recurso não haja sido encaminhado ao STF. Somente ao órgão a quem incumbe decidir sobre o processo principal cabe deliberar a respeito de eventual fumaça do bom direito ou perigo da demora no processo cautelar, sob pena de invasão desta Corte na esfera jurisdicional da Corte Suprema.

Os precedentes citados pela Autora não elidem a tese no sentido da competência do STF para exame desta Cautelar, na medida em que dizem respeito a processos em que se encontrava pendente o exercício do juízo de admissibilidade em Recursos Extraordinários, o que não é a hipótese. Com efeito, no Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, apesar de ser possível o juízo de retratação, o ofício jurisdicional já se encontra esaurido no que diz respeito ao Tribunal a quo, devendo a tutela acautelatória ser buscada junto ao órgão do Poder Judiciário a quem incumbe decidir sobre o mencionado Agravo, com a juntada dos documentos considerados essenciais.

Assim, conquanto precariamente instruída, DECLINO da competência para exame da presente Ação Cautelar para o excelso Supremo Tribunal Federal, órgão competente para julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário já interposto.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

RIDER DE BRITO

Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

EMOLUMENTOS REFERENTES À EXTRAÇÃO DE CARTAS DE SENTENÇA, CUJA FORMAÇÃO ESTÁ CONDI-CIONADA À COMPROVAÇÃO DO RESPECTIVO RECOLHIMENTO:

PROCESSO : TST-RR-761.112/2001.8
RECORRENTE : VALÉRIA RIBEIRO DE BARROS BARBOSA
ADVOGADA : DR.ª ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
RECORRIDOS : OS MESMOS

Emolumentos:R\$ 252,65 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PROCESSO : TST-RR-1341/2001-073-01-00.6
RECORRENTES : BANCO BANERJ S/A E OUTRO
ADVOGADA : DR.ª MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA
RECORRIDA : EDNA RODRIGUES TIBÚRCIO
ADVOGADA : DR.ª ERYKA FARIAS DE NEGRI

Emolumentos:R\$ 180,95 (cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO : TST-RR-315/2002-053-02-00.1
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : SUELI MARQUES CUSTÓDIO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS

Emolumentos:R\$ 105,05 (cento e cinco reais e cinco centavos)

PROCESSO : TST-RR-39881/2002-900-02-00.1
RECORRENTE : ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRIDA : ADALGIZA TAVARES DE BRITO
ADVOGADO : DR. DANIEL MARTINS FELZEMBURG

Emolumentos:R\$ 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

PROCESSO : TST-RR-689/1999-007-01-00.5
RECORRENTE : PROFORTE S/A - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDAS : ELVIRA BASTOS DAL BELLO E OUTRA
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA DE CARVALHO CORDEIRO

Emolumentos:R\$ 91,85 (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Cartas de Sentença extraídas que estão à disposição dos requerentes na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, pelo prazo de 15 dias:

PROCESSO : TST-E-RR-80/2003-004-10-00.5

Carta de Sentença: TST-CS-30.509/2006.4

REQUERENTE : FABIANA DE CARVALHO KOFFES
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO : TST-E-RR-1110/2002-900-02-00.1

Carta de Sentença: TST-CS-35.085/2006.4

REQUERENTE : PAULO JOÃO DE LIMA
ADVOGADA : DR.ª ANA LÚCIA SALARO
PROCESSO : TST-RR-902/2001-332-02-00.3

Carta de Sentença: TST-CS-34.923/2006.2

REQUERENTE : GILBERTO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 10/05/2006 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - SESEDC.

PROCESSO : DC - 169061 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 0
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS E METROVIÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO E OUTROS
ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS
SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS E METROVIÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO E OUTROS
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
SUSCITADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Brasília, 15 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 12/05/2006 - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA - 6ª TURMA.

PROCESSO : AC - 171261 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AUTOR(A) : JOSÉ CARLOS CAMACHO LOURENÇO
ADVOGADO : WILLY FALCOMER FILHO
RÉU : PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA.
RÉU : FERNANDES REPRESENTAÇÕES LTDA
RÉU : LAMITUBO LAMINADOS TUBOS LTDA
RÉU : TUPERFIL TUBOS E PERFIS LTDA

Brasília, 15 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 12/05/2006 - DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 4ª TURMA.

PROCESSO : AC - 171141 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
RÉU : SEBASTIÃO ARAÚJO CRUZ

Brasília, 15 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1118/2006, EM 28/04/2006 - REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 5ª TURMA.

PROCESSO : RR - 65 / 2001 - 121 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALTAIR CRUZ
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
PROCESSO : RR - 965 / 2001 - 115 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO
PROCESSO : RR - 2553 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO : LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI
RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA LUCINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
PROCESSO : RR - 738167 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ADVOGADO : FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
RECORRIDO(S) : EDSON DE LIMA LEITE E OUTROS
ADVOGADO : FLAVIO GALIMBERTI
PROCESSO : RR - 787220 / 2001 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S) : JOÃO COELHO
PROCESSO : RR - 38 / 2002 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JANGIVALDO OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI
PROCESSO : RR - 496 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO PIAUÍ - FUNDAPE
ADVOGADO : RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CARLOTA LINA VIEIRA CARDOSO DE MELO
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR PILAR DE ARAÚJO

PROCESSO : RR - 669 / 2002 - 042 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELIAS AMALIO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS

ADVOGADO : MÁRCIO BARBOSA
PROCESSO : RR - 795 / 2002 - 047 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO TIBÚRCIO MENDES
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 1072 / 2002 - 009 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : RÜDEGER FEIDEN
RECORRIDO(S) : LUIZ IDELMAR GIL DA SILVA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN
PROCESSO : RR - 1106 / 2002 - 029 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA BELO
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
PROCESSO : RR - 3295 / 2002 - 039 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN
RECORRIDO(S) : JOSÉ FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MONARIN
PROCESSO : RR - 8187 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : CLARICE ANIBALETTO
ADVOGADO : MARCOS HUGO DELLA LATTA
PROCESSO : RR - 67469 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEAM)

RECORRIDO(S) : RUTE DA SILVA MENEZES
ADVOGADO : SELMA VIANA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 87 / 2003 - 114 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PAULA JAKELINE PERO
ADVOGADO : ANDRÉ AMIN TEIXEIRA PINTO
RECORRIDO(S) : CAMPINAS FOTOCOLOR MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.

ADVOGADO : MÔNICA FERREIRA VITAR
PROCESSO : RR - 426 / 2003 - 103 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBEIRO ALVES
ADVOGADO : JOÃO BOSCO DE SOUSA
PROCESSO : RR - 499 / 2003 - 002 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : ELIANE MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DANGLADS LINS DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 695 / 2003 - 105 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELEKEIROZ S.A.

ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE ALENCAR
RECORRIDO(S) : NELSON RUANO MORENO
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO



PROCESSO : RR - 1106 / 2003 - 114 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.

ADVOGADO : VICTOR DE CASTRO NEVES

RECORRIDO(S) : EUGÊNIO JOAQUIM

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO PIRES

PROCESSO : RR - 1112 / 2003 - 013 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER

RECORRIDO(S) : SHIRLEI FABIANA ALTRAN DE MOURA

ADVOGADO : DANIELA MACÊDO

PROCESSO : RR - 1192 / 2003 - 005 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : VITOR PINTO GRANJA E OUTROS

ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA

RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA

ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA

PROCESSO : RR - 1466 / 2003 - 231 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.

ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS CORUJA

ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

PROCESSO : RR - 1792 / 2003 - 014 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : WILTON FERREIRA DE MATTOS

RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 1826 / 2003 - 006 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : MOISÉS DA LUZ NEVES

ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 143255 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

RECORRIDO(S) : SÔNIA BRITO MENDES VIANA

ADVOGADO : MARIANA CORRÊA PIRES SCHLEUMER

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1118/2006, EM 28/04/2006 - REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 6ª TURMA.

PROCESSO : RR - 641672 / 2000 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : ALEXANDRE ARAÚJO CUNHA

ADVOGADO : MAURO FONSÊCA GUIMARÃES E SOUZA

RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)

ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS

RECORRIDO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS FERRAZ PACHECO

RECORRIDO(S) : BSM - SISTEMAS E MÉTODOS S.A.

ADVOGADO : NILTON CORREIA

RECORRIDO(S) : CAÉTES SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : MARCO TÚLIO PONZI

PROCESSO : RR - 659936 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO : RODRIGO MORAES DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : SILVIA PAULINA BARBOSA BITÚ E OUTROS

ADVOGADO : WALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA DE LYRA

PROCESSO : RR - 672470 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.

ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

RECORRIDO(S) : MÁRCIO VALÉRIO DE CARVALHO

ADVOGADO : ANGELA RISI ROCHA DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 674652 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : EDSON MENEZES

ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA

PROCESSO : RR - 674803 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.

ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : NILTON LUIZ ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : LEONELSON JOSÉ PETERNELLI

PROCESSO : RR - 679876 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : LANDER ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

PROCESSO : RR - 704339 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : JOÃO RODRIGUES MACÊDO

ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

ADVOGADO : MILTON CORREIA FILHO

PROCESSO : RR - 723831 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

RECORRIDO(S) : MARCIO EUGÊNIO DUTRA SANTOS

ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 737331 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : JAIRO ROBERTO FURLAN

ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

PROCESSO : RR - 754719 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

RECORRIDO(S) : ROSA MARIA MALLIN

ADVOGADO : MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 28882 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO : FRANCISCO K. SHIMABUKURO

RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS CAETANO BRITO

ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

PROCESSO : RR - 30527 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

RECORRIDO(S) : SILVAL EGÍDIO RODRIGUES

ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : RR - 31525 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DOS SANTOS MARCELINO

ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : RR - 33130 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : MARIA VARNA BAMBERG PAGANO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ

RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO : RR - 33324 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

RECORRENTE(S) : CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO : KÁTIA GIOSA VENEGAS

RECORRIDO(S) : FRANCISCO XAVIER SOARES DA SILVA

ADVOGADO : VERA LÚCIA TAHIRA INOMATA

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1118/2006, EM 28/04/2006 - REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 6ª TURMA.

PROCESSO : AIRR E RR - 1665 / 1998 - 049 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ PERINI

ADVOGADO : EDGAR FRANCISCO NORI

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BRANCO PERES CITRUS S.A.

ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HADDAD

PROCESSO : AIRR E RR - 2445 / 1998 - 046 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

PROCESSO : AIRR E RR - 23 / 2000 - 097 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JAIME PACHECO FILHO

ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS

PROCESSO : AIRR E RR - 660978 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUIZ JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADO : BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES

PROCESSO : AIRR E RR - 661379 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PEDRO ARI GRACIANO

ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.

ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO

PROCESSO : AIRR E RR - 661740 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ARTHUR OCTAVIANO SILVA E OUTROS

ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RONALDO BATISTA DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR E RR - 661755 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ MACHADO DE CARVALHO

ADVOGADO : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

PROCESSO : AIRR E RR - 661808 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COTRAM

ADVOGADO : CLÁUDIO URENHA GOMES

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS

ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : LEANDRO CÉSAR PINHEIRO

ADVOGADO : ABDO ALAHMAR

PROCESSO : AIRR E RR - 662061 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARTA SOARES DE REZENDE GREGORINI

ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

PROCESSO	: AIRR E RR - 664099 / 2000 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 683503 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 708550 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CUTRALE JÚNIOR	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DA MATA	ADVOGADO	: REGIS SALERNO DE AQUINO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: GERALDO MAGELA DE SOUZA CAMPOS	RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: SINVALDO CARDOSO LUZ
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: REGIS SALERNO DE AQUINO	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: AIRR E RR - 665361 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: DEVANIR DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR E RR - 708785 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VALDECIR FERNANDES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COTRAM	PROCESSO	: AIRR E RR - 683797 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FERNANDA SALOMÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIO URENHA GOMES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO TANURE GAMA
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: JOSÉ RAFAEL DA SILVA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: CASA DA FAXINA LTDA.
ADVOGADO	: REGINALDO MARTINS DE ASSIS	ADVOGADO	: GERALDO CÉZAR FRANCO	ADVOGADO	: LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: SANDRA DA SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR E RR - 708786 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: REINALDO FISCHER AUGUSTO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR E RR - 665575 / 2000 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 683799 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: EDMILSON FIDELES DA ROCHA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: ELIZABETE BASTOS MONTEIRO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: MÁRCIO JONAS BRANT	PROCESSO	: AIRR E RR - 711768 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR E RR - 666124 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 697343 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRENTE(S)	: ÍTALO JOSÉ MADEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: TRANSPREV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	ADVOGADO	: SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR E RR - 714149 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: ROSÂNGELA CARVALHO RODRIGUES	ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: AIRR E RR - 682612 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: HERVAL FERREIRA PINTO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: RÔMULO DO NASCIMENTO ALVES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ARMANDO ESCUDERO	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: WINSTON TOLEDO ARANTES	PROCESSO	: AIRR E RR - 697344 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 714150 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: HELENA MARIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: ADILSON LIMA LEITÃO
PROCESSO	: AIRR E RR - 683126 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: VIAÇÃO GARCIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: AIRR E RR - 714180 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: OLGA MACHADO KAISER	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: JOSÉ NATAL DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER ARAÚJO COSTA	ADVOGADO	: CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: AIRR E RR - 683137 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 697377 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: IVAN TIMÓTEO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR E RR - 718864 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: AMARILDO BERNARDINO CAMPOS
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: SYLVANA THOMAZ DUARTE SILVA	ADVOGADO	: SIDNEY DAVID PILDERVASSER
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
PROCESSO	: AIRR E RR - 683151 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 697378 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR E RR - 719238 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: HELOIZA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO	: PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: PAULO ALBERTO TRINDADE BARBOZA
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: CRISTIANE AZEVEDO DOS REIS
ADVOGADO	: RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: TIER CÔRTEZ REAL XAVIER E OUTROS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: LÚCIA C. C. NOBRE
ADVOGADO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: AIRR E RR - 725115 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR E RR - 683348 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 708548 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: DIRCEU ARTUR ZUANAZZI	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA REIS FLÓRES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA PAES
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: GENÉSIO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: PEDRO ROSA MACHADO	PROCESSO	: AIRR E RR - 725450 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RELATOR	: AIRR E RR - 708549 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
		ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO LIMA
		AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: VICENTE PROCÓPIO PENA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
		ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ



AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: JOÃO MARIA GOMES	PROCESSO	: AIRR E RR - 743136 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 761555 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ANTÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELO
PROCESSO	: AIRR E RR - 730349 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: BANESPA S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: CLÉO RENATA L'ASTORINA DE ANDRADE
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ELIZABETH CRISTINE GAMBAROTTO	ADVOGADO	: ARMANDO DOS PRAZERES
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: JOSÉ DE ANDRADE SOARES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: MÁRIO RIOS GARCIA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: WESLEY PEREIRA FRAGA	ADVOGADO	: CYPRIANO PRESTES DE CAMARGO	ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR E RR - 743138 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 761597 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR E RR - 730354 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: REGINALDO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: MARLI LUCHINI FRANCISCATO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: CLARITO ANTÔNIO BORGES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO PEDRONI	ADVOGADO	: LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: PEPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR E RR - 747970 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: ROBSON DORNELAS MATOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍCIO
PROCESSO	: AIRR E RR - 731713 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: ALCI ANITA MASSOTTI	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: HÉLIO FRANÇA VIANNA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RICARDO GRESSLER	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR E RR - 761599 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRR E RR - 747971 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: JOSÉ HILTON KERN	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LUCIANO HOSSEN	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: VILMAR LUIZ DIMBARRE	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: JOSÉ HILTON KERN	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S)	: REGINA TORRES GOMES
ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: ANELISE TABAJARA MOURA	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
PROCESSO	: AIRR E RR - 733538 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	PROCESSO	: AIRR E RR - 761626 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: SOBRAL INVICTA S.A.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: LAURO BRACARENSE FILHO	ADVOGADO	: JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) E RE-CORRENTE(S)	: IVANILDO ALVES DE JESUS	PROCESSO	: AIRR E RR - 751526 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: JULIO CÉSAR GOMES
ADVOGADO	: MATILDE DE RESENDE EGG	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO	: AIRR E RR - 733631 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO SANTOS VIEIRA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR E RR - 761718 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: CRUZ CASTRO & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: ANDRÉ LUIZ VIANA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR E RR - 751527 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: ELBER DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	: HUDSON RESEDÁ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: AIRR E RR - 738407 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR E RR - 769834 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: NILTON FRANCISCO SANTOS SIQUEIRA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: PEDRO SADI DE ALMEIDA ASSUNÇÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO	: ARMANDO ESCUDERO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR E RR - 755552 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CATIA COSTA CORRÊA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
PROCESSO	: AIRR E RR - 738432 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO AKIO YASUMOTO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: SÉRGIO ARTUR MORGENSTERN FERREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB	ADVOGADO	: CRISTIANE FERRAZ PIAS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: AIRR E RR - 769927 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: HUMBERTO JANSEN MACHADO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR E RR - 755664 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: DILCE STEDILE DA SILVA
ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SANDRO ROQUE CORONA
PROCESSO	: AIRR E RR - 740676 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO CARMINATTI	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO MAZZARO	PROCESSO	: AIRR E RR - 769942 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA	ADVOGADO	: ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR E RR - 755907 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: ELIZABETH CONCEIÇÃO FORTUNA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: WILSON AZAMBUJA DE AGUIAR
PROCESSO	: AIRR E RR - 742991 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: CARLOS ZAMBONI	ADVOGADO	: MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍCIO
ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR E RR - 770019 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: MAURO MARONEZ NAVEGANTES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO			AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
				ADVOGADO	: MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
				RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO :	LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO :	FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	PROCESSO :	AIRR E RR - 800403 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	ELIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO :	MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO :	ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E.
PROCESSO :	AIRR E RR - 770040 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR E RR - 781204 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	OLI SILVA DO ESPÍRITO SANTO CARNEIRO
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	MARIA DE FÁTIMA SOUZA MARTINHO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO :	AIRR E RR - 800548 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO :	FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO :	LUIZ ANTÔNIO RICCI	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	PEDRO ROBERTO PEREIRA LIMA	AGRAVANTE(S) :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :	MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO :	ANA LUÍSA ARCARO	ADVOGADO :	JOÃO VIEIRA NUNES NETO
PROCESSO :	AIRR E RR - 770093 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR E RR - 784224 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) :	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) :	MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	ALVÍCIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	SEVERIANA MARIA VILELA
ADVOGADO :	MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	ADVOGADO :	ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO :	ALUÍSIO SOARES FILHO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	GILMAR DUARTE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO :	AC - 805596 / 2001 . 0
ADVOGADO :	ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	ADVOGADO :	JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	RPS REPRESENTAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO :	AIRR E RR - 785825 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	AUTOR(A) :	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO :	SANDRO GUIMARÃES SÁ	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
PROCESSO :	AIRR E RR - 775076 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) :	BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RÉU :	DAGUIMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO ALVES
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO :	AIRR E RR - 805719 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO :	ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO :	WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	JOÃO BATISTA CAMILO	AGRAVANTE(S) :	MRS LOGÍSTICA S.A.
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	ELIAS MARIANO DOS SANTOS	ADVOGADO :	MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO :	MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO :	PEDRO ROSA MACHADO	PROCESSO :	AIRR E RR - 785904 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) :	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO :	AIRR E RR - 775241 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	IVONE CARLOS MELO DE MORAIS	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	GERALDO MAGELA GONÇALVES
AGRAVANTE(S) :	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO :	HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO :	MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO :	DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	PROCESSO :	AIRR E RR - 805722 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	ELEONORA OJEDA PETERSEN	ADVOGADO :	ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO :	EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	PROCESSO :	AIRR E RR - 789042 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	HAMILTON DE OLIVEIRA INÁCIO
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	BANCO BANERJ S.A.	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	CLAIR DA FLORA MARTINS
ADVOGADO :	MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO :	AIRR E RR - 775242 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO :	WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO :	MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	LÚCIO FELIPE MARIANO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) :	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (E3)	ADVOGADO :	CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO :	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO :	ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	PROCESSO :	AIRR E RR - 789228 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR E RR - 810326 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) :	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO :	LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	VALMIR JOSÉ SOUZA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	SEBASTIÃO TEIXEIRA MALTA
RECORRENTE(S) :	BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO :	WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO :	HELENA SÁ
ADVOGADO :	MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	TEKSID DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	ANA LÚCIA CATALANO	ADVOGADO :	WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO :	HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO :	ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA	PROCESSO :	AIRR E RR - 794191 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO :	AIRR E RR - 811122 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO :	AIRR E RR - 775425 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	AGRAVANTE(S) :	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	ADVOGADO :	HELENA DOS SANTOS	ADVOGADO :	DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO :	FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	BÁRBARA SILVA	RECORRENTE(S) :	ROBSON DE JESUS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	FRANCISCO RODRIGUES DE JESUS	ADVOGADO :	JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO :	EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
ADVOGADO :	JORGE ROMERO CHEGURY	PROCESSO :	AIRR E RR - 794193 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO :	AIRR E RR - 780698 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	PROCESSO :	AIRR E RR - 812154 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) :	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO :	DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO :	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	EDIR DONIZETE CHRISTOFARI	AGRAVANTE(S) :	BANCO CENTRAL DO BRASIL
RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO :	CLAUDIANO CARDOSO NOGUEIRA	ADVOGADO :	VICENZO DEMÉTRIO FLORENZANO
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	ARTUR PINHEIRO DO NASCIMENTO	PROCESSO :	AIRR E RR - 794195 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO :	MÁRCIA GALVÃO FARIA	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS
PROCESSO :	AIRR E RR - 781152 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO :	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	BRAZ REGINALDO DA SILVA	PROCESSO :	AIRR E RR - 4033 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	LAERTE LUDWIG DA LUZ	ADVOGADO :	WAGNER LACERDA DE MATOS	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO :	ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) :	BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO :	MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO :	GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO
ADVOGADO :	JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO :	AIRR E RR - 800150 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) :	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO :	AIRR E RR - 781153 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO :	DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	GERALDO JOSÉ CUNHA	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) :	SAMUEL BORGES
AGRAVADO(S) :	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETCOO	ADVOGADO :	LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO	ADVOGADO :	SÉRGIO FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO :	DANIELA CAMEJO MORRONE	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) :	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO :	AIRR E RR - 4132 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	GETÚLIO SCHMIDT	ADVOGADO :	ANDREA FONTES MELO PERES	RELATOR :	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
				AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) :	ANTÔNIO AFONSO DOS SANTOS



ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : AIRR E RR - 4630 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : ELISABETE MITSUKI MATSUI	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	PROCESSO : AIRR E RR - 5803 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : ARMANDO LIBÓRIO GRAFULHA	ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	PROCESSO : AIRR E RR - 7483 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (E3)	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : SHIRLEY THEREZINHA DE FARIAS	ADVOGADO : LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR E RR - 17526 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : EDGARD DE ALENCAR GUIMARÃES NETO	ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI	PROCESSO : AIRR E RR - 18755 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FUNFAS	ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	PROCESSO : AIRR E RR - 18759 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : BANCO EXPRINTER LOSAN S.A.	ADVOGADO : SÍLVIA DA GRAÇA GONÇALVES COSTA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : MARTA LOPES EXPOSTO	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCESSO : AIRR E RR - 18764 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : PAULO GUIMARÃES DO VALLE FILHO	ADVOGADO : RENATO CÉLIO BERRINGER FAVERY	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR E RR - 19589 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO : ADRIANA MARA PIMENTEL MAIA PORTUGAL	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : ENI PEREIRA INÁCIO	ADVOGADO : NELITA LUIZ DA FONSECA ANDRADE	PROCESSO : AIRR E RR - 20312 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : OSWALDO BARBOSA FORTUNATO	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR E RR - 20567 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : LEONARDO FREITAS NATIVIDADE	ADVOGADO : ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR E RR - 20796 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : JOSÉ COTTA MONTEIRO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR E RR - 24334 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (E3)	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : MÁRIO GUY MAGNIEN E OUTROS	ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO : AIRR E RR - 25014 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : JOSÉ VILEMAR PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : AIRR E RR - 25637 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : HELVÉCIO ROSA DA COSTA	RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO - BNCC)	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : MARIA ESMERALDINA DE QUEIROZ AFONSO	ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES	PROCESSO : AIRR E RR - 29633 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : VALQUÍRIA DE SOUZA CASAGRANDE	ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA	PROCESSO : AIRR E RR - 29702 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : A M SOUZA S.A.	ADVOGADO : ESPEDITO TELMO MILANEZ DUTRA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : LAURA MATOS MACHADO	ADVOGADO : SANDRO RODIGHERI	PROCESSO : AIRR E RR - 29830 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.	ADVOGADO : ROBSON LUCAS DA SILVA	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : MOACIR DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	PROCESSO : AIRR E RR - 32081 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : ADILSON LUIZ DO PILAR E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : AIRR E RR - 34504 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : JAEDER ADILSON PANTA	ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	PROCESSO : AIRR E RR - 34654 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : ANA LUCAS DE CAMARGOS	ADVOGADO : CLÁUDIA MOHALLEM	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR E RR - 36566 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : KARLA MARQUES ALVES	ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR E RR - 36613 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	ADVOGADO : VICTOR FEIJÓ FILHO	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : PAULO FERNANDO CELIDÔNIO DE ASSIS ROCHA	ADVOGADO : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN	PROCESSO : AIRR E RR - 36624 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO : AIRR E RR - 36898 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : GEANCARLOS LACERDA PRATA	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : REGINALDO BUENO PEREIRA	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR E RR - 36904 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : ANTÔNIO FELIZARDO FILHO	ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA	AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ	ADVOGADO : JOUBERTO DE QUADROS PESSOA CAVALCANTE	PROCESSO : AIRR E RR - 36913 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : ALOÍSIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
---	---	-----------------------------------	---	-------------------------------------	---	--	---	--------------------------------------	---	-------------------------------------	---	----------------------------------	--	----------------------------------	--	-----------------------------	---	-------------------------------------	--	---	---	---------------------------------------	--	---	--	-------------------------------------	---	---------------------------------------	---	---------------------------------------	---	-------------------------------------	--	-------------------------------------	--	--------------------------------------	---	-----------------------------------	--	-------------------------------------	---	--	--	--------------------------------------	--	-------------------------------------	---	--	--	--------------------------------------	--	-------------------------------------	---	--	--	---	---	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------------------------------	--	---	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------------------------	--	-------------------------------------	--	---------------------------	---	------------------------------------	--	-------------------------------------	--	---------------------------	--	---------------------------	-----------------------------------	--	--	---	--	-------------------------------------	--	--	---	-----------------------------------	--	-------------------------------------	--	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--	---	----------------------------------	--	-------------------------------------	--	---------------------------------	--	-------------------------	--	-------------------------------------	---	---	--	-----------------------------	--	-------------------------------------	--	--------------------------------------	--	----------------------------------	---	---	--	-------------------------------------	---	--	---	---------------------------------------	---	----------------------------------	--	-------------------------------------	---	-----------------------------------	---	------------------------------------	--	-------------------------------------	--	-----------------------------	---	-------------------------------------	--	-------------------------------------	--	--------------------------------------	--	-----------------------------------	--	-------------------------------------	--	-------------------------------	--	--	---	--	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------------------	--	-------------------------------------	---	-------------------------------------	--	--	--	-------------------------------	--	-------------------------------------	---	--	----------------------------------	--	--	--	-------------------------------------	--	---

ADVOGADO	: PAULO ROBERTO MARTINS	EMBARGANTE	: MYRES MARIA DE FREITAS	PROCESSO	: E-ED-RR - 1732 / 1998 - 017 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO	: ROMERO DOS SANTOS SALLES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: AIRR E RR - 42673 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: E-A-RR - 17096 / 1997 - 005 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: DARIVALDO MONTEIRO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: LAERSON DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: E-A-AIRR - 2141 / 1998 - 094 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: MARIA LUIZA DE FREITAS VIEIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	EMBARGANTE	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	ADVOGADO	: RENÉE NOGUEIRA ROMANO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: DOMINGOS BORTOTI	EMBARGADO(A)	: RS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL S/C LTDA.
Brasília, 17 de maio de 2006.		ADVOGADO	: SANDRA DINIZ PORFÍRIO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO		PROCESSO	: E-AG-RR - 366135 / 1997 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: NAIRTON GARCIA PINTO
Diretora da Secretaria de Distribuição		RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: RENATO RUSSO
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SESBDII.		EMBARGANTE	: VALE DO RIO DOCE DE NAVEGAÇÕES S.A. - DO-CENAVE	EMBARGADO(A)	: SOTEBRÁS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
		ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: E-ED-RR - 2416 / 1998 - 042 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
		EMBARGADO(A)	: HOARA JOSÉ COELHO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		ADVOGADO	: MARIA DA PENHA BOA	EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
		PROCESSO	: E-RR - 40 / 1998 - 029 - 15 - 85 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: TÂNIA LÚCIA RAVANELI ELIAS
		EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA
		ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	PROCESSO	: E-RR - 115 / 1999 - 038 - 15 - 85 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
		EMBARGADO(A)	: TEREZA RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		ADVOGADO	: RONALDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA	EMBARGANTE	: ADELVO SILVA E OUTROS
		PROCESSO	: E-ED-RR - 165 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA REGINA BABBONI
		RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO CESP
		EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA
		ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	PROCESSO	: E-A-AIRR - 417 / 1999 - 030 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
		EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO
		EMBARGADO(A)	: EDUARDO APARECIDO BRONZATI	ADVOGADO	: ROBSON FREITAS MELO
		ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO REGASSI	EMBARGADO(A)	: HITER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONTROLE TERMO HIDRÁULICOS LTDA.
		EMBARGADO(A)	: EDUARDO APARECIDO BRONZATI	ADVOGADO	: JORGE FERNANDES LAHAM
		ADVOGADO	: ALEXANDRE CAMPANHÃO	PROCESSO	: E-RR - 542 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
		PROCESSO	: E-AIRR - 754 / 1998 - 003 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
		RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
		EMBARGANTE	: EURICO FELIX DOS SANTOS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
		ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: ADÍRCIO CARMO DE BRITO
		EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO
		EMBARGADO(A)	: PALMAS INN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR - 812 / 1999 - 069 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
		ADVOGADO	: NELSON AMÉRICO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		PROCESSO	: E-ED-RR - 989 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
		RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA
		EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
		ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: CLÁUDIO SIPRIANO
		EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	PROCESSO	: E-RR - 868 / 1999 - 019 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
		ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
		EMBARGADO(A)	: MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	EMBARGANTE	: CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
		ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIS FURTADO	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
		EMBARGADO(A)	: ALBERTO PACHECO	EMBARGADO(A)	: SEVERINO LUNGUINHO DE ANDRADE
		ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO	: ALCESTE VILELA JÚNIOR
		PROCESSO	: E-AIRR - 1166 / 1998 - 251 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1307 / 1999 - 114 - 03 - 42 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		EMBARGANTE	: GILSON ALVES LARA	EMBARGANTE	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
		ADVOGADO	: JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO	ADVOGADO	: SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
		EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.
		ADVOGADO	: ÁLVARO RAYMUNDO	ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA
		PROCESSO	: E-ED-RR - 1656 / 1998 - 002 - 07 - 00 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FREDERICO CAVANELAS PEDROSA
		RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
		EMBARGANTE	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	EMBARGADO(A)	: HÉLIO PINTO DE MORAIS
		ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: ELIANE ANTUNES QUEIROZ
		EMBARGANTE	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	PROCESSO	: E-AIRR - 1533 / 1999 - 082 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
		ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
		EMBARGADO(A)	: IOLENE SARAIVA DE SOUZA	EMBARGANTE	: ANTÔNIO CIPRIANO CELSO ALVES
		ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
		PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1685 / 1998 - 315 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP
		RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
		EMBARGANTE	: BRASIF - DUTY FREE SHOP LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR - 1728 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
		ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
		EMBARGADO(A)	: EVERALDO MARQUES MEDEIROS	EMBARGANTE	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		ADVOGADO	: ARNALDO DE ARRUDA MENDES NETTO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA



EMBARGANTE	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: E-ED-RR - 561257 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 588020 / 1999 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: CLODOALDO BENÍCIO DE NOVAES LOPES	EMBARGANTE	: PEPISCO DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO	: EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES FILHO
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	EMBARGADO(A)	: LUCAS MARTINHO ANDREATTA	EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
PROCESSO	: E-AIRR - 1741 / 1999 - 097 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EUDIDES EUDES PANAZZOLO	ADVOGADO	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 561783 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EMBARGANTE	: CELIA NOGUEIRA BRITO XAVIER	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	EMBARGANTE	: LUIZ TAIDU GOMES	PROCESSO	: E-ED-RR - 588499 / 1999 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	EMBARGANTE	: LOURIVAL LUIZ VINHAL
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	PROCESSO	: E-ED-RR - 561962 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: LOURIVAL LUIZ VINHAL
PROCESSO	: E-ED-RR - 3133 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: SONIA MARIA VIEIRA	EMBARGADO(A)	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA
EMBARGANTE	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DÉLCIO CAYE	ADVOGADO	: ANDRÉ CAMPOS AMARAL
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-ED-RR - 563247 / 1999 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 593475 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: DARCI BERTOLINO DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	EMBARGANTE	: JORGE LIMA DE MAGALHÃES	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: E-A-RR - 26737 / 1999 - 005 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	ADVOGADO	: TATIANA IRBER
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGADO(A)	: RUTÍLIO RODRIGUES DE PAULA
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: PEDRO MOLINETTE
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: E-ED-RR - 564550 / 1999 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-A-RR - 593752 / 1999 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MÁRIO SHIRAKAWA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: FABIANO NEGRISOLI	EMBARGANTE	: IVONETE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	EMBARGANTE	: DISBRAVE - DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A.
PROCESSO	: E-ED-RR - 28808 / 1999 - 015 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: GUILHERME CASTELO BRANCO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	EMBARGADO(A)	: IRAN JOSÉ DANTAS
EMBARGANTE	: RUBENS COSTA LEANDRINI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	: ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-RR - 567207 / 1999 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 597146 / 1999 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	EMBARGANTE	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
PROCESSO	: E-ED-RR - 536125 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	EMBARGADO(A)	: SUELI TEREZINHA NAZÁRIO
EMBARGANTE	: S.A. MOINHO SANTISTA - INDÚSTRIAS GERAIS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: FERNANDO NEVES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: ALBERTO BARBOSA EVÊNCIO	PROCESSO	: E-ED-RR - 597149 / 1999 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO PEDRO BARBÚGIO E OUTROS	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO PEQUENO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: E-ED-RR - 574953 / 1999 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
PROCESSO	: E-ED-RR - 540275 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CESP	EMBARGADO(A)	: RENALDO MARQUES MACHADO
EMBARGANTE	: NUTRIMENTAL AGROPECUÁRIA LTDA.	ADVOGADO	: SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	PROCESSO	: E-ED-RR - 601138 / 1999 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: FLORINDO APÓSTOLO DOS SANTOS	ADVOGADO	: CÉSAR MORAES BARRETO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO(A)	: SERAPHIM ROMANO E OUTROS	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: E-RR - 542860 / 1999 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 575491 / 1999 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
EMBARGANTE	: JOEL PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGANTE	: AILTON MARINHO GUIRRA	EMBARGADO(A)	: JAIRO HERMENEGILDO CARDOSO
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO	: PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: JAIRO HERMENEGILDO CARDOSO
PROCESSO	: E-ED-RR - 556130 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-RR - 610734 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGANTE	: SANDRA MARIA LOPES DOS SANTOS BORDINI	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: MARCOS ALEXANDRE RIES
EMBARGANTE	: SANDRA MARIA LOPES DOS SANTOS BORDINI	PROCESSO	: E-ED-RR - 585977 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
ADVOGADO	: RAFAEL PEDROZA DINIZ	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: MARCOS ALEXANDRE RIES
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	EMBARGANTE	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	ADVOGADO	: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCESSO	: E-ED-RR - 556324 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: AMALIAIR CRISTINE ATALLAH	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	EMBARGADO(A)	: MAGNA ENGENHARIA LTDA.
EMBARGANTE	: LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA	PROCESSO	: E-ED-RR - 586080 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELESE DE MIRANDA AZEVEDO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 249 / 2000 - 054 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	EMBARGANTE	: ALAIS ELAINE TITO FRAGA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ	EMBARGANTE	: ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO	: E-RR - 558168 / 1999 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ALAIS ELAINE TITO FRAGA	ADVOGADO	: ELMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: PAULO ROBERTO SIQUEIRA
EMBARGANTE	: BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	EMBARGADO(A)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ROSIMAR FERREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	PROCESSO	: E-AIRR - 444 / 2000 - 263 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: JÚLIO CÉSAR DE LACERDA SILVA	ADVOGADO	: MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: CÁTIA CRISTINA DE SOUZA MELLO	EMBARGADO(A)	: METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	EMBARGANTE	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
PROCESSO	: E-ED-RR - 560964 / 1999 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIA MARIA DE FARIAS ALVES	ADVOGADO	: CRISTIANO BARRETO ZARANZA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MARIA AUZENIRA DE MELO
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS	ADVOGADO	: EMTel RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	ADVOGADO	: MARILTON DA SILVA THOMAZ
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: EDGAR DE VASCONCELOS		

PROCESSO	: E-A-RR - 958 / 2000 - 251 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOUVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 638401 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: DORA HELENA LEIPNITZ	ADVOGADO	EMBARGANTE	: KATERINE MARY SILVEIRA
ADVOGADO	: ÉRYKA FARIAS DE NEGRI	EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE CACHOEIRINHA	PROCESSO	EMBARGADO(A)	: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO	: ELIANA FIALHO HERZOG	RELATOR	ADVOGADO	: ANITA PEREVERZIEV
PROCESSO	: E-A-RR - 1035 / 2000 - 060 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	EMBARGADO(A)	: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	ADVOGADO	: DILSON TEIXEIRA MADUREIRA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	EMBARGADO(A)	PROCESSO	: E-ED-RR - 638447 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A)	: JOÃO FETKULAS JÚNIOR	EMBARGADO(A)	EMBARGANTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: E-AIRR - 1184 / 2000 - 100 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	EMBARGANTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	ADVOGADO	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE	: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	EMBARGANTE	EMBARGADO(A)	: ALBERTO ROCHA THUNM
ADVOGADO	: EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA	ADVOGADO	ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA CALDAS
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	EMBARGADO(A)	EMBARGADO(A)	: ALBERTO ROCHA THUNM
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	ADVOGADO	: HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
PROCESSO	: E-RR - 1465 / 2000 - 611 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	PROCESSO	: E-ED-RR - 644539 / 2000 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE	: DJAIR MESSA PEREIRA	EMBARGANTE	EMBARGANTE	: MOISÉS MALAQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	ADVOGADO	: JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	EMBARGANTE	: MOISÉS MALAQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	ADVOGADO	: CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
PROCESSO	: E-AIRR - 1491 / 2000 - 063 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	EMBARGANTE	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
EMBARGADO(A)	: CECI OLIVEIRA PENTEADO E OUTRO	PROCESSO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	ADVOGADO	: RENATO LÓBO GUIMARÃES
PROCESSO	: E-RR - 1553 / 2000 - 039 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE	PROCESSO	: E-ED-RR - 645203 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A)	: JOSÉ SEBASTIÃO PIMENTEL DA COSTA	EMBARGADO(A)	EMBARGANTE	: ROBERTO FARIAS
ADVOGADO	: FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO	ADVOGADO	: MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: E-AIRR - 1662 / 2000 - 441 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	EMBARGADO(A)	: BANCO BANE S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	ADVOGADO	: JOSÉ PINHEIRO ALVES NETO
EMBARGANTE	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS	EMBARGANTE	PROCESSO	: E-ED-RR - 645372 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO BARJA FILHO	ADVOGADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	EMBARGANTE	: VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A)	: RENATO CARNEIRO RIBEIRO NOGUEIRA	PROCESSO	EMBARGADO(A)	: RONALDO SIMÕES GUILHERME
ADVOGADO	: RAIMUNDO ARILO DA SILVA GOMES	RELATOR	ADVOGADO	: CLAUDINEI CODONHO
PROCESSO	: E-RR - 1819 / 2000 - 030 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	PROCESSO	: E-RR - 646183 / 2000 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	: LUIZ ROBERTO MEDINA	ADVOGADO	EMBARGANTE	: BANORTE PATRIMONIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA	EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1851 / 2000 - 058 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	EMBARGADO(A)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	EMBARGADO(A)	: PAULO BERNARDO SILVEIRA BARROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: SALVADOR JORGE FURRIER	ADVOGADO	EMBARGADO(A)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI	EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO	: E-RR - 1969 / 2000 - 102 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	EMBARGADO(A)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	ADVOGADO	: CARLO PONZI
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES	ADVOGADO	PROCESSO	: E-ED-RR - 651134 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGADO(A)	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A)	: ELOÍSA ESPÍNDOLA FRANCISCO DA SILVA REGO E OUTRA	ADVOGADO	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: MALVINA SANTOS RIBEIRO	EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
PROCESSO	: E-A-AIRR - 2657 / 2000 - 032 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	ADVOGADO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ AVELAR PEREIRA
		EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
		ADVOGADO	PROCESSO	: E-RR - 653930 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
		EMBARGADO(A)	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
		ADVOGADO	EMBARGANTE	: PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA
		EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
		ADVOGADO	EMBARGADO(A)	: CBV DO NORDESTE INDÚSTRIA MECÂNICA S.A.
		EMBARGADO(A)	ADVOGADO	: JORGE SOLETO BORBA
		ADVOGADO	EMBARGADO(A)	: IPB - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
		ADVOGADO	ADVOGADO	: JORGE SOLETO BORBA



PROCESSO	: E-ED-RR - 654123 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-RR - 694541 / 2000 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	PROCESSO	: E-AIRR E RR - 680295 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EVILÁZIO DE MENDONÇA SOUZA
EMBARGADO(A)	: LUIZ ALBERTO ALVES CARNEIRO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO	: ROBERTO BASTOS GONÇALVES	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: E-ED-RR - 695884 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 654266 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: MARIA MADALENA CASSIRARGHI ZAPAROLI E OUTROS	EMBARGANTE	: EDMUNDO CARDOSO ALVES
EMBARGANTE	: ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
EMBARGADO(A)	: REINALDO ALVES DE MENEZES	PROCESSO	: E-ED-RR - 687130 / 2000 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA REBOUÇAS
ADVOGADO	: DEISE SANTOS NASCIUTTI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-RR - 696123 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 656964 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	EMBARGANTE	: EDIBA - ELETRO DIESEL BATTISTELLA LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: LIBÂNIO CARDOSO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A)	: CARLOS DEMARCHI	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA E OUTROS	ADVOGADO	: PEDRO ANTUNES	EMBARGADO(A)	: JAIME FERREIRA
EMBARGADO(A)	: LUIZ CLÁUDIO FERREIRA BACELLAR	PROCESSO	: E-ED-RR - 688327 / 2000 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO LUIZ ALVES BELO
ADVOGADO	: PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR - 698928 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 659574 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: ERMITA COSTA LOPES	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL LAR ESCOLA FRANCISCO DE PAULA
EMBARGANTE	: VALTER CORREIA	ADVOGADO	: SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA	EMBARGADO(A)	: ANA MARIA FACORRO FERNANDES
ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	PROCESSO	: E-RR - 688451 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ MARIZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR - 700094 / 2000 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	EMBARGANTE	: PLASTPEL EMBALAGENS S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-ED-RR - 660635 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: IBRAIM CALICHMAN	EMBARGANTE	: JOÃO MOREIRA DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO VICENTE DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO
EMBARGANTE	: COESA TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: MARIA BERNADETTE PEREIRA LEITE	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: E-RR - 688473 / 2000 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÍDIA KAORU YAMAMOTO
EMBARGADO(A)	: MANOEL GONZAGA PINHEIRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-ED-RR - 700103 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RUBENY MARTINS SARDINHA	EMBARGANTE	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: E-ED-RR - 666682 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	EMBARGANTE	: LÍDIA SOUZA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)	: ELIZABETH PENHA PRATTI	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGANTE	: RICARDO DE MELO TEIXEIRA LEITE	ADVOGADO	: LUÍ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DELMA DE SOUZA BARBOSA	PROCESSO	: E-RR - 688536 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	EMBARGANTE	: ÉXODO CRISPIM FERREIRA	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: E-ED-RR - 700906 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: MARIA DA GLÓRIA MOURY DE PAULA MOURÃO
ADVOGADO	: RENATO LÓBO GUIMARÃES	PROCESSO	: E-RR - 689103 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)	: BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	EMBARGANTE	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: TARCÍSIO RODOLFO SOARES	PROCESSO	: E-ED-RR - 703372 / 2000 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)	EMBARGADO(A)	: HELENO ALVERTANO DOS SANTOS E OUTROS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: E-ED-RR - 667004 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 689553 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: LÂNIA LANE NERY DE LIMA
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ANGELITO EVANGELISTA QUEIROZ
ADVOGADO	: ANA MARIA RIBAS MAGNO	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 703961 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: KINGCOLOR MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP
PROCESSO	: E-ED-RR - 672583 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: JOÃO ELIAS DA ROCHA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESP
EMBARGANTE	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: MARIA CLARA SAMPAIO LEITE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-ED-RR - 689555 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: RUBEM PERRY	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 704942 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 674557 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: OSVALDO LUIZ DA COSTA LOURENÇO
EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	EMBARGADO(A)	: JOÃO ELIAS DA ROCHA	EMBARGANTE	: OSVALDO LUIZ DA COSTA LOURENÇO
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO DA COSTA PIMENTA	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY	PROCESSO	: E-ED-RR - 691350 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
PROCESSO	: E-RR - 674850 / 2000 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO DA SILVA	PROCESSO	: E-ED-RR - 705164 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: ALAOR MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID	PROCESSO	: E-ED-RR - 693003 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ALTANEA AZEVEDO DOS SANTOS
PROCESSO	: E-ED-RR - 675214 / 2000 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGREI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (E3)
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SETRAB	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
EMBARGADO(A)	: AMÉLIA DE SOUZA RAMOS	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: E-ED-RR - 678492 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO ALKMIN FERREIRA DE PÁDUA	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: ESDRAS ARIMATÉIA MOURA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE	: JOSÉ EDGARD DE CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA CARVALHO RODRIGUES		
ADVOGADO	: RAFAEL PEDROZA DINIZ				
EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.				



PROCESSO : E-RR - 2089 / 2001 - 012 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA SALVADEGO

ADVOGADO : JOSÉ VALDIR GONÇALVES

PROCESSO : E-AIRR - 2130 / 2001 - 017 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : BENTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA

EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESF

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESF

ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO

PROCESSO : E-AIRR - 2676 / 2001 - 005 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

EMBARGADO(A) : CAPITAL CENTER HOTÉIS S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-A-AIRR - 2928 / 2001 - 044 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADO : ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI

EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

EMBARGADO(A) : WILLIAM ASSIS DE LIMA

ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA

PROCESSO : E-ED-RR - 3316 / 2001 - 021 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.

ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL

EMBARGADO(A) : EMERSON ROBERTO CATANI

ADVOGADO : VALENTIM ZAZYCKI

PROCESSO : E-ED-RR - 15120 / 2001 - 001 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MARCOS ULHOA DANI

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OSIVAL DANTAS BARRETO

EMBARGADO(A) : ARY MACHADO (ESPÓLIO DE) E OUTROS

ADVOGADO : CIRO CECCATTO

PROCESSO : E-AIRR - 51704 / 2001 - 322 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

EMBARGANTE : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR

ADVOGADO : SANDRA APARECIDA STOROZ

EMBARGADO(A) : JOÃO MARIA PELEGRINI NEVES

ADVOGADO : LEONALDO SILVA

EMBARGADO(A) : MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO : JOAQUIM TRAMUJAS NETO

PROCESSO : E-ED-RR - 721865 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS ALVES CASTRO

ADVOGADO : LEANDRO MELONI

PROCESSO : E-ED-RR - 722225 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : VANDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

PROCESSO : E-ED-RR - 723053 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

EMBARGADO(A) : JOSÉ MÁXIMO DE SOUSA

PROCESSO : E-ED-RR - 724128 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : TEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS

ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO

PROCESSO : E-RR - 724899 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : MARIVALDO SANTOS SERRA

ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-ED-RR - 725004 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : MARIA DE LOURDES SANT'ANNA LANGA E OUTROS

ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

EMBARGADO(A) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA-ES

ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA

PROCESSO : E-ED-RR - 725406 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

EMBARGADO(A) : WANDERLEY DIAS BARCELOS

ADVOGADO : CLARINDO DIAS ANDRADE

PROCESSO : E-ED-RR - 727565 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.

ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO : ZILDA MARQUES RIBEIRO DOS REIS

PROCESSO : E-ED-RR - 728090 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO(A) : WALTER FERREIRA LIMA JÚNIOR

ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

PROCESSO : E-AIRR E RR - 730188 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

EMBARGADO(A) : JOAREZ CRISPIM

ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

PROCESSO : E-ED-RR - 732700 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS E CORRETORAS DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

EMBARGADO(A) : BRASCAN - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO : JOÃO CARLOS GARCIA DE SOUZA

PROCESSO : E-ED-RR - 732936 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

EMBARGADO(A) : FRANCISCO LINO DE FARIA

ADVOGADO : REJANE REIS SOARES

PROCESSO : E-ED-RR - 733016 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : RICARDO TROTTA E OUTROS

ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-ED-RR - 734126 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE : PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-ED-RR - 734269 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA

EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO JUSTI

ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : E-RR - 734753 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : EDMÁRIO DIAS LOPES

ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO

EMBARGADO(A) : DECASA - DESTILARIA DE ÁLCOOL CAIUÁ S.A.

ADVOGADO : MARIA ELIZA COLAVITI

PROCESSO : E-RR - 734882 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

EMBARGADO(A) : LUCIANO RAMOS

ADVOGADO : LUCILENE DOS SANTOS ANTUNES

PROCESSO : E-ED-RR - 735539 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : JOSÉ OSVALDO DE CARVALHO

ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

EMBARGADO(A) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : E-ED-RR - 738173 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : NILMARY PASSOS PESSOA E OUTROS

ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

EMBARGANTE : NILMARY PASSOS PESSOA E OUTROS

ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-ED-RR - 738283 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : JUVÊNCIO DORNELES

ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO

PROCESSO : E-ED-RR - 738293 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

ADVOGADO : NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) : ANTONIO ESTEVAM DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-ED-RR - 739584 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

EMBARGADO(A) : MARIA ÍRIS DA SILVA MORAES

PROCESSO : E-ED-RR - 739695 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : E-ED-RR - 742371 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : KAREN CELINE LABER E OUTROS

ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO

EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

PROCESSO : E-RR - 744220 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO(A) : JOÃO ALVES DA CUNHA

ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

EMBARGADO(A) : JOÃO ALVES DA CUNHA

ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO	: E-ED-RR - 745350 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: E-ED-RR - 770298 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: UTC ENGENHARIA S.A.	EMBARGADO(A)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO	: EDNA MARIA LEMES	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGANTE	: VILMAR RODRIGUES	EMBARGADO(A)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	EMBARGANTE	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	EMBARGADO(A)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	EMBARGADO(A)	: BEN HUR MARQUES BOSKA
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS LOSIJA	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOZARES CARDOSO
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	EMBARGADO(A)	: BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	PROCESSO	: E-RR - 770333 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 749985 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	EMBARGADO(A)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	EMBARGADO(A)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LEILA DE OLIVEIRA ROCHA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: JOSÉ AUGUSTO BARBIERI	EMBARGADO(A)	: NEUSA PEREIRA FAUSTINO	ADVOGADO	: EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO	: VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MÚCIO WANDERLEY BORJA	PROCESSO	: E-RR - 772295 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 752758 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 763340 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIS TUCCI
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
EMBARGADO(A)	: MARCOS ANTÔNIO LIMA	ADVOGADO	: LEILA DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
ADVOGADO	: JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	EMBARGADO(A)	: NEUSA PEREIRA FAUSTINO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCESSO	: E-RR - 753637 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÚCIO WANDERLEY BORJA	ADVOGADO	: SIMONE HAJJAR CARDOSO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR - 763442 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ADAIR JOÃO PIVETTA
EMBARGANTE	: OTÁVIA SILVA DO SACRAMENTO ROCHA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	: SHELL BRASIL S.A.	PROCESSO	: E-RR - 774985 / 2001 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: HUMBERTO CEZAR GOMES	EMBARGANTE	: IRINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
PROCESSO	: E-RR - 754183 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO VITOR DE SOUZA E SILVA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-RR - 763537 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE	: IRINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MARCELO RAMOS CORREIA
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELERGIPE
EMBARGANTE	: JOSÉ PEREIRA VEIGA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: E-RR - 775144 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: RONEI DALLE LASTE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-RR - 754613 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE	: BOLIVAR ZUANAZZI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ROGÉRIO FERRAZ
EMBARGANTE	: SÔNIA MARIA RIBEIRO LACERDA	EMBARGADO(A)	: ITAMAR SILVEIRA PASSARELA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: NÉLSON FONSECA	ADVOGADO	: MARGARETE BIANCHINI	ADVOGADO	: OSIVAL DANTAS BARRETO
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: E-AIRR E RR - 767902 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: E-AIRR - 781211 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: E-RR - 754808 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ALTANÍSIO VENÂNCIO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: MARIA ELISA GUIMARÃES DE ALMEIDA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: NILSON ROBERTO LUCÍLIO
EMBARGANTE	: RUBENS DE JESUS PROTÉS E OUTROS	PROCESSO	: E-ED-RR - 768133 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPAASA)	EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	: E-RR - 783216 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ MIRONU HIRATA	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: E-ED-RR - 756572 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO CÉSAR DOS SANTOS E OUTROS	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	: BANCO BANE B.S.A.	ADVOGADO	: CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO	EMBARGADO(A)	: EDMAR DA SILVA
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-RR - 768170 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DENISE FERREIRA MARCONDES
EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-ED-RR - 785240 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS WILSON FERREIRA FONTES	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: E-ED-RR - 756635 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: AMADEU JOSÉ HIPÓLITO	ADVOGADO	: ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: TELMA APARECIDA MONTEMOR DE ARAÚJO	EMBARGADO(A)	: MARIA LUIZINI DE LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	PROCESSO	: E-RR - 768210 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-RR - 788285 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGADO(A)	: ELTON DE PAULA	ADVOGADO	: ROBSON FREITAS MELO	EMBARGANTE	: ELTON JOSÉ ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: ROBERTO FIRMINO DA SILVA	ADVOGADO	: EDUARDO BATISTA VARGAS
PROCESSO	: E-RR - 758819 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-RR - 769534 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE	: ODON PEREIRA DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR - 790190 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGADO(A)	: DAMIÃO JORGE DA SILVA	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: MAURO FERREIRA TORRES	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: E-AIRR E RR - 760530 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETTA	EMBARGADO(A)	: HORST WARTH
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: RIBERTO GERALDO CASEMIRO	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 792240 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: E-RR - 769930 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: EDSON LIMA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	EMBARGANTE	: MIGUEL OLIVEIRA	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
PROCESSO	: E-ED-RR - 762143 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: LUCIANO CARLOS DA SILVA DANTAS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO	: AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
EMBARGANTE	: ANTONIO FERREIRA NETO	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	PROCESSO	: E-ED-RR - 792330 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE	: ANTONIO FERREIRA NETO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR E OUTROS				

ADVOGADO	: TATIANA IRBER	PROCESSO	: E-RR - 1775 / 2002 - 034 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 6247 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: CARMEN LÚCIA SODRÉ E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	EMBARGANTE	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
PROCESSO	: E-AIRR - 1116 / 2002 - 401 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO	: SYLVIO LUÍS PILA JIMENES
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: JOSÉ CARLOS LEITE SIQUEIRA	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO CESP
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO	: HELDER ANTÔNIO DEZENA DA SILVA	ADVOGADO	: RICHARD FLOR
ADVOGADO	: CAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-RR - 1948 / 2002 - 015 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CARLOS AMARO
EMBARGADO(A)	: CLEBER RICARDO BONATTO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO
ADVOGADO	: OSVALDO TOMAZI	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	PROCESSO	: E-ED-RR - 6458 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 1305 / 2002 - 003 - 24 - 00 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: AURELINO DOS SANTOS TRINDADE	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CESP
EMBARGANTE	: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	ADVOGADO	: DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MARTA CALDEIRA BRAZÃO
ADVOGADO	: HUMBERTO IVAN MASSA	PROCESSO	: E-RR - 2001 / 2002 - 023 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
EMBARGADO(A)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	EMBARGADO(A)	: JOSEPHINA CONCEIÇÃO GONÇALVES BORBA E OUTROS
PROCESSO	: E-A-RR - 1320 / 2002 - 064 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIA SANTOS DE CERQUEIRA	EMBARGADO(A)	: JOSEPHINA CONCEIÇÃO GONÇALVES BORBA E OUTROS
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: ANTONIO NONATO DO AMARAL JR.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-RR - 2185 / 2002 - 010 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-A-AIRR - 6917 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: JÚLIO GOMES RIBEIRO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DURVAL DELGADO DE CAMPOS	EMBARGANTE	: BANCO BANESTADO S.A.	EMBARGANTE	: ROSINALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
PROCESSO	: E-RR - 1377 / 2002 - 062 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: ANDRESA MATOS GUELDUNAS	EMBARGANTE	: ROSINALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE	: ALCIDES BRIZOLLA CABEDA	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: E-AIRR - 2477 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
EMBARGADO(A)	: TELESP CELULAR S.A.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ULYSSES MOREIRA FORMIGA
ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO MESQUITA PEREIRA	EMBARGANTE	: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL	PROCESSO	: E-RR - 7243 / 2002 - 034 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 1415 / 2002 - 104 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: JOSÉ FLORÊNCIO BRITO DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: AVAILTON VICTOR BERNARDES
EMBARGANTE	: VERA LÚCIA PEREIRA NEVES	ADVOGADO	: MÔNICA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES	ADVOGADO	: ALEXANDRE POERSCH
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: E-RR - 2671 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
EMBARGANTE	: VERA LÚCIA PEREIRA NEVES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: AÉCIO QUIRINO DA COSTA E OUTROS	PROCESSO	: E-AIRR - 7804 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: GILENO GUANABARA DE SOUSA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: ELIANE PIMENTA VIEIRA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	EMBARGANTE	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: LUCINALDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADO	: GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO JOSÉ RESENDE LIMA
PROCESSO	: E-RR - 1477 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	ADVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 2785 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 8418 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: ANTÔNIO CARLOS ALVES	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGANTE	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ADVOGADO	: MARGARETH VALERO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL	EMBARGADO(A)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
EMBARGADO(A)	: WESLEY MONTEIRO	ADVOGADO	: THEOTONIO NEGRÃO	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: ELIS FIDELIS SOARES	PROCESSO	: E-ED-RR - 3323 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: PAULO ROBERTO MORAIS DE ANDRADE
PROCESSO	: E-RR - 1508 / 2002 - 001 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: E-RR - 8800 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
EMBARGANTE	: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	EMBARGADO(A)	: MARCELO EVANGELISTA DA COSTA	EMBARGANTE	: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: EUJÁCIO JOSÉ DOS REIS SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A)	: SINDULFO GOMES CORREIA FILHO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 3518 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	EMBARGANTE	: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO	: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: E-RR - 1510 / 2002 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	EMBARGADO(A)	: ERIVALDO BEZERRA MENEZES
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: TARCÍSIO FIGUEIREDO VARELA BURITY	ADVOGADO	: SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA
EMBARGANTE	: EDSON BASTOS DE SOUSA E OUTROS	PROCESSO	: FLÁVIO GRILO DE CARVALHO	PROCESSO	: E-RR - 10203 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: EDSON BASTOS DE SOUSA E OUTROS	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS	EMBARGANTE	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO	: ÂNGELO RICARDO LATORRACA	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTROS	EMBARGADO(A)	: CARLITO TEIXEIRA DE SOUZA
EMBARGANTE	: EDSON BASTOS DE SOUSA E OUTROS	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRETERIAS LOPES
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO	: E-RR - 4415 / 2002 - 026 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 10337 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEST	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS	EMBARGANTE	: SOLANGE ADRIANO SILVEIRA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1541 / 2002 - 911 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTROS	ADVOGADO	: MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
EMBARGANTE	: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ERDTMANN	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	: LUCIANO BASTOS DOMINGUEZ	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
EMBARGADO(A)	: EDMILSON DA SILVA BANDEIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 4426 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VILMA RIBEIRO
ADVOGADO	: ALBERTO GUIDO VALÉRIO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR - 10639 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-AG-AIRR - 1593 / 2002 - 113 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE	: PASEK ENGENHARIA LTDA.	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A)	: INSTITUTO SÃO CAETANO DE OFTALMOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	: MARIA MARTA LEITE	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA		
EMBARGADO(A)	: ANSELMO CUNHA OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: IDELSON SOARES DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO		



ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO DE MACEDO	PROCESSO : E-ED-RR - 30221 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 39841 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : JANDIRA ROSA VIANA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : VERA GLÁUCIA SUCASAS DOS SANTOS	EMBARGANTE : LEOVEGILDO MACHADO DA SILVA E OUTRO	EMBARGANTE : ARMANDO CARMO ZERBINATTI
PROCESSO : E-RR - 17079 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : MOEMA CARNEIRO DE M. HENRIQUES	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
EMBARGANTE : NELSON MENEZES TEIXEIRA	ADVOGADO : MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO : E-ED-RR - 30588 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-A-AIRR - 42340 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
EMBARGANTE : NELSON MENEZES TEIXEIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES	EMBARGANTE : BANCO SAFRA S.A.	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELAMAZON
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ DE SOUZA	EMBARGADO(A) : ALDEMIR FREIRE TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : EVERSON SILVEIRA	ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
ADVOGADO : MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	PROCESSO : E-AIRR - 32168 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 45821 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : E-ED-RR - 17727 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE : NADIR LANGONE	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGADO(A) : ROGÉRIO DA SILVA NEVES	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	EMBARGADO(A) : ANTONIO DE ANDRADE MARTINS
PROCESSO : E-ED-RR - 18101 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO : NILSON BRAZ DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-ED-RR - 33024 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 48741 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
EMBARGADO(A) : JOSÉ DA CONCEIÇÃO GOMES VIEIRA	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	EMBARGADO(A) : JOAQUIM BENTO	EMBARGADO(A) : REGINA DE FÁTIMA GONÇALVES MACHADO FREIRE
PROCESSO : E-ED-RR - 18995 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SITTA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : E-AIRR - 21964 / 2002 - 013 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 51282 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IMESP	EMBARGANTE : JOSÉ AILTON RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A) : JOSÉ COELHO	ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES	EMBARGADO(A) : BENÍCIO BASTOS DE SANTANA E OUTROS	EMBARGANTE : JOSÉ AILTON RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR - 21964 / 2002 - 013 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : E-ED-AIRR E RR - 35532 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGANTE : ANTÔNIO NOGAS E OUTRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : CIRO CECCATTO	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	EMBARGADO(A) : ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : MARCOS ULHOA DANI	EMBARGANTE : SERGIO FERREIRA LIMA	PROCESSO : E-RR - 52852 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIA ZANIRA CARVALHO E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : CIRO CECCATTO	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ (SUCESSOR DA CEDAP)
PROCESSO : E-RR - 23083 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR E RR - 35577 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOAQUIM DE CARVALHO SOMBRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : CASSIANO PEREIRA VIANA
EMBARGANTE : APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS	EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	PROCESSO : E-ED-RR - 54521 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO	ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	EMBARGANTE : JOERLY BATISTA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ MARIA APOLIANO LIMA
PROCESSO : E-ED-RR - 24167 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 35730 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : MOZART COSTA GUIMARÃES
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A.	PROCESSO : E-ED-RR - 59611 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : JUSCELINO NOVAES DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA	EMBARGADO(A) : CASSIMIRO FERREIRA ANTUNES	EMBARGANTE : RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENEZES
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CANTÁ	ADVOGADO : MARLISE SIQUEIRA PEREIRA DE MATTO	ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 24410 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR - 35881 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO : E-RR - 63278 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A) : FÁBIO MARCOS DE MESQUITA	EMBARGANTE : ARI FERNANDO DIERCHX	EMBARGANTE : KLABIN KIMBERLY S.A.
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
PROCESSO : E-RR - 24746 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : MAURÍCIO DA SILVA MEDEIROS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : E-RR - 36909 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : DIRCEU ANDRÉ SEBBEN
EMBARGANTE : VALQUIMAR DE SOUZA CRUZ	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-AIRR - 64119 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : BRASMETAL WAEZLHOLZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO	EMBARGADO(A) : OLÍDIO BARBOSA DE FREITAS	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES COELHO	PROCESSO : E-RR - 67768 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA GOMES DE FARIA
PROCESSO : E-AIRR - 28643 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : E-RR - 67768 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	EMBARGADO(A) : PEDRO CAVASSANI	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO VICENTE FERREIRA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO		EMBARGADO(A) : PEDRO CAVASSANI
		ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK

PROCESSO	: E-AIRR - 68257 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 309 / 2003 - 027 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 465 / 2003 - 029 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA	EMBARGANTE	: COINBRA - FRUTESP S.A.	EMBARGANTE	: REJANE MARIA AMARAL OLIVEIRA
ADVOGADO	: ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
EMBARGADO(A)	: ELEVADORES ATLAS S.A.	EMBARGADO(A)	: JOÃO RODRIGUES DA SILVA	EMBARGANTE	: REJANE MARIA AMARAL OLIVEIRA
ADVOGADO	: MÁRIO CALCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: EVELEEN JOICE DIAS MACENA FERREIRA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO	: E-RR - 69680 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 317 / 2003 - 009 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	EMBARGANTE	: LUCE MARIA MEDEIROS DE ALMEIDA CAPINANI E OUTROS	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: GASPAR PEDRO VIECELI	ADVOGADO	: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: ALÊ-CEIÇA LANCHONETE LTDA.	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: E-ED-RR - 469 / 2003 - 401 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 70602 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADVOGADO	: OSIVAL DANTAS BARRETO	ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-AIRR - 383 / 2003 - 024 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ELÍSIO DOS SANTOS OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: ALESSANDRA BORGIA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: CASSIANO R. G. TELLES	EMBARGANTE	: ARLINDO MANFROI E OUTROS	PROCESSO	: E-A-RR - 471 / 2003 - 036 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR - 31 / 2003 - 654 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GASPAR PEDRO VIECELI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS
EMBARGANTE	: LUIZ CARLOS LAINEQUER E OUTROS	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO
ADVOGADO	: CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS	PROCESSO	: E-A-RR - 385 / 2003 - 371 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ARNALDO SIQUEIRA DA SILVA
EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: RUI VICENTE BERMEJO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	EMBARGANTE	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	PROCESSO	: E-RR - 480 / 2003 - 024 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: PAULO SILVA DO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	EMBARGADO(A)	: LUIZ PIANCÓ LIMA E OUTROS	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
PROCESSO	: E-AIRR - 36 / 2003 - 004 - 16 - 40 . 7 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO JOSÉ PASSOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-AIRR - 400 / 2003 - 041 - 24 - 40 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JAIRA REIS ATANÁSIO DOS SANTOS
EMBARGANTE	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	EMBARGADO(A)	: JAIRA REIS ATANÁSIO DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: HERBERT ANTÔNIO ALVES VELOSO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: MARCUS PAULO FONTES CALHEIRA
ADVOGADO	: CLETO LEITE GOMES	EMBARGADO(A)	: OSCAR CALONGA DA SILVA	PROCESSO	: E-AIRR - 544 / 2003 - 003 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR - 41 / 2003 - 462 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-RR - 401 / 2003 - 061 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: IZILDINHA DE JESUS ARAUJO
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ENEAS PAES DE ARRUDA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGADO(A)	: MASTEC BRASIL S.A.	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
EMBARGADO(A)	: REGINALDO BISPO DOS SANTOS E OUTROS	EMBARGADO(A)	: PAULO YAMANE	PROCESSO	: E-AIRR - 559 / 2003 - 002 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: SAUL QUADROS FILHO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: E-RR - 59 / 2003 - 131 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 407 / 2003 - 012 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	EMBARGANTE	: TÂNIA MARIA OTTONI DE CARVALHO E OUTRA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
EMBARGANTE	: HERMANDO DE JESUS COSTA FILHO	EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	ADVOGADO	: VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
EMBARGADO(A)	: BRASKEM S.A.	EMBARGANTE	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: THAIS CARLA PIRES RIBEIRO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: JOSIANE TEIXEIRA LACERDA
PROCESSO	: E-RR - 76 / 2003 - 039 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CRECÊNCIO DE OLIVEIRA LEÃO E OUTROS	PROCESSO	: E-A-RR - 565 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: HERMÍNIO LUÍS DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: E-A-AIRR - 427 / 2003 - 103 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: MARCO ANTONIO HIEBRA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: RICARDO LOPES
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO DONIZETE ANGELELI	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	EMBARGADO(A)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
PROCESSO	: E-RR - 81 / 2003 - 006 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SANDRA ISABEL PEDRO	PROCESSO	: E-ED-RR - 566 / 2003 - 048 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JOÃO BOSCO DE SOUSA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	PROCESSO	: E-RR - 438 / 2003 - 191 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGANTE	: JULIO CESAR FRANÇA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A)	: CEZAR ROBERTO PINTO	EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	EMBARGADO(A)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: EDGAR TEIXEIRA SENA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-RR - 98 / 2003 - 131 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: E-RR - 576 / 2003 - 023 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: COMPANHIA AGRÍCOLA EXTREMO SUL	PROCESSO	: E-RR - 447 / 2003 - 103 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: LIEGE ALICE KRUGER CANELLA
ADVOGADO	: EDGAR DA SILVA CANEZ	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
EMBARGADO(A)	: ADENIR VIANNA SARAIVA (ESPÓLIO DE)	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: ANTÔNIO VILSON QUADRADO MARTINS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER
PROCESSO	: E-ED-RR - 278 / 2003 - 034 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EDISON MARTINS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 588 / 2003 - 043 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: TÂNIA MARCHIONI TOSETTI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: ACESITA S.A.	PROCESSO	: E-RR - 455 / 2003 - 024 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: TATIANA DE MELLO FONSECA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO
EMBARGANTE	: ACESITA S.A.	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	EMBARGADO(A)	: LUIZ CARLOS SILVINO COSTA
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
EMBARGADO(A)	: AILTON MENEZES DE CARVALHO E OUTROS	EMBARGADO(A)	: JALIL MIKHAIEL JABUR ABUD		
ADVOGADO	: GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	ADVOGADO	: MARCUS PAULO FONTES CALHEIRA		



PROCESSO	: E-RR - 596 / 2003 - 100 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 689 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 843 / 2003 - 014 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	EMBARGANTE	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A)	: SANDRA LÚCIA PAULA YERA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS TADEI E OUTRO	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	: LUÍS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO FALCAI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: E-RR - 598 / 2003 - 100 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 693 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SUELI TEREZINHA NAZÁRIO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	EMBARGANTE	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	PROCESSO	: E-AIRR - 870 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO APARECIDO DE CASTRO	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO DE ASSIS SILVA	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	: LUÍS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA	ADVOGADO	: ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
PROCESSO	: E-AIRR - 612 / 2003 - 021 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 709 / 2003 - 039 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGADO(A)	: FÁTIMA VARNETE DA SILVA
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: TELMA LOURENÇO RODRIGUES PEIXOTO
EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	PROCESSO	: E-AIRR - 871 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLA ELÓI SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGADO(A)	: CARLOS LUIZ FERREIRA	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: CLAUDINEI GERALDO DE LIMA CAMILLO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
PROCESSO	: E-RR - 617 / 2003 - 121 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGANTE	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	EMBARGADO(A)	: JOSEFINA DAS GRAÇAS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO ROBERTO NETTO	ADVOGADO	: TELMA LOURENÇO RODRIGUES PEIXOTO
EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: ADRIANO JOSÉ MONTAGNANI	EMBARGADO(A)	: TRIVIAL ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-ED-RR - 713 / 2003 - 120 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 881 / 2003 - 007 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: VALDOMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	EMBARGANTE	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: E-ED-RR - 622 / 2003 - 097 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A)	: AMÉRICO ALVES (ESPÓLIO DE)	EMBARGADO(A)	: PEDRO TADEU PEREIRA
EMBARGANTE	: ACESITA S.A.	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-A-RR - 714 / 2003 - 089 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 885 / 2003 - 007 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: ALDO FERREIRA ABRAHÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: E-RR - 638 / 2003 - 252 - 02 - 01 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: EDGAR GOMES DE FARIA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS MARTINS E OUTROS
EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: IRIO GOTUZO	ADVOGADO	: WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA
ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	PROCESSO	: E-AG-AIRR - 716 / 2003 - 118 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 925 / 2003 - 113 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGANTE	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
EMBARGANTE	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	EMBARGADO(A)	: MIGUEL BARBOSA RAMOS	EMBARGADO(A)	: LAÉRCIO BACHIEGA
EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: TIAGO SANTI LAURI	ADVOGADO	: AUGUSTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 748 / 2003 - 732 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 927 / 2003 - 014 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	EMBARGANTE	: SOUZA CRUZ S.A.	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA	EMBARGANTE	: SOUZA CRUZ S.A.	EMBARGADO(A)	: DJALMA LIMA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: DANIELA FEITEN SILVA	ADVOGADO	: THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: E-AIRR - 663 / 2003 - 101 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: DARCI ELIBIO RUTSATZ E OUTROS	PROCESSO	: E-RR - 931 / 2003 - 121 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ÂNGELA CRISTINA HENN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS	PROCESSO	: E-RR - 769 / 2003 - 008 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: WILLIAM SIDNEY SULEIBE	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: MAURI MARQUES MENDES E OUTRO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	EMBARGADO(A)	: MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: LUIZ HELÁDIO SILVINO	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
EMBARGADO(A)	: AMAMBAÍ - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICO LTDA.	EMBARGADO(A)	: LUIZ CLÓVIS LAMON	PROCESSO	: E-AIRR - 936 / 2003 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEX SANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A)	: ULTRA LOJAS, LAR E LAZER	PROCESSO	: E-ED-RR - 779 / 2003 - 023 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
PROCESSO	: E-ED-RR - 683 / 2003 - 025 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: JAILSON JOÃO DA SILVA SANTOS	EMBARGADO(A)	: LUIZ BENEDITO DA SILVA E OUTROS
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCIO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: JAILSON JOÃO DA SILVA SANTOS	PROCESSO	: E-RR - 940 / 2003 - 010 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: CHATEAUBRIAN COELHO DE LIMA FILHO	ADVOGADO	: BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
		ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		PROCESSO	: E-RR - 827 / 2003 - 055 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: GERALDO AFONSIÍLIO LEMOS E OUTROS
		RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
		EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: E-RR - 940 / 2003 - 107 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
		EMBARGADO(A)	: MARIA REGINA DE ALMEIDA PACHECO AMARAL	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
		ADVOGADO	: DORIVAL PARMEGIANI	ADVOGADO	: GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
		PROCESSO	: E-AG-AIRR - 827 / 2003 - 014 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
		EMBARGANTE	: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	EMBARGADO(A)	: MARCOS RAUL PERES CANCELA
		ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: KAREN ALVARENGA DE OLIVEIRA
		EMBARGADO(A)	: CELSO LOPES		
		ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO GUEDES		

PROCESSO	: E-ED-AIRR - 957 / 2003 - 110 - 08 - 41 - 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 994 / 2003 - 090 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 1078 / 2003 - 084 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
ADVOGADO	: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	EMBARGADO(A)	: ANTONIO CARLOS RUIZ STEFANOM E OUTROS	EMBARGADO(A)	: CARLOS EDUARDO GOMES
ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: JOÃO EDEMIR THEODORO CORRÊA	ADVOGADO	: MARCELO JACOB
EMBARGADO(A)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	PROCESSO	: E-RR - 999 / 2003 - 077 - 15 - 00 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 1081 / 2003 - 015 - 15 - 00 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: DANIEL SILVA TORRES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: ARI PENA	EMBARGANTE	: MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
EMBARGADO(A)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	ADVOGADO	: SILVANA MACHADO CELLA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	EMBARGADO(A)	: NIVALDINO ROSA DA SILVA	EMBARGADO(A)	: RUBENS NORONHA SILVA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 957 / 2003 - 110 - 08 - 42 - 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO PAULUCCI	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1003 / 2003 - 002 - 18 - 00 - 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1083 / 2003 - 015 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO	: SÉRGIO MARTINS NUNES	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS	EMBARGADO(A)	: PAULO SIQUEIRA BARBOSA
EMBARGADO(A)	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	EMBARGADO(A)	: JORIMAR SILVA	PROCESSO	: E-AG-RR - 1085 / 2003 - 013 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A)	: DANIEL SILVA TORRES	PROCESSO	: E-AIRR - 1011 / 2003 - 002 - 17 - 40 - 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGANTE	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
ADVOGADO	: ARI PENA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-AIRR - 962 / 2003 - 092 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	EMBARGADO(A)	: BENEDITO VIRGILIO DA SILVA FILHO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: FÁTIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
EMBARGANTE	: MARIA LUIZA DUÓ MOLINA	EMBARGADO(A)	: CLOVIS VEIGAS CHAVES	PROCESSO	: E-RR - 1088 / 2003 - 013 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1014 / 2003 - 004 - 15 - 00 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGADO(A)	: LUIZ WAGNER OUTEIRO HERNANDES
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO	: DOMINGOS BONOCCHI
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 962 / 2003 - 654 - 09 - 40 - 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CARLOS CAMPIOTTO	PROCESSO	: E-RR - 1089 / 2003 - 067 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: LUIZ CARLOS LOYOLA MISTRONGUE	PROCESSO	: E-RR - 1024 / 2003 - 042 - 15 - 00 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO	: TATIANA IRBER
PROCESSO	: E-A-RR - 965 / 2003 - 121 - 17 - 00 - 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CARLOS CAMPIOTTO	EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO ÁLVAREZ ECHENIQUE E OUTRO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	ADVOGADO	: RENATA MOREIRA DA COSTA
EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO	: E-RR - 1024 / 2003 - 042 - 15 - 00 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1101 / 2003 - 045 - 15 - 40 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGADO(A)	: LINDAURA ANDRADE LIMA NOGUEIRA	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	EMBARGANTE	: GERDAU S.A.
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-A-AIRR - 972 / 2003 - 009 - 15 - 40 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MILTON CARLOS DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: WALTER ALVARENGA LIMA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DE MORAES
EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: E-A-AIRR - 1030 / 2003 - 053 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 1117 / 2003 - 018 - 04 - 00 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGADO(A)	: GABRIEL MESSIAS DOS SANTOS	EMBARGANTE	: NAIR CARDUCCI	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: ANDRÉ LUÍS CAZU	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
PROCESSO	: E-AIRR - 976 / 2003 - 014 - 08 - 40 - 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEW STAR RESIDENCE SERVICE	EMBARGADO(A)	: MILTON CARLOS DE SOUZA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: LUILNA DE FÁTIMA RAMON MOCELIN	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
EMBARGANTE	: HELIACY IZABEL DA SILVA GONDIM E OUTROS	PROCESSO	: E-A-RR - 1038 / 2003 - 101 - 04 - 00 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: E-A-AIRR - 1030 / 2003 - 053 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	: NAIR CARDUCCI
ADVOGADO	: HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA	ADVOGADO	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A)	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	EMBARGADO(A)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEW STAR RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO	: OSIVAL DANTAS BARRETO	ADVOGADO	: GABRIEL MESSIAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUILNA DE FÁTIMA RAMON MOCELIN
PROCESSO	: E-ED-RR - 987 / 2003 - 049 - 01 - 00 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: ANDRÉ LUÍS CAZU	PROCESSO	: E-A-RR - 1038 / 2003 - 101 - 04 - 00 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: E-AIRR - 976 / 2003 - 014 - 08 - 40 - 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES	EMBARGANTE	: JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A)	: JILSE BRAGA BORGES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: SUELY VARGAS CARDOSO	EMBARGANTE	: JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.	ADVOGADO	: HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
PROCESSO	: E-ED-RR - 994 / 2003 - 004 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: ANTONIO JOSÉ SOARES	ADVOGADO	: OSIVAL DANTAS BARRETO
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: ROBERTO GUENJI KOGA	PROCESSO	: E-ED-RR - 987 / 2003 - 049 - 01 - 00 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-AIRR - 1075 / 2003 - 121 - 17 - 40 - 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGADO(A)	: SANDRA MARIA MARQUES DE MATTOS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	EMBARGANTE	: MANOEL PAIXÃO BENTO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADO	: ALVARO CEZAR DE ANDRADE	EMBARGADO(A)	: HUMBERTO LUSVARD NETO E OUTROS
		EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ARTUR BENEDITO DE FARIA
		ADVOGADO	: ALEXANDRE POCAI PEREIRA	PROCESSO	: E-RR - 1136 / 2003 - 045 - 15 - 00 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
		PROCESSO	: E-RR - 1077 / 2003 - 075 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
		EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: TARCÍSIO RODOLFO SOARES
		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: OTÁVIO LOPES DE SENRA
		EMBARGADO(A)	: HÉLVIO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRIO MENDONÇA
		ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SARAUZA	PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1137 / 2003 - 094 - 15 - 00 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
				RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
				EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
				ADVOGADO	: PABLO ROLIM CARNEIRO
				EMBARGADO(A)	: LUIZ NELSON CABRAL CARNEIRO
				ADVOGADO	: RAFAEL DE OLIVEIRA RACHED



PROCESSO	: E-RR - 1141 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-AG-AIRR - 1291 / 2003 - 110 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ LUÍS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	ADVOGADO	: TATIANA VEIGA OZAKI	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-RR - 1242 / 2003 - 114 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO CARLOS RODRIGUES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA RODRIGUES	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
PROCESSO	: E-ED-RR - 1144 / 2003 - 013 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGADO(A)	: HELGA ENGENHARIA LTDA.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	EMBARGADO(A)	: ADELINO ADRIANO DE ASSIS E OUTROS
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO	: ANTONIO FERREIRA NETO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO BAZZO	PROCESSO	: E-RR - 1306 / 2003 - 022 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: IRENE ALVES E OUTROS	ADVOGADO	: JOEL VAIR MINATEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA	PROCESSO	: E-AIRR - 1253 / 2003 - 462 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1144 / 2003 - 001 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: JOÃO MARTINS DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: JOÃO LÚCIO PEREIRA
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: MARCELO LEOPOLDO MOREIRA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	EMBARGADO(A)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	PROCESSO	: E-AIRR - 1308 / 2003 - 421 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MILHEN CARLOS FARHAT	ADVOGADO	: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: RAFAEL DE OLIVEIRA RACHED	PROCESSO	: E-AIRR - 1257 / 2003 - 014 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SCHWEITZER-MAUDUIT DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: E-RR - 1160 / 2003 - 094 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.	EMBARGADO(A)	: VALMIR FERNANDES DE SOUZA
EMBARGANTE	: IGL INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	ADVOGADO	: JORGE ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	EMBARGADO(A)	: MASSA FALIDA DE KI-MASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 1310 / 2003 - 022 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: JOSÉ DONIZETE BERGAMO	ADVOGADO	: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: RODRIGO SILVA GONÇALVES	EMBARGADO(A)	: PERICLES FERNANDES DOS SANTOS	EMBARGANTE	: GERDAU S.A. - GERDAU USIBA
PROCESSO	: E-RR - 1193 / 2003 - 083 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA BARROS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1260 / 2003 - 282 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: DERMEVAL DE SANTANA
EMBARGANTE	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: E-RR - 1321 / 2003 - 044 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: DUILIO JOSÉ DE SOUSA DAMICO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ROBERTO GUENJI KOGA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
PROCESSO	: E-RR - 1194 / 2003 - 043 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMILTON BERNARDINO DA CRUZ	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1269 / 2003 - 006 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	EMBARGANTE	: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.	EMBARGADO(A)	: GONÇALVES CARLOS DE BRITO
EMBARGADO(A)	: CREUSA APARECIDA RODRIGUES ANIBAL	ADVOGADO	: ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES	ADVOGADO	: SELMA SANCHES MASSON FÁVARO
ADVOGADO	: FERNANDO VALDRIGHI	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ROBERTO LIBERAL DA SILVA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1327 / 2003 - 044 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1199 / 2003 - 053 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMMANUEL BEZERRA CORREIA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1278 / 2003 - 059 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A)	: OMAR LOPES DE GOUVEIA
EMBARGADO(A)	: HERMES ESPINHARA DE LIMA E OUTROS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: SELMA SANCHES MASSON FÁVARO
ADVOGADO	: TÂNIA MARCHIONI TOSETTI	EMBARGADO(A)	: JOSÉ GONÇALVES PELUCI	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1328 / 2003 - 044 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1201 / 2003 - 095 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON PEIXOTO SAMPAIO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-RR - 1282 / 2003 - 028 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: PABLO ROLIM CARNEIRO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
EMBARGADO(A)	: GAMALIEL CÂNDIDO GARCIA E OUTROS	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
ADVOGADO	: GISELE GLEREAN BOCCATO GUILHON	EMBARGADO(A)	: GABRIEL MORENO QUINTERO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: YAMATO SATO
PROCESSO	: E-RR - 1201 / 2003 - 092 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY	ADVOGADO	: SELMA SANCHES MASSON FÁVARO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR - 1283 / 2003 - 024 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1331 / 2003 - 044 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ LAERTE VENTURINI	EMBARGADO(A)	: LUIZ FERNANDES STRENGARI
EMBARGADO(A)	: AGENIL APARECIDA FERRONATTO E OUTROS	ADVOGADO	: PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO	ADVOGADO	: SELMA SANCHES MASSON FÁVARO
ADVOGADO	: GISELE GLEREAN BOCCATO GUILHON	PROCESSO	: E-AIRR - 1284 / 2003 - 013 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-A-AIRR - 1343 / 2003 - 006 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 1218 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGANTE	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA	ADVOGADO	: WILTON ROVERI
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: IBERÊ FONTES FILHO	EMBARGADO(A)	: LBM - PRESTADORA DE SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: ANTÔNIO RODRIGUES LEITE FILHO	ADVOGADO	: PATRÍCIA FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	PROCESSO	: E-RR - 1285 / 2003 - 113 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÍCERO ISRAEL DE SOUZA
EMBARGADO(A)	: AGENIL APARECIDA FERRONATTO E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-ED-RR - 1366 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: GISELE GLEREAN BOCCATO GUILHON	EMBARGANTE	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: E-RR - 1218 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO MILTON DE BARROS	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: SILVANY FERRAZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
EMBARGANTE	: RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: CLÉLIO MARCONDES FILHO			ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
EMBARGADO(A)	: MIGUEL PEREIRA DA SILVA			EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO	: MÁRIO MENDONÇA			ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA GAIA
PROCESSO	: E-ED-A-RR - 1224 / 2003 - 095 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA				
EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ				
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO				
EMBARGADO(A)	: ÁLVARO FRANCISCO JÚNIOR				
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA GARCIA TAVARES DA CUNHA				
PROCESSO	: E-A-AIRR - 1230 / 2003 - 122 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN				
EMBARGANTE	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.				

PROCESSO	: E-RR - 1370 / 2003 - 004 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 1489 / 2003 - 045 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SORAIA SOUTO BOAN
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: EUSTÁQUIO VICENTE DA COSTA E OUTROS
EMBARGANTE	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO D'ÁGUA DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA SILVA
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: E-RR - 1637 / 2003 - 027 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: WILSON ROBERTO PRADO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: JOSÉ GLÁUCIO DE MENEZES SILVA	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: E-AIRR - 1373 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 1503 / 2003 - 101 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: JURANDI ANTÔNIO ZUCHINALLI
EMBARGANTE	: PLÍNIO BARBOSA ISOLAN E OUTROS	EMBARGANTE	: MAURO ALCÂNTARA	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM
ADVOGADO	: GASPAS PEDRO VIECELLI	ADVOGADO	: ROBSON FREITAS MELO	PROCESSO	: E-RR - 1652 / 2003 - 087 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A)	: SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	ADVOGADO	: AGUSTO SEVERINO GUEDES	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: E-RR - 1390 / 2003 - 005 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 1507 / 2003 - 018 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)	: JORGE DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA
EMBARGANTE	: SANDOVAL RIBEIRO DA SILVA	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	EMBARGADO(A)	: MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.	PROCESSO	: E-AIRR - 1653 / 2003 - 109 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: LÚCIA IARA SILVA DUTRA	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
PROCESSO	: E-RR - 1396 / 2003 - 004 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO DALL'AGNOL	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-RR - 1509 / 2003 - 101 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ CARLOS ALCALDE
EMBARGANTE	: MILTON DE VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	EMBARGANTE	: SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 1658 / 2003 - 027 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: AGUSTO SEVERINO GUEDES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: PEDRO BENEDITO	EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: E-RR - 1432 / 2003 - 055 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON MEYER	ADVOGADO	: DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-A-RR - 1514 / 2003 - 020 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOÃO BATISTA KUKERT LUIZ
EMBARGANTE	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM
ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: E-RR - 1732 / 2003 - 014 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: ALESSIO FURLANETTE	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO	EMBARGADO(A)	: RUBENS FRANCISCO HUZDJAN	EMBARGANTE	: COMPANHIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO	: E-RR - 1458 / 2003 - 048 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: NOEDY DE CASTRO MELLO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR - 1526 / 2003 - 014 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ISABEL CRISTINA BUSQUEIRO DOS SANTOS
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: REGINALDO DE SOUZA ARANTES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR - 1773 / 2003 - 003 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: JOSÉ CARLOS DE TÚLIO	ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	EMBARGADO(A)	: MARILDI EMÍLIA DOS SANTOS E OUTROS	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
PROCESSO	: E-RR - 1459 / 2003 - 048 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSVALDO STEVANELLI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-RR - 1528 / 2003 - 045 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO ALBERTO CAVALCANTE
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: E-RR - 1775 / 2003 - 014 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: IRENE ANTÔNIA BRAMBILLA COSTA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	EMBARGADO(A)	: LAÉRCIO FLAULINES	EMBARGANTE	: RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL
PROCESSO	: E-AIRR - 1463 / 2003 - 068 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-AG-AIRR - 1544 / 2003 - 462 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: HÉLIO FRANCISCO GUIMARÃES (ESPÓLIO DE)
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: SUELI YOKO TAIRA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA	PROCESSO	: E-RR - 1806 / 2003 - 014 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: ROBERTO PROGETTI MENDONZA	ADVOGADO	: RENATA DE OLIVEIRA GRÜNINGER	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	EMBARGADO(A)	: WHEATON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	EMBARGANTE	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.
PROCESSO	: E-AIRR - 1464 / 2003 - 262 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVANA MARIA FERNANDES	ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-RR - 1605 / 2003 - 004 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CARLOS HENRIQUE BREITSCHAFT E OUTROS
EMBARGANTE	: SEEBER FASTPLAS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: OSVALDO STEVANELLI
ADVOGADO	: ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	EMBARGANTE	: RAIMUNDO ÁVILA DA SILVA	PROCESSO	: E-AIRR - 1813 / 2003 - 054 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MAURO VIGNOTTO	ADVOGADO	: SERAFIM LOPES GODINHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO DAVID	EMBARGANTE	: RAIMUNDO ÁVILA DA SILVA	EMBARGANTE	: JOÃO JÚLIO DE MELO
PROCESSO	: E-AG-AIRR - 1467 / 2003 - 432 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ DÓRIA DA SILVA	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODE-VASF	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
EMBARGANTE	: RAUL JOSÉ GASPAS	ADVOGADO	: MARIA DE SALETE FREIRE	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO
ADVOGADO	: RENATA DE OLIVEIRA GRÜNINGER	PROCESSO	: E-ED-RR - 1614 / 2003 - 020 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO	: E-RR - 1851 / 2003 - 076 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 1475 / 2003 - 014 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: VÁGNER DO NASCIMENTO	EMBARGANTE	: ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO
EMBARGANTE	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO GONÇALVES	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	PROCESSO	: E-RR - 1619 / 2003 - 113 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: NELSON BARBIZAN
EMBARGADO(A)	: ARMANDO DOLFI E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: OSVALDO STEVANELLI	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO	: E-ED-RR - 1865 / 2003 - 463 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 1483 / 2003 - 027 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGANTE	: PANEX PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.
EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: ELIANA BORGES CARDOSO
ADVOGADO	: DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGADO(A)	: MAURO JORA
EMBARGADO(A)	: AILSO DE ARAÚJO			ADVOGADO	: SILVIO LUIZ PARREIRA
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM				



PROCESSO	: E-RR - 1958 / 2003 - 079 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE POERSCH	PROCESSO	: E-ED-RR - 80846 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	EMBARGANTE	: NYRCE RODRIGUES JORDÃO E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 4250 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A)	: UMBELINA CARVALHO FERREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO	: GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO DOS SANTOS ANDRADE
PROCESSO	: E-ED-RR - 1959 / 2003 - 009 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-RR - 81289 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	EMBARGANTE	: CARLOS OCENI DA SILVA
ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	EMBARGADO(A)	: WAGNER COLUCCI CAETANO	ADVOGADO	: ELAINE TERESINHA VIEIRA
EMBARGADO(A)	: ABNER HONÓRIO PEREIRA	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	PROCESSO	: E-RR - 4788 / 2003 - 001 - 12 - 85 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRAEFF BURIN
PROCESSO	: E-RR - 2001 / 2003 - 012 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR - 82094 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: SILVIO DIAS
ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	EMBARGADO(A)	: JORGE HENRIQUE COELHO SILVA	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
EMBARGADO(A)	: AMADEU PAZ DE LIMA FILHO	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	PROCESSO	: E-RR - 82228 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MANOEL ROMÃO DA SILVA	PROCESSO	: E-ED-RR - 5760 / 2003 - 035 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: E-AIRR - 2016 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
EMBARGANTE	: PAULO ROBERTO REZENDE SÁ SANTOS	ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA BARBOSA	EMBARGADO(A)	: RENATO CARLOS DA CRUZ	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS LEMOS
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	PROCESSO	: E-ED-RR - 51034 / 2003 - 671 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
PROCESSO	: E-RR - 2084 / 2003 - 044 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: E-RR - 82352 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	: RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: ALBERTO CALIXTO LIMA FLEISS E OUTROS	ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	EMBARGANTE	: FLÁVIO FREIRE DE MENDONÇA
ADVOGADO	: JUCELE CORRÊA PEREIRA	EMBARGADO(A)	: AGUINALDO DIAS PRESTES	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCESSO	: E-ED-RR - 51762 / 2003 - 658 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO
PROCESSO	: E-AIRR - 2230 / 2003 - 018 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.	ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
EMBARGANTE	: VALENTIM RESCHINI	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BUSATTO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	EMBARGANTE	: ITAIPIU BINACIONAL	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
EMBARGADO(A)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA	PROCESSO	: E-ED-RR - 51797 / 2003 - 658 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO LOBO GUIMARÃES
PROCESSO	: E-AIRR - 2485 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR - 84635 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	: UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BUSATTO	EMBARGANTE	: BF TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: TAÍŠ BRUNI GUEDES	EMBARGANTE	: ITAIPIU BINACIONAL	ADVOGADO	: RÔMULO CERQUEIRA BRAZIL
EMBARGADO(A)	: DORIVAL MATHIAS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: GERALDO LOMASSO
ADVOGADO	: NILDA MARIA MAGALHÃES	PROCESSO	: E-ED-RR - 51797 / 2003 - 658 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA
PROCESSO	: E-ED-RR - 2530 / 2003 - 045 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: E-AIRR - 84810 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BUSATTO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRIVADAS DE LIMPEZA URBANA E AFINS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTEPLU/SC
ADVOGADO	: ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	EMBARGANTE	: ITAIPIU BINACIONAL	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE FREITAS
EMBARGADO(A)	: JOSÉ PINHEIRO COTRIN	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: JAIR CARDOSO MARIANO	ADVOGADO	: ROBERTO PALHARES
PROCESSO	: E-AIRR - 2631 / 2003 - 014 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE JOINVILLE
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-AIRR - 73227 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 88736 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGANTE	: ELIZABETE BREDA SANCHEZ	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	EMBARGANTE	: VALMIR FERREIRA MACHADO	EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO	EMBARGADO(A)	: EDGAR MACHADO RAMOS E OUTRO
PROCESSO	: E-AIRR - 2778 / 2003 - 062 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HERVAL BONDIM DA GRAÇA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-ED-RR - 73611 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: E-A-RR - 92784 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOZA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	: JOÃO BUZONÊ JÚNIOR	EMBARGANTE	: SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
EMBARGADO(A)	: PIZZ'SAPORE PIZZAS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA FERNANDES NUNES FOTÁKOS	EMBARGADO(A)	: ASTRAZENEC DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE	: SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: E-RR - 2802 / 2003 - 014 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: ASTRAZENEC DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A)	: MASSA FALIDA DE BRASINCO SERVIÇOS S.A.
EMBARGANTE	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA	ADVOGADO	: JORGE TOSHIIKO UWADA
ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-RR - 75880 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ CARLOS SOLIMEO
EMBARGADO(A)	: DILMA APARECIDA TADEI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: PAULO CORNACCHIONI
ADVOGADO	: OSVALDO STEVANELLI	EMBARGANTE	: JOSÉ CARLOS		
EMBARGADO(A)	: DINÁ SILVESTRE DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA		
ADVOGADO	: OSVALDO STEVANELLI	EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.		
PROCESSO	: E-RR - 2865 / 2003 - 036 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR		
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA				
EMBARGANTE	: RENATO CÉSAR CORDEIRO				

PROCESSO	: E-ED-RR - 94250 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CARLA PEREIRA ZAGO SAADI	PROCESSO	: E-A-RR - 404 / 2004 - 009 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: ORLANDO ROBERTO PIERI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: MÁRIO CARDOSO DA FONTOURA	ADVOGADO	: VERA MARA SOUZA LOPES	EMBARGANTE	: MARTIN WIMMER
ADVOGADO	: MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI	PROCESSO	: E-RR - 236 / 2004 - 027 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: TYAGO PEREIRA BARBOSA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	EMBARGANTE	: RUY UBIRAJARA PERES DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	: E-AIRR - 431 / 2004 - 110 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR - 96245 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: GASPAR PEDRO VIECELI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
EMBARGANTE	: CARLOS EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA E OUTROS	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
ADVOGADO	: VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES	PROCESSO	: E-ED-RR - 239 / 2004 - 015 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ MARIA DE SOUSA RIBEIRO
EMBARGANTE	: CARLOS EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	PROCESSO	: E-AIRR - 437 / 2004 - 110 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: MARCELO DA SILVA	EMBARGADO(A)	: LIDERBEN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
PROCESSO	: E-ED-AIRR E RR - 97320 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EDIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ELISA ASSAKO MARUKI	EMBARGADO(A)	: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA
EMBARGANTE	: THALES VINICIUS MIRANDA FIGUEREDO	PROCESSO	: E-RR - 254 / 2004 - 261 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
ADVOGADO	: CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-RR - 444 / 2004 - 064 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: TESS S.A.	EMBARGANTE	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERRERA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
PROCESSO	: E-ED-RR - 98313 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: LAURO ROEHE	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO GREGORY	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	: E-RR - 261 / 2004 - 005 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILSON VITOR CAMPOS
ADVOGADO	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-AIRR - 458 / 2004 - 110 - 08 - 41 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: JOSÉ FRANCELINO GALARÇA FIALHO	EMBARGANTE	: CLOVES PRATES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: SEDNO ALEXANDRE PELISSARI	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
PROCESSO	: E-RR - 101406 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA LTDA.	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DILCÉA MENDONÇA BORGES ZANONI	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO MARCOS MARÇAL
EMBARGANTE	: TECNOMIN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 276 / 2004 - 048 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 459 / 2004 - 101 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: RENE ANTÔNIO SAMPAIO FARIA	EMBARGANTE	: JACOB VIEIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: JAIME CIPRIANI	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	EMBARGANTE	: JOAQUIM JUSTINO BRAGA
PROCESSO	: E-ED-RR - 101506 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	EMBARGADO(A)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
EMBARGANTE	: CARLOS TADEU BONINI NUNES	EMBARGADO(A)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO RACHID	EMBARGADO(A)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMBARGANTE	: CARLOS TADEU BONINI NUNES	PROCESSO	: E-RR - 281 / 2004 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO ARIAS SANTISO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-AIRR - 544 / 2004 - 110 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	EMBARGANTE	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	EMBARGADO(A)	: AIRTON ANTÔNIO BORGES	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
ADVOGADO	: RÚDEGER FEIDEN	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	EMBARGADO(A)	: ONILDO LOPES DOS SANTOS
PROCESSO	: E-RR - 103028 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 305 / 2004 - 033 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-ED-RR - 568 / 2004 - 029 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE	: FERNANDO JOSÉ DE SOUZA MORAES	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: MAGNESITA S.A.
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: ANNA CLÁUDIA PINGITORE	EMBARGADO(A)	: ABNEIR MATOS PINTO
PROCESSO	: E-ED-RR - 114117 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 377 / 2004 - 110 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA GONTIJO CARDOSO LINHARES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: E-RR - 579 / 2004 - 001 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
EMBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO MARTINI	EMBARGADO(A)	: IONALDO BARBOSA DO MONTE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	EMBARGADO(A)	: AGLAY VÂNIA DE LIMA
EMBARGADO(A)	: CARLOS ALBERTO MARTINI	PROCESSO	: E-AIRR - 379 / 2004 - 441 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCA CELIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-AIRR - 579 / 2004 - 465 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: E-RR - 118897 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMOSANTOS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO BARJA FILHO	EMBARGANTE	: NICANOR DA SILVA CÂNDIDO
EMBARGANTE	: MRS LOGÍSTICA S.A.	EMBARGADO(A)	: AIRTON SILVA ANDRADE	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
EMBARGADO(A)	: REGINALDO ROSA DOS SANTOS	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 391 / 2004 - 013 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO HENRIQUE CARVALHO NEVES FERROS
ADVOGADO	: FÁBIO KARAM BRANDÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-AIRR - 580 / 2004 - 005 - 14 - 40 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 54 / 2004 - 403 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SELVINO GRUTZMANN	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MARTINS GATI CAMACHO	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
EMBARGANTE	: AUDIOLAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA FONSECA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: ÂNGELO GIUSEPPI DELLAMORE CASTILHO
EMBARGADO(A)	: ELENICE RODRIGUES	PROCESSO	: E-AIRR - 399 / 2004 - 110 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: VINICIUS DE ASSIS
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO GUIZOLFI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		
PROCESSO	: E-AIRR - 144 / 2004 - 761 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE		
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE		
EMBARGANTE	: BRASKEM S.A.	EMBARGADO(A)	: ORLANDO MESSIAS SOUZA MARTINS		
		ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA		



PROCESSO	: E-AIRR - 592 / 2004 - 110 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 856 / 2004 - 060 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 1300 / 2004 - 021 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGANTE	: CÉSAR FERREIRA DE CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: CAROLINA GUIMARÃES MELILLO
EMBARGADO(A)	: SÉRGIO APOLINÁRIO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI
PROCESSO	: E-RR - 618 / 2004 - 027 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: WALDEMIR SOARES DA SILVA	PROCESSO	: E-RR - 1386 / 2004 - 038 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: E-A-RR - 936 / 2004 - 004 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: LEONICE MARIA HALMENSCHLAGER
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
EMBARGADO(A)	: ADÃO FAGUNDES CORRALES	EMBARGANTE	: ADRIANA SALLES LOUREIRO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: LUIS FELIPE LEMOS MACHADO	ADVOGADO	: GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
PROCESSO	: E-ED-RR - 702 / 2004 - 113 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: E-AIRR - 1394 / 2004 - 121 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: MÁRVILIO BATISTA NUNES	PROCESSO	: E-A-RR - 954 / 2004 - 041 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE	: PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	EMBARGADO(A)	: REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	: ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
PROCESSO	: E-ED-RR - 722 / 2004 - 013 - 08 - 40 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EDNÉIA BEZ DE OLIVEIRA CORREA	EMBARGADO(A)	: MARTINEZ DIAS JÚNIOR
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: ROMES SÉRGIO MARQUES
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	PROCESSO	: E-AIRR - 1011 / 2004 - 005 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: E-AG-AIRR - 1455 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGADO(A)	: REINALDO FURTADO MENEZES	EMBARGANTE	: JOSÉ DOS REIS GARCIA	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	: WESLEY LOUREIRO AMARAL	ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
PROCESSO	: E-AIRR - 748 / 2004 - 014 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU	EMBARGADO(A)	: ELIAS MORAES CARVALHO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: WALTER PIRES RAMOS JUNIOR	ADVOGADO	: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	PROCESSO	: E-AIRR - 1019 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR - 1733 / 2004 - 002 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A)	: CLAUDINEY DA SILVA FERREIRA	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: ERON CAMPOS SILVA
PROCESSO	: E-RR - 755 / 2004 - 008 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	EMBARGADO(A)	: EUGENIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES	ADVOGADO	: JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO
EMBARGANTE	: NELEI LOCATELLI	EMBARGADO(A)	: CARLOS ROBERTO DA CRUZ	PROCESSO	: E-AIRR - 1998 / 2004 - 008 - 08 - 41 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: LEONARDO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1081 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
PROCESSO	: E-RR - 755 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: PAULO BAUMGRATZ VIOTTI	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGANTE	: JOSÉ LUIZ COSTA	EMBARGADO(A)	: LEME ENGENHARIA LTDA.	EMBARGADO(A)	: MARIA DA GLÓRIA MAIA FLEXA E OUTRAS
ADVOGADO	: RUTH D'AGOSTINI	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
EMBARGADO(A)	: ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: E-RR - 1165 / 2004 - 024 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: E-AG-ED-RR - 11486 / 2004 - 007 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: E-RR - 758 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: MÁRCIO BARROS DA SILVA
EMBARGANTE	: ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARIEL BENAION MELLO
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: IVAN RIBEIRO DO VALE JÚNIOR	PROCESSO	: E-RR - 27641 / 2004 - 004 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: DISTRIBUIDORA EDITORIAL CATARINENSE LTDA.	PROCESSO	: E-A-AIRR - 1192 / 2004 - 016 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: AUGUSTINHO NÉSIO ÂNGELO DE MELO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.
EMBARGADO(A)	: NIVALDO SILVA	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI
ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.
PROCESSO	: E-AIRR - 769 / 2004 - 069 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOBER CAMARGO DA CUNHA	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A)	: MARCUS ANDRÉ SIQUEIRA DA SILVA
EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO	: E-RR - 1258 / 2004 - 012 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE GARCIA FERNANDES DE VASCONCELLOS JÚNIOR
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EMBARGADO(A)	: ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	EMBARGANTE	: IARA DE LARA FINOCCHIO E OUTROS	PROCESSO	: E-ED-RR - 121294 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATO CAMPOS GOMES	ADVOGADO	: ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A)	: JOSÉ DAS DORES FERREIRA GUIMARÃES	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI	ADVOGADO	: TATIANA IRBER
PROCESSO	: E-RR - 790 / 2004 - 009 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 1263 / 2004 - 010 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGANTE	: JOSÉ RICARDO VON TONGEL	EMBARGANTE	: SEBASTIÃO FELÍCIO FILHO E OUTROS	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS RENATO DA SILVA MARTINI	ADVOGADO	: ALÚSIO SOARES FILHO	ADVOGADO	: ROMERO DOS SANTOS SALLES
EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: E-RR - 132073 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 843 / 2004 - 017 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 1290 / 2004 - 081 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	: MARIA JOSÉ RABELLO VIEIRA	EMBARGANTE	: PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	EMBARGADO(A)	: ADEMAR FONSECA DIAS
ADVOGADO	: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DIRCEU MARCELO HOFFMANN	ADVOGADO	: GLEISA CORRÊA
EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.	EMBARGADO(A)	: VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA		
ADVOGADO	: AREF ASSREUY JÚNIOR	ADVOGADO	: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO		

PROCESSO : E-ED-RR - 135895 / 2004 - 900 - 04 - 00 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : CARLOS EDISON ARAÚJO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 PROCESSO : E-ED-RR - 141360 / 2004 - 900 - 01 - 00 - 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : VANESSA DINIZ LESSA
 ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES
 EMBARGADO(A) : IFF - ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 PROCESSO : E-RR - 141700 / 2004 - 900 - 01 - 00 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ARMANDO DUVAL REBELO DE CASTRO
 ADVOGADO : ARMANDO DUVAL REBELO DE CASTRO
 PROCESSO : E-ED-RR - 148967 / 2004 - 900 - 01 - 00 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : VALÉRIA FALCÃO
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 149587 / 2004 - 900 - 11 - 00 - 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 EMBARGADO(A) : ÍRIS DE JESUS DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : NILDO NOGUEIRA NUNES
 PROCESSO : E-A-AIRR - 14 / 2005 - 038 - 03 - 40 - 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - CBCC
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS
 EMBARGADO(A) : FLÁVIO LUIZ DE LIMA DIAS
 EMBARGADO(A) : VANDA DE OLIVEIRA FERNANDES
 PROCESSO : E-AIRR - 24 / 2005 - 038 - 03 - 40 - 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
 EMBARGADO(A) : PEDRO PAULO RODRIGUES FERNANDES
 ADVOGADO : ELIZÂNGELA MÁRCIA DO NASCIMENTO
 PROCESSO : E-A-AIRR - 165 / 2005 - 037 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - CBCC
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS
 EMBARGADO(A) : DANIEL JOSÉ DE FREITAS
 PROCESSO : E-AIRR - 269 / 2005 - 103 - 03 - 40 - 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : IAPONAN JUSTINO PEREIRA
 ADVOGADO : JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA
 EMBARGADO(A) : ORGANIZAÇÕES VS LTDA.
 ADVOGADO : DANIELA ALVES DA COSTA
 PROCESSO : E-AIRR - 521 / 2005 - 018 - 10 - 40 - 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ANABELA COUTINHO SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ DE SOUSA BARROSO
 EMBARGADO(A) : ANDRÉ NYCOLAI PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : TOMAZ ZUZARTE A. FILHO
 PROCESSO : E-RR - 4594 / 2005 - 008 - 11 - 00 - 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
 EMBARGADO(A) : HOME SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : ROSALTINO MIRANDA RIBEIRO
 ADVOGADO : JOCIL DA SILVA MORAES

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SESBDI2.

PROCESSO : ROAR - 55502 / 1999 - 000 - 01 - 00 - 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : JOÃO ABDO HALLACK E OUTROS
 ADVOGADO : IGLÊ TERESINHA DE CAMPOS PIRES
 RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : ROMS - 907 / 2000 - 000 - 01 - 00 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
 RECORRIDO(S) : RONALDO PEREIRA DE ALCÂNTARA E OUTROS
 ADVOGADO : RAFAEL PINAUD FREIRE
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI
 PROCESSO : ROAR - 55158 / 2001 - 000 - 01 - 00 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL
 ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 RECORRIDO(S) : WALTER XAVIER SARMENTO
 ADVOGADO : PAULO RUBENS SOUZA MÁXIMO FILHO
 PROCESSO : ROAR - 55182 / 2001 - 000 - 01 - 00 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CARLINDO TEIXEIRA BASTOS
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES
 RECORRIDO(S) : CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL
 ADVOGADO : CESAR BOECHAT
 PROCESSO : ROAR - 1176 / 2002 - 000 - 05 - 00 - 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : CRISTIANO BARRETO ZARANZA
 RECORRIDO(S) : PAULO AFONSO DA SILVA
 PROCESSO : ROAR - 2334 / 2002 - 000 - 01 - 00 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS GARCIA GUEDES
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : ROAR - 2477 / 2002 - 000 - 01 - 00 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ GERALDO BERMUTE
 ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 PROCESSO : ROAR - 10833 / 2002 - 000 - 02 - 00 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARIZA RAMOS MARTINS
 ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO
 PROCESSO : ROAR - 11561 / 2002 - 000 - 02 - 00 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRIDO(S) : LEIDIMAR SANTANA DE SÁ
 ADVOGADO : ELIAS RUBENS DE SOUZA
 PROCESSO : ROAR - 11580 / 2002 - 000 - 02 - 00 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO BIRITIBA USSU LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE AUGUSTO BATALHA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DALLA JUSTINO

PROCESSO : ROAR - 11772 / 2002 - 000 - 02 - 00 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : HORÁCIO ARY TROMBINI
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
 RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ
 PROCESSO : ROAR - 12370 / 2002 - 000 - 02 - 00 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ROSANA CRESPE
 ADVOGADO : LUÍS VICENTE CURY
 RECORRIDO(S) : PETELECO BUFFET INFANTIL LTDA.
 ADVOGADO : NILJANIL BUENO BRASIL
 PROCESSO : ROMS - 1182 / 2003 - 000 - 01 - 00 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE MATOS
 ADVOGADO : LEONARDO PEÇANHA MOLL
 RECORRENTE(S) : ANDRÉ AMARAL BORDALO
 ADVOGADO : FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA MAIA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ RELATOR DA AC - 143/02
 PROCESSO : ROAR - 1840 / 2003 - 000 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : IVANY ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BIZARRO
 PROCESSO : ROAG - 4439 / 2003 - 000 - 01 - 00 - 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : CARINA DE SOUZA CASTRO
 RECORRIDO(S) : WAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA
 PROCESSO : ROAG - 4722 / 2003 - 000 - 01 - 00 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
 RECORRIDO(S) : CHRISTOVÃO MENDONÇA
 ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES
 PROCESSO : ROAR - 10077 / 2003 - 000 - 02 - 00 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONSELHEIRO PARANAGUÁ
 ADVOGADO : ELIAS FARAH
 RECORRIDO(S) : DORIVAL MARTINUCI
 ADVOGADO : KOSHI ONO
 PROCESSO : ROMS - 10274 / 2003 - 000 - 02 - 00 - 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SÃO PAULO
 ADVOGADO : JORGE GONZAGA MATSUMOTO
 RECORRIDO(S) : BENEDITO ALBUQUERQUE VASCONCELOS
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO MORO
 RECORRIDO(S) : BENEDITO ALBUQUERQUE VASCONCELOS
 ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
 PROCESSO : ROAR - 10393 / 2003 - 000 - 02 - 00 - 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MARCOS DAL CORSI
 ADVOGADO : CLARISSE ABEL NATIVIDADE
 RECORRIDO(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : GLAUCO AYRTON SILVEIRA ZEPPELINI
 PROCESSO : ROAR - 10641 / 2003 - 000 - 02 - 00 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE
 ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARCELO DIAZ LIMA
 ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA



PROCESSO	: ROAR - 11110 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 452 / 2004 - 000 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: CAIO CESAR DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: EDEMILSON RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: JOÃO VENÂNCIO CYSNE	ADVOGADO	: DIMAS ARNALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	: IVAN CARLOS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: GILBERTO ANTÔNIO VIEIRA	RECORRIDO(S)	: NELSON LUIZ CAETANO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MILTON DE ANDRADE MARQUES	RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000 E OUTRO	RECORRIDO(S)	: VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA
ADVOGADO	: MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	ADVOGADO	: NILO GUSTAVO SILVA SULZ GONÇALVES	ADVOGADO	: VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA
PROCESSO	: ROMS - 13145 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 677 / 2004 - 000 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: ROAR - 2445 / 2004 - 000 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JORGE DA SILVA PRADO JUNIOR	RECORRENTE(S)	: JANETE INERI BERNARDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: GARCIA NEVES DE MORAES FORJAZ NETO	ADVOGADO	: ALINE VONTOBEL FONSECA	RECORRENTE(S)	: UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
RECORRIDO(S)	: HILTON DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO IZIDORO DE ANDRADE E OUTRA (RESTAURANTE PARAÍSO)	ADVOGADO	: TOMÁS CUNHA VIEIRA
ADVOGADO	: MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA	ADVOGADO	: DANIEL VINICIO ARANTES	RECORRIDO(S)	: ANDRÉIA HUMBERT DE OLIVIERA
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: ROAR - 1028 / 2004 - 000 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LADY DA SILVA CALVETE
PROCESSO	: ROAR - 13715 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: ROAR - 2672 / 2004 - 000 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: ALEX WILLIAMS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: EVERALDO GONÇALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: OURO PRETO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	ADVOGADO	: ADRIANA DE AZEVEDO PEIXOTO CAPUTO
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: CRISTIANA MATOS AMÉRICO	RECORRENTE(S)	: DINOR JOSÉ BIOLO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: ROAR - 1037 / 2004 - 000 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIO FRANCISCO SPANHOL
PROCESSO	: ROAR - 74 / 2004 - 000 - 24 - 00 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA FERNANDES	PROCESSO	: ROMS - 3502 / 2004 - 000 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: AILTON LIMA DE JESUS	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL CURT BERCHT S.A.
ADVOGADO	: SILDIR SOUZA SANCHES	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	ADVOGADO	: LUIS GUSTAVO SCHWENGBER
RECORRIDO(S)	: RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: ROMS - 1178 / 2004 - 000 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO GONÇALVES BUENO
PROCESSO	: ROMS - 108 / 2004 - 000 - 16 - 00 . 7 - TRT DA 16ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: CÍCERO DECUSATI
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: POLIMÉDICA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ROBERTO DE SOUZA MATOS JÚNIOR	PROCESSO	: ROAR - 10079 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI VIEIRA	RECORRIDO(S)	: DILMA FERREIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: LUCIANO MOREIRA LIMA FILHO	ADVOGADO	: KARLA COELHO CHAVES	RECORRENTE(S)	: PAULO HENRIQUE DA SILVA
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE AÇAILÂNDIA	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
PROCESSO	: ROAR - 332 / 2004 - 000 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 1258 / 2004 - 000 - 21 - 00 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA ALVES
RECORRENTE(S)	: MAURÍCIO GOMES CALDEIRA E OUTRO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: ROMS - 10092 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILLAR	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MARIA DE LOURDES CORDEIRO
ADVOGADO	: MAURÍCIO MACIEL SANTOS	ADVOGADO	: GILVAN FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: NIEMER NUNES
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	PROCESSO	: ROAR - 1397 / 2004 - 000 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DAGMAR DE FIGUEIREDO TAPIAS
ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS
PROCESSO	: ROMS - 396 / 2004 - 000 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ELVÉCIO LAINE LEÃO	PROCESSO	: ROMS - 10096 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA SCHERING PLOUGH S.A.	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SHIGUER YOKOYOMA E OUTRO
ADVOGADO	: FLÁVIO CHEIM JORGE	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIÁRIOS DE IGUATAMA LTDA.	ADVOGADO	: GILBERTO UBALDO
RECORRIDO(S)	: NATANIEL GOMES PALHANO	PROCESSO	: ROMS - 1477 / 2004 - 000 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO ALLEDI DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MARCOS PEREIRA IBRAHIM
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA	RECORRENTE(S)	: LUIZ MARCELO NÓBREGA DA CRUZ	RECORRIDO(S)	: NADIA OSOWIEC
PROCESSO	: ROAR - 421 / 2004 - 000 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÉIA COSTA DOS SANTOS VIANA BRANDÃO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.	PROCESSO	: ROAR - 10164 / 2004 - 000 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MAXWELL CABRAL MENDES DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	RECORRENTE(S)	: MARIA HILTA MOURA FÉ
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	PROCESSO	: ROMS - 1667 / 2004 - 000 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÍLVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ
PROCESSO	: ROAR - 448 / 2004 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ADVOGADO	: JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA
RECORRENTE(S)	: NOÉLIA DE POLLO	ADVOGADO	: ROOSEVELT PACHECO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: IRACI DE MOURA FÉ
ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: ROAR - 10200 / 2004 - 000 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: AUTOMÓVEL CLUBE DE DIVINÓPOLIS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI			RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

PROCESSO	: ROMS - 10345 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ITC - INSTITUTO DE TOMOGRAFIA POR COMPUTADOR S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: ELIANE BATISTA MAGALHÃES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CÉSAR CRUZ GARCIA	ADVOGADO	: MARIA DA PENHA BORGES
RECORRENTE(S)	: LUCAS GALDINO COELHO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ADVOGADO	: RUBENS CLEISON BAPTISTA	PROCESSO	: ROMS - 13646 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 186 / 2005 - 000 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VALDEIR ERNESTO DE ANDRADE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: VIVIAN MIRAGAIA MARTINS DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	RECORRENTE(S)	: SAMUEL CARLOS PEREIRA NETO E OUTRA
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA	ADVOGADO	: EUGÊNIO ESTRELA CORDEIRO
PROCESSO	: ROAR - 10792 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WALTER SUSSUMU TANEGUTI	RECORRIDO(S)	: ANGELITA PEREIRA DE SOUZA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ROSANGELA APARECIDA DEVIDÉ	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 3ª DO VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
RECORRENTE(S)	: GUILHERME RAFAEL	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: ROAG - 293 / 2005 - 000 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADEMAR NYIKOS	PROCESSO	: ROAR - 23 / 2005 - 000 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO COLOMBO IRES - ME (FORT ESTRUTURA)
ADVOGADO	: SUDIMAR ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: JOSÉ HELENO LOPES VIANA
PROCESSO	: ROMS - 10852 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA	RECORRIDO(S)	: VALDENIR BRUNO DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: EULÁLIA CRISTINA CHAVES GONÇALVES	PROCESSO	: ROMS - 348 / 2005 - 909 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CLÍNICA DE REPOUSO REFÚGIO TREMEMBÊ LTDA.	ADVOGADO	: ROSA ESTER DA SILVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: GÉZIO DUARTE MEDRADO	PROCESSO	: ROAR - 23 / 2005 - 000 - 19 - 00 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: IBEMA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
RECORRIDO(S)	: ANTONIO SIAULYS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: JOÃO DE BARROS TORRES
ADVOGADO	: TAKAO AMANO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AÇUCAREIRA CONCEIÇÃO DO PEIXE	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ROGÉRIO SOARES COTA	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
PROCESSO	: ROMS - 11507 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDUARDO ALÍPIO DOS SANTOS	PROCESSO	: ROAG - 939 / 2005 - 000 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JULIANO ACIOLY FREIRE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: MARIA LUISA STRACCIALINI E OUTROS	PROCESSO	: ROAR - 30 / 2005 - 000 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS BERNARDINI
ADVOGADO	: MARCELO APARECIDO PARDAL	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: MARCELO MONTICELI GREGIS
RECORRIDO(S)	: TRANSPORTADORA RODI LTDA.	RECORRENTE(S)	: JUSTINO FONTENELE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: IAB ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.
ADVOGADO	: MÁRCIO ZANIN	ADVOGADO	: SÉRGIO MARTINS NUNES	PROCESSO	: ROAR - 1083 / 2005 - 000 - 14 - 00 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: RENER LUIZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: PEDRO FRANCISCO DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE FERREIRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ	RECORRIDO(S)	: EDUCANDÁRIO DENTINHO DE LEITE LTDA.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
PROCESSO	: ROMS - 11625 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 41 / 2005 - 000 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADEVALDO ANDRADE REIS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
RECORRENTE(S)	: GRAND BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ELIZABETH INÁCIA FONTENELE AZEVEDO	ADVOGADO	: PATRÍCIA ROLIM
ADVOGADO	: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI	ADVOGADO	: SÉRGIO MARTINS NUNES	PROCESSO	: ROMS - 1195 / 2005 - 000 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE PAULA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: ANDRÉA REGINA GOMES	RECORRIDO(S)	: EDUCANDÁRIO DENTINHO DE LEITE LTDA.	RECORRENTE(S)	: BENEDITO ERNESTO VIEIRA
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELLE AZEVEDO FERREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
PROCESSO	: ROMS - 12043 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 65 / 2005 - 000 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO ALVORADA S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
RECORRENTE(S)	: DILSON DA SILVA GOMES NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: ELIZABETH INÁCIA FONTENELE AZEVEDO	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO MARTINS NUNES	PROCESSO	: ROAR - 1199 / 2005 - 000 - 14 - 00 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	RECORRIDO(S)	: EDUCANDÁRIO DENTINHO DE LEITE LTDA.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELLE AZEVEDO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
PROCESSO	: ROMS - 12194 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 76 / 2005 - 000 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELTON JOSÉ ASSIS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
RECORRENTE(S)	: MANOEL DE SOUZA AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: APARECIDA DA SILVA VERÍSSIMO	ADVOGADO	: PATRÍCIA ROLIM
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: JISELDA MARA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROCESSO	: ROMS - 1203 / 2005 - 000 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AUTORIDADE COATORA	: JUIZA PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROAG - 153 / 2005 - 000 - 23 - 00 . 4 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: DEMÉTRIUS ADRIANO DA S. CARVALHO
PROCESSO	: ROAG - 12954 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: FABIANO DE FREITAS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	ADVOGADO	: ELISANE HELENA SCAVAZZA
RECORRENTE(S)	: JEFERSON ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: LEILA VIANA LOPES	AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RECORRIDO(S)	: OSMAIR COUTO, JUIZ RELATOR DO HC-153-2005-000-23-00.4		
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: MARCELO ANTÔNIO FUSTER SOLER		
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	ADVOGADO	: JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR		
PROCESSO	: ROMS - 13251 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 170 / 2005 - 000 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO		
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		
RECORRENTE(S)	: EDSON CARLOS ISHIY	RECORRENTE(S)	: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.		
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO	: LEANDRO POMPERMAYER FARIAS		



PROCESSO : ROAG - 2369 / 2005 - 000 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : CC - 168987 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO DO EIRÓ DO VAL E OUTROS
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO
ADVOGADO : DEMÉTRIUS ADRIANO DA S. CARVALHO	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA MERLADETE OELRICH	PROCESSO : CC - 168988 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 169603 / 2006 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 10062 / 2005 - 000 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	RECORRENTE(S) : DI SANTINNI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA. E OUTRO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TEXEIRA NUNES	PROCESSO : CC - 168989 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOAQUIM MEMÓRIA SOBRINHO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO DO EIRÓ DO VAL E OUTRAS
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO
PROCESSO : ROAR - 10065 / 2005 - 000 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RECORRIDO(S) : CHRISTIANE BARBOSA XAVIER
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : CC - 168990 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AR - 169786 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : AUGUSTO CÉSAR DE MELO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	AUTOR(A) : PAULO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	PROCESSO : CC - 168991 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : VITÓRIA AMÉLIA MOREIRA E SILVA
PROCESSO : ROAR - 167881 / 2006 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	PROCESSO : AR - 169961 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : RODRIGO FÁVARO CORRÊA	PROCESSO : CC - 168992 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : PATRIZIA MIRIAM NOBIS BRAGA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AUTOR(A) : MÁRIO LUIZ LUNARDON
ADVOGADO : ROBERTO SACOLITO JUNIOR	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
PROCESSO : ROAR - 168942 / 2006 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RÉU : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : CC - 168992 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RÉU : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE(S) : NILVA GONZALES VILANOVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RÉU : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : JOSÉ ALVES DA SILVA	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	PROCESSO : AR - 169981 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : CC - 168993 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	REVISOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : CC - 168981 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AUTOR(A) : XUXA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	ADVOGADO : EDUARDO VICENTINI
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RÉU : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	PROCESSO : CC - 168994 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : CC - 168982 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AR - 170021 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	PROCESSO : CC - 168995 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AUTOR(A) : GUSTAVO CARLOS SCHMIDT
PROCESSO : CC - 168983 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	RÉU : BRASIL TELECOM S.A.
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	PROCESSO : AR - 169101 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	
PROCESSO : CC - 168984 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	AUTOR(A) : LUIZ FERNANDO FERNANDES LAGE	
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	ADVOGADO : SUZANA SOARES MOREIRA	
PROCESSO : CC - 168985 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RÉU : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOMASO ALBINONI	
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RÉU : ORBE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	PROCESSO : AR - 169383 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	
PROCESSO : CC - 168986 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AUTOR(A) : MARIA LÚCIA RIBEIRO MACIEL	
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	RÉU : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	
PROCESSO : CC - 168987 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 169561 / 2006 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE/MG	RECORRENTE(S) : DI SANTINNI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA. E OUTRO	
SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA/AL	ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO	

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SESEDC.

PROCESSO : RXOF E RODC - 20092 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	
ADVOGADO : ROBERTO ROSANO	
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO	
ADVOGADO : NIVALDO PESSINI	
RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON	
ADVOGADO : RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES	
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIRCESP	
ADVOGADO : EDISON ARAÚJO DA SILVA	
RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO	
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	

RECORRENTE(S)	: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO GRANDE ABC
ADVOGADO	: FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDILOJAS
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DEL SASSO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE AREIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CHAPAS DE FIBRAS E AGLOMERADOS DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO VESTUÁRIO DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E MAUÁ
ADVOGADO	: CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCODIV	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES SERV. CARRO FORTES E AFINS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE SANTO ANDRÉ
ADVOGADO	: EDISON ARAÚJO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO ROD. AUT. BENS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTO ANDRÉ
ADVOGADO	: RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DA PETROQUÍMICA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO EMPR. TRANSP. ROD. ANEXOS
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES - SINFAVEA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO EMPR. SEG. VIGIL. DE SANTO ANDRÉ
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE JOALHERIA, OURIVESARIA, BIJUTERIA E LAPIDAÇÃO DE GEMAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ABC, MAUÁ, RP
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DO GRANDE ABC
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP E OUTROS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPRI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE SANTO ANDRÉ
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO DIESEL
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MANDIOCA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE MAUÁ	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO G. ABC
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPEIRO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA CONSTR. MOB. DE SANTO ANDRÉ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO EMPR. HOSP. ALIM. G. ABC
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES COM. MINEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CNF	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ALENCAR NAUL ROSSI	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES DE SANTO ANDRÉ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO SUL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES E BARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SATED	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS DESPACHANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO CURTIMENTO DE COURO E PELES NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOURO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS CONDUTORES DE AUTOMÓVEIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO VEGETAL E LENHA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DE ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAETANO DO SUL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: ALEXANDRE MARQUES TIRELLI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS GEÓLOGOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CONdutoRES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTO ANDRÉ	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS AEROMÓVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
RECORRIDO(S)	: ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CER. LOUÇA PORC. MAUÁ	RECORRIDO(S)	: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO - SINICON	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CARREG. TRANS. BAG. EST. RODOV. DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CIMENTO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDÉRGICAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA LADR. HIDR. PROD. CIM. DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDÉRGICAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: SÉRGIO SZNIFFER	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE COUROS E PELES DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: TELEFÔNICA S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDÉRGICAS



RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FÓSFOROS	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS COMERCIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PINTURAS E DECORAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIDIPEP	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS E CRISTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE SÃO CAETANO DO SUL	RECORRIDO(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA ALIMENTAÇÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA MECÂNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COBRE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORE DE MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS CER. CONSTR. REFRAT. LADR. HIDR.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO FEMININO, INFANTO JUVENIL DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA E CABELLEIROS DE SENHORAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE SANTO ANDRÉ	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS PRODUTORAS DE FERROLIGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VENDEDORES AMBULANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SANTO ANDRÉ	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO TRANSP. ROD. AUT. SANTO ANDRÉ	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MILHO E DA SOJA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRANSP. ROD. AUT. EST. SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS QUÍMICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS MÚSICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS LEILOEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE ESTANHO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, DE TINTURARIA, ESTAMPARIA E BENEFICIAMENTO, DE LINHAS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE NÃO TECIDOS E DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDITÊXTIL	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSESSORAMENTO E PERÍCIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO MASCULINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIROUPAS	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO EMP. ASSEIO CONSERVAÇÃO DE SANTO ANDRÉ	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ENPREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS AUTO-MOTO ESCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CIVIS DO BRASIL	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E CAMELBACK - SINPEC	ADVOGADO	: PEDRO TEIXEIRA COELHO
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SACARIA EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETAESP
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDINSTAL	ADVOGADO	: LUCIANA LOPES BIRREER
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE SECRETARIADO DOS MUNICÍPIOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO	: NELSON DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPR. EXTR., IND., COM. E INTERM. DE CALC., CAL E DERIV.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA - SANED	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BIJUTERIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: RODC - 598 / 2003 - 000 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FIAÇÃO E TEC. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S)	: SEMASA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIERGS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO PROF. SANTO ANDRÉ/ABC	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: LINDOMAR DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ABC	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ESCREVENTES E AUXILIARES NOTARIAIS E REGISTRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: SINDIPEÇAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: KARINA VAILATI FLORES
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS E MATO GROSSO DO SUL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: LUCILA MARIA SERRA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DOS PROF. CAB. DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: CRISTIANE AZEVEDO DOS REIS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SECRASO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ XAVIER TOMANINI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO	PROCESSO	: RODC - 1133 / 2003 - 000 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
		RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL/RS
		RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SACARIA EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: FABRIZIO COSTA RIZZON
		RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : MARCELO AQUINI FERNANDES
 PROCESSO : RODC - 20299 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 RECORRENTE(S) : MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : ARNALDO LUCIANO DE FELICE
 RECORRENTE(S) : MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RUBENS TAVARES AIDAR
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SANTOS

ADVOGADO : HÉLIO STEFANI GHERARDI
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO

ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI
 RECORRIDO(S) : PORÃ SISTEMAS DE REMOÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
 RECORRIDO(S) : IFC - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES DE CUBATÃO S.A.

ADVOGADO : QUILDES DE OLIVEIRA BRAGA
 RECORRIDO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
 ADVOGADO : CELESTINO VENÂNCIO RAMOS
 PROCESSO : ROAA - 20431 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP

ADVOGADO : RICARDO NACIM SAAD
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE BENS E CONDOMÍNIOS DE SANTOS E REGIÃO - SEABENS

ADVOGADO : PAULA PINTO DA FONSECA
 PROCESSO : RODC - 250 / 2004 - 000 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB

ADVOGADO : MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDALEX

ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RODC - 770 / 2004 - 000 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

ADVOGADO : LEANDRO DA SILVA COSTA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E OUTROS

ADVOGADO : THIAGO AUGUSTO TEIXEIRA
 PROCESSO : RODC - 1546 / 2004 - 000 - 07 - 00 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES - ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

ADVOGADO : ANDRÉA BUENO MAGNANI
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

ADVOGADO : YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
 PROCESSO : RODC - 1713 / 2004 - 000 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL ELETRÔNICO, DESENHO/PROJETOS E DE INFORMÁTICA DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO - METASITA

ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RODC - 1842 / 2004 - 000 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : ALEXANDRE CESAR DA F. PINHEIRO
 PROCESSO : RODC - 2265 / 2004 - 000 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : CARLOS JOSÉ XAVIER TOMANINI
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINDHOSFIL

ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COTRIM BORGES
 PROCESSO : ROAA - 285 / 2005 - 000 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO : MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - SINTRITUR

ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SETP.

PROCESSO : ROAG - 614 / 1987 - 002 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : APARECIDA MARIA TELES
 ADVOGADO : ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO
 PROCESSO : ROAG - 512 / 1988 - 008 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)
 RECORRIDO(S) : GERVÁSIO BRITO DOS SANTOS
 ADVOGADO : CLAUDIA DE ALMEIDA SÃO BERNARDO
 PROCESSO : ROAG - 1344 / 1988 - 002 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO LEONEL DE A. CAMPOS
 PROCESSO : ROAG - 1554 / 1988 - 004 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)
 ADVOGADO : OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO
 RECORRIDO(S) : JACINTO PEREIRA DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO
 PROCESSO : ROAG - 1558 / 1988 - 006 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : ABEL MARQUES BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO LEONEL DE A. CAMPOS
 PROCESSO : ROAG - 152 / 1989 - 004 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MINERVINO SOBRINHO
 ADVOGADO : JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO : ROAG - 566 / 1989 - 008 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : LUIZ BATISTA DE ANDRADE
 ADVOGADO : JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
 PROCESSO : ROAG - 682 / 1989 - 009 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)
 RECORRIDO(S) : FERNANDO PAULO DE ARAÚJO
 PROCESSO : AIRO - 2378 / 1990 - 013 - 02 - 68 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO - BNCC)
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS CALVO
 ADVOGADO : KÁTIA DE ALMEIDA

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto no art. 70, inciso I, , alínea "i", do RITST.

PROCESSO : ROMS - 7 / 2004 - 000 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
 RECORRIDO(S) : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

RECORRIDO(S) : BONANZA SUPERMERCADOS LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO MALTA MONTENEGRO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARUARU

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 173.

PROCESSO : ROAG - 1122 / 2004 - 000 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA)

RECORRIDO(S) : ANGELA MARIA BONINI MARQUES
 PROCESSO : MA - 142995 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 1
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 INTERESSADO(A) : UNIÃO
 INTERESSADO(A) : MARIA APARECIDA DOS REIS BRAGA
 ADVOGADO : IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
 ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 139.

PROCESSO : ROAG - 27 / 2005 - 000 - 21 - 40 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN)

RECORRIDO(S) : MAGALI DA SILVA JUSTINO E OUTRO
 PROCESSO : ROAG - 33 / 2005 - 000 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN)

RECORRIDO(S) : DALVA SILVÉRIO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
 PROCESSO : ROAG - 108 / 2005 - 000 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MARIA LUIZA CAMPOS DIAS E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
 RECORRIDO(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA)

PROCESSO : ROAG - 131 / 2005 - 000 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

RECORRIDO(S) : JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA
 PROCESSO : ROAG - 174 / 2005 - 000 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : RAIMUNDO LEMOS DE ALMEIDA E OUTRA
 PROCESSO : RMA - 197 / 2005 - 899 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MAURIZIO MARCHETTI - JUIZ DO TRT DA 15ª REGIÃO

ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A) : OTTO LUIZ HOLZKAMP FLORENTINO	EMBARGADO(A) : WILSON ORLANDO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : E-ED-RR - 596223 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : WILSON ORLANDO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	EMBARGADO(A) : MANOEL FERNANDES LEITE
EMBARGANTE : PAULO CÉSAR QUEIROZ	PROCESSO : E-ED-RR - 632 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A) : MANOEL FERNANDES LEITE
EMBARGANTE : PAULO CÉSAR QUEIROZ	EMBARGANTE : MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-AIRR - 53306 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	EMBARGANTE : MRS LOGÍSTICA S.A.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : MAFALDA MENEGUELLI
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS NA ÁREA DE TRANSPORTES EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	EMBARGANTE : MAFALDA MENEGUELLI
PROCESSO : E-ED-RR - 666520 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS NA ÁREA DE TRANSPORTES EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS NA ÁREA DE TRANSPORTES EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	PROCESSO : E-ED-RR - 62395 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : E-AIRR - 34127 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE : SANDOVAL CARDOSO DE ALMEIDA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGANTE : SANDOVAL CARDOSO DE ALMEIDA
EMBARGANTE : WAGNER ANDRADE DE SOUZA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : LILIANA PEREIRA	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A) : WAGNER ANDRADE DE SOUZA	ADVOGADO : JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : LILIANA PEREIRA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : E-RR - 668400 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO : E-ED-RR - 62395 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : LÁZARO MARTINS DE LIMA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE : SANDOVAL CARDOSO DE ALMEIDA
EMBARGANTE : LÁZARO MARTINS DE LIMA	ADVOGADO : JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 609 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : E-ED-RR - 693197 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : JURACI FRANCISCO NUNES
EMBARGADO(A) : HUMBERTO PINETTI	ADVOGADO : JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	ADVOGADO : JOÃO MARCELO FALCAI
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	EMBARGADO(A) : JURACI FRANCISCO NUNES
EMBARGADO(A) : HUMBERTO PINETTI	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : JOÃO MARCELO FALCAI
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO : E-RR - 622 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : HUMBERTO PINETTI	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A) : HUMBERTO PINETTI	ADVOGADO : JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
PROCESSO : E-RR - 1881 / 2001 - 025 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BRITO PEREIRA E OUTRO
EMBARGANTE : VIRGÍNIA MARIA JORGE BARRETO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : JOÃO MARCELO FALCAI
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BRITO PEREIRA E OUTRO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : JOÃO MARCELO FALCAI
ADVOGADO : MARCOS ULHOA DANI	EMBARGADO(A) : BAR E LANCHES DO BIFÃO LTDA.	PROCESSO : E-RR - 890 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA BARROS NETO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : MARCOS ULHOA DANI	EMBARGADO(A) : BAR E LANCHES DO BIFÃO LTDA.	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A) : VIRGÍNIA MARIA JORGE BARRETO	ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA BARROS NETO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	PROCESSO : E-ED-RR - 40214 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	EMBARGANTE : HAIRTON ANTÔNIO DE MORAES	EMBARGADO(A) : DIRCEU DOMINGUES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DOROTI WERNER BELLO NOYA	ADVOGADO : EURIVALDO DIAS
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	EMBARGANTE : HAIRTON ANTÔNIO DE MORAES	EMBARGADO(A) : DIRCEU DOMINGUES
PROCESSO : E-RR - 785436 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DOROTI WERNER BELLO NOYA	ADVOGADO : EURIVALDO DIAS
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : E-RR - 897 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO : RONALDO RAYES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGANTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO : RONALDO RAYES	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A) : ODORICO FACCIROLLI E OUTROS	ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	EMBARGADO(A) : MANOEL FERREIRA NETO
EMBARGADO(A) : ODORICO FACCIROLLI E OUTROS	ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO : EURIVALDO DIAS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : E-ED-RR - 40717 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : MANOEL FERREIRA NETO
PROCESSO : E-ED-RR - 816268 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : EURIVALDO DIAS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE : MANOEL FERNANDES LEITE	
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : MANOEL FERNANDES LEITE	
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELEN-TÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO - 1ª TURMA.

PROCESSO : AIRR - 731 / 1991 - 005 - 08 - 41 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : SALOMÃO LOPES AZULAY E OUTROS

ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

PROCESSO : AIRR - 811 / 1991 - 012 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : ROLNEY JOSÉ FAZOLATO

AGRAVADO(S) : NELSON LUCIANO DUARTE DIAS

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA

PROCESSO : AIRR - 2027 / 1991 - 001 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : MAVANNIER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : IZARLETE MENEZES SANTOS

AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

PROCESSO : AIRR - 1167 / 1992 - 035 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : BANCO EMPRESARIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA

AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE PRADO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : BEATRIZ SCALZER SAROLDI

PROCESSO : RR - 6950 / 1992 - 009 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA

ADVOGADO : CONCEIÇÃO ANGÉLICA RAMALHO CONTE

RECORRIDO(S) : EVANI DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI

PROCESSO : RR - 1019 / 1994 - 010 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.

ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO

RECORRIDO(S) : JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIA CRISTINA T. S. ZIMMERLE

PROCESSO : AIRR - 505 / 1995 - 005 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : EDMILSON BATISTA DE MELO

ADVOGADO : JOSÉ GOMES DE MELO FILHO

PROCESSO : RR - 1066 / 1995 - 143 - 06 - 85 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : NOVOGÁS - COMPANHIA NORDESTINA DE GÁS

ADVOGADO : SUE VITALINO MENDONÇA

RECORRIDO(S) : LÚCIO CARLOS ARRUDA DE LIMA

ADVOGADO : ALMIR JOSÉ DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 1158 / 1995 - 010 - 08 - 42 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

AGRAVADO(S) : ALDEÍDA PEREIRA PENA E OUTROS

ADVOGADO : ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

PROCESSO : AIRR - 1666 / 1995 - 070 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DO RECIFE - CTTU

ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA

AGRAVADO(S) : ADILSON GÓES DOS SANTOS

ADVOGADO : ROSÁRIO ANTÔNIO SENGER CORATO

PROCESSO : AIRR - 1039 / 1996 - 030 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

AGRAVADO(S) : FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PAULO CÉSAR DIAS NEVES

PROCESSO : AIRR - 1039 / 1996 - 030 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : LISIANE DIAS NEVES

AGRAVADO(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE

ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR - 1406 / 1996 - 027 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS

AGRAVADO(S) : GILMAR MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO : PAULO DRUMOND VIANA

PROCESSO : RR - 1909 / 1996 - 433 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.

ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS

RECORRIDO(S) : JESUS DE CASTRO VALÉRIO

ADVOGADO : MARIA SUELI CALVO ROQUE

PROCESSO : RR - 2208 / 1996 - 030 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : EDISON GONÇALVES BORGES

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES

PROCESSO : RR - 2530 / 1996 - 042 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : USINA SANTO ÂNGELO

ADVOGADO : WANDERSON DE FREITAS PEIXOTO

RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO : RENATO SILVA GOMES

RECORRIDO(S) : TRANSCANIA - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : WANDERSON DE FREITAS PEIXOTO

PROCESSO : AIRR - 1658 / 1997 - 443 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

AGRAVADO(S) : EXEMONT ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : GISELE SALVADOR MENDES

AGRAVADO(S) : SÍLVIO FERNANDES MACIEL DE BRITO

ADVOGADO : PATRÍCIA DOS SANTOS DORO

AGRAVADO(S) : MEC - MÁO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.

PROCESSO : AIRR - 1849 / 1998 - 076 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ

AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ BROCANELLI

ADVOGADO : ANTÔNIO THALES GOUVEA RUSSO

PROCESSO : AIRR - 852 / 1999 - 012 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.

ADVOGADO : ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES

AGRAVADO(S) : PETRÔNIO TELES DOS SANTOS

ADVOGADO : JAQUELINE CAMARGO BRANDÃO

PROCESSO : AIRR - 1081 / 2000 - 074 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : CAF - SANTA BÁRBARA LTDA.

ADVOGADO : VICTOR RAYMUNDO LAMEGO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : LEMAR SERVIÇOS RURAIS LTDA.

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MOREIRA

ADVOGADO : CELSO CAMPOS DA FONSECA

PROCESSO : AIRR - 1276 / 2000 - 021 - 05 - 41 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : SANAVE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DE SALVADOR

ADVOGADO : RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE

PROCESSO : AIRR - 1785 / 2000 - 022 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT

AGRAVADO(S) : DÉBORA CRISTINA DA CUNHA

ADVOGADO : MÁRIO DE LEÃO BENSADON

AGRAVADO(S) : "KNOW HOW" ASSESSORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.

PROCESSO : AIRR - 971 / 2001 - 660 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV

ADVOGADO : MÁRCIA PICANÇO PROCKMANN

AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MIGUEL DO PRADO

ADVOGADO : ISMAL GONZALEZ

PROCESSO : AIRR - 1647 / 2002 - 002 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : EDMILSON BÔAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : IZABEL CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO E OUTROS

ADVOGADO : MARIA HELENA CABRAL DE MELO

PROCESSO : AIRR - 9767 / 2002 - 906 - 06 - 42 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DE BARROS SOUTO

ADVOGADO : CLÁUDIA MAELI DINIZ JORGE ANDRADE

PROCESSO : AIRR - 21832 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : SALVADOR ROCCA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN

AGRAVADO(S) : CONDEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO : EDILSON PEDROSO TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR - 1023 / 2003 - 079 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : UNIÃO

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA

PROCESSO : AIRR - 942 / 2004 - 045 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : UNIÃO

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

AGRAVADO(S) : HEGIBERTO CARLOS PEDROSO E OUTROS

ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 1824 / 2004 - 004 - 21 - 41 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : GILBERTO NICOLA CASSILA

AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELLA VIANNA E SILVA

ADVOGADO : MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES

PROCESSO : AIRR - 1827 / 2004 - 004 - 21 - 41 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : GILBERTO NICOLA CASSILA

AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO : MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

PROCESSO	: AIRR - 2057 / 1997 - 042 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1058 / 2004 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2554 / 1994 - 061 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: BANCO CITIBANK S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	AGRAVANTE(S)	: MÁQUINAS PIRATININGA S.A.
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ALOUCHE
AGRAVADO(S)	: IRACI ROSA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: AFONSO MOTA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: SEVERO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: ANTÔNIO MARIANO VIEIRA	ADVOGADO	: RITACLEY LEOTTY	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S)	: SEMANAL SELEÇÃO E MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 139 / 2005 - 921 - 21 - 00 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1276 / 1995 - 003 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO VITOR TORRANO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
PROCESSO	: AIRR - 1165 / 1999 - 076 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RECORRIDO(S)	: MARIA NECY DA SILVA E OUTRAS	ADVOGADO	: HERMENEGILDO PINHEIRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: WASHINGTON ALVES DE FONTES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUÍS PEIXE ALVES
ADVOGADO	: NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	Brasília, 17 de maio de 2006.		ADVOGADO	: PAULO DE MORAES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO		PROCESSO	: AIRR - 2516 / 1995 - 066 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FÁBÍOLA MICHELE RODRIGUES	Diretora da Secretaria de Distribuição		RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: LIADA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.			AGRAVANTE(S)	: CALIL SAWAIA
PROCESSO	: AIRR - 2356 / 1999 - 053 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO			ADVOGADO	: ROSEMARY CANGELLO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			AGRAVADO(S)	: BANCO BCN S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO			ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO	: PATRÍCIA OLIVEIRA CIPRIANO			PROCESSO	: AIRR - 930 / 1996 - 043 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DONIZETTI ALVES			RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: GERALDO MOREIRA LOPES			AGRAVANTE(S)	: JTR CARGAS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2562 / 1999 - 017 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO			ADVOGADO	: BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY			AGRAVADO(S)	: ANTONIO MARMO RAMOS
AGRAVANTE(S)	: LINDOMAR SILVEIRA RAMOS			ADVOGADO	: BENTO LUIZ CARNAZ
ADVOGADO	: EDGAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO			PROCESSO	: AIRR - 25280 / 1996 - 002 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA			RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELLO			AGRAVANTE(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
PROCESSO	: RR - 100 / 2000 - 079 - 15 - 85 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO			ADVOGADO	: RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI			AGRAVADO(S)	: SEVERINO GRIBOSI
RECORRENTE(S)	: CELSO PETRONILHO DE SOUZA			ADVOGADO	: BENEDITO APARECIDO TUPONI JÚNIOR
ADVOGADO	: MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO			PROCESSO	: RR - 178 / 1997 - 081 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ			RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO			RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
PROCESSO	: AIRR - 1424 / 2000 - 050 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO			ADVOGADO	: ANTÔNIO COSTA MONTEIRO NETTO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			RECORRIDO(S)	: GERALDO ANDREAZZI
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.			ADVOGADO	: ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS			PROCESSO	: AIRR - 666 / 1997 - 161 - 17 - 41 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOEL DA SILVA SANTOS			RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: KLEVERSON MESQUITA MELLO			AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR - 1492 / 2000 - 002 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO			AGRAVADO(S)	: JURACY DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR TOREZANI
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB			PROCESSO	: AIRR - 963 / 1997 - 095 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA			RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: ORLANDO NERY			AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: MARIA ELSITA DA SILVA			ADVOGADO	: ANDRÉIA CÂNDIDA VITOR
PROCESSO	: AIRR - 1990 / 2000 - 361 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO			AGRAVADO(S)	: CLAUDIO WACHTER
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			ADVOGADO	: MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: EMÍDIO MIQUELETO			PROCESSO	: AIRR - 1414 / 1997 - 402 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO			RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS			AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO			ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS			AGRAVADO(S)	: INEZ ZANIN FERREIRA
ADVOGADO	: YARA SANTOS PEREIRA			ADVOGADO	: MÁRIO PINTO SAMPAIO
PROCESSO	: AIRR - 1598 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO			PROCESSO	: AIRR - 1877 / 1997 - 064 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY			RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO			AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ENPREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ PEREIRA SANTOS			ADVOGADO	: ALEXANDRE BOTTINO BONONI
ADVOGADO	: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO			AGRAVADO(S)	: THOMÉ SIMPLICIANO
PROCESSO	: AIRR - 216 / 2003 - 030 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO			ADVOGADO	: OSVALDO SOARES DA SILVA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			PROCESSO	: AIRR - 2843 / 1997 - 035 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO			RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)			AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
AGRAVADO(S)	: JOÃO CLAUDIONOR PINHEIRO GOES E OUTROS			ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER
ADVOGADO	: MARA SYLVIA ALFIERI BARRETO			AGRAVADO(S)	: VALTER SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 3023 / 2003 - 075 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO			ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY			PROCESSO	: AIRR - 899 / 1998 - 073 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO			RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)			AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S)	: SILVIO LUIZ GONÇALVES			ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
ADVOGADO	: ALEXANDRE TRANCHO			AGRAVADO(S)	: MÁRIO PETRÚCIO TEIXEIRA DE LEMOS
				ADVOGADO	: OSVALDO DIAS ANDRADE



PROCESSO : AIRR - 2302 / 1998 - 103 - 03 - 40 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
 AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : LUIZ JERÔNIMO DE RESENDE
 ADVOGADO : MIRIAM RODRIGUES MARQUES SILVA

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 382.

PROCESSO : AIRR - 368 / 2000 - 002 - 18 - 40 - 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
 AGRAVANTE(S) : ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : MARCÍLIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 PROCESSO : AIRR - 546 / 2000 - 005 - 17 - 41 - 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
 AGRAVANTE(S) : JERUZA GUISSO
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEST
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
 PROCESSO : AIRR - 974 / 2000 - 106 - 03 - 41 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA
 AGRAVADO(S) : SÍLVIO ANTÔNIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : CATARINA ESTÔC CABRAL SILVA
 PROCESSO : RR - 1724 / 2002 - 201 - 04 - 00 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CENTRO CLÍNICO CANOAS LTDA.
 ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE CONSULTORIA ORGANIZACIONAL COOPSERV LTDA.
 ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA D'AMICO
 RECORRIDO(S) : PATRÍCIA FISCHER DA SILVA
 ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI
 PROCESSO : AIRR - 428 / 2003 - 001 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO
 AGRAVADO(S) : LUIZ GUILHERME SERTORI E OUTROS
 ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 PROCESSO : AIRR - 835 / 2004 - 015 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA.
 ADVOGADO : ENRIQUE FONSECA REIS
 AGRAVADO(S) : UNIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 AGRAVADO(S) : RONALDO DO CARMO (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : RONALDO DE ABREU
 AGRAVADO(S) : BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.
 PROCESSO : AIRR - 1283 / 2004 - 921 - 21 - 40 - 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
 AGRAVADO(S) : CLENIS CIRNE DA COSTA
 ADVOGADO : AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA
 PROCESSO : RR - 157705 / 2005 - 900 - 02 - 00 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : RICARDO SOUTTO
 ADVOGADO : ISAC APARECIDO TONI
 RECORRIDO(S) : GOD LINE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO SILVANO JÚNIOR

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO - 5ª TURMA.

PROCESSO : AIRR - 626 / 1984 - 004 - 02 - 40 - 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MOACYR ROSAM
 ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO
 PROCESSO : AIRR - 626 / 1984 - 004 - 02 - 41 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO
 AGRAVADO(S) : MOACYR ROSAM
 ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ
 PROCESSO : AIRR - 891 / 1989 - 007 - 10 - 40 - 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO
 AGRAVADO(S) : ARACI DE ASSUNÇÃO PAZ E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 PROCESSO : AIRR - 1614 / 1989 - 042 - 15 - 41 - 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MIGUEL RINALDO GALLI
 ADVOGADO : MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON
 PROCESSO : AIRR - 2181 / 1990 - 053 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM RODRIGUES GONÇALVES
 ADVOGADO : NELSON LEME GONÇALVES FILHO
 PROCESSO : AIRR - 2834 / 1990 - 004 - 05 - 41 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.
 ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : ARTHUR GONZALES
 PROCESSO : AIRR - 2513 / 1991 - 002 - 05 - 41 - 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ALDA NASCIMENTO VIANA E OUTROS
 ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
 AGRAVADO(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
 PROCESSO : RR - 129 / 1992 - 021 - 02 - 00 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
 ADVOGADO : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO CERQUEIRA COSTA
 ADVOGADO : ARNALDO MOCARZEL
 PROCESSO : AIRR - 668 / 1992 - 010 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO
 AGRAVADO(S) : EDSON JORGE DUTRA CARVALHO
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO DAHER
 PROCESSO : AIRR - 1988 / 1992 - 109 - 08 - 41 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 ADVOGADO : SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 PROCESSO : RR - 2934 / 1992 - 039 - 02 - 00 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : SÍLVIA REGINA FRANCISCO
 ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

PROCESSO : AIRR - 218 / 1993 - 011 - 06 - 40 - 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : RONALDO ÁGEO CORTEZ
 ADVOGADO : ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
 PROCESSO : AIRR - 354 / 1994 - 004 - 17 - 41 - 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : MIRIAN ELIZABETH GREGÓRIO
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : LOGASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR VIANNA FRAGA
 PROCESSO : AIRR - 528 / 1994 - 060 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SAENEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
 AGRAVADO(S) : ELISABETH APARECIDA FREITAS GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : AILTON ALVES DA SILVA
 PROCESSO : AIRR - 492 / 1995 - 014 - 04 - 41 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
 AGRAVADO(S) : VILSON LUIZ ANACLETO
 ADVOGADO : ONIR DE ARAÚJO
 PROCESSO : AIRR - 492 / 1995 - 014 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
 AGRAVADO(S) : VILSON LUIZ ANACLETO
 ADVOGADO : ONIR DE ARAÚJO
 PROCESSO : AIRR - 1248 / 1995 - 021 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO LUIS SOARES DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO GENUÍNO E OUTROS
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
 PROCESSO : AIRR - 1279 / 1995 - 056 - 19 - 45 - 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR - 1987 / 1995 - 441 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
 ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO VILLAS BÓAS E OUTROS
 ADVOGADO : WALTER COTROFE
 PROCESSO : AIRR - 3158 / 1995 - 070 - 02 - 40 - 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : FLÁVIO BIANCHI
 ADVOGADO : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
 AGRAVADO(S) : GRACE BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : REJANE SETO
 PROCESSO : AIRR - 7848 / 1995 - 019 - 09 - 41 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
 AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO TANGUEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ELITON ARAÚJO CARNEIRO
 PROCESSO : AIRR - 533 / 1996 - 561 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO	:	EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	PROCESSO	:	RR - 1100 / 1999 - 018 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 2323 / 2002 - 013 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	MILTON BORCHARDT (ESPÓLIO DE)	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCESSO	:	AIRR - 1198 / 1996 - 251 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	:	CARLA TERESA MARTINS ROMAR	AGRAVADO(S)	:	OTÁVIO APOSTOLO DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	:	ULTRAFÉRTIL S.A.	RECORRIDO(S)	:	VANDERLEI ELÓI GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADO	:	ELAINE CRISTINA RIBEIRO
ADVOGADO	:	ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	:	CLÁUDIA MARIA ANTUNES BASSILI	PROCESSO	:	AIRR - 55453 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	NELSON DE FREITAS	PROCESSO	:	AIRR - 8762 / 1999 - 019 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	:	FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
PROCESSO	:	AIRR - 1540 / 1996 - 030 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.	ADVOGADO	:	MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	:	ALBERTO DE PAULA MACHADO	AGRAVADO(S)	:	ELIANE PISTOIA ALVES DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	:	NELSON ANTÔNIO PIRES MERLIN	ADVOGADO	:	FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ LTDA.	ADVOGADO	:	SANDRA GOMES DA SILVA	Observação : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 114.		
ADVOGADO	:	ZAIRA SENA CORRÊA	PROCESSO	:	AIRR - 50 / 2000 - 056 - 19 - 43 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 668 / 2003 - 093 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO WOLFF	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	:	CARLOS JOSÉ ANDRADE DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	:	CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	AGRAVANTE(S)	:	BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 2632 / 1996 - 064 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	:	RICARDO SCALABRINI NAVES
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	:	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	:	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	:	BERINALDO JOAQUIM DOS SANTOS	ADVOGADO	:	ÁLVARO LOPES
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL REGIONAL SUL	ADVOGADO	:	ROSTAN MENEZES MARAVILHA	PROCESSO	:	AIRR - 1819 / 2003 - 023 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO DE MATTOS CABRAL	PROCESSO	:	AIRR - 458 / 2000 - 098 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	:	DANIEL MARTINHO NETO	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	:	CLUBE ATLÉTICO MINEIRO
PROCESSO	:	RR - 2896 / 1996 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	:	RICARDO COELHO PORTELA
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	:	ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	AGRAVANTE(S)	:	ADEMIR GOMES DE SIQUEIRA
RECORRENTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S)	:	IVALDO CELESTINO DA SILVA	ADVOGADO	:	MATHILDE DAS GRAÇAS CUNHA
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	:	LOISA HELENA SANTOS	PROCESSO	:	AIRR - 1830 / 2004 - 002 - 21 - 41 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	:	FANTINI & VASCONCELOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVADO(S)	:	CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRIDO(S)	:	LÁZARO DE MOURA PRADO	PROCESSO	:	AIRR - 1131 / 2000 - 491 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	:	GILBERTO NICOLA CASSILA
ADVOGADO	:	RONALDO OCTAVIANO DINIZ JUNGUEIRA	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	:	LÁZARO DE MOURA PRADO	AGRAVANTE(S)	:	RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA.	AGRAVADO(S)	:	HAUSMAN PEREGRINO ALVES SILVA
ADVOGADO	:	RONALDO OCTAVIANO DINIZ JUNGUEIRA	ADVOGADO	:	WALTER AROCA SILVESTRE	ADVOGADO	:	MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
PROCESSO	:	AIRR - 1471 / 1998 - 049 - 15 - 41 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	C & C CONSULTORES COOPERATIVA DOS PROFISIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	PROCESSO	:	RR - 118 / 2005 - 911 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	:	MARLENE AMÂNCIO ASSAD	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	:	MARIA APARECIDA MESQUITA DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HEIFFIG JUNIOR	PROCESSO	:	AIRR - 546 / 2001 - 005 - 13 - 41 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS
AGRAVADO(S)	:	CLACIR BACCI	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	:	ELIZABETH DINIZ ANDRADE
ADVOGADO	:	EDVIL CASSONI JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	ADVOGADO	:	LUIZ RODRIGUES DE HOLANDA
PROCESSO	:	AIRR - 2208 / 1998 - 022 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	:	LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	Brasília, 17 de maio de 2006.		
RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição		
AGRAVANTE(S)	:	EBD - NORDESTE COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 1ª TURMA.		
ADVOGADO	:	PEDRO ANDRADE TRIGO	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO RODRIGUES CHAVES	PROCESSO	:	RR - 957 / 1994 - 101 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	BENEDITO BISPO DUARTE FILHO	ADVOGADO	:	JOSÉ FERREIRA MARQUES	RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	:	FÁTIMA MENDONÇA	PROCESSO	:	AIRR - 883 / 2001 - 013 - 10 - 40 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCESSO	:	RR - 193 / 1999 - 331 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	:	MARIA IARA LIMA DUARTE
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	ADVOGADO	:	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	:	GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO	PROCESSO	:	RR - 944 / 1995 - 031 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	INÁCIO STRANO	AGRAVADO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO - AMGRATO	RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	:	MÁRCIA STRANO	ADVOGADO	:	TERSON RIBEIRO CARVALHO	RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECORRIDO(S)	:	SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO LINO DA SILVA	ADVOGADO	:	ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO	:	NANCY APARECIDA PEREIRA ANDRADE DE SOUZA	ADVOGADO	:	GASPAR REIS DA SILVA	RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
PROCESSO	:	RR - 476 / 1999 - 035 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 18 / 2002 - 020 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ HÉLIO DE JESUS
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO ESPACINI NETO E OUTROS
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	:	REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	ADVOGADO	:	MARCOS SCHWARTSMAN
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	:	ALEXANDRE HENRIQUE NUNES OBRELLI	PROCESSO	:	RR - 1923 / 1997 - 023 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	WALTER EDUARDO VASCONCELLOS RUIZ	AGRAVADO(S)	:	CALEDONIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	:	ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	:	ANA MARLY MOREIRA ROCHA	RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
PROCESSO	:	AIRR - 476 / 1999 - 056 - 19 - 43 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MARCELO DE SOUZA MORAIS	ADVOGADO	:	FLÁVIO HECHTMAN
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	:	BRUNO MIARELLI DUARTE	RECORRIDO(S)	:	MARLENE BATISTA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	:	CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 1908 / 2002 - 030 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	:	GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTILOTTO
ADVOGADO	:	JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	:	RR - 2045 / 1998 - 444 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RECORRENTE(S)	:	INTERVALES MINÉRIOS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA E OUTROS			
ADVOGADO	:	ANTÔNIO FREIRE BEZERRA						
PROCESSO	:	AIRR - 689 / 1999 - 059 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO						
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA						
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD						
ADVOGADO	:	NILTON CORREIA						
AGRAVADO(S)	:	CLEBER HONORATO DE OLIVEIRA E OUTROS						
ADVOGADO	:	EDSON PEIXOTO SAMPAIO						



ADVOGADO : IVO PRADO PEREIRA	ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : RR - 424 / 2002 - 042 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : GERALDO MANOEL DA SILVA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : INAMAR MACHADO LIMA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
PROCESSO : RR - 1583 / 1999 - 065 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2340 / 2001 - 461 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO ALVES DE MOURA
RECORRENTE(S) : ANDREA DA SILVA PALMA	RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ESPEDITO DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDO DE JESUS CARRASQUEIRA	ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : CAP - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : JORNAL DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : FRANCISCO LINDOVAL NUNES DE LIMA E OUTRO	PROCESSO : RR - 488 / 2002 - 030 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIS CLÁUDIO AMORIM BARRETTO	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : RR - 313 / 2000 - 006 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 4905 / 2001 - 664 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : MOISÉS VOGT
RECORRENTE(S) : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S) : GERSON LUIZ BISOL
ADVOGADO : GODOFREDO MENDES VIANNA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAI-NERI
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EVALDO LUIZ NASCIMENTO	PROCESSO : RR - 495 / 2002 - 039 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 337 / 2000 - 461 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR - 16754 / 2001 - 002 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRENTE(S) : CLUB MED BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : MÔNICA DE QUEIROZ PIMPÃO SALUM	RECORRENTE(S) : SIEMENS LTDA.	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS LIMA
RECORRIDO(S) : JÚLIO CARLOS LUZ DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : ALAISIS FERREIRA LOPES	ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO : FLÁVIO ABRAHÃO NACLE	RECORRIDO(S) : HORUS TELECOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	PROCESSO : RR - 523 / 2002 - 253 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 376 / 2000 - 066 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARILUIZA RAZENTE	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : PAULO TEDARDI	RECORRENTE(S) : WANDERSON EDUARDO LEONEL DE SOUZA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADO : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO	ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
ADVOGADO : AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES	PROCESSO : RR - 21070 / 2001 - 652 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BECHIR ABOU ABBAS MÓVEIS
RECORRIDO(S) : HELENA SAAD	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : ADEL ALI MAHMOUD
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SELANO BACELLAR	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS	PROCESSO : RR - 670 / 2002 - 231 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1931 / 2000 - 027 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO CULPI	RECORRENTE(S) : MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO
RECORRENTE(S) : STILL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO VARGAS	ADVOGADO : HÉLIO FARACO DE AZEVEDO
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS AMARAL LEÃO	PROCESSO : RR - 20 / 2002 - 007 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : NATANAEL LUZ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MAURÍCIO TONEL GONÇALVES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA
ADVOGADO : SÉRGIO VERGNE RIBEIRO	RECORRENTE(S) : UNITED AIRLINES INC	PROCESSO : RR - 734 / 2002 - 461 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 61 / 2001 - 035 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RAFAEL GURJÃO TERCEIRO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : ELMAR FRANCISCO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : MÁRIO AMÉRICO CALLIANO DE ALENCAR	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	PROCESSO : RR - 38 / 2002 - 432 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO MARQUES ROSA
RECORRIDO(S) : RICARDO RICCARDI	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : MÁRCIO RECCO
ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DE ARANTES SYLVESTRE	PROCESSO : RR - 794 / 2002 - 391 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 474 / 2001 - 025 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : OSVALDO DIAS ANDRADE	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO : WILTON ROVERI	ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	PROCESSO : RR - 98 / 2002 - 251 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JUAREZ MARQUES COUTINHO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : CLÁUDIA VILLELA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ PALMOR RODRIGUES GONÇALVES	RECORRENTE(S) : JUBER CÉZAR DE LIMA	PROCESSO : RR - 830 / 2002 - 020 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SARIAR CRISTELLO PONTES	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : SOLANGE PONS	RECORRIDO(S) : KARRENA DO BRASIL PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
PROCESSO : RR - 618 / 2001 - 231 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GIAROLA	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RR - 133 / 2002 - 611 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : VITÓRIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : VINÍCIUS NADLER CERVO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 881 / 2002 - 017 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : FÉLIX MENGER MONTEIRO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S) : JOÃO MOACIR COSTA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : GILSON SÉRGIO MARTINS VIÉGAS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CÉLIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : JORGE FERNANDO OLIVEIRA LEAL	ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
PROCESSO : RR - 2061 / 2001 - 051 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CLORI PAULO FRIES	RECORRIDO(S) : JOÃO SILVANO PIRES FILHO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RR - 413 / 2002 - 115 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LORYS COUTO FONSECA
RECORRENTE(S) : ALMIR FIRMO COUTINHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR - 973 / 2002 - 025 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALUM	RECORRENTE(S) : BL INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA	RECORRIDO(S) : DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : HENRIQUE DO NASCIMENTO ROCHA
PROCESSO : RR - 2132 / 2001 - 043 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : OSMAR JOSÉ FACIN	RECORRIDO(S) : SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S.A.
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		ADVOGADO : ANDRÉA AMADO DE MATOS
RECORRENTE(S) : WALDETE ALVES DA COSTA SILVA		

RECORRIDO(S)	: SOFT COOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	PROCESSO	: RR - 3874 / 2002 - 662 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 536 / 2003 - 052 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARLI HARTER MEDINA GALLEGO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: WALDEMIR AUGUSTO PIRES	RECORRENTE(S)	: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTROS	RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA LISBOA
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ RIBEIRO DE CASTRO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: FÁTIMA SATIKO ABÊ
PROCESSO	: RR - 1103 / 2002 - 001 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO MENEGUETTI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES	ADVOGADO	: AGOSTINHA GORETE SILVA DOS ANJOS
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 6320 / 2002 - 006 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 549 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANELISE FEBERNATI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S)	: CERES PEREIRA DA CRUZ MARQUES	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MARTA OMENA ESPÍRITO SANTO E OUTRA
ADVOGADO	: GASPARD PEDRO VIECELI	ADVOGADO	: EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 1154 / 2002 - 062 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT
RECORRENTE(S)	: PLENA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA.	PROCESSO	: RR - 45 / 2003 - 009 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 583 / 2003 - 014 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: FRANCISCO MANOEL GOMES CURI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: WANDA PHILADELPHIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ISMAR CAVALCANTE MORAES	ADVOGADO	: RENATA MARANHÃO DE LIMA	ADVOGADO	: MÁRCIA RINO MARTINS
PROCESSO	: RR - 1267 / 2002 - 069 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RICARDO ANDRÉ FERREIRA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: GILBERTO CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO	: URBANO VITALINO DE MELO NETO
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: RR - 81 / 2003 - 029 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ARNALDO SOARES DE CAMARGO
ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	PROCESSO	: RR - 585 / 2003 - 741 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SAL-LUM	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 1303 / 2002 - 081 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: IVAN NOÉ LACMANN PENHA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADO	: CIBELE FRANCO BONOTO
RECORRENTE(S)	: AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA LTDA.	PROCESSO	: RR - 186 / 2003 - 444 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: CARLA LUCIANA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MIZAZEL DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: EDSON SOUZA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: EURIVALDO DIAS	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DOMINGOS	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
PROCESSO	: RR - 1513 / 2002 - 663 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TRANSBRASA - TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA.	PROCESSO	: RR - 596 / 2003 - 252 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	PROCESSO	: RR - 199 / 2003 - 046 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ZACARIAS FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PIRES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO TECNOLÓGICO NORTE DO PARANÁ - UNOLAC	RECORRENTE(S)	: WAIRE DIAS CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: PETROCOQUE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: ANA PAULA TERNES QUADRADO	ADVOGADO	: LUÍS ROBERTO OLÍMPIO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO LÚCIO MARINI	RECORRIDO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 605 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: J. JÚNIOR ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 200 / 2003 - 049 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: ELAINE CRISTINA PORTELINHA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
PROCESSO	: RR - 1673 / 2002 - 033 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA	RECORRIDO(S)	: GERALDO DIAS DA SILVA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: LUCIANO ALVES MALARA	ADVOGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RECORRIDO(S)	: MAURO SÉRGIO CARMINATI	PROCESSO	: RR - 679 / 2003 - 661 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: MAURO WAGNER XAVIER	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: MOISÉS RIBEIRO BATISTA	PROCESSO	: RR - 274 / 2003 - 013 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
PROCESSO	: RR - 1874 / 2002 - 006 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: GERALDO DIAS DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RECORRENTE(S)	: VANCIRLEI GRECCO SAVEDRA	RECORRIDO(S)	: ALFREDO FERREIRA DA COSTA	PROCESSO	: RR - 679 / 2003 - 661 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADO	: ALEXANDRE SANTANA NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO	: RR - 283 / 2003 - 051 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: RAFAEL MARIMON DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 1948 / 2002 - 067 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ELIANA CIRILO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: EDSON RODRIGO MATANA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ANTÔNIO SOARES	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO NUNCIO
RECORRENTE(S)	: EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: RR - 688 / 2003 - 001 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: ARIADNE ANGOTTI FERREIRA	ADVOGADO	: SILVANA ELAINE BORSANDI	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S)	: UMBERTO BERNARDI	PROCESSO	: RR - 416 / 2003 - 095 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GENÉSIO MILER GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO	: ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO
PROCESSO	: RR - 2137 / 2002 - 033 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CEFET/PR	RECORRIDO(S)	: BRASPÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: GLOBAL TERCEIRIZADORA LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA
RECORRENTE(S)	: ELIANE APARECIDA CALEGARI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ROSANE NUNES RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 764 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR DE FREITAS SILVA	ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 533 / 2003 - 653 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: AFONSO CESAR BURLAMAQUI
		RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: CARLOS JOSÉ MARTINS BARBOZA
		ADVOGADO	: SONNY STEFANI	ADVOGADO	: JORGE LUIZ MILLELI FERNANDES
		RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI		
		ADVOGADO	: VILMA MARINITA MARTINS		
		RECORRIDO(S)	: HIDEAKI NAKAKOGUE		
		ADVOGADO	: JOELCIO FLAVIANO NIELS		



PROCESSO	: RR - 812 / 2003 - 029 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1154 / 2003 - 048 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1378 / 2003 - 035 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S)	: SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIA SOBRAL
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SAL-LUM	ADVOGADO	: RENATA MARTINS MOURA	ADVOGADO	: EDUARDO MORENO
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO BATISTA SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO	: MARCOS ALVES PINTO	ADVOGADO	: JOSÉ ARANDA GABILAN
PROCESSO	: RR - 865 / 2003 - 004 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1156 / 2003 - 521 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1384 / 2003 - 028 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: ARNALDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO	RECORRENTE(S)	: LUÍS GABRIEL MARTINS OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: EDSON BRASIL GABRIEL
ADVOGADO	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	ADVOGADO	: FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIA CARDOSO ANAFE
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SAENEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO	: JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO	ADVOGADO	: CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB
PROCESSO	: RR - 875 / 2003 - 026 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1158 / 2003 - 521 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1409 / 2003 - 048 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ROBERTO SCHMIDT
ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN	ADVOGADO	: FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA ROBALO GRICETTI	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: CÉSAR PEREIRA	ADVOGADO	: JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO	ADVOGADO	: RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PROCESSO	: RR - 912 / 2003 - 045 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1179 / 2003 - 054 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1493 / 2003 - 063 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: RAYMOND GERTEINY	RECORRENTE(S)	: DIANRIO RESTAURANTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: WANDERLEY DE CILLO OLIVETTO
ADVOGADO	: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
RECORRIDO(S)	: CHEVRON BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: GERALDO AUGUSTO CARVALHO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CORREA	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA MARSILI	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO	: RR - 922 / 2003 - 023 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1207 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1807 / 2003 - 002 - 21 - 00 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: VÂNIA MARIA DA SILVA LIMA	RECORRENTE(S)	: EDMUNDO JOAQUIM DE BARROS E OUTRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO	: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE BRITO DANTAS
RECORRIDO(S)	: IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES MACIEL DA SILVA
ADVOGADO	: MICHEL EDUARDO CHAACHAA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: MARCOS ALEXANDRE SOUZA DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR - 949 / 2003 - 657 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1223 / 2003 - 020 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1910 / 2003 - 046 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: JOÃO RIBEIRO DA LUZ	RECORRENTE(S)	: FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO	ADVOGADO	: SANDRA REGINA PAVANI BROCA
RECORRIDO(S)	: IRBOR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOAREZ CARLIM MORAIS	RECORRIDO(S)	: WILSON DE SOUZA MATOS
ADVOGADO	: ANA MARIA CITTI	RECORRIDO(S)	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO	ADVOGADO	: BRENNO FERRARI GONTIJO
PROCESSO	: RR - 949 / 2003 - 014 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 2168 / 2003 - 031 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 1255 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: CECÍLIA COSTA PACHECO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: TRANSPÊV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	ADVOGADO	: ENILTON MARTINS SILVEIRA
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CÉLIA ROCHA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: MÁRIO SÉRGIO QUINTINO
ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY	RECORRENTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO DELLA GIUSTINA
PROCESSO	: RR - 1006 / 2003 - 019 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	PROCESSO	: RR - 5016 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: TEC BAN - TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.	PROCESSO	: RR - 1272 / 2003 - 022 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO	: JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: FERNANDA LOBOSCO DE LIMA
RECORRIDO(S)	: PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROGÉRIO MATOS
RECORRIDO(S)	: ADEMIR FERREIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DE MOURA CRUZ	ADVOGADO	: ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA
ADVOGADO	: ELITON ARAÚJO CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: GLACYMARA LACERDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 50 / 2004 - 113 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BITFLOW INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: CLEYDE AGOSTINHO RAMOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	PROCESSO	: RR - 1319 / 2003 - 113 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FARONI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1106 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRIDO(S)	: ELIZEU DA SILVA JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: ROBERTO MALZONI FILHO E OUTROS	ADVOGADO	: SANDRA REGINA PAVANI BROCA	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOBILIA
ADVOGADO	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	RECORRIDO(S)	: ELENICE SANTOS DA COSTA	PROCESSO	: RR - 75 / 2004 - 054 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOÃO ESPÍRITO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GALLI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: IRMA SIZUE KATO	PROCESSO	: RR - 1334 / 2003 - 008 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GERDAU AÇOMINAS S.A.
PROCESSO	: RR - 1140 / 2003 - 010 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROGÉRIO PINTO DA LOJA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO
RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTÓ	ADVOGADO	: CEZARINO LOPES	ADVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ
ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	RECORRIDO(S)	: UAM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.		
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA FINK	ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT		
ADVOGADO	: MARÍ ROSA AGAZZI				

PROCESSO	: RR - 87 / 2004 - 008 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	PROCESSO	: RR - 902 / 2004 - 001 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRENTE(S)	: EDÚ GONZAGA CESAR
ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	PROCESSO	: RR - 603 / 2004 - 023 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS SANTORO NETO
RECORRIDO(S)	: SADI LUIZ ALLEBRANDT	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: LAURINDO BALDI	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MATEUS	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCESSO	: RR - 153 / 2004 - 101 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ BONO	PROCESSO	: RR - 965 / 2004 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO	RECORRENTE(S)	: VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	PROCESSO	: RR - 664 / 2004 - 015 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
RECORRIDO(S)	: CONCEIÇÃO APARECIDA LIMA SAGGIORO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ APARECIDO GIACOMINI
ADVOGADO	: MARCO ANDRÉ LOPES FURLAN	RECORRENTE(S)	: VALDOCIR ARCONTI	ADVOGADO	: ANA PAULA FRITSCH PERAZOLO CUSTÓDIO
PROCESSO	: RR - 213 / 2004 - 006 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	PROCESSO	: RR - 1059 / 2004 - 034 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: CARLOS EUGÊNIO BASTOS	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RECORRENTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO	PROCESSO	: RR - 676 / 2004 - 081 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLOVIS LOPES DA SILVA PURGATO
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: JUEL PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO	: ISABEL MARTINS DA COSTA	RECORRENTE(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA	ADVOGADO	: DONIZETI LUIZ COSTA
PROCESSO	: RR - 260 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO FLÜHMANN	PROCESSO	: RR - 1131 / 2004 - 004 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: GÉRSIA SEBASTIANA MARIA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO	: EURIVALDO DIAS	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 699 / 2004 - 020 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: GEOVANA TOMASINI SIQUEIRA
ADVOGADO	: GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: VICINETTI CRISTINA MENEGHETTI ROSSARI
PROCESSO	: RR - 325 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ULISSES FÁVERO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	PROCESSO	: RR - 1215 / 2004 - 003 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: NORTON LISBOA LEMOS	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RECORRIDO(S)	: ROSA DE SOUSA BRAGA E OUTRO	PROCESSO	: RR - 708 / 2004 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: GEOVANA TOMASINI SIQUEIRA
ADVOGADO	: RAIMUNDO ANTÔNIO CARDOSO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: PAULO GILBERTO CEZAR ALVES
PROCESSO	: RR - 340 / 2004 - 103 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDNELSON NORBANO	ADVOGADO	: MÁRIO ROGÉRIO VELOZO DE LIMA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ANGELA MARIA PERINI	PROCESSO	: RR - 1233 / 2004 - 020 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PICOS	RECORRIDO(S)	: VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DANIEL LOPES RÉGO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
RECORRIDO(S)	: LUÍSA FRANCISCA DE SOUSA RÉGO	RECORRIDO(S)	: TORRES & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG
ADVOGADO	: VIDAL GENTIL DANTAS	PROCESSO	: RR - 730 / 2004 - 014 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PATRÍCIA MEIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 362 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: GARAGEM DANCE BAR LTDA.	PROCESSO	: RR - 1260 / 2004 - 007 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	ADVOGADO	: SHIRLEY DÓRO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: EVERTON LUIS MAZZOCHI	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: PAULO MEREGALI CORRÊIA	ADVOGADO	: JOAQUIM LIMA RIBEIRO	ADVOGADO	: RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERREIRA
ADVOGADO	: EVANIR DE CASTRO SANTANA	PROCESSO	: RR - 743 / 2004 - 008 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ BIBIANO HONORATO COSTA
PROCESSO	: RR - 380 / 2004 - 101 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ANTÔNIO TADEU GUTIERRES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: LESSANE PORTILHO AFONSO	PROCESSO	: RR - 1340 / 2004 - 087 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO	: JOSÉ LUÍS VERNET NOT	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: EURISMAR PEREIRA FONTENELE	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	RECORRENTE(S)	: KLEIBERG ARRLSON NEVES
ADVOGADO	: TELIUS FERRAZ JUNIOR	ADVOGADO	: MARIA CONSUELO F. CIARLINI	ADVOGADO	: SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
PROCESSO	: RR - 388 / 2004 - 004 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 743 / 2004 - 751 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: NEIFY MISCANTE IRFFI DE ANDRADE
RECORRENTE(S)	: LOURDES DE CAMARGO	RECORRENTE(S)	: JOHN DEERE BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 1340 / 2004 - 291 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LEONARDO PIRES DA SILVA	ADVOGADO	: MICHELI PIRES SOARES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: ARNILDO BULLERJAHN BENDER E OUTROS	RECORRENTE(S)	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS PENNESI	ADVOGADO	: VALDEMIRO TANNENHAUES	ADVOGADO	: LUCILA MARIA SERRA
PROCESSO	: RR - 438 / 2004 - 024 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 764 / 2004 - 341 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDEMAR BENTO RABELO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: NILDO LODI
RECORRENTE(S)	: RICARDO LUIZ MONTEIRO TORRES	RECORRENTE(S)	: BENENOY FISCH	PROCESSO	: RR - 1391 / 2004 - 011 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S)	: CURTUME BENDER S.A.	RECORRENTE(S)	: ROSANGELA MOREIRA SEEMANN
ADVOGADO	: GUILHERME BORBA	ADVOGADO	: HUGO LEO VERBIST	ADVOGADO	: MARCELO DELLA GIUSTINA
PROCESSO	: RR - 469 / 2004 - 005 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792 / 2004 - 067 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
RECORRENTE(S)	: RODRIGO LEDO NOGUEIRA ALVES	RECORRENTE(S)	: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 1812 / 2004 - 082 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADO	: IVOMAR FINCO ARANEDA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: S.A. CORREIO BRAZILIENSE	RECORRIDO(S)	: APARECIDO DONIZETE DOS REIS	RECORRENTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS DO PRADO		
PROCESSO	: RR - 541 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA				
RECORRENTE(S)	: JORGE DOS SANTOS CUSTÓDIO				



ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS	PROCESSO : RR - 405 / 2005 - 660 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1155 / 1998 - 006 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ECONÔMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : RAFAEL VICARI REBOUÇAS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RECORRIDO(S) : MERCEDES TOFANELI FIGUEIREDO	ADVOGADO : MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE	ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
ADVOGADO : AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : VILMA DE PAULA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1905 / 2004 - 002 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RECORRIDO(S) : ATAÍDE RODRIGUES COURA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RR - 489 / 2005 - 001 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR - 2968 / 1999 - 060 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : VENÂNCIO LUIZ DUARTE NERY	ADVOGADO : ALEXANDRE ROCHA DE MENEZES	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	RECORRIDO(S) : CLEUSA APARECIDA LARA DE CARVALHO E OUTRA	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 5173 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : ÉRIC TEIXEIRA SALGADO	RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA DA SILVA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR - 518 / 2005 - 049 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
RECORRENTE(S) : TÂNIA HADLICH ANDRIANI	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RR - 28048 / 1999 - 006 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S) : SÔNIA SOARES GOMES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : ÂNGELA RITTER WOELTJE	RECORRIDO(S) : SPCOM - COMÉRCIO E PROMOÇÕES S.A.	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 5578 / 2004 - 026 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : VANESSA DE CAMARGO BISPO	RECORRIDO(S) : VOLMIR BORGES
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR - 831 / 2005 - 010 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRO LUNARD NICOLADELI
RECORRENTE(S) : LOCALIZA RENT A CAR S.A.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR - 32193 / 1999 - 651 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : WANDERSON MARTINS SCHARF	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S) : IRIS GONÇALVES MARTINS	RECORRIDO(S) : LILIAN DOS SANTOS SOUSA	RECORRENTE(S) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO : MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARÃES	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 6472 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM - CBB	RECORRIDO(S) : ODILON COIMBRA JÚNIOR
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DÉLCIO COSTA SANTOS	ADVOGADO : FRANCISCO ROBERTO VIEIRA BORGES
RECORRENTE(S) : SANDRO ANGELI BOUVIER	PROCESSO : RR - 1244 / 2005 - 771 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 158 / 2000 - 015 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL	ADVOGADO : JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
PROCESSO : RR - 6654 / 2004 - 014 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALEXANDRE LUÍS MÜLLER	RECORRENTE(S) : ROSA MARIA PEDROSA DE ALBUQUERQUE
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : SANDRO MOACIR DA CRUZ	ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
RECORRENTE(S) : ADRIAN MATOS MACHADO	Brasília, 17 de maio de 2006.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 879 / 2000 - 087 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	Diretora da Secretaria de Distribuição	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA.	RECORRENTE(S) : INVISTA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA
PROCESSO : RR - 13534 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO		ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA		RECORRENTE(S) : TEREZA ALVES DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		ADVOGADO : ANTONIEL FERREIRA AVELINO
ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI		RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : CARLA BOSCARO E OUTROS		PROCESSO : RR - 920 / 2000 - 020 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : CIRO CECCATTO		RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO : RR - 48 / 2005 - 106 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO		RECORRENTE(S) : OURO E PRATA CARGAS S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		ADVOGADO : JOÃO VICENTE ROTHFUCHS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		RECORRIDO(S) : MANAEM JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ELCIR BOMFIM		ADVOGADO : DENI ROLDÃO WAGNER
RECORRIDO(S) : JOSÉ GRICOLLA DOS SANTOS		PROCESSO : RR - 1304 / 2000 - 019 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : RENATO MANIERI		RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : RR - 61 / 2005 - 068 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO		RECORRENTE(S) : SERVENCO CONSTRUTORA S.A.
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA		ADVOGADO : MARCOS DIBE RODRIGUES
RECORRENTE(S) : MINASFORT - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		RECORRIDO(S) : SÉRGIO RICARDO DIONISIO SALVADOR
ADVOGADO : FUÉD ALI LAUAR		ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO MENEZES DE ARAÚJO		RECORRIDO(S) : MASPLAN RIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO : SIMONE MARTINS GOMES MUNIZ		PROCESSO : RR - 2815 / 2000 - 038 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 380 / 2005 - 019 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA		RECORRENTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
RECORRENTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS		ADVOGADO : MARIA EUNICE DA SILVA
ADVOGADO : JAMIL MILAGRES MANSUR		RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S) : GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA		ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : NATÁLIA GENTILUOMO DINIZ		RECORRIDO(S) : JAYME PIMENTEL JÚNIOR
PROCESSO : RR - 405 / 2005 - 016 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO		ADVOGADO : MÁRIO AMARAL VIEIRA JÚNIOR
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		PROCESSO : RR - 378 / 2001 - 096 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : JAILSON LAPA DA ROCHA		RECORRENTE(S) : SOLMIR CONSALTER
		ADVOGADO : LETÍCIA DANIELE SIMM
		RECORRIDO(S) : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
		ADVOGADO : VALDECI WENCESLAU BARÃO MARQUES

PROCESSO	: RR - 501 / 2001 - 114 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 191 / 2002 - 005 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1282 / 2002 - 242 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: EATON LTDA.	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: ELIANE GALDINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
RECORRIDO(S)	: EMERSON CARLOS QUINAIA	RECORRIDO(S)	: LAERTE SASTRE BREDARIOL	RECORRIDO(S)	: ANA CAROLINA RITA DA SILVA
ADVOGADO	: DIOGO GONZALES JULIO	ADVOGADO	: MÁRCIO ROBISON VAZ DE LIMA	ADVOGADO	: ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES
PROCESSO	: RR - 716 / 2001 - 731 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 350 / 2002 - 731 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1346 / 2002 - 342 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RECORRENTE(S)	: PEDRO CAETANO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	ADVOGADO	: JAQUELINE PRADE	ADVOGADO	: BENEDITO DE PAULA LIMA
ADVOGADO	: JAQUELINE PRADE	RECORRIDO(S)	: ROSVITA BUBLITZ	RECORRIDO(S)	: SIDERÚRGICA BARRA MANSO S.A.
RECORRIDO(S)	: DANIEL CÉSAR AMORIN	ADVOGADO	: MARLISE RAHMEIER	ADVOGADO	: RINALDO ALENCAR DORES
ADVOGADO	: DÁRCIO FLESCHE	PROCESSO	: RR - 402 / 2002 - 007 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1413 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 849 / 2001 - 089 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: NELSON CELESTINO SUBTIL	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO CAVEZZALE CURIA	RECORRIDO(S)	: VITÓRIA DIESEL S.A.	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ LEAL SIMÕES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: LÍLIAN FACINI DE ATHAYDE	ADVOGADO	: CARLOS JORGE PADILHA OLIVEIRA
ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	PROCESSO	: RR - 413 / 2002 - 731 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1624 / 2002 - 322 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: NILVADO RONDINA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: ACHILLES BENEDICTO SORMANI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
PROCESSO	: RR - 1205 / 2001 - 342 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAQUELINE PRADE	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: EMA LUIZA REIS	RECORRIDO(S)	: PEDRO JOÃO BARBOSA FILHO
RECORRENTE(S)	: FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.	ADVOGADO	: MARLISE RAHMEIER	ADVOGADO	: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	PROCESSO	: RR - 490 / 2002 - 732 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1707 / 2002 - 022 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OSVALDO DOS SANTOS LEMOS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: PEDRO ALVES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RECORRENTE(S)	: TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
PROCESSO	: RR - 1330 / 2001 - 007 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL	ADVOGADO	: SANDRA APARECIDA STOROZ
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	RECORRIDO(S)	: MARIA DORACI RUSCHEL	PROCESSO	: RR - 1740 / 2002 - 026 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ROBERTO PEREIRA DE BARROS FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO CAMELO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 643 / 2002 - 042 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RDC SUPERMERCADOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: DLP SECURITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR - 1560 / 2001 - 670 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ERCIDES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ALLAN PACHECO ESTRELLA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: LÚCIO MAGANIN	ADVOGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RECORRENTE(S)	: LUMICENTER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS	PROCESSO	: RR - 3844 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: JACKSON SPONHOLZ	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO BESS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S)	: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA.	PROCESSO	: RR - 647 / 2002 - 341 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: GERSON WISTUBA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
RECORRIDO(S)	: REINALDO FOGAÇA LEITE	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: IZABEL FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO	: JOÃOZINHO SANTANA	ADVOGADO	: HELDER LAVIGNE	PROCESSO	: RR - 4650 / 2002 - 513 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1938 / 2001 - 311 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIS NUNES RIBEIRO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: PAULO ATHAYDE DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES LTDA.
RECORRENTE(S)	: AMERICAN AIRLINES INC.	PROCESSO	: RR - 937 / 2002 - 030 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO BORDON ARAÚJO
ADVOGADO	: NELSON MANNRICH	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: GERSON PEREIRA
RECORRIDO(S)	: AEROSAT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	ADVOGADO	: FÁBIO APARECIDO FRANZ
RECORRIDO(S)	: LUZIA STECANELA DA COSTA	ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	PROCESSO	: RR - 8824 / 2002 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: GISLENE MARTINS GUSTO	RECORRIDO(S)	: DEJAI R SILVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: RR - 5711 / 2001 - 011 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ASTÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	RECORRENTE(S)	: ROSINEI MONTEIRO DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1134 / 2002 - 047 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
RECORRENTE(S)	: ELIANE EXPORTADORA LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: MURILO CLEVE MACHADO	RECORRENTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO	: MADELON RAVAZZI HEYLMANN
RECORRIDO(S)	: JOÃO MALTACA	ADVOGADO	: FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA	PROCESSO	: RR - 12764 / 2002 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	RECORRIDO(S)	: DANIEL MOREIRA BELCHIOR	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: RR - 8662 / 2001 - 016 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARMENCITA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1265 / 2002 - 072 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA
RECORRENTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: ALCEBÍADES DOMINGOS DEVITTE
ADVOGADO	: VERIDIANA MARQUES MOSERLE	RECORRENTE(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTI
RECORRENTE(S)	: EDSON ALOIZIO MOREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA	PROCESSO	: RR - 17487 / 2002 - 651 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS WILSON SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EMERSON DUARTE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS FARIA
		RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC	ADVOGADO	: CARMEN ESTER ROMERO
		ADVOGADO	: ROSEMEIRE DURAN	RECORRIDO(S)	: OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.
				ADVOGADO	: CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA



PROCESSO : RR - 21375 / 2002 - 014 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 298 / 2003 - 242 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 647 / 2003 - 016 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S) : ÉDIO AKIHIRO TANAKA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : ED MARCOS VARGAS	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : IVO DE MESQUITA LEMOS
ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES
PROCESSO : RR - 20 / 2003 - 027 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 307 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 649 / 2003 - 332 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : FRANCISCO URBANO PINHEIRO E OUTRO	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO : GEORGINA PEDROSA DA COSTA	ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	ADVOGADO : JOSÉ VICENTE FILIPPON SIECZ-KOWSKI
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE GOUVEIA E OUTROS	RECORRIDO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA
ADVOGADO : HILMA COELHO VAN LEUVEN	ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	ADVOGADO : HUGO LEO VERBIST
RECORRIDO(S) : PRESTO SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO : RR - 334 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : NATALICIO MENDES DA SILVA
PROCESSO : RR - 37 / 2003 - 012 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ANDRÉIA ALBINO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS BISPO LIMA	PROCESSO : RR - 672 / 2003 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERVACAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : IVAN LAZZAROTTO	RECORRIDO(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO	ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI
ADVOGADO : ERLON PINTO BRESAM	PROCESSO : RR - 343 / 2003 - 004 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA DA FONSECA
PROCESSO : RR - 47 / 2003 - 115 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	PROCESSO : RR - 761 / 2003 - 669 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA	RECORRIDO(S) : TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO(S) : CELSO KIITI TAKATA	RECORRIDO(S) : ZOÉ SANTINA MENDES	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO	ADVOGADO : ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	RECORRIDO(S) : IVO APARECIDO MATEUS
PROCESSO : RR - 57 / 2003 - 003 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 357 / 2003 - 126 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR - 793 / 2003 - 002 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : VALMIR LOPES LOURENÇO	RECORRENTE(S) : CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : EDUARDO PHILIPPI MAFRA	ADVOGADO : SÉRGIO GALVÃO DE SOUZA CAMPOS	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	ADVOGADO : ANDREY V. PREVIDELLI	RECORRIDO(S) : ALCIDES DONIZETI PRANDINI E OUTROS
PROCESSO : RR - 70 / 2003 - 042 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 436 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 819 / 2003 - 074 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	RECORRENTE(S) : CLÁUDIO DIAS DA SILVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : EMERSON DONIZETTI IZIDORO DUARTE MOREIRA	ADVOGADO : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RECORRENTE(S) : LUTEPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
RECORRIDO(S) : CARLOS FERNANDO PINTO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : ROBERTO VASSOLÉR
ADVOGADO : DIANA PAOLA SALOMÃO FERRAZ	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUÍ MARCONDES	RECORRIDO(S) : ANTENOR TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 74 / 2003 - 064 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 466 / 2003 - 253 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO MALAGI
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 830 / 2003 - 027 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	RECORRENTE(S) : MARILENE DIAS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : AFONSO CESAR BURLAMAQUI	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S) : JOELSON MARINHO LIMA	RECORRIDO(S) : ISS CATERING SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A.	ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
ADVOGADO : JORGE LUIZ MILLELI FERNANDES	ADVOGADO : EUCLER GIRALDI	RECORRIDO(S) : TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PROCESSO : RR - 97 / 2003 - 079 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA CLECI DA CONCEIÇÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : SANDRA APARECIDA JORDÃO	ADVOGADO : ELZA MARLENE LARA SABBI
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA BOA VISTA S.A.	PROCESSO : RR - 487 / 2003 - 252 - 02 - 02 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 877 / 2003 - 018 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : EVERTON DE MELO	RECORRENTE(S) : LAÉRCIO DOS SANTOS LAURIA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ENRICO CARUSO	ADVOGADO : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO : ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA
PROCESSO : RR - 201 / 2003 - 421 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUÍ MARCONDES	ADVOGADO : CARMEN ROBERTA FRANCO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	PROCESSO : RR - 526 / 2003 - 253 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PÉRICLES MIRANDA
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE ARAÚJO BORGES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO
RECORRIDO(S) : JUDAS TADEU FAJARDO VALENTE	RECORRENTE(S) : MEIRE RESENDE DA SILVA	PROCESSO : RR - 878 / 2003 - 721 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : WELLINGTON SANTANA DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
	RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
	ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT	RECORRIDO(S) : VALDELI CARLOS BICCA DE BORBA
		ADVOGADO : CARLOS BIAS GONÇALVES PROENÇA
		RECORRIDO(S) : ARTEMIO IRINEU CASSOL
		ADVOGADO : LUCIANO COLETTO

PROCESSO : RR - 888 / 2003 - 068 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1269 / 2003 - 090 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1548 / 2003 - 018 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROMILDO DA SILVA	RECORRENTE(S) : CIPAGEM - COMPANHIA PAULISTA DE ARMAZÉNS GERAIS ADUANEIROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO LOPES	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE JPR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	RECORRIDO(S) : OTAVIANO ROSSI	ADVOGADO : FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS	RECORRIDO(S) : MARIA HELENA RIBEIRO FERRÃO
PROCESSO : RR - 904 / 2003 - 004 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1296 / 2003 - 001 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS RAMOS RODRIGUES
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR - 1613 / 2003 - 018 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S) : GENIVAL DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : JOÃO SELESTINO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA RABELO DE CARVALHO	ADVOGADO : LILIANE APARECIDA BUENO DE CAMARGO TOZAKI	ADVOGADO : FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI
PROCESSO : RR - 925 / 2003 - 053 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1328 / 2003 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ISABEL CRISTINA DA SILVA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
RECORRENTE(S) : MARIA DA PENHA ALVES DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS OCULARES S/C - OFTALMOCENTER	PROCESSO : RR - 1646 / 2003 - 221 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S) : ROSA MARIA DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : WALTERBY BARROS PORTO NOLETO	ADVOGADO : DENISE SILVA CARDOSO
PROCESSO : RR - 934 / 2003 - 069 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1352 / 2003 - 034 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : A. R. VALINHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : ANA CRISTINA DOS SANTOS ROSA E OUTROS	RECORRENTE(S) : STEFAN TRAVLOS	ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA
ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN	ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI	PROCESSO : RR - 1679 / 2003 - 009 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : UNISYS BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO SARMENTO DE ANDRADE	ADVOGADO : FLÁVIO SECOLIN	RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO DE ALMEIDA OLIVEIRA GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 966 / 2003 - 102 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1371 / 2003 - 024 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO	RECORRENTE(S) : NUNO CLETO MONTEIRO DE BARROS	ADVOGADO : CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	ADVOGADO : MANOEL CARLOS MATTOS DA SILVA	PROCESSO : RR - 1694 / 2003 - 461 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ALSTOM DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AVENA	ADVOGADO : GUILHERME BORBA	RECORRENTE(S) : TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO : RR - 1015 / 2003 - 023 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1403 / 2003 - 071 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : ELSON LEITE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	RECORRENTE(S) : NÓRDICA VEÍCULOS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME BATISTA PEREIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	PROCESSO : RR - 1826 / 2003 - 005 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALEX ROBSON DECHICO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : JOÃO LUCAS GOMES	ADVOGADO : JOSUÉ LUÍS ZAAR	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JULIA BENEDETTO	PROCESSO : RR - 1406 / 2003 - 018 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
PROCESSO : RR - 1069 / 2003 - 006 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : WILMA DE ARAÚJO BEZERRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	PROCESSO : RR - 1897 / 2003 - 030 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ REINALDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.	RECORRENTE(S) : BLITZ DISTRIBUIÇÃO FRACIONADA LTDA.
ADVOGADO : NELSON HALIM KAMEL	ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1087 / 2003 - 052 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : UBIRATAN ROCHA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : GUILHERME GOULART KRAEMER	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO CASSIANO DE MORAIS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FAZENDA SANTA CRISTINA LTDA.	RECORRIDO(S) : MANOEL SÉRGIO GONZAGA	PROCESSO : RR - 1995 / 2003 - 131 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA	PROCESSO : RR - 1439 / 2003 - 069 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EDK - MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO : CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : MARIANNA FERRARI XAVIER
RECORRIDO(S) : ADRIANA DOS REIS PEREIRA	RECORRENTE(S) : JOÃO NELSON PEREIRA	RECORRIDO(S) : PACORES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARÍNCOLO	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : JONAS DE BASTOS VALBON
PROCESSO : RR - 1145 / 2003 - 004 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES	ADVOGADO : GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M. M. AMARAL
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : CIDNEY CÉSAR DE CAMPOS	PROCESSO : RR - 2001 / 2003 - 060 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR - 1535 / 2003 - 042 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : PAULO FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : VIRGÍNIA BEATRIZ DE ANDRADE SALVÁ	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
	RECORRIDO(S) : DELZA CELI ZITTEI E OUTRO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
	ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	



PROCESSO : RR - 2010 / 2003 - 055 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 10337 / 2003 - 013 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 642 / 2004 - 057 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOÃO ALFREDO MORELLI	ADVOGADO : RENATO MENDES MOTA	ADVOGADO : ADALBERTO GODOY
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	RECORRENTE(S) : MARIA AUXILIADORA DE QUEIROZ BRASIL	RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA BALHESTERO
ADVOGADO : EDUARDO MÁRCIO CAMPOS FURTADO	ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO : RR - 2169 / 2003 - 658 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 700 / 2004 - 015 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR - 107 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : ELÓI AFONSO SCHÜTZ
ADVOGADO : NESTOR APARECIDO MALVEZZI	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DANIEL SCHWERZ
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO-UTC-EBE-CIE.	ADVOGADO : GUIDO ALOÍSIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : YARA SUELI LANG	RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA SOBRINHO	ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
RECORRIDO(S) : MOACIR NEVES DA ROCHA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : GILBERTO VERSIANI SANTOS	PROCESSO : RR - 738 / 2004 - 059 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO JORGE ZIEMANN	PROCESSO : RR - 136 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : RR - 2250 / 2003 - 131 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAMPO MAIOR - SAAE	RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : LUÍS SOARES DE AMORIM	ADVOGADO : LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO
ADVOGADO : ELIS REGINA BORSOI	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MENDES SOBRINHO	PROCESSO : RR - 739 / 2004 - 059 - 19 - 00 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : LW SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.	ADVOGADO : VENICIO SARAIVA DE LIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : ALEX DE OLIVEIRA ESPINOSO	PROCESSO : RR - 182 / 2004 - 141 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO
ADVOGADO : WÉLITON RÓGER ALTOÉ	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : SÉRGIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2365 / 2003 - 003 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA.	ADVOGADO : LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : JÚLIO FERNANDO WEBBER	PROCESSO : RR - 849 / 2004 - 002 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : VENÍCIUS BOTINI E OUTROS	RECORRIDO(S) : FELIPE ALBERTO FERNANDES WILLMS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO : ANDRÉ ERNANI BORTOLOTTI	RECORRENTE(S) : JOSÉ MESSIAS DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA.	PROCESSO : RR - 185 / 2004 - 103 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA FERNANDES
ADVOGADO : FLÁVIO RAMOS BALSINI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATA-GUAZES LEOPOLDINA
PROCESSO : RR - 2370 / 2003 - 131 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS	ADVOGADO : LÉA MARIA MELO ANDRADE
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DANIEL LOPES RÊGO	RECORRIDO(S) : TELESERV S. A.
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	ADVOGADO : LÉA MARIA MELO ANDRADE
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO	RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
RECORRIDO(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA	PROCESSO : RR - 226 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : VINICIUS FRANCO DUARTE
ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 868 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : EDEX - ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FLAMARION SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FABRÍCIO CALEGARIO SENA	PROCESSO : RR - 269 / 2004 - 009 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2560 / 2003 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR - 942 / 2004 - 771 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : OSMAR CAVALCANTE DA SILVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : LUIS FABRÍCIO DE CASTRO
ADVOGADO : ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	RECORRIDO(S) : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA I.A.S.D - HOSPITAL ADVENTISTA DE MANAUS	ADVOGADO : FERNANDA PINHEIRO BROAD
RECORRIDO(S) : ROBSON DA SILVA CRUZ	ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER	RECORRIDO(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR	PROCESSO : RR - 486 / 2004 - 016 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL
PROCESSO : RR - 3769 / 2003 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR - 1101 / 2004 - 660 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : KATIA DE OLIVEIRA AFFONSO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : NEI PEREIRA DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : FERNANDO LUIZ GOMES DA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	ADVOGADO : CYNTIA AFFONSO S. LOUREIRO	RECORRIDO(S) : IVAN PINHEIRO DINIZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	PROCESSO : RR - 536 / 2004 - 653 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
PROCESSO : RR - 3874 / 2003 - 011 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 1113 / 2004 - 020 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : DOMINGOS MARTINS E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÉRGIO SAMY GOMES	ADVOGADO : ELAINE CRISTINA SOARES	RECORRENTE(S) : FISHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA
ADVOGADO : GIANI CRISTINA AMORIM	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO MARTINS	ADVOGADO : JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO : MARCOS EUGÊNIO	RECORRIDO(S) : ADEMAR ANTÔNIO SUBTIL
ADVOGADO : VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	PROCESSO : RR - 626 / 2004 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : MIGUEL TELLES DE CAMARGO
PROCESSO : RR - 4210 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR - 1132 / 2004 - 017 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : EDITORA GAZETA DO POVO S.A.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO	RECORRIDO(S) : FERNANDO LUIZ GOMES DA SILVA	ADVOGADO : MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA RAMOS	ADVOGADO : CYNTIA AFFONSO S. LOUREIRO	RECORRIDO(S) : EDUARDO ALEXANDRE GUERRA DE CARVALHO
ADVOGADO : GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	PROCESSO : RR - 536 / 2004 - 653 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE DA FONSECA
PROCESSO : RR - 5931 / 2003 - 001 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : DOMINGOS MARTINS E OUTROS	
RECORRENTE(S) : EDUARDO POMPEU PAULINO	ADVOGADO : ELAINE CRISTINA SOARES	
ADVOGADO : LUIZ MARTINS JÚNIOR	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO MARTINS	
RECORRIDO(S) : SMA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	ADVOGADO : MARCOS EUGÊNIO	
ADVOGADO : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	PROCESSO : RR - 626 / 2004 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	
	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
	RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	
	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS	
	RECORRIDO(S) : FRANCISCO FLAMARION CHAVES	
	ADVOGADO : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	

PROCESSO : RR - 1152 / 2004 - 016 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2551 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 691 / 2005 - 058 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FORJAS TAURUS S.A.	RECORRENTE(S) : ARTCA MOLDURAS E VIDROS LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATAMA
ADVOGADO : ROSANA AKIE TAKEDA	ADVOGADO : JOSÉ RAFAEL FREITAS DE MELO	ADVOGADO : DANILLO FERNANDEZ MIRANDA
RECORRIDO(S) : CÉLIA NUNES DE ANDRADE LIMA	RECORRIDO(S) : LUIZ CLAUDIO CUNHA	RECORRIDO(S) : RENATA VON DOLLINGER DE MELO
ADVOGADO : NILTON CÂNDIDO VIANA	ADVOGADO : ROSSELA ELIZA CENI	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO CARVALHO DE AMARANTE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1244 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 4060 / 2004 - 014 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	Brasília, 17 de maio de 2006.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RECORRENTE(S) : ITAMAR KUHNEN	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 3ª TURMA.
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	PROCESSO : RR - 1577 / 1992 - 008 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : FLÁVIO AUGUSTO ESCOBAR SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : IDALIR MARIA TONI	ADVOGADO : RAFAEL BARRETO DA SILVA	RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCESSO : RR - 1267 / 2004 - 011 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 10053 / 2004 - 461 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : APARECIDA GAZETA RIBEIRO E OUTROS
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : ALDIMAR DE ASSIS
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA OLIANI COSTA E OUTROS	RECORRENTE(S) : RAUL JOSÉ RAYMUNDI (ESPÓLIO DE)	PROCESSO : RR - 1671 / 1996 - 055 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ BONO	ADVOGADO : CLÓVIS J. GARBIM	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO NERIS	RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS LOUREIRO
ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO	ADVOGADO : GILMAR ALNEY DRI DE LIMA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
	PROCESSO : RR - 55 / 2005 - 012 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : MÁRCIA OLIVEIRA PERRONE
PROCESSO : RR - 1545 / 2004 - 008 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA	PROCESSO : RR - 959 / 1997 - 072 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ SILVA SANTOS E OOUTROS	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SEMIC/ES - SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESPÍRITO SANTO LTDA.	ADVOGADO : ZILDA MARIA FONTES CALDAS	RECORRENTE(S) : MAURÍCIO DE MENDONÇA SIMONINI E OUTROS
ADVOGADO : ALEXANDRE MARIANO FERREIRA	PROCESSO : RR - 71 / 2005 - 012 - 20 - 00 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTILOTTO
RECORRIDO(S) : AGNES FERNANDES ALVARENGA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : UNIÃO
ADVOGADO : MARIA DA PENHA BORGES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA	RECORRIDO(S) : REDE FEDERAL DE ARMAZÉNS GERAIS FERROVIÁRIOS S.A. - AGEF - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO : RR - 1629 / 2004 - 005 - 21 - 00 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ADILSON DOS SANTOS E OUTRAS	ADVOGADO : ELIANE BAPTISTA DE SOUZA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : ZILDA MARIA FONTES CALDAS	PROCESSO : RR - 2963 / 1999 - 039 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : RR - 116 / 2005 - 014 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : MARLY DE FREITAS CARDOSO DE CARDOSO
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DINIZ DE ARAÚJO SANTOS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADO : SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ROBERTO CARVALHO ANDRADE	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO : RR - 1667 / 2004 - 004 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS DE SANTANA	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : JOSÉ ALVINO SANTOS FILHO	PROCESSO : RR - 3110 / 1999 - 073 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EDUARDO VINCI DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 126 / 2005 - 013 - 20 - 00 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : SILDOMIR COSTA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABAIANA	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : RR - 1678 / 2004 - 044 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO DOS SANTOS E OUTRO	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA	PROCESSO : RR - 572 / 2000 - 254 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO : RR - 179 / 2005 - 012 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : UILLIAN DE LIMA
RECORRIDO(S) : ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ALMIRA VICENTINA DE OLIVEIRA E OUTRO	ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ FRANCISCO DE MELO VASCONCELOS BÁRBARA	ADVOGADO : ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO : RR - 1907 / 2004 - 033 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : LUCIANA HADDAD DAUD
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	PROCESSO : RR - 578 / 2000 - 732 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : GENÉSIO MENEGHELLI	PROCESSO : RR - 236 / 2005 - 020 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP	ADVOGADO : JAQUELINE PRADE
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO : BRUNO DE MOURA TEATINI	RECORRIDO(S) : TRAUDI GOETZE ETGES
PROCESSO : RR - 1989 / 2004 - 010 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : RONALDO DE ABREU	PROCESSO : RR - 748 / 2000 - 732 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA E OUTROS	RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA CARDOSO COUTINHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : ANTÔNIO ALFREDO DE C. RIBEIRO	PROCESSO : RR - 349 / 2005 - 045 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : JAQUELINE PRADE
ADVOGADO : ANTÔNIO EUGÊNIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : JUSCELITO ÂNGELO CORREA E OUTRO	RECORRIDO(S) : MARLISE RAHMEIER
PROCESSO : RR - 2255 / 2004 - 014 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES	PROCESSO : RR - 748 / 2000 - 732 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SOLANGE SALVADOR	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	PROCESSO : RR - 674 / 2005 - 086 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JAQUELINE PRADE
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : VERÔNICA WERNER
ADVOGADO : CAÍO RODRIGO NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.	ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER
	ADVOGADO : SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	
	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTENOR PADOVEZE	
	ADVOGADO : NELSON MEYER	



PROCESSO	: RR - 2034 / 2000 - 016 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2236 / 2001 - 033 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: MESSIAS GARCIA LOPES
RECORRENTE(S)	: DESTILARIA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.	RECORRENTE(S)	: DOMINGOS ZANONE PINTO LISBOA	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR FIORILLI
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA FALSETTI	ADVOGADO	: PATRÍCIA CRISTINA CAVALLO	PROCESSO	: RR - 743 / 2002 - 721 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: AGENOR RIVA	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: JOEL DE ARAÚJO	ADVOGADO	: RUBENS NUNES DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2237 / 2000 - 006 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 10925 / 2001 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: LUIZ FELIPE OLIVEIRA FELIX
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: DB COPY - COMÉRCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA MARLETE SEGABINAZZI DA ROSA
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO DIRCEU BISSACOTTI
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS CORREA	RECORRENTE(S)	: MARILSA DO RÓCIO CRIPPA	PROCESSO	: RR - 1077 / 2002 - 024 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO	: THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR - 26 / 2001 - 063 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: MADUPEN LTDA.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 16676 / 2001 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍO	RECORRENTE(S)	: SIEMENS LTDA.	ADVOGADO	: ALCÍDIO SOARES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ILSÓN ROBERTO LANGONI	ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	PROCESSO	: RR - 1221 / 2002 - 058 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CABRAL	RECORRENTE(S)	: VITOR CEZAR FIDALGO ROSA (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: RR - 190 / 2001 - 081 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO	RECORRENTE(S)	: SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: HORUS TELECOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	ADVOGADO	: MARILUIZA RAZENTE	RECORRIDO(S)	: MARIA VALÉRIO COLLARES DA ROCHA
ADVOGADO	: ANTÔNIO COSTA MONTEIRO NETTO	PROCESSO	: RR - 196 / 2002 - 731 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÍLVIA BATALHA MENDES
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA RUELA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1431 / 2002 - 043 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR - 202 / 2001 - 081 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAQUELINE PRADE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: ELISA DA SILVA	ADVOGADO	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ISER	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO	: ANTÔNIO COSTA MONTEIRO NETTO	PROCESSO	: RR - 263 / 2002 - 341 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATA STRAZZACAPA MACHADO
RECORRIDO(S)	: MARIANA ROSA DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 1511 / 2002 - 022 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: RR - 405 / 2001 - 066 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	RECORRENTE(S)	: CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: PEDRO RABELO DE MORAES FILHO	ADVOGADO	: SANDRA APARECIDA STOROZ
RECORRENTE(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO	RECORRIDO(S)	: ANDERSON JOSÉ LOPES PEREIRA
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	PROCESSO	: RR - 307 / 2002 - 093 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO RAIMUNDO MOREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1558 / 2002 - 001 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: SIDNEI VIEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: FAZENDA SANTA FÉ LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR - 706 / 2001 - 451 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	RECORRENTE(S)	: O CANECO 70 RESTAURANTE E BAR LTDA.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: PAULO DE MATTOS	ADVOGADO	: MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE BUTIÁ	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ALVES ANTUNES
ADVOGADO	: ANA PAULA COIMBRA RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 442 / 2002 - 039 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RECORRIDO(S)	: SERLEI RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1618 / 2002 - 023 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG	RECORRENTE(S)	: FLÁVIA DALL'AGNOL LAZZARIN	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR - 706 / 2001 - 451 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR BARP	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: ENILTON MARTINS SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: RR - 527 / 2002 - 013 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLA TERESA MARTINS ROMAR
RECORRIDO(S)	: SOLANGE DANTAS BUSSOLIN	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
ADVOGADO	: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA	RECORRENTE(S)	: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	ADVOGADO	: WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO
PROCESSO	: RR - 1261 / 2001 - 026 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO DAL-FORNO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: ANA CLÁUDIA MOURA BARRETO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO VELLA	ADVOGADO	: AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
RECORRENTE(S)	: DESTILARIA SANTA FANY LTDA.	ADVOGADO	: LINDINALVA ESTEVES BONILHA	PROCESSO	: RR - 2247 / 2002 - 013 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON LUÍS FIRMINO	PROCESSO	: RR - 588 / 2002 - 019 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: SIDNEI BENELLI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO	: ROSÂNGELA COLOMBO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO CAMPOS CORRÊA	ADVOGADO	: SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 2145 / 2001 - 055 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: EDSON MAGALHÃES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	ADVOGADO	: EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER		
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	PROCESSO	: RR - 611 / 2002 - 044 - 15 - 85 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RECORRIDO(S)	: LUÍS FERNANDO ABREU COVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		
ADVOGADO	: MARINA FLORA ARAKELIAN	RECORRENTE(S)	: BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO		

PROCESSO	: RR - 2347 / 2002 - 016 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 456 / 2003 - 012 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: THADEU BRITO DE MOURA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: LUIZ BARBARESCO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: ARTHUR MINNITI NETO	ADVOGADO	: MÁRCIO TOMAZELA
ADVOGADO	: THIAGO LUIZ PERUSSE	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCESSO	: RR - 746 / 2003 - 301 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOÃO BUENO CIACA	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIAS DE PAPÉIS INDEPENDÊNCIA S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	PROCESSO	: RR - 486 / 2003 - 010 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI
ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA GÔMARA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: QUELI MARISETE BERNARTT
PROCESSO	: RR - 2431 / 2002 - 038 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: GILMAR ELOI BUDKE
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: RR - 497 / 2003 - 024 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 758 / 2003 - 411 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BAR E LANCHES TRINTA E CINCO LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRENTE(S)	: AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: ELIAS FELCMAN	ADVOGADO	: FERNANDA BORGES
ADVOGADO	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: EDSON MAIA	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA DE FÁTIMA BENDER DE MOURA
PROCESSO	: RR - 16545 / 2002 - 008 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA LUZIA JOSÉ DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 927 / 2003 - 305 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: RR - 500 / 2003 - 141 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: ATTILIO ZANELATTO NETO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: PROTECTOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN
RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	RECORRIDO(S)	: MOACIR ARUS
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRENTE(S)	: ELIZABETH MARIA DA SILVA ARMÍNIO	ADVOGADO	: ADEMIR MARQUES WOLFF
PROCESSO	: RR - 20241 / 2002 - 016 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉIA FERRARI TORNEIRI	PROCESSO	: RR - 949 / 2003 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SIEMENS LTDA.	PROCESSO	: RR - 573 / 2003 - 003 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: MARCELO ROBERTO GOMES	RECORRENTE(S)	: ROZEMBERGES MALTA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CÉSAR ALVES COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO	: DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO	ADVOGADO	: ADRIANA LUCE RITTES GARCIA	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ MOREIRA
PROCESSO	: RR - 123 / 2003 - 004 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MELIÁ BRASIL ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA E COMERCIAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 1011 / 2003 - 034 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: VINICIUS FERREIRA PAULINO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: MÁRCIA SUELY CASTRO FILADELFO	PROCESSO	: RR - 606 / 2003 - 007 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DAUD'S BUFFET LTDA.
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: CARLOS DANIEL ROLFSEN
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO BRUNHARA DE BARROS
ADVOGADO	: TOMAZ MARCHI NETO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DIRCEU LEGASPE COSTA
PROCESSO	: RR - 135 / 2003 - 044 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO RAMÃO CABRERA	PROCESSO	: RR - 1027 / 2003 - 122 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 615 / 2003 - 120 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: FUNFARME - FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S)	: REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.
ADVOGADO	: MARILZA ALVES ARRUDA DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A. E OUTRAS	ADVOGADO	: GIOVANA MICHELIN LETTI
RECORRIDO(S)	: APARECIDA MARIA RODRIGUES DE SALLES	ADVOGADO	: JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI	RECORRIDO(S)	: ALCIDES VENCESLAU QUINTANA E OUTROS
ADVOGADO	: FLÁVIO MARCOS MARTINS THOMÉ	RECORRIDO(S)	: JAIR MARTINS DE JESUS	ADVOGADO	: DANIEL DE ARAÚJO SPOTORNO
PROCESSO	: RR - 392 / 2003 - 036 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLAUDEMIR ANTUNES	PROCESSO	: RR - 1042 / 2003 - 038 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 616 / 2003 - 512 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: NEUZA TEREZINHA FAGUNDES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S)	: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TOCANTINS
ADVOGADO	: EDUARDO PHILIPPI MAFRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SILVA	RECORRIDO(S)	: SS WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S)	: SERLIMCOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: CINTHIA PEREIRA DE REZENDE CURI
PROCESSO	: RR - 421 / 2003 - 095 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO	PROCESSO	: RR - 1054 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: KOBRASERV SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CEFET/PR	PROCESSO	: RR - 630 / 2003 - 006 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TEREZINHA ZILDETE BARBOSA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO BERNARDES
ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO	RECORRENTE(S)	: MCLANE DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. E OUTRAS
		ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS WAHLE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
		RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO PEDROSO	PROCESSO	: RR - 1133 / 2003 - 021 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
		ADVOGADO	: ENRICO CARUSO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		PROCESSO	: RR - 700 / 2003 - 108 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
		RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
		RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA	RECORRIDO(S)	: SIDNEI DA SILVA DIAS
				ADVOGADO	: ROBERTO MARTINS COSTA



PROCESSO	: RR - 1161 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1532 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1727 / 2003 - 095 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: ANTONIO CARLOS DINIZ E OUTRO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RECORRENTE(S)	: ROGE - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ENXOVAIS LTDA.
ADVOGADO	: CÉLIA ROCHA DE LIMA	ADVOGADO	: MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: JOEL DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	RECORRIDO(S)	: TRW DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: GISLENE DE OLIVEIRA ALVES BEZERRA LOPES
ADVOGADO	: ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADO	: MURILO POURRAT MILANI BORGES	ADVOGADO	: GISLENE DE OLIVEIRA ALVES BEZERRA LOPES
PROCESSO	: RR - 1280 / 2003 - 501 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1607 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1738 / 2003 - 074 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: RISÉLIA MARINA DUARTE ROSA	RECORRENTE(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	RECORRENTE(S)	: ANTONIO JOAQUIM DE ANDRADE
ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO PIRES	ADVOGADO	: ALBERTO GRIS	ADVOGADO	: JOSÉ QUAGLIO
RECORRIDO(S)	: ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: VILLAGE SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A.
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: ZOZEMIR DOS SANTOS	ADVOGADO	: REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA
PROCESSO	: RR - 1305 / 2003 - 052 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA HELENA BONIN	PROCESSO	: RR - 1758 / 2003 - 662 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 1613 / 2003 - 221 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALUM	RECORRENTE(S)	: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	ADVOGADO	: HELENA JURACI AMISANI	RECORRIDO(S)	: FRANK ANTÔNIO DE ALENCAR
ADVOGADO	: JOSUÉ HENRIQUE CASTRO	RECORRIDO(S)	: RODRIGUES KERBER CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: RUBENS PINHEIRO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1339 / 2003 - 001 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	PROCESSO	: RR - 1787 / 2003 - 046 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: JAIR LEMOS DA SILVEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO JOÃO CARPES CALDAS	ADVOGADO	: ELISABETE GORNICK SCHNEIDER	RECORRENTE(S)	: MARIA CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ PAULO BARCELLOS DIAS	PROCESSO	: RR - 1645 / 2003 - 024 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIDNEY BOMBARDA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: JUST TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	: SANDRO LUIZ PEDROSA MOREIRA	RECORRENTE(S)	: EGUIMAR RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1902 / 2003 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BSM - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: ADEJAIR PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: SANDRO LUIZ PEDROSA MOREIRA	RECORRIDO(S)	: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN - ES
PROCESSO	: RR - 1375 / 2003 - 028 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS BARBOSA	ADVOGADO	: MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1711 / 2003 - 382 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NATALINA DO NASCIMENTO ARAÚJO
RECORRENTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ANA IZABEL VIANA GONSALVES
ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELLO	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: VANESSA ADAM DA COSTA	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES	PROCESSO	: RR - 2657 / 2003 - 037 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRO CARIBONI	RECORRIDO(S)	: CELSO BORGES TEIXEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1388 / 2003 - 069 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARLETE TERESINHA MARTINI	RECORRENTE(S)	: NILO PACHECO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1711 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO	: ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA	RECORRENTE(S)	: RENATO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: PAULA VILNEIS SMANIA NAVARRO
RECORRIDO(S)	: ONOFRE VIRGÍLIO DE PAULA	ADVOGADO	: IVANIL JÁCOMO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 2930 / 2003 - 019 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: WALDY PONTES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR - 1398 / 2003 - 471 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTONIO JOSÉ BRITO AMORIM	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1718 / 2003 - 007 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ÉMERSON FERNANDO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: JULIANO TOMANAGA
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	RECORRENTE(S)	: SALÃO DIPLOMATA LTDA.	PROCESSO	: RR - 3270 / 2003 - 021 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ROBERTO DE ARAÚJO MELLO	ADVOGADO	: MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DARCY DA CONCEIÇÃO MELLO	RECORRIDO(S)	: TÂNIA REGINA FERNANDES CAMPOS GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: ERIVALDO ESPERANÇA HENRIQUE
PROCESSO	: RR - 1402 / 2003 - 801 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO ALLEDI DE CARVALHO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS ZAFALON
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1719 / 2003 - 008 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: CLÍNICA RENAL SÃO PATRÍCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ANDRÉ RICARDO VIER BOTTI
ADVOGADO	: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER	RECORRENTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: RR - 4108 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CLÍNICA RENAL INTEGRADA BIORIN LTDA.	ADVOGADO	: LÍCIA BONESI JARDIM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER	RECORRIDO(S)	: DENISE SOARES LOPES	RECORRENTE(S)	: ELETROLUX DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: CÍNTIA FLÔR	ADVOGADO	: LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	ADVOGADO	: ADALBERTO CARAMORI PETRY
ADVOGADO	: CARLA MARQUES GAY	PROCESSO	: RR - 1724 / 2003 - 008 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS CAMARGO
PROCESSO	: RR - 1477 / 2003 - 039 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JAIR APARECIDO AVANSI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S)	: PARMA COMERCIAL LTDA.		
RECORRENTE(S)	: IRACI RODRIGUES FERREIRA	ADVOGADO	: RODRIGO CARLOS DE SOUZA		
ADVOGADO	: ALEXANDRE PELLENS	RECORRIDO(S)	: VALCI JOSÉ DA SILVA		
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO		
RECORRIDO(S)	: ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.				

PROCESSO	: RR - 4421 / 2003 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 127 / 2004 - 003 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 307 / 2004 - 004 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: ABÍLIO MATIAS TABORDA	RECORRENTE(S)	: DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI	ADVOGADO	: CLAUDINEI DE SOUZA REZENDE	ADVOGADO	: ARIADNE ANGOTTI FERREIRA
RECORRIDO(S)	: IBQ - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: CARLA PATRÍCIA DE ALMEIDA COELHO	RECORRIDO(S)	: SANDER RODRIGO SANCHES
ADVOGADO	: CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA	ADVOGADO	: HENRI CLÁUDIO DE ALMEIDA COELHO	ADVOGADO	: WAGNER MOREIRA DA CUNHA
PROCESSO	: RR - 11505 / 2003 - 007 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 131 / 2004 - 761 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 314 / 2004 - 054 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL	RECORRENTE(S)	: GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO	: RENÉ MAGALHÃES COSTA
RECORRENTE(S)	: DIRCE ABRANTES HIRAKURI	RECORRIDO(S)	: THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO MARCOSSI DUARTE
ADVOGADO	: GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	ADVOGADO	: OTACILIO LINDEMEYER FILHO	ADVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS BEDIM CORTES	PROCESSO	: RR - 320 / 2004 - 771 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA	ADVOGADO	: JURANDIR JOSÉ MENDEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR - 13631 / 2003 - 005 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 133 / 2004 - 751 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PENASUL ALIMENTOS LTDA.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: GUSTAVO F. TRIERWEILER
RECORRENTE(S)	: PROSERVVI - BANCO DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA	RECORRIDO(S)	: TARCISIO GIONGO
ADVOGADO	: LUCIANE MACHADO	RECORRIDO(S)	: WILLI KAMCHEN	ADVOGADO	: DÉCIO LUÍS FACHINI
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO SEBASTIÃO CAL	PROCESSO	: RR - 329 / 2004 - 033 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO THOMAZINHO COMAR	PROCESSO	: RR - 146 / 2004 - 103 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO ROBERTO MACHADO CHERVINSKI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: JOÃO INÁCIO ALVES
ADVOGADO	: EDILENE PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
PROCESSO	: RR - 14270 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: TIEKO HISATSUGU	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO
RECORRENTE(S)	: DALBERTO MECHELIN	ADVOGADO	: PAULO KATSUMI FUGI	PROCESSO	: RR - 354 / 2004 - 071 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	PROCESSO	: RR - 256 / 2004 - 663 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO	: NÉLSON OLIVAS	RECORRENTE(S)	: URBALON PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.	ADVOGADO	: PAULO GONÇALVES VELOSO
PROCESSO	: RR - 18087 / 2003 - 010 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S)	: JERRY ADRIANI PACHECO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: MARCOS VALÉRIO DOS REIS	ADVOGADO	: SIMONIDE GUTEMBERG
RECORRENTE(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	ADVOGADO	: MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 360 / 2004 - 007 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: ILIAN LOPES VASCONCELOS	PROCESSO	: RR - 268 / 2004 - 026 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: ALCION FLEURY MARQUES VAZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: ADISNA CORREA DE BARROS - ME (AFOGADOS CENTER)
ADVOGADO	: ITAMAR NIENKOETTER	RECORRENTE(S)	: SILVANEY BERNARDI	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE LIRA ALBUQUERQUE
PROCESSO	: RR - 35204 / 2003 - 013 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS	RECORRIDO(S)	: ALAÍDE SERAFIM DE BARROS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: JACILEIDE BERNARDO NUNES BEZERRA
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CHIQUITA	PROCESSO	: RR - 382 / 2004 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOÃO BELARMINO COSTA DUARTE	PROCESSO	: RR - 287 / 2004 - 039 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: RUTH FERNANDES DE MENEZES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA
PROCESSO	: RR - 88 / 2004 - 032 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MERCK S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS	ADVOGADO	: EDUARDO FLÜHMANN
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ANTÔNIO DALTON CECHEZZI VAZ	RECORRIDO(S)	: OLÍMPIO BACHIEGA
RECORRENTE(S)	: JOÃO MARIA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO PLANINSCHKE	ADVOGADO	: FERNANDO SCUARCINA
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA DE LIZ	ADVOGADO	: ANNA CLÁUDIA PINGITORE	PROCESSO	: RR - 437 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE	PROCESSO	: RR - 296 / 2004 - 007 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: GUSTAVO HALLACK PORTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	RECORRENTE(S)	: BRASIGRAN - BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA.	ADVOGADO	: EVERTON LUIS MAZZOCHI
ADVOGADO	: FÁBIO ABUL-HISS	ADVOGADO	: ELYANA NASSAR PEÇANHA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: DOLI RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: METROPOLITANA CATARINENSE DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRIDO(S)	: UNISUPER DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: RR - 104 / 2004 - 104 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: REJANE MARIA SEFERIN DARÓS REBELLO	PROCESSO	: RR - 470 / 2004 - 052 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RESERVA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: GILBERTO MORENO E OUTROS	ADVOGADO	: MARILENE NICOLAU	RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	RECORRIDO(S)	: MÓDULO ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR CARVALHO	PROCESSO	: RR - 303 / 2004 - 036 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BALTAZAR PRINCE
ADVOGADO	: SONIA MARGARIDA ISAAC	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ZÉLIA DA SILVA FOGAÇA LOURENÇO
PROCESSO	: RR - 126 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR - 554 / 2004 - 093 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: SANDRA CANALI FERREIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EDICLEI SILVA	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA.
ADVOGADO	: HELENA AMISANI SCHUELER	ADVOGADO	: ARNALDO THOMÉ	ADVOGADO	: DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.				
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO				



RECORRENTE(S) : WALTER SOARES DA SILVA	PROCESSO : RR - 944 / 2004 - 014 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1302 / 2004 - 011 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : GILMAR MENDES PEREIRA	RECORRENTE(S) : ELZA HELENA SCHMIDT PROBST
PROCESSO : RR - 562 / 2004 - 121 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANANA	ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : VALE DO AÇO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIEL ALONSO SOTOMAYOR OLIVARES	ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA TERESA	RECORRIDO(S) : EXPRESSO LAMOUNIER LTDA.	PROCESSO : RR - 1306 / 2004 - 011 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : VANUSA PELLACANI BOSA	ADVOGADO : ROBERSON LOBATO MORATO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : FARNEY ANTÔNIO FAVARATO	PROCESSO : RR - 963 / 2004 - 005 - 24 - 00 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : HELION SCHISTEL
ADVOGADO : KARYNA RONDELLI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA
PROCESSO : RR - 627 / 2004 - 015 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : AZIZE ZAROUR E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
RECORRENTE(S) : JAIME FRANCISCO RECH	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR - 1571 / 2004 - 001 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : DANIEL SCHWERZ	ADVOGADO : JUNE DE JESUS VERÍSSIMO GOMES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO : RR - 1016 / 2004 - 002 - 07 - 00 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADO : RAFAEL BARRETO DA SILVA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN
PROCESSO : RR - 670 / 2004 - 001 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO : MARINA PINHEIRO VIEIRA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : MARIA VIANA FERREIRA VIEIRA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CANINDÉ DA FONSECA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA	ADVOGADO : RENSEMBRINK ARAÚJO P. MARINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	PROCESSO : RR - 1021 / 2004 - 015 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1684 / 2004 - 006 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS BATISTA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : HARILTON ELMONEDE BALSINI FILHO
PROCESSO : RR - 683 / 2004 - 021 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MOISÉS VOGT	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : VITOR HUGO BECKER GROSSI	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : TAÍS BEIER FERREIRA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : MARGIT KLIEMANN FUCHS	PROCESSO : RR - 1034 / 2004 - 012 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2548 / 2004 - 045 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ÉDISON ANTÔNIO GAUDENZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : MAGALI MARIA BARRETO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	RECORRENTE(S) : MARIA LUCI DA SILVA
PROCESSO : RR - 686 / 2004 - 059 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO : EDUARDO PHILIPPI MAFRA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : IVAN RUI OLIVEIRA DE ANDRADE	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO	ADVOGADO : VICTOR EMMANUEL B. DE SOUZA	ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	PROCESSO : RR - 1038 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2549 / 2004 - 231 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR - 743 / 2004 - 002 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : ADRIANA FONSECA BAGGIO	ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO	RECORRIDO(S) : ALBERTO DUARTE VIEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ HEROÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI	ADVOGADO : FÁBIO FLORES PROENÇA	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
RECORRIDO(S) : ORAIDES RODRIGUES SILVA	PROCESSO : RR - 1046 / 2004 - 052 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 3190 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : ELOISA MARENGO BOBSIN	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : RR - 747 / 2004 - 093 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA E OUTRA	RECORRENTE(S) : LIMGER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO	ADVOGADO : ALUIÍSIO COUTINHO GUEDES PINTO
RECORRENTE(S) : HÉLIO DE AGUIAR	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CATAGUASES	RECORRIDO(S) : JANIR ROQUE MACHADO
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MANOEL FREDERICO VIEIRA	ADVOGADO : LEONARDO FIGUEIRA MAURANO
RECORRIDO(S) : TRANSBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : RR - 1054 / 2004 - 038 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 4762 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : CAROLINA NUNES DE LIMA CRUZEIRO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR - 814 / 2004 - 005 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	RECORRENTE(S) : ODILON RAMOS JÚNIOR
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : JULIANA FAGUNDES CÂNDIDO	ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
RECORRENTE(S) : HÉRICA RANGEL DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA RIBEIRO SPÍNOLA	ADVOGADO : NORTON LISBOA LEMOS
RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI/16ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SINALTRAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS	PROCESSO : RR - 6224 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : TATYANE TRINDADE GUIMARÃES	ADVOGADO : LUÍS FERNANDO DEMARTINE SOUZA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : RR - 862 / 2004 - 002 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1216 / 2004 - 016 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO SERAFIM DA LUZ
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S) : MATIAS ALVES FEITOSA	ADVOGADO : CRISTINA SCHEER	ADVOGADO : ÂNGELA RITTER WOELTJE
ADVOGADO : MARTIM FEITOSA CAMÉLO	RECORRIDO(S) : VINICIUS ZUGNO AGUZZOLI	PROCESSO : RR - 7813 / 2004 - 026 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 876 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : TAÍS BEIER FERREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RECORRENTE(S) : JOVELINO DE BETTIO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ		ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : NACOR DA SILVA RIOS		RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : MICHELE OLIVEIRA TOURINHO		

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : RR - 16 / 2005 - 002 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ADRIANO LOPES
 ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : NET GOIÂNIA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA
 PROCESSO : RR - 99 / 2005 - 003 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VIEIRA E SILVA INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : PAULO MARTINS SOARES FERNANDES BOMFIM
 RECORRIDO(S) : RAPHAEL FRANCISCO HENRIQUE URSINO
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 PROCESSO : RR - 112 / 2005 - 016 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MARCOS LAURINDO DE SANTANA
 ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO LARA CAMPOS DORINI MANSI
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. EMPETUR
 ADVOGADO : CICERO FRANCISCO SILVA
 RECORRIDO(S) : MULTIFORTE SEGURANÇA LTDA.
 PROCESSO : RR - 368 / 2005 - 005 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DONIZETE GIUSEPP ALVES ROSA
 ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 464 / 2005 - 014 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : WILSON NAZARENO CORDEIRO
 ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 ADVOGADO : PAULA TAVARES DE MORAES
 Brasília, 17 de maio de 2006.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 4ª TURMA.
 PROCESSO : RR - 1095 / 1996 - 241 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : SOUSELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
 RECORRIDO(S) : JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : RUBENY MARTINS SARDINHA
 PROCESSO : RR - 1263 / 1996 - 044 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : DAVID MACIEL JÚNIOR
 ADVOGADO : APARECIDA DA SILVA MARTINS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : CLÁUDIA FALCÃO TANABE BRITTO
 PROCESSO : RR - 1931 / 1996 - 002 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : GERSON DA SILVA FERREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUENTAL

PROCESSO : RR - 2044 / 1998 - 242 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : HERNANI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
 ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
 PROCESSO : RR - 2136 / 1998 - 222 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SINAF ASSISTENCIAL S. A. E OUTRA
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS ANGELO DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES
 PROCESSO : RR - 2268 / 1998 - 010 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA
 RECORRIDO(S) : OLÍDIA DA SILVA MARQUES
 ADVOGADO : LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO
 PROCESSO : RR - 442 / 1999 - 024 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS PEÇANHA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI
 PROCESSO : RR - 775 / 1999 - 004 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RIBEIRO FRANÇA E OUTRO
 ADVOGADO : CARLOS D. RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : SANDRA DE OLIVEIRA LIMA VOVIO
 PROCESSO : RR - 2311 / 1999 - 462 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : JANE ELISA ROCCELA ALVES
 ADVOGADO : JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 PROCESSO : RR - 1220 / 2000 - 045 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : C & A MODAS LTDA.
 ADVOGADO : RENATA ANDRINO ANÇÃ
 RECORRIDO(S) : JUREMA TORRES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCELO VALENTE RICARDO
 PROCESSO : RR - 1737 / 2000 - 201 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : LUIZ DE SÁ DIAS
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
 PROCESSO : RR - 1950 / 2000 - 322 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
 RECORRIDO(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.
 RECORRIDO(S) : IVO CUBAS
 ADVOGADO : MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS
 PROCESSO : RR - 1973 / 2000 - 461 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-LA
 RECORRIDO(S) : LUIZ IVAN DE MORAIS
 ADVOGADO : ADEMAR NYIKOS
 PROCESSO : RR - 95 / 2001 - 031 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CERCO SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SANT'ANNA
 RECORRIDO(S) : FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

ADVOGADO : WIESLAW CHODYN
 RECORRIDO(S) : ROBERTO PAULO
 ADVOGADO : JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA
 PROCESSO : RR - 524 / 2001 - 021 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : SÔNIA MARIA DIAS HENRIQUES
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ - EM LIQUIDAÇÃO
 ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA GUARIENTO
 PROCESSO : RR - 727 / 2001 - 361 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MÁRIO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA MACHADO LEPORE
 RECORRIDO(S) : MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ILA MARTINS DELLANOCE
 PROCESSO : RR - 863 / 2001 - 005 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE MAURI
 ADVOGADO : CÍCERO MIRANDA DE HONORATO
 PROCESSO : RR - 901 / 2001 - 023 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : WANG SU YEN SIMÃO
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 PROCESSO : RR - 980 / 2001 - 055 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : DARLIN DE NAZARÉ RIBEIRO DIAS
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 PROCESSO : RR - 1123 / 2001 - 022 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MATIAS SERAFIM DA GÓIA
 ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP
 ADVOGADO : JOSÉ CLÓVIS GARCIA DE LIMA
 PROCESSO : RR - 1231 / 2001 - 027 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO
 PROCESSO : RR - 1326 / 2001 - 004 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA
 RECORRIDO(S) : LUCÍLIO CARDOSO DE SÁ
 ADVOGADO : ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MAR-TUCCI
 PROCESSO : RR - 1399 / 2001 - 050 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO



PROCESSO : RR - 1518 / 2001 - 341 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ LINS DE LACERDA	PROCESSO : RR - 2332 / 2002 - 017 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : IHANEZ RIBEIRO GOMES	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	PROCESSO : RR - 1382 / 2002 - 302 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : ALOISIO SENRA CAMPOS DELGADO	RECORRENTE(S) : GE CELMA LTDA.	ADVOGADO : HENRIQUE RESENDE DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1705 / 2001 - 065 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ISMAR BRITO ALENCAR	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E SIMILARES, SIDERURGIA, SERRALHERIA, FUNDIÇÃO, OFICINAS MECÂNICAS, PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO AERONÁUTICA, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, FUNILARIA, FORJARIA, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, PREPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA DE PETRÓPOLIS	ADVOGADO : JOSELMA RODRIGUES DA S. LEITE
RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERSVASSER	PROCESSO : RR - 2412 / 2002 - 077 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	PROCESSO : RR - 1547 / 2002 - 004 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : EVALDO DA SILVA PAULA	RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTROS	ADVOGADO : FÁBIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1951 / 2001 - 069 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO CAMARGO GERVÁSIO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : GÉRON GONÇALVES PEREIRA	ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO
RECORRENTE(S) : PAULO CÉZAR BORGES DE SOUZA	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	PROCESSO : RR - 2755 / 2002 - 073 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA	PROCESSO : RR - 1636 / 2002 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : AVANTI - CARPET INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ERONIDES FERREIRA DE LIMA	RECORRENTE(S) : JOSÉ MENDES DA FONSECA	ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO : RR - 3008 / 2001 - 381 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : BENEDITO DE PAULA LIMA	RECORRIDO(S) : AKIRA OSVALDO FUKUKAWA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RINALDO ALENCAR DORES	PROCESSO : RR - 2878 / 2002 - 007 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	PROCESSO : RR - 1641 / 2002 - 010 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : SIMONE VALÉRIA PEREIRA BEZERRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : SIEMENS LTDA.
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRENTE(S) : SAÚDE DOS DENTES ADMINISTRAÇÃO DE FRANCHISING	ADVOGADO : ALAISIS FERREIRA LOPES
PROCESSO : RR - 7947 / 2001 - 001 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : SYLVIA LÚCIA DE MEDEIROS RIBEIRO BAPTISTA	RECORRIDO(S) : SANDRO EDUARDO PACHECO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : ANA PAULA DELPINO CABRAL ROSA	ADVOGADO : CAROLINA TARASKA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : JORGE GLÁUCIO DE S. CARVALHO	PROCESSO : RR - 2894 / 2002 - 202 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO : RR - 1653 / 2002 - 005 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : ROBERTO CHOCIN JACOJACO TOMI-GAWA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	RECORRENTE(S) : ALBA VALÉRIA SOARES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO
PROCESSO : RR - 81 / 2002 - 025 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	RECORRIDO(S) : BB - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : NILCE CAMARGO PAIXÃO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	PROCESSO : RR - 4850 / 2002 - 016 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDA LOBOSCO DE LIMA	RECORRIDO(S) : TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : INÁCIA LÚCIA RAMOS	ADVOGADO : ÁLVARO TREVISIOLI	RECORRENTE(S) : COMFIO - COMPANHIA CATARINENSE DE FIAÇÃO
ADVOGADO : ALDER MACEDO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 1901 / 2002 - 026 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO HABITZREITER NETO
PROCESSO : RR - 155 / 2002 - 120 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : SALUSTIANO LUIZ DE SOUZA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : RR - 7073 / 2002 - 037 - 12 - 85 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RECORRENTE(S) : CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A.	RECORRENTE(S) : ANA KOEPP
RECORRENTE(S) : RAILTON FERREIRA DA ANUNCIACÃO	ADVOGADO : CLÁUDIO MÁRCIO TARTARINI	ADVOGADO : ALEXANDRE MARAZITA DA SILVA
ADVOGADO : MÍRIAM HARUKO TSUMAGARI	RECORRIDO(S) : CRISTIANE DE LIMA AQUINO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : RR - 675 / 2002 - 034 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2189 / 2002 - 034 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO MAZZONETTO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 7103 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE CAFÉS BOM RETIRO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ELIANE AVELAR SERTÓRIO OCTAVIANI	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA MÁRCIA CASTILHO
RECORRIDO(S) : LEONILDO CIVITANOVA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MORTEAN E OUTROS	ADVOGADO : NEI PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO CALDAS	ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
PROCESSO : RR - 775 / 2002 - 010 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO		ADVOGADO : ANNE CARLA GABRIEL SANT'ANA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		PROCESSO : RR - 15654 / 2002 - 001 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR		RECORRENTE(S) : VANILSA SUHEVITS
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MOREIRA PINHO		ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
ADVOGADO : IÊDA MARIA MARTINELI SIMONASSI		RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCESSO : RR - 1102 / 2002 - 125 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO		ADVOGADO : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		PROCESSO : RR - 15735 / 2002 - 016 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM		RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : MOISÉS CAROLINO PORTO		ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
ADVOGADO : MÍRIAM SÍLVIA TOSTES DOS SANTOS MARTINS		RECORRIDO(S) : JOSÉ TIBURCIO BABOSA
PROCESSO : RR - 1105 / 2002 - 004 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO		ADVOGADO : VITAL CASSOL DA ROCHA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA		
ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS		

PROCESSO : RR - 16342 / 2002 - 011 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 432 / 2003 - 025 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 919 / 2003 - 002 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SIEMENS LTDA.	RECORRENTE(S) : OSVALDO MARTINS QUINTELLA	RECORRENTE(S) : JOVELINO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO : ALAISIS FERREIRA LOPES	ADVOGADO : FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	ADVOGADO : NELSON HALIM KAMEL
RECORRIDO(S) : KLEBERSON DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BULOTAS	ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADO : MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
PROCESSO : RR - 5 / 2003 - 223 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 507 / 2003 - 002 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 940 / 2003 - 077 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CÉSAR DA SILVA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S) : ADEMAR GARCIA DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : LUÍS FILIPE CRAVO PISCO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CRISTIANE DE SALES
RECORRIDO(S) : SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA.	RECORRIDO(S) : GILBERTO NICANOR LEITE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : TMD FRICTION DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES MOREIRA	ADVOGADO : FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO PORTES DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 56 / 2003 - 666 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 518 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1053 / 2003 - 030 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S) : MARCOS ROBERTO MACHADO
ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRENTE(S) : ERALDO BADURES	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : VILMA MARINITA MARTINS	ADVOGADO : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO RODRIGUES NETO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 1176 / 2003 - 059 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARÍLIA MARIA PAESE	PROCESSO : RR - 638 / 2003 - 066 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 83 / 2003 - 031 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ORLANDO ANTÔNIO DIAS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : CARLOS MAURO CÂNDIDO E OUTRO	ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
RECORRENTE(S) : AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : GEVISA S.A.
ADVOGADO : FÁBIO LIMA CORDEIRO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : MÁRCIA DE FIGUEIREDO PERES
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO MONTECHIARE	ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ	PROCESSO : RR - 1260 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : HENRIQUE S. OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 672 / 2003 - 094 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 122 / 2003 - 033 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ANEMIRÉS ALVES DE MIRANDA E OUTROS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ADEMILSO DIAS	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS BETTEGA	RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : WAGNER PINTO DE CAMARGO	RECORRIDO(S) : SÁDIA S.A.	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S) : EDERLY APARECIDA DA SILVA TORRES	ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE	PROCESSO : RR - 1263 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : VANESSA ALESSANDRA YAMAMOTO	PROCESSO : RR - 703 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 143 / 2003 - 096 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : GERALDO ALVES DE OLIVEIRA PRIMO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : CRISTIANE GONÇALVES MOREIRA	ADVOGADO : FABIANA MIDORI IJICHI
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : HENRIQUE	RECORRIDO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CÁCERES	ADVOGADO : HÉLIO KIYOHARU OGURO	ADVOGADO : RONALDO CORRÊA MARTINS
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : RR - 1489 / 2003 - 037 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO CHOCIAL	ADVOGADO : CLÁUDIA HIGA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : MARÍLIA MARIA PAESE	PROCESSO : RR - 740 / 2003 - 092 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : APARECIDA VALENTE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 195 / 2003 - 461 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : HADEJAYR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA MENEGUETTI	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRENTE(S) : PORTO REAL RESORTS LTDA.	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA	RECORRIDO(S) : VILDE CALASSAM MACHADO	PROCESSO : RR - 1489 / 2003 - 042 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA	ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ZILDA LISBOA SOARES	PROCESSO : RR - 744 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ADAIR SABINO DA SILVA E OUTROS
PROCESSO : RR - 240 / 2003 - 551 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : OSWALDO PIZARDO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : EDSON GARCIA DA CRUZ	RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ BALDASSIN	ADVOGADO : FÁBIO PALMEIRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERLA	RECORRIDO(S) : DAYMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 1580 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANTONIO FRANCISCO PEROSA	ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : TARCÍSIO VENDRUSCOLO	PROCESSO : RR - 760 / 2003 - 261 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : WALTERMIR DOS SANTOS PASCHOALINOTO
PROCESSO : RR - 283 / 2003 - 043 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	RECORRIDO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S) : SÉRGIO AUGUSTO DE MORAES	ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO	RECORRIDO(S) : JOSÉ DIAS DA SILVA	PROCESSO : RR - 1588 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : JOÃO JOSÉ BANDEIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	PROCESSO : RR - 902 / 2003 - 006 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR - 322 / 2003 - 731 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : VALKIRIA DA SILVA LIMA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO BOER (ESPÓLIO DE)
RECORRENTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.	ADVOGADO : EDUARDO RIBEIRO TARIANO LÉO	ADVOGADO : NELSON PEREIRA FILHO
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	PROCESSO : RR - 1598 / 2003 - 014 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : H. D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E COMPONENTES DE COURO LTDA.	ADVOGADO : CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : OLGA DOS SANTOS		RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MARLOT FERREIRA CARUCCIO HUBNER		



ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO : RR - 567 / 2004 - 101 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ELIEL CAVALCANTI DA SILVA	RECORRIDO(S) : PEDRO ARTHUR VASQUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : FRANCISCO ALVES BEZERRA	ADVOGADO : DENISE LOPES MARCHENTA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
PROCESSO : RR - 1659 / 2003 - 025 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 108 / 2004 - 103 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : WELLINGTON JÚNIOR DE ANDRADE
RECORRENTE(S) : RENE BARROS DE CASTRO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS	ADVOGADO : TELIUS FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	ADVOGADO : DANIEL LOPES RÊGO	PROCESSO : RR - 577 / 2004 - 058 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO IZAÍAS DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO : RR - 1666 / 2003 - 030 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 109 / 2004 - 021 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SELMA GONZAGA DE LIMA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO
RECORRENTE(S) : EGÍDIO BONILHA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL FEMINA S.A.	PROCESSO : RR - 579 / 2004 - 058 - 19 - 00 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : SANDRO VILELA ALCÂNTARA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : COLGATE - PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S) : EDMUNDO DE LIMA ZAGOURY	RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES	RECORRIDO(S) : JAILDA MARIA DA CONCEIÇÃO
PROCESSO : RR - 1705 / 2003 - 059 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 248 / 2004 - 382 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR - 581 / 2004 - 058 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL	RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO(S) : STELLA MARIA BISSO QUEVEDO DA NOBREGA	RECORRIDO(S) : ISAQUE FARIAS RABELO	RECORRIDO(S) : MARIA ALEIDE GONZAGA BARBOSA
ADVOGADO : EDUARDO RIBEIRO TARIJANO LÉO	ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO : FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 2470 / 2003 - 012 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 266 / 2004 - 391 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 589 / 2004 - 101 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
RECORRIDO(S) : MARIA AUXILIADORA LIMA COSTA	ADVOGADO : LÊDA MARIA SILVESTRE	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 2684 / 2003 - 019 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS MOTA	RECORRIDO(S) : ADONIAS DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : IGNÁCIO RAPHAEL DE SOUTO JÚNIOR	ADVOGADO : TELIUS FERRAZ JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VICENTE CALDEIRAS LOPES	PROCESSO : RR - 318 / 2004 - 009 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 644 / 2004 - 005 - 07 - 00 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : LIANA YURI FUKUDA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA	RECORRENTE(S) : EDVAN DE SIQUEIRA BASTOS E OUTRO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCESSO : RR - 7777 / 2003 - 037 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SARAIVA JACÓ	RECORRIDO(S) : MAGALI PESSOA SIQUEIRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	ADVOGADO : ERIC SABÓIA LINS MELO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	PROCESSO : RR - 669 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR - 323 / 2004 - 003 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO CAVALLI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : ALCEU MACHADO FILHO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : JOSÉLIA MARTINS DA CRUZ
PROCESSO : RR - 10330 / 2003 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARGIT KLIEMANN FUCHS	ADVOGADO : JOÃO DA CRUZ NETO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : CYALDINO ALÍPIO RIBEIRO INDA E OUTROS	PROCESSO : RR - 669 / 2004 - 003 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : FILIPE ALVES DA MOTA	PROCESSO : RR - 380 / 2004 - 098 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RECORRIDO(S) : NIVALDO PEDRO DA SILVA
PROCESSO : RR - 11577 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS	ADVOGADO : FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : NILDA REGINA GONÇALVES CARREINHO	PROCESSO : RR - 757 / 2004 - 012 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HELLMUT HANS FLOTER	ADVOGADO : ADILSON MAGOSSO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	PROCESSO : RR - 389 / 2004 - 002 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARCOS ANDRÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS BATISTA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : EVERALDO TEOTÔNIO TORRES	ADVOGADO : AIRES ALEXANDRE JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO DILSON PEREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR - 788 / 2004 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 16197 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 494 / 2004 - 561 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : AYRES FARIAS
RECORRENTE(S) : EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ROGÉRIO SIMÕES ALVES
ADVOGADO : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO	RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	RECORRIDO(S) : S.A. A GAZETA
RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ PAULA	ADVOGADO : FLÁVIO OBINO FILHO	ADVOGADO : JULIANA VIEIRA MACHADO GARCIA
ADVOGADO : CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTTO	RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS DA SILVA	PROCESSO : RR - 832 / 2004 - 002 - 18 - 00 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 43 / 2004 - 103 - 22 - 00 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA MAZZUTTI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : RR - 542 / 2004 - 059 - 19 - 00 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : LEANDRO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO : DANIEL LOPES RÊGO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO	ADVOGADO : ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECORRIDO(S) : MARIA NEUZA MONTEIRO	RECORRIDO(S) : JOÃO SANTIAGO CALUMBY	RECORRIDO(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : GLEUVAN ARAÚJO PORTELA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO	ADVOGADO : MARIVONE ALMEIDA LEITE
PROCESSO : RR - 81 / 2004 - 443 - 02 - 01 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP		



PROCESSO : RR - 456 / 2000 - 241 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1827 / 2001 - 072 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 271 / 2002 - 069 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : MOACYR DARIO RIBEIRO NETO	ADVOGADO : ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA	ADVOGADO : ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO BARROSO	RECORRIDO(S) : EVANDRO QUEIROZ GOMES	RECORRIDO(S) : OZI VIEIRA FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO SEVERO NETO	ADVOGADO : LUCIANA GATO PLÁCIDO	ADVOGADO : MÁRCIO DENIS DE JESUS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 912 / 2000 - 019 - 12 - 85 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1913 / 2001 - 079 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 294 / 2002 - 058 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : WEG INDÚSTRIAS S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S) : SANTA CRUZ S.A. AÇÚCAR E ALCOOL	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KARIN MARLISE SCHLÜNZEN	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON
RECORRIDO(S) : VALDEMIR FERNANDES DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S) : ROMOALDO ALEX NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTINS SANCHES FILHO
ADVOGADO : ANDRÉ TAVARES VIEIRA	ADVOGADO : ENRICO CARUSO	ADVOGADO : FERNANDO ANTONIO PRETONI GALBIATTI
PROCESSO : RR - 123 / 2001 - 044 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1984 / 2001 - 043 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 327 / 2002 - 005 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDUARDO CAETANO PIZZINI E OUTROS	RECORRENTE(S) : RUI LESSA LABETA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SOARE RIBEIRO
ADVOGADO : TALES BANHATO	ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO : MARILENE NICOLAU
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA	ADVOGADO : DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 187 / 2001 - 069 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2129 / 2001 - 301 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 385 / 2002 - 109 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	RECORRENTE(S) : IRVANDRO DIAS PEREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRONI	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO : THIAGO LUIZ PERUSSE
RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO SAUBOR LTDA.	RECORRIDO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RECORRIDO(S) : ELISABETH DOS SANTOS SEGANTINI
ADVOGADO : ADALBERTO CALMON BARBOSA	ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA
PROCESSO : RR - 276 / 2001 - 122 - 15 - 85 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO : RR - 523 / 2002 - 381 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO MARCONDES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR - 2468 / 2001 - 076 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUL-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : LARISSA DE ATHAYDE RIBEIRO FORTES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DIONÍSIO SILVA	RECORRENTE(S) : DESENHO ANIMADO CONFECÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : TOMÉ ARANTES NETO	ADVOGADO : IBRAIM CALICHMAN	ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA
PROCESSO : RR - 728 / 2001 - 031 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MIRALVA DE JESUS AMORIM	PROCESSO : RR - 545 / 2002 - 002 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO ARAÚJO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CEIL - COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO : RR - 2860 / 2001 - 020 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : ALMIR SOUZA DA SILVA
RECORRIDO(S) : HVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RECORRIDO(S) : WERNER MERTZIG
ADVOGADO : WALTER FRANCO HERVE	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : CARLOS JORGE MARTINS SIMÕES
RECORRIDO(S) : ROSA ESTELA GOMES DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : LUANDRE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	PROCESSO : RR - 557 / 2002 - 001 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELLO LIMA	ADVOGADO : LUCIANO DE AZEVEDO RIOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : RR - 861 / 2001 - 005 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LILIAN DE ALMEIDA FERREIRA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	ADVOGADO : ELIS REGINA BORSOI
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO : RR - 24 / 2002 - 077 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FAUSTO FRANCE NUNES SANTANA
ADVOGADO : JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRENTE(S) : RENATO JOSÉ FONSECA	RECORRENTE(S) : TMD FRICTION DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : SA&GON - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO PORTES DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOÃO FÁBIO PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : IVO MARTINS DIAS	PROCESSO : RR - 563 / 2002 - 007 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 967 / 2001 - 070 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : TÂNIA MÁRCIA DE ALÉCIO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR - 139 / 2002 - 039 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LEONICE BACHEGA DE LIMA
RECORRENTE(S) : JOSÉ RAMOS DE CARVALHO FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO CORAGEM	RECORRENTE(S) : WÁLTER RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : RESTAURANTE TEMPERO DE MINAS LTDA.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	ADVOGADO : MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA
ADVOGADO : GUSTAVO PEREIRA BARBOSA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	PROCESSO : RR - 591 / 2002 - 069 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1149 / 2001 - 491 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RAFAEL COSTA DE SOUSA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR - 202 / 2002 - 032 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : RONALDO CARVALHO DIAS
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
RECORRIDO(S) : REGINALDO BRITO NEVES	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	PROCESSO : RR - 620 / 2002 - 086 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES	RECORRIDO(S) : MARCOS CESAR DE FREITAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 1329 / 2001 - 058 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ RENAND BULGARELLI JÚNIOR	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING-PLOUGH S.A.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA		ADVOGADO : ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS
RECORRENTE(S) : CARGIL AGRÍCOLA S.A.		RECORRIDO(S) : EDUARDO BUENO ZANOTTI
ADVOGADO : RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA		ADVOGADO : JOÃO EDUARDO POLLESI
RECORRIDO(S) : BENEDITO RIBEIRO		
ADVOGADO : CÁSSIO BENEDICTO		

PROCESSO	: RR - 631 / 2002 - 431 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2270 / 2002 - 007 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 296 / 2003 - 001 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRENTE(S)	: FABIANA CRISTINA BORGES DE BRITO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO	: GUIDO ALOÍCIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
RECORRIDO(S)	: JOÃO ALBERTO DE SOUZA CHANTRES	RECORRIDO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	ADVOGADO	: MARCELO SAUD DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO DANTAS
PROCESSO	: RR - 799 / 2002 - 061 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5756 / 2002 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE ANDRADE RIOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECORRENTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RECORRENTE(S)	: TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 339 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: WANDERLEY SALES	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: FERNANDO FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO	: PEDRO OLÍVIO NOCE	ADVOGADO	: ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
PROCESSO	: RR - 901 / 2002 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JAIMIR GERALDO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ENESA ENGENHARIA S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO	ADVOGADO	: LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
RECORRENTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO	: RR - 13868 / 2002 - 008 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 341 / 2003 - 017 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIANE FERREIRA DUTRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: ANTONIO CARLOS GERARDI	RECORRENTE(S)	: PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO ZANCANARO
ADVOGADO	: PRISCILA LEITE BORDIGNON	ADVOGADO	: MÁRCIA ZANIN	ADVOGADO	: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1255 / 2002 - 056 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS LOPES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL	ADVOGADO	: JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
RECORRENTE(S)	: TOULON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MODAS LTDA.	PROCESSO	: RR - 14080 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 353 / 2003 - 065 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAFAEL JOSÉ DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: RICARDO PACHECO DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S)	: YARA VIANNA DE PAULA
ADVOGADO	: WANDERLEI MOREIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ROSALDO JORGE DE ANDRADE	ADVOGADO	: JOSÉ GREGÓRIO MARQUES
PROCESSO	: RR - 1269 / 2002 - 006 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO LFM-DM-SEF PARANAPAN	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: GUSTAVO PEREIRA FARAH	ADVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY
RECORRENTE(S)	: D' AGOSTINI INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA.	RECORRIDO(S)	: VITZGER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: RR - 358 / 2003 - 231 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: JORGE DAGOSTIN	RECORRIDO(S)	: PEDRO PEREIRA MENDES E OUTRO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: SOLON DA ROSA	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR BULOTAS	RECORRENTE(S)	: USINA MARAVILHAS S.A.
ADVOGADO	: EUGÊNIO SONDA	PROCESSO	: RR - 21998 / 2002 - 651 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GABRIELA BARROS DE MORAES ANDRADE
PROCESSO	: RR - 1277 / 2002 - 441 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: IVANILDO LOURENÇO DE MENEZES
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: APASCE ADMINISTRADORA PARANAENSE DE SHOPPING CENTERS LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO JORGE GRIZ
RECORRENTE(S)	: JOSÉ VIANEI SIMÕES DA COSTA	ADVOGADO	: LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTATA	PROCESSO	: RR - 385 / 2003 - 010 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: CASAMORO EMPREENDEMENTOS S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: EXECUTIVA TRANSPORTES URBANOS LTDA.	ADVOGADO	: ADRIANE DE ARAGÓN FERREIRA	RECORRENTE(S)	: ANA MARIA BASTOS CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	: RICHARD MILONE CACKO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LUIS DA SILVA	ADVOGADO	: ESTER DAMAS PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1315 / 2002 - 465 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURO JOSÉ AUACHE	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 50 / 2003 - 005 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: AUGUSTO HADDOCK LOBO
RECORRENTE(S)	: JOÃO APARECIDO DA LUZ	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: ADAPTA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA
RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRIDO(S)	: FEELING ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: NILZA LEMOS	ADVOGADO	: ELIZABETH FURTADO FERNANDES DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 1559 / 2002 - 069 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIMONE CHRISTINA LOSS SALVIATO	PROCESSO	: RR - 392 / 2003 - 058 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 131 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS
ADVOGADO	: ZENAIDE HERNANDEZ	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S)	: PALMIRA SILVA DE BRITTO	ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RECORRIDO(S)	: ADEMIR STORER (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: EDI EVILÁCIO BORGES ARGÔLO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: EDSON ARTONI LEME
PROCESSO	: RR - 1873 / 2002 - 014 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON FERREIRA DE ANDRADE	PROCESSO	: RR - 514 / 2003 - 251 - 02 - 01 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: MARCINÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	ADVOGADO	: RODOLFO ICAMAR A. DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SILAS DE ASSIS
ADVOGADO	: BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE	PROCESSO	: RR - 236 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
RECORRIDO(S)	: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO - CBE
ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
RECORRIDO(S)	: RITA CÁSSIA DA CRUZ ANASTÁCIO	ADVOGADO	: RENATO CAVALCANTE DE FARIAS	PROCESSO	: RR - 654 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SHIRLEY MARGARETH DE ALMEIDA ADORNO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 2190 / 2002 - 003 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLEITON LEITE DE LOIOLA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE ANDRADE RIOS	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: EDSON ARTONI LEME
ADVOGADO	: CARMEM CECÍLIA BARBOSA MOREIRA	PROCESSO	: RR - 251 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 514 / 2003 - 251 - 02 - 01 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: LUIZ DOMINGOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DOS SANTOS
		ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
		RECORRIDO(S)	: FAUSTINO SPRENGOSKI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO - CBE
		ADVOGADO	: GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	ADVOGADO	: HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES



PROCESSO : RR - 747 / 2003 - 017 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1549 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 193 / 2004 - 057 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNFARME - FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO - COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES	RECORRENTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 64ª SUBSEÇÃO DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADVOGADO : MARILZA ALVES ARRUDA DE CARVALHO	ADVOGADO : FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S) : VERONICE MARQUES DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES HONÓRIO	RECORRIDO(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : FLÁVIO MARCOS MARTINS THOMÉ	ADVOGADO : ANTÔNIO GONÇALVES HONÓRIO	RECORRIDO(S) : RODRIGO DIAS DE SOUZA
PROCESSO : RR - 765 / 2003 - 006 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1575 / 2003 - 003 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR - 226 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO : WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : KÁSSIO NUNES MARQUES
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	PROCESSO : RR - 1590 / 2003 - 433 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS MACHADO
PROCESSO : RR - 766 / 2003 - 012 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : JOAQUIM SANTANA NETO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : GILBERTO HOFER	RECORRIDO(S) : OS MEMSOS
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JÚNIOR	PROCESSO : RR - 315 / 2004 - 029 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : PETROQUÍMICA UNIÃO S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : VALDIRO TELES DE SANTANA	ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.
ADVOGADO : RICARDO MAURÍCIO CARVALHO	PROCESSO : RR - 1619 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RITA PIRES PINHEIRO
PROCESSO : RR - 953 / 2003 - 054 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : CONSTANTINO PEAGUDA SALGADO	ADVOGADO : JOSÉ WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA BORTOLO CAROLO S.A.	ADVOGADO : SHIRLEY CANIATTO	
ADVOGADO : JAMIL ABBUD JÚNIOR	RECORRIDO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
RECORRIDO(S) : LEONARDO DE SOUZA	ADVOGADO : MÔNICA SILVEIRA SALGADO	
ADVOGADO : MARTA HELENA GERALDI	PROCESSO : RR - 1878 / 2003 - 014 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 327 / 2004 - 091 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1015 / 2003 - 445 - 02 - 01 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.	RECORRENTE(S) : ABRAÃO GONÇALVES
RECORRENTE(S) : CARLOS CESAR DE ALMEIDA E OUTROS	ADVOGADO : CLÁUDIO FELIPPE ZALAF	ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO : FERNANDO PIRES ABRÃO	RECORRIDO(S) : GUMERCINDO ROCHA FILHO	RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE MANOEL PROCÓPIO	ADVOGADO : JAMILE ABDEL LATIF	ADVOGADO : ADRIANO YUDI FUKUMITSU
ADVOGADO : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	PROCESSO : RR - 2917 / 2003 - 661 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	RECORRENTE(S) : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTROS	PROCESSO : RR - 355 / 2004 - 091 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1111 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : EDILEUZA IVO	RECORRENTE(S) : HILDEGAR PAES BARRETO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO	ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO : MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	PROCESSO : RR - 2944 / 2003 - 018 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : ADRIANO YUDI FUKUMITSU
ADVOGADO : CLEITON LEITE DE LOIOLA	RECORRENTE(S) : CLÁUDIO ROBERTO ROMANELI	PROCESSO : RR - 375 / 2004 - 091 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1303 / 2003 - 016 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : LEANDRO DIAS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ENERTEC DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO : ÉRIKA FERNANDA CACACE	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
RECORRIDO(S) : PARSONS DIAS FERREIRA E OUTROS	ADVOGADO : ANTÔNIO DILSON PEREIRA	ADVOGADO : ADRIANO YUDI FUKUMITSU
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	PROCESSO : RR - 7823 / 2003 - 036 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.
PROCESSO : RR - 1347 / 2003 - 361 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : ANA LÚCIA CABEL LIMA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : RR - 424 / 2004 - 101 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ	RECORRIDO(S) : JOSANE APARECIDA ALVES DE MOURA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
RECORRIDO(S) : MILTON BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO : RODRIGO VALVERDE DA SILVA	ADVOGADO : CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO
ADVOGADO : MAURO ROBERTO PEREIRA	PROCESSO : RR - 12112 / 2003 - 011 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA
PROCESSO : RR - 1402 / 2003 - 120 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : ODAIR JOSÉ MILAGRE
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : GILDASIO RIBEIRO DE SOUZA	PROCESSO : RR - 494 / 2004 - 002 - 07 - 00 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.	ADVOGADO : IDERALDO JOSÉ APPI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN	RECORRIDO(S) : IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
RECORRIDO(S) : NEUSA VAZ BARROSO ALVARENGA	ADVOGADO : VALDEMAR BERNARDO JORGE	RECORRIDO(S) : MARIA JACY FERREIRA DE MELO
ADVOGADO : FERNANDO SCUARCINA	PROCESSO : RR - 80 / 2004 - 034 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 538 / 2004 - 059 - 19 - 00 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1478 / 2003 - 048 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : LINDOMA GONÇALVES LOIOLA - ME	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : VANDERLEI BUENO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MÁRCIO JÚNIOR SANTANA SANTOS
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ	RECORRIDO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO
RECORRIDO(S) : DIONÍSIO DE CASTRO	ADVOGADO : MAURÍCIO ROMANO FELIPE	PROCESSO : RR - 539 / 2004 - 059 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA	PROCESSO : RR - 189 / 2004 - 081 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR - 1510 / 2003 - 073 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA BOA VISTA S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉLIA LÁZARO SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO : LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA	RECORRIDO(S) : DIVA ANTÔNIO DE SOUZA	
RECORRIDO(S) : SUSY CORDEIRO DA COSTA	ADVOGADO : EURIVALDO DIAS	
ADVOGADO : FRANCISCO TSUYOSHI NUMADA		

PROCESSO	: RR - 541 / 2004 - 059 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1062 / 2004 - 019 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 4491 / 2004 - 014 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PENEDO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: ORLANDO GUEDES DA FONSECA
RECORRIDO(S)	: JANIETE SANTOS DE JESUS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO	RECORRIDO(S)	: CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	: RR - 559 / 2004 - 018 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCELO MATOS DA SILVA	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: RR - 5899 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	PROCESSO	: RR - 1094 / 2004 - 002 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MARCOS MARINHO
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: KELY CRISTINA SILVA
ADVOGADO	: MOZART CAMAPUM	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	RECORRIDO(S)	: CARIONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
PROCESSO	: RR - 593 / 2004 - 731 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AMILTON BRAGA PINTO E OUTROS	ADVOGADO	: CLETO GALDINO NIEHUS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 6430 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: RR - 1227 / 2004 - 004 - 24 - 00 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: LEONETI MARIA MARTINS MORITZ
RECORRIDO(S)	: NEUDI OLIVO DEVITTE	RECORRENTE(S)	: ELISA KASUKO YASHIMOTO KANEZAKI E OUTROS	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: NOELLY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	: RR - 602 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JUNE DE JESUS VERÍSSIMO GOMES	PROCESSO	: RR - 6854 / 2004 - 026 - 12 - 01 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EDINETE RECHIA SANTANA	PROCESSO	: RR - 1307 / 2004 - 035 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MARLENE NUNES BENTO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO
ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: CINTHIA PEREIRA DE REZENDE CURRI	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	: RR - 607 / 2004 - 032 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JULIETTE STOHLER	PROCESSO	: RR - 7495 / 2004 - 026 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DIVINO VALTAIR LARA	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CÉSAR EWALD	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS CALIL JÚNIOR	ADVOGADO	: MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL	RECORRENTE(S)	: JOSÉ HENRIQUE FERNANDES BRUGGMANN
RECORRIDO(S)	: SONDA DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 1545 / 2004 - 131 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ PIVA
ADVOGADO	: HUMBERTO CORDEIRO DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
PROCESSO	: RR - 648 / 2004 - 099 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	PROCESSO	: RR - 13914 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRIDO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: YARA VIANNA DE LOYOLA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	RECORRIDO(S)	: EDEX - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
ADVOGADO	: GILSON VITOR CAMPOS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 658 / 2004 - 001 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO NOGUEIRA NASCIMENTO	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO SCHIAVINI COSSATI	PROCESSO	: RR - 5 / 2005 - 401 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 1821 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA)
RECORRIDO(S)	: DOURISVAL VIEIRA BARBOSA	RECORRENTE(S)	: DARCY RAUTEMBERG DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
ADVOGADO	: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR - 769 / 2004 - 051 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: ADEMÁRIO DO ROSÁRIO DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	PROCESSO	: RR - 8 / 2005 - 271 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: RR - 1822 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
RECORRIDO(S)	: NELSON QUELHAS BARBOSA	RECORRENTE(S)	: MARCOS MADEIRA	ADVOGADO	: HILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: MIRIAN DAISY RODRIGUES SANTANA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: COSME DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO	: RR - 844 / 2004 - 003 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: JAIR DE OLIVEIRA E SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO	PROCESSO	: RR - 48 / 2005 - 010 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.	PROCESSO	: RR - 1994 / 2004 - 027 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: URBANO VITALINO DE MELO NETO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DO FIBROCIMENTO E OUTRAS FIBRAS MINERAIS E SINTÉTICAS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE ARTEFATOS DE MADEIRA DE CRICIÚMA E REGIÃO	ADVOGADO	: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	: JULIANA VERAS GONÇALVES	ADVOGADO	: ARLINDO ROCHA	RECORRIDO(S)	: WANDA MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: HELENO DE CASTRO BONFIM	RECORRIDO(S)	: CERÂMICA URUSANGA S.A.	ADVOGADO	: MICHELINE ANTUNES ESTEVES
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MEDEIROS	ADVOGADO	: ALEXANDRE REIS DE FARIAS	PROCESSO	: RR - 147 / 2005 - 007 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 958 / 2004 - 012 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2101 / 2004 - 008 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO PARAENSE LTDA.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	RECORRENTE(S)	: MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA
ADVOGADO	: FABIANA KARLA CAVALCANTI	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE	RECORRIDO(S)	: HÉLIO FILOMENO DE SENA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: KEMUEL MONTEIRO ARAÚJO	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JEFFERSON LEMOS CALAÇA	ADVOGADO	: ANA MARIA CUNHA DE MELLO	PROCESSO	: RR - 156 / 2005 - 101 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1049 / 2004 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR		RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARINTINS
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)		RECORRIDO(S)	: RONILDO OLIVEIRA BENTES
ADVOGADO	: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES	ADVOGADO		PROCESSO	: RR - 157 / 2005 - 101 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: WELLINGTON DONIZETE DE MENEZES	RECORRIDO(S)		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: EDISON URBANO MANSUR	ADVOGADO		RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARINTINS
		ADVOGADO		RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO BENTES DE AZEVEDO



PROCESSO	: RR - 158 / 2005 - 101 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1678 / 1998 - 002 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA LEAL VANINE
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARINTINS	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA GOMES REIS E OUTROS	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO SIQUEIRA MELLO
RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO CLÁUDIO PERES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE	PROCESSO	: RR - 2992 / 1999 - 017 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 246 / 2005 - 026 - 07 - 00 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ACOPIARA	PROCESSO	: RR - 1727 / 1998 - 007 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO	: SAMARA DE ALMEIDA CABRAL	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S)	: MARIA DOMINGAS SANTANA
RECORRIDO(S)	: ARYTHUZA ALBUQUERQUE DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADO	: ORLANDO SILVA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 456 / 2000 - 035 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 286 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ POSWOLSKI	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO SELANO BACELLAR	RECORRENTE(S)	: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.
RECORRENTE(S)	: ARILTON GÓES E OUTROS	PROCESSO	: RR - 2145 / 1998 - 061 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO BASTOS DOMINGUEZ
ADVOGADO	: ANDRÉ BONO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FREIRE
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETROMÉSTICOS	ADVOGADO	: CLÁUDIO ROGÉRIO BENEDICTO
ADVOGADO	: JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 879 / 2000 - 013 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 361 / 2005 - 012 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ARAÚJO CHAVES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRENTE(S)	: ANA MARIA CAMPOS OLIVA
RECORRENTE(S)	: MANOEL ARMANDO DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 11 / 1999 - 033 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PEENA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO JORGE REGIS DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES	RECORRIDO(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: RR - 563 / 2005 - 009 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: GISELE MOREIRA ROCHA	PROCESSO	: RR - 1100 / 2000 - 732 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REINALDO FERREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: RR - 658 / 1999 - 044 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PEENA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: ZENILDA BARBOSA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH	ADVOGADO	: CARLA KEIZA GOMES	ADVOGADO	: MICHELE LOVATO HOELTGEBAUM
Brasília, 17 de maio de 2006.		RECORRIDO(S)	: TV GLOBO LTDA.	RECORRIDO(S)	: CARMELINDA DOS SANTOS
		ADVOGADO	: DANIELA REBELLO ZICKWOLFF CARLINI	ADVOGADO	: MARLISE RAHMEIER
		PROCESSO	: RR - 1399 / 1999 - 002 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 181 / 2001 - 021 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
		RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		RECORRENTE(S)	: NILTON MASIERO	RECORRENTE(S)	: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S.A.
		ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA	ADVOGADO	: WAGNER ELIAS BARBOSA
		RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: TATIANE SOUZA DA SILVA
		ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ANDRADE FREITAS
		PROCESSO	: RR - 1937 / 1999 - 008 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RESPEC RECURSOS HUMANOS
		RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: MARILÉIA BRITO IVO
		RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO	: RR - 446 / 2001 - 008 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
		ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
		RECORRENTE(S)	: ORTIZ COIMBRA MACHADO NETO	RECORRENTE(S)	: NEUZA MARIA DA SILVA E OUTROS
		ADVOGADO	: JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	ADVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
		PROCESSO	: RR - 2635 / 1999 - 031 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
		RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 546 / 2001 - 054 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
		RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRENTE(S)	: USINA BAZAN S.A. E OUTRA
		RECORRIDO(S)	: ADALVENICE ANTUNES	ADVOGADO	: LUIZ MAURO DE REBELLO CALIGUIRI
		ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	RECORRIDO(S)	: VALDIR CARLOS
		PROCESSO	: RR - 2899 / 1999 - 030 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MILTON GUIMARÃES
		RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 727 / 2001 - 058 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
		RECORRENTE(S)	: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		ADVOGADO	: CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
		RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADO	: ALINE PEREZ SUCENA
		ADVOGADO	: JACKSON NILO DE PAULA	RECORRIDO(S)	: GILBERTO OSCAR ARROYO
		RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO MUDRY DOS SANTOS	ADVOGADO	: CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO
				PROCESSO	: RR - 846 / 2001 - 008 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
				RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
				RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
				ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
				RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO SATURNINO PEREIRA
				ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 6ª TURMA.

PROCESSO	: RR - 1095 / 2001 - 005 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 68 / 2002 - 372 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1468 / 2002 - 115 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	: CELULAR CRT S.A.	RECORRENTE(S)	: MABESA DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MARIA ISABEL FERNANDEZ MARTIN LOUZADA
ADVOGADO	: JULIANA PADILHA JURUÁ	ADVOGADO	: DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA	ADVOGADO	: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO
RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA CECÍLIA SERAPHIM	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO MONTEIRO	ADVOGADO	: ALEXANDRE YUJI HIRATA
RECORRIDO(S)	: SÔNIA MADALENA BITENCOURT SILVEIRA	PROCESSO	: RR - 332 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1507 / 2002 - 022 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: AGEL WYSE RODRIGUES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO	: RR - 1344 / 2001 - 025 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: CCBR - CATEL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS LACERDA
RECORRENTE(S)	: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: LARISSA NOGUEIROL VIEIRA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
ADVOGADO	: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO BARBOSA	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S)	: RONALDO DAMIÃO	ADVOGADO	: JANE DE CASTRO OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: WALDOMIRO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO	: FAUSTO CONSENTINO	PROCESSO	: RR - 678 / 2002 - 050 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO	: RR - 1455 / 2001 - 006 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 1602 / 2002 - 231 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S)	: JOÃO LIMA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIA REGINA FERREIRA	RECORRENTE(S)	: DURATEX S.A.
ADVOGADO	: SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	ADVOGADO	: EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S)	: ALEX NASCIMENTO MOREIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RECORRIDO(S)	: CELSO D'AVILA
ADVOGADO	: LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	PROCESSO	: RR - 735 / 2002 - 042 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
PROCESSO	: RR - 1489 / 2001 - 078 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 2013 / 2002 - 341 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DA SILVA SOARES FILHO	ADVOGADO	: AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADVOGADO	: DERLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DONIZETI HONÓRIO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ELPÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CAROLINA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: DANIELLE SANCHES BARBOSA MACHADO
ADVOGADO	: GISELE SALVADOR MENDES	PROCESSO	: RR - 1015 / 2002 - 432 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELIO MEDINA
PROCESSO	: RR - 1540 / 2001 - 066 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 2156 / 2002 - 019 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S)	: JOÃO CUSTÓDIO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: CELSO IVAN GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO	RECORRIDO(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	ADVOGADO	: PAULO SANCHES CAMPOI
RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: MURILO POURRAT MILANI BORGES	RECORRIDO(S)	: MARIA CREUZA COELHO GALVÃO
ADVOGADO	: MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	PROCESSO	: RR - 1137 / 2002 - 044 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JONATAS RODRIGO CARDOSO
RECORRIDO(S)	: HOMERO CARLOS PEDROSO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 2659 / 2002 - 021 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: RR - 1643 / 2001 - 013 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GRAMADO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: ACÁCIO NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: ARMINDO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: MILTON BEZERRA MARINO	ADVOGADO	: GIOVANNI SPIRANDELLI DA COSTA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ABEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1186 / 2002 - 302 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RIVA VAZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 13380 / 2002 - 004 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: PEDRO DOS SANTOS PRESTJORD	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRIDO(S)	: HOTELEIRA TURÍSTICA INTEGRAL LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
PROCESSO	: RR - 2883 / 2001 - 052 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO JAHJAH FERRARI	RECORRENTE(S)	: SÔNIA MARIA SANTOS OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 1262 / 2002 - 441 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: IVAN CARLOS DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: VALTER HONÓRIO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 21298 / 2002 - 004 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA SOUZA PRADO LIMA	ADVOGADO	: YASMIN AZEVEDO AKAUÍ PASCHOAL	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: ANSELMO ANTÔNIO SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: SANTANA & FILIPPETTO SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA E ASSESSORIA DE CONDOMÍNIOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 5250 / 2001 - 005 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: MÔNICA RIEKES MAJEWSKI
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 1373 / 2002 - 120 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VALDECI PUPO FERREIRA
RECORRENTE(S)	: SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
ADVOGADO	: MAURO JOSELITO BORDIN	RECORRENTE(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A.	RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EDI RACHED
RECORRIDO(S)	: SÍLVIA REGINA CATTANEO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO FLÜHMANN	ADVOGADO	: MÔNICA RIEKES MAJEWSKI
ADVOGADO	: ISIONE STEENBOCK FIM	RECORRIDO(S)	: BENEDITO LONCHARCHE		
		ADVOGADO	: CLAUDEMIR ANTUNES		
		PROCESSO	: RR - 1399 / 2002 - 055 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO		
		RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		
		RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P		
		ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		
		RECORRENTE(S)	: LUIZ DONIZETE DA SILVA		
		ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO		
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		



PROCESSO : RR - 34 / 2003 - 021 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 411 / 2003 - 092 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 625 / 2003 - 252 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : HERAEUS KULZER SOUTH AMERICA LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	RECORRENTE(S) : OSÓRIO SANTANA
ADVOGADO : MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI	ADVOGADO : ÁUREA MARIA DE CAMARGO	ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : EDUARDO AGUIAR DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ANA REGINA BAPTISTÃO	RECORRIDO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : DENISE LOPES MARCHENTA	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	ADVOGADO : BENEDITO ALVES PINHEIRO
PROCESSO : RR - 80 / 2003 - 120 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 483 / 2003 - 005 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 644 / 2003 - 252 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ DE LAURENTIZ	RECORRENTE(S) : RDC SUPERMERCADOS LTDA.	RECORRENTE(S) : APARECIDO FRANCISCO
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI	ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES	ADVOGADO : ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO
RECORRIDO(S) : ELZA DOS SANTOS DA GRAÇA	RECORRIDO(S) : LUIZ COSME PEREIRA RAMOS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VENTURIN	ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO : RR - 150 / 2003 - 026 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 520 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 650 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : LUIZ FELES DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : MÁRIO BONFIM DE CARVALHO
ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO : DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINDOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : LUCIANO DOS SANTOS	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RECORRIDO(S) : IRINEU MARMENTINI	PROCESSO : RR - 531 / 2003 - 831 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 651 / 2003 - 122 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MARÍLIA MARIA PAESE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO : RR - 156 / 2003 - 052 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : TECON RIO GRANDE S.A.
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : CRISTINA SCHEER	ADVOGADO : FLÁVIO ROSSIGNOLO LONDERO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA	RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRIDO(S) : JOSÉ RICARDO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALUM	ADVOGADO : GILSON SOARES RODRIGUES	ADVOGADO : DANIEL DE ARAÚJO SPOTORNO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DOS REIS	RECORRIDO(S) : AIMORÉ DOS SANTOS PEIXOTO	PROCESSO : RR - 666 / 2003 - 121 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : NILVA MARIA PIMENTEL	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO : RR - 204 / 2003 - 076 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 550 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TECON RIO GRANDE S.A.
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E.	RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS	RECORRIDO(S) : LEANDRO AZAMBUJA SODRÉ
ADVOGADO : MARIA TEREZA REIS LARANJEIRA	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO : DANIEL DE ARAÚJO SPOTORNO
RECORRIDO(S) : PEDRO CARMO DE BARTOLO E OUTROS	RECORRIDO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	PROCESSO : RR - 698 / 2003 - 043 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO : RR - 217 / 2003 - 472 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 583 / 2003 - 064 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SÉRGIO PACHECO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI
ADVOGADO : ALDO DOS SANTOS	ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	ADVOGADO : JORGE LUIZ DE BORBA
RECORRIDO(S) : LÚCIO MAURO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA.	PROCESSO : RR - 738 / 2003 - 004 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : ELIETE PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ OSWALDO DE PAULA SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO : RR - 235 / 2003 - 073 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SANDOVAL ESTEVÃO MARTINS DE SOUZA	RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO	ADVOGADO : RODRIGO SILVA MELLO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : RR - 606 / 2003 - 062 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : WESLEN FERREIRA MACHADO
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : CLÁUDIA CARLA ANTONACCI
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A.	RECORRENTE(S) : PAULO CESAR DA ROCHA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA	PROCESSO : RR - 771 / 2003 - 028 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SANDRA ZANATTA NEGRÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
PROCESSO : RR - 236 / 2003 - 058 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 607 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : GLADIS SANTOS BECKER
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : ALCI PEREIRA DE BORBA
RECORRENTE(S) : MARIA RITA BEZERRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DUTRA	ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE
ADVOGADO : TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO : RR - 777 / 2003 - 032 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
PROCESSO : RR - 267 / 2003 - 654 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 612 / 2003 - 611 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : KRAUS JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	PROCESSO : RR - 797 / 2003 - 012 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARCOS JACINTO FERREIRA DE LIMA	ADVOGADO : SÉRGIO RODRIGO COLLA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO	RECORRIDO(S) : EDILSON TASSO DE MORAES	RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PROCESSO : RR - 346 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO	ADVOGADO : LINDOMAR DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		RECORRIDO(S) : MÁRCIO DA SILVA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : LOURENÇO IOSSI		ADVOGADO : RUTHE ALVES GARCEZ COSTA
ADVOGADO : ARNALDO SEBASTIÃO MORETTO		
RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA BAMBOZZI S.A.		
ADVOGADO : PAULO AUGUSTO BERNARDI		

PROCESSO	: RR - 819 / 2003 - 122 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1212 / 2003 - 011 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUGGIERO PICCOLO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - D.A.T.C.	RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: EDUARDO SCHEIN TRINDADE	ADVOGADO	: MARIA LIOZA DE A. CORREIA	PROCESSO	: RR - 1696 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO FERRAZ COSTA	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA NORONHENSE DE DESENVOLVIMENTO LTDA.	RECORRENTE(S)	: ALDIVINO ADÃO SOARES E OUTROS
PROCESSO	: RR - 822 / 2003 - 043 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARILENE TERESINHA PONS	ADVOGADO	: JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 1328 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: DIVA DE OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: MICHEL OLIVIER GIRAudeau
ADVOGADO	: NELSON HALIM KAMEL	RECORRENTE(S)	: CARMEN LÚCIA LINS	PROCESSO	: RR - 1724 / 2003 - 007 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	ADVOGADO	: IVANIL JÁCOMO DA SILVA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RECORRENTE(S)	: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
PROCESSO	: RR - 887 / 2003 - 020 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	ADVOGADO	: GUSTAVO DE RESENDE RAPOSO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 1353 / 2003 - 110 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO FRANCISCO KROHLING
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RECORRENTE(S)	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	PROCESSO	: RR - 1774 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: JULIANA BERGAMASCHI BOTTA	RECORRENTE(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MOZAIQUE FILHO
RECORRIDO(S)	: NEY SILVA	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: RODRIGO VALVERDE MARTÍNEZ SUÁREZ
ADVOGADO	: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
PROCESSO	: RR - 971 / 2003 - 252 - 02 - 01 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDREI BRAGA MENDES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: HERMÓGENES MIGUEL DE LIMA	PROCESSO	: RR - 1835 / 2003 - 003 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ENESA ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO	RECORRIDO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	RECORRENTE(S)	: MANOEL ADÍLIO DUARTE
RECORRIDO(S)	: PLÁCIDO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: BIANCA LANA CÔRTEZ	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM
ADVOGADO	: FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1445 / 2003 - 101 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA
PROCESSO	: RR - 984 / 2003 - 002 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: THADEU BRITO DE MOURA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S)	: LUÍZ ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1959 / 2003 - 103 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PRECONCRETOS ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: LUIZ OSÓRIO GALHO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: VICTOR VINÍCIUS KÜSTER TAVARES	RECORRIDO(S)	: JOSAPAR - JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES	RECORRENTE(S)	: ANTONIO JOSÉ FONTES DIOGO
RECORRIDO(S)	: LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO	: RENATO OSWALDO FLEISCHMANN	ADVOGADO	: MARCELO LAMEGO PERTENCE
ADVOGADO	: ROSANE FERNANDES	PROCESSO	: RR - 1517 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1046 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: RR - 2792 / 2003 - 027 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRAZ FELIX MARTINS	ADVOGADO	: MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: AIRTON GUIDOLIN	RECORRENTE(S)	: PEDRO CARVALHO BORGES	RECORRENTE(S)	: DÉLCIO DÁRIO
RECORRIDO(S)	: COCIL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: JOAQUIM SANTANA NETO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM
ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO SANT'ANNA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	: RR - 1101 / 2003 - 004 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1523 / 2003 - 004 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 11492 / 2003 - 652 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CHAMFLORA MOGI GUAÇU AGRO-FLORESTAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: ROGÉRIO DA COSTA STRUTZ	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: CAROLINA CASADEI NERY	ADVOGADO	: DEBORA CYPRIANO BOTELHO	RECORRENTE(S)	: ROSELI FÁTIMA SVIDZNSKI NEGRELLI
RECORRIDO(S)	: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
ADVOGADO	: MÔNICA DE ARRUDA MELO	ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 1538 / 2003 - 026 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÔNICA CARARO BREMER
ADVOGADO	: RODRIGO EUGÊNIO ZANIRATO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 12165 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1113 / 2003 - 252 - 02 - 01 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VERA LÚCIA DE SOUZA LEÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: LUÍS CESÁRIO DE MIRANDA MARQUES	RECORRENTE(S)	: ISAQUE ALVES PEDROSO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI	ADVOGADO	: IDERALDO JOSÉ APPI
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES	ADVOGADO	: CARLOS MANUEL DE AZEVEDO PESOA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA.
RECORRIDO(S)	: OSWALDO DOMINGUES E OUTROS	PROCESSO	: RR - 1539 / 2003 - 072 - 02 - 85 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALDEMAR BERNARDO JORGE
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 130 / 2004 - 093 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1160 / 2003 - 521 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA	RECORRENTE(S)	: ELISA TSIYOKO KANASHIRO
RECORRENTE(S)	: DJALMA CORREIA RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: AUREZA PEREIRA FIGUEIREDO	ADVOGADO	: GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR
ADVOGADO	: FERNANDA BASTOS	ADVOGADO	: MARIA HELENA CALEIRO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: RR - 1569 / 2003 - 002 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
ADVOGADO	: JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCESSO	: RR - 1207 / 2003 - 443 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ARAL	ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA				
RECORRENTE(S)	: ACÍLIO ALVES E OUTROS				
ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA				
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP				
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO				



PROCESSO : RR - 282 / 2004 - 053 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 512 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 857 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ALTANA PHARMA LTDA.	RECORRENTE(S) : MV DISTRIBUIDORA LTDA.	RECORRENTE(S) : RAINILDA MICHELS MOTTA
ADVOGADO : FÁBIO LUIS MUSSOLINO DE FREITAS	ADVOGADO : MARILENE NICOLAU	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : DANIEL ONORATO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : RENATO ZUCOLOTO	RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
ADVOGADO : EDENILSON ANTONIO SALIDO FEITOSA	ADVOGADO : VITOR HENRIQUE PIOVESAN	ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
PROCESSO : RR - 331 / 2004 - 065 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 525 / 2004 - 016 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 950 / 2004 - 004 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RECORRENTE(S) : UBIRAJARA NICACIO	RECORRENTE(S) : ELEONORA SANTOS DE SÁ E OUTROS
ADVOGADO : FABIANA DE SOUZA ARAÚJO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH
RECORRIDO(S) : MÁRCIA IKUKO UENO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : VICENTE APARECIDO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	ADVOGADO : JUNE DE JESUS VERÍSSIMO GOMES
PROCESSO : RR - 354 / 2004 - 005 - 21 - 00 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 560 / 2004 - 121 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 967 / 2004 - 203 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL MADRE REGINA PROTSMANN	RECORRENTE(S) : TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.
ADVOGADO : WALTER HIPÉRIDES SANTOS DE LIMA	ADVOGADO : FLAVIA SANT'ANNA	ADVOGADO : ALCEMAR LEMES PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : TÉRCIA MARIA CALAZANS	RECORRIDO(S) : LUÍS EUGÊNIO HERMES
ADVOGADO : FRANCISCO EDELTRUDES DUARTE NETO	ADVOGADO : KARYNA RONDELLI	ADVOGADO : JORGE FERNANDES FILHO
PROCESSO : RR - 390 / 2004 - 101 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 653 / 2004 - 101 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1006 / 2004 - 074 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI
ADVOGADO : CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO	ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	ADVOGADO : REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA	RECORRIDO(S) : GERALDO OTTO	RECORRIDO(S) : ADÃO DONIZETE MARQUES
RECORRIDO(S) : EUNICE NICOLA	ADVOGADO : ANÍBAL PADÃO PALMEIRA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO PAULINO
PROCESSO : RR - 410 / 2004 - 044 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 719 / 2004 - 004 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1041 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : VANDORLI FRANCISCO KNOLL	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : VALDIR GEHLEN	ADVOGADO : EMIR JOSÉ TESCH	ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RECORRENTE(S) : CARLOS DA COSTA TORRES	RECORRIDO(S) : JULIANA AMÁLIO PINHEIRO
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : FELIPE IRAN CALIENDO
PROCESSO : RR - 420 / 2004 - 023 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 1046 / 2004 - 039 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 730 / 2004 - 004 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MARIA CAROLINA MIRANDA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO : CLOVIS LOPES DA SILVA PURGATO
RECORRIDO(S) : SENALBA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO : GRISELDA GREGIANIN ROCHA	RECORRIDO(S) : VILMA DE CASTRO RAMOS
ADVOGADO : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE	RECORRIDO(S) : ALMIRA ZANFELICE E OUTROS	ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO
PROCESSO : RR - 421 / 2004 - 018 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS	PROCESSO : RR - 1100 / 2004 - 121 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 748 / 2004 - 097 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : MARIA CAROLINA MIRANDA	RECORRENTE(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : KÁTIA DE MELO BACELAR CHAVES
RECORRIDO(S) : ALBERTO FERNANDES DE MENEZES	ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE	RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	ADVOGADO : JOANA CARNEIRO AMADO
PROCESSO : RR - 423 / 2004 - 101 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ELENIR IMPERATO BUENO	PROCESSO : RR - 1123 / 2004 - 024 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR - 789 / 2004 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : ADAUTO FRANCISCO LARA
RECORRIDO(S) : EDUARDO DUTRA DE MORAES	RECORRENTE(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA	ADVOGADO : JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
ADVOGADO : CÍCERO DE SOUSA BRITO	ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN	RECORRIDO(S) : S.A. ESTADO DE MINAS
PROCESSO : RR - 444 / 2004 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PEDRO ZUGULARO	ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	PROCESSO : RR - 1127 / 2004 - 026 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	PROCESSO : RR - 806 / 2004 - 053 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
RECORRIDO(S) : MANOEL DE JESUS DA SILVA	RECORRENTE(S) : TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MIGUEL ROBERTO FOIGE LATORRE
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : JANDIRA DIAS DA FONSECA ZORZAN
RECORRIDO(S) : AUTO DESENTUPIDORA MENDONÇA LTDA.	RECORRIDO(S) : OSVALDO CAMPOS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS TECIANELLI EZARQUI
ADVOGADO : FÁBIO ANDRÉ P. TORRES	ADVOGADO : DANIEL CARLOS CALICHIO	PROCESSO : RR - 1187 / 2004 - 020 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 474 / 2004 - 029 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 844 / 2004 - 020 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN	ADVOGADO : CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S) : IVANA ALVES
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA BATISTA	RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA FERRAZ PIRES	ADVOGADO : JOÃO PONTES DO PRADO
ADVOGADO : SÉRGIO DE JESUS PÁSSARI	ADVOGADO : BETÂNIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA	

PROCESSO	: RR - 1276 / 2004 - 038 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3330 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 406 / 2005 - 660 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RENATO DE SOUZA NETO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	ADVOGADO	: JULIANA GESSER NUNES DA CUNHA	ADVOGADO	: MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE
RECORRIDO(S)	: JANAINA ESCOBAR	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: DULCINÉIA DIAS
ADVOGADO	: JORGE BERG DE MENDONÇA	ADVOGADO	: JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO	ADVOGADO	: JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
PROCESSO	: RR - 1281 / 2004 - 108 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 4760 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 410 / 2005 - 007 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DE ANDRADE E OUTROS	RECORRENTE(S)	: NÁDIA GARCIA	RECORRENTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: CAROLINA GUIMARÃES MELILLO	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: WARLEY FRANK DUARTE DE FREITAS
ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: NORTON LISBOA LEMOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO
PROCESSO	: RR - 1296 / 2004 - 019 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 6999 / 2004 - 014 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 413 / 2005 - 008 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	: GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ALTAMIRO DINIZ FILHO	RECORRENTE(S)	: VANDIR FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES
RECORRENTE(S)	: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO	ADVOGADO	: JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN	ADVOGADO	: ARMANDO CAVALANTE
RECORRIDO(S)	: ROSENIR GERALDO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 34 / 2005 - 005 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 540 / 2005 - 059 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: KLEBER ANTÔNIO COSTA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO	: RR - 1348 / 2004 - 101 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: WALDECI COSME DA SILVA	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO	: LUCIANA NUNES GOUVÊA
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASILIA	RECORRIDO(S)	: JOÃO ALBERTO BENTO
ADVOGADO	: ADRIANO DA COSTA WERLANG	ADVOGADO	: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA	ADVOGADO	: EDSON PEIXOTO SAMPAIO
RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 44 / 2005 - 013 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 568 / 2005 - 008 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO FRANCISCO PERRET SCHULTE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO	: RR - 1554 / 2004 - 092 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ROBERTO MORENO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - ÁFECC
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: JANAÍNA BARBOSA DE SOUZA BOLZAN LESSA
RECORRENTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: RODRIGO MARTINS GONÇALVES
ADVOGADO	: VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	ADVOGADO	: MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
RECORRIDO(S)	: ELÍSIO ALVES GONÇALVES FERREIRA NETO	PROCESSO	: RR - 116 / 2005 - 026 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO		
ADVOGADO	: SÉRGIO EDUARDO SANTOS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		
PROCESSO	: RR - 1597 / 2004 - 004 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AGENOR ANTÔNIO E SILVA		
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: AURÉLIO SILVOSA HUERTAS SOBRIÑO		
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RECORRIDO(S)	: FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA.		
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: CLÁUDIO CAMPOS		
RECORRIDO(S)	: DUÍLIO EUSTÁQUIO BRUNO	PROCESSO	: RR - 173 / 2005 - 271 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO		
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA PALMER CORREA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		
PROCESSO	: RR - 1722 / 2004 - 002 - 23 - 00 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.		
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: HILTON JOSÉ DA SILVA		
RECORRENTE(S)	: MARINETE SOARES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ERMÍRIO BATISTA		
ADVOGADO	: IONI FERREIRA CASTRO	ADVOGADO	: EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA		
RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: RR - 253 / 2005 - 059 - 19 - 00 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO		
ADVOGADO	: GUSTAVO SOUBHIE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		
PROCESSO	: RR - 1906 / 2004 - 033 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU		
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM		
RECORRENTE(S)	: WALTER AUGUSTO HERING	RECORRIDO(S)	: JOSÉ HELENO SANTOS		
ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	ADVOGADO	: MARIA JOVINA SANTOS		
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	PROCESSO	: RR - 261 / 2005 - 241 - 18 - 00 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO		
ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		
PROCESSO	: RR - 2109 / 2004 - 011 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.		
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: ROBSON MORAIS LIÃO		
RECORRENTE(S)	: ANA AUGUSTA DOS SANTOS BORGES	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA		
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA		
RECORRIDO(S)	: COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA	PROCESSO	: RR - 271 / 2005 - 003 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO		
PROCESSO	: RR - 2112 / 2004 - 664 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: NELSON ALVES VIEIRA		
RECORRENTE(S)	: MOBILTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	ADVOGADO	: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: FERNANDA ARANTES MANSANO	RECORRIDO(S)	: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.		
RECORRIDO(S)	: AGDA MARISA SOUTO	ADVOGADO	: MARIA MADALENA MELO M. CARVELO		
ADVOGADO	: ARNALDO FORTES ALCÂNTARA FILHO				

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 1ª TURMA.

PROCESSO	: AIRR - 583 / 2001 - 120 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI
AGRAVADO(S)	: BENITO DIAS CUNHA
ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCESSO	: RR - 583 / 2001 - 120 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: BENITO DIAS CUNHA
ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S)	: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI
PROCESSO	: AIRR - 1313 / 2001 - 002 - 15 - 41 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: VALDIR LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: LUIZ GOMES
AGRAVADO(S)	: SIFCO S.A.
ADVOGADO	: ILÁRIO SERAFIM
PROCESSO	: RR - 1313 / 2001 - 002 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: SIFCO S.A.
ADVOGADO	: MARLI EMIKO FERRARI OKASAKO
RECORRIDO(S)	: VALDIR LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: LUIZ GOMES
PROCESSO	: RR - 811 / 2002 - 020 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: MARIA JOBELY CORREA FERNANDES



ADVOGADO : INGRID RENZ BIRNFELD
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
 PROCESSO : AIRR - 811 / 2002 - 020 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : MARIA JOBELY CORREA FERNANDES
 ADVOGADO : INGRID RENZ BIRNFELD
 PROCESSO : AIRR - 207 / 2003 - 029 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : APARECIDA DE FÁTIMA DA CUNHA
 ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
 AGRAVADO(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
 PROCESSO : RR - 207 / 2003 - 029 - 15 - 00 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
 RECORRIDO(S) : APARECIDA DE FÁTIMA DA CUNHA
 ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
 PROCESSO : AIRR - 536 / 2003 - 007 - 17 - 40 - 2 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ANDREA DA SILVA BRAGA PONTUAL
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : RR - 536 / 2003 - 007 - 17 - 00 - 8 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ANDREA DA SILVA BRAGA PONTUAL
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 PROCESSO : AIRR - 569 / 2004 - 021 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA ALVES SOUZA
 AGRAVADO(S) : NÚBIA XAVIER MACHADO
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 PROCESSO : RR - 569 / 2004 - 021 - 04 - 00 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : NÚBIA XAVIER MACHADO
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA ALVES SOUZA
 PROCESSO : RR - 1556 / 2004 - 462 - 02 - 00 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EVERTON LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA GAIA
 RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
 PROCESSO : AIRR - 1556 / 2004 - 462 - 02 - 40 - 8 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
 AGRAVADO(S) : EVERTON LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA GAIA

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA.

PROCESSO : RR - 856 / 1998 - 282 - 01 - 00 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : MICHELLE SEGADAS VIANNA
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

ADVOGADO : HÉLIO JOSÉ RODRIGUES CABRAL
 RECORRIDO(S) : HAYRES PEPE FILHO
 ADVOGADO : EDSON CARVALHO RANGEL
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES MOTTA

PROCESSO : AIRR - 856 / 1998 - 282 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : ROBERTO SILVA MAIA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : PRICILA DE MOURA LOZANO
 AGRAVADO(S) : HAYRES PEPE FILHO
 ADVOGADO : EDSON CARVALHO RANGEL
 PROCESSO : AIRR - 913 / 2002 - 114 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

ADVOGADO : BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI
 AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.

AGRAVADO(S) : ELIAS FERNANDES
 ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA
 PROCESSO : RR - 913 / 2002 - 114 - 15 - 00 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 RECORRENTE(S) : ELIAS FERNANDES
 ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA
 RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

ADVOGADO : BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI
 RECORRIDO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.

PROCESSO : RR - 279 / 2003 - 017 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : HÉLIO MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 PROCESSO : AIRR - 279 / 2003 - 017 - 15 - 40 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 AGRAVADO(S) : HÉLIO MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
 PROCESSO : RR - 1040 / 2003 - 013 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : TARCÍSIO AZEVEDO FARIA
 ADVOGADO : AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES
 RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 PROCESSO : AIRR - 1040 / 2003 - 013 - 15 - 40 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : TARCÍSIO AZEVEDO FARIA
 ADVOGADO : AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES
 PROCESSO : AIRR - 1596 / 2003 - 014 - 15 - 40 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES AÇÚCAR E CAFÉ E OUTRO

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : LINA REZENDE RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : SUELI YOKO TAIRA
 PROCESSO : RR - 1596 / 2003 - 014 - 15 - 00 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : LINA REZENDE RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : SUELI YOKO TAIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES AÇÚCAR E CAFÉ E OUTRO

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : ROAC - 536 / 2004 - 000 - 17 - 00 - 4 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER
 RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA RAMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES
 RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA RAMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : RR - 1330 / 2004 - 028 - 03 - 00 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : GILSON DA SILVA APOLINÁRIO
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
 RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 PROCESSO : AIRR - 1330 / 2004 - 028 - 03 - 40 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : GILSON DA SILVA APOLINÁRIO
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
 PROCESSO : AIRR - 210 / 2005 - 005 - 03 - 40 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : ELIANA BRASIL CAMPOS
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 PROCESSO : RR - 210 / 2005 - 005 - 03 - 00 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ELIANA BRASIL CAMPOS
 ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 3ª TURMA.

PROCESSO : RR - 1326 / 2002 - 029 - 04 - 00 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ALBERTO JOSÉ MENEGUZZI
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 PROCESSO : AIRR - 1326 / 2002 - 029 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : ALBERTO JOSÉ MENEGUZZI
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 PROCESSO : AIRR - 1353 / 2002 - 654 - 09 - 40 - 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
 AGRAVADO(S) : MILTON DA SILVA
 ADVOGADO : ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA
 PROCESSO : RR - 1353 / 2002 - 654 - 09 - 00 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MILTON DA SILVA
 ADVOGADO : ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA
 RECORRIDO(S) : SHELL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
 PROCESSO : AIRR - 1156 / 2003 - 005 - 17 - 40 - 2 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANABELA GALVÃO
 PROCESSO : RR - 1156 / 2003 - 005 - 17 - 00 - 8 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANABELA GALVÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 PROCESSO : RR - 5032 / 2003 - 010 - 09 - 00 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 RECORRENTE(S) : METOKOTE BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI
 RECORRIDO(S) : USA RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE LORGA
 RECORRIDO(S) : MILTON CÉSAR DE LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

PROCESSO : AIRR - 5032 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : MILTON CÉSAR DE LIMA

ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

AGRAVADO(S) : METOKOTE BRASIL LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI

AGRAVADO(S) : USA RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE LORGA

PROCESSO : AIRR - 1390 / 2004 - 084 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO : PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA

AGRAVADO(S) : ARTUR CÉSAR VENEZIANI DIAS

ADVOGADO : IVAN JOSÉ SILVA

PROCESSO : RR - 1390 / 2004 - 084 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : ARTUR CÉSAR VENEZIANI DIAS

ADVOGADO : IVAN JOSÉ SILVA

RECORRIDO(S) : BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO : PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA

PROCESSO : AIRR - 1619 / 2004 - 131 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA

ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA

AGRAVADO(S) : EDEX - ENGENHARIA LTDA.

AGRAVADO(S) : ADEIR CARLOS DA SILVA

ADVOGADO : MÁRCIA DALCIN LEMOS

PROCESSO : RR - 1619 / 2004 - 131 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA

ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA

RECORRIDO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

RECORRIDO(S) : EDEX - ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO

RECORRIDO(S) : ADEIR CARLOS DA SILVA

ADVOGADO : FABRÍCIO CALEGARIO SENA

PROCESSO : AIRR - 740 / 2005 - 011 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : RODOLFO CARLOS DE SERPA E SILVA E OUTROS

ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO

PROCESSO : RR - 740 / 2005 - 011 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

RECORRENTE(S) : RODOLFO CARLOS DE SERPA E SILVA E OUTROS

ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 4ª TURMA.

PROCESSO : RR - 782 / 2003 - 016 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT

ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

RECORRIDO(S) : EVANDRO ANTÔNIO STURM

ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA

PROCESSO : AIRR - 782 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : EVANDRO ANTÔNIO STURM

ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA

AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT

ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA

PROCESSO : RR - 1547 / 2003 - 064 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : ICEP - PORTUGAL

ADVOGADO : LUIZ JOAQUIM BENTO CICARONI

RECORRIDO(S) : JOÃO AGOSTINHO SEARA DE MORAIS

ADVOGADO : MÁRCIO CABRAL MAGANO

PROCESSO : AIRR - 1547 / 2003 - 064 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : JOÃO AGOSTINHO SEARA DE MORAIS

ADVOGADO : MÁRCIO CABRAL MAGANO

AGRAVADO(S) : ICEP - PORTUGAL

ADVOGADO : LUIZ JOAQUIM BENTO CICARONI

PROCESSO : RR - 6437 / 2003 - 011 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

ADVOGADO : SIDNEY MARTINS

RECORRIDO(S) : ELISEU MILITÃO VIEIRA

ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN

PROCESSO : AIRR - 6437 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

ADVOGADO : SIDNEY MARTINS

AGRAVADO(S) : ELISEU MILITÃO VIEIRA

ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN

PROCESSO : AIRR - 182 / 2004 - 072 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : CÉSAR AUGUSTO AMARAL JACQUES

ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS BETTEGA

AGRAVADO(S) : GRAZZIOTIN S.A.

ADVOGADO : FERNANDO GIL DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 182 / 2004 - 072 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.

ADVOGADO : FERNANDO GIL DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : CÉSAR AUGUSTO AMARAL JACQUES

ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS BETTEGA

PROCESSO : AIRR - 231 / 2004 - 203 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : PAULO LEOPOLDO DAHMER

AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO : AMAURI CELUPPI

PROCESSO : RR - 231 / 2004 - 203 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : ANDRÉIA MINUSSI FACIN

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES

RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO : AMAURI CELUPPI

PROCESSO : AIRR - 5 / 2005 - 132 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA

ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA

AGRAVADO(S) : EDEX - ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO

AGRAVADO(S) : JORGE COSTA E OUTROS

ADVOGADO : MARCELO SCHIAVINI COSSATI

PROCESSO : RR - 5 / 2005 - 132 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA

ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA

RECORRIDO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

RECORRIDO(S) : EDEX - ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO

RECORRIDO(S) : JORGE COSTA E OUTROS

ADVOGADO : MARCELO SCHIAVINI COSSATI

PROCESSO : RR - 538 / 2005 - 012 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : PAULO JOSÉ DA COSTA CUNHA

ADVOGADO : MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO

RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

PROCESSO : AIRR - 538 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ DA COSTA CUNHA

ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 5ª TURMA.

PROCESSO : AIRR - 2223 / 1999 - 010 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : MAYTÊ TAVARES SIGWALT

AGRAVADO(S) : JORGE LUÍS MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ PEREIRA AIUB

PROCESSO : RR - 2223 / 1999 - 010 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : JORGE LUÍS MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO

RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

PROCESSO : RR - 1007 / 2002 - 113 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.

ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

RECORRIDO(S) : CARLITO BISPO DOS REIS

ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA

PROCESSO : AIRR - 1007 / 2002 - 113 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA

AGRAVANTE(S) : CARLITO BISPO DOS REIS

ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA

AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.

ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

PROCESSO : RR - 117 / 2003 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : VIVIANE BATISTA REOLON MILANI

ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY

RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS

ADVOGADO : KARINA ROBERTA COLIN GONZAGA RIBEIRO

PROCESSO : AIRR - 117 / 2003 - 092 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS

ADVOGADO : KARINA ROBERTA COLIN GONZAGA RIBEIRO

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : ADALBERTO DA SILVA DE JESUS

AGRAVADO(S) : VIVIANE BATISTA REOLON MILANI

ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR - 1003 / 2003 - 013 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : EATON LTDA.

ADVOGADO : IVAN IDALGO

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

ADVOGADO : AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES

PROCESSO : RR - 1003 / 2003 - 013 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO



ADVOGADO : AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES
 RECORRIDO(S) : EATON LTDA.
 ADVOGADO : IVAN IDALGO
 PROCESSO : AIRR - 1008 / 2003 - 084 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
 ADVOGADO : AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES
 AGRAVADO(S) : PANASONIC DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CLÉLIO MARCONDES
 PROCESSO : RR - 1008 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : PANASONIC DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CLÉLIO MARCONDES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
 ADVOGADO : ALBERTO ALBIERO JÚNIOR
 PROCESSO : RR - 362 / 2005 - 023 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES
 RECORRIDO(S) : TNL CONTAX S.A.
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES
 PROCESSO : AIRR - 362 / 2005 - 023 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES
 AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.
 ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO
 AGRAVADO(S) : FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
 PROCESSO : AIRR - 362 / 2005 - 023 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
 ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : LUCIANA FELIZARDO HUDSON BARROS
 AGRAVADO(S) : FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 6ª TURMA.

PROCESSO : RR - 1566 / 2002 - 071 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 RECORRENTE(S) : PAULO CÉSAR MANTOAN
 ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 ADVOGADO : FABIANA GOMES DE OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR - 1566 / 2002 - 071 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 ADVOGADO : FABIANA GOMES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR MANTOAN
 ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
 PROCESSO : AIRR - 648 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
 AGRAVADO(S) : VALDIR DOS SANTOS
 ADVOGADO : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
 PROCESSO : RR - 648 / 2003 - 251 - 02 - 01 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 RECORRENTE(S) : VALDIR DOS SANTOS
 ADVOGADO : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES

PROCESSO : AIRR - 985 / 2003 - 002 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : TAKATA PETRI S.A.
 ADVOGADO : KEYCY LILIAN K. CECCATO
 AGRAVADO(S) : ADELINO ANTUNES DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : NELSON MEYER
 PROCESSO : RR - 985 / 2003 - 002 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : ADELINO ANTUNES DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : NELSON MEYER
 RECORRIDO(S) : TAKATA PETRI S.A.
 ADVOGADO : KEYCY LILIAN K. CECCATO
 PROCESSO : AIRR - 1454 / 2003 - 021 - 24 - 40 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO REGINALDO MACHADO (INDÍGENA ASSISTIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO)
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO GALINDO PASSOS
 PROCESSO : RR - 1454 / 2003 - 021 - 24 - 00 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO GALINDO PASSOS
 RECORRIDO(S) : JOÃO REGINALDO MACHADO (INDÍGENA ASSISTIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO)
 PROCESSO : AIRR - 1520 / 2003 - 058 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : TRIKEM S.A.
 ADVOGADO : MARLENE APARECIDA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DIAS DE CARVALHO
 ADVOGADO : NANCY MENEZES ZAMBOTTO
 PROCESSO : RR - 1520 / 2003 - 058 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ DIAS DE CARVALHO
 ADVOGADO : NANCY MENEZES ZAMBOTTO
 RECORRIDO(S) : TRIKEM S.A.
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
 PROCESSO : AIRR - 1297 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : TELESP CELULAR S.A.
 ADVOGADO : JANAÍNA DE FÁTIMA COZARE
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 AGRAVADO(S) : LUCINEA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO
 ADVOGADO : MARINA GOMES PEDROSO GELFUSO
 PROCESSO : RR - 1297 / 2004 - 004 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 RECORRIDO(S) : TELESP CELULAR S.A.
 ADVOGADO : ZULMA MARIA MARTINS GOMES
 RECORRIDO(S) : LUCINEA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO
 ADVOGADO : MARINA GOMES PEDROSO GELFUSO
 PROCESSO : RR - 123 / 2005 - 023 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 RECORRENTE(S) : CLAUDINEIA VIDAL CORREA E OUTROS
 ADVOGADO : WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCESSO : AIRR - 123 / 2005 - 023 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
 AGRAVADO(S) : CLAUDINEIA VIDAL CORREA E OUTROS
 ADVOGADO : WAGNER COELHO DE OLIVEIRA

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 1ª TURMA.

PROCESSO : AIRR - 1254 / 1981 - 009 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : CARLOS RICARDO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON
 PROCESSO : AIRR - 1839 / 1982 - 017 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
 ADVOGADO : MÁRIO BARBOSA VICENTE
 PROCESSO : AIRR - 3472 / 1983 - 121 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ALUMISA NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : AMILTON ALVES BEZERRA
 ADVOGADO : EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR - 2182 / 1992 - 041 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA PACINI E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 PROCESSO : AIRR - 632 / 1993 - 013 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DANILO PORCIÚNCULA
 AGRAVADO(S) : JOÃO BAPTISTA QUINTARELLI
 ADVOGADO : VALTER BERTANHA VALADÃO
 PROCESSO : AIRR - 2555 / 1995 - 015 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : VALDECIR MONTEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
 AGRAVADO(S) : DE SANTI MERCANTIL - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
 ADVOGADO : JUVENAL DE BARROS COBRA
 PROCESSO : AIRR - 348 / 1997 - 052 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : MÁRIO SEVERINO
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA ROCHA WAGNER
 AGRAVADO(S) : GISA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIA ROCCO PESCE
 PROCESSO : AIRR - 573 / 1997 - 069 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ E OUTRA
 ADVOGADO : ERCÍLIA BILIU DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : EMTEL RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
 ADVOGADO : EDGAR DE VASCONCELOS
 AGRAVADO(S) : BENEDITA APARECIDA RAMOS
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA
 PROCESSO : AIRR - 824 / 1997 - 006 - 01 - 41 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : NICÍLIO ANDRADE DORNELES
 ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO	:	DIEGO MALDONADO	ADVOGADO	:	RENATA ROCHA LEOCÁDIO DOS SANTOS	PROCESSO	:	AIRR - 156 / 1999 - 070 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	:	ANA MARIA VISCONTI	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO	ADVOGADO	:	CARLOS ANDRÉ PEREIRA AIUB	AGRAVANTE(S)	:	AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	:	AIRR - 3001 / 1997 - 053 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	:	MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PROCESSO	:	AIRR - 824 / 1997 - 006 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	PAULO RENATO PEDRONI DE ALMEIDA
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO	:	FELIPE ADOLFO KALAF
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	:	SONIA NÁDIA FYLYK	PROCESSO	:	AIRR - 269 / 1999 - 821 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	:	NICOLAU OLIVIERI	PROCESSO	:	EMERSON DUPS	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATORA	:	AIRR - 3288 / 1997 - 311 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	:	LUIS FELIPE PELLON	AGRAVANTE(S)	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	:	HELENA JURACI AMISANI
AGRAVADO(S)	:	NICÍLIO ANDRADE DORNELES	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	INÊS DE MELO B. DOMINGUES	ADVOGADO	:	ÍMOLA TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	:	FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	:	RENATA CHADE CATTINI MALUF	AGRAVADO(S)	:	AMILTON JORGE ZUBARAM LOPES
ADVOGADO	:	OLINDA MARIA REBELLO	AGRAVADO(S)	:	ADRIANO LEAL	ADVOGADO	:	DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
PROCESSO	:	AIRR - 1291 / 1997 - 252 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ CARDOSO	PROCESSO	:	AIRR - 398 / 1999 - 512 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	:	AIRR - 4241 / 1997 - 243 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
ADVOGADO	:	IVAN PRATES	AGRAVANTE(S)	:	RICARDO DE OLIVEIRA MELO E OUTROS	ADVOGADO	:	TATIANI PEREIRA COSTA
AGRAVADO(S)	:	BENEDITO JORGE PEÇANHA PIMENTEL	ADVOGADO	:	JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S)	:	ADÃO DE JESUS DA COSTA
PROCESSO	:	AIRR - 1291 / 1997 - 252 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	:	LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO	:	PAULO WALDIR LUDWIG
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	:	AIRR - 965 / 1998 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 616 / 1999 - 013 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	BENEDITO JORGE PEÇANHA PIMENTEL	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	:	JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	:	CRISTIANO DOS SANTOS FERNANDES
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	:	PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	:	JOSÉ RATTO FILHO
ADVOGADO	:	IVAN PRATES	ADVOGADO	:	MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
PROCESSO	:	AIRR - 1414 / 1997 - 047 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A.	ADVOGADO	:	EDEVARD DE SOUZA PEREIRA
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ DA PAZ FERREIRA	PROCESSO	:	AIRR - 726 / 1999 - 014 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	:	ELZA MARIA ALVES CANUTO	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	:	LÝCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	:	MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	BANCO ALVORADA S.A.
AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO FREITAS SILVA	ADVOGADO	:	MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO	:	ALESSANDRA SERIZAVA
ADVOGADO	:	VALTER GONÇALVES MARTINS	PROCESSO	:	AIRR - 1102 / 1998 - 402 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS BECCARI
PROCESSO	:	AIRR - 2081 / 1997 - 013 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	DANIEL DE CAMPOS
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	:	AIRR - 935 / 1999 - 461 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	:	PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ALBINO FILIPE RODRIGUES CASACA	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	:	BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	:	MÁRIO PINTO SAMPAIO	AGRAVADO(S)	:	TRANSPORTES RODOR LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	PROCESSO	:	AIRR - 1393 / 1998 - 015 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	:	ADALTO EVANGELISTA
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	DOMINGOS RIBAMAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	RENATA ROCHA LEOCÁDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	:	RONALDO RICO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	ANA MARIA VISCONTI	ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	:	AIRR - 1806 / 1999 - 097 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	:	CARLOS ANDRÉ PEREIRA AIUB	AGRAVADO(S)	:	ÂNGELA PINEDA BARREIRA FERREIRA	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	:	AIRR - 2081 / 1997 - 013 - 01 - 41 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	:	ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	AGRAVANTE(S)	:	MANOEL FRANCISCO COSTA
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	:	AIRR - 2112 / 1998 - 014 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	:	ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	BILHAR BOLA BRANCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO	:	JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	AGRAVANTE(S)	:	IMPRESSORA PARANAENSE S.A.	ADVOGADO	:	ROMÁRIO MARON
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	:	PAULO SÉRGIO JOÃO	PROCESSO	:	AIRR - 2336 / 1999 - 281 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	:	OLINDA MARIA REBELLO	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	:	JOÃO MENDES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	RENATO JOSÉ RODRIGUES HENRIQUES
			ADVOGADO	:	MÁRCIA REGINA DE LUCCA	ADVOGADO	:	RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
						AGRAVADO(S)	:	AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
						ADVOGADO	:	PAULO LEIRSON DE ALMEIDA



<p>PROCESSO : AIRR - 405 / 2000 - 045 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : VALENTINA CARAN IMÓVEIS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : SERGIO TADEU DE SOUZA TAVARES</p> <p>AGRAVADO(S) : SERGIO CHAIM</p> <p>ADVOGADO : CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK</p> <p>PROCESSO : AIRR - 405 / 2000 - 045 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : SERGIO CHAIM</p> <p>ADVOGADO : CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK</p> <p>AGRAVADO(S) : VALENTINA CARAN IMÓVEIS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : REGINA DA CONCEIÇÃO PINTO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 468 / 2000 - 017 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC</p> <p>ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ</p> <p>AGRAVADO(S) : MÁRCIA LUCIANO BRITO SOARES</p> <p>ADVOGADO : SIMONE PETER PERES</p> <p>PROCESSO : AIRR - 927 / 2000 - 005 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOÃO SANTOS</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO</p> <p>AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.</p> <p>ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES</p> <p>PROCESSO : AIRR - 927 / 2000 - 005 - 17 - 41 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.</p> <p>ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO SANTOS</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 938 / 2000 - 541 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ</p> <p>ADVOGADO : MARCELO DOS SANTOS BENTO</p> <p>AGRAVADO(S) : ROGÉRIO MÁXIMO</p> <p>ADVOGADO : ALESSANDRO ALVIM DE MATTOS</p> <p>PROCESSO : AIRR - 1608 / 2000 - 070 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>AGRAVADO(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</p> <p>AGRAVADO(S) : HOSPITAL IPIRANGA LTDA.</p> <p>AGRAVADO(S) : DJALMA LUIS DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : NEIDE ANDRÉA NAHAS BORGES</p> <p>PROCESSO : AIRR - 3435 / 2000 - 481 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TE-LE-RJ</p> <p>ADVOGADO : DÉCIO FREIRE</p> <p>AGRAVADO(S) : JARBAS SILVA PECLY</p> <p>ADVOGADO : ELI MOTA DE AZEVEDO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 601 / 2001 - 342 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : FEM PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE MORAES E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : WALTAIR MAGNO MARTINHO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 1393 / 2001 - 062 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P</p> <p>ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI</p> <p>AGRAVADO(S) : HUMBERTO LEOPOLDO BOTTCHEER</p> <p>ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS</p>	<p>PROCESSO : AIRR - 2006 / 2001 - 069 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>AGRAVADO(S) : MÍRIAN ROSE FERREIRA</p> <p>ADVOGADO : GISELA FELTRIM JÚLIO</p> <p>AGRAVADO(S) : UNIÃO DOS MORADORES DO MORRO DO BOREL</p> <p>ADVOGADO : VÍTOR CÉSAR LOURENÇO FERREIRA</p> <p>PROCESSO : AIRR - 2218 / 2001 - 012 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARCOS MARANHÃO MONTENEGRO</p> <p>ADVOGADO : MARIA LUIZA ALVES DA COSTA</p> <p>AGRAVADO(S) : LOJAS RENNER S.A.</p> <p>ADVOGADO : FERNANDA BIANCO PIMENTEL</p> <p>AGRAVADO(S) : UNIDUR REVESTIMENTOS E APLICAÇÕES LTDA.</p> <p>AGRAVADO(S) : UNIPISO REVESTIMENTOS TÉCNICOS LTDA.</p> <p>PROCESSO : AIRR - 2246 / 2001 - 035 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : MAGIC MOUNT CONFECÇÕES LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO</p> <p>AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA DOS SANTOS SANTA-NA</p> <p>ADVOGADO : ADEMIR GARCIA</p> <p>PROCESSO : AIRR - 2430 / 2001 - 003 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : SIMONE LEITE PELLICCI</p> <p>ADVOGADO : LEONARDO DOURADO GENTIL</p> <p>AGRAVADO(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAGUAÇU LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MARLY VIOLETA RIBEIRO DA ROCHA</p> <p>AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA MARIA DE CERQUEIRA MATHIAS</p> <p>ADVOGADO : MARLY VIOLETA RIBEIRO DA ROCHA</p> <p>PROCESSO : AIRR - 2605 / 2001 - 315 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : MANOEL APARECIDO</p> <p>ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ</p> <p>AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS</p> <p>ADVOGADO : RENATA SEZEFREDO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 2670 / 2001 - 067 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ</p> <p>AGRAVADO(S) : MARCOS CÉSAR BAPTISTA</p> <p>ADVOGADO : DONATO ANTONIO SECONDO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 2758 / 2001 - 006 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>AGRAVADO(S) : PROBIT TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO LUPATELLI</p> <p>AGRAVADO(S) : ODÍLIA GONÇALVES DE MACEDO</p> <p>ADVOGADO : MARCELO MÁXIMO LUIZ JOSÉ WINTER PACHECO DA SILVA</p> <p>PROCESSO : AIRR - 2771 / 2001 - 077 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.</p> <p>ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA</p> <p>ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA</p> <p>PROCESSO : AIRR - 65 / 2002 - 109 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MELINA SANTOS DE FREITAS</p> <p>AGRAVADO(S) : ELIZABETH DAS GRAÇAS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : JACI DA SILVA</p>	<p>PROCESSO : AIRR - 137 / 2002 - 070 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO CÂMARA DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ</p> <p>ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA GUARIENTO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 164 / 2002 - 061 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TE-LE-RJ</p> <p>ADVOGADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES SILVA FILHO</p> <p>ADVOGADO : RENATO GOLDSTEIN</p> <p>PROCESSO : AIRR - 280 / 2002 - 032 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA</p> <p>AGRAVANTE(S) : KS PISTÕES LTDA.</p> <p>ADVOGADO : VALÉRIA DE FREITAS MESQUITA DE JESUS</p> <p>AGRAVANTE(S) : VALTER FERNANDES FERREIRA</p> <p>ADVOGADO : MARILZA VEIGA COPERTINO</p> <p>AGRAVADO(S) : GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS GALVÃO MOURA</p> <p>AGRAVADO(S) : LUCENT TECHNOLOGIES NETWORK SYSTEMS DO BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : MÁRCIA SAAB</p> <p>PROCESSO : AIRR - 343 / 2002 - 069 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE</p> <p>ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ</p> <p>AGRAVADO(S) : ALMIR GAMA</p> <p>ADVOGADO : MÁRCIA GALVÃO FARIA</p> <p>PROCESSO : AIRR - 449 / 2002 - 050 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA</p> <p>ADVOGADO : MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA</p> <p>AGRAVADO(S) : LUIZA MARIA MANTUANO</p> <p>ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES</p> <p>PROCESSO : AIRR - 577 / 2002 - 069 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.</p> <p>ADVOGADO : ANDREA BACELLAR FALCÃO BITTENCOURT</p> <p>AGRAVADO(S) : ANDERSON PEREIRA DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : MARCIA FATIMA DOS SANTOS</p> <p>PROCESSO : AIRR - 636 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO</p> <p>ADVOGADO : ALEXANDRE AUGUSTO BATALHA</p> <p>AGRAVADO(S) : BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : EDMAR MARIS LESSA</p> <p>PROCESSO : AIRR - 677 / 2002 - 031 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : FELICIANO MARTINS DA SILVA JÚNIOR</p> <p>ADVOGADO : MARIA CRISTINA NUNES GUERRA</p> <p>AGRAVADO(S) : INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MARCELO DE SÁ CARDOSO</p> <p>PROCESSO : AIRR - 691 / 2002 - 030 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARLENE ALVES DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA CORRÊA</p> <p>AGRAVADO(S) : BSH - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE NORONHA</p>
---	---	--

PROCESSO	: AIRR - 699 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1185 / 2002 - 511 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 36 / 2003 - 076 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ANTONIO NUNES	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,	
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVADO(S)	: RICARDO COMBA CAMACHO	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	
PROCESSO	: AIRR - 723 / 2002 - 002 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2002 - 015 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO FONTES SOUZA
AGRAVANTE(S)	: VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STAGIUM STUDIO
ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PAULO LINO DA CÂMARA E SOUSA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: CARLOS ROSSETO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE GUIMARÃES FERNANDES	ADVOGADO	: ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 45 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ HELVÉCIO GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BN-DESPAR	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR - 879 / 2002 - 006 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: NICOLAU OLIVIERI	AGRAVANTE(S)	: JUDITE PAIVA PÁDULA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 1299 / 2002 - 035 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE GAIOFATO DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	: RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	: WALTER LEONILDO MACHADO	ADVOGADO	: EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 70 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO FIRMINO DE FARIAS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 914 / 2002 - 021 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RICARDO GUEDES JESUS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1356 / 2002 - 018 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LUÍZA SANCHES RODRIGUES ABDALLA NEVES
AGRAVANTE(S)	: ROGALÍCIO ANUNCIACÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: MARCELLO CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: RUTH ESTELITA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
AGRAVADO(S)	: REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: APARECIDA DA SILVA MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 123 / 2003 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO PIERRE VIEGAS DORNELLES	AGRAVADO(S)	: CASA DE PORTUGAL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 987 / 2002 - 069 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO RUBENS SOUZA MÁXIMO FILHO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1371 / 2002 - 035 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO EDUARDO MENEZES ARCOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: LIANE ROLAND BASTOS
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S)	: DENIZE LUZIA SILVA COSTA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: PAULO CESAR CARVALHO	ADVOGADO	: NEWTON VIEIRA PAMPLONA	PROCESSO	: AIRR - 123 / 2003 - 004 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 994 / 2002 - 094 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: LIANE ROLAND BASTOS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 2249 / 2002 - 044 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: RITA CÁSSIA CICHETTI OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER	AGRAVANTE(S)	: ALSTOM DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDA OSÓRIO FARINHA
AGRAVADO(S)	: HIBISCUS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AVENA	PROCESSO	: AIRR - 132 / 2003 - 222 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1038 / 2002 - 151 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA ELETRO DOMINICHELLI LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MILTON ARLINDO BORGES	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: P. D. BRANDÃO	PROCESSO	: AIRR - 2577 / 2002 - 017 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
ADVOGADO	: DÓRIO PIMENTEL	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO ROCHA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO LUIZ FIGUEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: CARLOS FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	: CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,			
PROCESSO	: AIRR - 1055 / 2002 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS			
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO			
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉA APARECIDA HECZL GONZALEZ	PROCESSO	: AIRR - 209 / 2003 - 008 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: CÉLIA RETINA ROSA DE OLIVEIRA - ME	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA RAMOS MENDES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 3009 / 2002 - 009 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DA GUARDA PORTUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIGUAPOR
ADVOGADO	: ERVINO ROLL	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2002 - 003 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: AIRR - 209 / 2003 - 008 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CIENTÍFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SILVA LIMA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO	: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS	ADVOGADO	: IGOR BELTRAMI HUMMEL	ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: SÍLVIO CÉZAR OLIVEIRA LIMA				
ADVOGADO	: JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS				
AGRAVADO(S)	: CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL				
PROCESSO	: AIRR - 1110 / 2002 - 020 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO				
AGRAVANTE(S)	: JOCKEY CLUB BRASILEIRO				
ADVOGADO	: JOSÉ LACERDA SALES PADILHA				
AGRAVADO(S)	: FERNANDA DE ATAÍDE GARCIA PRECIOSO				
ADVOGADO	: ARAQUEM MOURA ROULIEN				



PROCESSO	: AIRR - 294 / 2003 - 063 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 663 / 2003 - 071 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1367 / 2003 - 002 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA	AGRAVANTE(S)	: PLASTSEVEN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES	ADVOGADO	: CARLOS GUSTAVO DE OLIVEIRA BARRETTO	ADVOGADO	: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO
AGRAVADO(S)	: NOEL GARCIA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EXACT SELEÇÃO, LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: CLODOSVALTER LUCENA LIMEIRA
ADVOGADO	: SÉRGIO PEREZ GHERCOV	AGRAVADO(S)	: EXPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EVERALDO MORAIS SILVA
PROCESSO	: AIRR - 328 / 2003 - 043 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTONIO MELLO MARTINI	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2003 - 056 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 830 / 2003 - 124 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO	: IARA APARECIDA MOURA MARTINS	AGRAVANTE(S)	: ROSELI DA SILVA	ADVOGADO	: AIRES PAES BARBOSA
AGRAVADO(S)	: JANE RACHEL DE ARAÚJO SIMIONATO BRAGA	ADVOGADO	: NIVALDO DOS REIS GIMENES	AGRAVADO(S)	: LUIS HENRIQUE FERRATONE
ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS	ADVOGADO	: REINALDO BELO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 343 / 2003 - 095 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES	PROCESSO	: AIRR - 1435 / 2003 - 001 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 831 / 2003 - 141 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: KENIA TREVIZANI	ADVOGADO	: ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO FERREIRA	ADVOGADO	: EDIVALDO LIEVORE	AGRAVADO(S)	: LUIZ EUGÊNIO MARTINELLI
ADVOGADO	: ANTONIEL FERREIRA AVELINO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	ADVOGADO	: ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
PROCESSO	: AIRR - 415 / 2003 - 491 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	PROCESSO	: AIRR - 1466 / 2003 - 003 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 870 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
AGRAVADO(S)	: DORCAS FREIRE AUGUSTO	AGRAVANTE(S)	: CLEIDE ANA DE CARVALHO	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO	: EDMAR MARIS LESSA	ADVOGADO	: FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOÃO MACHADO DAVEL
PROCESSO	: AIRR - 426 / 2003 - 011 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	PROCESSO	: AIRR - 1488 / 2003 - 108 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HORIZONTE SUL COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 876 / 2003 - 061 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: PAULA NUNES BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: MASTERFEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: MULTIMÍDIA ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DE SOUZA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: MARIA MÔNICA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: GILSON LUÍS CARRASCO MARTINS	AGRAVADO(S)	: LORETTA MARCELL CEGLIA	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS CARNEIRO CASA-GRANDE
ADVOGADO	: SILVIA BEATRIZ FERREIRA ALVES	ADVOGADO	: DAVID GARCIA DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR - 1503 / 2003 - 421 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 464 / 2003 - 003 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1031 / 2003 - 103 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: ENEIDA RODRIGUES TAVARES E OUTRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: EISLER ROSA CAVADA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO ROGGINI
AGRAVADO(S)	: DÉCIO MENEZES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	ADVOGADO	: RODRIGO DE MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO	: TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1090 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1504 / 2003 - 421 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 543 / 2003 - 067 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUCIANA COSTA ARTEIRO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: FERNANDA TÁPIAS ROSSETO	AGRAVADO(S)	: ALLANA DE ANDRADE DE NORONHA TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO TADEU SANTOS
AGRAVADO(S)	: ALEJANDRO SILVETTY	ADVOGADO	: HERMANO OTÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO ONOFRE	ADVOGADO	: RODRIGO DE MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO	: NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1127 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1509 / 2003 - 122 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 546 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: HI SEG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: VICTOR DE CASTRO NEVES	ADVOGADO	: FÁBIO RICARDO CERONI
ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO DORETTO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: NORIVAL ANTONIO SOBRAL
AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	ADVOGADO	: LUÍS LEITE DE CAMARGO
ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCESSO	: AIRR - 1146 / 2003 - 113 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1525 / 2003 - 029 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VALDINEI CECILIO DE BRITO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: SÉRGIO TOZETTO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
PROCESSO	: AIRR - 658 / 2003 - 492 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: EDINILSON APARECIDO PRATES	AGRAVADO(S)	: AGRIPINO PEREIRA GOMES
AGRAVANTE(S)	: JOVINA HONÓRIO COUTINHO SANTOS	ADVOGADO	: WILSON JOSÉ DORTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO DE LUCENA PESSÔA
ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1366 / 2003 - 109 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1540 / 2003 - 121 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: ALEXANDRE AUGUSTO BATALHA	AGRAVANTE(S)	: ZF DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ UILTON DOS SANTOS SILVA
		ADVOGADO	: ANDRÉA RAMOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ JÚLIO DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S)	: CCM - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.
		ADVOGADO	: MÁRCIO TOMAZELA		

PROCESSO	: AIRR - 1587 / 2003 - 055 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2208 / 2003 - 094 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 127 / 2004 - 006 - 17 - 41 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO ALFREDO MORELLI	ADVOGADO	: IVOMAR FINCO ARANEDA	ADVOGADO	: MARCELLO GONÇALVES FREIRE
AGRAVADO(S)	: ANTONIO DE PADUA NINO DE NEGREIROS	AGRAVADO(S)	: N.F. GOMES & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S)	: TIAGO VITÓRIO MAIA
ADVOGADO	: JURACY MAURÍCIO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NILDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 178 / 2004 - 003 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1592 / 2003 - 044 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: SABRINA MORY	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2241 / 2003 - 043 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JORGE GILMAR LAMPIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO	: MARI BLANCO PORTELINHA	AGRAVANTE(S)	: COTIA PENSKER LOGISTICS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: JULIANO SARMENTO BARRA	PROCESSO	: AIRR - 185 / 2004 - 022 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARCOS AURÉLIO FARIA	AGRAVADO(S)	: LEVI MANOEL DE SOUSA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	AGRAVANTE(S)	: SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1597 / 2003 - 046 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2316 / 2003 - 093 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANA COSTA ARTEIRO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DAVI MACENA GABINO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB	ADVOGADO	: HERMANO OTÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO ONOFRE
ADVOGADO	: LEANDRO ZANOTELLI	ADVOGADO	: RODRIGO MARTINI	PROCESSO	: AIRR - 204 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO BUENO DE LIMA	AGRAVADO(S)	: ÂNCORA EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: JOSÉ SIMONE NASTARI	AGRAVADO(S)	: VILMAR ANTÔNIO APARECIDO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCESSO	: AIRR - 1616 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE AMARANTES QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2556 / 2003 - 032 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI
AGRAVANTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: ÉDINA REGINA GESSER	PROCESSO	: AIRR - 446 / 2004 - 121 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WALTER DE CESARE	ADVOGADO	: JOSÉ DARCI DA ROSA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MARIA TEREZINHA PATTINI	AGRAVADO(S)	: INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA	AGRAVANTE(S)	: DARCI MONTEIRO CANARY E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 1733 / 2003 - 106 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO MÉLO GIACOMIN	ADVOGADO	: EUNICE LANES LINDENMEYER
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2670 / 2003 - 017 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADUBOS TREVO S.A.
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2004 - 007 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JULIAN AFFONSO DE FARIA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: NEY SOARES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: FREDERICO DUARTE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: MAGDA MARIA FERREIRA DO ROSÁRIO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1791 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RODRIGO SANTIAGO LOPES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
AGRAVANTE(S)	: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 24 / 2004 - 016 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IRENO CORREA COSTA
ADVOGADO	: ALBERT BARROSO GOMES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2004 - 007 - 04 - 41 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUCIMARA DE FÁTIMA PEREIRA	ADVOGADO	: RENATA ALMEIDA DE S. S. L. MARQUES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: ELIUD DE SOUZA NETO	AGRAVADO(S)	: RENATA KAREN RODRIGUES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
PROCESSO	: AIRR - 1846 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 32 / 2004 - 443 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVANTE(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS	AGRAVADO(S)	: IRENO CORREA COSTA
AGRAVADO(S)	: LOGICTEL S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO BARJA FILHO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBÚRCIO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO ISIDORO DE MELO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 520 / 2004 - 007 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA SARTOR FELIPPE	ADVOGADO	: ADILSON TEODÓSIO GOMES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS	AGRAVADO(S)	: AIRR - 99 / 2004 - 194 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BLOKOS ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1878 / 2003 - 007 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON TEODÓSIO GOMES	ADVOGADO	: JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 99 / 2004 - 194 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GLICERIO TEIXEIRA FILHO
AGRAVANTE(S)	: GRUPO TAVARES & SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO DIAS
ADVOGADO	: DAYENNE NEGRELLI VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO ROBERTO COELHO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 529 / 2004 - 004 - 24 - 40 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AFONSO CARDIAS ALVES	ADVOGADO	: ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ALEX DE FREITAS ROSETTI	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.	AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA DE LOURDES MODA
PROCESSO	: AIRR - 1890 / 2003 - 001 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA PATRÍCIA DANTAS	ADVOGADO	: ALEXANDRE MORAIS CANTERO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 127 / 2004 - 006 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AGF BRASIL SEGUROS S.A.
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ALMIR DIP
AGRAVADO(S)	: LILIAN RAMOS	AGRAVANTE(S)	: TIAGO VITÓRIO MAIA	PROCESSO	: AIRR - 544 / 2004 - 561 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: SILVIA CRISTINA BORGES MARTINS	ADVOGADO	: EDMILSON JOSÉ TOMAZ	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: MBI DO BRASIL, COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
		ADVOGADO	: RODRIGO SILVA MELLO	ADVOGADO	: JORGE RICARDO DA SILVA
				AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE CA-RAZINHO
				ADVOGADO	: ANDERSON LUÍS DO AMARAL



PROCESSO	: AIRR - 590 / 2004 - 003 - 20 - 40 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 846 / 2004 - 241 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1572 / 2004 - 001 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: CONSELH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SOUL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO	: VALMIR MACEDO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: LÚCIO REPULLO PINTO RIBEIRO	ADVOGADO	: GUSTAVO AZEVEDO RÔLA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: PEDRO GARCIA DE MORAIS	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO
ADVOGADO	: BRUNO HENRIQUE DE AZEVEDO POTTES	ADVOGADO	: PRUDENCIANO FABRÍCIO SANTIAGO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
AGRAVADO(S)	: ELIAS CONCEIÇÃO SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 875 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1632 / 2004 - 261 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO ANDRADE ROSAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 649 / 2004 - 004 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP	AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRAEFF BURIN
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	AGRAVADO(S)	: TAILOR MARTINS
ADVOGADO	: CLIMÉRIO DA SILVA ALEXANDRINO DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: AIRTON PEREIRA GOMES E OUTROS	ADVOGADO	: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FRANQUE MARTINS PEDROZO	ADVOGADO	: ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 1674 / 2004 - 106 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO LEONEL DE A. CAMPOS	PROCESSO	: AIRR - 912 / 2004 - 016 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 664 / 2004 - 010 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA MIRANDA SILVA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: CRISTIANA TELES PARENTE	ADVOGADO	: GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO	AGRAVADO(S)	: CREDICENTER EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: MÁRIO SÉRGIO TONIOLO
AGRAVADO(S)	: CARMELIA MARIA TAVARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1794 / 2004 - 771 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY	PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2004 - 442 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 690 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: FAR-OS INDÚSTRIA DE FARINHA DE OSSOS LTDA.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: EDSON TADEU GOMES E OUTRO	ADVOGADO	: JOSÉ PAULO DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO ROSSETO BITTENCOURT E OUTRO	ADVOGADO	: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES	AGRAVADO(S)	: ELIZANDRO DA ROSA INÉRIO
ADVOGADO	: FERNANDO BITTENCOURT	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS	ADVOGADO	: PEDRO GIORDANI
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DE SOUZA FEIJÓ	ADVOGADO	: ANTÔNIO BARJA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2272 / 2004 - 017 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO DOS SANTOS MARIA	PROCESSO	: AIRR - 1173 / 2004 - 089 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 702 / 2004 - 032 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM ALVES DA ROCHA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA	ADVOGADO	: TATIANA DOS SANTOS CAMARDEL-LA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB	ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELLO	AGRAVADO(S)	: MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADO	: RODRIGO MARTINI	AGRAVADO(S)	: CONAPE SOCIEDADE CIVIL LTDA.	ADVOGADO	: ALICE SACHI SHIMAMURA
AGRAVADO(S)	: TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO	: JÚLIO JOSÉ DE MOURA	PROCESSO	: AIRR - 4544 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: HELENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: LILIAN GONÇALVES COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ALEX FIGUEIREDO DOS REIS	ADVOGADO	: HELI RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ PAULO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 772 / 2004 - 014 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1523 / 2004 - 042 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALINE VONTOBEL FONSECA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
AGRAVANTE(S)	: PORTOCRED S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	AGRAVANTE(S)	: ELIAS CALIL LUTFI	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
ADVOGADO	: FERNANDA SEVERO LANZIOTTI	AGRAVADO(S)	: ROSANGELA APARECIDA DEVIDÉ	PROCESSO	: AIRR - 8466 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DANIELA FERNANDA LIMA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: FLÁVIO MACHADO REZENDE	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA	AGRAVANTE(S)	: MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: PORTOCRED PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1523 / 2004 - 042 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LUCIANO DAHMER HOCSMAN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
PROCESSO	: AIRR - 788 / 2004 - 018 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	ADVOGADO	: SOLON SEHN
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ERCÍLIA BILIU DE AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 9 / 2005 - 057 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO PLANETA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELIAS CALIL LUTFI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	ADVOGADO	: ROSANGELA APARECIDA DEVIDÉ	AGRAVANTE(S)	: TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO EDSON DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1572 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
ADVOGADO	: RUBENS SANTORO NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS - CONSERV
PROCESSO	: AIRR - 789 / 2004 - 003 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA ZANINI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA	ADVOGADO	: DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: MYRIAM DAMIANI DUARTE GODOY	PROCESSO	: AIRR - 1523 / 2004 - 042 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 10 / 2005 - 442 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	: MARCO ANTONIO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	ADVOGADO	: ERICÍLIA BILIU DE AMORIM	ADVOGADO	: PAULO RODRIGUES FAIA
PROCESSO	: AIRR - 837 / 2004 - 005 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELIAS CALIL LUTFI	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ROSANGELA APARECIDA DEVIDÉ	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1572 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO		
ADVOGADO	: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
AGRAVADO(S)	: PAULO HENRIQUE CORREA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO		
ADVOGADO	: BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO		
		AGRAVADO(S)	: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		
		ADVOGADO	: GUSTAVO AZEVEDO RÔLA		

PROCESSO	: AIRR - 39 / 2005 - 083 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA.	PROCESSO	: AIRR - 595 / 1997 - 054 - 01 - 41 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	
AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA RIBEIRO		AGRAVANTE(S)	: CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: JOÃO LELLO FIHO		ADVOGADO	: MARLY DA SILVA GUIMARÃES	
AGRAVADO(S)	: PHILIPS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 270 / 1992 - 141 - 17 - 43 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: RODRIGO MENDES DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 44 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RUBSON CARVALHO DA FONSEVA	PROCESSO	: AIRR - 844 / 1997 - 121 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA ACAMPORA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
ADVOGADO	: PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 824 / 1993 - 001 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOCELI MARIA SARAIVA PORTO E OUTRA
AGRAVADO(S)	: JESUS NATAL AGUIAR SILVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ENIO ROBERTO COELHO MENEZES
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVANTE(S)	: ABIGAIL MATTOS CORREA	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 1997 - 141 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 83 / 2005 - 053 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S)	: ADMILSON MENDES MIRANDA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO	: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO	PROCESSO	: AIRR - 807 / 1995 - 043 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: HÉLIO SILVA SALGUEIRO
ADVOGADO	: SÍLVIA HELENA GRASSI DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM CELESTINO DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1589 / 1997 - 016 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ELAINE SILVA ANDRADE	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELSO DE MACEDO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: EDUARDO TOFOLI	AGRAVADO(S)	: MACSOL S.A. MANUFATURA DE CAFÉ SOLÚVEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: AIRR - 92 / 2005 - 057 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA	ADVOGADO	: RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2200 / 1995 - 018 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO PEREIRA GOULART	AGRAVADO(S)	: DÓRIS DELI DORNELLES ASSIS E OUTRO
AGRAVADO(S)	: EDIONE NASCIMENTO	ADVOGADO	: GERALDO INOCÊNCIO DE SOUZA	ADVOGADO	: ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VISE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1589 / 1997 - 016 - 01 - 41 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 133 / 2005 - 007 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA TURRA ALEIXO ANGELO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DÓRIS DELI DORNELLES ASSIS E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL METROPOLITANO S.A.	ADVOGADO	: ORLANDO RESENDE	ADVOGADO	: ALINE BARBOSA DE AMORIM
ADVOGADO	: RODRIGO SILVA MELLO	PROCESSO	: AIRR - 1511 / 1996 - 044 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: SAYONARA CRAVO AMARAL FEU	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR - 443 / 2005 - 077 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO CABRAL MAGANO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: FAHAD MOYSÉS ARID	PROCESSO	: AIRR - 3027 / 1997 - 052 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: SILVÉRIO POLOTTO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	PROCESSO	: AIRR - 100 / 1997 - 001 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: NORTEC LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: VALTER FRANCISCO MESCHEDA
ADVOGADO	: JOSÉ DANIEL LINS DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: PEDRO SÉRGIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ESTRUTURAL MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: DANIEL DE JESUS SILVA	ADVOGADO	: CARLOS DIAS FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTINA PIRES MAZURKIEVIZ	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MONTAGENS - ME
PROCESSO	: AIRR - 554 / 2005 - 044 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	PROCESSO	: AIRR - 1244 / 1998 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 105 / 1997 - 010 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: AVERALDO CAMPOS DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: FABIANE LORENZONI SESTI
ADVOGADO	: HENRIQUE RESENDE DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE E OUTRA	ADVOGADO	: RENATO JORGE BICCA DE BICCA
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS
ADVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: NILSON NEJAI R GOMES E OUTROS	ADVOGADO	: ADAIR CHIAPIN
AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO TRÔLEBUS ARICANDUVA	ADVOGADO	: ANGELA MARIA SUDIKUM RUAS	PROCESSO	: AIRR - 1450 / 1998 - 018 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2005 - 003 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 212 / 1997 - 030 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: H. DANTAS COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIAS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ INÁCIO FILHO	ADVOGADO	: SANDRA PAES NUNES
ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA FERNANDES	ADVOGADO	: JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO SILVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA URBANIZADORA DE CONTAGEM - CUCO (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: ARABELA MATOS DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: BERNARDO DE ASSIS VAZ BATISTA		
ADVOGADO	: ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 595 / 1997 - 054 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		
		AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		
		ADVOGADO	: ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO		
		AGRAVADO(S)	: CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA		
		ADVOGADO	: MARLY DA SILVA GUIMARÃES		

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição



PROCESSO	: AIRR - 1866 / 1998 - 018 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2808 / 1999 - 120 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2095 / 2000 - 053 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO	: VANDREGÍSELO FAGUNDES DE MEDEIROS	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SAL-LUM	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S)	: LUCIENE AZEVEDO ALVES	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: TRADECASH SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: CLAUDIA MÁRCIA PEREIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO	: DELMA DE SOUZA BARBOSA
PROCESSO	: AIRR - 2189 / 1998 - 052 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 153 / 2000 - 002 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FOCUS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: JUVANA THOMPSON MARUCHE
AGRAVANTE(S)	: MARINELA MORANDINI BIANCHI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA
ADVOGADO	: ELVIRA CAROLINA F. DE AZEVEDO	ADVOGADO	: SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO	PROCESSO	: AIRR - 2198 / 2000 - 095 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: CAFÉ ANTARES LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	PROCESSO	: AIRR - 404 / 2000 - 101 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
PROCESSO	: AIRR - 2252 / 1998 - 021 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: BEATRIZ FERAZ CHIOZZINI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: HERBERT PAES BARRETO GOMES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNICAMP - STU
AGRAVADO(S)	: BSH - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE SANTOS PIMENTEL	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE NORONHA	AGRAVADO(S)	: VTR TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2246 / 2000 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: APARECIDA MARIA DE JESUS RODRIGUES	ADVOGADO	: VALTER ALVES DE PAIVA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: RAMON MARIN	PROCESSO	: AIRR - 556 / 2000 - 036 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GARNICA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1 / 1999 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: FERNANDO FALSARELLA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JACKSON DE MELLO QUEIROZ	ADVOGADO	: FABIANA DANIEL MORALES	ADVOGADO	: FOWLER ROBERTO PUPO CUNHA
ADVOGADO	: CARLA SIMONE TUCHANSKI	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: AIRR - 3379 / 2000 - 242 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO	PROCESSO	: AIRR - 793 / 2000 - 005 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RITA DE CÁSSIA DA FONSECA
PROCESSO	: AIRR - 17 / 1999 - 033 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS LOUREIRO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVADO(S)	: CLINICORDIS SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SANTA CONSTÂNCIA TECELAGEM S.A.	ADVOGADO	: JORGE LUIZ LOPES	ADVOGADO	: ROSEMBERG PERES DE ASSUMPCÃO E SOUZA
ADVOGADO	: VITOR MANUEL FERREIRA DE LIMA GOMES	PROCESSO	: AIRR - 1111 / 2000 - 114 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE NETERÓI - HOSPITAL SANTA CRUZ
AGRAVADO(S)	: MARGARIDA MATZ	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ALMIR VIEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO CHERMONT DE BRITTO	AGRAVANTE(S)	: ROSINÊS MARTINI	PROCESSO	: AIRR - 254 / 2001 - 094 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 83 / 1999 - 027 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA CRISTINA MAVIEGA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: FRIGORÍFICO MARTINI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MARCOS VIEIRA E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO	: DANIELA CRISTINA MAVIEGA	ADVOGADO	: EMERSON BRUNELLO
AGRAVADO(S)	: MARILENE VELEDA PEGORARO	AGRAVADO(S)	: GILSON MIRANDA E OUTRA	AGRAVADO(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO	: ADRIANA CRISTINA OSTANELLI	ADVOGADO	: IVOMAR FINCO ARANEDA
PROCESSO	: AIRR - 570 / 1999 - 058 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LÍGIA CRISTINA DA SILVA E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 625 / 2001 - 311 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MARCOS ZIGGIATTI UCIO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARIA SALOMÉ DE SOUZA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: GUILMAR BORGES DE REZENDE	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA MARIANTE	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS NANDES OLIVEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2000 - 034 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SAMUEL SOLOMCA
ADVOGADO	: TATIANA MAGALHÃES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: GALES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1081 / 1999 - 091 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO OLIVEIRA DAMASCENO	ADVOGADO	: MARCELO FERREIRA PETERSON GUERRA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	PROCESSO	: AIRR - 670 / 2001 - 007 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT GOTTARD	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: MELQUISEDEC FERREIRA DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ OVÍDIO FRANCISCO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: WAGNER GOMES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2095 / 2000 - 053 - 01 - 41 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÂNGELO RICARDO LATORRACA
ADVOGADO	: JOSÉ QUAGLIO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
PROCESSO	: AIRR - 1291 / 1999 - 003 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TRADECASH SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: DELMA DE SOUZA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 1005 / 2001 - 372 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DE ASSIS BIZARRO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA WETZEL	AGRAVADO(S)	: FOCUS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS ELIANCE LTDA.
AGRAVADO(S)	: FENAE - CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.	AGRAVADO(S)	: JUVANA THOMPSON MARUCHE	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI
ADVOGADO	: MARIA CUSTÓDIA DIAS RAIMUNDO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: LUCAS CALÇADOS LTDA.
				AGRAVADO(S)	: SANDRA MARILÉIA GRINS
				ADVOGADO	: IVANI BERNADETE MILANI

PROCESSO	: AIRR - 1037 / 2001 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 170 / 2002 - 023 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 139 / 2003 - 025 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: TELERJ CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: MARIA LUIZA ALVES SOUZA
AGRAVADO(S)	: RICARDO VIDAL GARCIA	AGRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: DENISE TEIXEIRA QUADROS E OUTROS
ADVOGADO	: ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR	ADVOGADO	: CÉLIA CARVALHO DE LA PEÑA	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE
PROCESSO	: AIRR - 1122 / 2001 - 002 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SANDRA CRISTINA CAMPOS DA FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 386 / 2003 - 070 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MOYSÉS FERREIRA MENDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: IGL INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 420 / 2002 - 092 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REAL MINAS PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: EVANDRO SILVA FARIA
AGRAVADO(S)	: CLAUDINEI MAIA SALDANHA	AGRAVANTE(S)	: MARLENE MIYABARA TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: RODOPETRO LTDA.
ADVOGADO	: DMITRI MONTANAR FRANCO	ADVOGADO	: CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	ADVOGADO	: MARCELO REIS CARDOSO
PROCESSO	: AIRR - 1220 / 2001 - 321 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE DEUS OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA MARTINS MOTA
AGRAVANTE(S)	: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CADORE S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 549 / 2002 - 059 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 389 / 2003 - 062 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELMO NASCIMENTO DA SILVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FLAVIANO TEIXEIRA MOURA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
ADVOGADO	: THEMÍSTOCLES LAUDIER DE FARIA LIMA	ADVOGADO	: MARCEL BRITZ	ADVOGADO	: RODRIGO SILVA VASCONCELOS
PROCESSO	: AIRR - 1268 / 2001 - 073 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NATU'S MINAS PRODUTOS NATURAIS E APÍCOLAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: PAULO DE SOUZA LIMA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MAURO BRAZ POVOLERI	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1175 / 2002 - 016 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 415 / 2003 - 076 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: AFONSO CESAR BURLAMAQUI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: SPA SOROCABA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIO BARBOSA	ADVOGADO	: ARIADNE R. A. SANDRONI	AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S)	: ÉLCIO FIDELIS	AGRAVADO(S)	: ADRIANA APARECIDA DIAS	AGRAVADO(S)	: EURÍPEDES DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO	: GABRIEL PEREIRA SAD	ADVOGADO	: MARCELO GREGOLIN	ADVOGADO	: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1796 / 2001 - 055 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1268 / 2002 - 083 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 461 / 2003 - 492 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS	AGRAVANTE(S)	: LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MARCONDES	ADVOGADO	: EDEN ALMEIDA SEABRA	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LUÍS GONZAGA GALIZIA	AGRAVADO(S)	: WILLIANS CLEBER DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MELLO	ADVOGADO	: LUCIANO CONSIGLIO	ADVOGADO	: ALEXANDRE AUGUSTO BATALHA
PROCESSO	: AIRR - 2023 / 2001 - 050 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1946 / 2002 - 011 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 538 / 2003 - 026 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO	: RAFAELA COSTA ACCIOLY CAMPOS	AGRAVADO(S)	: EMERSON RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALFREDO BARRETO DE SÁ	AGRAVADO(S)	: JAIR RUFINO DE MENEZES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: JACY HOLLEBEN LEITE MUNIZ
ADVOGADO	: ROBERTO FAZOLINO BARROSO	ADVOGADO	: FLÁVIA GONÇALVES DE MELO	AGRAVADO(S)	: RIGOR SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2166 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2061 / 2002 - 114 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 563 / 2003 - 141 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: K EDITORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA	ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO	: CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO
AGRAVADO(S)	: ZEVS GHIVELDER	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: KRM CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO	: PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CESAR DE ABREU
PROCESSO	: AIRR - 2231 / 2001 - 065 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REINALDO RUBIM	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CHIEPPE
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: VÂNI CONCEIÇÃO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 733 / 2003 - 056 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MORRO VERMELHO TÁXI AÉREO LTDA.	AGRAVADO(S)	: CÁSSIO DUCAT DAMBROSKI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
AGRAVADO(S)	: HAMILTON CABRAL PONTES	PROCESSO	: AIRR - 3649 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: EDISON DEBUSSULO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
PROCESSO	: AIRR - 11858 / 2001 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BETONBRÁS CONCRETO LTDA.	ADVOGADO	: IRINEU MENDONÇA FILHO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVADO(S)	: MÁRIO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: WERNER MONTES TSCHOEKE	AGRAVADO(S)	: DAVID JOSÉ DE ANDRADE LIMA	ADVOGADO	: TÂNIA MARCHIONI TOSETTI
ADVOGADO	: ALEXANDRE BILIERI	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA GUIMARÃES MOURA	PROCESSO	: AIRR - 878 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DINNÂMICA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 16 / 2003 - 093 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: ROQUE PORFÍRIO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: DONIZETE FILADELFO
PROCESSO	: AIRR - 79 / 2002 - 061 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUA-RE	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S)	: ECOLAB QUÍMICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
ADVOGADO	: MARCELO LUÍS BROMONSCHENKEL	AGRAVADO(S)	: LAERTE DIAS GONGORA	AGRAVADO(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S)	: IVANO BERNARDINO DO CARMO	ADVOGADO	: NIVALDO MIGLIOZZI	ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
ADVOGADO	: MARCELO OSÓRIO DA COSTA				



PROCESSO	: AIRR - 894 / 2003 - 087 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1296 / 2003 - 036 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 10353 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: GILMAR APARECIDO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: RENATA VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: FABIANE GUIMARÃES PEREIRA	ADVOGADO	: CLAUDIA VIEIRA CAMPOS	AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO ÁLVARES GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: RHODIACO INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
ADVOGADO	: CORALLI RIOS	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	PROCESSO	: AIRR - 1 / 2004 - 110 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 951 / 2003 - 096 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1296 / 2003 - 036 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: COVOLAN BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO	: FÁBIO HENRIQUE DI FIORE PIOVANI	ADVOGADO	: OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: TNL CONTAX S.A.
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS GIGANTE	AGRAVADO(S)	: RENATA VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO	: IARA MARIA ALENCAR DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1332 / 2003 - 121 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GUILHERME TORQUATO DUTRA
PROCESSO	: AIRR - 1087 / 2003 - 035 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: SANDRO COSTA DOS ANJOS
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1 / 2004 - 110 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ LUIZ DE PAULA NASCIMENTO	ADVOGADO	: ARLEI JOSÉ VESCOVI PIONA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: RONALDO FONTES CAVALIERI	AGRAVADO(S)	: DANIEL DOS REIS MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.
AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO MARCELINO	ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO	: ADRIANA DA SILVA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1389 / 2003 - 079 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GUILHERME TORQUATO DUTRA
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA 3A LTDA. E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: SANDRO COSTA DOS ANJOS
PROCESSO	: AIRR - 1088 / 2003 - 004 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 64 / 2004 - 017 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA ISABEL SILVESTRE	AGRAVANTE(S)	: LAURENIR CAVALCANTE BATISTA E OUTROS
ADVOGADO	: ANTÔNIO FERREIRA	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO FACO	ADVOGADO	: JOSÉ BATISTA NETO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE MELO	PROCESSO	: AIRR - 1439 / 2003 - 110 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: SAULO PERICLES BORCOS PIRES FERREIRA
ADVOGADO	: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT	AGRAVANTE(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ADG LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 65 / 2004 - 121 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1111 / 2003 - 083 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO VIANA VALDARES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: TCG - TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL S.A.
AGRAVANTE(S)	: HEATCRAFT DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA	ADVOGADO	: RIOMAR LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: IRINEU TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: KARLYSON RODRIGUES FERNANDES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO CRUZEIRO DO SUL
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CERINEU ALVES	ADVOGADO	: HUDSON LEONARDO DE CAMPOS	PROCESSO	: AIRR - 168 / 2004 - 004 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: ISA AMÉLIA RUGGERI	PROCESSO	: AIRR - 1482 / 2003 - 071 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 1156 / 2003 - 084 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: REAL MACEIÓ ALIMENTOS LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO SALIM NASR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SABINO DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JORGE MANOEL DE ARAÚJO	ADVOGADO	: JORGE LAMENHA LINS NETO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: EVANDRO ÁVILA	PROCESSO	: AIRR - 198 / 2004 - 003 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO SÉRGIO TONILO	PROCESSO	: AIRR - 1486 / 2003 - 002 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: ALBERTO SAKAE TATEI E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: MINASMÁQUINAS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO	: EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA.	ADVOGADO	: CAROLINA NUNES DE LIMA CRUZEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1203 / 2003 - 001 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO	AGRAVADO(S)	: MATUZALÉM INÁCIO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CLAUDINO DE SOUZA	ADVOGADO	: HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: RODRIGO DOS SANTOS LIMA	PROCESSO	: AIRR - 207 / 2004 - 003 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	PROCESSO	: AIRR - 1517 / 2003 - 053 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: IVANILDO DE SOUZA E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	AGRAVANTE(S)	: FARIDE GRANDOLPHO	ADVOGADO	: MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
PROCESSO	: AIRR - 1271 / 2003 - 035 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARIIVALDO PAULO DE FARIA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: VILMA MARINITA MARTINS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1604 / 2003 - 004 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNALDO DE MENEZES FONTES
ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: MARCEL QUEIROZ DE SANTA ROZA
AGRAVADO(S)	: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2004 - 042 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1604 / 2003 - 004 - 17 - 41 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO FERNANDES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR - 1271 / 2003 - 035 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO	: CACILDA HATSUE NISHI SATI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: OSVALDO ZIQUEL
AGRAVANTE(S)	: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ÉLCIO DE JESUS ROCHA E OUTRO	ADVOGADO	: SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR
ADVOGADO	: KÁTIA REGINA AMARAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCELO ALVARENGA PINTO		
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1750 / 2003 - 006 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO		
ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		
AGRAVADO(S)	: LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS		
ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO FERNANDES	ADVOGADO	: MARÍLIA VIEIRA ALMEIDA		
		AGRAVADO(S)	: JOÃO MARIA MENDES DA SILVA		
		ADVOGADO	: HÉLIO VELOSO DA CUNHA		

PROCESSO	: AIRR - 380 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 593 / 2004 - 004 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 729 / 2004 - 103 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	AGRAVANTE(S)	: ISABELA RABELO CARNEIRO BRAGA	AGRAVANTE(S)	: RAFAEL DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO	: FERNANDA BORGES	ADVOGADO	: ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES
AGRAVADO(S)	: CARLOS SABRITO SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A.
ADVOGADO	: MARCO POLO CORRÊA DA SILVA	ADVOGADO	: EVANDRO JOSÉ BARBOSA	ADVOGADO	: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 387 / 2004 - 006 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 605 / 2004 - 129 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PERTENÇA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: NIXON URZEDO QUEIROZ
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO MACIEL	AGRAVADO(S)	: CORPSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA	ADVOGADO	: MÁRIO AUGUSTO BASTOS SILVA
AGRAVADO(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEIPA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 731 / 2004 - 281 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: CAMILO DE SOUZA FERREIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 418 / 2004 - 631 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 630 / 2004 - 003 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DROGARIA GLOBO LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: EMERSON LIMA PACHECO
AGRAVANTE(S)	: TRACOL SERVIÇOS ELÉTRICOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RICARDO BASÍLIO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO
ADVOGADO	: ÉRICO PEREIRA COUTINHO GUEDES	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE	ADVOGADO	: ROMI ROQUE PALUDO
AGRAVADO(S)	: LAECIO NOVAIS CAMELO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 742 / 2004 - 055 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR - 424 / 2004 - 002 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 649 / 2004 - 001 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO
AGRAVANTE(S)	: PAULO MARIANO DA SILVA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAMPBEL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE FERREIRA MARTINS
ADVOGADO	: PEDRO REGINALDO GOMES	ADVOGADO	: ALESSANDRA CARVALHO	ADVOGADO	: SÉRGIO BRÁS CORRÊA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: DISTAK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	AGRAVADO(S)	: EDSON DE SOUZA NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 743 / 2004 - 062 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 458 / 2004 - 041 - 14 - 40 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 661 / 2004 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S)	: FRIBOI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA - CEFET/PB	ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
ADVOGADO	: KATIA CARLOS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR
AGRAVADO(S)	: JUSCINEY GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO	: VICENTE JOSÉ DA SILVA NETO	AGRAVADO(S)	: FABIO PAULINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: JOSÉ JOVINO DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 675 / 2004 - 109 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO CUNHA CAJUEIRO
PROCESSO	: AIRR - 463 / 2004 - 005 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 759 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JEY MODAS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO	: TARCÍSIO DE FREITAS ALMEIDA	ADVOGADO	: LEONARDO SIQUEIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EVERALDO GONÇALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MANOELITO CASTRO SANTOS	AGRAVADO(S)	: DAYANA ARAÚJO
ADVOGADO	: MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	ADVOGADO	: JÉSUS ADAIR GONÇALVES	ADVOGADO	: EUDER MELO DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 486 / 2004 - 002 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 690 / 2004 - 061 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 788 / 2004 - 084 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MINEIRA DE METAIS
ADVOGADO	: MARÍLIA VIEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: RODRIGO LÚCIO HORTA	ADVOGADO	: ANA LAURA GONTIJO MALARD
AGRAVADO(S)	: FÁBIO DA SILVA SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO TORRES GARCIA
ADVOGADO	: HÉLIO VELOSO DA CUNHA	ADVOGADO	: WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: LINDALVA PIRES FLAUSINO
PROCESSO	: AIRR - 505 / 2004 - 017 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 698 / 2004 - 021 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MONTSINAI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRAS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: AIRR - 792 / 2004 - 086 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: LEILA DOMINGUES SEELIG	ADVOGADO	: WELLINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO
AGRAVADO(S)	: TATIANA REIS FONTOURA	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA SANTIAGO SOBRINHO	ADVOGADO	: PRISCILA MAGALHÃES F. KINDLÉ
ADVOGADO	: LEOPOLDO HICKENBICK SILVA	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO-MG
PROCESSO	: AIRR - 548 / 2004 - 731 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 706 / 2004 - 006 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: AIRR - 796 / 2004 - 062 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA. - COTRIEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: LIZANDRÉA ANTONINI KOENIG	ADVOGADO	: VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: JÚLIO NAPAR DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: ADEIR ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
ADVOGADO	: NILMAR PIRES DOS SANTOS	ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR
PROCESSO	: AIRR - 556 / 2004 - 191 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 725 / 2004 - 003 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMARO DOS SANTOS FILHO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO BARROS CORREIA
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS		
ADVOGADO	: IARA QUEIROZ	ADVOGADO	: MARÍLIA VIEIRA ALMEIDA		
AGRAVADO(S)	: ADEMAR DE OLIVEIRA BORGES	AGRAVADO(S)	: EDINALDO SILVINO DA SILVA		
ADVOGADO	: HÉLIO ARMANDO DE CASTRO GUEDES	ADVOGADO	: ANDRÉ FERRAZ DE MOURA		



PROCESSO	: AIRR - 802 / 2004 - 084 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1117 / 2004 - 015 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1295 / 2004 - 007 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MINEIRA DE METAIS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FRANCA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: DARCY DE SOUZA LAGO JÚNIOR	ADVOGADO	: ALEXIS TURAZI
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CEZAR PEREIRA DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: PAULA MACHADO FURCO MOREIRA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO BARROS CABRAL
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
PROCESSO	: AIRR - 806 / 2004 - 036 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1149 / 2004 - 086 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1310 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MINEIRA DE REFRES-COS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	AGRAVANTE(S)	: IEDA MARIA PALMEIRA COSTA E OUTROS
ADVOGADO	: ANTÔNIO MANUEL PONTES CORREIA NEVES	ADVOGADO	: RAQUEL DE CASTRO BERNARDELI	ADVOGADO	: BRUNA FERRO
AGRAVADO(S)	: DIMAS CAROLINO GENEROSO	AGRAVADO(S)	: JAIRO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: JÉSUS VIANA GOMES	PROCESSO	: AIRR - 1154 / 2004 - 101 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: KAREN GUIMARÃES ASSIS
PROCESSO	: AIRR - 816 / 2004 - 086 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2004 - 020 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: FLÁVIO SILVA ROCHA	AGRAVADO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADVOGADO	: JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S)	: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS	AGRAVADO(S)	: MARIA CÉLIA CARDOSO REZENDE
ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR	AGRAVADO(S)	: DONIZETE FATIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS
AGRAVADO(S)	: JACKELINE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: ALDO GURIAN JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1323 / 2004 - 030 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1169 / 2004 - 003 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO	: AIRR - 826 / 2004 - 001 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: CLAUDINEI RIBEIRO GAIPO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES
AGRAVANTE(S)	: WILMA SHYRLANGE BELO	ADVOGADO	: CLÁUDIO - ALEXANDRE DOS SANTOS E SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO	: THENISSON SANTANA DÓRIA	AGRAVADO(S)	: HELDER BEZERRA TEIXEIRA	ADVOGADO	: ALYSSON DE SOUZA MACEDO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: NIVALDO ELIAS BARBOZA	AGRAVADO(S)	: UNIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: BIANCO SOUZA MORELLI	PROCESSO	: AIRR - 1187 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1341 / 2004 - 010 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 826 / 2004 - 001 - 20 - 41 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GERALDO ROSA	AGRAVANTE(S)	: S.A. ESTADO DE MINAS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MARIA DAS GRAÇAS NOVAIS	ADVOGADO	: ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
ADVOGADO	: BIANCO SOUZA MORELLI	AGRAVADO(S)	: ESPORTE CLUBE DEMOCRATA	AGRAVADO(S)	: MARIA AMÉLIA DE MORAIS MARINHO
AGRAVADO(S)	: WILMA SHYRLANGE BELO	ADVOGADO	: WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS	ADVOGADO	: LINDOMAR PÊGO DUARTE
ADVOGADO	: THENISSON SANTANA DÓRIA	PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1350 / 2004 - 010 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 865 / 2004 - 005 - 20 - 40 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: REGINA COELI FONSECA DE MELO COELHO
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO HALLEY LTDA.	ADVOGADO	: JANE MENDES FIGUEIREDO	ADVOGADO	: JOSÉ EUSTÁQUIO LACERDA FONSECA
ADVOGADO	: EDSON ULISSES DE MELO	AGRAVADO(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	AGRAVADO(S)	: ENEIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VALÉRIA RAMOS ESTEVES
ADVOGADO	: FRED AMADO MARTINS ALVES	ADVOGADO	: EDSON PEIXOTO SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ITAUBANCO
PROCESSO	: AIRR - 898 / 2004 - 002 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1489 / 2004 - 007 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: WWW DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	ADVOGADO	: PEDRO JOSÉ DE PAULA GELAPE	ADVOGADO	: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MARIA GORETI MAGALHÃES PEREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOÃO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DÉLIO FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	: FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO	: ANTENOR DE PAULA	ADVOGADO	: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 997 / 2004 - 110 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EBTE - ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1650 / 2004 - 008 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1251 / 2004 - 027 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: JB COMERCIAL S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO SOARES RODRIGUES COELHO	AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JORGE JUNGSMANN NETO
AGRAVADO(S)	: GAZETA MERCANTIL S.A.	ADVOGADO	: RENAN ASSAD DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA PERES	AGRAVADO(S)	: AGENOR DE JESUS	ADVOGADO	: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOAQUIM BATISTA DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: TADEU MARCOS PINTO	PROCESSO	: AIRR - 1722 / 2004 - 131 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1075 / 2004 - 110 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTARES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1255 / 2004 - 087 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO	: RODRIGO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	: FÁBIO RUFINO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: HÉLIO FAUSTINO VOLPI	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO	: RENATO ALVES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: EMERSON CUSTÓDIO MIRANDA	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 2004 - 010 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1086 / 2004 - 002 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1294 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: REMILDO DE SOUZA MARQUES
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO PARAÍBA DA SORTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES
ADVOGADO	: PAULO WANDERLEY CÂMARA	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: MANOEL BELARMINO DE SOUZA FILHO	AGRAVADO(S)	: MARY DE CARLO PEREIRA	ADVOGADO	: ARMANDO CAVALANTE
ADVOGADO	: PEDRO REGINALDO GOMES	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE		

PROCESSO : AIRR - 1891 / 2004 - 002 - 16 - 40 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 179 / 2005 - 006 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 3ª TURMA.
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO : AIRR - 2736 / 1991 - 003 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA RAIMUNDA SANTOS AMORIM	AGRAVANTE(S) : ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO : TERESINHA DE JESUS FERNANDES SOARES	ADVOGADO : ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA	AGRAVANTE(S) : CRP REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS ROCHA DA SILVA	ADVOGADO : JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
ADVOGADO : SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : GARANCE TEXTIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 1937 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 202 / 2005 - 191 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : MARISIA PETTINAZZI VILELA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S) : ELIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA CHAGAS
AGRAVANTE(S) : ADUBOS SUDOESTE LTDA.	AGRAVANTE(S) : NIETO E COMÉRIO LTDA.	ADVOGADO : CELSO GONÇALVES
ADVOGADO : KÁTIA REGINA PRADO FARIA	ADVOGADO : JOSÉ OLEOMAR SARAIVA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 235 / 1994 - 003 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ÁLVARO NUNES DA SILVA	AGRAVADO(S) : FAGNER LOPES MACHADO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO : MOACIR SILVA PAPACOSTA	ADVOGADO : JAIMILTON CHAVES DE SOUSA LUCAS	AGRAVANTE(S) : STM - SOCIEDADE TÉCNICA DE METAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (JOSÉ NIVALDO DE CASTRO)
PROCESSO : AIRR - 10238 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 337 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIO SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERINO DOS RAMOS CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S) : MARIA EXPEDITA PEREIRA	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE MACÊDO
ADVOGADO : MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI	ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES	PROCESSO : AIRR - 104 / 1996 - 036 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLAUDIANO	ADVOGADO : ARMANDO CAVALANTE	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : LEONARDO KAYUKAWA	PROCESSO : AIRR - 342 / 2005 - 017 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SIDERAL ATACADISTA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 12 / 2005 - 007 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO : OLÍVIO VICENTE DE CAMPOS
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ ARTUR DE ALMEIDA TOSTES E OUTRO
AGRAVANTE(S) : ENAM IURI NUNES DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI	AGRAVADO(S) : GLACI TEREZINHA GARCIA	PROCESSO : AIRR - 432 / 1997 - 010 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO : PALOMA COSTA PERUNA	PROCESSO : AIRR - 372 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCESSO : AIRR - 13 / 2005 - 999 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S) : JOSEFA MILHOMEM DE SANTANA	ADVOGADO : SILVIA LOPES BURMEISTER
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI	ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES	PROCESSO : AIRR - 843 / 1997 - 462 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MELQUIÁDES LIMA	ADVOGADO : ARMANDO CAVALANTE	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO	PROCESSO : AIRR - 389 / 2005 - 133 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA
PROCESSO : AIRR - 20 / 2005 - 020 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S) : EDUARDO ALVES DE BRITO E OUTRO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-LA
AGRAVANTE(S) : GENÉSIO GALVÃO DA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 977 / 1997 - 047 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : CETREL S.A.	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : THAIS CARLA PIRES RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : GILSON DE CASTRO FERNANDES
ADVOGADO : RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 401 / 2005 - 105 - 08 - 40 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT
PROCESSO : AIRR - 61 / 2005 - 004 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A.
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO PEDRO DA SILVA	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO ASSAD FILHO	PROCESSO : AIRR - 977 / 1997 - 047 - 01 - 41 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : ANTÔNIO AFONSO NAVEGANTES	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	PROCESSO : AIRR - 409 / 2005 - 017 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PROCESSO : AIRR - 87 / 2005 - 001 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO : GILSON DE CASTRO FERNANDES
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 990 / 1997 - 463 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S) : JULIANA OLIVEIRA SALES	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE BARBOSA	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 710 / 2005 - 261 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA
PROCESSO : AIRR - 102 / 2005 - 006 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : PAULO VIRGÍLIO TEIXEIRA	ADVOGADO : JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 1058 / 1997 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : VICENTE DE PAULA NETO	AGRAVADO(S) : DAMIANA DALVACI CARNEIRO DE FREITAS	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : PACELLI DA ROCHA MARTINS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ARMANDO CAVALANTE	PROCESSO : AIRR - 1322 / 2005 - 006 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : UDIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 130 / 2005 - 024 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO : ANDREA G. ELIAS BUCHARLES
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ANGÉLICA CRISTINA FASSINA JUNGES
AGRAVANTE(S) : PAULO JOSÉ GRISI	ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR	
ADVOGADO : JAIRO ANDRADE DE MIRANDA	AGRAVADO(S) : ZAZU DE SOUSA VERAS DE FREITAS	
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : PACELLI DA ROCHA MARTINS	
ADVOGADO : FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 1428 / 2005 - 006 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	
	RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	
	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
	ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR	
	AGRAVADO(S) : VERONICA BRAYNER DA SILVA	
	ADVOGADO : MARIA TELMA RODRIGUES ALVES FIGUEIREDO	

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição



ADVOGADO : VICENTE DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 1531 / 1999 - 262 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1182 / 2000 - 321 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MILANO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO : ANDREA G. ELIAS BUCCHARLES	AGRAVANTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1763 / 1997 - 014 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : EDUARDO DE SANSON
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) : MANOEL HENRIQUE PACHECO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOCIEL DOS SANTOS ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : CLEBER FERREIRA DO ROSÁRIO	ADVOGADO : FÁTIMA DE OLIVEIRA PERROTTA
ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	PROCESSO : AIRR - 1626 / 1999 - 033 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1259 / 2000 - 016 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SILVIA MARIA HENRIQUES LYRA DE SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO : JAIR DE ALBUQUERQUE MACIEL	AGRAVANTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA MINERADORA PAGLIATO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2115 / 1997 - 020 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO : SÍLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) : VALENTINA OUZONOF	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE PIERONI OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	ADVOGADO : ADILSON TOPINI	ADVOGADO : MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA DARUGE
ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	PROCESSO : AIRR - 1718 / 1999 - 018 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1341 / 2000 - 014 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ISAMI ADÃO BARBOSA	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS IV CENTENÁRIO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2201 / 1997 - 026 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CHARLES SOARES AGUIAR	ADVOGADO : ROBERTO CARLOS SOTTILE FILHO
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) : GELSON NERY DA MOTTA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO VEIGA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW	ADVOGADO : GERALDO LUCATO
ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 3282 / 1999 - 034 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1491 / 2000 - 024 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EURIDICE SEVERINO DE SOUZA	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PESSOA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 2424 / 1997 - 341 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANRLINDO PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : JAMES DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BUENO	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA.
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVADO(S) : BAR E LANCHONETE AMICI LTDA.	ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA SANTOS DE MATOS
ADVOGADO : ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 297 / 2000 - 251 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1576 / 2000 - 040 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO FARIA E OUTRO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO : ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : CAIPA COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : AIRR - 403 / 1998 - 314 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE CUBATÃO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PRADO RAMIRO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FARIA	ADVOGADO : JACI FURUIAMA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA BINOTTO S.A.	PROCESSO : AIRR - 393 / 2000 - 066 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1721 / 2000 - 421 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CHRISTINIANO DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE ANDRADE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIO ZOO	AGRAVANTE(S) : MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA.
ADVOGADO : DENILSON VICTOR	AGRAVADO(S) : FUSÃO CONSERVADORA LTDA.	ADVOGADO : DARLENE APARECIDA RICOMINI DALCIN
PROCESSO : AIRR - 1202 / 1998 - 101 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUÍS HENRIQUE DE FREITAS	AGRAVADO(S) : JANAÍNA CRISTINA SALVADOR
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO : MAITE ALBIACH ALONSO
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO FOLHARINI	PROCESSO : AIRR - 461 / 2000 - 373 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2099 / 2000 - 025 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO ROMEU FERNANDES	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE E OUTRA
PROCESSO : AIRR - 1483 / 1998 - 004 - 05 - 41 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZA WEIGEL	ADVOGADO : CLARISSE MENDES D'AVILA
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) : JOSÉ VALMIR RUARO	AGRAVADO(S) : WALTER FRANCISCO BARBOSA
AGRAVANTE(S) : JENICE DA SILVA ANDRADE	ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI	ADVOGADO : ISABEL CRISTINA MACHADO VALENTE
ADVOGADO : MOHAMED KLODR EID	PROCESSO : AIRR - 953 / 2000 - 317 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3001 / 2000 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA	AGRAVANTE(S) : CLIDENOR PEDRO MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : DANIELA MARTINS DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 1698 / 1998 - 002 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ADVOGADO : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AGRAVADO(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET
ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 1120 / 2000 - 313 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3110 / 2000 - 202 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL BRAHMA	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S) : MILTON FRAGOSO DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : TMS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT	ADVOGADO : ADONILSON FRANCO
PROCESSO : AIRR - 650 / 1999 - 003 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLAUDECY LOURENÇO GOMES	AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR CICONI
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO : JOSÉ GUIDO LEMOS	ADVOGADO : PAULO BICUDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 1141 / 2000 - 657 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3193 / 2000 - 054 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : ELIZABETH CASTRO DE PAULA	AGRAVANTE(S) : RAFAEL XISTO VIEIRA - ME	AGRAVANTE(S) : JORGE MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	ADVOGADO : DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO	ADVOGADO : SÍLVIA NELI DOS ANJOS PINTO
PROCESSO : AIRR - 1476 / 1999 - 036 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VITOR CABRAL DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO : PAULO EDUARDO GUEDES	ADVOGADO : GLÁUCIA CECÍLIA SILVA
AGRAVANTE(S) : JORGE ALBERTO ARANTES LOPES	AGRAVADO(S) : CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLAS LTDA.	
ADVOGADO : DIDYMO LOPES MARTINS	AGRAVADO(S) : MAURÉLIO CARDOSO - ME	
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADO : AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO	
ADVOGADO : AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : HIDRAPEQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	
	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR	

PROCESSO : AIRR - 40015 / 2000 - 010 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1101 / 2001 - 034 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2045 / 2001 - 041 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S) : THOM & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES SANTOS COSTA
ADVOGADO : JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER	AGRAVADO(S) : JUVERSINO AFONSO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO CÂNDIDO DE LIMA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : LUÍS CARLOS OLIVEIRA VINHAES	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA DAS MAGNÓLIAS
ADVOGADO : DULCINÉIA COUTINHO DA SILVA	AGRAVADO(S) : EZ - GIOPRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.	ADVOGADO : JOAQUIM MARQUES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MICHELANGELO LIMA TOMAZ DA SILVA	ADVOGADO : LAURA MARIA CAMARGO	PROCESSO : AIRR - 2288 / 2001 - 383 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO CAVALCANTI MALTA	PROCESSO : AIRR - 1123 / 2001 - 076 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO : AIRR - 151 / 2001 - 013 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S) : ANTONIO MARCOS FUSCO
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVANTE(S) : RUBEM PEREIRA CINTRA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : PAULO AZEVEDO	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO FAREA RAMALHO	ADVOGADO : CARLOS LAURINDO BARBOSA
AGRAVADO(S) : JOCINTRA REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	PROCESSO : AIRR - 2308 / 2001 - 036 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR - 1296 / 2001 - 461 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO : AIRR - 716 / 2001 - 004 - 13 - 41 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CLÉBIO MESTO LAGO	ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : LUZIMAR COELHO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : SOELIDARQUE GARCIA ORMO JARROUGE	AGRAVADO(S) : RICARDO ANTÔNIO RUSCITTO
ADVOGADO : SÓSTHENES MARINHO COSTA	AGRAVADO(S) : INCISA INDÚSTRIA CERÂMICA IMBITUBA S.A.	ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : LETICIA MARJORIE PRADO	PROCESSO : AIRR - 2351 / 2001 - 075 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA JOSÉ DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1405 / 2001 - 311 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO : AIRR - 755 / 2001 - 031 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CASSIANO RAMOS FILHO	ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCÍ GIMENEZ
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE SOUSA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	AGRAVADO(S) : MARCELO DA SILVA MIGUEL
ADVOGADO : EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS	AGRAVADO(S) : EXTAL ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : JESUS PINHEIRO ALVARES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : MARIA ROSA NAZARETH ZARATIN	AGRAVADO(S) : A. C. R. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	PROCESSO : AIRR - 1447 / 2001 - 006 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2600 / 2001 - 031 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DALO ELETROTÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO : MIRIAN ALVES VALLE	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA - CERÂMICA INDUSTRIAL HARDMAN LTDA.	AGRAVANTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 797 / 2001 - 271 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) : JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPEREC
AGRAVANTE(S) : BÚFALO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	ADVOGADO : VALTER DE MELO	ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS
ADVOGADO : MARILISA ALEIXO	PROCESSO : AIRR - 1668 / 2001 - 030 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VALDETE FERNANDES MARTINS
AGRAVADO(S) : GILBERTO DOS REIS	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO
ADVOGADO : ROBERTO SARAVAL	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DARCI MOSAK	PROCESSO : AIRR - 2631 / 2001 - 463 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 912 / 2001 - 087 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) : OTKER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JESUS CARDOSO PIRES
AGRAVANTE(S) : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	ADVOGADO : FERNÃO DE MORAES SALLES	ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA
ADVOGADO : EUGENIO LEONI	PROCESSO : AIRR - 1685 / 2001 - 043 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ARGEMIRO PAULO DA CUNHA	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO : ALESAANDRA THYSSEN	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	PROCESSO : AIRR - 51649 / 2001 - 022 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 963 / 2001 - 341 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) : ROSENI MARQUES ANTONIO	AGRAVANTE(S) : BENEDITO RAMOS PINTO FILHO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL E OUTRA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ	ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
ADVOGADO : FERNANDA LOBOSCO DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 1775 / 2001 - 315 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FLUTRANS TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DA PAIXÃO E SILVA	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR
ADVOGADO : LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA	AGRAVANTE(S) : ESTRADA TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	ADVOGADO : SANDRA APARECIDA STOROZ
PROCESSO : AIRR - 974 / 2001 - 382 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ACIR VESPOLI LEITE	PROCESSO : AIRR - 51649 / 2001 - 022 - 09 - 41 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DE PAULA	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : WALDEMAR GATTERMAYER	AGRAVANTE(S) : BENEDITO RAMOS PINTO FILHO E OUTROS
AGRAVADO(S) : JORGE FERREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1798 / 2001 - 059 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
ADVOGADO : ARIANI BRANDÃO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) : SANDRA APARECIDA STOROZ
PROCESSO : AIRR - 1020 / 2001 - 038 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	PROCESSO : AIRR - 51649 / 2001 - 022 - 09 - 41 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S) : GISELE FARIA ROCHA	AGRAVADO(S) : LUCIANO DA SILVA CAMPOS	AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR
ADVOGADO : AIRTON GUIDOLIN	ADVOGADO : PATRÍCIA MERCADANTE	ADVOGADO : SANDRA APARECIDA STOROZ
AGRAVADO(S) : C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1853 / 2001 - 371 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FLUTRANS TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.
ADVOGADO : JOÃO MARCELINO DA SILVA JÚNIOR	RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) : BENEDITO RAMOS PINTO FILHO E OUTROS
AGRAVADO(S) : RWI DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO BALICO	ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
ADVOGADO : MARIA EMILIA FARIA	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	
PROCESSO : AIRR - 1053 / 2001 - 076 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	
RELATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	
AGRAVANTE(S) : LUIZ USSUHI		
ADVOGADO : NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANÇA		
AGRAVADO(S) : A.N.R. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.		
ADVOGADO : IRINEU DE DEUS GAMARRA		



PROCESSO	: AIRR - 93 / 2002 - 043 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2007 / 2002 - 465 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 336 / 2003 - 021 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: SINESI FERREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MANOEL JOSÉ BONFIM	AGRAVANTE(S)	: JORGE FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ROSEMARY CANGELLO
AGRAVADO(S)	: SUPERMERCADOS BATAGIN LTDA.	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ONECALL BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: OSVALDO ASSIS DE ABREU	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: EMÍLIO CARDOSO GOTTARDI
PROCESSO	: AIRR - 505 / 2002 - 105 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2332 / 2002 - 002 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 376 / 2003 - 038 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MARCOS LUÉRCIO TESSARI	AGRAVANTE(S)	: ÁLVARO LUÍS DE MAGALHÃES SILVA PASSOS	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: EDISON SILVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: SÔNIA MARIA GAIATO	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
AGRAVADO(S)	: THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.	AGRAVADO(S)	: STARTV BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JULIANA MIRANDA PARREIRAS
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: RICARDO PEAKE BRAGA	ADVOGADO	: JORGE BERG DE MENDONÇA
PROCESSO	: AIRR - 544 / 2002 - 063 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2455 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 392 / 2003 - 205 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: VÊNUS TURÍSTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MANOEL MARIANO ALVES	AGRAVANTE(S)	: JAMEF TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: EMILIA CRISTINA SILVA CACHEM	ADVOGADO	: ERINEU EDISON MARANESI	ADVOGADO	: MARCUS FREDERICO DONNICI SION
AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: VAGNER SIMAS BORDALLO
ADVOGADO	: JACKSON SANTOS DE AMORIM	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: ADAILSON DA SILVA ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 873 / 2002 - 037 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MULT MART COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 614 / 2003 - 801 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ROSELI MALDONADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2471 / 2002 - 004 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: FABIANA MENDES DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
AGRAVADO(S)	: AFFAMATO BAR E RESTAURANTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SILVIA CRISTIANE CABRAL FEIFFER
PROCESSO	: AIRR - 918 / 2002 - 313 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: MATE FRUTTI CENTRO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 630 / 2003 - 028 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: NEC DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ACIR COSTA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: LUCIANA YURIE MATSUMOTO	PROCESSO	: AIRR - 41 / 2003 - 043 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CIA HERING
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA VIEIRA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA DINI GUIMARÃES
ADVOGADO	: LUIZ TURGANTE NETTO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: ILSON HASSE
PROCESSO	: AIRR - 1009 / 2002 - 061 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: HILTON CLÁUDIO DIMARI VIEIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ALFREDO DE AZEVEDO CAMPOS	AGRAVADO(S)	: ANDREI JOSÉ LEAL
AGRAVANTE(S)	: NORF ESPORTES BAR E RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 762 / 2003 - 002 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUILHERME MIGUEL GANTUS	PROCESSO	: AIRR - 107 / 2003 - 009 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: MARCELO PRUDENTE DA COSTA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR INTERNET LTDA.	ADVOGADO	: ADRIANA FONSECA BAGGIO
PROCESSO	: AIRR - 1094 / 2002 - 019 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS E TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: ABS 52 PARTICIPAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO COLPO
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 856 / 2003 - 011 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA MARIA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE BASÍLIO DA COSTA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AMBAR LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
AGRAVADO(S)	: RONALDO MORAIS MEDEIROS	PROCESSO	: AIRR - 207 / 2003 - 641 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO	: NILDA MARIA MAGALHÃES	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: MAURICIO CORREA MALHEIROS
PROCESSO	: AIRR - 1694 / 2002 - 005 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA NORMA DE CASTRO E OUTRO	ADVOGADO	: CLOVIS SOUZA DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: PEDRO RISÉRIO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 889 / 2003 - 010 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S)	: MARIA NEIDE PEREIRA MESQUITA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI	PROCESSO	: AIRR - 262 / 2003 - 004 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVADO(S)	: OTTO BARCELOS RANGEL JÚNIOR	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO	: WEBER JOB PEREIRA FRAGA	AGRAVANTE(S)	: TAVARES & SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: NÉLSON CONDUTTA JÚNIOR E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 1715 / 2002 - 036 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DAYENNE NEGRELLI VIEIRA	ADVOGADO	: ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: DELUDE NUNES	PROCESSO	: AIRR - 915 / 2003 - 008 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI			AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA JOVELINA SOARES CIRICO			ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA			AGRAVADO(S)	: JOÃO CEZAR
				ADVOGADO	: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
				PROCESSO	: AIRR - 1000 / 2003 - 018 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
				AGRAVANTE(S)	: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
				ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
				AGRAVADO(S)	: GIZELDA SCOTT DE ALMEIDA BELART FERNANDES
				ADVOGADO	: EDEM SOBRAL DE CARVALHO
				PROCESSO	: AIRR - 1044 / 2003 - 442 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
				RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
				AGRAVANTE(S)	: ROBERTO CAZELI
				ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
				AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
				ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO

PROCESSO	: AIRR - 1126 / 2003 - 075 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1574 / 2003 - 037 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2538 / 2003 - 371 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: IVAN CARLOS VICENTE HERMÍNIO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: JAIME PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: ROSEMARY CANGELLO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: FÁTIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA ANGÉLICA TAVARES REZENDE E CASTRO	AGRAVADO(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: ROSA LIA GIORLANDO GRINBERG	PROCESSO	: AIRR - 1592 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR - 1129 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 2541 / 2003 - 241 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: FAUSTINO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADO	: EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	AGRAVANTE(S)	: ÂNGELA MARIA FERREIRA FERRAREZI
ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: VALÉRIA PEIXOTO DE ALMEIDA RIBEIRO	ADVOGADO	: JEAN EDUARDO AGUIAR CARISTINA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ MÁRCIO TOLEDO MORILHAS
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	PROCESSO	: AIRR - 1618 / 2003 - 101 - 05 - 41 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
PROCESSO	: AIRR - 1168 / 2003 - 032 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR - 5561 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: IGL INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: OCTÁVIO AUGUSTO CIRNE RODRIGUES DE MIRANDA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	AGRAVADO(S)	: CEFRIOR - CENTRAIS DE ESTOCAGEM FRIGORIFICADA DO NORDESTE LTDA.	ADVOGADO	: MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
AGRAVADO(S)	: ANTONIO DIAS DE CARVALHO E OUTROS	ADVOGADO	: PAULO EDUARDO CALDAS ROSA	AGRAVADO(S)	: RENATA CERICATTO ROYTIMAN FERREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	PROCESSO	: AIRR - 1652 / 2003 - 014 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARILDO NIZER
PROCESSO	: AIRR - 1215 / 2003 - 654 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 12420 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: CHRYSLER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LUÍS ALBERTO G. GOMES COELHO	AGRAVADO(S)	: MOISÉS SAMPAIO THORPE	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ARMANDO GARRIDO FILHO	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO PAES
AGRAVADO(S)	: CELSO ALEXANDRE ALEIXO	PROCESSO	: AIRR - 1690 / 2003 - 191 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO	: CLEUSA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 12 / 2004 - 031 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1245 / 2003 - 007 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DAS GRAÇAS
AGRAVANTE(S)	: ANTHONY JOHN PAGAN	AGRAVADO(S)	: OSVALDO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ
ADVOGADO	: PAULO AZEVEDO	ADVOGADO	: WÂNIA RAMOS BORGES	AGRAVADO(S)	: DANONE S.A.
AGRAVADO(S)	: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE	PROCESSO	: AIRR - 1719 / 2003 - 089 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RÔMULO SILVA FRANCO
ADVOGADO	: RENATA CARNEIRO RABELO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 16 / 2004 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1471 / 2003 - 006 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S)	: KADASTRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.	ADVOGADO	: HUGO LEONARDO TEIXEIRA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO JACOBINI GERMANO	AGRAVADO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA	ADVOGADO	: ANA CÂNDIDA EUGÊNIO PINTO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO GUEDES	PROCESSO	: AIRR - 1744 / 2003 - 014 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO	: AIRR - 1524 / 2003 - 040 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: COPERSUCAR S.A.	AGRAVADO(S)	: ALERTA TRIÂNGULO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: VIGEL - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO	: JOSEMAR MARTIN DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SIDNEY APARECIDO MIZEL E OUTROS	AGRAVADO(S)	: FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO	: MÁRCIA MENEZES SOARES	ADVOGADO	: SUELI YOKO TAIRA	AGRAVADO(S)	: SERRA NEGRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1526 / 2003 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1868 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANK BOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: EVANDO GERALDO CRISTINO
AGRAVANTE(S)	: VALDIR VELAMES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
ADVOGADO	: MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK	ADVOGADO	: JANE MENDES FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: SUPERMERCADOS INTERLAGOS
AGRAVADO(S)	: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVADO(S)	: NÉRIO ALVES TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR - 16 / 2004 - 043 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALI MUSTAFA ATYEH	PROCESSO	: AIRR - 1993 / 2003 - 004 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1532 / 2003 - 004 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: OZÍLIA BARCELLOS	ADVOGADO	: RENAN ASSAD DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVADO(S)	: ALERTA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTRAS
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO	: JACKSON RESENDE SILVA	PROCESSO	: AIRR - 2435 / 2003 - 005 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ONYX BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
AGRAVADO(S)	: AMAURY DE ARAÚJO COLEN	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: JEFERSON RODRIGO CUNHA
ADVOGADO	: RAMON DA SILVA DRUMOND	AGRAVANTE(S)	: REINALDO DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
PROCESSO	: AIRR - 1549 / 2003 - 002 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S)	: MOINHO SETE IRMÃOS LTDA.
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: ACZ CAFÉ EXPRESSO LTDA.		
AGRAVANTE(S)	: RONALDO PORTO	ADVOGADO	: FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA		
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO				
AGRAVADO(S)	: ULTRA RÁPIDO CAMILO DOS SANTOS LTDA.				
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA MARTINS GABRIEL				



PROCESSO	: AIRR - 30 / 2004 - 009 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 300 / 2004 - 006 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 461 / 2004 - 007 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVANTE(S)	: BEGAZO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MÚLEKA KIMBA	ADVOGADO	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO
AGRAVADO(S)	: NOÊMIA FERNANDES DE MENEZES	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO	: CLÁUDIO FRANCISCO DE MENEZES ROSENDO	AGRAVADO(S)	: PROJÉT - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO	: GUILHERME SIQUEIRA FALCE NETO
PROCESSO	: AIRR - 87 / 2004 - 106 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 334 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 479 / 2004 - 103 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: CREDIBEL - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE BELO HORIZONTE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: SAULO SILVA	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVADO(S)	: BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL DE MINAS GERAIS LTDA. - CREDIMINAS	AGRAVADO(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S)	: BSVP - BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
ADVOGADO	: MARIA RACHEL DE OLIVEIRA BARBOSA	ADVOGADO	: MARINA DUARTE CAMELO DE SENA	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: RODRIGO CÉSAR PASSOS AGUIAR	AGRAVADO(S)	: JOHNMARY VITAL DE ARAÚJO	ADVOGADO	: LUCIANA LILIAN CALÇAVARA
ADVOGADO	: CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA	ADVOGADO	: ROBERTO ROBSON REMÍGIO MEDEIROS	PROCESSO	: AIRR - 495 / 2004 - 077 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 87 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 342 / 2004 - 013 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: JERFESON PEREIRA LIMA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BATATAIS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	ADVOGADO	: ELIETE LOPES CAMPIDELI RAMALHO
ADVOGADO	: RICARDO ALEXANDRE TAQUETE	ADVOGADO	: LÉA MARIA MELO ANDRADE	AGRAVADO(S)	: ARAÚJO HIPERMERCADOS S.A.
AGRAVANTE(S)	: LUÍS CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SOLIVALDO VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: SELMA CABRAL BRETAS
ADVOGADO	: LÚCIA HELENA FIOCCO GIRARDI	ADVOGADO	: JOSÉ GARCEZ DE GÓES	PROCESSO	: AIRR - 532 / 2004 - 072 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 108 / 2004 - 012 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 345 / 2004 - 108 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: RIMA INDUSTRIAL S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARDOZO NETO	ADVOGADO	: ÉDER PERO MARQUES
ADVOGADO	: PAULO LOPES DA SILVA	ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PAULO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELIZOMAR DE MENEZES BRAGA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: WALQUÍRIA FRAGA ÁLVARES
ADVOGADO	: FRANCISCO DERLY PEREIRA	ADVOGADO	: MANOEL BERNARDINO SOARES	PROCESSO	: AIRR - 559 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 174 / 2004 - 045 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: FABIANA FERREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: PAULA FRASSINETTI DE PAULA E SILVA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 345 / 2004 - 108 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: EVERALDO TEOTÔNIO TORRES
ADVOGADO	: ARTUR BENEDITO DE FARIA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: RHODIA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO	: AIRR - 609 / 2004 - 010 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CORALLI RIOS	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 187 / 2004 - 015 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	AGRAVANTE(S)	: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ILMA CRISTINE SENA LIMA	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BIASOLI MARANGONI E OUTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARDOZO NETO	AGRAVADO(S)	: GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	: JULLYO CEZZAR DE SOUZA	ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO
AGRAVADO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 346 / 2004 - 044 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LAURO HENRIQUE VASCONCELLOS MENEZES
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: RICARDO GUIMARÃES BOSON
PROCESSO	: AIRR - 210 / 2004 - 107 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	PROCESSO	: AIRR - 609 / 2004 - 010 - 03 - 41 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: FREDERICO DUARTE	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: APARECIDA VALENTIM DE MARCHI	AGRAVANTE(S)	: GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	: MARILDA IZIQUE CHEBABI	ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO
AGRAVADO(S)	: APARECIDA FÁTIMA COSTA QUEIROZ	PROCESSO	: AIRR - 397 / 2004 - 016 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LAURO HENRIQUE VASCONCELLOS MENEZES
ADVOGADO	: JOÃO PAULO FORTI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: RICARDO GUIMARÃES BOSON
PROCESSO	: AIRR - 223 / 2004 - 032 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FABIANO EXPEDITO SILVEIRA BONFATTI	PROCESSO	: AIRR - 610 / 2004 - 031 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: EMERSON SERRAVITE	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ZENILDA DE JESUS DE NADAI FRANCISCO	AGRAVADO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV - MG	AGRAVANTE(S)	: GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	: RENATO RUSSO	ADVOGADO	: REGIANE REIS DE CARVALHO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 430 / 2004 - 110 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
ADVOGADO	: DANIELA RIANI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO
PROCESSO	: AIRR - 279 / 2004 - 020 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ISAAC DIAS MARTINS	AGRAVADO(S)	: LAURO HENRIQUE VASCONCELLOS MENEZES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ	ADVOGADO	: RICARDO GUIMARÃES BOSON
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC	AGRAVADO(S)	: ÁGUIA BRANCA CARGAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 610 / 2004 - 031 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MASP - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.	ADVOGADO	: MANOEL MENDES DE FREITAS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: GRACIENE DE OLIVEIRA FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO KIYOTO LTDA.
ADVOGADO	: HERSEN CUMMING E SILVA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR
		AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL VERA CRUZ LTDA.	AGRAVADO(S)	: UMBERTO MELO FAGUNDES
		ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
		AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA GUEDES DE AZEVEDO BARBOSA		
		ADVOGADO	: AFONSO CELSO RASO		

PROCESSO	: AIRR - 610 / 2004 - 031 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1186 / 2004 - 028 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1724 / 2004 - 007 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: UMBERTO MELO FAGUNDES	AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS COSTOLA
ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO	: ANTÔNIO TADEU GUTIERRES
AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO KIYOTO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MOISÉS ELIAS COUTINHO	AGRAVADO(S)	: POLYENKA LTDA.
ADVOGADO	: GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NILSO DIAS JORGE
PROCESSO	: AIRR - 650 / 2004 - 012 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1188 / 2004 - 113 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1914 / 2004 - 042 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM
AGRAVADO(S)	: MARIA MARIETE DOS SANTOS	ADVOGADO	: JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA	ADVOGADO	: MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	: ZILDA MARIA FONTES CALDAS	AGRAVADO(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S)	: EZINUCY VANESSA SCUSSEL CAMPOS
AGRAVADO(S)	: MASTER LIMPE - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: GUSTAVO FLEICHMAN	ADVOGADO	: IACIARA VAZ
PROCESSO	: AIRR - 697 / 2004 - 051 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIBELE DE JESUS PORTO	PROCESSO	: AIRR - 2125 / 2004 - 042 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1188 / 2004 - 113 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLEITON LOURENÇO REZENDE ELIAS
ADVOGADO	: LEONARDO VIANA VALDARES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: CLARITO ANTÔNIO BORGES
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S)	: LOJAS CEM S.A.
ADVOGADO	: RODRIGO LÚCIO HORTA	ADVOGADO	: JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA	ADVOGADO	: MÁRIO DOTTA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO MOREIRA	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2237 / 2004 - 075 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LÉDIO WILLIAM RIBEIRO TEIXEIRA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 697 / 2004 - 051 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SIBELE DE JESUS PORTO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS PEREIRA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	ADVOGADO	: DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1189 / 2004 - 089 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RENT A TRUCK OPERADOR LOGÍSTICO LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO GOMES PESSOA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ACESITA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 3298 / 2004 - 091 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO MOREIRA	ADVOGADO	: RENATA ALVES LARA MOURA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: LÉDIO WILLIAM RIBEIRO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: AMBIENTE PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 747 / 2004 - 002 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: NINA ROSA DE SOUZA GIORNI	ADVOGADO	: FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1191 / 2004 - 037 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALISSON CÉSAR RAMOS PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: PIZZARIA FLAMBOYANT LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA
ADVOGADO	: NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 3910 / 2004 - 091 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MISRAEL DOS SANTOS COSME DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: FLÁVIA MARIA COSTA LIMA	AGRAVADO(S)	: ESTER LOPES KARLBURGER	AGRAVANTE(S)	: FIAT DO BRASIL S.A. E OUTRA
PROCESSO	: AIRR - 824 / 2004 - 028 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA	ADVOGADO	: IVAN CARLOS CAIXETA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1301 / 2004 - 060 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADÃO LADEIRA MARTINS
AGRAVANTE(S)	: F.A. POWERTRAIN LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: RAQUEL MENDES FERREIRA
ADVOGADO	: FLÁVIO NUNES CASSEMIRO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES	PROCESSO	: AIRR - 1 / 2005 - 088 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S)	: ANAÍLDO SILVA DE LIMA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA PORTES
PROCESSO	: AIRR - 1136 / 2004 - 016 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	ADVOGADO	: LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1369 / 2004 - 023 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERDAU AÇOMINAS S.A.
AGRAVANTE(S)	: DROGARIA ARAÚJO S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: RENÉ MAGALHÃES COSTA
ADVOGADO	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	AGRAVANTE(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 48 / 2005 - 920 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LAURO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MÁRCIO PEDRASSOLLI FELIPE	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: LEONARDO HENRIQUE MACIEL BARBOSA	AGRAVADO(S)	: EMERSON LEMES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCESSO	: AIRR - 1166 / 2004 - 004 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: NÍCIA BOSCO	AGRAVADO(S)	: MARIA DOS SANTOS LIMA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S)	: 3H RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO	: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO
AGRAVANTE(S)	: JUDAS TADEU TALLON E OUTROS	ADVOGADO	: ADRIANA MAZZEO FIOD	PROCESSO	: AIRR - 92 / 2005 - 082 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALUÍSIO SOARES FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1568 / 2004 - 011 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DA REGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS GERAIS - CREDIGERAIS
ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	AGRAVANTE(S)	: A G E C O M - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CARDOSO BRAGA
PROCESSO	: AIRR - 1181 / 2004 - 097 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: VANINY RODRIGUES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: NEDY TEIXEIRA MORGADO	ADVOGADO	: CHARLES ANDRÉ SILVEIRA DIAS
AGRAVANTE(S)	: EMBRASIL - EMBALAGENS SIDERÚRGICAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1686 / 2004 - 006 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 126 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: EMANUEL PAULO ROCHA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ANASTÁCIO	AGRAVANTE(S)	: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AGRAVANTE(S)	: MARCIO GLICERIO MENDES
ADVOGADO	: NILSON ALVES CORRÊA	ADVOGADO	: ALENE M. SANTOS VALADARES	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO REIS CLETO
		AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO ICASSATTI MOTA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO	: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA



PROCESSO : AIRR - 127 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2160 / 1996 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 717 / 1999 - 036 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO REIS CLETO	ADVOGADO : CLÁUDIA RODRIGUES NASCIMENTO	ADVOGADO : ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO CARVALHO BONFIM	AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : NAIR NILZA PEREZ DE REZENDE
PROCESSO : AIRR - 165 / 2005 - 009 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 98 / 1997 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RICARDO VIEIRA MATTOS
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO : NICOLA MANNA PIRAINO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 880 / 1999 - 055 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANA HOERLLE BITENCOURT	ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : MARIA ANIDES SPELIER DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JORGE RODRIGUES DUTRA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 236 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 556 / 1997 - 481 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO : AILTON RODRIGUES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR - 1058 / 1999 - 031 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRCIO JOSÉ FERNANDES QUEIROZ	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : ROBERTO SCOLA GABRIEL	AGRAVADO(S) : NELSON TADEU PINHEIRO DO ROSÁRIO	AGRAVANTE(S) : SOLANGE DE SOUZA PINTO
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	ADVOGADO : CELSO GOMES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 335 / 2005 - 001 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 826 / 1997 - 024 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO RODRIGUES LIMA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : AIRR - 18915 / 1999 - 004 - 09 - 42 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANA HOERLLE BITENCOURT	AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S) : MAGDA JOANA STEFEN	ADVOGADO : KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVADO(S) : LUDMILA CRIATIANE KELLER FARAH	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
Brasília, 17 de maio de 2006.	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA R. C. ARAÚJO	AGRAVADO(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 1094 / 1997 - 611 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
Diretora da Secretaria de Distribuição	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S) : VERIDIANA SOCHER BICHIBICHI
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 4ª TURMA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
PROCESSO : AIRR - 2087 / 1990 - 011 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 18915 / 1999 - 004 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S) : MARIA CLAUDETE KOCH	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	AGRAVANTE(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR TAVARES NETO	PROCESSO : AIRR - 1271 / 1997 - 058 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCESSO : AIRR - 268 / 1994 - 018 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SOTREQ S.A.	ADVOGADO : VERIDIANA SOCHER BICHIBICHI
RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO : VICTOR FARJALLA	ADVOGADO : DENISE FILIPPETTO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : LUCIANO DE SOUZA BASTOS	PROCESSO : AIRR - 18915 / 1999 - 004 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALZIRA REGINA LINK	ADVOGADO : NEY PATARO PACOBAHYBA	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
PROCESSO : AIRR - 1082 / 1995 - 004 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1507 / 1997 - 121 - 05 - 41 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VERIDIANA SOCHER BICHIBICHI
RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
AGRAVANTE(S) : EDINÉIA PEREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR PAULON	ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : UNIÃO	AGRAVADO(S) : MARLYVAL VIEIRA DE CERQUEIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
PROCESSO : AIRR - 659 / 1996 - 001 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PIMENTA	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 1507 / 1997 - 121 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 840 / 2000 - 037 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : AMILCAR LARROSA MOURA	AGRAVANTE(S) : MARLYVAL VIEIRA DE CERQUEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PIMENTA	AGRAVADO(S) : AUTO POSTO FLORA LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : VALTER ALVES DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 1480 / 1996 - 060 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA	AGRAVADO(S) : EVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA
RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO : AIRR - 31 / 1999 - 038 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CHRISTIANE LAPORTA
AGRAVANTE(S) : GENNARO MASI	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO : AIRR - 958 / 2000 - 004 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : HÉLIO MARQUES GOMES	AGRAVANTE(S) : JACKSON PINHEIRO DA SILVA	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S) : STEFAN KULINA NETO	ADVOGADO : ANA PAULA BONADIMAN MÜLLER	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO CEP - CURSO ESPECIALIZADO DE PREPARAÇÃO COLÉGIO BARROSO	AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	ADVOGADO : ALVANDIR SOUZA DA ROSA
PROCESSO : AIRR - 1699 / 1996 - 045 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JULIO CARLOS EMOINGT	ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 108 / 1999 - 062 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1107 / 2000 - 341 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE	AGRAVANTE(S) : GERALDO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR COUTINHO	ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO	ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE
	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA

PROCESSO	: AIRR - 1347 / 2000 - 342 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	PROCESSO	: AIRR - 1361 / 2001 - 062 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA FARIA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2001 - 661 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: GEORGINA PEDROSA DA COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: SILVANIA REGIA REIS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: LUCIANA LOPES NOVAES	AGRAVANTE(S)	: SERTANEJA EMPRESA AGRO-PASTORIL S.A.	ADVOGADO	: ANA PAULA PINA CORREIA
ADVOGADO	: FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DAVID CARVALHO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MOVIMENTO MARÉ LIMPA
PROCESSO	: AIRR - 1636 / 2000 - 002 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DE MELO PITA	PROCESSO	: AIRR - 1547 / 2001 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: AIRTON P. PINTO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN - RJ	PROCESSO	: AIRR - 407 / 2001 - 314 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANDAG DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: GILVAN PASSOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: NUNO ÁLVARES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ANA FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VALTAIR DOS SANTOS DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MARIA CHRISTINA ROCCO DE ATHAYDE	ADVOGADO	: HERTZ JACINTO COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO PIRES
ADVOGADO	: CLÁUDIO NOGUEIRA NUNES	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2001 - 016 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1733 / 2000 - 108 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 571 / 2001 - 050 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: MINAS SOL HOTÉIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: AMANDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	: RODRIGO COELHO DE LIMA	ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO	AGRAVADO(S)	: MARGARITA ROSA GAVIRIA MEJIA
AGRAVADO(S)	: KAIZZI ADRIANO MACHADO DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES
ADVOGADO	: LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	ADVOGADO	: MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2127 / 2001 - 007 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1762 / 2000 - 053 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 575 / 2001 - 073 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
AGRAVANTE(S)	: LIG TRANSPORTES LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,	
ADVOGADO	: RICARDO ALVES DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	
AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE RODRIGUES BORGES	AGRAVADO(S)	: IVONETE JOSÉ RODRIGUES	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	
ADVOGADO	: JACINTO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: GISELA FELTRIM JÚLIO	ADVOGADO	: ARIIVALDO STELLA
PROCESSO	: AIRR - 1891 / 2000 - 032 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 738 / 2001 - 254 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PIZZERIA ZI FELICE LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 2184 / 2001 - 049 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO IMIGRANTES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,		ADVOGADO	: GILSON GARCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS		AGRAVADO(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA P. MIRANDA
, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR SOARES	AGRAVADO(S)	: CLOVIS PINTO DE MARTINS E OUTROS
ADVOGADO	: MÁRCIO FONTES SOUZA	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO	: SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
AGRAVADO(S)	: PITHON LANCHES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 781 / 2001 - 052 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2254 / 2001 - 224 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1954 / 2000 - 019 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: ELO - LOGÍSTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SHEILA MARIA DA SILVA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MARIA PRAZERES FARIA COSTINHA	ADVOGADO	: RENALDO LIMIRO DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CABRAL	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: FUJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELLERJ	AGRAVADO(S)	: ISMAEL MESSIAS DA SILVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE MAGNO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 2502 / 2001 - 003 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 3901 / 2000 - 481 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 990 / 2001 - 044 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S)	: RICARDO BARBOSA FREITAS	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO JOSÉ MACHADO	ADVOGADO	: JUAREZ AYRES DE ALENCAR
ADVOGADO	: DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES	ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TEREZA SATIE YAMASHITA NIMI
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO	: CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO RANGEL CORDEIRO	PROCESSO	: AIRR - 2585 / 2001 - 051 - 15 - 41 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 49 / 2001 - 043 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2001 - 012 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: WAL POSTOS S.A.	ADVOGADO	: ALBERT BARROSO GOMES
AGRAVADO(S)	: EVANDRO ALEXANDRE FERNANDES	ADVOGADO	: MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO	: VICTOR BARBOZA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO MOURA DE JESUS	ADVOGADO	: VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN
AGRAVADO(S)	: INTERBRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ZÓZIMO LIMA SANTOS	AGRAVADO(S)	: VALDÊNIA MUNIZ PONTES
ADVOGADO	: OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1079 / 2001 - 024 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DARCI SILVEIRA CLETO
PROCESSO	: AIRR - 151 / 2001 - 302 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 1 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: BANCO MATONE S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CÂNDIDO BAPTISTA	ADVOGADO	: NEI GILVAN GATIBONI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO	: DIRCEU JOSÉ SEBEN	AGRAVADO(S)	: JAIRO DA COSTA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO	: AIRR - 1115 / 2001 - 732 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 176 / 2002 - 201 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
		AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
		ADVOGADO	: JAQUELINE PRADE	AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO PIRES DOS SANTOS
		AGRAVADO(S)	: JOÃO PEDRO DE OLIVEIA	ADVOGADO	: HUMBERTO COLONNEZI JÚNIOR
		ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ISER	AGRAVADO(S)	: JOÃO LUIZ SERRA DE ARAÚJO
				ADVOGADO	: GILSON MATOS DE OLIVEIRA



PROCESSO	: AIRR - 181 / 2002 - 019 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1386 / 2002 - 202 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2382 / 2002 - 037 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: BRASILWAGEN - COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO MARCOS VANNI
ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E HOSPITALAR - COPEs	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA
AGRAVADO(S)	: ADRIANO ELMOR DE ARAÚJO	ADVOGADO	: EMILIA LEITE DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: JOSÉ MAGNO RIBEIRO SIMÕES	AGRAVADO(S)	: UDI - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO DE SÃO PAULO S/C LTDA.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO	: AIRR - 586 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEY MATTOS FERREIRA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2382 / 2002 - 037 - 02 - 41 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: FÁBIO INÁCIO COUTO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: ELAINE XAVIER OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUIS GUSTAVO MORAES DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO ZIMINIANI	AGRAVADO(S)	: AIRR - 1392 / 2002 - 002 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: BSH - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	PROCESSO	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO MARCOS VANNI
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE NORONHA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA
PROCESSO	: AIRR - 589 / 2002 - 096 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RONAM INTERNACIONAL, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 22416 / 2002 - 005 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: MARILENE AMBROGI MONTEIRO DE BARROS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO GOMES	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL O
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: NILTON MORENO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S)	: INTERTEL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1449 / 2002 - 065 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ AUGUSTO BORTOLETO
ADVOGADO	: HERALDO JUBILUT JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S)	: JORGE GARCIA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: KFOURI E CARRIERI S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 96 / 2003 - 033 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: HELENA MARIA DE ANDRADE	ADVOGADO	: JÁCOMO ANDREUCCI FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 681 / 2002 - 464 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA CARLA RANZANI MAURANO	AGRAVANTE(S)	: IVO SOARES DA ROCHA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MARTINELLI	ADVOGADO	: ALEXSSANDER TAVARES DE MATTOS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1544 / 2002 - 053 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: VERA REGINA COTRIM DE BARROS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO RANGEL CORDEIRO
AGRAVADO(S)	: PROEMA PRODUTOS ELETROMETALÚRGICOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CAVENACHI PIRES	PROCESSO	: AIRR - 227 / 2003 - 106 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: UMBERTO DE BRITO	ADVOGADO	: HERBERT OROFINO COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: SEA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA CORREA PIMENTA SERVIDONE	AGRAVANTE(S)	: VIDRAÇARIA CASA DO VIDRO LTDA.
ADVOGADO	: MURILO CRUZ GARCIA	ADVOGADO	: SIMONE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO
PROCESSO	: AIRR - 840 / 2002 - 126 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1585 / 2002 - 016 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AILTON DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: FREDERICO VELOSO GOULART
AGRAVANTE(S)	: VALTER JORGE ALBINO	AGRAVANTE(S)	: NOTÍCIA S.A. - EMPRESA JORNALÍSTICA	PROCESSO	: AIRR - 267 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALESSANDRO TAPETTI	ADVOGADO	: EDSON ROBERTO AUERHAHN	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: NEIVA TEREZINHA DALTROZO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA
ADVOGADO	: SÍLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO
PROCESSO	: AIRR - 1001 / 2002 - 077 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1660 / 2002 - 021 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: AFONSO VIAPIANA
AGRAVANTE(S)	: MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: MARGARETE DE BARROS SOARES
ADVOGADO	: ALDO JOSÉ FOSSA DE SOUSA LIMA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RAIMUNDO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: DURVALINA DIAS	PROCESSO	: AIRR - 589 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIA ALMEIDA PRADO DE LIMA	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: AIRR - 1103 / 2002 - 070 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2029 / 2002 - 241 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVANTE(S)	: LOJAS CEM S.A.	AGRAVANTE(S)	: DI SANTINNI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	: CARLOS FERNANDES DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO DO EIRO DO VAL	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S)	: PAULO HENRIQUE GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: DEIVISON PIRES MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 598 / 2003 - 121 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIO ROBERTO DESTRO	ADVOGADO	: ADILSON VASCONCELLOS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1215 / 2002 - 001 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2182 / 2002 - 013 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ARLEI JOSÉ VESCOVI PIONA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANÇONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: PAULO GUIDO DE BRITO
ADVOGADO	: SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
AGRAVADO(S)	: CANTO DA GULA CONFEITARIA E SORVETERIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUÍS ANTÔNIO ASTOLPHO	PROCESSO	: AIRR - 632 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1372 / 2002 - 062 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PRISCILA MARTINS FERNANDES GONÇALVES PIRES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 2305 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO	: ERCÍLIA BILIU DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: VICENTE CARLOS DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) E OUTROS
AGRAVADO(S)	: TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: JOSIANE LEONEL MARIANO	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: LÍDIA LEILA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DÁRCIO VAZ DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 714 / 2003 - 036 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AGENOR RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: SÉRGIO GOMES COSTA	PROCESSO	: AIRR - 2346 / 2002 - 109 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.
		RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA
		AGRAVANTE(S)	: ZF DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANA MÔNICA CAMPOS PUCHETTI
		ADVOGADO	: ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	ADVOGADO	: IGNÁCIO DE LOYOLA CÂMARA COSTA
		AGRAVADO(S)	: JURANDIR DOMINGUES DA CRUZ		
		ADVOGADO	: ADRIANA CRISTINA BORGES		

PROCESSO	: AIRR - 786 / 2003 - 013 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 437 / 2004 - 001 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARA LÚCIA VENTURIN	AGRAVANTE(S)	: ÉDSON BISPO COSTA
ADVOGADO	: ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA DELFINO LAGROTTA	ADVOGADO	: ABEILAR DOS SANTOS SOARES
AGRAVADO(S)	: VICENTE HENRIQUE CÉSAR DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO CÉSAR
ADVOGADO	: CHARLES VERGUEIRO DA MATA CAVALCANTI	ADVOGADO	: LEANDRA APARECIDA TRINDADE	PROCESSO	: AIRR - 476 / 2004 - 001 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 942 / 2003 - 121 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1884 / 2003 - 008 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: RONALDO JOSÉ FERNANDES ARA-GÃO
AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S)	: FORMASET INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS
ADVOGADO	: ARLEI JOSÉ VESCOVI PIONA	ADVOGADO	: DAYENNE NEGRELLI VIEIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: SINVAL NUNES CORREIA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARNALDO GONÇALVES	ADVOGADO	: JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
ADVOGADO	: ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	ADVOGADO	: MARIA HELENA REINOSO REZENDE	PROCESSO	: AIRR - 524 / 2004 - 037 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1140 / 2003 - 036 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2032 / 2003 - 004 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: HELENA GUIMARÃES MONTEIRO DA SILVA E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: REGINA MARIS FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: TÉRCIO MAIA DANTAS	AGRAVADO(S)	: JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO
AGRAVADO(S)	: JANE ROSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CONSTANTINO RIBEIRO DO CARMO	ADVOGADO	: WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA
ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO RACHELLO	ADVOGADO	: DIEGO SEVERIANO DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1172 / 2003 - 007 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2032 / 2003 - 004 - 21 - 41 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 592 / 2004 - 008 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA	ADVOGADO	: GILBERTO NICOLA CASSILA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
AGRAVADO(S)	: OSIRIS CERQUEIRA CASAI S E SILVA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: FLÁVIO RENATO LEITE FARAH
ADVOGADO	: DANTE MENEZES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CONSTANTINO RIBEIRO DO CARMO	AGRAVADO(S)	: MARIA ASSUMPTÃO ARAÚJO DE ALMEIDA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1226 / 2003 - 004 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIEGO SEVERIANO DA CUNHA	ADVOGADO	: ROSALVA ROUSSENQ
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 2554 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 625 / 2004 - 099 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: M&S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: ANA CRISTINA CHAMON G. JAYME	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S)	: GERALDO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ÉZIO MARTINS CABRAL JÚNIOR	ADVOGADO	: VANDERLEI BRITO
AGRAVADO(S)	: M&L EMPREITEIRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO CROSCATO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: KS PISTÕES LTDA.
AGRAVADO(S)	: EDSON FERREIRA BARBOSA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 4159 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALÉRIA DE FREITAS MESQUITA DE JESUS
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO MOISÉS SIMÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 629 / 2004 - 110 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1387 / 2003 - 003 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: G. A. CARVALHO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	: THIAGO GUERREIRO PINTO	ADVOGADO	: ALESSANDRA PRESTES MIESSA	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: JORGE MARTINS SENA	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS NEVES LEITE DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: LEANDRO MÁRCIO ARVELLOS DE SOUZA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	ADVOGADO	: LILIANE SILVA OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1410 / 2003 - 103 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 6755 / 2003 - 036 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 629 / 2004 - 110 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LOURENÇO MAYOL	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO THOLL JONCK	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	ADVOGADO	: ALEXANDRE SANTANA	ADVOGADO	: CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO S.A.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.	ADVOGADO	: CÁSSIO MURILO PIRES	ADVOGADO	: FERNANDO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO CHAVES MENDONÇA	PROCESSO	: AIRR - 23 / 2004 - 011 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LEANDRO MÁRCIO ARVELLOS DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 1532 / 2003 - 008 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: LILIANE SILVA OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: ILMA KETZER	PROCESSO	: AIRR - 633 / 2004 - 007 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	AGRAVADO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S)	: FLAMENGO FUTEBOL CLUBE
AGRAVADO(S)	: ANDERSON JOSÉ PEREIRA	ADVOGADO	: LORENA CORREA DA SILVA	ADVOGADO	: NESTOR MIRANDOLA
ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA	PROCESSO	: AIRR - 309 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BENEDITO CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR - 1643 / 2003 - 003 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: CARLOS DONIZETE GUILHERMINO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 652 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BATATAIS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR	ADVOGADO	: RICARDO ALEXANDRE TAQUETE
ADVOGADO	: GARDÊNIA MARIA CAVALCANTI LIMA	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2004 - 461 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ DONIZETE CESTARI E OUTROS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORLANDO TORRES D'ALMEIDA LINS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: LAUDECI APARECIDO RAMALHO
ADVOGADO	: WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 669 / 2004 - 002 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
		ADVOGADO	: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
		AGRAVADO(S)	: MASTEC BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: FÁBIA VICENTE DE MELO SALVADOR
		AGRAVADO(S)	: JÚLIO AUGUSTINHO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ILTON DO VALE MONTEIRO
		ADVOGADO	: SAUL QUADROS FILHO	AGRAVADO(S)	: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
				ADVOGADO	: EDUARDO VALFRIDO DA ROCHA



PROCESSO	: AIRR - 725 / 2004 - 006 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1052 / 2004 - 009 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1135 / 2004 - 034 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: AILTON FOLLADOR FILHO	AGRAVANTE(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FILHOS DE MARIA APARECIDA MARTINS PRADO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: SILVIO DA SILVA COSTA	ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	ADVOGADO	: LETÍCIA SALVIANO GONTIJO
AGRAVADO(S)	: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARCELO AMARAL	AGRAVADO(S)	: MARIA CLÁUDIA GONÇALVES PIRES
ADVOGADO	: ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	ADVOGADO	: EDNALDO AMARAL PESSOA
PROCESSO	: AIRR - 750 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1062 / 2004 - 041 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1158 / 2004 - 073 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: VALTER LUIZ PIASSERRUSSO	AGRAVANTE(S)	: VOLCINEI CARDOSO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	ADVOGADO	: JOEL CORRÊA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: JAIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE RIO CLARO	AGRAVADO(S)	: MB - MOLDURAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 872 / 2004 - 017 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AMERICANAS MOLDURAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1165 / 2004 - 342 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2004 - 011 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: RICARDO JOSÉ LATACHE PIMENTEL	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE
ADVOGADO	: MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO	: ELOY MAGALHÃES HOLZGREFE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	ADVOGADO	: EVERARDO RIBEIRO GUEIROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO	: FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE ANDRADE DE LIMA	ADVOGADO	: KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 896 / 2004 - 011 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO GOMES DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1193 / 2004 - 004 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: TALENTO TÉCNICA EM TERCEIRIZAÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: EDMO ROLEMBERG LEITE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: LUÍS CARLOS NOGUEIRA REIS
ADVOGADO	: RONALDO WILIAN VIDAL	PROCESSO	: AIRR - 1071 / 2004 - 006 - 13 - 40 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S)	: ANDERSON LEMOS FERREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DALVA MARIA NORMAND DUARTE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: LEANDRO GIORNI
PROCESSO	: AIRR - 907 / 2004 - 051 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARÍLIA VIEIRA ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 1193 / 2004 - 010 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM DIAS RAMOS NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: LUCINDO MANOEL SIMIONATO	ADVOGADO	: ALUÍCIO DE CARVALHO NETO	AGRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.
ADVOGADO	: MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2004 - 036 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAQUEL MENDES FERREIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: YOUSSEF GEORGES SAIFI	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: VALÉRIA RAMOS ESTEVES
PROCESSO	: AIRR - 998 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	AGRAVADO(S)	: VINICIUS ALEXANDRE TORRES
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO	: MARIA INÊS VASCONCELOS RODRIGUES DE O. TONELLO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 1193 / 2004 - 004 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	AGRAVADO(S)	: ANDREA FLORIPES CHAVES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: FATORIAL - SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.	ADVOGADO	: MARIA CARCHEDI	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMELINO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1096 / 2004 - 034 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
ADVOGADO	: EDVÂNIA REGINA SANTOS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: LUÍS CARLOS NOGUEIRA REIS
PROCESSO	: AIRR - 1004 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ELSON FERREIRA ATAÍDE	ADVOGADO	: FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1328 / 2004 - 020 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PÉRICLES ALIANE	AGRAVADO(S)	: MÚLTIPLA SERVIÇOS DETRANSPORTES LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: ALDA GOMES BERNARDES DOS REIS	ADVOGADO	: BRENNO SILVA DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	PROCESSO	: AIRR - 1101 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO
ADVOGADO	: MIRTES DA PIEDADE MOREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: MASTEC BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: REALIZAR ENGENHARIA PROJETOS E INCORPORAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NEIDE LIMA DA FRAGA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HENRIQUE FREITAS BOAVENTURA
PROCESSO	: AIRR - 1015 / 2004 - 014 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO LANA LEITE	ADVOGADO	: JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO SUASSUÍ LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1485 / 2004 - 005 - 08 - 40 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	PROCESSO	: AIRR - 1107 / 2004 - 098 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: FABRÍCIA SANTUSA C. QUADROS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ALBERTO GUEDES
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON FABIANO GOMES	AGRAVANTE(S)	: NORMA SUELI RABELO RIOS	ADVOGADO	: RICARDO BONASSER DE SÁ
ADVOGADO	: LUÍS ALBERTO CÔRTEZ	ADVOGADO	: GERALDO HERMÓGENES DE FARIA NETO	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
PROCESSO	: AIRR - 1025 / 2004 - 082 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS - FUNEDI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1772 / 2004 - 102 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ONDA VERDE	PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 048 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: MAYRTON PEREIRA MARINHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
AGRAVADO(S)	: ELIAMAR SPERANDIO SERAGUSA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ EDUARDO BORGES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR - 1050 / 2004 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVADO(S)	: ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: UNIMED ARAXÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	AGRAVADO(S)	: AGMAR DA SILVA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: WAGNER VENÂNCIO DE SALES	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS TOBIAS

PROCESSO : AIRR - 1829 / 2004 - 009 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 69 / 2005 - 038 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 5ª TURMA.
RELATOR : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	
AGRAVANTE(S) : RENATA BUENO NICOLA	AGRAVANTE(S) : BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	
ADVOGADO : MARIA SANTÍSSIMA MARQUES	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	PROCESSO : AIRR - 573 / 1987 - 006 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : PATRICIA SENRA DE ARAÚJO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : WANDERLEY ARAÚJO SILVA	ADVOGADO : LEANDRO MOREIRA BARRA	AGRAVANTE(S) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL)
ADVOGADO : ALAN KARDEC MEDEIROS	PROCESSO : AIRR - 70 / 2005 - 098 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR - 11 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : FARMÁCIA BOECHAT LTDA.	ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO : ELLEN ARIADNE MENDES LIMA	PROCESSO : AIRR - 1308 / 1989 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO	AGRAVADO(S) : ALTAIR DE SOUSA SILVA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : PATRICIA APARECIDA CORREIA	ADVOGADO : MAGDA PEREIRA COSTA	AGRAVANTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CEFET/PR
ADVOGADO : GERALDO FONSECA MARINHO	PROCESSO : AIRR - 87 / 2005 - 003 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARTURO RODRIGUES FELINTO E OUTRA
ADVOGADO : GERALDO FONSECA MARINHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA
PROCESSO : AIRR - 21 / 2005 - 079 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MANOEL BERNARDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1021 / 1990 - 040 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MÁRCIO PRESOTI IVO	AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA BRASILÂNDIA ENBRAL LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO : BRUNO FREIRE E SILVA
AGRAVADO(S) : ANDERSON PEDRO ROQUIM	PROCESSO : AIRR - 197 / 2005 - 004 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEVERINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 23 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR - 1021 / 1990 - 040 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : EDUARDO COSTA DE MENEZES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S) : MASTEC BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SEVERINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	AGRAVADO(S) : NÚBIA BEZERRA DA SILVA	ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GIOVANI ANTÔNIO RODRIGUES	ADVOGADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ENGENHARIA BRASILÂNDIA ENBRAL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR - 646 / 2005 - 086 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : BRUNO FREIRE E SILVA
AGRAVADO(S) : TECNOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO : AIRR - 1763 / 1993 - 204 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : VALTER MANZATO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 24 / 2005 - 011 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON MEYER	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CARAM
AGRAVANTE(S) : RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA.	ADVOGADO : SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	AGRAVADO(S) : SAMUEL TOSTA E OUTRO
ADVOGADO : PAULA FIGUEIREDO GONÇALVES	PROCESSO : AIRR - 1680 / 2005 - 006 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : LAVORCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO : AIRR - 224 / 1994 - 055 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ FERREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : JOVELINO SALDANHA DA SILVA	ADVOGADO : GERSON CURADO PUCCI	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 47 / 2005 - 010 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDRÉ ZAVA MOREIRA	ADVOGADO : PAULO MALTZ
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ	AGRAVADO(S) : ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CURSO PROMOVE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1687 / 2005 - 011 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : SÔNIA TRIANI ALVAREZ
ADVOGADO : MARCELO FONSECA DE SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO : AIRR - 1475 / 1994 - 402 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TATIANA MACHADO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : SÔNIA LAGE MARTINS	ADVOGADO : APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : SÔNIA LAGE MARTINS	AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA DE LACERDA	AGRAVADO(S) : SONIA MARIA DA SILVA GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 48 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR - 1689 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1741 / 1994 - 053 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG	AGRAVANTE(S) : FACULDADES CATÓLICAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : DALMO BURDIN	ADVOGADO : ALEXANDRE MACHADO DE SÁ	ADVOGADO : MICHELLE SEGADAS VIANNA
ADVOGADO : DALMO BURDIN	AGRAVADO(S) : BENEVIDES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : VALDEMAR REBELO OSÓRIO E CASTRO
PROCESSO : AIRR - 54 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ	PROCESSO : AIRR - 1293 / 1995 - 014 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 12594 / 2005 - 005 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EURYDICE GONZAGA COSTA	RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : GIL JÉSUS VALE DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORRÊA	AGRAVADO(S) : ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	AGRAVADO(S) : MÁRIO JORGE VICENTE JIMENEZ	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
PROCESSO : AIRR - 55 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : FAUSTO MENDONÇA VENTURA	
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		
AGRAVANTE(S) : LUIS CLÁUDIO BOYNARD SANTIAGO		
ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA		
AGRAVADO(S) : TELEMIG CELULAR S.A.		
ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA		
PROCESSO : AIRR - 66 / 2005 - 011 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES PÓLO DE MINAS GERAIS LTDA.		
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES LEÃO		
AGRAVADO(S) : SERGIO GUSTAVO TONDATO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição



PROCESSO : AIRR - 1166 / 1996 - 451 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1185 / 1997 - 024 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 413 / 2000 - 511 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVANTE(S) : EMPRESA FRIBURGUENSE DE CENTROS COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO : ROLNEY JOSÉ FAZOLATO	ADVOGADO : MÁRIO ARRIEL CONCEIÇÃO DA SILVA	ADVOGADO : BRUNO JOSÉ S. VERBICÁRIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SEMEDO	AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA SUDIKUM RUAS	AGRAVADO(S) : TOK - SISTEMAS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM	PROCESSO : AIRR - 1823 / 1997 - 048 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SUELI DE FÁTIMA DE JESUS EMERICK
PROCESSO : AIRR - 1874 / 1996 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ALVES
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 627 / 2000 - 035 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVADO(S) : GLOBAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANKLIN SIBANTO SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES LEÃO	AGRAVADO(S) : IRACEMA ROSA NAZARETH	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SOUSA	ADVOGADO : LUIZ HELVÉCIO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A.
ADVOGADO : HABIB ABUD CABARITI	PROCESSO : AIRR - 656 / 1999 - 751 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE
PROCESSO : AIRR - 3101 / 1996 - 010 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 627 / 2000 - 035 - 01 - 41 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : ORLANDO DA SILVA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A.
AGRAVADO(S) : COLÉGIO FUTURO PRESENTE S/C LTDA.	ADVOGADO : SÉRGIO SEBASTIÃO CAL	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
AGRAVADO(S) : DUMERCINO ROCHA CRUZ	PROCESSO : AIRR - 852 / 1999 - 040 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANKLIN SIBANTO SANTOS
ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 306 / 1997 - 551 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS MIRANDA CHAGAS	PROCESSO : AIRR - 1116 / 2000 - 003 - 16 - 40 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : LUIZ CÉSAR VIANNA MARQUES	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO FERRES
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA AUXILIADORA	PROCESSO : AIRR - 1048 / 1999 - 039 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO
ADVOGADO : TARCÍSIO VENDRUSCOLO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 1419 / 2000 - 027 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 939 / 1997 - 044 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADEMÁRIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 1248 / 1999 - 431 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : HAROLDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 1638 / 2000 - 069 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO	ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ROCHA MATHIAS	AGRAVADO(S) : JAIR BRAGA DA SILVA	ADVOGADO : GEORGINA PEDROSA DA COSTA
ADVOGADO : LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA	ADVOGADO : BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : VINICIUS SILVA RIBEIRO DA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 939 / 1997 - 044 - 01 - 41 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1352 / 1999 - 039 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : GEORGE WASHINGTON C DE AQUINO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 624 / 2001 - 432 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE BARROS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S) : ROTEDALI SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO : SÍLVIO SANTANA	ADVOGADO : MARTA MARIA CORREIA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ	AGRAVADO(S) : EVANDRO LÚCIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GESTAL - CONSULTORIA, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO	ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES	ADVOGADO : ALEXANDRE PIRES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ROCHA MATHIAS	PROCESSO : AIRR - 1872 / 1999 - 041 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CRISTÓVÃO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : OSWALDO BARBI
PROCESSO : AIRR - 1053 / 1997 - 028 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SANHARÓ CHURRASCARIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1117 / 2001 - 342 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : ISABELLA MESQUITA DE ALBUQUERQUE	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOHNSON BESERRA DE LACERDA	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO BASILE DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : LIANA FERNANDES DE ALMEIDA	ADVOGADO : PRECILIANA VITAL ANTUNES	ADVOGADO : FLÁVIA MARIA F. DE MATTOS
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR - 1910 / 1999 - 204 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TRANSPORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : MAURO PELEGRINO TAVEIRA FONTES
	AGRAVANTE(S) : TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO	ADVOGADO : MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA
	ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI	PROCESSO : AIRR - 1167 / 2001 - 066 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA CAXIENSE LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
	AGRAVADO(S) : MARCELO LESSA DE SANTANA	AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
	ADVOGADO : MARIA CELINA SILVA	ADVOGADO : CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
	PROCESSO : AIRR - 214 / 2000 - 020 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAES MENDONÇA S.A.
	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : UBIRATAN DA SILVA
	AGRAVANTE(S) : ANÍZIO DUTRA VIANA	ADVOGADO : GERALDO NUNES MACHADO
	ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES	
	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	
	ADVOGADO : PAULO CÉSAR CABRAL FILHO	

PROCESSO	: AIRR - 1275 / 2001 - 035 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 526 / 2002 - 037 - 02 - 41 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1846 / 2002 - 471 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: OSWALDO ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: NELSON ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO	: ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DANIEL HELENO DE GOUVEIA
PROCESSO	: AIRR - 1732 / 2001 - 030 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 746 / 2002 - 009 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 65 / 2003 - 093 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO RUBANIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	AGRAVANTE(S)	: LANCER FERNANDES LUCARELLI
ADVOGADO	: CHRISTIAN MONTEZUMA M. DE ASSUNÇÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA VERDE DE TRABALHOS MÚLTIPLOS TAUBATÉ	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERNANDES	AGRAVADO(S)	: EDUARDO MARIANO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE MIRANDA GOMES	ADVOGADO	: JOAQUINA LUZIA DA CUNHA E SILVA	ADVOGADO	: KARINA ROBERTA COLIN GONZAGA RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1750 / 2001 - 263 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 779 / 2002 - 016 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 105 / 2003 - 009 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PANAMBRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: SANDRA ROAD COSENTINO
AGRAVADO(S)	: CEDIL MARINS COUTINHO	AGRAVADO(S)	: CARMEM REGINA CASQUEIRO PIRES	AGRAVADO(S)	: PANAMBRA SUL S.A.
ADVOGADO	: ELZA TOBIAS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVADO(S)	: DÉBORA ZANETTE
PROCESSO	: AIRR - 1853 / 2001 - 032 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 829 / 2002 - 009 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABRÍCIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 133 / 2003 - 040 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: DEISE KELLY PEDROSA RIBEIRO	ADVOGADO	: LUCIANA HOERLLE BITENCOURT	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO	: MARCELO LUÍS BROMONSCHENKEL	AGRAVADO(S)	: IEC SA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 2133 / 2001 - 062 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO DE SOUZA BRANCO	AGRAVADO(S)	: MARLENE DA SILVA MELLO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ANA RITA NAKADA	ADVOGADO	: PRISCILLA ALBUQUERQUE DA CRUZ
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANADIA	PROCESSO	: AIRR - 849 / 2002 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2003 - 671 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABIANO HENRIQUE SILVA MELO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CÉLIA NÁDIA PALMEIRA BARROS	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO COSTA	AGRAVANTE(S)	: KLABIN S.A.
ADVOGADO	: LUIZ ROBERTO PORTO FARIAS	ADVOGADO	: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES	ADVOGADO	: JOAQUIM MIRÓ
PROCESSO	: AIRR - 2319 / 2001 - 023 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	AGRAVADO(S)	: TREVISAN & FERNANDES LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: KÁSSIO NUNES MARQUES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ FREITAS DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 965 / 2002 - 023 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLODOMIRO CASTRO
ADVOGADO	: FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ADRIANA FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN	PROCESSO	: AIRR - 368 / 2003 - 031 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA DA PENHA SOUZA FARIAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 2685 / 2001 - 052 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HAMILTON REY ALENCASTRO FILHO	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1153 / 2002 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: INTERDOTNET BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RUBENS DANTAS SILVEIRA	ADVOGADO	: TENARÉSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LIBERA
ADVOGADO	: ALESSANDRA ZWIR BALERONE	ADVOGADO	: FERNANDO SCARPELLINI MATTOS	AGRAVADO(S)	: COELCI CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: WESLEY MININEL	AGRAVADO(S)	: JAINO CASTRO LOPES	PROCESSO	: AIRR - 369 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FÁBIO RINO	ADVOGADO	: CARLOS LUIZ BERNARDI	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO ON LINE LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRONTEIRA AGROPECUÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA
AGRAVADO(S)	: PSINET DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIA LISBOA SILVEIRA MANTA	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO
PROCESSO	: AIRR - 3490 / 2001 - 243 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1326 / 2002 - 018 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ANDERSON FERREIRA LACERDA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: WANIA CHRISTINA GUIMARÃES BERNAT SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: DIVINO MARCIANO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI
ADVOGADO	: ADILSON MARTINS GOMES	ADVOGADO	: ARTHUR ÁLVARES	PROCESSO	: AIRR - 396 / 2003 - 661 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 13872 / 2001 - 004 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE	AGRAVANTE(S)	: CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1579 / 2002 - 031 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVANTE(S)	: WILSON MAURÍCIO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: MARCOS WILSON SILVA	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO ALEXANDRE MOTTA POMPONET	ADVOGADO	: FLÁVIO OBINO FILHO
AGRAVADO(S)	: NELSON AUTO TÁXI LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: JOSÉ DARCI DA ROSA	AGRAVADO(S)	: FORTECH CONSULTORIA DE MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO PEDRO TASCHNER JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR - 17342 / 2001 - 014 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	AGRAVADO(S)	: SANDRO RICARDO DA SILVA PAULLETTE
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1797 / 2002 - 016 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELI T. GOULART
AGRAVANTE(S)	: CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 409 / 2003 - 030 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: SCHEILA MARIA CIELLO	AGRAVANTE(S)	: S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SIEMENS LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO BELMONTE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	AGRAVADO(S)	: PAULO BATISTA DE SOUZA	ADVOGADO	: CARMEM MIRANDA R. PINTO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS	ADVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: KARLA NEMES			ADVOGADO	: LUIZ LOPES BURMEISTER
PROCESSO	: AIRR - 526 / 2002 - 037 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO				



PROCESSO	: AIRR - 447 / 2003 - 071 - 24 - 40 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 911 / 2003 - 015 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1167 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: EDMILSON PEREIRA BORGES	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S)	: MARCIA MALTA DA SILVA
ADVOGADO	: JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: KÁTIA RAQUEL RUPPENTHAL	ADVOGADO	: ALUISIO MARTINS
AGRAVADO(S)	: NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALFREDO LANGER & CIA. LTDA.
ADVOGADO	: RÓGERSON RÍMOLI	ADVOGADO	: FABIANO OLIVEIRA AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1355 / 2003 - 010 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO	: ARIEL SEVERO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2003 - 451 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR
PROCESSO	: AIRR - 503 / 2003 - 022 - 24 - 40 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CCO - CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. E OUTRAS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO	: VIRGÍNIA BARBAGLI	PROCESSO	: AIRR - 1460 / 2003 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PORTO ALEGRE - COOPREST	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CAAL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	ADVOGADO	: RENATA PEREIRA ZANARDI	AGRAVANTE(S)	: BREMBO DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: JURANDIR DA LAPA EVANGELISTA	AGRAVADO(S)	: MILTON LUIZ SCHWARZ	ADVOGADO	: LUANNA VIEIRA DE LIMA COSTA
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO CUNHA	ADVOGADO	: JAYRO ANTÔNIO DORNELLES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 537 / 2003 - 004 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 934 / 2003 - 134 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1490 / 2003 - 008 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S)	: MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	ADVOGADO	: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	AGRAVANTE(S)	: NELLY RABELLO
AGRAVADO(S)	: CÉSAR AGOSTINHO BERGAMASCHI	AGRAVADO(S)	: ERNESTO FERREIRA PORTO	ADVOGADO	: ÂNGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: GILSONEI MOURA SILVA	AGRAVADO(S)	: SENTINELA SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 599 / 2003 - 501 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 966 / 2003 - 022 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RONALDO PATROCÍNIO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR TOREZANI
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1503 / 2003 - 102 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: IZABELA DE FARIAS MATOS	ADVOGADO	: EDUARDO ROBAINA DIAS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: C & C CONSULTORES COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S)	: APARECIDA SILVA PEREIRA	ADVOGADO	: CAMILA RODRIGUES MARTINS	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRAEFF BURIN
ADVOGADO	: PAULO GIURNI PIRES	ADVOGADO	: VIVIANE SEMIRUCHA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS UGOSKI MARTINEZ
AGRAVADO(S)	: POLICLÍNICA TABOÃO S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1014 / 2003 - 025 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA GOMES REIS FILHO
ADVOGADO	: ANA PAULA VIVAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1869 / 2003 - 072 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 601 / 2003 - 004 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ISABEL ROMANA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE CARDIOLOGIA NÃO INVASIVA S/C LTDA
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO AGUIAR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: RICARDO ANDRÉ ZAMBO
ADVOGADO	: MARCELO MONFRINI COUTO	ADVOGADO	: DARLAN CORREA TEPPERINO	AGRAVADO(S)	: KATIA FORTUNATO DA PALMA
AGRAVADO(S)	: NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1061 / 2003 - 122 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO DIOGO TAVARES
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO SCHERER	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: DELTA COOPERATIVA DO RAMO DE SAÚDE
PROCESSO	: AIRR - 609 / 2003 - 512 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	ADVOGADO	: EMILIA LEITE DE CARVALHO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1874 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MENON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO OMAR DA SILVA GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: ROSALBA MARIA BARROS PEREZ	PROCESSO	: AIRR - 1061 / 2003 - 033 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RENATO ZAMBONI
AGRAVADO(S)	: ROBERTO ANTÔNIO AUDIBERT	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES
ADVOGADO	: EDEMAR SALVATI	AGRAVANTE(S)	: TELERJ CELULAR S.A.	AGRAVADO(S)	: HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 690 / 2003 - 008 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA WOOD QUINTAL PAZ	AGRAVADO(S)	: FORT EXPRESS LOGÍSTICA & ASSESSORIA S/C LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: ELIANE CHAVES	ADVOGADO	: FLAVIO RUY
ADVOGADO	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1118 / 2003 - 023 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1944 / 2003 - 005 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS ALVES ROCHA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA	AGRAVANTE(S)	: INTERCLEAN S.A.	AGRAVANTE(S)	: LINDA BAHIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 851 / 2003 - 029 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SALIM DAOU JÚNIOR	ADVOGADO	: PAULO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1160 / 2003 - 055 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DIONE PIRES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: LUIZ DE JESUS BARROS
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	AGRAVANTE(S)	: MULTIPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2009 / 2003 - 004 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PAULO ONATIVO DA CUNHA SANTOS	ADVOGADO	: GERSON WINKE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: MAURO VASCONCELLOS	ADVOGADO	: SAMANTA CARDOSO BERTEI	AGRAVANTE(S)	: PEDRO AUGUSTO GARCIA CAMPOS
PROCESSO	: AIRR - 903 / 2003 - 351 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1160 / 2003 - 055 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MULTIPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.	ADVOGADO	: PAULO BRITO CHERMONT
ADVOGADO	: CRISTINA MEIRELLES LEITE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: ROBERTO PEZZOTTI SCHEFER	PROCESSO	: AIRR - 2101 / 2003 - 018 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO TERRES RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MATUZALÉM ULISSES DE AQUINO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
				ADVOGADO	: RENATO MEDINA PASQUALI
				AGRAVADO(S)	: EDMILSON JOSÉ REIF
				ADVOGADO	: IVO DALCANALE

PROCESSO	: AIRR - 2129 / 2003 - 003 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 185 / 2004 - 221 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 505 / 2004 - 065 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ARRUDA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN	ADVOGADO	: CAMILE LIZANDRA MORAIS DE SANTANA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA
AGRAVADO(S)	: ADERONI ANTONIO BERNARDO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA FARIAS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALMEIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: CRISTINA FRELLO JOAQUIM GUESSI	ADVOGADO	: JOSÉ CERQUEIRA DE SANTANA NETO	ADVOGADO	: BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI
PROCESSO	: AIRR - 3326 / 2003 - 027 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 196 / 2004 - 241 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 653 / 2004 - 006 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: ROBERTO MAZZONETTO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO
AGRAVADO(S)	: EMIR ANTONIO MILANEZZI	AGRAVADO(S)	: LUÍS ANDRÉ BARCELOS DIAS	AGRAVADO(S)	: DERIVALDO FERREIRA COSTA
ADVOGADO	: IREMAR GAVA	ADVOGADO	: ANDRÉ GUIMARÃES RIEGER	ADVOGADO	: NORMA REBOUÇAS LIMA DE MOURA
PROCESSO	: AIRR - 3606 / 2003 - 028 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SUL - CAVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 672 / 2004 - 311 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: BEBIDAS PRÍNCIPE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 202 / 2004 - 071 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SANDRA CATARINO GUIMARÃES
ADVOGADO	: ERVIN RUBI TEIXEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SOLANGE FERREIRA CANEDO PASCAL	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE BOM CLIMA S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARIA MADALENA ESPÍNDULA	ADVOGADO	: SAULO SILVA	ADVOGADO	: RICARDO ANDRÉ ZAMBO
PROCESSO	: AIRR - 4993 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATOS DE MINAS - ACIPATOS	PROCESSO	: AIRR - 672 / 2004 - 002 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: EMÉRITO ORLANDO DA MOTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: SOFHAR TECNOLOGIA EM TELEMÁTICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 232 / 2004 - 061 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE ORRIN CAMASSARI
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI	AGRAVANTE(S)	: ROCHA BARROS EDUCAÇÃO INFANTIL S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: DAMIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER	ADVOGADO	: OSWALDO SANT'ANNA	ADVOGADO	: DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: FAIRUS MANFROI	AGRAVADO(S)	: IADNA PEREIRA SALES	PROCESSO	: AIRR - 672 / 2004 - 311 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: NUREDIN AHMAD ALLAN	ADVOGADO	: LUIZ ROBERTO TACITO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 80242 / 2003 - 561 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 353 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE BOM CLIMA S/C LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: RICARDO ANDRÉ ZAMBO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S)	: SANDRA CATARINO GUIMARÃES
ADVOGADO	: DANIEL BERNHARD	ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÉDA	ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: MARIA HORTÊNCIA ABUD NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 780 / 2004 - 004 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: NILSO ZAMPIVA	PROCESSO	: AIRR - 361 / 2004 - 100 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ RUBEM ÂNGELO
PROCESSO	: AIRR - 35 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ASSIS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSIVAL CAMILO DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: RUI VICENTE BERMEJO	ADVOGADO	: MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: ABIGAIL CÂNDIDO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 825 / 2004 - 121 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	ADVOGADO	: RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ALCIDÉA CRISTINA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 363 / 2004 - 044 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
PROCESSO	: AIRR - 48 / 2004 - 011 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVADO(S)	: IVAN LUIZ GUERIN
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ROMES SÉRGIO MARQUES
ADVOGADO	: SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA	ADVOGADO	: LEONEL DA SILVA CALISTO	PROCESSO	: AIRR - 856 / 2004 - 161 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 364 / 2004 - 044 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: AUDILÂNIA DE ANDRADE LEITE RODRIGUES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL GERAL DE CAMARAGIBE LTDA.
ADVOGADO	: ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ADVOGADO	: KARLA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE FERREIRA MARQUES
PROCESSO	: AIRR - 92 / 2004 - 121 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 469 / 2004 - 052 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 887 / 2004 - 002 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: LUIZ SERGIO QUINTIAN COSTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	: JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: MARIANA DE BARROS CORREIA
PROCESSO	: AIRR - 160 / 2004 - 005 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE GONÇALVES DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR MORAIS FERREIRA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 469 / 2004 - 052 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO
AGRAVANTE(S)	: AUTO VANESSA LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 895 / 2004 - 009 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: WANDERSON PERES MARQUES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO BOMFIM LIMA	ADVOGADO	: CÁCIA ROSA DE PAIVA	AGRAVANTE(S)	: C S U CARDSYSTEM S.A.
ADVOGADO	: DJALMA ÂNGELO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ADVOGADO	: ADRIANA LEITE COUTINHO
				AGRAVADO(S)	: ANDRÉA CRISTIANE DA SILVA
				ADVOGADO	: MARIA TENÓRIO DE MOURA



PROCESSO : AIRR - 1024 / 2004 - 141 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1332 / 2004 - 101 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 84 / 2005 - 037 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOÃO ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : WILMAR PAULA LOURES
ADVOGADO : JACKELINE GONÇALVES CARNEIRO	ADVOGADO : DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO	ADVOGADO : MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : MIRABILÂNDIA PARK LTDA.	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO : ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS
PROCESSO : AIRR - 1045 / 2004 - 027 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1455 / 2004 - 002 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 189 / 2005 - 271 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MANGANÊS MINAS LTDA. E OUTRAS	AGRAVANTE(S) : RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : GIOVANNI JOSÉ PEREIRA	ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : GERALDO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : IDALMO GERALDO SOARES SOUTO	ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO : JADILMA NASCIMENTO DE CASTRO SANTOS
PROCESSO : AIRR - 1091 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1534 / 2004 - 001 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 191 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA LUIZA DANIELETO FERRARI	AGRAVANTE(S) : FABIANO MIRANDA CAIXETA	AGRAVANTE(S) : ELISABETE RODRIGUES
ADVOGADO : PAULO AZEVEDO	ADVOGADO : LUCIANA BARROS DE CAMARGO	ADVOGADO : PEDRO MORATO CALIXTO
AGRAVADO(S) : GRUPO GÊNESE DE ENSINO LTDA.	AGRAVADO(S) : RICHARD MANOEL DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : REGINA COELI CAMPOS DE MENESES	ADVOGADO : LUCILA VIEIRA SILVA	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE
PROCESSO : AIRR - 1169 / 2004 - 002 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1563 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 986 / 2005 - 011 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO PEREZ DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : LISMAR LTDA.	AGRAVANTE(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE CAVALCANTI WANDERLEY	ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA	AGRAVADO(S) : ADILSON LÉLIS NUNES
ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	AGRAVADO(S) : CINTIA CAVALCANTI DE LIRA	ADVOGADO : HUDSON PORTO ALVES
PROCESSO : AIRR - 1206 / 2004 - 101 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : JACILEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE	PROCESSO : AIRR - 1317 / 2005 - 001 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 1648 / 2004 - 017 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUDOESTE GOIANO LTDA. - CREDIRURAL/COOMIGO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL SUL AMERICANO LTDA.
ADVOGADO : ARMANDO CAMPOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : EULER CARLOS VIEIRA	ADVOGADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO	AGRAVADO(S) : AGMAR LOPES JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOÃO PAULO DE SÁ CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
PROCESSO : AIRR - 1219 / 2004 - 039 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ DO CARMO SOARES FILHO	ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 1772 / 2004 - 143 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1412 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO CALCÁREA LTDA. E OUTRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : WELINGTON JULIO CORRÊA	ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO : JORGE JUNGSMANN NETO
ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : ELIEL ALBUQUERQUE DE AGUIAR	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1224 / 2004 - 021 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA FILHO	ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 1862 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1505 / 2005 - 001 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : CARLA DE MELLO SIMÃO	AGRAVANTE(S) : SANDRA HELENA FRAGA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : MASTER SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALBERTO BOLOGNANI NETO	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO : ARISTÓTELES ALVES DA LUZ
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVADO(S) : DANIEL ANTÔNIO ALVES ROSA
PROCESSO : AIRR - 1227 / 2004 - 077 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : STEPHAN EDUARDO SCHNEEBELI	ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PEREIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2369 / 2004 - 066 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1671 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FIUZA	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT	AGRAVADO(S) : ADRIANO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO : RUBENS GROFF FILHO	AGRAVADO(S) : ADEILTON SANTOS DA SILVA	ADVOGADO : ELBER CARLOS SILVA
PROCESSO : AIRR - 1236 / 2004 - 106 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CATHARINA RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1673 / 2005 - 005 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2860 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO CAMILO DA SILVA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO : RENATO DE ASSIS NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO DA SILVA	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO : SAULO YASSUMASSA ITO	AGRAVADO(S) : DOLÍRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : P&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
PROCESSO : AIRR - 1279 / 2004 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : AUGUSTINHA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 1678 / 2005 - 001 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOÃO MOREIRA ROSA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 57 / 2005 - 122 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO : HÉLIO CAETANO NETO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU	AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.	AGRAVADO(S) : TARCÍZIO SETÚBAL GOMES
PROCESSO : AIRR - 1296 / 2004 - 023 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANA CARIBÉ BEZERRA CAVALCANTI	ADVOGADO : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : GERAILDE CAMPOS GUIMARÃES	Brasília, 17 de maio de 2006.
AGRAVANTE(S) : ASTER PETRÓLEO LTDA.	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO ANTUNES FERREIRA	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : ANDRÉ LARA SILVA		Diretora da Secretaria de Distribuição
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA GEOFROY		
ADVOGADO : CRISTIANO TANURE ROCHA		

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/04/2006 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 6ª TURMA.

PROCESSO : AIRR - 2618 / 1989 - 035 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
 AGRAVADO(S) : NÁDIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : CONRADO NORBERTO WEBER
 PROCESSO : AIRR - 1730 / 1991 - 013 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : SANDRA KOSLOVSKY LIMA
 ADVOGADO : EVERALDO RIBEIRO MARTINS
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 PROCESSO : AIRR - 453 / 1992 - 024 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : GEORGINA PEDROSA DA COSTA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO JOSÉ PEREIRA CAMARGO
 ADVOGADO : CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
 PROCESSO : AIRR - 1036 / 1992 - 022 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ PEREIRA AIUB
 AGRAVADO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
 PROCESSO : AIRR - 1036 / 1992 - 022 - 01 - 41 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALINE BARBOSA DE AMORIM
 PROCESSO : AIRR - 2169 / 1992 - 015 - 05 - 42 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO
 AGRAVADO(S) : ALFREDO CACHOEIRA MUELLER E OUTROS
 ADVOGADO : CLÁUDIO FONSECA
 PROCESSO : AIRR - 1018 / 1994 - 732 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ARMIN BERGMANN
 ADVOGADO : DÁRCIO FLESCH
 PROCESSO : AIRR - 178 / 1995 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : PAURLO PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
 PROCESSO : AIRR - 1295 / 1996 - 201 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.
 ADVOGADO : LUIS MÁRCIO DA S. MACHADO
 AGRAVADO(S) : DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO DA PENHA DAS NEVES
 PROCESSO : AIRR - 384 / 1997 - 303 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : HILDEGARD LUCIA MOHRBACH
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : MARGARET HOLLAND
 ADVOGADO : NOÉ SCHIMITT

PROCESSO : AIRR - 891 / 1997 - 462 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA GAIA
 AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR
 PROCESSO : AIRR - 963 / 1997 - 010 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE VESTIFALIA LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
 AGRAVADO(S) : JESUS ANDRADE GOMES
 ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
 PROCESSO : AIRR - 2230 / 1997 - 020 - 01 - 41 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ CANTO ROCHA E OUTROS
 ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA
 PROCESSO : AIRR - 2230 / 1997 - 020 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ CANTO ROCHA E OUTROS
 ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA
 PROCESSO : AIRR - 106 / 1998 - 103 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : ARCOM S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
 PROCESSO : AIRR - 973 / 1998 - 281 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : OPERAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO
 AGRAVADO(S) : IZIDORO TOLEDO DA LUZ
 ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI
 AGRAVADO(S) : SEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
 PROCESSO : AIRR - 1224 / 1998 - 021 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : MARCOS ANDRÉ COSTA DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : VANILSON ROBERTO FRANÇA DE MELO
 ADVOGADO : TATIANA FAISLON CALHEIROS DE LIMA
 PROCESSO : AIRR - 1224 / 1998 - 021 - 01 - 41 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : VANILSON ROBERTO FRANÇA DE MELO
 ADVOGADO : TATIANA FAISLON CALHEIROS DE LIMA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA
 PROCESSO : AIRR - 1500 / 1998 - 005 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : RENATA MARTINS MOURA

PROCESSO : AIRR - 1665 / 1998 - 047 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL
 ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
 AGRAVADO(S) : MILTON SILVIO BARBOSA
 ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF
 PROCESSO : AIRR - 2624 / 1998 - 261 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : ZENILDO COSTA DE ARAUJO SILVA
 AGRAVADO(S) : LUÍS CLÁUDIO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO : LUZIA DE SOUZA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 456 / 1999 - 005 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : KXYZ TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO S.A.
 ADVOGADO : KEYLA MELO FERRARESI
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : AVELINO ERNANDES SILVA
 ADVOGADO : MARIA REGINA BRUNELO SEGRÉ
 PROCESSO : AIRR - 591 / 1999 - 016 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : BBM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA
 AGRAVADO(S) : DENISE ESTEVES FERNANDEZ
 ADVOGADO : RENATA SEGADILHA BORGES
 PROCESSO : AIRR - 603 / 1999 - 026 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : NEWTON BARROS PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR - 724 / 1999 - 025 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
 ADVOGADO : CRISTINA MEIRELLES LEITE RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUMARÃES
 AGRAVADO(S) : VERINA LÚCIA NUNES DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : S.V. ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO
 PROCESSO : AIRR - 1044 / 1999 - 023 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : ELIZABETH PEREIRA GIBSON E OUTROS
 ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
 PROCESSO : AIRR - 1112 / 1999 - 066 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : CELSO DE ALBUQUERQUE ROSA
 ADVOGADO : LUIS FRANCISCO CARVALHO GAGLIARDI
 PROCESSO : AIRR - 1154 / 1999 - 012 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
 AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
 AGRAVADO(S) : CÍNTIA RAMALHO DE OLIVEIRA



PROCESSO	: AIRR - 1462 / 1999 - 015 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 786 / 2000 - 008 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2242 / 2000 - 041 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: MIQUÉAS NUNES FRANCISCO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S)	: ISAÍAS JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: IVANETE RAMLOW	ADVOGADO	: RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARIA DE FATIMA COSTA	AGRAVADO(S)	: COMOVIT- COOPERATIVA DOS MOTORISTA E AJUDANTES DA GRANDE VITÓRIA	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: SUPERMERCADO ESTRELA DE SUZANO LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRIMACAL S.A.	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
ADVOGADO	: ROSILENE RIBEIRO CARLINI	ADVOGADO	: LUCIANO DA COSTA BARRETO	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LURDES JESUS DE MENDONÇA
PROCESSO	: AIRR - 1468 / 1999 - 003 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 951 / 2000 - 029 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HAROLDO DE CASTRO FONSECA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 2347 / 2000 - 243 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LISETTE MANZONI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA	AGRAVANTE(S)	: SANDRA CÂNDIDA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN	AGRAVADO(S)	: ISOLINO DE SÁ MACHADO	ADVOGADO	: OSWALDO MONTEIRO RAMOS
PROCESSO	: AIRR - 2038 / 1999 - 017 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 953 / 2000 - 027 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLEVER FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARCIO ANTONIO PASSOS FURTUNA
AGRAVANTE(S)	: TAM - LINHAS AÉREAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2402 / 2000 - 035 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA CRISTINA MAXIMO DA SILVA	ADVOGADO	: HERALDO JUBILUT JÚNIOR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: ANA CLARA VIEIRA DE MELLO	AGRAVADO(S)	: UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS	AGRAVANTE(S)	: SILMARA MARTUSCELLI FERREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ S. ATAIDES SEABRA	ADVOGADO	: ÁLVARO SHIRAIISHI	ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO
PROCESSO	: AIRR - 2201 / 1999 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1287 / 2000 - 302 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: LAURA MARIA CONSANI	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2654 / 2000 - 451 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO	ADVOGADO	: CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ELDORADO DE HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: PAES MENDONÇA S.A.	AGRAVANTE(S)	: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO	: ORLANDO A. MONGELLI NETO	ADVOGADO	: SUZANA FONTES DE ARAÚJO SOARES SCHNARDORF	ADVOGADO	: AUGUSTO CÉSAR AMORIM FILHO
PROCESSO	: AIRR - 2453 / 1999 - 301 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MENDES FIGUEIRA	AGRAVADO(S)	: ARY NASCIMENTO DIAS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARIA ANGÉLICA GONÇALVES PENNA RIBEIRO	ADVOGADO	: ROBERTO PINHEIRO NANTES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO	: DENIZAR FERREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2871 / 2000 - 076 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO	: AIRR - 1348 / 2000 - 316 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: JACI ARMANDO CARDOSO
ADVOGADO	: JÚLIO LUÍS BRANDÃO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	ADVOGADO	: VERA LÚCIA TAHIRA INOMATA
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: GESSO ESPADA ARTE E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE SEGURANÇA BANCÁRIA RESILAR LTDA.	ADVOGADO	: FÁBIO ANDRADE DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 2453 / 1999 - 301 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 3579 / 2000 - 262 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SAMUEL SOLOMCA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1351 / 2000 - 029 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DICASA DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE NETO NASCIMENTO
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRAEFF BURIN	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES SOUZA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	ADVOGADO	: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 3579 / 2000 - 262 - 01 - 41 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JÚLIO LUÍS BRANDÃO TEIXEIRA	ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR - 2547 / 1999 - 040 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR BRUM FLORES	AGRAVANTE(S)	: DICASA DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WILSON CARLOS DA CUNHA	ADVOGADO	: MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
AGRAVANTE(S)	: NICOLAU CASCELI NETO	PROCESSO	: AIRR - 1588 / 2000 - 061 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 4108 / 2000 - 241 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	: UMBRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: MARCELO RAYES	ADVOGADO	: VANDERSON TORRES BARRETO
PROCESSO	: AIRR - 27 / 2000 - 064 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO LANDI	AGRAVADO(S)	: AILTON DE OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ GUILHERME MAUGER	ADVOGADO	: BIANCA PEREIRA MÔNICA
AGRAVANTE(S)	: CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	PROCESSO	: AIRR - 1751 / 2000 - 003 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 86 / 2001 - 022 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO GALDINO NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: LUIZ ABDIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO	: WILSON SCHNEIDER DE ABREU	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
		AGRAVADO(S)	: ROBERTO NACIMENTO ROSA	AGRAVADO(S)	: LAURA ISABEL LANCELLOTTI DE MENEZES
		ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: DIVA CLÁUDIA SIMÕES LEMOS
				PROCESSO	: AIRR - 90 / 2001 - 342 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
				AGRAVANTE(S)	: PLUS VITA ALIMENTOS LTDA.
				ADVOGADO	: JOSÉ SCALFONE NETO
				AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO MARCELO TEIXEIRA
				ADVOGADO	: CELEIDA PEREIRA DE CASTRO RAMOS
				PROCESSO	: AIRR - 109 / 2001 - 002 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
				AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTROS
				ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHE
				AGRAVADO(S)	: JOÃO COUTINHO DAS CHAGAS
				ADVOGADO	: JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA

PROCESSO	: AIRR - 139 / 2001 - 028 - 04 - 41 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 817 / 2001 - 442 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1359 / 2001 - 022 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: IRANILDO NOGUEIRA CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	ADVOGADO	: FABÍOLA ATZ GUINO	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ TEIXEIRA BERNARDES	AGRAVADO(S)	: ALPINI VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIZ ROBERTO ALVES
ADVOGADO	: PAULO CLÓVIS MOTTA ALLENDE	ADVOGADO	: GUSTAVO RIBEIRO XISTO	ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO
PROCESSO	: AIRR - 327 / 2001 - 043 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NORD MOTORI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1927 / 2001 - 075 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MANUEL EDUARDO DE SOUZA SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 824 / 2001 - 371 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: FRANCISCO MANOEL DO AMARAL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: ROBSON DOS SANTOS CEZAR	AGRAVANTE(S)	: REINALDO MANOEL SEVERINO DA SILVA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELO DE ABREU VALE
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	: AIRR - 348 / 2001 - 073 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MOGI DAS CRUZES	PROCESSO	: AIRR - 2119 / 2001 - 004 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LAERTE JOSÉ DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: AIRR - 871 / 2001 - 058 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SANTINA CRISTINA CASTELO FERRRESI
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA BARATTA PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SANTINA CRISTINA CASTELO FERRRESI
AGRAVADO(S)	: ALTAIR BRAGA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S)	: APARECIDA DONIZETI DE MENEZES
ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES	ADVOGADO	: AFONSO CESAR BURLAMAQUI	ADVOGADO	: JOSÉ DIRCEU RODRIGUES DE LIMA
PROCESSO	: AIRR - 366 / 2001 - 055 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 882 / 2001 - 042 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PLAZA SUL CABELO E ESTÉTICA LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ RIBECCO MARTINS
AGRAVANTE(S)	: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 2268 / 2001 - 063 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: AFONSO CESAR BURLAMAQUI	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	PROCESSO	: AIRR - 882 / 2001 - 042 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL 9 DE JULHO S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS WENDELING	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ADERBAL WAGNER FRANÇA
ADVOGADO	: ROSÁRIO ANTÔNIO SENER CORATO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA	AGRAVADO(S)	: JÚLIA TOMICO HINO
PROCESSO	: AIRR - 450 / 2001 - 062 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	ADVOGADO	: SHIRLEY MARGARETH DE ALMEIDA ADORNO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	PROCESSO	: AIRR - 41 / 2002 - 008 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AXA SEGUROS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO HENRIQUE VAILATI SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO	PROCESSO	: AIRR - 885 / 2001 - 301 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: GILSON VIANNA MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: DANTE ROSSI
ADVOGADO	: FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO GUARUJÁ LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANDERSON JACQUES DOS SANTOS GUEDES
PROCESSO	: AIRR - 450 / 2001 - 062 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO VILLANI MACÊDO	ADVOGADO	: MARCELO MONFRINI COUTO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: GENALDO MARQUES DE SANTANA	PROCESSO	: AIRR - 176 / 2002 - 051 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GILSON VIANNA MACHADO	ADVOGADO	: MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	PROCESSO	: AIRR - 927 / 2001 - 023 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: AXA SEGUROS BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: DANTE ROSSI
ADVOGADO	: LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO	AGRAVANTE(S)	: PORTO ALEGRE COUNTRY CLUB	AGRAVADO(S)	: ANDERSON JACQUES DOS SANTOS GUEDES
PROCESSO	: AIRR - 579 / 2001 - 411 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN	ADVOGADO	: MARCELO MONFRINI COUTO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO BORGES	PROCESSO	: AIRR - 200 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADOS OLIVEIRA DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 957 / 2001 - 064 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: GILBERTO COELHO DE SANTANA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	: ROBERTO ESPÍRITO SANTO QUINTANILHA	AGRAVANTE(S)	: CÉLIO SILVA	AGRAVADO(S)	: JASON ROCHA DUARTE
PROCESSO	: AIRR - 721 / 2001 - 316 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO RANGEL JÚNIOR	ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 200 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CLEUBER TADEU PARRINI SOARES	ADVOGADO	: CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	PROCESSO	: AIRR - 1085 / 2001 - 030 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESSO BRASILEIRA PETRÓLEO S.A.
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE
PROCESSO	: AIRR - 728 / 2001 - 042 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COILAV - CUSTÓDIA E VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LUCIANO HERCÍLIO MAZZUTTI	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO LIMEIRA
AGRAVANTE(S)	: PATRICIA JORGE DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: O PASTEL BRASILEIRO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ISAIAS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ PEREIRA AIUB	PROCESSO	: AIRR - 1313 / 2001 - 008 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 222 / 2002 - 019 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	AGRAVANTE(S)	: VITÓRIAWAGEN AUTOMÓVEIS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: PLANURB PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	AGRAVADO(S)	: ANDERSON ALVES PINTO	ADVOGADO	: MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 746 / 2001 - 050 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DALTON LUIZ BORGES LOPES	AGRAVADO(S)	: EDIVALDO BARRETO DOS REIS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM			ADVOGADO	: JAMES GAUTÉRIO JULIANO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO				
ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA				
AGRAVADO(S)	: LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA				



PROCESSO	: AIRR - 240 / 2002 - 042 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1646 / 2002 - 317 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 231 / 2003 - 043 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: APRECIDO DONIZETE FERNANDES REU	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCOS DE IMBITUBA
ADVOGADO	: DÁZIO VASCONCELOS		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: JORGE LUIZ DE BORBA
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVADO(S)	: LOURIVAL RAQUEL
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR LOPES
PROCESSO	: AIRR - 608 / 2002 - 032 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 306 / 2003 - 029 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: VILLE DE FRANCE CAFÉ EXPRESS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: EDUARDO MARCELO BOER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: ANA PAULA MASCARO TEIXEIRA ALVES	PROCESSO	: AIRR - 1715 / 2002 - 071 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S)	: JET CARGO SERVICES LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: JAQUELINE AUGUSTA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CLODOALDO OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: LUPO S.A.	ADVOGADO	: NEIVA MELLO DE CARVALHO
ADVOGADO	: JOSÉ RENATO VASCONCELOS	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: AIRR - 318 / 2003 - 019 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 640 / 2002 - 122 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARLINDO FORTUNATO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: OMAR SFAIR	AGRAVANTE(S)	: NILSON JOSÉ BERLANDA E CIA. LTDA.
AGRAVANTE(S)	: DORVAL BOTELHO DE BARROS	PROCESSO	: AIRR - 2125 / 2002 - 021 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	: NARA RODRIGUES GAUBERT	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: VILMAR KRUGER
AGRAVADO(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: CRISTINA RODRIGUES DE MATOS SILVA	ADVOGADO	: GILMAR PAGANELLI
ADVOGADO	: GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL	ADVOGADO	: HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 320 / 2003 - 028 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CMO CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MANOEL SAMPAIO ANTUNES	ADVOGADO	: LILIAN CURY RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 784 / 2002 - 063 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NOLITEL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: GERALDO JUSTO PEREIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: REGINA MARA GOULART	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA	PROCESSO	: AIRR - 2189 / 2002 - 067 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA
ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA R. S. OLIVEIRA LTDA.
AGRAVADO(S)	: EZEQUIAS VICTORINO DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: LUIZ MAURÍCIO DELFINO
ADVOGADO	: SÉRGIO PEREZ GHERCOV	AGRAVADO(S)	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,	PROCESSO	: AIRR - 337 / 2003 - 042 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 826 / 2002 - 079 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: FABIANO LOPES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVADO(S)	: LANCHETERIA COCKTAILARIA MADONA LTDA.	ADVOGADO	: FRANKLIN BUDAL FELISBERTO
AGRAVADO(S)	: SILVIA MARIA BARCELLO	PROCESSO	: AIRR - 4371 / 2002 - 036 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2003 - 018 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 866 / 2002 - 161 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CENTRO INTEGRADO DE IMPLANTE E PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA - CIIPO E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: VALDIR RIGHETTO	AGRAVANTE(S)	: MARCOS TADEU MACHADO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE	AGRAVADO(S)	: MARIA ODILA GERALDO MARTINS PADILHA	ADVOGADO	: JOSÉ RODRIGUES MANDÚ
ADVOGADO	: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO	ADVOGADO	: GLAUCE VISTOCHI SANTOS	AGRAVADO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: MÔNICA PASINI	PROCESSO	: AIRR - 43 / 2003 - 031 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 517 / 2003 - 301 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 901 / 2002 - 025 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: DENIS IMBÓ ESPINOSA PARRA	AGRAVANTE(S)	: PROSOLA ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.	AGRAVADO(S)	: MERAIMI SILVA ATANASCIO	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI
ADVOGADO	: THIAGO GUERREIRO PINTO	ADVOGADO	: VLADIMIR DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: IVAN CARLOS ANELLI
AGRAVADO(S)	: STANLEY BATISTA MORAIS	AGRAVADO(S)	: MERAIMI SILVA ATANASCIO - ME	ADVOGADO	: MARJORIE KORB DE SANT'ANA
ADVOGADO	: JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 101 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 630 / 2003 - 051 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 960 / 2002 - 023 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: THOMSON TUBE COMPONENTS BELLO HORIZONTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVANTE(S)	: ADHEMAR VIANA REQUIÃO JÚNIOR	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
ADVOGADO	: MÁRCIO VINHAS BARRETTO	AGRAVADO(S)	: DERALDINA PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALMIR PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: AKZO NOBEL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 226 / 2003 - 056 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: RONALDO FERREIRA SILVA
ADVOGADO	: FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 660 / 2003 - 004 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1208 / 2002 - 007 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: JACKSON MÁRIO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CLAUDINEY PESTANA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: SALOMÃO CORREA DA COSTA	ADVOGADO	: MARCELO PESSÓA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: MOACIR RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
AGRAVADO(S)	: ALESSANDRA FREDER			PROCESSO	: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO	: MARIA LUCIA BIN			PROCESSO	: AIRR - 786 / 2003 - 062 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1482 / 2002 - 026 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR		RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)		AGRAVANTE(S)	: LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: LUCIANA LORIERI PEREZ LUCÍFERO	ADVOGADO		ADVOGADO	: EDSON VALTER TAVARES DE MENEZES
ADVOGADO	: CRISTIANE ERRANTE			AGRAVADO(S)	: CHARLES WILLIANS FERREIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.			ADVOGADO	: ANNA KARLLA MAGALHÃES
ADVOGADO	: WALDYR PEDRO MENDICINO				

PROCESSO	: AIRR - 876 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2003 - 002 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1660 / 2003 - 106 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CRISLAINE APARECIDA TEIXEIRA RAMIRES	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE	ADVOGADO	: TATIANA DE MELLO FONSECA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	PROCESSO	: AIRR - 1173 / 2003 - 031 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARIA SALOMÉ CARDOSO VALLE
ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	ADVOGADO	: GUSTAVO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA	ADVOGADO	: GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 1025 / 2003 - 010 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SIDNEI CESCINETTO	PROCESSO	: AIRR - 1660 / 2003 - 106 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARCELO DELLA GIUSTINA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: USIPARTS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS	PROCESSO	: AIRR - 1174 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: HÉLIO FANCIO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S)	: SPSCS INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESMERALDINO MATOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S)	: NELSON DAVID	ADVOGADO	: MARCELO GUIMARÃES AMARAL	ADVOGADO	: TATIANA DE MELLO FONSECA
ADVOGADO	: MARCELO CARLOS PARLUTO	AGRAVADO(S)	: BORDEN QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARIA SALOMÉ CARDOSO VALLE
PROCESSO	: AIRR - 1033 / 2003 - 004 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 1284 / 2003 - 023 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1843 / 2003 - 012 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: KG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA LOBO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANDREIA MARIA DOMINICO GONZALEZ	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO
ADVOGADO	: EVANDRO LUIZ ELIAS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1117 / 2003 - 012 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: VILMA LIMA RIBEIRO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: MARISIA BELEIA AFFONSO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO JOSÉ MACIEL BAETA NEVES
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ IABRUDI TAVARES
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: AIRR - 1292 / 2003 - 027 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1843 / 2003 - 012 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LOGICTEL S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBÚRCIO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: AMAURI ANGELOCCI NUNES	ADVOGADO	: TATIANI PEREIRA COSTA	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA
ADVOGADO	: BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS	AGRAVADO(S)	: MANOEL JANARI LEAL	AGRAVADO(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1143 / 2003 - 521 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO JOSÉ MACIEL BAETA NEVES
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 1443 / 2003 - 071 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ IABRUDI TAVARES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 2094 / 2003 - 039 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTINA SCHEER	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU
ADVOGADO	: EDISON MAGNANI	AGRAVADO(S)	: ALBERTO MARTINATTI	ADVOGADO	: OSMAR PACKER
AGRAVADO(S)	: HELOÍSA CARMEN BARBIERI MANTOVANI	ADVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	AGRAVADO(S)	: KARSTEN S.A.
ADVOGADO	: DARCY SCORTEGAGNA	PROCESSO	: AIRR - 1553 / 2003 - 023 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALKIRIO LORENZETTE
PROCESSO	: AIRR - 1147 / 2003 - 094 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 2143 / 2003 - 025 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA SOARES FERNANDES PINTO E OUTRO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTIANE FERREIRA DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: VILMA SILVA GOMES
ADVOGADO	: MARCELO SARTORI	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA.	ADVOGADO	: NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
AGRAVADO(S)	: MARIA CECÍLIA PEDROSO	AGRAVADO(S)	: PAOLO IAFRATE	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: FABIANE GUIMARÃES PEREIRA	ADVOGADO	: DOMINGOS ROSSI NETO	ADVOGADO	: JOÃO ALVES DO AMARAL
PROCESSO	: AIRR - 1149 / 2003 - 082 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1563 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2143 / 2003 - 025 - 05 - 41 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: H. GUEDES ENGENHARIA S.A.	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADO	: MARCELO MARTORANO NIERO
ADVOGADO	: ALBERTO PELLEGRINI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VILMA SILVA GOMES
AGRAVADO(S)	: DOMINGOS MIRANDA NUNES	ADVOGADO	: TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO BARIZON	PROCESSO	: AIRR - 1653 / 2003 - 010 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2973 / 2003 - 014 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1151 / 2003 - 021 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO ANTÔNIO DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: WANDERLEI APARECIDO LIMA
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO	: MÁRCIO SILVEIRA	ADVOGADO	: MARCOS SÉRGIO FORTI BELL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS REINAUX S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA EDIVAN DA SILVA
AGRAVADO(S)	: RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO ALFREDO HARTKE	ADVOGADO	: WALTER BERGSTRÖM
ADVOGADO	: DANTE ROSSI			AGRAVADO(S)	: UNIMODA - UNIFORME ESCOLAR PROFESSIONAL E MODA LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA FRANCO CARDOZO			PROCESSO	: AIRR - 2984 / 2003 - 027 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: EVANDRO MAURO RAMOS			RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
				AGRAVANTE(S)	: ADEMIR MANOEL LOPES
				ADVOGADO	: GILVAN FRANCISCO
				AGRAVADO(S)	: CERÂMICA URUSSANGA S.A.
				ADVOGADO	: ALEXANDRE REIS DE FARIAS



PROCESSO	: AIRR - 7464 / 2003 - 037 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 401 / 2004 - 341 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 555 / 2004 - 020 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: LIZANDRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ANGELA MARIA PAIVA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: ERIVELTO DE SOUZA FILGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: TEREZINHA MARIA BALDISSERA	ADVOGADO	: SÉRGIO JOSÉ GALINDO OLIVEIRA	ADVOGADO	: DÉBORA MARIA DE SOUZA MOURA
AGRAVADO(S)	: CLUBE DOZE DE AGOSTO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADILSON PEREIRA VALÉRIO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: MARTINHO FERREIRA LEITE	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
PROCESSO	: AIRR - 61 / 2004 - 003 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CENTRAL PESQUEIRENSE DE PANIFICAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 571 / 2004 - 014 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 445 / 2004 - 471 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES LUIZ DA COSTA
ADVOGADO	: ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DE LOURENÇO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO SANTOS	ADVOGADO	: ADILSON J. J. PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
ADVOGADO	: THENISSON SANTANA DÓRIA	AGRAVADO(S)	: MANOEL JOÃO DOS SANTOS E OUTRO	ADVOGADO	: ANA MARIA PADILHA NETTO DE MENDONÇA
PROCESSO	: AIRR - 161 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARISA DE LOURDES G. AMARO	PROCESSO	: AIRR - 580 / 2004 - 231 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BEZERRA E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA DUARTE MACIEL	AGRAVANTE(S)	: RODOTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	: JUEL PRUDÊNCIO BORGES	AGRAVADO(S)	: AGÊNCIA DE SEGURANÇA VIGIL LTDA.	ADVOGADO	: JACKELINE GONÇALVES CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: ELIZEU LEITE DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 466 / 2004 - 016 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDVAN LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO	: SIDNEY BERTUCCI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: HERCIJANE MARIA BANDEIRA DE MELO
PROCESSO	: AIRR - 188 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA ALEXANDRE DO PILAR FRANCO	PROCESSO	: AIRR - 586 / 2004 - 102 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: NOROESTY VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD	AGRAVANTE(S)	: URBTEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FREITAS CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 472 / 2004 - 002 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SEVERINO VICENTE DOS SANTOS PEREIRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ADVOGADO	: PAULO ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ	AGRAVADO(S)	: GILSON GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR - 231 / 2004 - 102 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: BÁRBARA BEATRIZ SOUSA KHOURI	PROCESSO	: AIRR - 594 / 2004 - 006 - 10 - 41 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 497 / 2004 - 040 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO SOUZA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MOEMA CARNEIRO DE M. HENRIQUES
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S)	: PHAMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MARINHO	AGRAVADO(S)	: MARISTELA BRANCO CUNHA	PROCESSO	: AIRR - 594 / 2004 - 006 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDMILSON FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: LUIZ REINALDO DE CARVALHO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 533 / 2004 - 026 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO	: AIRR - 282 / 2004 - 001 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO SOUZA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: ALBERTO SIMÕES POLVORA	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO	: MOEMA CARNEIRO DE M. HENRIQUES
ADVOGADO	: FABIANE GUIMARÃES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: VANILSON ALVES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 606 / 2004 - 113 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO	: EDISON URBANO MANSUR	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI	PROCESSO	: AIRR - 539 / 2004 - 101 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 286 / 2004 - 005 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO UNIÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: VIVIANE FERREIRA DE MAGALHÃES GUIMARÃES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS
ADVOGADO	: GABRIELA RESQUE NEVES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS PIMENTA	PROCESSO	: AIRR - 631 / 2004 - 055 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALTAIR DOS SANTOS MENDONÇA	ADVOGADO	: DENNER CAETANO DA SILVA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	PROCESSO	: AIRR - 555 / 2004 - 020 - 10 - 41 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RIO DOCE MANGANÊS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 343 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: ELEN CRISTINA GOMES E GOMES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: MARIA HELENA FERREIRA SCHMITT E OUTROS	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	ADVOGADO	: ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
ADVOGADO	: FRANCISCO DRESCH DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: ERIVELTO DE SOUZA FILGUEIRA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 641 / 2004 - 002 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LEONEL BRIZOLA ROMERO LOPES	ADVOGADO	: DANIEL MARTINS FELZEMBURG	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: ENGELBERTO JOÃO RIEGER	AGRAVADO(S)		AGRAVANTE(S)	: GILSON CORDEIRO MACHADO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS ARAÚJO SCHMITT	ADVOGADO		ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA
PROCESSO	: AIRR - 376 / 2004 - 001 - 24 - 41 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO		AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PERNAMBUCO DE SANEAMENTO - COMPESA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO		ADVOGADO	: LÊDA MARIA SILVESTRE
AGRAVANTE(S)	: CINEMARK BRASIL S.A.				
ADVOGADO	: APARECIDO DOS PASSOS				
AGRAVADO(S)	: ODAILTON CAETANO DA SILVA				
ADVOGADO	: MARGIT JANICE POHLMANN STRECK				
PROCESSO	: AIRR - 386 / 2004 - 016 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO				
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES				
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA				
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELIO DA SILVA				
ADVOGADO	: IVAN GOMES DE SÁ				

PROCESSO	: AIRR - 650 / 2004 - 012 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 845 / 2004 - 064 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 975 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: JOÃO MARCOLINO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	AGRAVADO(S)	: FATORIAL SISTEMA DE ENERGIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: ONDRÉPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ADRIANO ALVARENGA (ESPÓLIO DE) E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MATOSINHO ANDRADE DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: EDVÂNIA REGINA SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 654 / 2004 - 002 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 923 / 2004 - 003 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 980 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: MARÍLIA VIEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVADO(S)	: JOCEAN SILVA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR GONÇALVES CAMPOS	AGRAVADO(S)	: ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO	: HÉLIO VELOSO DA CUNHA	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR - 655 / 2004 - 231 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 923 / 2004 - 020 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WANDERSON FIGUEIREDO OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: EDVÂNIA REGINA SANTOS
AGRAVANTE(S)	: ENGENHO RETIRO (ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO)	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	PROCESSO	: AIRR - 996 / 2004 - 077 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ HUGO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: MANOEL ALVES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ROOSEVELT PARENTE FREIRE	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ODEVAL FRANCISCO BARBOSA	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR
PROCESSO	: AIRR - 670 / 2004 - 002 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2004 - 107 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARISA ABUL AL HUSSIN
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ISMAR MARQUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	PROCESSO	: AIRR - 1009 / 2004 - 202 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARÍLIA VIEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ARLETE PINHEIRO DE ARAÚJO PARRERIAS	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO SANTOS MOURA
ADVOGADO	: ALUÍSIO DE CARVALHO NETO	ADVOGADO	: MARIA ELIZABETH BITTENCOURT SOARES DA SILVA	ADVOGADO	: SÉRGIO PAVIN ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 711 / 2004 - 014 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 938 / 2004 - 027 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FACHITDA.
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1023 / 2004 - 003 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: G6 SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW	AGRAVANTE(S)	: USIMINAS MECÂNICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOCELIO DE SOUZA LIMA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO	: LETÍCIA SALVIANO GONTIJO	ADVOGADO	: SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SIDNEI LEONARDO ALEIXO COTA	AGRAVADO(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 792 / 2004 - 005 - 20 - 40 . 1 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO DRUMOND VIANA	PROCESSO	: AIRR - 1076 / 2004 - 002 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2004 - 014 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: THIAGO D'ÁVILA FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ELMO CALÇADOS S.A.	ADVOGADO	: JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ADILSON MENEZES RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: BRAZ SILVA LIRA
PROCESSO	: AIRR - 801 / 2004 - 005 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARISA HELENA SANTOS DUTRA	ADVOGADO	: LUIZ DE ARAÚJO SILVA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 950 / 2004 - 022 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1076 / 2004 - 002 - 13 - 41 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: WALDEMAR PEIXOTO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S)	: EDNILSON MUNIZ BARRETO	ADVOGADO	: NÍVIA MARIA BARBOSA	ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA FERNANDES
ADVOGADO	: JARBAS GOMES DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: GERALDO MARTINS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 826 / 2004 - 021 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BRAZ SILVA LIRA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 961 / 2004 - 031 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE ARAÚJO SILVA
AGRAVANTE(S)	: SIRACUSA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - STI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2004 - 010 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA MARIA SANTOS VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ELI DA COSTA LOMAR E OUTRA
AGRAVADO(S)	: RODRIGO ZENIR LEITE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EVANGELISTA FILHO	ADVOGADO	: LAURO EXPEDITO ESTEVES CASAES FILHO
ADVOGADO	: EBER JOÃO SANCHES	ADVOGADO	: JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO POPULAR LTDA. - COOHUP
		PROCESSO	: AIRR - 965 / 2004 - 013 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
		RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 1130 / 2004 - 020 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
		AGRAVANTE(S)	: JR HIGIENIZAÇÃO LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
		ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA SALES LTDA.
		AGRAVADO(S)	: GOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
		ADVOGADO	: CLÁUDIA JULIANE AMARAL	AGRAVADO(S)	: MARIA CLEMÊNCIA DAMACENO SILVA DE ALMEIDA
		ADVOGADO	: REINALDO ALBERT PASSOS TEIXEIRA	ADVOGADO	: MAURO LÚCIO SABINO SILVA
		PROCESSO	: AIRR - 965 / 2004 - 013 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1130 / 2004 - 001 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
		AGRAVANTE(S)	: GOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
		ADVOGADO	: ZARGOS SMITH CAMARGOS	ADVOGADO	: OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR
		AGRAVADO(S)	: JR HIGIENIZAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: NÍSIO PEREIRA LIMA
		ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS
		AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA JULIANE AMARAL		
		ADVOGADO	: REINALDO ALBERT PASSOS TEIXEIRA		



PROCESSO	: AIRR - 1177 / 2004 - 003 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1380 / 2004 - 003 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1810 / 2004 - 121 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: JOÃO JOSÉ GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA	ADVOGADO	: ADRIANA CARIBÉ BEZERRA CAVALCANTI
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S)	: JORGELINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU	ADVOGADO	: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA	ADVOGADO	: JOANA CARNEIRO AMADO
PROCESSO	: AIRR - 1191 / 2004 - 003 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARLENE TOSCANO FRANCA LIRA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1912 / 2004 - 029 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1394 / 2004 - 010 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA LÚCIA ARAÚJO DA COSTA
ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: JANAÍNA FERRI MAINES
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA MATIAS DE FONTES	AGRAVANTE(S)	: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO	: HERMANO OTÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO ONOFRE	ADVOGADO	: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SOLON SEHN
PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2004 - 020 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NILTON FERREIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 2524 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VITALINO MARQUES SILVA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	PROCESSO	: AIRR - 1418 / 2004 - 003 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ULTRALITHO CENTRO MÉDICO LTDA.
ADVOGADO	: JANINE OCÁRIZ ALVES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: GLAUCE VISTOCHI SANTOS
AGRAVADO(S)	: NILTON RODRIGUES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: A G E C O M - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	AGRAVADO(S)	: LENIR TEREZINHA DA SILVEIRA
ADVOGADO	: SAMYA DE MAGALHÃES FALCÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1203 / 2004 - 001 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO ANTÔNIO ROSA E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 8652 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: SEMCO RGIS - SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1470 / 2004 - 038 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: LUCIANA COSTA ARTEIRO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO
AGRAVADO(S)	: GLÁUCIA SOUZA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: JOÃO MENOTI DE ALMEIDA LEÃO	ADVOGADO	: JOSÉ BERTOLDO JUNCES FILHO
PROCESSO	: AIRR - 1211 / 2004 - 104 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BEN-HUR JULIANO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 88 / 2005 - 006 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JORGE IVONEI DE BARROS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: REALCAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1472 / 2004 - 001 - 24 - 40 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALCYONE PEREIRA DA LUZ FILHO E OUTROS
ADVOGADO	: CAIO ANTÔNIO DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
AGRAVADO(S)	: MIRIAN MÉRCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: ADIRSON MORENO PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL	ADVOGADO	: LEONARDO GROBA MENDES
PROCESSO	: AIRR - 1250 / 2004 - 005 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: AIRR - 135 / 2005 - 007 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: GLAUCO DE GÓES GUITTI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1523 / 2004 - 109 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HERCULES ROMUALDO DIAS
ADVOGADO	: JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: DILSON JOSÉ ROCHA
AGRAVADO(S)	: JOCICLEIDE DANTAS MARTINS DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2004 - 006 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: AIRR - 144 / 2005 - 013 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: PEDRO AGUIAR DE FREITAS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: JOÃO PEREIRA NETO	AGRAVANTE(S)	: ADEMIR BITTENCOURT MARTINHO
ADVOGADO	: MARÍLIA VIEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: DAUIR NOUGEIURA LAKTINI	ADVOGADO	: MANOEL LUÍS BRAGA
AGRAVADO(S)	: JOALISSON ALCÂNTARA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO	: ALUÍSIO DE CARVALHO NETO	PROCESSO	: AIRR - 1558 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: AIRR - 1305 / 2004 - 087 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: AIRR - 170 / 2005 - 033 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: THIAGO GILMAR FACHINI	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA DA COSTA BATISTA	ADVOGADO	: KELY CRISTINA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ACESITA S.A.
ADVOGADO	: GUILHERME SIQUEIRA FALCE NETO	AGRAVADO(S)	: MAGMA PROMO - ESCRITÓRIO DE PRODUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: RENATA ALVES LARA MOURA
AGRAVADO(S)	: WAGNER MAIA SPINOLA	ADVOGADO	: MÁRIO CÉSAR BERTONCINI	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VITALI E OUTROS
ADVOGADO	: RAQUEL HERTHEL	PROCESSO	: AIRR - 1653 / 2004 - 112 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: NINA ROSA DE SOUZA GIORNI
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DE GOUVEIA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 187 / 2005 - 034 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MIP ENGENHARIA S.A.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARDÔNIO ARAÚJO	ADVOGADO	: JULIANA FÁTIMA ROCHA SILVEIRA DINIZ	AGRAVANTE(S)	: ACESITA S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GERALDO FELIPE	ADVOGADO	: RENATA ALVES LARA MOURA
AGRAVADO(S)	: JOANA D'ARC SENRA FELIPE E OUTRO	ADVOGADO	: MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SOARES DE SÁ
AGRAVADO(S)	: ALA ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1660 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: NINA ROSA DE SOUZA GIORNI
AGRAVADO(S)	: MAGMA ENGENHARIA LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 190 / 2005 - 003 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1357 / 2004 - 007 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUDNEI JOSÉ VIZEU TODESCAN	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: SÉRGIO FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: EDSON DE LIMA PAULA	AGRAVADO(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
ADVOGADO	: HELMA FARIA CORRÊA	ADVOGADO	: ELIANE GALDINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG			ADVOGADO	: MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO
ADVOGADO	: CARMEM LÚCIA DOURADO				

PROCESSO	: AIRR - 191 / 2005 - 018 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1118/2006, EM 28/04/2006 - REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 5ª TURMA.	PROCESSO	: AIRR - 88 / 1999 - 027 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AVENIDA LTDA.		AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	
ADVOGADO	: ALESSANDRO ALBERTO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1220 / 1986 - 016 - 15 - 61 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RODRIGUES TRINDADE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: TARLEY ARAÚJO COUTO GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: ADOLPHO LIPPEL E OUTROS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 193 / 2005 - 009 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVANTE(S)	: BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: MADGE DE CERQUEIRA CRUZ
ADVOGADO	: JACKELINE GONÇALVES CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 249 / 1993 - 001 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ WILSON SOUZA CORREIA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: KARINA LÍGIA CRUZ AMORIM	AGRAVANTE(S)	: WILSON DOS SANTOS BARROS	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
PROCESSO	: AIRR - 248 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: BANCO GENERAL MOTORS S.A.	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVANTE(S)	: EDELSON DUQUE PIRES	ADVOGADO	: SIMONE FIUZA LIMA	PROCESSO	: AIRR - 88 / 1999 - 027 - 01 - 41 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1478 / 1994 - 093 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 299 / 2005 - 010 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO CÉSAR VILLATORE	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS TACCHI	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ORIPES AMÂNCIO FRANCO	ADVOGADO	: JUAREZ FERREIRA	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
AGRAVADO(S)	: ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: MOACIR LÚCIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ZANON DE PAULA BARROS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO FERREIRA	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 311 / 2005 - 088 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 330 / 1996 - 093 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ANA LUIZA FISCHER	ADVOGADO	: LUCIANO EHLKE RODRIGUES	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
AGRAVADO(S)	: JG MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: AGMAR FAUSTINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ARISTIDES BATISTA DE PAULA	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	ADVOGADO	: LEONARDO KAYUKAWA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: AIRR - 453 / 2005 - 007 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 48 / 1998 - 035 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MADGE DE CERQUEIRA CRUZ
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA
AGRAVANTE(S)	: ARM ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 88 / 1999 - 027 - 01 - 42 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO MENEZES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: AGRO NIPPO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: GALENO JARDEL CORREIA LINS	ADVOGADO	: RICARDO HIDEAQUI INABA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: ROSENO DE LIMA SOUSA	AGRAVADO(S)	: VALDOMIRO BENTO DA SILVA	ADVOGADO	: MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA
PROCESSO	: AIRR - 538 / 2005 - 008 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: CILADE SCORSONI PESSOA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 1024 / 1998 - 054 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
AGRAVANTE(S)	: PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: GILSON ALVES RAMOS	AGRAVANTE(S)	: SANDOVAL DA PAZ DE CARVALHO	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO GARCIA SILVA	ADVOGADO	: RENÉ MAGALHÃES COSTA	AGRAVADO(S)	: MADGE DE CERQUEIRA CRUZ
ADVOGADO	: MAURO SEVERINO DIAS	AGRAVADO(S)	: CLICE PINHEIRO SAMPAIO	ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	: AIRR - 753 / 2005 - 019 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON SILVEIRA MARTINS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 1449 / 1998 - 066 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVANTE(S)	: MARIA RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARA ELISA CARVALHO BATIGALHIA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSILIA	ADVOGADO	: ADILSON BASSALHO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 818 / 2005 - 007 - 13 - 40 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 1462 / 1998 - 035 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVANTE(S)	: BANCA DE JOGO DO BICHO MONTE CARLO'S LOTERIAS ON-LINE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S)	: JOSELMA DE FÁTIMA MEDEIROS LEAL	ADVOGADO	: HÉLIO DE AZEVEDO TORRES	PROCESSO	: AIRR - 486 / 1999 - 028 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA LÁZARO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: EVANDRO FERREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
		ADVOGADO	: JOSÉ DIAS FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
		PROCESSO	: AIRR - 1 / 1999 - 021 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
		RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS
		AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO	: ROBERTO LOPES DE MELLO
		AGRAVADO(S)	: LUIZ FATINI	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE LAVOURA CAMPOS
		ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA		

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição



PROCESSO	: AIRR - 486 / 1999 - 028 - 01 - 41 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 785 / 2000 - 013 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 264 / 2001 - 017 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: HENRIQUE LAVOURA CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MELO E SILVA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ESDRAS LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	: HENRIQUE LAVOURA CAMPOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES E OUTROS	ADVOGADO	: LUÍS MAURÍCIO LINDOSO
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: SINAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO GRIGÓRIO DA ROCHA NETO E OUTROS	ADVOGADO	: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS	ADVOGADO	: ANTÔNIO FARIAS CAVALCANTI	PROCESSO	: RR - 327 / 2001 - 005 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 756 / 1999 - 261 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 848 / 2000 - 008 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO D'ÁGUA DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
AGRAVANTE(S)	: FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: WALMAR PAES PEIXOTO
ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ JÚLIO DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: RANI DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ GLÁUCIO DE MENEZES SILVA
ADVOGADO	: EDIVALDO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DELFOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 458 / 2001 - 087 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1091 / 1999 - 027 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ ALVARES BARRETO DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MILSO MONICO	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR DO BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	PROCESSO	: AIRR - 872 / 2000 - 005 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELLO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTES CEAM LTDA.
RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO WERPACHOWSKI GADONSKY	AGRAVANTE(S)	: SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERREIRA
ADVOGADO	: ROBINSON PORTO ALMEIDA	ADVOGADO	: VERA MARIA REIS DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 1185 / 1999 - 402 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO ROBERTO LEITES NUNES	ADVOGADO	: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2001 - 021 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: NATALINO EUGÊNIO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1167 / 2000 - 022 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ LTDA. - COCAMAR
AGRAVADO(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: OTILIO LEITE DO NASCIMENTO E OUTRO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: FABIANA DANIEL MORALES	ADVOGADO	: CLÁUDIA R. L. DE SOUZA ALVES	AGRAVADO(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1185 / 1999 - 402 - 02 - 41 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATLANTA.	ADVOGADO	: LUCYANNA JOPERT LIMA LOPES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ MELQUIADES DA ROCHA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: PATROCÍNIA APARECIDA NISTERAC FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: CARMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: TÂNIA CHRISTINA CECCATTO GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO	: FABIANA DANIEL MORALES	PROCESSO	: AIRR - 1477 / 2000 - 313 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1270 / 2001 - 052 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: NATALINO EUGÊNIO FERREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	AGRAVANTE(S)	: OTELIO LEITE DO NASCIMENTO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1440 / 1999 - 222 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ENGEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: APARECIDO VICENTE DA COSTA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NIVALDO DE ANDRADE JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: VANILDO SODRÉ DE SOUZA	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO	: JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO	AGRAVADO(S)	: GEROAN COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1277 / 2001 - 079 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JORGE VALNEI DOS REIS BORGES	PROCESSO	: AIRR - 1581 / 2000 - 008 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: MÁRCIO ANTÔNIO MOTA DE MEDEIROS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ALVARO BATISTA NUNES
PROCESSO	: AIRR - 1895 / 1999 - 481 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NEC DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ANA LUÍSA ARCARO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: LUCIANA YURIE MATSUMOTO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S)	: ENGER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: JORGE DONIZETI SANCHEZ
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: APARECIDO VICENTE DA COSTA	PROCESSO	: RR - 1277 / 2001 - 079 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUCÍLIO MACHADO DE SOUZA	ADVOGADO	: VANILDO SODRÉ DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	AGRAVADO(S)	: GEROAN COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	: AIRR - 1895 / 1999 - 481 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1581 / 2000 - 008 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE DONIZETI SANCHEZ
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ALVARO BATISTA NUNES
AGRAVANTE(S)	: LUCÍLIO MACHADO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: DARWIN FRANCISCO RODRIGUEZ VALLE	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2001 - 110 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S)	: DIÇCAR DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS SÃO CARLOS LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: FABIANA DANIEL MORALES	ADVOGADO	: ALFREDO CARLOS MANGILI	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 610997 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1776 / 2000 - 002 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MEIRE MARIA DA SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA SILVA DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
ADVOGADO	: SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: RR - 1524 / 2001 - 002 - 19 - 00 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JAIR HENRIQUE ROSA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO PRADO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: EDSON LUIZ CARDOSO	ADVOGADO	: HELENA MARIA DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO D'ÁGUA DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
PROCESSO	: AIRR - 32 / 2000 - 099 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 23567 / 2000 - 010 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ RUBEM ÂNGELO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: SEVERINO COSMO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AMERICANA	AGRAVANTE(S)	: GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ GLÁUCIO DE MENEZES SILVA
ADVOGADO	: LAYS CRISTINA DE CUNTO	ADVOGADO	: CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY	PROCESSO	: AIRR - 1643 / 2001 - 111 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARLOTO ALBUQUERQUE ARRAIS	AGRAVADO(S)	: MARI VEIGA MOURA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ADILSON RINALDO BOARETTO	ADVOGADO	: HUMBERTO R. CONSTANTINO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 696 / 2000 - 030 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 176 / 2001 - 451 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLA FERREIRA GUIMARÃES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MILTON LOPES
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABC BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	ADVOGADO	: RENATA CRIVELLARI
ADVOGADO	: MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	ADVOGADO	: IVANIR JOSÉ TAVARES		
AGRAVADO(S)	: MARCELO GIRAUDON	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO MACHADO		
ADVOGADO	: ÂNGELA APARECIDA MATHIAS	ADVOGADO	: RENATO ECCARD		

PROCESSO	: AIRR - 1837 / 2001 - 046 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 776362 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 559 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RODOLPHO DE PAOLI	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S)	: CEBASTIÃO ADILSON TABORDA RIBAS
ADVOGADO	: DARLAN CORREA TEPERINO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: OLÍMPIO PAULO FILHO
AGRAVADO(S)	: MARCELO JESUS TORRES	RECORRIDO(S)	: LAIR ALBERTO REICHERT	AGRAVADO(S)	: DUEFRATELLI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: VICENTE MEIRA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER
PROCESSO	: AIRR - 1956 / 2001 - 035 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LAIR ALBERTO REICHERT	PROCESSO	: AIRR - 588 / 2002 - 094 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TE-LELJ	PROCESSO	: AIRR - 779529 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	: ORLANDO SOARES DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ GUSTAVO DE FARIAS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ANTONIO ALBERTI
ADVOGADO	: FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	ADVOGADO	: MARCELO MELO MONTENEGRO	ADVOGADO	: IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO
PROCESSO	: AIRR - 2378 / 2001 - 052 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLAUDIVÂNIA MARIA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 790 / 2002 - 026 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: IVANILDO FELIX DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 781127 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: LUÍS RÉGIS ROMÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: UBIRAJARA LOUIS
AGRAVADO(S)	: ÁLVARO DA SILVA FERNANDES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	AGRAVADO(S)	: RENILDA PEREIRA PERES
ADVOGADO	: DEVID BENEDITO BARBIERI	ADVOGADO	: MARIANE DE AGUIAR PACINI	ADVOGADO	: RICARDO BENCKE
PROCESSO	: AIRR - 2528 / 2001 - 034 - 12 - 41 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ ALBERTO BELLETTI	PROCESSO	: AIRR - 790 / 2002 - 026 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARCOS ZIGGIATTI UCIO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: AIRR - 810337 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RENILDA PEREIRA PERES
ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S)	: ROSMARI CORBARI	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: GUILHERME SCHARF NETO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 4042 / 2001 - 026 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EURIDES DA MATA BORGES FILHO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 796 / 2002 - 093 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: GAUDÊNCIO LUIZ SAGAS	AGRAVADO(S)	: EURIDES DA MATA BORGES FILHO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: HAMILTON FRONJA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO	: ARNALDO FERREIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 814427 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WILSON BAGGIO
ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 9958 / 2001 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NIVALDO ALMEIDA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 949 / 2002 - 036 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: RICARDO FRANZOSO E OUTRO
ADVOGADO	: JUSSARA GRANDO ALLAGE	ADVOGADO	: LUIZ E. EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SAL-LUM
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	PROCESSO	: AIRR - 110 / 2002 - 007 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO GRASSI NELLI
RECORRIDO(S)	: SÍLVIA MARIA DA SILVA MATYAK	AGRAVANTE(S)	: PATRÍCIA PIERRE E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 1039 / 2002 - 021 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	ADVOGADO	: AGNALDO LUIS COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR E RR - 738852 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE ODONTOLOGIA BARBIN S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ROBERTO CARLOS SOTTILE FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: AIRR - 164 / 2002 - 023 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BASTOS DIAS
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: PEDRO PAULO RAMOS
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: CECÍLIA SCHEFFER FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 1044 / 2002 - 089 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO	: LUIS GUSTAVO SCHWENGBER	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AGRAVANTE(S)	: A. D. DE OLIVEIRA BAURU
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	ADVOGADO	: PEDRO VIANA PEREIRA	ADVOGADO	: SIDINEY NERY DE SANTA CRUZ
PROCESSO	: AIRR - 751989 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 189 / 2002 - 025 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVANILDO ADÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO BOBRI RIBAS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1204 / 2002 - 014 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NAZEAZENO ARRAES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS BARROZO	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A.
ADVOGADO	: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALDO HENRIQUE ALVES	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
PROCESSO	: AIRR - 761392 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 434 / 2002 - 072 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ERIVALDO CORREIA AGRÍCIO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SOARES
AGRAVANTE(S)	: COOPERCAT - COOPERATIVA DE TRABALHO MÚLTIPLOS DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS RURAIS E URBANOS DE CATANDUVA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: AIRR - 1468 / 2002 - 013 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: BENEDITO APARECIDO ALVES	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: DANIEL HONTIARTTI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO APARECIDO SOARES	ADVOGADO	: IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S)	: DANIEL HONTIARTTI	PROCESSO	: AIRR - 442 / 2002 - 463 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOSÉ NEVES JÚNIOR
ADVOGADO	: WALDIR BALDO NETO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARGARETE CRUZ ALBINO
		AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1522 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
		ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
		AGRAVADO(S)	: TEÓFILO SILVA COELHO NETO	AGRAVANTE(S)	: NACIONAL GÁS BUTANO - DISTRIBUIDORA LTDA.
		ADVOGADO	: JOSÉ CARNEIRO ALVES	ADVOGADO	: MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO
				AGRAVADO(S)	: ELDON MARCOS RAMOS DA SILVA
				ADVOGADO	: CARMELITA DE SOUZA COSTA



PROCESSO	: AIRR - 1711 / 2002 - 032 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 457 / 2003 - 222 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 976 / 2003 - 001 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MARCA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GILNEI MACHADO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIS DA SILVA CARRÃO
ADVOGADO	: MÁRCIO EUGÊNIO DA SILVA	ADVOGADO	: SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAI-NERI
AGRAVADO(S)	: ISAAC DIAS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: CARMÉLIA CARDOSO FERREIRA	ADVOGADO	: EVERALDO SANT'ANNA O. JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
PROCESSO	: AIRR - 4563 / 2002 - 019 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 457 / 2003 - 222 - 05 - 41 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
ADVOGADO	: CARLOS MARÇAL DE LIMA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: AIRR - 978 / 2003 - 009 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ OLÍMPIO RIBEIRO DA MOTA	ADVOGADO	: EVERALDO SANT'ANNA O. JÚNIOR	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: WOLNEY CESAR RUBIN	AGRAVADO(S)	: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GESTÃO E COBRANÇA LTDA. E OUTRO
PROCESSO	: AIRR - 8725 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILNEI MACHADO OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO BARTILOTTI	AGRAVADO(S)	: SOLANGE DE OLIVEIRA SURIS
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 541 / 2003 - 061 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1022 / 2003 - 035 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MARCIA ROCHA DUTRA	AGRAVANTE(S)	: MAHLE COMPONENTES DE MOTORES DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP
ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR - 9848 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SECWORK RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO MODESTO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ SÍLVIO DO AMARAL	ADVOGADO	: CARLOS CÉSAR OLIVEIRA FAGOTTI
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL S.A.	ADVOGADO	: WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1041 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 619 / 2003 - 012 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ELIANA PEREIRA FEITOSA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ARINALDO TAVARES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CELULOSE IRANI S.A.	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO	: AIRR - 36831 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: CÍCERO DO ESPÍRITO SANTO COSTA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: EVANIL VIDAL DE LIMA	ADVOGADO	: ARTUR DE MIRANDA COSTA
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL S.A.	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1086 / 2003 - 442 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EBERLE S.A.	PROCESSO	: RR - 646 / 2003 - 009 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVADO(S)	: JOSÉ GOMES BRITO	AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO	: FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO	ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO PINTO DE CARVALHO E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 66299 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDRÉIA NUNES PIRES	ADVOGADO	: MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANA RITA NAKADA	PROCESSO	: AIRR - 1087 / 2003 - 093 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: NELSON DA SILVA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 714 / 2003 - 251 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: MOISÉS PEREIRA ALVES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO BENEDICTO GRILLO RENÓN
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: NILSON ROBERTO LUCÍLIO
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 23 / 2003 - 003 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENATO DE BARROS E SILVA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: WENDELBERG LOPES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1093 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: RR - 767 / 2003 - 003 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: FLORIANO ALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ELÓI RANUL DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO	: INGRID RENZ BIRNFELD	ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELO	AGRAVADO(S)	: ENESA ENGENHARIA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 68 / 2003 - 012 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LEOMAR BRASIL DA VEIGA	ADVOGADO	: LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: LUCIANA LIMA DE MELLO	PROCESSO	: AIRR - 1098 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR - 802 / 2003 - 001 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ALINE ANHEZINI DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: EDENALDO FRANCISCO DE LIMA
AGRAVADO(S)	: ANTONIO TADEU BRUGNEROTTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO	: DARCI SILVEIRA CLETO	ADVOGADO	: JOSÉ WALTER LINS DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO	: AIRR - 295 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUÍ MARCONDES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: RENÉE NOGUEIRA ROMANO	PROCESSO	: AIRR - 1107 / 2003 - 442 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: JOSÉ PANDOLFI NETO	AGRAVANTE(S)	: ELIZEU BISPO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: CAIO SÉRGIO DE VASCONCELOS BATISTA	AGRAVADO(S)	: WALKÍRIA GUIMARÃES MIRANDA	ADVOGADO	: VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO	: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA	AGRAVADO(S)	: BUNGE ALIMENTOS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 349 / 2003 - 065 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 837 / 2003 - 005 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1108 / 2003 - 043 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MERCANTIL FARMED LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: SÉRGIO CAVALCANTI DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: HERMENEGILDO PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: G D DO BRASIL - MÁQUINAS DE EM-BALAR LTDA.
AGRAVADO(S)	: R. M. CAMPINAS TRANSPORTES E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: IVONE CÉLIA MATIAS SILVA	ADVOGADO	: ADRIANA PASTRE
ADVOGADO	: LUIZ PLACCO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACEDO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FONSECA DA PAZ
AGRAVADO(S)	: DRIVER EXPRESS TRANSPORTES GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 855 / 2003 - 009 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		
ADVOGADO	: ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE		
		ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO		
		AGRAVADO(S)	: ELIANE MORAES MEDEIROS		
		ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA		
		PROCESSO	: AIRR - 891 / 2003 - 023 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		
		AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.		
		ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO		
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ INÁCIO CARNEIRO DE MIRANDA		
		ADVOGADO	: MARCOS CHEHAB MALESON		

PROCESSO	: RR - 1136 / 2003 - 053 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1720 / 2003 - 001 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 16158 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: PLÍNIO EDUARDO TEIMANN DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO	: RONDON AKIO YAMADA	AGRAVADO(S)	: LEONARDO DOMINGOS GOMES	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ EGISTO GIACOMELI	ADVOGADO	: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	PROCESSO	: AIRR - 16564 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	PROCESSO	: AIRR - 1816 / 2003 - 003 - 17 - 41 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1186 / 2003 - 131 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BLEY
AGRAVANTE(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO BATISTA
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: MARIA VALENTINA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: RUBENS SIMONACI FREITAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 36296 / 2003 - 007 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLEMILDO CORRÊA	ADVOGADO	: JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1187 / 2003 - 002 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1816 / 2003 - 003 - 17 - 42 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: GISELE ARAÚJO LOUREIRO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S)	: NERAIDA SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: MELISSA RIBEIRO OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO	: WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 51256 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1213 / 2003 - 004 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA	AGRAVANTE(S)	: AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA. E OUTRO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1954 / 2003 - 092 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL
AGRAVANTE(S)	: NET SUL COMUNICAÇÕES S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: IVANISE SALGADO PACHECO	AGRAVANTE(S)	: BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO TRENTO
AGRAVADO(S)	: MULTIMÍDIA ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 74178 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARLOS RENE DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ADSER SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ MOGAR FERREIRA	ADVOGADO	: MARCELO CUNHA MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SEARA ALIMENTOS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1280 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO BARBOSA GONÇALVES	ADVOGADO	: CELSO DE NOVAES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JARBAS ANTUNES CABRAL	AGRAVADO(S)	: JORGE BRAZ SCHMITT
AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1954 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADALBERTO HACKBARTH
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 85582 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARTIM AFONSO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ADSER SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: MARCELO CUNHA MACIEL	RECORRENTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1341 / 2003 - 014 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.	ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÔBO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO BARBOSA GONÇALVES	ADVOGADO	: GUILHERME GUMARÃES
ADVOGADO	: FERNANDA SESTI DIEFENBACH	ADVOGADO	: JARBAS ANTUNES CABRAL	RECORRIDO(S)	: ÉLVIO SIOMAR FRAGA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: ELDER MELO GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 2113 / 2003 - 002 - 16 - 40 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO	: LUCIELI COSTA GALHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 86535 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VALCIR ALBERTO COUTO DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1397 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ AMÉRICO BUENTES	RECORRIDO(S)	: DELCY JACQUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S)	: VITALINA MÁRTIRES PEREIRA COSTA	ADVOGADO	: RENAN OLIVEIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: GERALDO WANDERLEY DE SOUZA	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	PROCESSO	: RR - 89844 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: VLADIMIR ANDRADE RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 2113 / 2003 - 002 - 16 - 41 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1675 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN
AGRAVANTE(S)	: VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ CALDAS GOIS	RECORRIDO(S)	: TÂNIA REGINA DA CRUZ ROCHA
ADVOGADO	: WALFRIDO MOREIRA DE CARVALHO NETO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: ARLAN DA SILVA BORDONI	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR E RR - 96274 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: VITALINA MÁRTIRES PEREIRA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1692 / 2003 - 024 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: COUROS NOBRE BENEFICIAMENTO LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 12908 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO LUIZ LULY CAVEDINI
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: GERSON ALBANO HAAS
ADVOGADO	: DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: IRMÃOS PASSAÚRA & COMPANHIA LTDA.	ADVOGADO	: LUCIANE MARQUES RACHE
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TECNOLOGIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. - COOPTEE	ADVOGADO	: ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI	PROCESSO	: AIRR E RR - 97576 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ABELARDO CÂMARA NETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: BELKIS RESENDE CERPA	ADVOGADO	: CRISTALDO SALLES ZOCCOLI	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA.



PROCESSO	: AIRR - 8 / 2004 - 021 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 281 / 2004 - 105 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 343 / 2004 - 003 - 13 - 40 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELEKEIROZ S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	: RICARDO TADEU ROVIDA SILVA	ADVOGADO	: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA COSTA	AGRAVADO(S)	: NORTEC LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO HADDAD	ADVOGADO	: TATIANA IRBER
PROCESSO	: AIRR - 26 / 2004 - 001 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUÍS ANTÔNIO DE LIMA	AGRAVADO(S)	: ALCIDES XAVIER DA COSTA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARCOS RICARDO GERMANO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 285 / 2004 - 102 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 201 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ISVANILZA DA COSTA SANTOS SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: NORMAN JOEL SOUZA VIEIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR - 97 / 2004 - 024 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VAZ CUNHA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: KARINE DE OLIVEIRA MIRANDA	ADVOGADO	: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
AGRAVANTE(S)	: TERRANOVA BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2004 - 110 - 08 - 42 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 415 / 2004 - 017 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MADECLEAR LTDA. - ME	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA DA LUZ VIEIRA MARTINS	ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DARCISIO SCHAFASCHEK	AGRAVADO(S)	: SERVI-SAN LTDA.	AGRAVADO(S)	: DILMAR DA ROSA MENDES
PROCESSO	: AIRR - 119 / 2004 - 024 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: RENAN OLIVEIRA GONÇALVES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 459 / 2004 - 007 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TERRANOVA BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	AGRAVANTE(S)	: RENATO NUNES LOPES
AGRAVADO(S)	: MADECLEAR LTDA. - ME	ADVOGADO	: BIANCA LANA CÔRTEZ	ADVOGADO	: TYAGO PEREIRA BARBOSA
AGRAVADO(S)	: PAULO COSTA	AGRAVADO(S)	: EMANOEL NAZARENO DE LUCENA	AGRAVADO(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	: DARCISIO SCHAFASCHEK	ADVOGADO	: SÍLVIA ELOÍSA BECHARA SODRÉ	PROCESSO	: AIRR - 511 / 2004 - 402 - 14 - 40 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 127 / 2004 - 024 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2004 - 110 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BRASILMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TERRANOVA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	ADVOGADO	: JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ
ADVOGADO	: LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	AGRAVADO(S)	: EVANILDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: MADECLEAR LTDA. - ME	AGRAVADO(S)	: SERVI-SAN LTDA.	ADVOGADO	: JÚLIO CEZAR COSTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: PAULO COSTA	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 517 / 2004 - 104 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: DARCISIO SCHAFASCHEK	AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 127 / 2004 - 024 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: BIANCA LANA CÔRTEZ	AGRAVANTE(S)	: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: EMANOEL NAZARENO DE LUCENA	ADVOGADO	: VICENTE FLÁVIO MACEDO RIBEIRO
AGRAVANTE(S)	: TERRANOVA BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: SÍLVIA ELOÍSA BECHARA SODRÉ	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA EUGÊNIO PINHO
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	AGRAVADO(S)	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: SÔNIA CRISTINA DE SOUSA
AGRAVANTE(S)	: TERRANOVA BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	PROCESSO	: AIRR - 577 / 2004 - 004 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: TARCÍSIO ARAÚJO KROETZ	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2004 - 110 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: MADECLEAR LTDA. - ME	AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: ELZA DE FÁTIMA LEITE MARTINS	ADVOGADO	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI
ADVOGADO	: DARCISIO SCHAFASCHEK	AGRAVADO(S)	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	AGRAVADO(S)	: ROSA MARIA HENRIQUES
PROCESSO	: AIRR - 172 / 2004 - 059 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2004 - 110 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 587 / 2004 - 013 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: USINAS REUNIDAS SERESTA S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: WILTON ANTÔNIO FIGUEIRÔA LIMA	AGRAVANTE(S)	: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: TATIANA IRBER
ADVOGADO	: IVANILDO VENTURA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCESSO	: AIRR - 185 / 2004 - 074 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: MAGDA MATTAR JORGE
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	: JOÃO INÁCIO SILVA NETO	AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	PROCESSO	: AIRR - 590 / 2004 - 029 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.	ADVOGADO	: BIANCA LANA CÔRTEZ	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ÁLVARES	AGRAVADO(S)	: EMANOEL NAZARENO DE LUCENA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	ADVOGADO	: SÍLVIA ELOÍSA BECHARA SODRÉ	ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	AGRAVADO(S)	: GISELDA MARIA PARANHOS COELHO
AGRAVADO(S)	: ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: FLÁVIO CÉSAR BERTOL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: EMANOEL NAZARENO DE LUCENA	PROCESSO	: AIRR - 671 / 2004 - 053 - 03 - 41 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO CANDONGA	ADVOGADO	: SÍLVIA ELOÍSA BECHARA SODRÉ	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CEZAR GONÇALVES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	AGRAVANTE(S)	: TABAJARA ROCHA DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 232 / 2004 - 007 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: BIANCA LANA CÔRTEZ	ADVOGADO	: POLLYANA SILVA MOREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SERVI-SAN LTDA.	AGRAVADO(S)	: ISAÍAS FARIA PAGLIARINI
AGRAVANTE(S)	: NEYVAN DE SOUZA CARIAS	ADVOGADO	: IVANA MARIA FONTELES CRUZ	ADVOGADO	: CRISTIANO PASTOR FERREIRA DE MELO
ADVOGADO	: ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO	PROCESSO	: AIRR - 678 / 2004 - 011 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 303 / 2004 - 105 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: RODRIGO COELHO SANTANA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: THUAREG AUTOMOTIVA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 278 / 2004 - 203 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: TATIANA IRBER	AGRAVADO(S)	: LILA PAULA DE SOUZA GANZER
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA		
ADVOGADO	: RUBENS BRAGA CORDEIRO	AGRAVADO(S)	: ALCIDES XAVIER DA COSTA		
AGRAVADO(S)	: MANOEL ELSON CASTRO GOES	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS				

PROCESSO	: AIRR - 731 / 2004 - 010 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1105 / 2004 - 006 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FANY MASTER NICILOVITZ
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO
AGRAVANTE(S)	: ROSINEIDE OLIVEIRA ARAÚJO GRANADO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO D'ÁGUA DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	PROCESSO	: RR - 1835 / 1996 - 095 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: JOSÉ RUBEM ÂNGELO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO FILHO	RECORRENTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: CIRNA TERESINHA LINDENMAYR	ADVOGADO	: ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 805 / 2004 - 007 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1183 / 2004 - 005 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GILMAR LUÍS CELESTINO E OUTROS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ADRIANA CLÁUDIA CANO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 21234 / 1996 - 411 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: TATIANA IRBER	ADVOGADO	: MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: JÉSUS NAGIB DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: EUDO VIEIRA VIANA FILHO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: GIL JÉSUS VALE DE CARVALHO	ADVOGADO	: EVALDO RUI ELIAS	RECORRIDO(S)	: ROSA ARMINDA FARIAS
PROCESSO	: AIRR - 808 / 2004 - 087 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2004 - 028 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATTITA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 292 / 1997 - 021 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: LEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: MILTON KARCK
AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI NEVES ROMÃO	ADVOGADO	: ANDRÉA DE ALMEIDA GUIMARÃES
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: PLASTAMP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 873 / 2004 - 026 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1341 / 2004 - 106 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 646 / 1997 - 096 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: WÂNIA GUIMARÃES RABÊLLO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	: CARLOS JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: KELLYANNE HOTT RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARVALHO
AGRAVADO(S)	: OSMAR FRANCISCO DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 1555 / 2004 - 005 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAURA ELISABETE SCABIN VICINANSA
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 817 / 1997 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 899 / 2004 - 109 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AUDREY NUNES FERREIRA LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
AGRAVANTE(S)	: MARIA DAS GRAÇAS NONATO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	ADVOGADO	: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	RECORRIDO(S)	: TANIA MARA TARGA
AGRAVADO(S)	: TELEMIG CELULAR S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1627 / 2004 - 002 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
ADVOGADO	: EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 920 / 1997 - 032 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 925 / 2004 - 014 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO RURAL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA	AGRAVADO(S)	: DJALMA ALVES RIOS JÚNIOR	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: KARINE LADEIA LOIOLA	ADVOGADO	: MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: HERIVELTO WOLF
AGRAVADO(S)	: ALDEMIR DE PAULA EVANGELISTA	PROCESSO		ADVOGADO	: RICARDO VALENTIM MOTTA
ADVOGADO	: SHIRLEY DE OLIVEIRA	RELATOR		PROCESSO	: RR - 1277 / 1997 - 067 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 962 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO		RECORRENTE(S)	: EDITORA PESQUISA E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)		ADVOGADO	: ANDREA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	PROCESSO		RECORRIDO(S)	: JOSÉ BARBOSA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	RELATOR		ADVOGADO	: IARA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)		PROCESSO	: RR - 1460 / 1997 - 092 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WILSON DE LIMA PINTO	ADVOGADO		RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: BERNARDINO SERINO SANTOS	AGRAVADO(S)		RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	: AIRR - 989 / 2004 - 010 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)		RECORRIDO(S)	: WILSON FUSCO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO		ADVOGADO	: EDUARDO SURIAN MATIAS
ADVOGADO	: TATIANA IRBER	PROCESSO		PROCESSO	: RR - 1562 / 1997 - 043 - 15 - 85 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GISELE APARECIDA CARDOSO FERREIRA	RELATOR		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	AGRAVANTE(S)		RECORRENTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1010 / 2004 - 018 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO		ADVOGADO	: RICARDO PIRES BELLINI
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)		RECORRENTE(S)	: JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ABB LTDA.	ADVOGADO		ADVOGADO	: ÁUREA MOSCATINI
ADVOGADO	: ILMA CRISTINE SENA LIMA	PROCESSO		PROCESSO	: RR - 1838 / 1997 - 010 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO BOSCO DA SILVA	RELATOR		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO	AGRAVANTE(S)		RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1050 / 2004 - 023 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO		ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)		RECORRIDO(S)	: HAYDE PINHEIRO PEDROSO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO		ADVOGADO	: DISNEI DEVERA
ADVOGADO	: TATIANA IRBER	PROCESSO			
AGRAVADO(S)	: CORNÉLIO HERMES DE MORAIS FONSECA	RELATOR			
ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGRAVANTE(S)			
		RECORRENTE(S)			
		RECORRIDO(S)			
		ADVOGADO			

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1118/2006, EM 28/04/2006 - REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 6ª TURMA.

PROCESSO	: RR - 954 / 1994 - 094 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CARLOS AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO	: RENATO RUSSO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: RR - 222 / 1996 - 005 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO	: ADRIANA LESSA CÍCERO
RECORRIDO(S)	: MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS
ADVOGADO	: GLÓRIA ANÍSIA BOMFIM DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 340 / 1996 - 012 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: FLÁVIA SCHMIDT



PROCESSO : RR - 2085 / 1997 - 092 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 476 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1819 / 1998 - 008 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : NELCI MACHADO DA SILVEIRA	RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S) : WALDECIR DE FAVERE
ADVOGADO : ÁUREA MOSCATINI	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : DIJALMA COSTA
RECORRIDO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : CLEMENTE DINARELLI	RECORRIDO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO PIRES BELLINI	ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
PROCESSO : RR - 2216 / 1997 - 016 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1128 / 1998 - 044 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1845 / 1998 - 048 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	RECORRENTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEDRO MARCIANO E OUTRO	RECORRIDO(S) : APARECIDA PERPÉTUA DA SILVA BORTOLUCI	RECORRIDO(S) : JOSÉ OTÁVIO LUIZ
ADVOGADO : ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO : JOSÉ PAULO RIBEIRO
PROCESSO : RR - 2357 / 1997 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1280 / 1998 - 092 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2006 / 1998 - 004 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : ELIS REGINA BORSOI	ADVOGADO : VICTOR DE CASTRO NEVES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS FIRMINO GOMES	RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR XIMENES	RECORRIDO(S) : JOÃO CASEMIRO SAIORI PIRES
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : ROBERTO TORTORELLI	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 1399 / 1998 - 071 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2017 / 1998 - 021 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 2388 / 1997 - 001 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA EUGÊNIA DONATTI GRAGNANELLO ALVES E OUTROS	RECORRIDO(S) : GERSON ANTÔNIO NETTO
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : EDSON LUIZ NETTO	ADVOGADO : GILBERTO HENRIQUE BARBOSA
PROCESSO : RR - 2507 / 1997 - 095 - 15 - 85 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1417 / 1998 - 094 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2047 / 1998 - 046 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : EDVIGES DE CARVALHO FERREIRA	RECORRENTE(S) : SOLLITA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO NONATO DO AMARAL JR.	ADVOGADO : ROBERTO TORTORELLI	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : EDVIGES DE CARVALHO FERREIRA	RECORRIDO(S) : GIVALDO DE JESUS ARAÚJO	RECORRIDO(S) : ROSE MEIRE APARECIDA FRÓES
ADVOGADO : PEDRO ULISSES COELHO TEIXEIRA	ADVOGADO : ÉLCIO BATISTA	ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	PROCESSO : RR - 1440 / 1998 - 007 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2129 / 1998 - 099 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RECORRENTE(S) : MARVE LÚCIA PEREIRA GOMES	RECORRENTE(S) : CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : MASSAO RIBEIRO MATUDA	ADVOGADO : CLÁUDIA CARLA ANTONACCI	ADVOGADO : RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERREIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRIDO(S) : WALDECIR APARECIDO AZANHA
ADVOGADO : GILBERTO VENÂNCIO ALVES	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO PASQUINI
PROCESSO : RR - 3531 / 1997 - 029 - 15 - 85 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1483 / 1998 - 017 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2138 / 1998 - 053 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : JEUALZIO ARAÚJO
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALIUM	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : VALDISON BORGES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : SÉRGIO AMÉRICO SOTTO	RECORRIDO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA	ADVOGADO : LUIZ DONATO SILVEIRA	ADVOGADO : RICARDO MALACHIAS CICONELLO
PROCESSO : RR - 215 / 1998 - 059 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1658 / 1998 - 017 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2147 / 1998 - 071 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME	RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARILZA ALVES ARRUDA DE CARVALHO	ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
RECORRENTE(S) : DARCY SOARES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : IDENIR DE OLIVEIRA ROSA	RECORRIDO(S) : TERRA BRASIL FLORES, PLANTAS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	ADVOGADO : FLÁVIO MARCOS MARTINS THOMÉ	ADVOGADO : JOÃO LUIZ PORTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 1770 / 1998 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2322 / 1998 - 017 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 372 / 1998 - 004 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRENTE(S) : COINBRA - FRUTEPS S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT	RECORRENTE(S) : PREMONT ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.	RECORRIDO(S) : LUIZ SÉRGIO GUSMÃO
RECORRIDO(S) : RICARDO SALVADOR FLORES DA SILVEIRA	ADVOGADO : ONOFRE DE MORAES PINTO	ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI
ADVOGADO : FÁBIO CÉSAR VICENTINI	RECORRIDO(S) : CARLOS FERNANDO LOPES	PROCESSO : RR - 2675 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 445 / 1998 - 046 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 1771 / 1998 - 099 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : JORGE MAURÍCIO E OUTRO	RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO FABEL
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : REGINA CÉLIA BUCK	ADVOGADO : ARNALDO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	RECORRIDO(S) : CERDEC CERAMICS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 119 / 1999 - 021 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ BEGNAMI FILHO	ADVOGADO : DÁRCIO JOSÉ NOVO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO : RACHEL VERLENGIA BERTANHA		RECORRENTE(S) : VULCABRÁS S.A.

PROCESSO	: RR - 205 / 1999 - 048 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 848 / 1999 - 105 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1574 / 1999 - 075 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: CENTRAL ENERGETICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA MECÂNICA ROLUBER LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	ADVOGADO	: SÍLVIA MARIA PINCINATO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: PEDRO MOLERO PAREDES	RECORRIDO(S)	: JOÃO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: CAIRO TRINDADE JÚNIOR (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: MARIA APARECIDA DE JESUS GUIMARAES	ADVOGADO	: BONFILIO ALVES FERREIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS MARÍNCOLO
PROCESSO	: RR - 235 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 993 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1593 / 1999 - 109 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MICHELINE SOUZA DA SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	: MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA ROSA DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: AURORA TAMAE YAGIHASHI
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALEXANDRE HIDEO WENICHI	ADVOGADO	: MAURÍCIO JOSÉ GODOY
PROCESSO	: RR - 342 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1085 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1597 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: D.A.A.E. - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RECORRENTE(S)	: INDUCEL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	: EDUARDO CORRÊA SAMPAIO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: RENATA APARECIDA STRAZZACAPPA MACHADO
RECORRIDO(S)	: BENEDITO CÂNDIDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH LEITE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EDUARDO DA PENHA
ADVOGADO	: ORLANDO STIVANATTO FILHO	ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ SOARES	ADVOGADO	: SEBASTIÃO EUDÓCIO CAMPOS
PROCESSO	: RR - 374 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1118 / 1999 - 003 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1663 / 1999 - 113 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: HELVÉCIO ROSA DA COSTA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S)	: EMÉRITO DIAS LIMA	RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA ZACARIOTTO ALVES	RECORRIDO(S)	: ERNANDES JOSÉ MARTINS
ADVOGADO	: CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE CÁSSIO GONÇALVES BRAZ	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DA SILVA CORRÊA
PROCESSO	: RR - 386 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1177 / 1999 - 113 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1670 / 1999 - 097 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RECORRENTE(S)	: SUPERMIX CONCRETO S.A.	RECORRENTE(S)	: CROWN CORK EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: ANTÔNIO MORENO
RECORRIDO(S)	: ELICARLOS MARQUES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO RIBAS	RECORRIDO(S)	: PEDRO LOPES FILHO
ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: PAULO TEMPORINI	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO CUNHA
PROCESSO	: RR - 394 / 1999 - 087 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1182 / 1999 - 016 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1671 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	RECORRENTE(S)	: ZF DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
ADVOGADO	: MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	ADVOGADO	: ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	RECORRIDO(S)	: WALDELINO MARTINS NUNES
RECORRIDO(S)	: VERAILSON DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: AUGUSTO SÉRGIO RODRIGUES	ADVOGADO	: AÉRCIO BARCELOS MUNIZ
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO MARSARI	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	PROCESSO	: RR - 1718 / 1999 - 001 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 552 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1255 / 1999 - 016 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: MARIA LUCIA LUCARELLI KAPPE
RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA	ADVOGADO	: CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
ADVOGADO	: ALEXANDRE MARIANO FERREIRA	ADVOGADO	: THADEU BRITO DE MOURA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
RECORRIDO(S)	: ELIANA LISBOA DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES PRADO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	ADVOGADO	: IMAR EDUARDO RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 1722 / 1999 - 096 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 663 / 1999 - 097 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1326 / 1999 - 001 - 17 - 01 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO PORTONIERI	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: WELLINGTON MARTINS JÚNIOR	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRIDO(S)	: EDUARDO MASOTTI
RECORRIDO(S)	: IGARAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.	RECORRIDO(S)	: GILSON ALVES	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN	PROCESSO	: RR - 1896 / 1999 - 017 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 702 / 1999 - 059 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1347 / 1999 - 108 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: IMOBILIÁRIA REDENTORA EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: NOVADUTRA LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA	ADVOGADO	: CELSO KAMINISHI
ADVOGADO	: RENATA REGIANE DA S. LACERDA	ADVOGADO	: ALEXANDRE ROGÉRIO AMARAL	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MILTON DA SILVA RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: CELSO VIEIRA ARANHA	ADVOGADO	: ROBERTO APARECIDO ROSSELI
ADVOGADO	: TELMA APARECIDA MONTEMOR DE ARAÚJO	ADVOGADO	: JAIME MORON PARRA	PROCESSO	: RR - 1956 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 792 / 1999 - 041 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1517 / 1999 - 131 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.
RECORRENTE(S)	: DAVIDSON JOSÉ DE MELO	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: ELIEZER SANCHES	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ BORGES
RECORRIDO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: DENISETE TORRES SOARES	ADVOGADO	: ROBERTO TORTORELLI
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: WILSON MÁRCIO DEPES	PROCESSO	: RR - 1962 / 1999 - 064 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO



PROCESSO : RR - 2091 / 1999 - 025 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 151 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 553 / 2000 - 022 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BOTUCATU	RECORRENTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S) : REGIANE VICENTE FERNANDES
ADVOGADO : SOLANGE REGINA MENEZES	ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO : ELIANA CONCEIÇÃO FRANCO MELLO DÉCOURT
RECORRIDO(S) : ADÉLIA REGINA ORSI E OUTROS	RECORRIDO(S) : LINCOLN FERNANDES VENTORIM	RECORRIDO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : NEWTON COLENCI JÚNIOR	ADVOGADO : LUCIANA MOLL CERUTI	ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2176 / 1999 - 043 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 219 / 2000 - 039 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 740 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ S.A.	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : WINSTON SEBE	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RECORRIDO(S) : PAULO DONIZETTI POLATO	RECORRIDO(S) : MARCOS CORREIA DA SILVA	RECORRENTE(S) : IVANDIR FERREIRA LIMOIRO
ADVOGADO : NELSON PAVIOTTI	ADVOGADO : ODIMIR LÁZARO DE JESUS BONASSA	ADVOGADO : RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO
PROCESSO : RR - 2178 / 1999 - 066 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 227 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 791 / 2000 - 003 - 23 - 00 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	ADVOGADO : EVANDRO DE CASTRO BASTOS	RECORRENTE(S) : MARCOS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : SANDRA APARECIDA AGUIAR HATAMOTO E OUTROS	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ BONFIM E SILVA	ADVOGADO : ADRIANO DAMIN
ADVOGADO : GABRIELA C. GALLI ABRAHÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A.
PROCESSO : RR - 2233 / 1999 - 002 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 278 / 2000 - 105 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 841 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : CLÓVIS MOREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
RECORRIDO(S) : ESTER MARTA TOSTES DE LUCENA	RECORRIDO(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.	ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
ADVOGADO : JOEL PINTO DE SOUZA	ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DE LINO MENEZES
PROCESSO : RR - 2412 / 1999 - 122 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 334 / 2000 - 081 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 891 / 2000 - 019 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : VILLARES METALS S.A.	RECORRENTE(S) : FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO : LÚCIA ALVERS	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
RECORRIDO(S) : FLORENTINO RODRIGUES DE BARROS	RECORRIDO(S) : ALBERTINA RODRIGUES CIRIANO E OUTRO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : EURIVALDO DIAS	RECORRIDO(S) : ENZIO ALAN MARTINS
PROCESSO : RR - 2584 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 336 / 2000 - 010 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO BASTOS
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 998 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BERNASCONI & CIA. LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO : ANTÔNIO WALTER FRUJUELLE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
RECORRIDO(S) : APARECIDO CARLOS DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ABÍLIO RENSI COMINETTI	ADVOGADO : WINSTON SEBE
ADVOGADO : MILTON DE JÚLIO	ADVOGADO : RACHEL VERLENGIA BERTANHA	RECORRIDO(S) : JÚLIO HONÓRIO CASSIMIRO
PROCESSO : RR - 2669 / 1999 - 024 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 349 / 2000 - 131 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 1135 / 2000 - 008 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA PELOI	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	RECORRIDO(S) : MARCOS PENEDO JÚNIOR	ADVOGADO : ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
ADVOGADO : RICHARD FLOR	ADVOGADO : GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS E BANCOS DE SANGUE FILANTRÓPICOS E PRIVADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.	PROCESSO : RR - 446 / 2000 - 101 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 1203 / 2000 - 056 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 58 / 2000 - 014 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOÃO BENEDITO MARTIMIANO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : ALBERTO ROSELLI SOBRINHO	RECORRENTE(S) : MITSUI ALIMENTOS LTDA.
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO : ELLEN BOLDRIN
ADVOGADO : HELVÉCIO ROSA DA COSTA	ADVOGADO : LEONALDO SILVA	RECORRIDO(S) : VALTER GAVIOLI
RECORRIDO(S) : ELEDI NIKLAS DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 454 / 2000 - 042 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SÉRGIO DARLEY LINO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 1222 / 2000 - 108 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 107 / 2000 - 032 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VALDA MIEKO KODAMA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA	RECORRENTE(S) : DEOLINDO RUIZ VARGAS
RECORRENTE(S) : BANDAG DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO : FABIANA QUEIROZ	RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA	PROCESSO : RR - 504 / 2000 - 095 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ALESSANDRA RANGEL PARAVIDINI	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
	ADVOGADO : SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
	RECORRIDO(S) : CENTRO DE ENTRETENIMENTO CAMPINAS LTDA.	
	ADVOGADO : GILBERTO PEREIRA GUEDES	

PROCESSO	: RR - 1365 / 2000 - 001 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 624022 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 631059 / 2000 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: DEONILDO LUIZ FUGA	RECORRENTE(S)	: ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: LEDICE ALVES DE LIMA DINIZ
ADVOGADO	: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO	ADVOGADO	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: VALDECIR ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO R. DOS SANTOS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 1488 / 2000 - 131 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624302 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 631340 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: ENGELMIG ELÉTRICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES	AGRAVADO(S)	: CLEDINALDO COSTA CAVALCANTE	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ALAÍDE SANTANA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO	RECORRIDO(S)	: ALFREDO CHIAMULERA
ADVOGADO	: WÉLITON RÓGER ALTOÉ	PROCESSO	: RR - 624303 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM
PROCESSO	: RR - 1595 / 2000 - 009 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 631397 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: CLEDINALDO COSTA CAVALCANTE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ADVOGADO	: EDUARDO VALENTIM MARRAS
RECORRIDO(S)	: JAMIL PEREIRA TUPINAMBÁ FILHO E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 624336 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO	: ALBERTO BOTELHO MENDES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MILTON KALIL
PROCESSO	: RR - 1595 / 2000 - 003 - 13 - 00 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ CERQUEIRA DO NASCIMENTO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO	: ALDA MARIA MARIGLIANI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA RANTIGUERI	PROCESSO	: RR - 632120 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT	ADVOGADO	: RENATA FONSECA DE ANDRADE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: JANCET XAVIER LEITE	PROCESSO	: RR - 624337 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JUAREZ JORGE GOMES DIAS
ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE LIMA SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 1620 / 2000 - 002 - 23 - 00 . 1 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO REAL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	PROCESSO	: RR - 632223 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	RECORRIDO(S)	: NEWLABOR MÃO-DE-OBRA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ALAENE MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: FLÁVIO ROSSETO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA RANTIGUERI	ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
PROCESSO	: RR - 2356 / 2000 - 025 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATA FONSECA DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: OSWALDO GENEROSO DIAS E OUTROS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 625704 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 634868 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S)	: FIDELCINO SATURNINO MEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: DIRCEU RODRIGUES E OUTROS	ADVOGADO	: MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA	RECORRENTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RECORRIDO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO	: RR - 3021 / 2000 - 000 - 23 - 00 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: AIRES PAES BARBOSA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ RODRIGUES FANHA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 629151 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SORAIA POLONIO VINCE
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 635075 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT	ADVOGADO	: JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: LUIZ DE JESUS MOTA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO	: CRISTIANE SILVA PAZ
RECORRIDO(S)	: DÁRIO JOSÉ DUARTE CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
ADVOGADO	: JOÃO REUS BIASI	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO RODRIGUES	ADVOGADO	: ALEXANDRE SALES VIEIRA
PROCESSO	: RR - 621196 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO	: RR - 635221 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 629293 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: EDSON NATAL FELIX	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: REDRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: MILBANCO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: JOAQUIM PEREIRA ALVES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRIDO(S)	: NERI CARDOZO DE AGUIAR
ADVOGADO	: ISMAL GONZALEZ	RECORRIDO(S)	: LEANDRO OLIVEIRA MESQUITA	ADVOGADO	: DÉCIO DANILO DAGOSTINI
PROCESSO	: RR - 623351 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANA CARNEIRO FREITAS	PROCESSO	: RR - 635997 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 631058 / 2000 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: RENAR MAÇÃS S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	RECORRENTE(S)	: S.A. CORREIO BRAZILIENSE	ADVOGADO	: YARA MARQUES GEMAQUE VILHENA
RECORRENTE(S)	: VILMAR PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: MARCELO ALVES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: TOP SERVICES RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA	ADVOGADO	: LUIZ SALEM VARELLA
				RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CORREIA DA COSTA
				ADVOGADO	: LEANDRO MELONI



PROCESSO	: RR - 636937 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 643051 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 646397 / 2000 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: ROSALVO DE SOUZA PICANÇO
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGE- LI	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S)	: PAULO DOS REIS COSTA	RECORRENTE(S)	: ROSALI AMÁLIA BARBIZAN	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO- BRÁS
ADVOGADO	: LONGOBARDO AFFONSO FIEL	ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO	: RR - 637014 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FE- DERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: RR - 647514 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª RE- GIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: METALÚRGICA PROMESUL LTDA.	PROCESSO	: RR - 643059 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª RE- GIÃO	RECORRENTE(S)	: WILSON GONÇALVES GOMES
ADVOGADO	: CARLOS FRANCISCO COMERLATO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS MARTINS DECKMANN	RECORRENTE(S)	: HELENA MEIRELLES BRANDÃO E OU- TRO	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: MARCELINO HAUSCHILD	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
PROCESSO	: RR - 641432 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª RE- GIÃO	RECORRIDO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	PROCESSO	: RR - 647587 / 2000 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 644467 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA FAVATO LORENZONI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ E OUTRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VLADIMIR CÁPUA DALLAPÍCULA
ADVOGADO	: MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS PORTO ALEGRENSE	RECORRIDO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRI- CAS S.A. - ESCELSA
RECORRIDO(S)	: EMTel RECURSOS HUMANOS E SER- VIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: EDGAR DE VASCONCELOS	RECORRIDO(S)	: WILSON DE OLIVEIRA SOARES	PROCESSO	: AIRR - 650485 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EVELIN SIBELE RAMALHO SGAN- ZERLLA	ADVOGADO	: KAREN PORTO FREIBERGER	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUM- BÁ	PROCESSO	: RR - 644556 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª RE- GIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI
PROCESSO	: RR - 641460 / 2000 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VILSON ANTÔNIO RODRIGUES BI- LHALVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: PERFORMANCE - RECURSOS HUMA- NOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ FAIS	AGRAVADO(S)	: GLÁDIS DOS SANTOS BECKER
ADVOGADO	: JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESS- LER
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S.A. - TELERON	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: OSVALDO CAUDURO DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	RECORRIDO(S)	: GISLAINE CRISTINA LOPES	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
PROCESSO	: RR - 641618 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESS- LER
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 644587 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª RE- GIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MI- NERAÇÃO - CRM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
ADVOGADO	: ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO	RECORRENTE(S)	: WENDELL DA COSTA LIMA	PROCESSO	: AIRR - 650486 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VILMARIM MENEZES SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: AIRTON TADEU FORBRIG	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	ADVOGADO	: MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 644921 / 2000 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 641849 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: STELE CAVALCANTE SILVA CARVA- LHO	ADVOGADO	: VILSON ANTÔNIO RODRIGUES BI- LHALVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIA- NA - CNB	ADVOGADO	: STELE CAVALCANTE SILVA CARVA- LHO	AGRAVADO(S)	: GLÁDIS DOS SANTOS BECKER
ADVOGADO	: ADALGISA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESS- LER
AGRAVADO(S)	: MIGUEL BERILLO VILAS BOAS	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: RR - 645438 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª RE- GIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESS- LER
PROCESSO	: RR - 641850 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª RE- GIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO- BRÁS	ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESS- LER
RECORRENTE(S)	: MIGUEL BERILLO VILAS BOAS	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	AGRAVADO(S)	: OSVALDO CAUDURO DE SOUZA
ADVOGADO	: IZARLETE MENEZES SANTOS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURI- DADE SÓCIAL - PETROS	ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIA- NA - CNB	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADALGISA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: GERALDO ALVES BARBOSA E OU- TRO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
PROCESSO	: RR - 642717 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª RE- GIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO GERALDO DE CARVALHO	ADVOGADO	: MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 646238 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª RE- GIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENER- GIA - COPEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VILSON ANTÔNIO RODRIGUES BI- LHALVA
ADVOGADO	: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEI- RA	RECORRENTE(S)	: SUELY INÁCIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: GLÁDIS DOS SANTOS BECKER
RECORRIDO(S)	: APARECIDO CENZE	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	: MÔNICA RIBEIRO BONESI	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS	ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESS- LER
PROCESSO	: RR - 642729 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª RE- GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA RIEMMA		
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES				
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENER- GIA - COPEL				
ADVOGADO	: ROBERTO CALDAS A. DE OLIVEIRA				
RECORRIDO(S)	: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS				
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ				

PROCESSO	: RR - 650488 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 653243 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 662747 / 2000 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: GLÁDIS DOS SANTOS BECKER	RECORRENTE(S)	: TECNOBUS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESSLER	ADVOGADO	: ROBISON ALONÇO GONÇALVES	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: ELIAS DA SILVA LIMA	AGRAVADO(S)	: ELIOMAR RIBEIRO
ADVOGADO	: CRISTIANO MARTINS COSTA KESSLER	ADVOGADO	: CLEMILDO CORRÊA	ADVOGADO	: ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 654465 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 662748 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OSVALDO CAUDURO DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ	RECORRENTE(S)	: LOIDE ANDRADE DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: ELIOMAR RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
ADVOGADO	: MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA	RECORRIDO(S)	: AS MARIAS PÃES E DOCES LTDA.	RECORRIDO(S)	: VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RECORRIDO(S)	: CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI	ADVOGADO	: FLÁVIA OLIVEIRA GUEDES	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
ADVOGADO	: VILSON ANTÔNIO RODRIGUES BILHALVA	PROCESSO	: RR - 655166 / 2000 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 663084 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 650492 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	RECORRENTE(S)	: MARCOS HENRIQUE MODOLO	RECORRIDO(S)	: GREGÓRIO FLORIANO VANUNCI
RECORRIDO(S)	: PLACAS DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 663085 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 650724 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 655286 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: TELMA TINOCO	RECORRIDO(S)	: SELVINO CORTIVO
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: LÁZARO BRÜNING
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	PROCESSO	: RR - 663086 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO SOARES E OUTRO	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: LUIZ ARTUR DE PAIVA CORREA	PROCESSO	: RR - 659435 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CORREA
PROCESSO	: RR - 650950 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MÁRCIO GONTIJO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: KÁTIA MARIA BATISTA	RECORRIDO(S)	: DROGASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: JUCELE CORRÊA PEREIRA	ADVOGADO	: VALDECIR CARLOS TRINDADE
ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO	: RR - 663365 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: HÉLIO CÉSAR DE ANDRADE PEIXOTO	ADVOGADO	: VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	PROCESSO	: RR - 659955 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO METROPOLITANO LTDA
PROCESSO	: RR - 652749 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MICHEL ELIAS ZAMARI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: ACELINO ROBERTO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: JAMIR PEREIRA COUTINHO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO	: LUNA ANGÉLICA DELFINI
ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	PROCESSO	: RR - 664930 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	PROCESSO	: RR - 660159 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: VILSON GOMES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO DA SILVA LINS
PROCESSO	: RR - 652801 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: VILMA MACHADO CAVALCANTE	PROCESSO	: RR - 664966 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: S.A. O ESTADO DE MINAS	ADVOGADO	: ELVIO BERNARDES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	PROCESSO	: RR - 660512 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S)	: MAURO AUGUSTO DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ÁLVARO RAYMUNDO
ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA SCAPIN	RECORRENTE(S)	: MARLUCE BARBOSA JOAQUIM	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO PEREIRA DE LIMA
PROCESSO	: RR - 653196 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÁLVARO PAES LEME PADILHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: RR - 665098 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FERNANDO NETO FREIRE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS
RECORRIDO(S)	: BANCO BANE B S.A.	ADVOGADO	: RENATO ARIAS SANTISO	ADVOGADO	: ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	RECORRIDO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO	: RR - 653240 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS COSTA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: JONAS DA COSTA MATOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 660556 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNITED AIRLINES INC
RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT		
RECORRENTE(S)	: TEOVANO CÂNDIDO ELIAS	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS		
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RECORRENTE(S)	: SILVINO FELIZARDO VALDEZ		
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DÉLCIO CAYE		
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		



PROCESSO	: RR - 666513 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 672864 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 674806 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ROSEMERE DA CONSOLAÇÃO ANTUNES DE LIMA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: ADENATO LUIZ PEREIRA	ADVOGADO	: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: ADEILZA LIMA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: GESNER RUSSO TORRES	ADVOGADO	: JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
PROCESSO	: RR - 666835 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ WILSON DA COSTA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE(S)	: JOÃO HORÁCIO FERREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: RR - 674514 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 674807 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: ALCOA FIOS E CABOS ELÉTRICOS S.A.	RECORRENTE(S)	: NATALIBA BAIRES	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: ANDRÉ MAGALHÃES CASTRO OLIVEIRA	ADVOGADO	: LEONORA POSTAL WAIHRICH	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 667057 / 2000 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: BRASAL - REFRIGERANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: JOÃO GENOÁRIO MARTINS
ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROSANA CARNEIRO FREITAS
RECORRIDO(S)	: EDMUNDO BATISTA DE LIMA	PROCESSO	: RR - 674536 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 675344 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOMAR ALVES MORENO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 667060 / 2000 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRENTE(S)	: CEEP - CENTRO DE ENSINO DE EVANGELIZAÇÃO PERMANENTE	RECORRIDO(S)	: JODEMAR SILVA E OUTRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BRANCO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S)	: MIGUEL LUÍS DOS SANTOS NETO	PROCESSO	: RR - 674650 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMANOEL SILVESTRE
ADVOGADO	: GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: AILTON DALTRO MARTINS
PROCESSO	: RR - 669206 / 2000 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR - 676075 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA DUTRA DE MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: ROSALVO LEÔNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: MARCELLO PRADO BADARÓ	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO	: RR - 669208 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RENATO SANTANA VIEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 674651 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 676274 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: FÁBIO ANDRÉ FADIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: JOÃO ÉRICO PEREIRA BRITES	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	RECORRENTE(S)	: CRYOVAC BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO	: GIULIANO SCODELER DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDA ROCHA CAMPOS
PROCESSO	: RR - 669249 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO RODRIGUES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	RECORRIDO(S)	: LAERTE TELLES DE ABREU
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO RODRIGUES
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: WILSON RODRIGUES RIBEIRO	ADVOGADO	: PEDRO LIMA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ELIANE LOPES DANIELLO	PROCESSO	: RR - 674802 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 676280 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉ DE SOUZA SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 672379 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: PAULO DE SOUZA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE ARAÚJO E SILVA
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: IRINEU MENDONÇA FILHO
RECORRIDO(S)	: ARY DE SOUZA FILHO	RECORRIDO(S)	: AILTON PINTO DE MEIRELES	PROCESSO	: RR - 677098 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELVIO BERNARDES	ADVOGADO	: CARLOS ANTUNES B. NASCIMENTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 672446 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 674804 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CEVAL ALIMENTOS S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CLEBER TADEU YAMADA
RECORRENTE(S)	: HERALDO DOS SANTOS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRIDO(S)	: SALVADOR DE BRITO
ADVOGADO	: PEDRO CALIL JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ELSON SUGIGAN
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 677755 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS LOSIJA	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONSOLAÇÃO SOUZA MENDES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
		ADVOGADO	: EBER JOÃO SANCHES	RECORRIDO(S)	: COOTRABA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS E EVENTUAIS DA BAHIA E OUTRO
				ADVOGADO	: AURÉLIO PIRES
				RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO ALMENDRA
				ADVOGADO	: MARCOS WILSON FERREIRA FONTES

PROCESSO	: RR - 679649 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 689581 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 694482 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESPÍRITA "AMÉRICO BAIRRAL"	RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE VIEIRA CASELLA	ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: BENEDITO MARCATTI	RECORRIDO(S)	: VOLNECI ALBERTO LEDESMA RAMIRES	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIÁ	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 679661 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 691333 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ENILSON MAMEDE
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S)	: OLIVEIRA GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: JOÃO PAULO LUCENA	ADVOGADO	: TÂNIA MARCHIONI TOSETTI	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RECORRIDO(S)	: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 694483 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: FLÁVIO JOSÉ WINCK	PROCESSO	: RR - 691571 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 679865 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES VIEIRA CARVALHO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRIDO(S)	: PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 692064 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO LEAL DE MELO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 694811 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GERMANO FILHO	ADVOGADO	: OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL	RECORRENTE(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: KLEVERSON MESQUITA MELLO	RECORRIDO(S)	: LUCIANO SCHROEDER MOTA	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
PROCESSO	: RR - 679866 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ SINGESKI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 693135 / 2000 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: IDELANIR ERNESTI
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 694861 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO CÂNDIDO DA ROCHA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES	RECORRENTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: BANCO CIDADE S.A.	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S)	: HELI AMARAL	ADVOGADO	: SÍLVIA S. NOGUEIRA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDIARNALDO FRANCO DIAS	PROCESSO	: RR - 693149 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 694865 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 679867 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: ALBERS NATAÇÃO INFANTIL LTDA. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIA FERREIRA
RECORRENTE(S)	: ADÃO GERALDO ALVES E OUTROS	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: OVÍDIO JOSÉ TEODORO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	PROCESSO	: RR - 693787 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 695871 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 679874 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	RECORRIDO(S)	: COMETA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: CARLITO PEREIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: EDSON RISTOW
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: RR - 695875 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CARLITO PEREIRA DA SILVA E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: MATEUS DA COSTA AMARAL	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	RECORRENTE(S)	: JOÃO SALLES DUARTE FILHO
ADVOGADO	: ROSANA CARNEIRO FREITAS	PROCESSO	: RR - 693791 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
PROCESSO	: RR - 686552 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: BORGHOFF S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: BRUNO DE MOURA TEATINI
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	PROCESSO	: RR - 695876 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARIA CARVALHO SOARES E OUTROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRIDO(S)	: MARIA CARVALHO SOARES E OUTROS	ADVOGADO	: FRANCISCO MALTA FILHO
PROCESSO	: RR - 687894 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	RECORRIDO(S)	: EDWALDO SANTANA E OUTROS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 693794 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 695881 / 2000 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO BARBELLA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO TOLEDO	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	RECORRENTE(S)	: ENTERPA AMBIENTAL S.A.
PROCESSO	: RR - 689499 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA CARVALHO SOARES E OUTROS	ADVOGADO	: IGOR LEONARDO C. ARAÚJO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRIDO(S)	: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRIDO(S)	: MARIA CARVALHO SOARES E OUTROS	ADVOGADO	: DÉBORA CÁSSIA MORAIS BITTEN-COURT
ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO		
RECORRIDO(S)	: ARNALDO SALLES				
ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO CÉSAR				



PROCESSO	: RR - 695885 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 700642 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 702715 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MANUEL MÁXIMO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: CARLA REGINA CUNHA MOURA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S)	: GLOWER DIAS TEIXEIRA ERVILHA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: RR - 697626 / 2000 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 701018 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 702716 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: ANTONIO TARDIVO
ADVOGADO	: VERA LUCIA GILA PIEDADE	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO MARTHO
RECORRIDO(S)	: MARIA DALVA PINTO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS PLÁCIDO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: BENEDITO DE PAULA BIZERRIL	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
PROCESSO	: RR - 698627 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 701019 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BONIFÁCIO ALVES SANTANA	PROCESSO	: RR - 704522 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRA ROAD COSENTINO	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: RUBENS BRAGA	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: ILOIDES JOSÉ CHITOLINA	PROCESSO	: RR - 701042 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
PROCESSO	: RR - 698981 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 705174 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: ARGENILDO DAS NEVES SILVA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	PROCESSO	: RR - 701785 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 700063 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	PROCESSO	: RR - 705265 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: RAYMUNDO CRUZ SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOAQUIM MOREIRA FILHO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MIRASSOL
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	PROCESSO	: RR - 702268 / 2000 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO SANCHEZ GALVES
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: CRISTIANE MEIRE OLIANI OLIVEIRA E OUTRAS
PROCESSO	: RR - 700265 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE MIGUEL GARCIA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 705285 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO ORLANDI DE LIMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
RECORRIDO(S)	: ANGELICA DA SILVA MENDES	PROCESSO	: RR - 702273 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: EDMAR MIRANDA DA GUARDA
PROCESSO	: RR - 700271 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LUIZ SIDINEI GONÇALVES	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA	PROCESSO	: RR - 705296 / 2000 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: GE CELMA S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ISMAR BRITO ALENCAR	ADVOGADO	: RUBENS JOÃO MACHADO	RECORRENTE(S)	: MARLY PEIXOTO PIRES E OUTROS
RECORRIDO(S)	: VALTER TORRES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 702708 / 2000 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	: VENILSON JACINTO BELIGOLLI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
PROCESSO	: RR - 700274 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RUBEMAR ROCHA DA SILVA	ADVOGADO	: RENÉ ROCHA FILHO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN	PROCESSO	: AIRR - 705569 / 2000 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO LAURA VICUÑA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
RECORRIDO(S)	: MAURÍLIO SÉRGIO DOS ANJOS	PROCESSO	: RR - 702709 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALCEU CAMILO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: EUSTÁCHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
PROCESSO	: RR - 700284 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: METALÚRGICA MOGI GUAÇU LTDA.		
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE ORRIN CAMASSARI		
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: ÉSIO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO	: JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI		
RECORRIDO(S)	: NILTON RAMOS	PROCESSO	: RR - 702714 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO		
ADVOGADO	: ROBERTO MONTEIRO LITRENTO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: EDÉSIO MARIANO		
		ADVOGADO	: JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI		
		RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.		
		ADVOGADO	: FÁBIO BUENO DE AGUIAR		

PROCESSO	: RR - 705570 / 2000 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 706036 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 707517 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ALCEU CAMILO DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO	: ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	RECORRIDO(S)	: ISABEL VERGNA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: JORGE RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE NAJAR
ADVOGADO	: AFONSO CEZAR CORADINE	PROCESSO	: RR - 706037 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 707519 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SENTINELA - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ANTÔNIO PAULO DE MIRANDA NETO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	: AIRR - 705595 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ANILDO DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO YASUYUKI SAIKAWA
AGRAVANTE(S)	: VALDENIR DOS SANTOS	ADVOGADO	: NORIVAL GOMES PORTELA	ADVOGADO	: DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: ANDRÉA CARLA ALVARENGA DE LIMA	PROCESSO	: RR - 706760 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 708562 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A - BHTRANS	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS
PROCESSO	: RR - 705596 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: FREDERICO AUGUSTO SOTO	RECORRENTE(S)	: JUCEMAR JUSSARA COPETTI
RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO	: PAOLA ALVES DE FARIA	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO	: MARCELO BARBOSA LEITE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: VALDENIR DOS SANTOS	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 708568 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	PROCESSO	: RR - 706768 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR - 705597 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: EDMILSON ALVES DE SOUSA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	ADVOGADO	: JERUSALINA GURGEL BARRETO	RECORRIDO(S)	: CELESTINO GERCINO PAULO
ADVOGADO	: JURANDIR XAVIER GONZAGA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	ADVOGADO	: ANDRÉA REJANE ARAÚJO GOES
AGRAVANTE(S)	: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	PROCESSO	: RR - 710277 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO VULPINI	PROCESSO	: RR - 706770 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: VALDEMIRA SALETE DALSSASSO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	RECORRENTE(S)	: RIOCOP - COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - EM LIQUIDAÇÃO	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: RACHEL ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA ARGENTINA DE SOUZA CALBIANCO
PROCESSO	: RR - 705598 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BRAZ DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO TRENTO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO VIANA DE MENDONÇA UCHÔA	PROCESSO	: RR - 711541 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.	PROCESSO	: RR - 706771 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: VILMA GONÇALVES DE CASTILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
RECORRIDO(S)	: VALDEMIRA SALETE DALSSASSO	RECORRENTE(S)	: LUXOR TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: SÉRGIO RICARDO DA S. E SILVA	RECORRIDO(S)	: LUCIMAR FRANCISCO CANÊDO
PROCESSO	: AIRR - 705603 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ WALTER BARCELLOS DOS SANTOS	ADVOGADO	: VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 711574 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	PROCESSO	: RR - 707077 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMIG - COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS
AGRAVADO(S)	: ELOIR MARTINS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA MEDINA FILHO E OUTROS	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO	: ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRIDO(S)	: MANOEL WALDOMIRO DA SILVA E OUTRO
PROCESSO	: RR - 705604 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARINA JÚLIA ZACCARIOTTO	PROCESSO	: RR - 711583 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	PROCESSO	: RR - 707091 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BMBA BELGO-MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A.
RECORRIDO(S)	: ELOIR MARTINS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: RITALZIRA BARROS BRANDÃO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO	: ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	ADVOGADO	: FERNANDO H. B. FONTES	RECORRIDO(S)	: JOÃO DE ALVARENGA
PROCESSO	: RR - 705912 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANE B S.A.	ADVOGADO	: AFONSO BORGES CORDEIRO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 711589 / 2000 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MÁRCIA COUTINHO PEDREIRA CERQUEIRA	PROCESSO	: RR - 707500 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: DANIELLE RODRIGUES DA SILVA PICAÇO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: MARQUES & PEREIRA LTDA.
RECORRIDO(S)	: SEMEG - SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA.	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	ADVOGADO	: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO	: TARCÍSIO RODOLFO SOARES	RECORRIDO(S)	: ADILSON COSTA IGNÁCIO
PROCESSO	: RR - 705915 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA GORETTI FERNANDES E OUTRAS	ADVOGADO	: ALCESTE VILELA JÚNIOR
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: NILTON SIMÕES FERREIRA	PROCESSO	: RR - 712580 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	PROCESSO	: RR - 707515 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: MERCEDES COELHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: FRIGORÍFICO PERINI S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO TOLEDO	RECORRENTE(S)	: ARI TOGNON	ADVOGADO	: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
		ADVOGADO	: RESSOLI LUIS BALDO CUNHA	RECORRENTE(S)	: SETEMBRINO BELISARIA
		RECORRIDO(S)	: CEREAIS PAMPA LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ RICARDO CHIMELLO
		ADVOGADO	: ELSO ELOI BODANESE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
				ADVOGADO	: OS MESMOS



PROCESSO	: RR - 712581 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 715141 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 715947 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: RENATO BIANCHINI DERNER
ADVOGADO	: IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA ROSANE BECKER MARMITT E OUTROS	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ROMANI	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO AMÉRICO DE MATTOS	PROCESSO	: RR - 715143 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 715948 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 714339 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NEY CAMPELLO	RECORRENTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: GERALDO WEIHERMANN
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO	: OSCAR JOSÉ HILDEBRAND
RECORRIDO(S)	: OSNY COTTA PEREZ	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 716675 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JAZIEL GODINHO DE MORAIS	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 714423 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA - CGTEE	RECORRENTE(S)	: JAIR DA SILVA SOARES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.	RECORRIDO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S)	: CATERPILLAR BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DENISE ALVARENGA	ADVOGADO	: FIORAVANTE BARRA LAGROTTA JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: EMIKO KASSIO KIKKAWA	PROCESSO	: RR - 715152 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 716680 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA DE FREITAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: NEITA DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES
PROCESSO	: RR - 714728 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO DALL'AGNOL	RECORRIDO(S)	: EUSVALDO PEREIRA LIMA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 715173 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: EGLE VASQUEZ ATZ LACERDA
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 716769 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: JOELTON DE JESUS NOVAES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: CRISTIANE SILVA PAZ	RECORRENTE(S)	: JOSÉ NASCIMENTO PAIS E OUTROS
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	ADVOGADO	: ROMÁRIO SILVA DE MELO
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO ALVES FERREIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE SALES VIEIRA	RECORRIDO(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 715191 / 2000 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: RR - 714729 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 717540 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRIDO(S)	: FERNANDO DA CRUZ E OUTROS	RECORRENTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 715744 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DARCY JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CARLINDO SOARES RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA CORREIA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	PROCESSO	: RR - 717547 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 714731 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FERNANDO ABSAI DE ARAÚJO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA RIEMMA
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR - 715752 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DIÓGENES JOÃO VIGO BERNARDO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: GERSON JOSÉ ALVES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: PEDRO CALIL JÚNIOR	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: PAULO DE TARSO CALDEIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: RR - 717830 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MURILLO BECHARA	ADVOGADO	: LUCIANA HADDAD DAUD	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 714737 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 715754 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO AFONSO E OUTRO
ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: MICHEL ELIAS ZAMARI	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S)	: NILSON LIRA DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ WILSON FERREIRA SANTANA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO DE MORAIS	ADVOGADO	: MANOEL ROBERTO HERMIDA OGAN-DO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
PROCESSO	: RR - 714742 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 715942 / 2000 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 718170 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ANA MARIA RIBAS MAGNO	RECORRENTE(S)	: OLIVETTI DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: SILVIO CUSTÓDIO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADOS MYATÁ LTDA.	ADVOGADO	: OSVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: ÁLVARO FARIA DE SOUSA	ADVOGADO	: MARCELO BEDUSCHI	RECORRENTE(S)	: OLIVETTI DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR - 715087 / 2000 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO			ADVOGADO	: GISÉLE FERRARINI BASILE
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM			RECORRIDO(S)	: JANE MARIA FERNANDES
RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.			ADVOGADO	: CAROLINA ALVES CORTEZ
ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES				
RECORRIDO(S)	: CARMEM LÚCIA COUTINHO DE MATTOS				
ADVOGADO	: ALEXANDRE HIDEO WENICHI				

PROCESSO	: RR - 718296 / 2000 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 385 / 2001 - 020 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2022 / 2001 - 030 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RECORRENTE(S)	: ANDERSON DA SILVA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S)	: MARIA GORETE MARTINS	RECORRIDO(S)	: FLAURINHO PIRES LOPES	RECORRIDO(S)	: ISOMONTE S.A.
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	ADVOGADO	: RENATO ALMEIDA VIANA
PROCESSO	: RR - 718577 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 519 / 2001 - 126 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 720774 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: OLÍVIA FRANCISCA DE SOUZA MILHORATO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: ITÁLIA MARIA VIGLIONI	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	RECORRIDO(S)	: LEONEL MARIANO	RECORRIDO(S)	: SANDRA DE OLIVEIRA GIARDINA
PROCESSO	: RR - 718621 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO MARSARI	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 592 / 2001 - 064 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 720777 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: FABRICIO RAMOS FERREIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: MÁRIO ADRIANO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA	ADVOGADO	: HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: GERALDO MAGELA DIAS	RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE DE SANTANA
PROCESSO	: RR - 719017 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DE ARAÚJO DRUMOND	ADVOGADO	: GILSON KIRSTEN
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 667 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 720778 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: RAFAEL BEDA GUALDA	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BEIRA-MAR	RECORRENTE(S)	: LIBRA CORRETORES ASSOCIADOS DE SEGUROS S/C LTDA.
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: JOSÉ GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DOS REIS FILHO	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO FERNANDO DIAS DA MOTTA
RECORRIDO(S)	: CRISTINA FELÍCIO DE ABREU E OUTRO	ADVOGADO	: DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA	ADVOGADO	: CLAUDINEI BALTAZAR
ADVOGADO	: JORGE BERG DE MENDONÇA	PROCESSO	: RR - 804 / 2001 - 067 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 720793 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 719034 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: RODOVIÁRIO LÍDER LTDA.	RECORRENTE(S)	: PLASCAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRENTE(S)	: NATURA COSMÉTICOS S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA	ADVOGADO	: SANDRA MARTINEZ NUNEZ
ADVOGADO	: ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO
RECORRIDO(S)	: SANDRA MARIA BARACHO DA FONSECA	ADVOGADO	: LUIZ SOARES BARBOSA	ADVOGADO	: REINALDO SUDATTI JÚNIOR
ADVOGADO	: SANDRA DE ANDRADE E SILVA QUINTO	PROCESSO	: RR - 822 / 2001 - 029 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 720798 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 719064 / 2000 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: CNH LATINO AMERICANA LTDA.	RECORRENTE(S)	: AÇOS VILLARES S.A.
RECORRENTE(S)	: JOÃO CÍCERO LIMA	ADVOGADO	: CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA	ADVOGADO	: MÂNELO CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO DANTAS	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS AGUIAR PARREIRAS	RECORRIDO(S)	: WALDIR ROSA
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - CEASA	ADVOGADO	: GERALDO BARTOLOMEU ALVES	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
ADVOGADO	: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA	PROCESSO	: RR - 840 / 2001 - 053 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 720799 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 719126 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: EDISON DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: JOÃO BAPTISTA MACHADO JÚNIOR	ADVOGADO	: WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
ADVOGADO	: LOURENÇO MENDES DO NASCIMENTO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: GILSON SILVEIRA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO(S)	: RÁDIO SETE COLINAS DE UBERABA LTDA.	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO	: VERANICI APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO	: RICARDO PERDIGÃO	PROCESSO	: RR - 1094 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 720801 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 720214 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO PINHEIRO CHAGAS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO	: KÁTIA BARBOSA DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: CREUNEI OVÍDIO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MESSIAS OSTACIO RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: SIDNEY ANTUNES DE SÁ JÚNIOR	ADVOGADO	: MAURO LÚCIO DURIGUETTO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: FERNANDO DA COSTA PONTES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 720804 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 164 / 2001 - 004 - 23 - 00 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1357 / 2001 - 028 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PEDRO LUIZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	RECORRENTE(S)	: HOMERO RIBEIRO DA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: JOSEPHINA DEL SANTO GARCIA
ADVOGADO	: LUCIMAR A. KARASIAKI	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ELIANA LÚCIA FERREIRA
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES
ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	PROCESSO	: RR - 720828 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
		PROCESSO	: RR - 1537 / 2001 - 110 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E DE CHAPÉUS DE SENHORAS DE SÃO PAULO E OSASCO
		RECORRENTE(S)	: RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
		ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: JOLIMODE ROUPAS S.A.
		RECORRIDO(S)	: MESSIAS FERREIRA	ADVOGADO	: WALTER LOPES CALVO
		ADVOGADO	: SÍLVIA DA LUZ LIMA GOMES		



PROCESSO	: RR - 720830 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 723424 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 724108 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA GALLI E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ÂNGELO DE CASTRO
ADVOGADO	: GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: FERNANDO CALSOLARI
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: NORDON - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: DAITON AGOSTINHO SIOLIN	PROCESSO	: RR - 724109 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 721927 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 723428 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRENTE(S)	: AMOCO DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OSWALDO TELES DE ARAÚJO
ADVOGADO	: IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA	RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: SIMONE REGACINI
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO RIBEIRO DA CRUZ	ADVOGADO	: MAURO JOSELITO BORDIN	PROCESSO	: RR - 724227 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENATO BRUNO FUHRMANN	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARINILTO DE JESUS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 721950 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA RESENDE ARCHANJO	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 723433 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: AMARO HONÓRIO BEZERRA
ADVOGADO	: ITALO QUIDICOMO	RECORRENTE(S)	: SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA.	ADVOGADO	: IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CAMILO ROQUE	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	PROCESSO	: RR - 724648 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: MANOEL HERZOG CHAINÇA	RECORRIDO(S)	: DEISE XAVIER BURATTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 722196 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DEBORAH KOLISKI VONS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 723434 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GONÇALO PORTO DE SOUZA NETO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA MODESTO FERNANDES
ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ JOAQUIM BAPTISTA NETO
RECORRIDO(S)	: DIMAR SILVA SANTOS	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	PROCESSO	: RR - 724658 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: VÂNIA DE OLIVEIRA NUNES	RECORRIDO(S)	: ADÃO DAS NEVES MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 722197 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DALVA DILMARA RIBAS	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 723435 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC
ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: CELSO DE ASSIS CARNEIRO
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	RECORRIDO(S)	: LEOCIR PANTANO	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S)	: ALMIR VALÉRIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DARCI LUIZ MARIN	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	PROCESSO	: RR - 723889 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 724661 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 722198 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: AGNALDO BARBOSA DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: ALEXANDRE PESSOA AFONSO	ADVOGADO	: CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	RECORRENTE(S)	: BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RECORRIDO(S)	: ROSSANA GOULART DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: EDUARDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: SALIM BRITO ZAHLOUTH JÚNIOR
ADVOGADO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS PACHECO (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: CBR - ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO	: RR - 722202 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO	PROCESSO	: RR - 724662 / 2001 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 724098 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: MACSOL S.A. MANUFATURA DE CAFÉ SOLÚVEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA SCANAVEZ	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARDOSO DE ARRUDA FILHO E OUTROS	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DA ROCHA	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO	: THIAGO PROENÇA CREMASCO	RECORRENTE(S)	: JOÃO CANUTO DA ROCHA FILHO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 722204 / 2001 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAQUEL LINS GONÇALVES LEITÃO	RECORRIDO(S)	: DIONÍSIA DE BRITO CARVALHO E OUTROS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT	PROCESSO	: RR - 724100 / 2001 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 724663 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ISAIAS RAMOS PEREIRA	RECORRENTE(S)	: SAMUEL FERREIRA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: REGINALDO SOARES CAVALCANTE
ADVOGADO	: ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS	ADVOGADO	: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
PROCESSO	: RR - 722969 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADO FIEL LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANDRÉ VIEIRA MACARINI	ADVOGADO	: FRANCDULCE ESTEVES COELHO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: RR - 724101 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO		
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		
RECORRIDO(S)	: IZAÍAS FRANCISCO SOBRINHO	RECORRENTE(S)	: LIVINO RIBEIRO DE SOUSA FILHO		
ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS		
PROCESSO	: RR - 722973 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC		
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANDRÉ VIEIRA MACARINI		
RECORRENTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.				
ADVOGADO	: EDUARDO VALENTIM MARRAS				
RECORRIDO(S)	: JUVENAL CAETANO SAMPAIO				
ADVOGADO	: FRANCISCO ODAIR NEVES				

PROCESSO	: RR - 724871 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 726817 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 727589 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO	: DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO	ADVOGADO	: LUCIANA FERNANDES BUENO	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO
RECORRENTE(S)	: FRIMA STEINBERG	RECORRIDO(S)	: NEUSA DE MORAES	RECORRIDO(S)	: MIYUKI MATSUI MAKISHI
ADVOGADO	: SARA PEREL STEINBERG	ADVOGADO	: LIANE RITTER LIBERALI	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 726819 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 727590 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 724944 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: EBERLE S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	ADVOGADO	: HÉLIO FARACO DE AZEVEDO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: HUDSON CUNHA	RECORRIDO(S)	: IVO SERONI	RECORRIDO(S)	: PEDRO MARCOS COELHO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA LOPES	ADVOGADO	: ODETE NEGRI	ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
ADVOGADO	: DAVID GUERRA FELIPE	PROCESSO	: RR - 726822 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 727592 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 725708 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRIDO(S)	: AMAURI DA SILVA	RECORRENTE(S)	: LAERTES LUIZ DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: NILSON DE OLIVEIRA MORAES	ADVOGADO	: SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ
ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 726968 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: DILERMANO DE SENA NUNES E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: OS MESMOS
ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 727616 / 2001 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 725725 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: VÍCTOR PEREIRA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA S.A. - TELPA
RECORRENTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	PROCESSO	: RR - 726970 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEVERINO FÉLIX DE LUNA E OUTRO
RECORRIDO(S)	: MATUZALÉM PEREIRA CAMPOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 727678 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 726089 / 2001 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: RAUL ANTONIO DIAS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
RECORRENTE(S)	: VALDEMAR SEBASTIÃO DA SILVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 726971 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
RECORRIDO(S)	: SÍNTESE LIVROS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO MARQUES PAES
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO JORGE DE LIMA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO CORRÊA PEREIRA
PROCESSO	: RR - 726095 / 2001 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: ELCIO TELLES	PROCESSO	: RR - 727937 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	PROCESSO	: RR - 727339 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S)	: ADRIANA CORDEIRO MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
ADVOGADO	: RONALDO BARBOSA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR - 726105 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: PAULO TROCCHI NETO	RECORRIDO(S)	: REGINALDO PEDRO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: BRUNO JOSÉ RAMADAS DA CRUZ	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: SIDNEY DAVID PILDERVASSER	PROCESSO	: RR - 727938 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 727344 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: CARLO PONZI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: JOÃO ADÃO FERNANDES	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
ADVOGADO	: FABIANO GOMES BARBOSA	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: RR - 726107 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO FEÓLA	RECORRIDO(S)	: LUIZ VITAL BITTENCOURT
RECORRENTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.	PROCESSO	: RR - 727350 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUY ARÉVALO
ADVOGADO	: FABIÓLA FREITAS E SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 728383 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SOFIA DE SOUZA LIMA	RECORRENTE(S)	: ALBINO EUCLIDES DE CASTRO E OUTROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: EMANUEL JAIRO F. DE SENA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RECORRENTE(S)	: GELSON JOSÉ DE SOUZA CASTRO
PROCESSO	: RR - 726129 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRIDO(S)	: PROLIM - PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO			ADVOGADO	: MOACYR FREIRE NETO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VIANA				
ADVOGADO	: GERALDO VIEIRA JUNIOR				
RECORRIDO(S)	: FABIANO DOS SANTOS CLETO E OUTRO				
ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA PERINI				



PROCESSO	: RR - 728389 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 728896 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 734190 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: PREVIMINAS - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MINAS GERAIS	RECORRENTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S)	: RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RECORRIDO(S)	: DERLITA ANTÔNIA DE MELO MEIRA	RECORRIDO(S)	: MARKUEJANE RIVAROLA JOAQUIM	RECORRENTE(S)	: RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO LAMEGO PERTENCE	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO
PROCESSO	: RR - 728397 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 729090 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RICARDO LUIZ DA CONCEIÇÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
RECORRENTE(S)	: EDIVAR TEIXEIRA DUARTE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: RR - 734192 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN	ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: SHELL BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: FELIPE JOSÉ DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: NOBEL FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MANOEL CORREIA GAIA NETO	ADVOGADO	: SUELY TEIXEIRA PIMENTA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: TRANSGAMA TRANSPORTES S.A.	PROCESSO	: RR - 729091 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 728411 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CHEIM TRANSPORTES S.A.	PROCESSO	: RR - 734242 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: EVERALDO BISPO CARDOSO	RECORRENTE(S)	: ROBERTO OTÁVIO DA SILVA
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: GILBERTO SANT'ANNA
RECORRIDO(S)	: CARMEN LÚCIA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 729092 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JARINU
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ELIS ANGELA FERRARA PAULINI
PROCESSO	: RR - 728479 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: RR - 734286 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: UNICAFÉ AGRÍCOLA LTDA.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO
RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO WELBERT MUNIZ E OUTRA	PROCESSO	: RR - 732965 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OLINTO ALVES FREITAS
ADVOGADO	: DAVID GUERRA FELIPE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO LOGUÉRCIO PAIVA
PROCESSO	: AIRR - 728753 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	PROCESSO	: RR - 734294 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: ELÓI JOSÉ CIONEK	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO ANTÔNIO GLICÉRIO	RECORRENTE(S)	: GETÚLIO MENEZES FLORES
ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO MARQUES DE PAULA	ADVOGADO	: RICARDO MUSSI	ADVOGADO	: GETÚLIO MENEZES FLORES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO ANTÔNIO GLICÉRIO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
PROCESSO	: RR - 728754 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 732994 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 734300 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: LAURA APPARECIDA TREVISÓRIO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: YARA ROLLEMBERG DE OLIVA	ADVOGADO	: SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIÁ
RECORRIDO(S)	: ELÓI JOSÉ CIONEK	RECORRIDO(S)	: JOSEVAL MENEZES MIRANDA	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL VERA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO	: ROBERTO TORTORELLI
PROCESSO	: RR - 728865 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 732995 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 734303 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECORRIDO(S)	: IVANI RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: SIDNEY EUSTÁQUIO CASSIMIRO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADO	: ELAINE C. DIAS IGNÁCIO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 728867 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 732999 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 734312 / 2001 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MARIA DE JESUS LEITE HERCULANO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS CASTRO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADO	: ELLEN MARA FERRAZ HAZAN	ADVOGADO	: SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S)	: LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ REIS ROCHA VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: SANDRO ROGÉRIO JANSEN CASTRO
PROCESSO	: RR - 728868 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 733063 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 734946 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	RECORRENTE(S)	: FERTILIZANTES SERRANA S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL	RECORRIDO(S)	: ÁUREO FERREIRA (FAZENDA MORENINHA FORMOSA E BONANZA E OUTRA)
RECORRIDO(S)	: NILTON CÉSAR GOMES	RECORRIDO(S)	: ENILDO DUTRA SOARES		
ADVOGADO	: MÁRCIO JONES SUTTILE	ADVOGADO	: NARA RODRIGUES GAUBERT		
PROCESSO	: RR - 728895 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 734188 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		
RECORRENTE(S)	: LAÉRCIO CAMILO KLIPPER	RECORRENTE(S)	: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: KRISTINE ELISA HUBBE ZUMBLICK	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO		
RECORRIDO(S)	: INCOPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS		
ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS		

ADVOGADO : EDUARDO CUALHETE	PROCESSO : RR - 737275 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 738087 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 734950 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO	ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S) : MARIA NIZETE SERRÃO DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
RECORRENTE(S) : GLEYSON CÉSAR RINALDI	ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : TAMAR NINCI CHRISTMANN	PROCESSO : RR - 737278 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : VIVIAN HEY MARTINS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 734951 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	PROCESSO : RR - 738088 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : TELEVISÃO EXCLUSIVA LTDA.	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CLAUDIOMAR QUEIROZ SCHLEUNER	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VIDINHA DAMASCENO E OUTROS	RECORRIDO(S) : ALTEVIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SIDNEI MACHADO	ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO
PROCESSO : RR - 734952 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 737281 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 738089 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : LEÃO JÚNIOR S.A.	RECORRENTE(S) : VULCABRÁS S.A.	RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO : MARCELO BARBOSA LEITE
RECORRIDO(S) : SAYONARA PEREIRA NEVES PONTAROLLI	RECORRIDO(S) : JOSIANE IZAIAS	RECORRIDO(S) : JOÃO AMILTON BECKER
ADVOGADO : ANTÔNIO PEDRO TASCHNER JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ROBÉRIO DE PAULA	ADVOGADO : CARLOS CÉSAR LESSKIU
PROCESSO : RR - 734954 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 737307 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 738093 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : BASF S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : RENNER ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO : VAGNER POLO	ADVOGADO : GEORGE AUGUSTO CARVANO	ADVOGADO : SALIM DAOU JÚNIOR
RECORRENTE(S) : LUIZ GOMES BARBOSA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : VERA LUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO RAMOS CORREIA	RECORRIDO(S) : JÚLIO CALIXTO MACHADO	ADVOGADO : ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : SUELI MARIA GONÇALO DE MELO MARQUES	PROCESSO : RR - 738098 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 737244 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 738068 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : SIMBAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANROM LTDA.
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA	RECORRENTE(S) : CARLITO CLÁUDIO ROCHA	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
ADVOGADO : THADEU BRITO DE MOURA	ADVOGADO : JULIMÁRI RODRIGUES LEME	RECORRIDO(S) : RONALDO ROBERTO DE PAULA
RECORRIDO(S) : NELSON DE MOURA LIMA	RECORRIDO(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO" E OUTRA	ADVOGADO : SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G. DE PAULA
ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI	ADVOGADO : JOÃO ROBERTO BELMONTE	PROCESSO : RR - 738099 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 737251 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 738071 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : DEMETERCO & CIA. LTDA.
RECORRENTE(S) : REINHARDT SCHER (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	ADVOGADO : CELI MAYUMI FURUKAWA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S) : EDVALDO ANTÔNIO VERCEZI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRIDO(S) : MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO	PROCESSO : RR - 738106 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 737261 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 738072 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRENTE(S) : FARFUS, FURLAN & CIA. LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : GEORGE AUGUSTO CARVANO
ADVOGADO : MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : MANOEL DA SILVA GOUVEIA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUZIA DOS SANTOS	ADVOGADO : PEDRO CALIL JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : CRISTY HADDAD FIGUEIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO
PROCESSO : RR - 737262 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : VINICIUS MORENO MACRI	PROCESSO : RR - 738107 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 738084 / 2001 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : JOÃO ALVES DA CRUZ	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : PAULO AFONSO ZAINA	RECORRENTE(S) : VAUVERANGUES PERES DE FREITAS	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.	ADVOGADO : SEBASTIÃO GONZAGA	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 737263 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA TELLES MUNIZ
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 738085 / 2001 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
RECORRENTE(S) : VALE DO IVAÍ S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 738257 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE MELLO	RECORRENTE(S) : CARLOS ALEXANDRE PIRES BELO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : DIVALDO FERNANDES	ADVOGADO : SEBASTIÃO GONZAGA	RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA.
ADVOGADO : FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GRISARD
PROCESSO : RR - 737274 / 2001 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : LUCAS GONDRO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
RECORRENTE(S) : DEUSDETH SILVA SANTOS	RECORRENTE(S) : CARLOS ALEXANDRE PIRES BELO	PROCESSO : RR - 738259 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : GERALDO DA SILVA FRAZÃO	ADVOGADO : SEBASTIÃO GONZAGA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA.	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : CIRO JOSÉ QUEIROZ DE CASTRO
		RECORRIDO(S) : RICARDO ALBERTO VARGAS
		ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO



PROCESSO	: RR - 738261 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 739044 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 739697 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: MARIA INÊS PANIZZON	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDO CANTO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: BENIGNO LOPES FILHO	RECORRIDO(S)	: GILBERTO JOSÉ DE JESUS CASTRO
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS
PROCESSO	: RR - 738278 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 739045 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 739698 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: LEDI CATHARINA GRIEBELER PHILIPSEN	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: CLEBER JOSÉ DE MIRANDA	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: FÁBIO FREITAS MINARDI
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO	: RR - 739473 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: APARECIDO LOURENÇO
ADVOGADO	: VILMA RIBEIRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCESSO	: RR - 738282 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: RR - 739699 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BERNARDO ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: MAURO AMARAL BRUM	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: VERA FÁTIMA GIACOMELLI GARCEZ	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MARCOS EVALDO PANDOLFI	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 738740 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 739478 / 2001 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MIGUEL MARIANO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRENTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	PROCESSO	: RR - 739703 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE ROCHA DE MENEZES	ADVOGADO	: SIMONE FERNANDES SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: DENER ROBERTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: RIVALDO DA SILVA RAIMUNDO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ATAIDES PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
PROCESSO	: RR - 738750 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: TECNOBUS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 739495 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ROBISON ALONÇO GONÇALVES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NEI CALDERON
RECORRIDO(S)	: NAILDO MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: PAULO VILNEI DA SILVA
ADVOGADO	: ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: LEONORA POSTAL WAIHRICH
PROCESSO	: RR - 739004 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MOACYR DA FONSECA VALENTE	PROCESSO	: RR - 739704 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARINHO NASCIMENTO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: TECNOBUS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 739663 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ROBISON ALONÇO GONÇALVES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: NAILDO MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS MAIDE LTDA.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
PROCESSO	: RR - 739004 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NEUSA FÁTIMA GARCIA NUNES	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO STEMMER	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: CELSO POCHEN MUGNELA	PROCESSO	: RR - 739667 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: NEI CALDERON
RECORRIDO(S)	: PROCEDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: ADÃO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO	: RICARDO AMMIRATI WASTH RODRIGUES	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSER
PROCESSO	: RR - 739040 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RICARDO CHAGAS SAROTE	PROCESSO	: RR - 739706 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA FAGUNDES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	PROCESSO	: RR - 739671 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: WILSON TEIXEIRA GAMA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ROMILTON ALVES VIEIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 739042 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RUY ILETSKI	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADO	: NEI CALDERON
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	PROCESSO	: RR - 739673 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADÃO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSER
RECORRIDO(S)	: JOSÉ NILDEFONSO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 739706 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 739043 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO FRANCISCO SASTRE DALLMANN	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MONICA DUARTE DA SILVA	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR - 739689 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO CZYRIK
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS
RECORRIDO(S)	: TOMÁS CARLOS ALVES	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR - 739707 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
		ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO NELSON DE ASSIS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
		ADVOGADO	: NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO	: GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
				RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
				ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
				RECORRIDO(S)	: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
				ADVOGADO	: SILVANO SABINO PRIMO

PROCESSO	: RR - 739791 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 742313 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 742403 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: SAULO MARTINS OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO SILVESTRIN
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI	RECORRIDO(S)	: WESLEY RAMOS	RECORRIDO(S)	: INES NOEMIA FEIX
PROCESSO	: AIRR - 741435 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDMA A. OLIVEIRA ÂMBAR	ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 742314 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 742405 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FÁBIO RODRIGUES OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S)	: BANESTADO S.A. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS E OUTRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRENTE(S)	: MARIZA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: KLEBER GOULART ALVES
PROCESSO	: RR - 741436 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: OS MESMOS
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: RR - 742315 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 742412 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FÁBIO RODRIGUES OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	RECORRENTE(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRENTE(S)	: OLSEN ALBERTO DE ARAUJO NETO
PROCESSO	: RR - 741503 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES	ADVOGADO	: MÁRCIO LOPES CORDERO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: MILTON REIS TEIXEIRA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO COPPETEC
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA	ADVOGADO	: ALTINO DE MEDEIROS FLEISCHHAUER
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 742323 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 743784 / 2001 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CÁTIA CLAVIJO SAN MARTINS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	RECORRENTE(S)	: SIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR - 741528 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEILA DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CERES LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARIA DOS ANJOS MACIEL DE SOUZA	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO	: LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO	ADVOGADO	: MÚCIO WANDERLEY BORJA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
RECORRIDO(S)	: JOÃO OLEGÁRIO MACIEL (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: RR - 742324 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DORGIVAL VICENTE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 743785 / 2001 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 742308 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RECORRENTE(S)	: GERACINO DELFINO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: SÍLVIO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LUIZ BRAULIO DE VILHENA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
RECORRIDO(S)	: ALDSON JOSÉ FELICIANO	PROCESSO	: RR - 742326 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 743786 / 2001 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 742309 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: ENTERPA AMBIENTAL S.A.
RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOÃO SIQUEIRA BORGES	ADVOGADO	: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARTINS RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 742327 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 743787 / 2001 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JAIRO FERNANDES PEREIRA SANTOS	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LESLIE VERSIANI SANTOS	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.
PROCESSO	: RR - 742310 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTONIO ASSIS ARAÚJO	ADVOGADO	: ISMAL GONZALEZ
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIANO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR - 742328 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 743788 / 2001 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: WALTER EURICO	RECORRENTE(S)	: GERDAU S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: LAUZAMAR FERREIRA
PROCESSO	: RR - 742311 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ PADILHA	ADVOGADO	: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 742329 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
RECORRIDO(S)	: VALTER JOSÉ CÂNDIDO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOSÉ MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	: CLARITO ANTÔNIO BORGES	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
PROCESSO	: RR - 742312 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ URBANO CARDOSO FILHO	ADVOGADO	: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE		
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: OS MESMOS		
RECORRIDO(S)	: VANDEIR DE ARAUJO LIMA				
ADVOGADO	: JOSÉ DANIEL ROSA				



PROCESSO	: RR - 743803 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 744147 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 745101 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO MARQUES PEREIRA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DIOGO FADEL BRAZ
RECORRIDO(S)	: NILBERTO CAPELLA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IZABEL CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JORGE BAYRON ARAÚJO GOULART	ADVOGADO	: LOURIVAL THEODORO MOREIRA
PROCESSO	: RR - 743842 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	PROCESSO	: RR - 745124 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ENTEL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: ANTÔNIO PANI BEIRIZ	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	RECORRIDO(S)	: CLT - COMÉRCIO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: MAURO FALASTER
RECORRIDO(S)	: ALAIM TEIXEIRA MARCHESINI E OUTROS	ADVOGADO	: PEDRO LUIZ TRINKS	RECORRENTE(S)	: MARIA DE LURDES VANZUITA
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	PROCESSO	: RR - 744151 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADAILTO NAZARENO DEGERING
PROCESSO	: RR - 743853 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: LUCINEY DA SILVA COUTO	PROCESSO	: RR - 745125 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO	: SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: RESIL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO BORGES TEIXEIRA	ADVOGADO	: MAURO FALASTER
ADVOGADO	: FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA	PROCESSO	: RR - 744154 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INEZ GORETE PEREIRA
RECORRIDO(S)	: LUÍS CARLOS MACHADO DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ADAILTO NAZARENO DEGERING
ADVOGADO	: ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	PROCESSO	: RR - 745126 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 744077 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: AVELINO CARDOSO NETO	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO	: MAURO FALASTER
ADVOGADO	: FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA	PROCESSO	: RR - 744156 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANDRÉIA CRISTINA BATISTA FACHINI
RECORRIDO(S)	: LUÍS CARLOS MACHADO DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ADAILTO NAZARENO DEGERING
ADVOGADO	: ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 744077 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO BAÊTA VIEIRA	PROCESSO	: RR - 745145 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ZULMIRO VIEIRA DA FONSECA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: RICARDO SILVA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	PROCESSO	: RR - 745005 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GILMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ EDUARDO DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: IVANI LUIZ DA COSTA
ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO	RECORRENTE(S)	: SYLVIO GIACOMIN	PROCESSO	: RR - 745152 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 744098 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: BEATRIZ MONTENEGRO CASTELO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: ANA PAULA SOARES
RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI
ADVOGADO	: FLÁVIA TORRES RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 745006 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
RECORRIDO(S)	: HUMBERTO BISPO DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: SERGIO PARENTI
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	RECORRENTE(S)	: ENESA ENGENHARIA S.A.	PROCESSO	: RR - 745273 / 2001 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 744102 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO VIEIRA DE LIMA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM
RECORRENTE(S)	: METALSIDER LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: HENRIQUE CELSO CALDAS COELHO
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 745017 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES
RECORRIDO(S)	: GERALDO ADÃO LOREDO (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 745353 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA CRISTINA BAMBIRRA BRAGA	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 744132 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: JOÃO ANTUNES DE SOUZA	ADVOGADO	: ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE PIRFO
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E.	ADVOGADO	: VLADIMIR LAGE	RECORRIDO(S)	: IMERO PARENTI RIBEIRO COUTO
RECORRENTE(S)	: ELIEZER FERNANDES FRANCO	PROCESSO	: RR - 745030 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI
ADVOGADO	: ELIANA DE FALCO RIBEIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 746618 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: GEORGE AUGUSTO CARVANO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
PROCESSO	: RR - 744141 / 2001 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: MAURA SANTIAGO ROCHA	RECORRIDO(S)	: EVERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	: MARCELO XIMENES APOLIANO	ADVOGADO	: RAQUEL LINS GONÇALVES LEITÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 745095 / 2001 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 746851 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ELI COSTA DE MORAIS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MARCELO JACOB BORGES	RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA CARDOSO	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
		ADVOGADO	: JESSE RALF SCHIFTER	ADVOGADO	: MÔNICA DA SILVA MARTINS
		RECORRIDO(S)	: GUASCOR DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ BLUM DA SILVA
		ADVOGADO	: LINDOLFO SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
				RECORRIDO(S)	: FAMILTEC - FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL TÉCNICA LTDA.
				ADVOGADO	: LUIZ ALFREDO CAMPANA

PROCESSO	: RR - 746853 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 747666 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749151 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	RECORRENTE(S)	: NESTOR GISLOTE	RECORRENTE(S)	: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS
ADVOGADO	: MARINA ZIPSER GRANZOTTO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI	RECORRIDO(S)	: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: JORGE LEOPOLDO ROTT	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	ADVOGADO	: PAULO GUILHERME LUNA VENÂNCIO
ADVOGADO	: NELSI SALETE BERNARDI	PROCESSO	: RR - 747791 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749238 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 746866 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA JORGE	RECORRIDO(S)	: PAULO LUIZ DA CONCEIÇÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CONTAGEM	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS MALTA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 747794 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749249 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: SOLON ILDEFONSO SILVA JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 746882 / 2001 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: KARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: COENCO - COMÉRCIO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ MEDINA MAIA	ADVOGADO	: GUSTAVO C. HOLLIDAY
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RECORRIDO(S)	: MARÍLIA ALVES CUSTÓDIO	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: ALDEMIR ALCANTARA B. DE LIMA	ADVOGADO	: ADAURI MOTA JACOB	ADVOGADO	: RICARDO MONTEBLANCO
RECORRIDO(S)	: JOSEMIR PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 747825 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749288 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO VILANOVA OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 746902 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FRANCISMEY MOCCI CANTELE	ADVOGADO	: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRENTE(S)	: LISERVE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.	RECORRIDO(S)	: VALMIRA BOING BUSSOLO	RECORRIDO(S)	: LUIZ PAULO DE MELLO VIANA
ADVOGADO	: EMMANUEL BEZERRA CORREIA	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	ADVOGADO	: RICARDO GRESSLER
RECORRIDO(S)	: NELSON SANDRO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 747826 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749438 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ MÁRCIO ALVES DE BARROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 746907 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE VIGORELLI DO BRASIL S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	RECORRIDO(S)	: PAULO EIS	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO PEDRONI	ADVOGADO	: OSCAR RAMON ABADIE	ADVOGADO	: FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD
RECORRIDO(S)	: DÉCIO FARIA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 747829 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARÍLIA GONÇALVES DA GRAÇA
ADVOGADO	: RONALDO OLIVATO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 746910 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	PROCESSO	: RR - 749887 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RECORRENTE(S)	: BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: VICTOR DE CASTRO NEVES	ADVOGADO	: LUIS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: WASEL CZERNELUK	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO AFONSO NERVO	RECORRIDO(S)	: JOREM DONIZETE DE MELO
ADVOGADO	: NÍCIA BOSCO	ADVOGADO	: PERY MENEZES MOREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALVES FREIRE SOBRINHO
PROCESSO	: RR - 746913 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 747846 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749888 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PITSCH E OUTROS	RECORRENTE(S)	: RICARDO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO	: CLÁUDIO BASÍLIO DE LIMA	ADVOGADO	: ELIANA APARECIDA DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: JOÃO HERMES SOARES MEIRELLES E OUTROS	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: JOSÉ TADEU ALCOFORADO CATÃO	ADVOGADO	: ELIANA MARIA CALÓ MENDONÇA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 747903 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749895 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 746914 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
RECORRENTE(S)	: FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE YUJI HIRATA	ADVOGADO	: MARINA JÚLIA ZACCARIOTTO
ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO	RECORRIDO(S)	: ALICE MIEKO KAYODA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARTINS DE NEGREIRO SOBRINHO E OUTROS
RECORRIDO(S)	: NEUSA MARIA RAMIRES DA CUNHA	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILEDIS	ADVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE
ADVOGADO	: ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS	PROCESSO	: RR - 748464 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 749927 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 746919 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.
RECORRENTE(S)	: GRAZZIOTIN S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CAMILE ELY GOMES
ADVOGADO	: ANDRÉ SARAIVA ADAMS	RECORRIDO(S)	: OSVALDO SILVA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: VILMAR JOÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ALEX UBIRATAN PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	ADVOGADO	: WILSON WOJCICHOSKI JUNIOR
ADVOGADO	: JOÃO FRANCISCO PERRET SCHULTE	PROCESSO	: RR - 748464 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RR - 749928 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 746921 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RECORRENTE(S)	: FENAC S.A. FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
RECORRENTE(S)	: JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI	RECORRIDO(S)	: OSVALDO SILVA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: CAROLINE WALZER SANT'ANA
RECORRIDO(S)	: ROSMERI RAUGUST	ADVOGADO	: NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	ADVOGADO	: VICTOR AUGUSTO BERGER
ADVOGADO	: IVANOR LIMA RODRIGUES				



PROCESSO	: RR - 749932 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERCI PIO DA FONSECA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: RR - 751753 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE	PROCESSO	: RR - 750180 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HIGI - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: SÉRGIO PINHEIRO FERNANDES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FABIANO ARCHEGAS
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE	RECORRENTE(S)	: FERTILIZANTES SERRANA S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: MÁRIO ROGÉRIO VELOZO DE LIMA	ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S)	: SIDNEI BAUM FARIAS	RECORRIDO(S)	: IRCEU DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: CRISTINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	: KARINA VALLIATTI FLORES	ADVOGADO	: CASEMIRO FRAMIL FILHO	ADVOGADO	: CLÓVIS OLIVEIRA PASSOS
PROCESSO	: RR - 749933 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 750182 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751811 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: INELVE LUIZA MARTINELLI DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
ADVOGADO	: VICTOR DOUGLAS NÚÑEZ	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: RENATA GASPAR SOUZA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRIDO(S)	: JURANDIR VILLA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROSA MOTA
ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: MÚCIO WANDERLEY BORJA
PROCESSO	: RR - 749937 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 750183 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751870 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: EUDES BELFORT PRATA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: SUMIDENSO - MINAS GERAIS INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: CÍCERO TROGLIO	ADVOGADO	: OSWALDO SANT'ANNA
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: ANDRÉIA DIAS PEIXOTO
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO	: SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
PROCESSO	: RR - 749939 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 750184 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751871 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: PAULO MAURÍCIO DIÓGENES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANO MENEZES LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRIDO(S)	: LATIVAM ANTÔNIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: RR - 749940 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NILSON DUTRA FIGUEIREDO	PROCESSO	: RR - 751872 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: JACKSON ARAÚJO MOURA	PROCESSO	: RR - 750188 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO	: ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA OLANDIM PEREIRA
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES	ADVOGADO	: EDMUNDO COSTA VIEIRA
PROCESSO	: RR - 749967 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO	: RR - 751874 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RECORRIDO(S)	: JOÃO ALNE SCHAMANN FARIAS	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DILSON CARVALHO	ADVOGADO	: ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: ALMERINDA MIRANDA BRANDIÃO E OUTROS	PROCESSO	: RR - 750189 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: RR - 750169 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO	: RR - 751875 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIE-TA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS PEDROSO PINHEIRO (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: EDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MÁRCIA HELENA BADER MALUF	ADVOGADO	: NEI BREITMAN	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: RR - 750174 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 750190 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751876 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RECORRENTE(S)	: JORGE VIEIRA MACHADO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
ADVOGADO	: YOSHIHIRO MIYAMURA	ADVOGADO	: MARTA DE AZEVEDO DE LUCENA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: ANDRÉIA CARLA TREVISAN SITTA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: ELOI DONIZETE MORAIS
ADVOGADO	: JÚLIO CESAR RODRIGUES	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES	ADVOGADO	: ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
PROCESSO	: RR - 750175 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751582 / 2001 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751877 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: MADEIREIRA MIRANTE LTDA.	RECORRENTE(S)	: METALÚRGICA MATARAZZO S.A.
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: MAGDA ROSÂNGELA FRANZIN STECCA	ADVOGADO	: GUILHERME GOLDSCHMIDT
RECORRIDO(S)	: ARNO HAMMERSCHMIDT	RECORRIDO(S)	: MARCOS MACHADO AGUIAR	RECORRIDO(S)	: NIBEL ANTÔNIO MONTICELI (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	ADVOGADO	: ERONALDO FERNANDES NOBRE	ADVOGADO	: MARCELO KROEFF
PROCESSO	: RR - 750176 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751582 / 2001 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 751878 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S)	: MADEIREIRA MIRANTE LTDA.	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MAGDA ROSÂNGELA FRANZIN STECCA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRIDO(S)	: MARCOS MACHADO AGUIAR	RECORRIDO(S)	: PEDRO AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI	ADVOGADO	: ERONALDO FERNANDES NOBRE	ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSE

PROCESSO	: RR - 751923 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	PROCESSO	: RR - 753792 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: MARTA FERNANDES VIEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RECORRENTE(S)	: HIGI - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 753555 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABIANO ARCHEGAS
RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: JACIR MARTINS
ADVOGADO	: GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: LUIZ TRYBUS
PROCESSO	: RR - 751926 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES	PROCESSO	: RR - 753794 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RECORRENTE(S)	: GASTÃO PEREIRA CORDEIRO NETO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO	: RR - 753570 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GABRIEL ZANDONAI
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARANÁ - EMATER
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FREITAS	RECORRENTE(S)	: WILSON SONS S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO	ADVOGADO	: LEONARDO CASAGRANDE
PROCESSO	: RR - 751927 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO GOLDENBERG	PROCESSO	: RR - 753825 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: FLÁVIO JORGE	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: LUIZ GONZAGA LEITE E OUTRO	ADVOGADO	: ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE SI
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO	: RR - 753599 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: WANDA DUNIN
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: ADAMARIS DE MORAIS
ADVOGADO	: MARCO RICA MARCOS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: DEUSDÉRIO TÓRMINA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	PROCESSO	: RR - 753833 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO	PROCESSO	: RR - 753687 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
PROCESSO	: AIRR - 752594 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ZILBERTO DAL'AGNOL
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: FABIANO DE SOUZA	ADVOGADO	: ROBERTA ALMEIDA PFEIFER	PROCESSO	: RR - 753834 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: AMARO MARTINS PIRES	RECORRIDO(S)	: VANILDA ENGEL DE SOUZA E OUTRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: ÂNGELA AGUIAR SARMENTO	RECORRENTE(S)	: JORGE RUDNEY ATALLA - (FAZENDA CACHOEIRA)
ADVOGADO	: EMILENE RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 753706 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO	: RR - 752595 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: CLEIDE DOS SANTOS AMBILI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA FERREIRA LEITE
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: RENATA GASPAR SOUZA	PROCESSO	: RR - 754544 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: EMILENE RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH DE FÁTIMA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: FABIANO DE SOUZA	ADVOGADO	: MÚCIO WANDERLEY BORJA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE
ADVOGADO	: AMARO MARTINS PIRES	PROCESSO	: RR - 753728 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLEUSI TERESA KLEIN
PROCESSO	: AIRR - 752660 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ÂNGELA S. RUAS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: ALZIRA MACIEL	PROCESSO	: RR - 754567 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VERA REGINA PACHECO DOS SANTOS	ADVOGADO	: NORIVAL CRISPIM MACHADO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: UNIÃO	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: MAURO FALASTER
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO MONTIBELLER
PROCESSO	: RR - 752661 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: ADAILTO NAZARENO DEGERING
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 754579 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CELSO SALLES	RECORRENTE(S)	: TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S)	: VERA REGINA PACHECO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 753782 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÉRCIO ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO	: RENATO GÓES PENTEADO FILHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ADEMIR PORTO
PROCESSO	: RR - 753552 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: CARLOS ADAUTO VIEIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR - 754580 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: TEOTÔNIO ELOI DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	RECORRENTE(S)	: DECORPRINT - DECORATIVOS DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S)	: MARLUCCI FERREIRA FOLCO	PROCESSO	: RR - 753791 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS REQUIÃO
ADVOGADO	: MARCELO XIMENES APOLIANO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO BESTEL
PROCESSO	: RR - 753553 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ RICETTI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: IRINEU PETERS	PROCESSO	: RR - 754581 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: MAURI ANTÔNIO KUHNE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ RICETTI	RECORRENTE(S)	: SÁDIA S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO			ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ



PROCESSO	: RR - 754583 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 754804 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 756564 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MÁRCIA AGUIAR GERÔNIMO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: CRISTY HADDAD FIGUEIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: RTK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RECORRIDO(S)	: ERALDO LUIZ SCREMIN	RECORRIDO(S)	: KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO	: MARCELO ANTÔNIO OHREM MARTINS	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ ARAÚJO DE LIMA
PROCESSO	: RR - 754764 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 755806 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 756566 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: RENATA GASPAR SOUZA	ADVOGADO	: NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: MÚCIO WANDERLEY BORJA	ADVOGADO	: SUSETTE CORRÊA GARCIA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 754785 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SONIA MARIA MACKEY PICELLI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SEBASTIÃO DE JESUS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RACHEL VERLENGIA BERTANHA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA	PROCESSO	: RR - 756367 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SEBASTIÃO DE JESUS
ADVOGADO	: ALBERTO ROSELLI SOBRINHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RECORRIDO(S)	: BRUNO CÉSAR SCHIMMING	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR - 757519 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 754791 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	RECORRENTE(S)	: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 756504 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: ADÃO PRZYWITOWSKI MUCHAL
ADVOGADO	: MARCELLO LAVENÈRE MACHADO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: GENESI MARIA NALIN BETTANIN
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 757520 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: CARAVEL SERVIÇOS DE CONTAINERS S.A.	ADVOGADO	: RIVAMAR AUTULLO	RECORRENTE(S)	: MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: RR - 756505 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
RECORRIDO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVES LIAL
ADVOGADO	: ANTÔNIO BARJA FILHO	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS ROMÃO
PROCESSO	: RR - 754792 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD	PROCESSO	: RR - 757526 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: UNIPAR - UNIÃO DE INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 756519 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: UNIPAR - UNIÃO DE INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: RUBENS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RECORRENTE(S)	: PINHEIRO NETO - ADVOGADOS	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO	PROCESSO	: RR - 757528 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÔNICA APARECIDA MORENO	RECORRIDO(S)	: MAGALI EVANGELISTA PONTES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 754802 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSCAR CERVEIRA DE SENA	RECORRENTE(S)	: JULIANDERSON HENRIQUE BASTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 756528 / 2001 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO BARROS SANTIAGO FILHO E OUTROS	ADVOGADO	: IZABELLA MACHADO VENTURA
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO	: RR - 757531 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO BARROS SANTIAGO FILHO E OUTROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ORIAS CORDEIRO DA VEIGA	ADVOGADO	: JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS	RECORRENTE(S)	: ABATEDOURO COROAVES LTDA.
ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
PROCESSO	: RR - 754803 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	RECORRIDO(S)	: ISMAEL SANTANA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: REGINA MARIA BASSI CARVALHO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 756546 / 2001 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 757550 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA MALHEIROS BARBOSA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FRANCISCO DERLY PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S)	: VILMAR DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: GERALDO ALEXANDRE FERREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ PASTORE	ADVOGADO	: AMANDA NUNES MELO	ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO FERNANDES
		PROCESSO	: RR - 756549 / 2001 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 757554 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RECORRENTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEIPA	RECORRENTE(S)	: ELIZABETH PEREIRA GROSSI
		ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: JUAREZ DOS SANTOS REIS
		RECORRIDO(S)	: JOÃO MACÁRIO DA COSTA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		ADVOGADO	: FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	RECORRIDO(S)	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
		PROCESSO	: RR - 756554 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VIVIANI BUENO MARTINIANO
		RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.	PROCESSO	: RR - 757556 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
		ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA E OUTROS
		ADVOGADO	: EMANUEL JAIRO F. DE SENA	ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
				RECORRIDO(S)	: JOSEFÁ BARBOSA DA SILVA
				ADVOGADO	: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

PROCESSO	: RR - 757825 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 758864 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 759921 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	RECORRENTE(S)	: VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: VINICIUS MORENO MACRI	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: VALDEMAR ALCEBIADES LEMOS DA SILVA
RECORRIDO(S)	: GERALDO ALVES DE QUEIROZ	RECORRIDO(S)	: MILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA ZECHETTO	ADVOGADO	: EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: HÉLIO FARACO DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR - 757840 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 758876 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 759938 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: PATRÍCIA FRANCO CORREIA SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CELSO DA SILVA
ADVOGADO	: GILBERTO CARVALHO MOURA	ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA D'AMICO	ADVOGADO	: THOMAZ FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA
RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: LUCIANA NUNES FREIRE	ADVOGADO	: RAFAEL MARIMON DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA
PROCESSO	: RR - 757842 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ADAIR RODRIGUES FLORES	RECORRIDO(S)	: EBE - EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOÃO NEI SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	: BRAZ PESCE RUSSO
RECORRENTE(S)	: NOEL CARDOSO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 758877 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 759940 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTIELLA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: SDM SUL ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO LOPES DE CARVALHO	ADVOGADO	: JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER
PROCESSO	: RR - 757843 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RECORRIDO(S)	: REGINA DARLENE DE FREITAS LOURENÇO E OUTRO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARIA INÊS DUTRA DE VARGAS	ADVOGADO	: LAURO ROBERTO MARENGO
RECORRENTE(S)	: CLAUDEMIR ROZEIRA	RECORRIDO(S)	: LINEU MACIEL DE FREITAS	PROCESSO	: RR - 759942 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ SIMÕES DE ANDRADE	ADVOGADO	: IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: DOW QUÍMICA S.A.	PROCESSO	: RR - 758914 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BRANCO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
PROCESSO	: RR - 757847 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDSON ALVES PINTO	RECORRIDO(S)	: ELOÁ DE FÁTIMA PEREIRA DAROS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: OBELINO MARQUES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSUÉ DE SOUZA MENEZES
RECORRENTE(S)	: RICARDO LUÍS VITELLO	RECORRIDO(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 759948 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: RR - 758916 / 2001 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: CRISTINA BUCHIGNANI	ADVOGADO	: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 757851 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADEMAR CAVALCANTE GOMES E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ HELCIMAR MARTINS SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR - 759918 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 759951 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: DARCY ALVES CARDOSO	RECORRENTE(S)	: LUIZ ONEIDE DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
PROCESSO	: RR - 757870 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: ELISABETH RUSSO PANO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO	ADVOGADO	: PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
RECORRENTE(S)	: EVANDRO LUÍS DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: EFI - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	PROCESSO	: RR - 760080 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADO	: ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: ADALMA ZELADORIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS GOMES	ADVOGADO	: ÂNGELA SMIDT DE LORETO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: RR - 757873 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FALCÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.	RECORRIDO(S)	: AILSON DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: OZELINA BECKER	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA.	RECORRIDO(S)	: JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 760081 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO DINIZ	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: MIGUEL SARRIAS	PROCESSO	: RR - 759919 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP
PROCESSO	: RR - 758658 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO	: JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ ALVES
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: NELSON DA ROCHA COITINHO	ADVOGADO	: MARIA DE LOJAN GARCEZ CALDAS BARRETO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: FERNANDO BEIRITH	PROCESSO	: RR - 760091 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PEDRO CORRÊA NETO	RECORRIDO(S)	: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: AMAURY ANDRADE DUFFLES	ADVOGADO	: GILBERTO LIBÓRIO BARROS	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: RR - 758863 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 759920 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RECORRENTE(S)	: FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA.	RECORRENTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADO	: DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SILVANO LÉO FETTER	ADVOGADO	: FLÁVIO OBINO FILHO	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECORRIDO(S)	: ADRIANO VEIGA ROSINA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS SILVEIRA BUENO	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: ADELAIDE MELO NOGUEIRA		



PROCESSO	: RR - 760093 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 760988 / 2001 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO	: RR - 761247 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: OSVALDO VIEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: DALVA MARIA DALLA BARBA LÔNDERO
PROCESSO	: RR - 760096 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761122 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVIA BORTOLUZZI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 761657 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: CLARISSE MENDES D'AVILA	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
RECORRIDO(S)	: ADENISIA MARIA SOARES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ REINALDO PEREIRA	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO	: IVANA LAUAR CLARET	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S)	: LUCIENE DOS SANTOS GASPERAZZO
PROCESSO	: RR - 760097 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761173 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE HIDEO WENICHI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 762209 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CISO LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: SUMAYA CHEDE	RECORRENTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JANAÍNA VERGÍLIO CAVALHEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	: CLARINDO DIAS ANDRADE	ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO ROCCIA
PROCESSO	: RR - 760098 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761174 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 762210 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: EDEVALDO DAITX DA ROCHA	RECORRENTE(S)	: AÇOS VILLARES S.A.
RECORRIDO(S)	: DOUGLAS NUNES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARTINHO INÁCIO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO	: SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI	RECORRIDO(S)	: GERALDO CORREIA E OUTRO
PROCESSO	: RR - 760132 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 761176 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HORÁCIO RAINERI NETO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 762212 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MANOEL MENDES
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: CELSO ANTÔNIO MENDES	ADVOGADO	: CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: VILMA DE MORAES TARDIOLI	RECORRIDO(S)	: S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM
RECORRIDO(S)	: OTAIR DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 761209 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO CÉSAR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 762213 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 760133 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GOMES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: LÚCIO ROBERTO STURIÃO	ADVOGADO	: JESUS PINHEIRO ALVARES
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: GERSON WISTUBA	RECORRIDO(S)	: TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS BUBOLA	PROCESSO	: RR - 761218 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BARALDI
ADVOGADO	: PEDRO CARLOS MARTELLO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 762218 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 760134 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: PONTES S.A. - HOTÉIS E TURISMO
RECORRENTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RECORRIDO(S)	: GILSON ROBERTO PYTLOWANCIV	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO CROCETTI	ADVOGADO	: LORENA MARINS SCHWARTZ	RECORRIDO(S)	: AMARO INÁCIO DA SILVA NETO
ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	PROCESSO	: RR - 761220 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA PORTO ATAÍDE
PROCESSO	: RR - 760135 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 762232 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: DARI JOSÉ DOMINGUES WEBER	ADVOGADO	: FABIANE ENGRAZIA BETTIO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DARCI LUIZ MARIN	RECORRIDO(S)	: ERNANI FURTADO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 761221 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MARIA OLIVEIRA MENDONÇA
RECORRIDO(S)	: EDIGAR MARTINS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 762233 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSANA CARNEIRO FREITAS	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 760136 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: CLAUDINEI CODONHO	RECORRIDO(S)	: GILBERTO BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 761222 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELOÍ SOUZA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 762235 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: HIGI - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL GOMES DE SANTA RITA	ADVOGADO	: FABIANO ARCHEGAS	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO RUFINO KAILER	ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
PROCESSO	: RR - 760137 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIDONIA SAVI MORO	RECORRIDO(S)	: MAURO FERREIRA DAMASCENO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 761224 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ MARINHO
RECORRENTE(S)	: AMAURI DOS SANTOS FERREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES	RECORRENTE(S)	: MÜLLER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.		
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DANIEL REGIS		
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRENTE(S)	: OSVALDO WITKOSKI		
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS				
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO				

PROCESSO	: RR - 762237 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 763377 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 764397 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	: NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO	: REGINA MAGDALENA MORAES MARQUES DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: CELSO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TERESINHA DOS SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	: OSMAIR LUIZ	RECORRIDO(S)	: AUGUSTO BENCHIMOL E OUTROS	ADVOGADO	: PEDRO DANIEL CASSOL PEREIRA
PROCESSO	: RR - 762246 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURO ROBERTO GOMES DE MATOS	PROCESSO	: RR - 764464 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 763542 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ TADEU MARTINS	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOLAMBRA	ADVOGADO	: FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: JOÃO FERNANDO BARBOSA CALU
ADVOGADO	: VALMIR MAZZETTI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
PROCESSO	: RR - 762247 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	PROCESSO	: RR - 764465 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 763544 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: MOACYR JOSÉ CUNHA PORTO E OUTROS	ADVOGADO	: GLÁUCIO VEIGA
RECORRIDO(S)	: OLÍVIO DIAS VIEIRA	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CORREIA DA SILVA
ADVOGADO	: OSWALDO KRIMBERG	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
PROCESSO	: RR - 762465 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 763545 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 764466 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ASEA BROWN BOVERI LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: TAMINE CHEDID	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.
RECORRIDO(S)	: JUCIANE ROLDÃO AMARO	ADVOGADO	: DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FABÍOLA FREITAS E SOUZA
ADVOGADO	: AIRTON TADEU FORBRIG	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: REINALDO RIBEIRO BEZERRA
PROCESSO	: RR - 762468 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES	ADVOGADO	: ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: VÂNIA CATARINA DE FARIA TORRES	PROCESSO	: RR - 764467 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 763546 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RECORRIDO(S)	: VERA REGINA SPEROTTO DOS SANTOS ROCHA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	RECORRENTE(S)	: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.	RECORRIDO(S)	: AMARO BATISTA DE ALBUQUERQUE
PROCESSO	: RR - 762472 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO PEDROSA DA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SEVERIANO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 764468 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: I.T.M. INDÚSTRIAS TÊXTEIS H. MILAGRE S.A.	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DA SILVA MITRANO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MAURÍCIO BIANCHI	PROCESSO	: RR - 763549 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ZIVI S.A. - CUTELARIA
RECORRIDO(S)	: MARCOS AURÉLIO TRIVELIN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
ADVOGADO	: NADIR BASSO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: MÁRIO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 762480 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: CELINA ROSANE TEIXEIRA DE PAULI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: WANDERLEY NASCIMENTO MARINHO DE ALMEIDA E OUTRO	PROCESSO	: RR - 764469 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EREDINEI MARTINS DE CAMPOS	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MARCELO ABBUD	PROCESSO	: RR - 763611 / 2001 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELELI
ADVOGADO	: CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PROPRIÁ	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE PERES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 763287 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: KÁTIA ELIZABETH PEREIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 764471 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: THENISSON SANTANA DÓRIA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 764261 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HABITASUL - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GONÇALVES DA COSTA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO	: NILTON SILVA	RECORRENTE(S)	: LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA	RECORRIDO(S)	: ROSA MARIA FRANCO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 763368 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR	ADVOGADO	: JOSÉ LUIS DOS SANTOS MACHADO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO MARCOS DO PRADO	PROCESSO	: RR - 764473 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MÍRIAN VIEIRA DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE	PROCESSO	: RR - 764291 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LOJAS EXÓTICA LTDA.
RECORRIDO(S)	: SYLVIA CAMPOS XAVIER	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ROBERTO BORBA GOMES DE MELO
ADVOGADO	: NEIDE MARIA DANTAS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA JOSÉ DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 763370 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO - HOSPITAL CENTENÁRIO	ADVOGADO	: ELI FERREIRA DAS NEVES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ELIANE ARAÚJO LOPES	PROCESSO	: RR - 764511 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	ADVOGADO	: EUNICE DOS SANTOS MARQUES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LEONARDO KACELNIK	RECORRIDO(S)	: DANIEL VON HOENDORFF	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
RECORRIDO(S)	: TUGUIO KAMIO	ADVOGADO		ADVOGADO	: ROBERTO NORMELIO GRAEBIN
ADVOGADO	: MARIANA PAULON			RECORRIDO(S)	: LOURENÇO ANDRÉ DA SILVA
PROCESSO	: RR - 763375 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO			ADVOGADO	: SILVANA FÁTIMA DE MOURA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES				
RECORRENTE(S)	: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.				
ADVOGADO	: ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA				
RECORRIDO(S)	: ZEFERINO MARTINS BINDA				
ADVOGADO	: HÉLIO ÂNGELO DE FARIA				



PROCESSO	: RR - 764556 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 765367 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 768185 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: LEILA DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S)	: ANIVALDO PERES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: SANDRA MARIA FERNANDES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	ADVOGADO	: EDYR SANNA	RECORRIDO(S)	: MANOEL CORREIA
PROCESSO	: RR - 764562 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 765374 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO GUIMARÃES AMARAL
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 768186 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DISMAR - DISTRIBUIDORA MARINGÁ DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SAENEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	ADVOGADO	: IACI COELHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
RECORRIDO(S)	: VALDEMIR PIRES (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA ZEFERINO	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
ADVOGADO	: CINTIA RESQUETTI OSSUCCI	ADVOGADO	: AILTON ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
PROCESSO	: RR - 764563 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 765418 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ADEMIR FERREIRA DE JESUS
RECORRENTE(S)	: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: ELVIA CARDOSO ECARD ILKIU	ADVOGADO	: LUDMILA SCHARGEL MAIA
ADVOGADO	: DIRCEU ANTÔNIO ANDERSEN JÚNIOR	ADVOGADO	: SANDRA DINIZ PORFÍRIO	PROCESSO	: RR - 768229 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LEOPOLDO MOREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI	ADVOGADO	: ADROALDO JOSÉ GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: CORREIAS MERCÚRIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO	: RR - 765232 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ALAURI CELSO DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JOÃO PEDRO DE NORONHA (ESPÓLIO DE)
RECORRENTE(S)	: WILLIAMS FERNANDES REIS	PROCESSO	: RR - 768098 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIRCE ALVES DE LIMA
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 768235 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: CELSO DE AGUIAR SALLES	ADVOGADO	: RITA PERONDI	RECORRENTE(S)	: HÉLIO GAMA BARROS
PROCESSO	: RR - 765324 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AMADEU RIBEIRO FLORES	ADVOGADO	: WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAR
RECORRENTE(S)	: PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	PROCESSO	: RR - 768154 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO	: RICARDO LUIZ VARELA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 768239 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GUILHERME CENRA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO MARAZUL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO	ADVOGADO	: MICHEL ELIAS ZAMARI	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS OMEDETO LTDA.
PROCESSO	: RR - 765362 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO DIONISIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: AMÉRICO DIAS SILVEIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	RECORRIDO(S)	: CRISTIANO ROSALINO DA ROCHA
RECORRENTE(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	PROCESSO	: RR - 768161 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA DE QUEIROZ GIUSTI
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 768241 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: GERALDO TEIXEIRA GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOAQUIM CARLOS CAMPOS	ADVOGADO	: ROBERTO MEHANNA KHAMIS	RECORRENTE(S)	: DÉCIO PIRES FERREIRA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: AURÉLIO SOARES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: ADAIR CHIAPIN
PROCESSO	: RR - 765363 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CORAG - COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 768163 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUTE CALOVI PRATINI
RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 768242 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S)	: CLAUDI RIBEIRO MOTA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: CARLOS FRANCISCO DE SIQUEIRA ALVES	RECORRIDO(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE
ADVOGADO	: ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO	ADVOGADO	: SARA BIAGI PEREIRA	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.
PROCESSO	: RR - 765366 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	ADVOGADO	: MARIA INÊS PANIZZON
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: KARLA TATIANE NAPOLITANO	PROCESSO	: RR - 768249 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR - 768177 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: FÁBRICA DE SACOS MONTANHA LTDA.
RECORRENTE(S)	: VALDOMIRO LIMA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO	: ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: ELOISA VERGÍNIA MACHADO OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA	PROCESSO	: RR - 768270 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
		PROCESSO	: RR - 768183 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
		RECORRENTE(S)	: EDILMA BERNARDO SILVA	ADVOGADO	: IVAN CÉSAR FISCHER
		ADVOGADO	: REYNALDO AUGUSTO CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: LEONIDES PEREIRA
		RECORRIDO(S)	: ELDORADO S.A.	ADVOGADO	: GUILHERME SCHARF NETO
		ADVOGADO	: ÚRSULA CATARINA MARTINS MINCHERIAN	PROCESSO	: RR - 768541 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
				RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
				ADVOGADO	: MÔNICA FRANCO BRESOLIN
				RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
				ADVOGADO	: SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO
				RECORRIDO(S)	: LEONEL GENÉSIO GONÇALVES
				ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO	: RR - 768543 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769636 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 770225 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: ALESSANDRA MOREIRA BONFIM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JUCELE CORRÊA PEREIRA	ADVOGADO	: EMERSON OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S)	: ÉLCIO JESUS NUNES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MIG PARTICIPAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DA ROCHA
PROCESSO	: RR - 768544 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769637 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LINCON ROBERTO CARDOSO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ BONACINI
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: TRANSPEMAQ LTDA.	PROCESSO	: RR - 770226 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOSÉ CABRAL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: WILLIAM CLARINDO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: WELLINGTON GERALDO PAPA	RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA RAMOS	ADVOGADO	: LUCAS DE MIRANDA LIMA
PROCESSO	: RR - 768545 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769638 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MILTON VIRIATO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 770360 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ÍTALO SOUZA NICOLIELLO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: RUBENS AMARAL DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CELI MENDES MAGALHÃES GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	ADVOGADO	: JURANDIR XAVIER GONZAGA
PROCESSO	: RR - 768547 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769645 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ERENICE MARINHO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: VALTUIR VANZELLA	PROCESSO	: RR - 770361 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: RICARDO INNOCENTI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BERNARDINO PINTO	RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LISIANE MEHL ROCHA
PROCESSO	: RR - 768590 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769652 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ERENICE MARINHO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
RECORRENTE(S)	: FUNDIÇÃO ALTIVO S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANDRADINA	PROCESSO	: RR - 771173 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON	ADVOGADO	: NOÊMIA MATEUSSI JUSTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: JOAQUIM PEREIRA ALVES	RECORRIDO(S)	: EMILIA DIAS LADEIRA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: HELENA SÁ	ADVOGADO	: NELSON FREITAS PRADO GARCIA	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO	: RR - 768593 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769653 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRENTE(S)	: LEAR CORPORATION DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANDRADINA	RECORRENTE(S)	: NÍSIO LIMA CARENCE
ADVOGADO	: SÍLVIO AUGUSTO SAFE DE ANDRADE CARNEIRO	ADVOGADO	: NOÊMIA MATEUSSI JUSTO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S)	: JOANA DARCY DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA DIAS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: MARCÍLIO DE SOUZA FERNANDES	ADVOGADO	: NELSON FREITAS PRADO GARCIA	PROCESSO	: RR - 771175 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 768594 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769745 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RECORRENTE(S)	: OSCAR GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO
ADVOGADO	: HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: CLÁUDIO DA SILVA SANTOS
RECORRIDO(S)	: ADAIR CARDOSO PAULA	RECORRIDO(S)	: METALÚRGICA TRIÂNGULO S.A. - METRILA	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	: JANICE MARTINS ALVES	ADVOGADO	: GUILHERME VILELA DE PAULA	ADVOGADO	: UMBERTO FRANCISCO BARBOSA
PROCESSO	: RR - 769450 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 769758 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 771216 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA.	RECORRENTE(S)	: LEILA MÁRCIA FRANCO LORENZONI
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO TRAMONTINI	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ALCINDA RUSTICK	RECORRIDO(S)	: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LUCIDIO LUIZ CONZATTI	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRIDO(S)	: EDSON JOSÉ MARENDA	PROCESSO	: RR - 769782 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SECURITY - SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ADIR PAIVA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 769451 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	RECORRIDO(S)	: ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	ADVOGADO	: ELÍDIO DA COSTA OLIVEIRA FILHO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: GESSI DOS REIS	PROCESSO	: RR - 771217 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JUREVA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 770222 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO SALES NEVES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FERRO LI-GAS	ADVOGADO	: HUDSON CUNHA
ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO CÉSAR	RECORRIDO(S)	: MARCIANO GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: MARIZETE CARDOSO FERNANDES
PROCESSO	: RR - 769635 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	ADVOGADO	: ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO SAD RESENDE CÂNDIDO		
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.				
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA				
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MAURO DO CARMO				
ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES				



PROCESSO	: RR - 771218 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 771845 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 772970 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: ROBERTA ALMEIDA PFEIFER	ADVOGADO	: CARINA PESCAROLO
RECORRIDO(S)	: VALENTIN ANDREÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEREIRA	RECORRIDO(S)	: HENRIQUE NARDI
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	: WALTER RODRIGUEZ	ADVOGADO	: GLÁUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 771220 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 772892 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 772973 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: BRASILSAT HARALD S.A.	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO	: ERNESTO TREVIZAN	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA	ADVOGADO	: ANTÔNIO HÉRCULES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CLOVIS DO VALE	RECORRIDO(S)	: SIDNEY JOSÉ DE LIMA	RECORRIDO(S)	: JOÃO BISPO
ADVOGADO	: ERNANI PUDELL	ADVOGADO	: IONE REGINA SLIVIANY	ADVOGADO	: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO
PROCESSO	: RR - 771753 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 772907 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 772974 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MARLI CRISTINA PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADO	: MARILISA ALEIXO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIÁRIA
RECORRIDO(S)	: PAES MENDONÇA S.A.	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA
ADVOGADO	: SANDRA TAMARA DE MATHIS	ADVOGADO	: FABIANA MEYENBERG VIEIRA	PROCESSO	: RR - 772975 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 771773 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTONIO RODRIGUES DE BRITO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN	RECORRENTE(S)	: ETERBRAS - TEC INDUSTRIAL LTDA.
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: RR - 772908 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO MIRANDA DRUMMOND
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA MARTINS
RECORRIDO(S)	: JOÃO PRAXEDES DE ARAÚJO FILHO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADO	: SOLANGE MARIA MARTINS HOPPE PADILHA
ADVOGADO	: FERNANDO BARBOSA NERI	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 772976 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 771783 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NELSON CÂMARA	RECORRENTE(S)	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	PROCESSO	: RR - 772909 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LUCIA VITORINO BORBA
ADVOGADO	: JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO LUIZ DE AGUIAR
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO MANOEL DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: GILMAR BAPTISTUCCI	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO DADALTO
ADVOGADO	: CARLOS HERMANO CARDOSO JÚNIOR	ADVOGADO	: TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 772977 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 771784 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADO	: MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO ALVES E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 772911 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO(S)	: LAURINDO SOBRAL ERNESTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 774019 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 771785 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MAURÍCIO GONÇALVES REIS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: AUGUSTO ABEL PETTERS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: RR - 772912 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
RECORRIDO(S)	: MÁRIO CAETANO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 774026 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: GÉRSON GALVÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 771786 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RUBENS COELHO	RECORRENTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 772912 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO FURLAN
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SANTANA SILVÉRIO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS GUEDES DA CRUZ	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: JAIME ALBERTO STOCKMANN
ADVOGADO	: MANOEL CARLOS FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 774062 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: AMORIM & AMORIM LTDA.	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR - 771790 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AUGUSTO ABEL PETTERS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 772912 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CÍCERO EZEQUIEL DA SILVA FILHO
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MÁRCIA VINCI FANTUCCI
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 774094 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: LEÃO JÚNIOR S.A.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO	: RR - 771839 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RENATO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: VALTAIR LEOPOLDINO DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 772968 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JACKSON LUIZ DEIP
RECORRENTE(S)	: SELMA APARECIDA GOMES DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
ADVOGADO	: ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	RECORRENTE(S)	: COMPUTER ONE LTDA		
RECORRIDO(S)	: UNASCO UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO LTDA.	ADVOGADO	: JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO		
ADVOGADO	: ALMIR DE SOUZA AMPARO	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA LIRA BARROS DA SILVA		
		ADVOGADO	: JOÃO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO		

PROCESSO	: RR - 774098 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 775151 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 776556 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: AUTO POSTO GRALHA AZUL LTDA.	RECORRENTE(S)	: ARIIVALDO LAUTENSCHLAEGER	RECORRENTE(S)	: JAMILO BERNARDINO FERREIRA
ADVOGADO	: LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADO	: HUMBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADO	: ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS
RECORRIDO(S)	: AIRTO TESK	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC
ADVOGADO	: CELSO CORDEIRO	ADVOGADO	: RICHARD FLOR	ADVOGADO	: KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA
PROCESSO	: RR - 774100 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP	PROCESSO	: RR - 776562 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 775204 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: ROSEMEIRE ARSELI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: WANDERLI CAETANO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CARLOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO	: CRISTIANE FERRAZ PIAS	ADVOGADO	: CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO	ADVOGADO	: SÉRGIO FERNANDO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 774101 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ELÁDIO MIRANDA LIMA	PROCESSO	: RR - 776563 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CBPO - ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 776324 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RECORRIDO(S)	: AÍLTON FRANCISCO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	ADVOGADO	: CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	ADVOGADO	: LUCAS DE MIRANDA LIMA	RECORRIDO(S)	: IVANILDO PEDRO JANUÁRIO
PROCESSO	: RR - 774102 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALMIR COSTA	ADVOGADO	: JOÃO DE QUEIROZ JÚNIOR
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO	PROCESSO	: RR - 776564 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	PROCESSO	: RR - 776325 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: PIZZARIA MANGABEIRAS LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: MÁRCIO MIRANDA GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: DIMAS DE OLIVEIRA TORRES
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CÉSAR AMBONI	RECORRIDO(S)	: ELSON MARIA DE JESUS	ADVOGADO	: DOROTHY PINTO RIBEIRO MORAES
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	ADVOGADO	: ELMARA PEREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 776565 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 774103 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 776512 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: REGINALDO RODRIGUES CAMPOS E OUTRO
RECORRENTE(S)	: SMA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	RECORRENTE(S)	: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.	ADVOGADO	: HELENA SÁ
ADVOGADO	: CARLA CIENDRA COSTA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S)	: MAGNESITA S.A.
RECORRIDO(S)	: SARAH MUNHOZ	RECORRIDO(S)	: MÁRIO PAULO GOBOR	ADVOGADO	: GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
ADVOGADO	: MARILIS DE CASTRO MÜLLER	ADVOGADO	: DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	PROCESSO	: RR - 776566 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 775006 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 776514 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: JOÃO ALBERTO GBUR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	RECORRIDO(S)	: FLÁVIO JOSÉ JARDIM DA SILVA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: VOUPAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADO	: EMÍLIO PAPALÉO ZIN	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO AGAGGE	PROCESSO	: RR - 777759 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: STELAMARIS MARTINS MENEGHETTI	PROCESSO	: RR - 776517 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: RUY HOYO KINASHI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL MENEZÓPOLIS LTDA.
PROCESSO	: RR - 775014 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S)	: EDNA APARECIDA VITÓRIA
RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: NILZA MARIA MORAIS MOREIRA SAMPAIO	ADVOGADO	: ÁLVARO LOPES
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: ORLANDO NEVES TABOZA	PROCESSO	: RR - 777764 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOSIAS DUTRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 776518 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA ANDRÉ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: TELEVISÃO CARIMÃ LTDA.	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DANIEL GODOY JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.
PROCESSO	: RR - 775026 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REGINALDO PEREIRA	ADVOGADO	: EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARTA DIAS DE FRANÇA	RECORRIDO(S)	: PATRÍCIA ASSUNÇÃO MENDES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	PROCESSO	: RR - 776519 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS
ADVOGADO	: VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 777776 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: IRINEU FERREIRA ALVES	RECORRENTE(S)	: PAULO SÉRGIO CUSTÓDIO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO	: WALTER TAGGESELL JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
PROCESSO	: RR - 775037 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL	ADVOGADO	: SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ALMIR SOUZA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JANETE EDEMIR COSTA DO AMARAL
RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO TREVIZAM	PROCESSO	: RR - 776538 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN
ADVOGADO	: PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 777777 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: F. A. NADER & CIA. LTDA.
PROCESSO	: RR - 775094 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: GILBERTO DOS SANTOS GUILHERME
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FERNANDO BAPTISTA FREIRE	RECORRIDO(S)	: RONALDO CAMARGO CARVALHO
RECORRENTE(S)	: PLACAS DO PARANÁ S.A.			ADVOGADO	: VANETI G. RIBEIRO
ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO				
RECORRIDO(S)	: ZAUL MANOEL PAES				
ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO GONÇALVES				



PROCESSO	: RR - 777778 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 778551 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 779895 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: JÚLIO CÉSAR CALOVI DIAS	RECORRENTE(S)	: MANUEL FERNANDES DA LUZ FILHO	RECORRENTE(S)	: ISAURA CRISTINA PINHEIRO VALEIRO
ADVOGADO	: ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	ADVOGADO	: EVODIR DA SILVA	ADVOGADO	: EUCLIDES ALCIDES ROCHA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: CRISTO REI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: LUIZ FERNANDES ROGOWSKI
ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES	ADVOGADO	: ANDRÉIA ROCHA OLIVEIRA MOTA	ADVOGADO	: EUCLIDES ALCIDES ROCHA
PROCESSO	: RR - 777798 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 778663 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROSANA MARQUES FORMIGHIERI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOU-TO
RECORRENTE(S)	: EISENHOWER BANDEIRA DE MELO	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 779897 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARISLEY PEREIRA BRITO	ADVOGADO	: FÁBIO FREITAS MINARDI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO CEARÁ - CAGECE	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RECORRENTE(S)	: D.C.L. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CLETO GOMES	RECORRIDO(S)	: CARLOS GILBERTO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: CELI MAYUMI FURUKAWA
PROCESSO	: RR - 777799 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO GAIA	RECORRIDO(S)	: DANIEL DIVINO CORREIA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 778664 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: UMBERTO CARLOS BECKER
RECORRENTE(S)	: CEARÁ FORTE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 779924 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO EVANDRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	RECORRENTE(S)	: BRASISAT HARALD S.A.
ADVOGADO	: JORGE LUIZ SIMÕES ALCÂNTARA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA
PROCESSO	: RR - 777822 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	RECORRIDO(S)	: REINALDO APARECIDO LEITE DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 778671 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIR APARECIDO AVANSI
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 779927 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	RECORRENTE(S)	: ALFREDO ANTÔNIO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALBERTO BOTELHO MENDES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ÂNGELO FERREIRA	ADVOGADO	: ANA CANDIDA DOS SANTOS ECHEVENGUÁ	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	PROCESSO	: RR - 778701 / 2001 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 777823 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 779931 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: SILVANA CARVALHO COSTA FERNANDES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: SILVANO SOARES DE BRITO	ADVOGADO	: HUMBERTO IVAN MASSA	RECORRENTE(S)	: FORTALEZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: CLÁUDIO SOARES DE O. FERREIRA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: ANDERSON ANTÔNIO FERRACINI DA SILVA
ADVOGADO	: MARIA MIRTES AIRES DE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 778720 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CILENE MARIA SKORA
PROCESSO	: RR - 777824 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 780982 / 2001 . 1 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	ADVOGADO	: GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
ADVOGADO	: MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: LISIA MARIA PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S)	: FLADEMIR FELICIANO DA COSTA E OUTROS	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: NILSON ROCHA LINS	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
PROCESSO	: RR - 777825 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 780996 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO MARQUES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.	ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN	RECORRENTE(S)	: RUBENS JOSÉ BABETO
ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS GOBBI
RECORRIDO(S)	: EDUARDO HENRIQUE COSSALES GIANNETTI	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: VALLOUREC & MANNESMANN TUBES - V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 779689 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
PROCESSO	: RR - 777830 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 781000 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: MARCILENE GERALDA SIQUEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: PERDIGÃO AGRO INDÚSTRIAL S.A.
ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	RECORRIDO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRENTE(S)	: MÁRIO CÉSAR PENTEADO	ADVOGADO	: SÔNIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: CLAUCIOMAR CORDEIRO
ADVOGADO	: MÁRIO CESAR PENTEADO	PROCESSO	: RR - 779691 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON ANTONIO PAESE II
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 781009 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 777831 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: GUSTAVO DE PAIVA FAM	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO CRUZ
RECORRENTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: FLÁVIA SENA MASSELLI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EDUARDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	: EDEVALDO DAITX DA ROCHA	PROCESSO	: RR - 779692 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: IBIRACI NAVARRO MARTINS
RECORRIDO(S)	: ORLANDO MEDEIROS CAMPOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
ADVOGADO	: JOEL CORRÊA DA ROSA	RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.		
PROCESSO	: RR - 777837 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCAS DE MIRANDA LIMA		
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ROSÁRIO DE OLIVEIRA		
RECORRENTE(S)	: MARIVALDO MEDEIROS	ADVOGADO	: CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO		
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI				
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL				
ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO				

PROCESSO	: RR - 781026 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 782442 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 783680 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: NITRIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	RECORRENTE(S)	: ANA CLEIDE MAURÍCIO DE SANTANA	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELYANE S.A.
ADVOGADO	: MAURÍCIO D'ALBUQUERQUE CAMARA	ADVOGADO	: FREDERICO BENEVIDES ROSENDO	ADVOGADO	: DIOGO FADEL BRAZ
RECORRIDO(S)	: RODOLFO DAVID DE OLIVEIRA SOUZA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ	RECORRIDO(S)	: LUIZ CAMPOS DE LARA
ADVOGADO	: NILTON MEDEIROS MELLO	RECORRIDO(S)	: NOROESTE SERVIÇOS (SEVERINO PIRES) ME	ADVOGADO	: ADRIANE DE ARAGÓN FERREIRA
PROCESSO	: RR - 781027 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 783194 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 784645 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: JOCKEY CLUB BRASILEIRO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS GOBBI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO	: JOSÉ LACERDA SALES PADILHA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS GOBBI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: MANUEL CORREIA DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: B F - UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO HUMBERTO BRESSAN
ADVOGADO	: FABÍULA MENDES PEDREIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EDSON SILVEIRA PINTO	ADVOGADO	: GÉRCI LIBERO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 781028 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 783196 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 784661 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRENTE(S)	: LIBERATO VIEIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARIA FÁTIMA FRANÇA LIMA	ADVOGADO	: IRINEU TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S)	: ANDERSON CHAVES MENDES
ADVOGADO	: NILDO IGNÁCIO DA SILVA	ADVOGADO	: LÉO ROCHA MIRANDA	ADVOGADO	: MARIA HELENA BONIN
PROCESSO	: RR - 781031 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 783208 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 784662 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: MÁRCIO JOSÉ LISBOA FORTES	ADVOGADO	: RENATA RAJA GABAGLIA	ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO
RECORRIDO(S)	: EUNICE JOSÉ PAZ DE BARROS	RECORRIDO(S)	: ALÍRIO VIEIRA NETO	RECORRIDO(S)	: MÁRIO DO CARMO GALDINO
ADVOGADO	: JOÃO JOSÉ DOS REIS GOMES	ADVOGADO	: OSNY G. TAVARES	ADVOGADO	: JOSÉ CLÍMACO DE SANTANA
PROCESSO	: RR - 782266 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 783629 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 784666 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO(S)	: FERNANDO RODRIGUES COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO
ADVOGADO	: ALVINO PÁDUA MERIZIO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 782289 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: BASILEU VIEIRA SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 783630 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 784675 / 2001 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ANDREI OSTI ANDREZZO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.
RECORRIDO(S)	: CLÓVIS GALLI E OUTROS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: AMERICO ANDRADE SILVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: HUMBERTO CARDOSO FILHO	RECORRIDO(S)	: NEIDE GIRALDES MANENTI	RECORRIDO(S)	: ANGÉLICA MARIA DA CONCEIÇÃO
PROCESSO	: RR - 782290 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO ANTUNES VILLANOVA	ADVOGADO	: RICARDO LEMOS ESTEVES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 783631 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 784690 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: AVENTIS CROPS SCIENCE BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: MAURO ODAIR MARIANO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS AGUIAR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CLEDS FERNANDA BRANDÃO
ADVOGADO	: MAURO MALATESTA NETO	RECORRIDO(S)	: ZÉLICO GARBOSSA	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
PROCESSO	: RR - 782309 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 783652 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 784691 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: PAULO CESAR MARQUES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO	ADVOGADO	: JUSSARA OSIK	RECORRENTE(S)	: ELIAS PRATES
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS XIMENES	RECORRIDO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: ODAIR BRÁS DE ANDRADE
ADVOGADO	: CARMEM LÚCIA S. CINELLI	PROCESSO	: RR - 783678 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NITTOW PAPEL S.A.
PROCESSO	: RR - 782418 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RICARDO MATUCCI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO	PROCESSO	: RR - 784692 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO OLVÍDIO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 783679 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SÉRGIO AMILTON VENEROSO
ADVOGADO	: SÉRGIO GALLAS DO AMARAL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO	: RR - 782435 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANA PAULA DE SÁ	RECORRIDO(S)	: BANCO MERCANTIL FINASA S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS BANCÁRIOS DE LONDRINA E REGIÃO	ADVOGADO	: GLAUCO MATEUS MAGRINI CALDO
RECORRENTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	RECORRIDO(S)	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	PROCESSO	: RR - 784693 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	PROCESSO	: RR - 783679 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: EVERALDINA MARIA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO GOMES SANTOS
ADVOGADO	: GILENO FELIX	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: IORRANA ROSALLES POLI ROCHA
PROCESSO	: RR - 782438 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	RECORRIDO(S)	: NITTOW PAPEL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: ANTONIO ALVES LEITE	ADVOGADO	: RICARDO MATUCCI
RECORRENTE(S)	: PREDIAL E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A.	ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	PROCESSO	: RR - 784694 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIEL CRAVO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: CLAUDEMIR FONTES BATISTA	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO PIRES
ADVOGADO	: JULIO WALTER STRASSBURGER	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS PESCE
		RECORRIDO(S)	: ANTONIO ALVES LEITE	RECORRIDO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
		ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES



RECORRIDO(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR - 785060 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 785432 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : JOAQUIM OCÍLIO BUENO DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 784695 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : BRITANITE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE	ADVOGADO : CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : DENY ROCHA PEREIRA	RECORRIDO(S) : ROMUALDO DEMÉTRIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : POSTO DO LAGO LTDA.	PROCESSO : RR - 785061 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 785433 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : SIMONE KESROUANI	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 784965 / 2001 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS	RECORRENTE(S) : REGINA CELI DE OLIVEIRA PEREIRA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SIMÕES
RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA	RECORRIDO(S) : WALLACE CASTANHEIRA VIEIRA	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO	ADVOGADO : LUCIANO ALVES DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	PROCESSO : RR - 785086 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 785443 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DÉBORA PUREZA COTTA BISINOTO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
PROCESSO : RR - 784980 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WALTER BARBOSA	RECORRIDO(S) : BOMBARDELLI & CIA. LTDA.
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO : ADEMIR RUFFATTO
RECORRENTE(S) : PASTIFICIO GOLLER LTDA.	PROCESSO : RR - 785087 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 785445 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ MEDINA MAIA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : JOSÉ HUMBERTO ALVES MOREIRA	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ EDMAR DOS SANTOS	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO : ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS
PROCESSO : RR - 784982 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUCIANA RODRIGUES CORREIA DA SILVA	RECORRIDO(S) : JUREMA DOS SANTOS MUNHOZ
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : ALTAIR JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : ROSEMÉRI DALL'AGNOL MACHADO
RECORRENTE(S) : FELICIANO MOREIRA DA COSTA	PROCESSO : RR - 785252 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 785451 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : RONALDO OCTAVIANO DINIZ JUNGUEIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO : RR - 784985 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO INÁCIO DOS PRAZERES	RECORRIDO(S) : VALNEI TRINDADE DOS SANTOS
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : EDSON DE MORAES	ADVOGADO : HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA
RECORRENTE(S) : TOMÁS DE AQUINO LIMA FONTAN	PROCESSO : RR - 785283 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 785452 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PESCE	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RECORRENTE(S) : CARLOS AUGUSTO MARTINS	RECORRENTE(S) : AURISDIL MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : RR - 784992 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : NM - ENGENHARIA E ANTICORROSAO LTDA.	RECORRENTE(S) : AURISDIL MATIAS DE SOUZA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : MARY INEZ DIAS DE LIMA	ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	PROCESSO : RR - 785286 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO MACHADO	RECORRENTE(S) : LUPERCIO MAURICIO DA ROCHA	PROCESSO : RR - 785453 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : ALLAN DENIS COLNAGO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 785057 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : RUY CÂNDIDO COSTA E OUTROS	PROCESSO : RR - 785287 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : AFONSO BORGES CORDEIRO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA
RECORRIDO(S) : BELGO MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A. - BMBA	RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	PROCESSO : RR - 785466 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 785058 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GERALDO SIDNEY LEITE E OUTROS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : RENATO BARBIERI
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	PROCESSO : RR - 785288 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE SAMPAIO LEITE JUNIOR
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
RECORRIDO(S) : FLÁVIO TADASHI SAKAUE	RECORRENTE(S) : KARIBÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR - 785493 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 785059 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WALDEMAR ALVES PENTEADO E OUTROS	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR - 785430 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : NILZA GONÇALVES ANDRADE
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : VLADIMIR LAGE
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : RR - 785503 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS ROCHA	RECORRIDO(S) : NILSON JOSÉ VOIGT	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES	ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
		RECORRIDO(S) : SÉRGIO RENATO DIAS
		ADVOGADO : MARCIA TRÁPAGA TEIXEIRA

PROCESSO	: RR - 785576 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 787086 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788282 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DOMINGOS PEIXOTO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE ALVES DO BONFIM	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FABÍOLA VOLINO BERWIG
PROCESSO	: RR - 785582 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADEMIR BERNARDINO	PROCESSO	: RR - 788308 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: RR - 787090 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: LUCIANA KLUG	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELO
RECORRIDO(S)	: MOACIR PIVATTO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ FELICIANO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: LUIZ CLÁUDIO MARQUES VIEIRA
ADVOGADO	: ROSANA CABRAL DE SOUZA	ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: LISIANE VIEIRA RINGENBERG
PROCESSO	: RR - 785586 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	PROCESSO	: RR - 788309 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ALTAMIRO DANIEL	PROCESSO	: RR - 787091 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO ABBUD	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: VILMAR ANTÔNIO TEODÓSIO
ADVOGADO	: JOSÉ VICENTE FILIPPON SIECZKOWSKI	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: GUILHERME BELÉM QUERNE
PROCESSO	: RR - 785608 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 787244 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788311 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.	RECORRENTE(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELO	ADVOGADO	: SAUL QUADROS FILHO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: SALVINA DE LOURDES ALOISSIO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO	RECORRIDO(S)	: JOÃO TOMÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MAURÍCIO JOSÉ GODOY	ADVOGADO	: JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: GERALDO EUSTÁQUIO BICALHO
PROCESSO	: RR - 785614 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 787251 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788343 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BAMERINDUS S.A. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	RECORRENTE(S)	: MOYSÉS GAZALE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
RECORRIDO(S)	: PEDRO CALVO	RECORRIDO(S)	: BANK BOSTON N.A.	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA MOREIRA SAUD
ADVOGADO	: ROGÉRIO GONÇALVES THOMÉ	ADVOGADO	: MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO	: RR - 785616 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788037 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788396 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO	: NÉLSON OLIVAS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: ADALGIR DUCATI	RECORRIDO(S)	: ANTENOR CELSO DA SILVA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: IVANDO LOPES STEINMETZ
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: GLAUCO BORGES MONTENEGRO	ADVOGADO	: AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO
PROCESSO	: RR - 785620 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788038 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788399 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: GIOSITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL E OUTRA	RECORRENTE(S)	: MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO	: EDUARDO KUCKER ZAFFARI
RECORRIDO(S)	: ROSA DE LOURDES FERNANDES	RECORRIDO(S)	: PASCHOA FERNANDES NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO DA ROSA
ADVOGADO	: GENÉSIO PONTÓGLIO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO JERÔNIMO DA COSTA	ADVOGADO	: LORENA ZUCCO
PROCESSO	: RR - 785625 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788278 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788401 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: TRANSIMARIBO LTDA.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S)	: SALVADOR CORREIA DE QUADROS	RECORRIDO(S)	: WANDERLEY ANTONIO RICARDO	RECORRIDO(S)	: VERA MARIA DA ROZA QUEIROZ
ADVOGADO	: JAMES WAHL	ADVOGADO	: ROSALINA MUSTASSO GARCIA	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO	: RR - 785636 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788281 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 788402 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: MARCELO TAVARES CERDEIRA	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO NICOLAU	RECORRIDO(S)	: WALTER RAILSON DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: REJANE BERENICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO	: MARCO TÚLIO MEIRELLES BÁFERO	ADVOGADO	: MATHUSALEM ROSTECK GAIA	ADVOGADO	: JAIME JOSÉ GOTARDI
PROCESSO	: RR - 787085 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EZEQUIEL RAMOS MALAQUIAS	PROCESSO	: RR - 789805 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FELIPE IRAN CALIENDO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROVENÇE
ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: GUSTAVO CAUDURO HERMES	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
RECORRIDO(S)	: WALTER RAILSON DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: EZEQUIEL RAMOS MALAQUIAS	RECORRIDO(S)	: GERSON ZOCOLOTO
ADVOGADO	: MATHUSALEM ROSTECK GAIA	ADVOGADO	: FELIPE IRAN CALIENDO	ADVOGADO	: JAIME JOSÉ GOTARDI
				PROCESSO	: RR - 789806 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
				RECORRENTE(S)	: CALÇADOS SANDRA LTDA.
				ADVOGADO	: MAIRA REGINA DIAS
				RECORRIDO(S)	: TARÇO DENSE
				ADVOGADO	: VALDERI SOARES



PROCESSO	: RR - 789998 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790169 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790352 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PEDRO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	ADVOGADO	: GERALDO INOCÊNCIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA VETORAZE FRANCISCHETTO	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTADORA PROVIDÊNCIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: LUIZ DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL	ADVOGADO	: ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: RR - 790004 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790181 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790353 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ÁGUA BRANCA CARGAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: VALTON DÓRIA PESSOA	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: WILSON AGUIAR CARVALHO SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LIBERATO DE MARSELHA	RECORRIDO(S)	: MESSIAS AGUIAR
ADVOGADO	: ADILSON AFONSO DE CASTRO	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: RR - 790005 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790186 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790355 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: NATANAEL SANTOS ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: AMADEO ROSSI S.A. - METALÚRGICA E MUNIÇÕES	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO RUFINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: EDSON MORAIS GARCEZ	ADVOGADO	: STELIO LOPES MENDONÇA JUNIOR
RECORRIDO(S)	: PRONOR PETROQUÍMICA S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO LEOPOLDO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES	ADVOGADO	: CATERINA CAPRIO	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
PROCESSO	: RR - 790007 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790191 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790505 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MARIA DAS NEVES ALBUQUERQUE CHAVES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO	: HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S)	: SANDRA TEREZINHA QUEVEDO GOMES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ALMINO DE FREITAS MENEZES
ADVOGADO	: BENEDITO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO	: ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS	ADVOGADO	: DEISE DE OLIVEIRA LASHERAS
PROCESSO	: RR - 790008 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790192 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 791293 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO	: FERNANDA SESTI DIEFENBACH	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: PEDRO VILLAR	RECORRIDO(S)	: NICOLAU ROSITO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: GABRIEL FRANCISCO SILVESTRE
ADVOGADO	: RUBENS FERNANDO ESCALERA	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: RR - 790010 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790193 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 791296 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CELÍDIA SANTOS DE SANTANA	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO SCHUCH LEAL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA MURATORE	RECORRENTE(S)	: MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA E OUTROS
RECORRIDO(S)	: LANCHONETE STELLA MARIS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
ADVOGADO	: RICARDO WEHBA ESTEVES	ADVOGADO	: OSWALDO CAUDURO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
PROCESSO	: RR - 790017 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790195 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 791298 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELIZABETH S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI	RECORRENTE(S)	: PSA INDUSTRIAL DE PAPEL S.A.
RECORRIDO(S)	: GRACE KELLY DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS FOCHESTATO LTDA.	ADVOGADO	: EDSON MORAIS GARCEZ
ADVOGADO	: SHIRLEY SILVA ANDRÉ DE MENEZES	ADVOGADO	: ALICE COSTA COLTRO	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ BECK
PROCESSO	: RR - 790019 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790196 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIANDRA BETIATTO VEDANA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 791303 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PLASTPEL EMBALAGENS S.A.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: IBRAIM CALICHMAN	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	: JOSENI COSTA DA ROCHA	RECORRIDO(S)	: IRMÃOS CRESTANI E CIA LTDA	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI
ADVOGADO	: ADRIANA CARVALHO GAETA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CRESTANI	RECORRIDO(S)	: MARCÍLIO DEOMIRO CRESTANIME
PROCESSO	: RR - 790067 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790198 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EUCLIDES LUIZ MARQUESE
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 791306 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPOLAN	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: DAVI DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DUARTE DE SOUZA ROSA FILHO	RECORRENTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI	ADVOGADO	: HAMILTON REY ALENCASTRO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA
PROCESSO	: RR - 790168 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 790315 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARMO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FLÁVIO LUIZ ALVES BELO
RECORRENTE(S)	: ETERBRÁS - TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: LEAR CORPORATION DO BRASIL LTDA.		
ADVOGADO	: RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA		
RECORRIDO(S)	: WALTAIR RODRIGUES ROCHA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA PATRÍCIO		
ADVOGADO	: FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PAULO DRUMOND VIANA		

PROCESSO	: RR - 791309 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792159 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792226 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: LEILA MARIA MANE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: NILTON DA SILVA	RECORRIDO(S)	: NELSON DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO	: ROMERO FRANCO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCESSO	: RR - 791339 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792187 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792227 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	RECORRENTE(S)	: ORLANDO ASSUNÇÃO FERNANDES	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS	ADVOGADO	: MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: RÔNISE GRACILENE ARCINI FERREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: OSVALDO MILEK
ADVOGADO	: ALVINO APARECIDO FILHO	ADVOGADO	: ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCESSO	: RR - 791342 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792188 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792230 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: RENAULT DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO BELMONTE	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DE BARROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS MOSQUETE	RECORRIDO(S)	: LUIZ TELLES DE CANDIO
ADVOGADO	: GLICERIO RODRIGUES PALMA	ADVOGADO	: ROSMEIRE ZOLESE	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: RR - 792189 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792451 / 2001 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADO	: AIRTON JOSÉ MALAFAIA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 791344 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: MARLENE MERCADO MORENO
RECORRENTE(S)	: PROBEL S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE	ADVOGADO	: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS
ADVOGADO	: LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	PROCESSO	: RR - 792480 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: IVAR DAL PAI	RECORRIDO(S)	: VITOR LUCIO TEIXEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: AUGUSTO CESAR G. FERNANDES	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: RR - 791346 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792191 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO ANDRÉ FADIGA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NEWTON ALVES RAMOS
RECORRENTE(S)	: EBERLE S.A.	RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADO	: LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 792481 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S)	: IRENE TONIN MANSO E OUTROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO	ADVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO	: RR - 791349 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792194 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÔBO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: FLÁVIO NUNES DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: GUAIBACAR S.A. - VEÍCULOS E PEÇAS	RECORRENTE(S)	: JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ	ADVOGADO	: MANOEL BATISTA DANTAS NETO
ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN	ADVOGADO	: JOSÉ GUILHERME MAUGER	PROCESSO	: RR - 792496 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE NASINHAK FURTAT	RECORRIDO(S)	: VALDOMIRO BALBINO NASCIMENTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: CONSTANTE DALL'OLMO	ADVOGADO	: ROSANGELA DOMINGOS NUNES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO	: RR - 791350 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 792222 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVAN PRATES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DE LIRA
RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR
ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 792505 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: APARECIDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ	ADVOGADO	: IRINEU CAMPAGNUCCI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO	: RR - 791351 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NIVALDO MIGLIOZZI	ADVOGADO	: IVAN PRATES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 792224 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DE LIRA
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR
ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 792586 / 2001 . 4 - TRT DA 23ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA APARECIDA CORRADI	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: DANIEL LOURENÇO BARDDAL FAVA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO DE FREITAS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 791426 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 792225 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ENY RIBEIRO SOARES
RECORRENTE(S)	: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 792590 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: WILMA LÚCIA CASSUNDÉ	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: NILTON TEIXEIRA DE PAULA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
PROCESSO	: RR - 791479 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA BATISTA FERNANDES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: NEOMÉSIO JOSÉ DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRIDO(S)	: EDSON LEVANDOSKI	PROCESSO	: RR - 792605 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: MATHUSALEM ROSTECK GAIA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: JAIR PAULINO			RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ANDRAUS			ADVOGADO	: CARMEM FEDALTO SARTORI



PROCESSO	: RR - 792606 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794137 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 795064 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
ADVOGADO	: JOSÉ DO CARMO BADARÓ	ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: MARCIANO ALMEIDA DA COSTA
RECORRIDO(S)	: ELIZEU WOLFFARTH	RECORRIDO(S)	: ANTONIO BENEDITO TEIXEIRA	ADVOGADO	: ILDEMAR FURTADO DE PAIVA
ADVOGADO	: SEBASTIÃO ANTUNES TELLES SOBRINHO	ADVOGADO	: SÉRGIO ISSAO ONO	PROCESSO	: RR - 795105 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 792607 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794148 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E.
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO	: ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO	: SABRINA SCHENKEL	RECORRIDO(S)	: DARCÍ RÉGIO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: NEUSIRES DELLA COLETTA	RECORRIDO(S)	: JAQUELINE MELLO MARTINS	ADVOGADO	: ELIANA DE FALCO RIBEIRO
ADVOGADO	: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO	ADVOGADO	: GUIDO ENGEL	PROCESSO	: RR - 795553 / 2001 . 9 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 792609 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794150 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GOIOERÊ LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ROGÉRIO POPLADE CERCAL	RECORRENTE(S)	: ZANILDE DE JESUS BOAZ
RECORRIDO(S)	: WILMA GONÇALVES FRANCISCATTO	RECORRIDO(S)	: GIMOEL SOARES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	RECORRENTE(S)	: ZANILDE DE JESUS BOAZ
PROCESSO	: RR - 793997 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794153 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: HUMBERTO FRANCISCO HELMER E OUTROS	RECORRENTE(S)	: WEG INDÚSTRIAS S.A.	PROCESSO	: RR - 795554 / 2001 . 2 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO	: GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB	ADVOGADO	: SILENI MARGARET F. DE BONA SARTOR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRIDO(S)	: ANISIO SILVEIRA GOULART	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: RYNALDO CLEY AMORIM E SILVA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: RR - 794111 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794169 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FÁBIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA ROMA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RECORRENTE(S)	: CATALÃO VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 795555 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: DÉLIO LINS E SILVA	ADVOGADO	: ANALÚCIA COUTINHO MALTA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: JOSÉ VARLI PEREIRA SCHINOFF	RECORRIDO(S)	: PAULO ORSINI NUNES DE LIMA	RECORRENTE(S)	: BOMPREÇO BAHIA S.A.
ADVOGADO	: REJANE ROCHA CRHYSÓSTOMO	ADVOGADO	: JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	ADVOGADO	: JANAÍNA ALVES MENEZES
PROCESSO	: RR - 794120 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794771 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELIEL DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VERA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA
RECORRENTE(S)	: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 795558 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: DAYSE CHISTINA WATTIMO BRUCK	ADVOGADO	: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: NILTON LUÍS LACERDA DE QUADROS	RECORRIDO(S)	: MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: GLADIS DE FÁTIMA BELLAVIER PROENÇA	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ MAGESTE	ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
PROCESSO	: RR - 794131 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794774 / 2001 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REGINA TOMIKO MATSUURA BALDEZ DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
RECORRENTE(S)	: ENTERPA AMBIENTAL S.A.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ - CEASA	PROCESSO	: RR - 795843 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO MACIEL	ADVOGADO	: PAULA FERNANDA SILVA FERNANDES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ PAULO PEREIRA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ PACHECO ALVES	RECORRENTE(S)	: GAUBER ROBSON NUNES BATINGA
ADVOGADO	: FRANCISCO ALVES BEZERRA	ADVOGADO	: EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO	ADVOGADO	: MARIA BEATRIZ CASTILHO
PROCESSO	: RR - 794134 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794918 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NOVELL DO BRASIL SOFTWARE LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JURANDIR FERNANDES DE SOUSA
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE NEUROPSIQUIATRIA DO PARANÁ LTDA.	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MERIDIEN PALACE	PROCESSO	: RR - 795857 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO	ADVOGADO	: ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: JANDIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ROSANA ALVES FERNANDES	RECORRENTE(S)	: JORGE LUIZ PALIANO RODRIGUES
ADVOGADO	: CARLOS VANDERLEI MÜHLSTEDT	ADVOGADO	: CLÁUDIO MELCHIORETTO	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI
PROCESSO	: RR - 794135 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794922 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: TRANSPORTE E BRAÇAGEM PIRATININGA LTDA.	PROCESSO	: RR - 795858 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS ALMEIDA	ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FELICIANO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ERNANI CHINELATO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ REIS FERNANDES ANASTÁCIO
ADVOGADO	: SÉRGIO ISSAO ONO	ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO CÉSAR	ADVOGADO	: PEDRO CALIL JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 794136 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 794979 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: IVAN PRATES
RECORRENTE(S)	: IGUAÇÚ DIESEL VEÍCULOS S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 795859 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIELLE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: IVO BENATE TOMAZ	ADVOGADO	: ROBERTA ALMEIDA PFEIFER	RECORRENTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS NOSCHANG	RECORRIDO(S)	: TÂNIA MARIA BARTH LIMA	ADVOGADO	: EDUARDO VALENTIM MARRAS
		ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RECORRIDO(S)	: IVAN DIAS SOARES
				ADVOGADO	: ELIANA CARLA DE ABREU

PROCESSO	: RR - 795864 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 795933 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 796793 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: JACANÃ-GUAPIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADO	: ELIANA DE FALCO RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ELIANA FIALHO HERZOG
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO RAMALHO	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR FERREIRA LIMA	RECORRIDO(S)	: JANICE DOS SANTOS MUNHÓS
ADVOGADO	: DAMARIS SILVEIRA FERNANDEZ DIAS	ADVOGADO	: ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ COSTA SOARES
PROCESSO	: RR - 795883 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 795939 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 796794 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ANA MARIA MONTICELLI GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO REDER SOARES	ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
RECORRIDO(S)	: SINIVAL FLORÊNCIO DOS REIS	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO REDER SOARES	ADVOGADO	: MERY DÉBORA B. VON MUHLEN
PROCESSO	: RR - 795886 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OTHON LUIZ LOPES RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 796795 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MAXWEL FERREIRA EISENLOHR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 795943 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RENATO JOÃO ZUCCHETTI
ADVOGADO	: AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO GASPAR LOPES	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ HOESSLER - FEPAM
ADVOGADO	: FABIANO KRAUSE DE FREITAS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍCIO	PROCESSO	: RR - 796796 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 795887 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FERNANDO ALVES FILHO E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
RECORRENTE(S)	: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 795950 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA BERNARDETE HARTMANN
ADVOGADO	: LUÍS ALBERTO G. GOMES COELHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: JOÃO FERNANDES MENEZES DA COSTA
RECORRIDO(S)	: ILVA DOS SANTOS EVANGELISTA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC	ADVOGADO	: JOSÉ LUÍS VERNET NOT
ADVOGADO	: SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 796798 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 795891 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO LEONTINO BANDEIRA GONDIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)	: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	PROCESSO	: RR - 795954 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: CELSO JUSTUS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: GILSON DOS REIS
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL DE OLIVEIRA MATOSO	RECORRENTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADO	: DARCI LUIZ MARIN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 795892 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ARNALDO JOSÉ DE SOUSA	PROCESSO	: RR - 796802 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: OSVALDO DE SOUSA ARAÚJO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	PROCESSO	: RR - 795975 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDUARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: ROSALDO JORGE DE ANDRADE	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S)	: PROSEGUR S.A. - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA	RECORRIDO(S)	: MAGNECON - TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONEL	ADVOGADO	: ÉLCIO NACUR REZENDE
RECORRIDO(S)	: PRIMO FRANCISCO GHIZELINI	RECORRIDO(S)	: CÉLIA MARIA ANDRADE	PROCESSO	: RR - 797028 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DEUSDÉRIO TÓRMINA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 795901 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 796756 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ OSWALDO DE PAULA SANTOS
RECORRENTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROBERTO LIDEME
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ILTON GUSMÃO GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO	: RR - 797032 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO KROEFF	ADVOGADO	: JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 795921 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ORVALINO MATIELO	RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NELSON EDUARDO KLAFKE	ADVOGADO	: HOMERO BELLINI JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: ÁGUAS DE PARANAGUÁ S.A.	PROCESSO	: RR - 796762 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ESTELA MARIS PACHECO NEGRELLO
ADVOGADO	: DANIELA BRUM DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ILDEBERTO LEITE
RECORRIDO(S)	: GENÉSIO MACHADO	RECORRENTE(S)	: NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 797041 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 795925 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: SENFF PARATI S.A.	PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DARCI RUPENTHAL
ADVOGADO	: STELA MARLENE SCHWERZ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOVELINO LIBERATO SIMÃO POTRICH
RECORRIDO(S)	: TATIANE MARTINS DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO	PROCESSO	: RR - 797047 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 795932 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI	ADVOGADO	: EDUARDO FLECK BAETHGEN
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VILMAR DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	: LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: GEORGE RICARDO GRADIN
RECORRIDO(S)	: MARTHA ÂNGELO TORRES	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
RECORRIDO(S)	: MARTHA ÂNGELO TORRES	RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
ADVOGADO	: GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 796788 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO		
		RECORRIDO(S)	: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.		
		ADVOGADO	: MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI		
		PROCESSO	: RR - 796792 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
		RECORRENTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASESIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDASSEIO		
		ADVOGADO	: ANA MARIA VALENTE CORDEIRO		
		RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DOS SANTOS		
		ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA		
		PROCESSO	: RR - 7		



PROCESSO	: RR - 797835 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 798087 / 2001 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 799236 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: KRAFT FOODS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: DÉBORA DE ARAÚJO PAZ	AGRAVANTE(S)	: VINILEX PRODUTOS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: ANASTACIA D. ANDRADE GONDIM	ADVOGADO	: HIRAN DE MORAES GARCEZ
RECORRIDO(S)	: JOÃO MARTINEZ GARCIA FILHO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS BLUME E OUTRO
ADVOGADO	: JANAINA PILON COELHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VERÔNICA ALVES DE SÃO JOSÉ	ADVOGADO	: EDI BRAGA FRÖHLICH
PROCESSO	: RR - 797849 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 798089 / 2001 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 799858 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: LUIZ GERMANO ROTHFUCHS NETO	ADVOGADO	: ASCIONE ALENCAR CARDOSO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: VERA MARIA COSTA DIAS ANDRIOTTI	RECORRIDO(S)	: ANALICE OLIVEIRA DE ARAÚJO E OUTRO	RECORRIDO(S)	: VALDEVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES S. MARTINES	ADVOGADO	: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO	: JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI
PROCESSO	: RR - 797870 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RR - 798133 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 799865 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 798133 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA. - RÁDIO LIMOEIRO	ADVOGADO	: IRINEU PETERS
RECORRIDO(S)	: DAVID MATTOS ANDRADE ÁVILA	ADVOGADO	: SANDRA SOBRAL DE MOURA	RECORRIDO(S)	: JOSUÉ SIQUEIRA
ADVOGADO	: MARCOS BORJA	RECORRIDO(S)	: PAULO JORGE DA SILVA	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO	: RR - 797874 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA STELA DE LIMA OLIVEIRA MIRANDA	PROCESSO	: RR - 799869 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 798134 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: NELITON PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO CHARLES	RECORRIDO(S)	: VIVIANE PIERECK LINS MOURA	RECORRIDO(S)	: APARECIDO PICOLOTO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIO MOISÉS SPERB	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO	: RR - 797875 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 798135 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 799886 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	RECORRENTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO	: SIMONE FERNANDES SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
RECORRIDO(S)	: LÍDIA TEIXEIRA DA SILVA PROENÇA RIBEIRO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: GILBERTO BAPTISTA DA SILVA	ADVOGADO	: PATRÍCIA BRAZIL CAVALCANTI	ADVOGADO	: JOSÉ SYLVIO MODÉ
PROCESSO	: RR - 797876 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 798138 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IVANNISE MONTEIRO DE ALMEIDA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA.	PROCESSO	: RR - 799896 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO SASS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA TEIXEIRA MORAES	RECORRIDO(S)	: IVANI GRANDO MARTINI	RECORRENTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: JOÃO MARTINS DANTAS	ADVOGADO	: LUÍS ALBERTO ESPOSITO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
PROCESSO	: RR - 797878 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 798139 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTONIO TELES DA ROCHA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VALTER UZZO
RECORRENTE(S)	: CASAS SENDAS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 800795 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA	ADVOGADO	: ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: MÁRIO DE BARROS BATISTA	RECORRIDO(S)	: ADEMAR ANTUNES DE BARROS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DARCY LUIZ RIBEIRO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: MÁRIO ROGÉRIO KAYSER
PROCESSO	: RR - 797888 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 798140 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROSANA DE SOUZA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WAGNER BELOTTO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB	RECORRENTE(S)	: TRANSPORTES LUFT LTDA.	PROCESSO	: RR - 800803 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FRANK JONHY DE ALMEIDA SOARES	ADVOGADO	: MÁRCIA PIRES DA CUNHA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ALI JEZINI	RECORRIDO(S)	: JUAREZ DA SILVA	RECORRENTE(S)	: REINALDO GOMES NOGUEIRA RAMOS
PROCESSO	: RR - 798050 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CÉSAR KEPPE AYUB	ADVOGADO	: OSWALDO PIZARDO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 799051 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO TIBÉRIO DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	RECORRENTE(S)	: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	PROCESSO	: RR - 800806 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ROXO	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.
PROCESSO	: RR - 798081 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: HUDSON RESEDÁ	ADVOGADO	: APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 799107 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CAROLINA C.S. DE CARVALHO REZENDE
ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRIDO(S)	: MARCIO JODA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: LUZIA TERESA ÁVILA DE SOUZA	ADVOGADO	: ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: KOITI HIRASHIMA
ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	RECORRIDO(S)	: VALDIR FERNANDES		
		ADVOGADO	: NILO BARRIOLA QUINTEROS		

PROCESSO	: RR - 800808 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803669 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803733 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A.
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: IRINEU PETERS	ADVOGADO	: EDUARDO FLÜHMANN
RECORRIDO(S)	: JOSÉ APARECIDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO APARECIDO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CÂNDIDO
ADVOGADO	: JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADO	: ÂNGELA SÍGOLO TEIXEIRA	ADVOGADO	: ALCINDO LUIZ PESSE
PROCESSO	: RR - 800809 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803693 / 2001 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803735 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MARCELO MARQUES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO D'ÁGUA DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	RECORRENTE(S)	: MARIA ANGÉLICA TOLOTTI TRINCA
ADVOGADO	: RAIMUNDO LÁZARO DOS SANTOS DANTAS	ADVOGADO	: JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE
RECORRIDO(S)	: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NILTON DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: LANCHES AÉREOS LISE LTDA.
ADVOGADO	: AFONSO BUENO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DANIEL DORNELLES CHAVES BARCELLOS
PROCESSO	: RR - 800842 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803706 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803926 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: CLÉBIO COSTA COSME	RECORRENTE(S)	: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	ADVOGADO	: ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
RECORRIDO(S)	: WALDEMAR BARACHO	RECORRIDO(S)	: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A.	RECORRIDO(S)	: ISMAEL PONTES VIEIRA
ADVOGADO	: MAGNO DE SOUZA	ADVOGADO	: CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO
PROCESSO	: RR - 800844 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803708 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803940 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: DRAGAGENS UBERLÂNDIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: SIMAC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADO	: MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	: PAULO JOSÉ MUNIZ	RECORRIDO(S)	: DENISE VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S)	: ALCIDES ALVES CORREA
ADVOGADO	: NEIODEMES MUNIZ DE SOUZA	ADVOGADO	: SANDRO CORDEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: FLORINDO MARCOS PEDRÃO
PROCESSO	: RR - 800846 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803711 / 2001 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803942 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE PROPAGADORA ESDEVA ARNALDIUM SÃO JOSÉ	RECORRENTE(S)	: ESSIO SANTANA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: DNG INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: JOSÉ LOPES CARVALHO	ADVOGADO	: ANTONIO ELOY BERNARDIN
RECORRIDO(S)	: GEORGE RAFAEL LIMA E SOUZA MAIA	RECORRIDO(S)	: COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	RECORRIDO(S)	: LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARCELO LAMEGO PERTENCE	ADVOGADO	: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO	ADVOGADO	: MOACIR TADEU FURTADO
		PROCESSO	: RR - 803712 / 2001 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803952 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		RECORRENTE(S)	: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: TVG - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.
		ADVOGADO	: TADEU DE ABREU PEREIRA	ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
		RECORRIDO(S)	: RONY DOS SANTOS VIRGINIO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DE MORAES
		ADVOGADO	: JANE LÔBO GOMES DE SOUZA	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE VIEIRA
		PROCESSO	: RR - 803713 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 803994 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	RECORRENTE(S)	: PAULO CÉSAR PEREIRA DE LIMA
		ADVOGADO	: MAURO FALASTER	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		RECORRIDO(S)	: EDEMAR FERNANDO BELMIRO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
		ADVOGADO	: ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
		PROCESSO	: RR - 803716 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CEIET EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTRO
		RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA
		RECORRENTE(S)	: EDNEI SEUANI E OUTROS	PROCESSO	: RR - 803995 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		ADVOGADO	: SERGIO ROBERTO S BRAGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		RECORRIDO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO	RECORRENTE(S)	: JG MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
		ADVOGADO	: MAURO TAVARES CERDEIRA	ADVOGADO	: RENÉ MAGALHÃES COSTA
		PROCESSO	: RR - 803730 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RONY FIRMINO DA CRUZ
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
		RECORRENTE(S)	: OTÁVIO LUCIANO REIS FRANÇA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 804012 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
		ADVOGADO	: DENISE FERREIRA MARCONDES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
		ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
		PROCESSO	: RR - 803732 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO APARECIDO CHAVES
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RICARDO VALENTIM MOTTA
		RECORRENTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 804019 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
		ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RECORRIDO(S)	: IVAN MOSCARDI	RECORRENTE(S)	: FRIGO POWER ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
		ADVOGADO	: OSWALDO KRIMBERG	ADVOGADO	: ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA
				RECORRENTE(S)	: MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA
				ADVOGADO	: CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN
				RECORRIDO(S)	: OS MESMOS



PROCESSO	: RR - 804023 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804323 / 2001 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804875 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: LISIA MARIA PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: JOSÉ ROSSITER ARAÚJO BRAULINO
RECORRIDO(S)	: EDSON RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: LUÍS MENDES DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO
PROCESSO	: RR - 804024 / 2001 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804325 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804914 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	RECORRENTE(S)	: RONILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MANHABUSCO	ADVOGADO	: CARLOS MARÇAL DE LIMA SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ DANIEL ROSA
RECORRIDO(S)	: SEARA ALIMENTOS S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE CASTRO E SILVA	RECORRIDO(S)	: CLOROSUL LTDA.
ADVOGADO	: MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS	ADVOGADO	: JORGE HAMILTON AIDAR	ADVOGADO	: AMARILDO SOUZA DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR - 804026 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804326 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804916 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: VANER ARAÚJO CAMPOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CONTAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: AUDERI LUIZ DE MARCO	ADVOGADO	: ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES
RECORRIDO(S)	: AYRES SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: EDSON PEREIRA MANCINI	RECORRIDO(S)	: GERALDO APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	: GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	ADVOGADO	: HERMENGARDO J. ANDRADE NETTO
PROCESSO	: RR - 804030 / 2001 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804327 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804919 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELETTI	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S)	: RISALVA RUFINO LEAL	RECORRIDO(S)	: JACIR ALBERTO ROHDE	RECORRIDO(S)	: CLÓVIS LEMES FERREIRA
ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO	ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PROCESSO	: RR - 804290 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804328 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804920 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. - COAMO	RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO
RECORRIDO(S)	: ORIVALDO PALMERO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: CLODOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO ROCHA
ADVOGADO	: HUMBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADO	: LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO
PROCESSO	: RR - 804304 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804329 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804921 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.
ADVOGADO	: IRINEU PETERS	ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS ALMEIDA	ADVOGADO	: MARIANNE MALVEZZI CAETANO
RECORRIDO(S)	: JOÃO ADAIR DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: SEVERINO CLEMENTE DE LIMA	RECORRIDO(S)	: INÊS DE SOUZA
ADVOGADO	: GELSON LUÍS CHAICOSKI	ADVOGADO	: SÉRGIO ISSAO ONO	ADVOGADO	: ALCIONE ROBERTO TOSCAN
PROCESSO	: RR - 804306 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804337 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804923 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: AVÍCOLA FELIPE S.A.	RECORRENTE(S)	: BR BANCO MERCANTIL S.A.	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: FRANCISMERY MOCCI	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S)	: ODÁRIO LEANDRO	RECORRIDO(S)	: BENIRDES JOAQUIM DE ALENCAR	RECORRIDO(S)	: ÁLVARO DA SILVA
ADVOGADO	: BRUNO MOREIRA ALVES	ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PROCESSO	: RR - 804319 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804338 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804924 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLO RÊGO MONTEIRO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: NIVALDO ORNELAS DA CRUZ	RECORRIDO(S)	: RINALDO CARLOS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOCELIN PINTO FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA PERINI	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
PROCESSO	: RR - 804320 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804828 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804928 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: EDIVALDO VIEIRA MIRANDA	RECORRENTE(S)	: NEUDIR CARDOSO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: S.A.V. - UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF	ADVOGADO	: EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	RECORRIDO(S)	: OSMAR LUIZ CORRÊA BICA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	ADVOGADO	: NEUSA MADALENA LINCK	ADVOGADO	: ROMI ROQUE PALUDO
RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV	PROCESSO	: RR - 804861 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 804995 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO RAPHAEL RAIN MATTIA E OUTROS
PROCESSO	: RR - 804322 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: URUBATAN SALLES PALHARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: PEDRO JOSÉ NIEKELL	RECORRIDO(S)	: UNIÃO
RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	PROCESSO	: RR - 805101 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 804871 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TEREZINHA SCARDUA MILBRATZ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: MARIA ANTONIA CARMEN FABRI SERRALVO
ADVOGADO	: EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: BENEDITO APARECIDO RODRIGUES	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
		RECORRIDO(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA
		ADVOGADO	: ROSEMEIRE ARSELI	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
				ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO	: RR - 805213 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 808466 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 809664 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB	RECORRENTE(S)	: LEÃO JÚNIOR S.A.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: ESMAEL DONIZETE DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ARTULVIA MARIA MADUREIRA DE ALECRIM	RECORRENTE(S)	: RENATO EVANGELISTA SODRÉ
ADVOGADO	: SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL	ADVOGADO	: ELIÁZER ANTÔNIO MEDEIROS	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	: RR - 805214 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 809623 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 809687 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	RECORRENTE(S)	: MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
RECORRIDO(S)	: GERALDO TEIXEIRA SOARES	RECORRIDO(S)	: ANDRÉIA LÚCIA BRUNO	ADVOGADO	: LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS
ADVOGADO	: ÂNGELO DA COSTA CAMPOS	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRIDO(S)	: AILTON DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 805215 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 809625 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 809770 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BELGO MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A.	RECORRENTE(S)	: GERALDO LUIZ DE OLLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: ARLETE DA SILVA COSTA BARBOSA	ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ADELSON ESTÁQUIO MAIA
PROCESSO	: RR - 805261 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 809627 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO FERNANDO PEREIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: ÁGUIA BRANCA CARGAS LTDA. E OUTRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: RR - 810447 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO SALAZAR	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: VALFREDO COSTA ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: ERASMO CRISTO ALVES	RECORRENTE(S)	: BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA
PROCESSO	: RR - 805264 / 2001 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: GEORGINA FELIPE DE PAULA LUCIANO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 809634 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO JOÃO BASSOLI
RECORRENTE(S)	: AGROMON S.A. - AGRICULTURA E PECUÁRIA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 810474 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANO PIZZATTO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LIMA DE MORAES	ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RECORRENTE(S)	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: JAMIRO CORREIA DE ASSIS	ADVOGADO	: IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
PROCESSO	: RR - 805268 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA BRASILINA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: VALDECIR RODRIGUES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 809641 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECORRENTE(S)	: PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 810488 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCIA ZANIN	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ALEX MARTINS SOARES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	RECORRIDO(S)	: RENILSON GODOY	ADVOGADO	: FERNANDA FERNANDES PICANÇO
PROCESSO	: RR - 805284 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARILISA BELIDO SEGÓVIA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 809657 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: JORGE RUDNEY ATALLA E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: UILSON NAZARÉ
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S)	: ANÉZIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: RR - 810490 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARTINIANO DO VALLE NETO	RECORRENTE(S)	: SAMUEL JORGE NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 805525 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: RR - 809658 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FERNANDO DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FLÁVIO LUIZ GONZALEZ
RECORRIDO(S)	: TEREZA FERREIRA ALVES JACOMELLI	RECORRENTE(S)	: HUMAITÁ S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRA	PROCESSO	: RR - 810494 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO RAMALHO CARDOSO	ADVOGADO	: MARIANA SIELER	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 805531 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GILNEI RAMOS DE ÁVILA	RECORRENTE(S)	: MANOEL ARARÉ DE MIRANDA MATIAS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: HUMAITÁ S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRA	PROCESSO	: RR - 809661 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: MARIANA SIELER	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
RECORRIDO(S)	: GILMAR RAMOS DE ÁVILA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.	PROCESSO	: RR - 810511 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO	: SUZANA SCHOFFEN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 808464 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DELEMAR DA SILVA ROCHA	RECORRENTE(S)	: ÁREAS ENGENHARIA LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RICARDO DALL'AGNOL	ADVOGADO	: CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA. - COFERCATU	PROCESSO	: RR - 809662 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NILSON GOMES MARTINS
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA RODACOSKI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FRANCISCO DIAS FERREIRA
RECORRIDO(S)	: APARECIDO NASCIMENTO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.		
ADVOGADO	: MARCOS VINICIUS ROSIN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
		RECORRIDO(S)	: VANI MUZYKANT		
		ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO ZANIN		



PROCESSO	: RR - 810517 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 810863 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 415 / 2002 - 064 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BRUNO MARIANO VILAÇA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: MOISÉS FELICIANO
ADVOGADO	: SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES	ADVOGADO	: IRINEU MENDONÇA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S)	: ROMEU MARQUES DE SOUZA NETO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
ADVOGADO	: ERÇAL ROBERTO AMARAL CALVET	ADVOGADO	: FLÁVIO LUIZ ALVES BELO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE NOVA EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 810867 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 581 / 2002 - 038 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: RR - 810520 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA LUIS ZILLO E SOBRINHOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: ANTONIO VICENTE PIO	RECORRIDO(S)	: VÂNIA CAMPOS MAZETTI
ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGE- LI	ADVOGADO	: TÚLIO WERNER SOARES FILHO	ADVOGADO	: GERALDO VITORINO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO DUARTE BRAGA	PROCESSO	: RR - 810868 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 735 / 2002 - 105 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 810523 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA LUIS ZILLO E SOBRINHOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA	ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRENTE(S)	: CHARLES ALBERGUES LEITE	RECORRIDO(S)	: MARLENE FERREIRA GAMA	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO DOS REIS MARTINS
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: TÚLIO WERNER SOARES FILHO	ADVOGADO	: LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	PROCESSO	: RR - 810880 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 886 / 2002 - 006 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 810526 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BMC S.A.	RECORRENTE(S)	: MARIA BEATRIZ PENNA MISK
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	ADVOGADO	: PAULO CELSO PACHECO MENDES BELLO
RECORRENTE(S)	: TRANSNORTE - TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: VALDOMIRO VICENTE ARROYO	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV - MG
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO	ADVOGADO	: HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: REGIANE REIS DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: MÁRIO MARCOS DA SILVA	PROCESSO	: RR - 813593 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 984 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO	: JONAS THADEU DE ALMEIDA SOUSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 810644 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERGIPE
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: JOSÉ APARECIDO SOARES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BATISTA LAMIM	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERGIPE
ADVOGADO	: PATRÍCIA DE MOURA POLI	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA	PROCESSO	: RR - 814303 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE E OUTROS
RECORRIDO(S)	: ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: UILTON PEREIRA SOUZA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 810687 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1602 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: CASA DOS EXTINTORES LTDA.	ADVOGADO	: ELETROPOLAU METROPOLITANA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MÁRCIA SANZ BURMANN	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA	ADVOGADO	: RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGE- LI
RECORRIDO(S)	: LUIS CLEITON DA SILVA FAGUNDES	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: TADEU JOSÉ ZEMBRZUSKI	PROCESSO	: RR - 816571 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
PROCESSO	: RR - 810688 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: MARIA DA GRAÇA VANZETTO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: JOÃO VALTER VENÂNCIO	ADVOGADO	: ROGÉRIO FERRAZ
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	ADVOGADO	: AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1851 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA MERI PAGOT	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE DESCALVADO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: MARGARETE INÊS DIAS FERREIRA	PROCESSO	: RR - 247 / 2002 - 064 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DÉCIO CÔNSUL MISSEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
PROCESSO	: RR - 810689 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CUSTÓDIO DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: DIRCEU MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: ALBA TEREZINHA LEGNANI
RECORRENTE(S)	: IRENE ZANELLA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	PROCESSO	: RR - 1901 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ PIVA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	PROCESSO	: RR - 298 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FAME FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
ADVOGADO	: RUBENS JOÃO MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARCELO NUNES DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 810690 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARGARETE ALVES DURAES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARIA LUCIA VITORINO BORBA	ADVOGADO	: MÁRCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: CHAPECÓ COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	PROCESSO	: RR - 367 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1903 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: TATIANE ROCKENBACH	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: RENILDE TEREZINHA FERNANDES	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE BOTUCATU	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ FLORISBELO S. SOARES	ADVOGADO	: SOLANGE REGINA MENEZES	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO
PROCESSO	: RR - 810714 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALARICO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: BELMIRA DI CARLA PAES CARDOSO	ADVOGADO	: IVAN PRATES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.				
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL				
RECORRIDO(S)	: DOMINGOS ANTONIO BOARETTO				
ADVOGADO	: IVONE MASSOLA				
PROCESSO	: RR - 810845 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES				
RECORRENTE(S)	: ALUÍSIO MOURA DA SILVA				
ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA				
RECORRIDO(S)	: REFRATA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.				
ADVOGADO	: OSWALDO VIEIRA DA COSTA				

PROCESSO	: RR - 1905 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 2835 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: JOSÉ NAVARRO	ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: EMÍDIO SEVERINO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: DEIVISON TADEU MALAQUIAS
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ADEVALDO DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA
PROCESSO	: RR - 2254 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: RR - 2837 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ADEVALDO DE SOUZA E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: LEONILDA FÉLIX PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 2277 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TCL - TRANSPORTES COLETIVOS LIBER LTDA.
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS PENZIN FILHO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2838 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2255 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MINAS GOIÁS S.A. TRANSPORTES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - IBBC	ADVOGADO	: JOSÉ JOVINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ HÉLIO DE JESUS	PROCESSO	: RR - 2279 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JEAN CARLOS PEREIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - IBBC	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: EXUPÉRIO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2839 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - IBBC	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA	RECORRENTE(S)	: MAGALI MONTENEGRO DE MELO BARROS	RECORRENTE(S)	: MLFC - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: JAIR LOPES	ADVOGADO	: CLÉIA APARECIDA FERREIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 2280 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REGINALDO TIMÓTEO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 2258 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ELTON NAVES TEIXEIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: LEORDETE LIMA DOS REIS	PROCESSO	: RR - 3121 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: UTC ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ JOVINO DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: EDNA MARIA LEMES	RECORRIDO(S)	: AGROINDUSTRIAL RENA LTDA.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S)	: LUCIANO VICENTE DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: ELIANA CARLA DE ABREU	RECORRIDO(S)	: CGM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RECORRENTE(S)	: ARNALDO MARTINS DA CUNHA FILHO
PROCESSO	: RR - 2260 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2801 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: BSH - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: VALLOUREC & MANNESMANN DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 3122 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE NORONHA	ADVOGADO	: EDUARDO RIBAS DE CASTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BSH - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: WELLERSON FARIA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: FLÁVIO LUTAIF	ADVOGADO	: LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: LÍDIO FERREIRA CORDEIRO	PROCESSO	: RR - 2804 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO PESSOA DE CASTRO
ADVOGADO	: CESÁRIO SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: RR - 2262 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MOZART PEREIRA MAGALHÃES	PROCESSO	: RR - 3123 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO	: VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO	ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DANIEL CORDEIRO GAZOLA
RECORRENTE(S)	: TEOBALDO CARDOSO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 2806 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ABIMAELE CÂNDIDO MARTINS
ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS ARGENTINA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: LEAR CORPORATION DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 3124 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2265 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÍLVIO AUGUSTO SAFE DE ANDRADE CARNEIRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ALOÍSIO DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)	: AROUMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ADVOGADO	: HENRIQUE ALENCAR ALVIM	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE	PROCESSO	: RR - 2814 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GIOVANE FAUSTINO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARVALHO DE SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO	: CARLOS FLORIANO FILHO	RECORRENTE(S)	: DERSON BRASIL DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 3125 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2266 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALBERTO BOTELHO MENDES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: TELEMIG CELULAR S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTE GIRASSOL LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MARCONDES E OUTROS	PROCESSO	: RR - 2819 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO JOSÉ BERTOLA BARRA
RECORRIDO(S)	: PEDRO ALVES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 3127 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA TENDA S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 2276 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLAVIANO LOPES FERREIRA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: WANDERLEY LÚCIO TEIXEIRA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS	RECORRIDO(S)	: MIZIAEL LAURENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RECORRIDO(S)	: EMPREITEIRA JEVER LTDA.	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO	: RR - 2826 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3128 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
		RECORRIDO(S)	: CLEUSA DE ALMEIDA SILVA	RECORRIDO(S)	: NORANEY FERREIRA DA SILVA
		ADVOGADO	: JAIR PIREZ MAFRA	ADVOGADO	: RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES
		RECORRIDO(S)	: MARIA VILANIR DE CARVALHO LOPES		
		ADVOGADO	: JOSÉ NELSON DE CARVALHO LOPES		



PROCESSO	: RR - 3129 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 4942 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5355 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MAURÍLIO DE SOUZA DUTRA	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ	ADVOGADO	: RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	RECORRENTE(S)	: MARCIO ALBERTO LOPES	RECORRIDO(S)	: LOERY ÂNGELO FITTARELLI
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: ROBERTO BLOTTA VILLEGAS
PROCESSO	: RR - 3131 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 5357 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 4952 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO MONTENEGRO MARTINS E OUTROS
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MAIA	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
RECORRIDO(S)	: SAMUEL MANUEL FERREIRA	ADVOGADO	: FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO	: FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	RECORRIDO(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	ADVOGADO	: GLADIS SANTOS BECKER
PROCESSO	: RR - 3132 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: TÉRCIO PINHEIRO LINS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 5358 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 5018 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BRASILIT S.A.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO RECH
RECORRIDO(S)	: VIMAR GERÔNIMO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI	RECORRIDO(S)	: WALDEMAR DA SILVA BORGES
ADVOGADO	: KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ANTONELLO LTDA	ADVOGADO	: ELIAMARA DE MACEDO MENEGOTTO
PROCESSO	: RR - 3134 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELSON MIROEL GOBO DA LUZ	PROCESSO	: RR - 5361 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 5019 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: JOSÉ RIBEIRO DO VALE	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MATILDE DE RESENDE EGG	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
RECORRIDO(S)	: ESTAMPARIA SANTARITENSE S.A.	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI	RECORRIDO(S)	: CLEDIOMAR GOMES AGUIAR
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S)	: ILDO SPANEVELLO & CIA LTDA.	ADVOGADO	: MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO	: RR - 4206 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DORNELLES BRANDÃO	PROCESSO	: RR - 5364 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 5021 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO	: PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE	RECORRENTE(S)	: SÍLVIA MARLI MOLZ	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	: RICARDO JOSÉ ANDRADE DAS NEVES	ADVOGADO	: MARLISE RAHMEIER	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CLÁUDIO VELOSO
ADVOGADO	: VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO	: RR - 4448 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5035 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5365 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ROBERTO CARLOS SILVA	RECORRENTE(S)	: ENGEPPASA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.	RECORRENTE(S)	: GERDAU S.A.
ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES	ADVOGADO	: CRISTINA MARIA VOGELSANGER PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTONIO KLEIN	RECORRIDO(S)	: ANDERSON CLAYTON RAMOS DE MELO
ADVOGADO	: MANOEL MENDES DE FREITAS	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA	ADVOGADO	: IONE REGINA SLIVIANY
PROCESSO	: RR - 4452 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5050 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5366 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: CIRO ALBERTO PIASECKI	ADVOGADO	: LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRIDO(S)	: WALDIR GONÇALVES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: SERGIO PIOVEZAN	RECORRIDO(S)	: MARCELO GAYA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DIMAS FERREIRA LOPES	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS
PROCESSO	: RR - 4915 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5076 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5626 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO VALE DO RIO DOCE	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO LIMA DE MENDONÇA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: IVANA FERNANDES GUANABARA DE SOUSA	ADVOGADO	: ROSANE VIDA CANFIELD
RECORRIDO(S)	: ANÉZIO VIEIRA LEAL	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	RECORRIDO(S)	: EURIDES TABORDA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LUCINALDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS
PROCESSO	: RR - 4926 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	PROCESSO	: RR - 5727 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BAUMHARDT IRMÃOS S.A.	PROCESSO	: RR - 5351 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A.
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S)	: DARCI MARINO DIAS	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO	: ONEIDE DOS SANTOS E FRAGA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ADRIANO SÉRGIO SIUVES ALVES
PROCESSO	: RR - 4941 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SILVANA BROSCO	PROCESSO	: RR - 5968 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO LOPES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSIAS MUNHOZ BORGES
RECORRENTE(S)	: REAL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS COSTA RAMOS
ADVOGADO	: CÉLIO JOSÉ DUARTE	RECORRIDO(S)	: SILVANA BROSCO	RECORRIDO(S)	: ELIZÂNGELA NUNES BUSANA
RECORRIDO(S)	: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO LOPES	PROCESSO	: RR - 6023 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON ANTUNES DINIZ FILHO			RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
				RECORRENTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
				ADVOGADO	: PAULO MALTZ
				RECORRIDO(S)	: JANAINA GONZAGA PONTES DE FREITAS
				ADVOGADO	: ABDIAS GONZAGA DE FREITAS ARAÚJO

PROCESSO	: RR - 6615 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 6848 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 8379 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIEGO MITSUO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEMAR
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: DEISE RUBINO BAETA	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: LEONEL DA COSTA ALENCAR
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: VALTER TAVARES	ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
RECORRIDO(S)	: FELIPE SAIBRO DIAS	PROCESSO	: RR - 6849 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 8406 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 6618 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FÁBIO ANDRÉ FADIGA	ADVOGADO	: RODRIGO DUARTE DA SILVA
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE	RECORRIDO(S)	: MARIA ADELICE PEREIRA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: ODOMIR SANTOS
ADVOGADO	: SANDRO RODIGHERI	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO BERNARDO CERVIGLIERI	ADVOGADO	: GUILHERME BELÉM QUERNE
RECORRIDO(S)	: GUAIBACAR S.A. - VEÍCULOS E PEÇAS	PROCESSO	: RR - 7822 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 8626 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 6622 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: EDUARDO BRENNA DO AMARAL	ADVOGADO	: EURÍPEDES SOARES FILHO
RECORRENTE(S)	: PARAMOUNT LANSUL S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: HELBERT MACIEL
ADVOGADO	: ROSSANA MARIA LOPES BRACK	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 8630 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ FERNANDO MADEIRA	PROCESSO	: RR - 8086 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JURANDIR JOSÉ MENDEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E.
PROCESSO	: RR - 6640 / 2002 - 900 - 19 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA	RECORRENTE(S)	: LEOVEGILDO LEÃO DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
ADVOGADO	: BRUNO PEDALINO	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: VALDEMIR ANDRIOLLI	PROCESSO	: RR - 8093 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 8638 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELINO BISPO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 6641 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
RECORRENTE(S)	: DCL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: NILTON ALVES	ADVOGADO	: LAURO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO AGAGGE	ADVOGADO	: MAURÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: SIMONE NATALINA PEDROSO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 8096 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ODISSÉIA VICTOR
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA
PROCESSO	: RR - 6671 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO	: MILTON BATISTA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 8685 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VALCIR HILÁRIO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO ROMAN MOLINA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: RONALD TADEU MONTEIRO FERREIRA	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RECORRIDO(S)	: LANCHONETE OCEANO LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO PIRES	PROCESSO	: RR - 8373 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LILIANE FRONY GONDRAN DA ROSA
PROCESSO	: RR - 6675 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: IVONILDO PRATTS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA FERNANDES	PROCESSO	: RR - 8687 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	RECORRENTE(S)	: TAUBE CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S)	: LINDOLFO JOSÉ PAULINO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: FERNANDO RAFAEL MERINI
ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	PROCESSO	: RR - 8375 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NAIR ZABEL PASTA
PROCESSO	: RR - 6844 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUE B. HUSCHER
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	PROCESSO	: RR - 8689 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PIREZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: CLÁUDIA YOOKO NAKADA	RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
RECORRIDO(S)	: ANTONIO JOSE DE PAULA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MARINA ZIPSER GRANZOTTO
ADVOGADO	: JOSÉ OSCAR BORGES	RECORRIDO(S)	: ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ANTONINHO DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 6846 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	ADVOGADO	: NELSI SALETE BERNARDI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 8378 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 8821 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	RECORRENTE(S)	: L. A. RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
RECORRIDO(S)	: EDSON MOREIRA ROCHA	ADVOGADO	: LUIS SOARES DE AMORIM	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADO	: MARLI ROCHA DE MOURA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FRANCISCO BRANDÃO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
		ADVOGADO	: JOSÉ SANTANA MAURIZ	ADVOGADO	: ANDERSSON VIRGINIO DALL'AGNOL
				RECORRIDO(S)	: ROBERTO ANTÔNIO BUSELATTO
				ADVOGADO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
				PROCESSO	: RR - 8830 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
				RECORRENTE(S)	: FERNANDO AUGUSTO UNGER DUARTE
				ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
				RECORRIDO(S)	: DOW QUÍMICA S.A.
				ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BRANCO



PROCESSO	: RR - 9347 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 9753 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 10006 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: TEREZINHA CAETANO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MATER DEI S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DARÓS	ADVOGADO	: HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI	ADVOGADO	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S)	: SIMONE DA SILVA CARDOSO VENTURA	RECORRIDO(S)	: PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
PROCESSO	: RR - 9621 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: HARLEY GONÇALVES DA SILVA MENDES	ADVOGADO	: JOÃO PAULO CAUDURO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 9838 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 10070 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: NEI CALDERON	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI	RECORRENTE(S)	: DINÂMICA XODÓ S/C LTDA.
RECORRIDO(S)	: JORGE TADEU VORMES AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: AURELINA ALBUQUERQUE ROCHA	ADVOGADO	: CARLA CIENDRA COSTA
ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADO	: HELBERT MACIEL	RECORRIDO(S)	: PAULA MARIA MUNIZ DE REZENDE CHIESA
PROCESSO	: RR - 9626 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 9884 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 10117 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: BENEDITO TOMAZ	ADVOGADO	: EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	RECORRIDO(S)	: MARCOS BRAGA RODRIGUES
ADVOGADO	: VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA	RECORRIDO(S)	: TARCÍSIO LUNARDELLI	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: RR - 9632 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS D'ÁVILA	PROCESSO	: RR - 10123 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 9888 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: FLÁVIA TORRES RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRO NADDEO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JAIR MARCOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: DÉCIO JOSÉ MARQUES	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	PROCESSO	: RR - 10177 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RONALDO BRETAS	PROCESSO	: RR - 9924 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 9662 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: CLÉA MARIA MACHADO DE VASCONCELOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: RAQUEL CRISTINA BALDO	RECORRIDO(S)	: CLAUDENIR FERNANDES BARROS	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA
RECORRIDO(S)	: NEUSA MARIA DAVOGLIO	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR - 9930 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
PROCESSO	: RR - 9667 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 10192 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: AGROINDUSTRIAL RENA LTDA.
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA QUEIROZ MONTEIRO	ADVOGADO	: JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ
RECORRIDO(S)	: ALAIDE APARECIDA DA CRUZ LOPES	ADVOGADO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ AMÉRICO FRANCISCO
ADVOGADO	: RICARDO RAMALHO CARDOSO	PROCESSO	: RR - 9979 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ JOVINO DE CARVALHO
PROCESSO	: RR - 9690 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 10201 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI	RECORRIDO(S)	: MARCIA ELISE LAZAROTTO PEROTTO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRIDO(S)	: EDVALDO MARIA DE SOUZA	ADVOGADO	: MARCELO DE LIZ MAINERI	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO LEMOS LIMA
ADVOGADO	: GERALDO JOSÉ WIETZIKOSKI	PROCESSO	: RR - 9980 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: KATHIA NORBERTO MATTOS
PROCESSO	: RR - 9745 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 10289 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: SEVERINO FRANCISCO PEREIRA E OUTROS	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S)	: BRENO FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO	: SIMONE LEITE DANTAS	RECORRIDO(S)	: ELMO HENRIQUE PRADE	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	ADVOGADO	: ADRIANO SPERB RUBIN	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	PROCESSO	: RR - 9981 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: RR - 9750 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 10294 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIA DE ARAÚJO GOMES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: EDISON MOLETA COLODEL	ADVOGADO	: RINALDO JOSÉ TRINDADE LUZ
RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO QUADRA	ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: RENATO CORDEIRO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 9987 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 9752 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 10312 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: CCC - COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: PETROGAZ DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: CELSO JUSTUS	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DE CATUAI SHOPPING CENTER DE LONDRINA
ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	RECORRIDO(S)	: MARCELO APARECIDO DE BARROS	ADVOGADO	: JOÃO VICENTE CAPOBIANGO
RECORRIDO(S)	: GERSON ALVES PIO	ADVOGADO	: GILMAR PAVESI	RECORRIDO(S)	: MARLI TASCA CASTANHO
ADVOGADO	: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ			ADVOGADO	: FIRMINO SÉRGIO SILVA

PROCESSO	: RR - 10402 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	PROCESSO	: RR - 11130 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. - ESPC	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CAMPO BELO S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL	ADVOGADO	: RENÊ MAGALHÃES COSTA	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DURVAL EMÍLIO CAVALLARI	PROCESSO	: RR - 10676 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO CÉSAR PADILHA
RECORRIDO(S)	: MARIA BERNADETE DE SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: IVETE SANTANA DE DEUS	RECORRENTE(S)	: ARMANDO FIGUEIREDO NETO MORAES	ADVOGADO	: LANEREUTON THEODORO MOREIRA
PROCESSO	: RR - 10404 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO	PROCESSO	: RR - 11142 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: DJALMA CRISAN DOS SANTOS	ADVOGADO	: VICTOR DA SILVA TRINDADE	RECORRENTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	ADVOGADO	: ILÁRIO SERAFIM
RECORRIDO(S)	: MULTIPLIC S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	RECORRIDO(S)	: ÉRICA CRISTINA CANELA
ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCESSO	: RR - 10734 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEUSA MELILLO BICUDO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 10408 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 11147 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: LANTERLINS ALVES BARBOSA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.	ADVOGADO	: ORLANDO ANTÔNIO SENHORINHA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 10765 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO	: RR - 10414 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: ARMAZENS GERAIS ITAÚ LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: RR - 11154 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BELGO BEKAERT ARAMES S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA RIEMMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ARNALDO LOPES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MANOEL E OUTROS	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: RONALDO GERHARDT	ADVOGADO	: APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	ADVOGADO	: AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PEDROZA	PROCESSO	: RR - 10778 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDITE HASTENREITER SANGLARD SOUZA
PROCESSO	: RR - 10423 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR - 11202 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE PEDROSA	RECORRENTE(S)	: SEF - SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIÁRIA LTDA.
RECORRIDO(S)	: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DANIELE ESMANHOTTO
ADVOGADO	: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO	PROCESSO	: RR - 10785 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 10440 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NIVALDO MIGLIOZZI
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 11232 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS BASSO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S)	: WASHINGTON LUIZ DA SILVA	RECORRENTE(S)	: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA	PROCESSO	: RR - 10800 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WALTOIR ANTÔNIO CALGARO
PROCESSO	: RR - 10449 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MÔNICA ZINELLI DA SILVEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: LUIZ OSCAR SALGADO MIRANDA	PROCESSO	: RR - 11235 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: FAQUIBRAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS LTDA.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA DE ASSIS	ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: ALDO GURIAN JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SÓCIA - PETROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA DA SILVA MOREIRA
PROCESSO	: RR - 10519 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: JOSENEY CARNEIRO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 10909 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11316 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JEFFERSON LOPES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ELI ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE CIVIL ATENEU BRASIL	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: ELIZA MARIA NASCIMENTO DIAS	ADVOGADO	: JOSÉ JOVINIANO A. ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: VANDA DONIZETTI REDONDO SILVEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONDIMENTOS LORD LTDA
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR FERREIRA SILVA	ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 10916 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11364 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 10623 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRIDO(S)	: SÍLVIO LUÍS MACHADO	RECORRIDO(S)	: GERSON DA SILVA PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA TONIOL VILELA	ADVOGADO	: LÚCIA DE LIMA FERREIRA	ADVOGADO	: JUSSARA SOARES CARVALHO
ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO RACHELLO	PROCESSO	: RR - 11001 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO		
PROCESSO	: RR - 10659 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL		
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI		
ADVOGADO	: SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: GROSS & CIA. LTDA.		
RECORRIDO(S)	: MARIA LUZIA FERREIRA	ADVOGADO	: DARI DRESSLER		
ADVOGADO	: ADRIANA GOMES PIRES				
PROCESSO	: RR - 10664 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO				
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM				
RECORRENTE(S)	: EXPEDITO CARVALHO DE LACERDA JÚNIOR				
ADVOGADO	: MÁRCIA EFIGÊNIA DA SILVA CASTRO				
RECORRIDO(S)	: ELBA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.				



PROCESSO	: RR - 11369 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11494 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11815 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO	: CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	ADVOGADO	: MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI DÓIA	ADVOGADO	: MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FLORÊNCIO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO JOSÉ DANTAS DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CLAUDIONOR SANTANA
ADVOGADO	: DÁRIO CASTRO LEÃO	ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	ADVOGADO	: PEDRO GERALDO SANTANA FERREIRA
PROCESSO	: RR - 11372 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11584 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11816 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRIDO(S)	: VANIA CARLA GUIMARÃES DE LIZ	RECORRIDO(S)	: SERTEP S.A. ENGENHARIA E MONTAGEM E OUTRA
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: PEDRO DE ALCÂNTARA SOUZA LACERDA
RECORRIDO(S)	: ELIZABETH DE FÁTIMA FURLAN BORSATO	PROCESSO	: RR - 11588 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11838 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 11379 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ORÍDIO MENDES DOMINGOS JÚNIOR	ADVOGADO	: ANA LUCIA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: ARCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JEFERSON DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LÚCIO DE CONSTANTINO	ADVOGADO	: LAÉRCIO CORSINI
RECORRIDO(S)	: JOSÉ EDUARDO VAROTTO	RECORRIDO(S)	: MILÃO VEÍCULOS LTDA	PROCESSO	: RR - 11841 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 11380 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GENOVEZ VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: ADRIANA MONTEMEZZO	RECORRIDO(S)	: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ÉDSON LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: ENILTON MARTINS SILVEIRA	ADVOGADO	: AGMAR TAVARES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MEIO OESTE CATARINENSE SICO-OB/SC - CREDIMOC	PROCESSO	: RR - 11609 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO		
ADVOGADO	: JANE APARECIDA STEFANES DOMINGUES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MEIO OESTE CATARINENSE SICO-OB/SC - CREDIMOC	RECORRENTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.		
ADVOGADO	: DANIELA SANTOS PEIXOTO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 11843 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 11383 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NELSON CARLOS DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	PROCESSO	: RR - 11614 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: WANDERLEY DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: VANILDA COELHO DE BRAGA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO	: ROBERTO STÄHELIN	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 11854 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 11395 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LOURENÇO ISSAO MISUMI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MASAE HATANAKA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
RECORRENTE(S)	: CÉSAR LAUS E OUTROS	PROCESSO	: RR - 11619 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO	: DOUGLAS S.E. MATTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CÉSAR SAMOR
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	RECORRENTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: ELIANA GUIMARÃES FARHAT
ADVOGADO	: ALOÍZIO PAULO CIPRIANI	ADVOGADO	: EDUARDO VALENTIM MARRAS	PROCESSO	: RR - 11859 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 11397 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ENÉAS VIEIRA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: EDUARDO TOFOLI	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
RECORRENTE(S)	: PARATI S.A.	PROCESSO	: RR - 11720 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
ADVOGADO	: RAUL ANIZ ASSAD	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ELIAS DE ALELUIA
RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR DA SILVA DINIZ	RECORRENTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	PROCESSO	: RR - 11910 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RECORRIDO(S)	: DANIEL GOMES DA SILVA E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 11402 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S)	: PAULO STRATMANN BARNSTEIN
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 11746 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO DALL'AGNOL
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: HULY USINAGEM E MOLDAGEM DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: JADIR CORDEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: HELOÍSA GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: LEONARDO SILVEIRA DO AMARAL	ADVOGADO	: RANIÉRIA LÚCIA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 11914 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: PATRÍCIA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 11468 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÉSAR MONTEIRO BOYA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 11799 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: RENÉ WARTHA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OSCAR ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO	: ANDRÉ TITO VOSS	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO LUZ GONÇALVES
RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER - SC	RECORRIDO(S)	: ETIANE CALDAS GOMES KÜSTER	PROCESSO	: RR - 11918 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: WERNKE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	ADVOGADO	: EUGÊNIA BARBOSA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		ADVOGADO	: MARIA APARECIDA RAMINA	RECORRENTE(S)	: MAR CENTER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
		PROCESSO	: RR - 11803 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: ALICE SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
		RECORRENTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	ADVOGADO	: LUIZA OLGA ALEXANDRINO COSTA MANOEL
		ADVOGADO	: DANIEL GODOY JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 12042 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
		RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO CAVALCANTE DE LIMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		ADVOGADO	: FÁTIMA LUIZA GEBARA CASABURI	RECORRENTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.
				ADVOGADO	: WANDIL MÔNACO SOARES

RECORRIDO(S) : ANDERSON SANTIAGO RAMOS	PROCESSO : RR - 12223 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 13653 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : GISLENE B. DA COSTA MEDEIROS	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO : RR - 12054 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO	ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
RECORRENTE(S) : ULYSSES BASTOS	RECORRIDO(S) : TELMO WOLFRAN DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : JOÃO HAUCH PINTO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : RR - 12228 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 14886 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 12058 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BARRETO	RECORRENTE(S) : ÁLVARO CÉSAR COSTA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BARRETO	RECORRIDO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : RICARDO MALACHIAS CICONEL	ADVOGADO : EDSON MARTINS CORDEIRO	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRIDO(S) : WALDECIR GONÇALVES CALDEIRA	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : RR - 14918 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA	ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 12072 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 12230 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
RECORRENTE(S) : FENAC S.A. FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : VALDOMIRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ERLI FRANCISCO LORETO MARQUES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO
ADVOGADO : ENIO NAGEL	RECORRIDO(S) : NEUSA DIAS PINTO FERRARO E OUTROS	PROCESSO : RR - 14924 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 12074 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : AIRR - 12589 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LINCOLN TAKACHI OKAMOTO
RECORRENTE(S) : VISSOMZ ABASTECIMENTO ESPECIAL DE ESSÊNCIAS ROGE COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S) : PENÉLOPE ROCHA PINTO	ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : JORGE LUIZ FREITAS PINTO	AGRAVANTE(S) : MARINA DE JESUS CARDOSO	PROCESSO : RR - 14927 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 12077 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : HITOSHI OKADA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR	PROCESSO : AIRR - 12592 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRIDO(S) : MÁRCIO CLEBER ANDRADE GUIMARAES	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO	ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	PROCESSO : RR - 14953 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 12196 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADENIR PEREIRA NASCIMENTO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	PROCESSO : RR - 13353 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANATALÍCIO MARQUES RODRIGUES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : GEANCARLO LORETO LAUS	RECORRENTE(S) : ROBERTO JOSÉ PEREIRA DA CUNHA E OUTRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 12204 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS	PROCESSO : RR - 14960 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BANDEPREV	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI	RECORRENTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRIDO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
RECORRIDO(S) : ÉLIO MORETO	ADVOGADO : PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : EDMILSON VIEIRA
ADVOGADO : EDSON LUIZ MOLOZZI	PROCESSO : RR - 13590 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ CORDEIRO DA SILVA
PROCESSO : RR - 12207 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 14971 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRIDO(S) : CÉLIO CAUS	ADVOGADO : RICARDO MALACHIAS CICONEL
RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS POSCAMSUL LTDA.	ADVOGADO : ADRIANA FRAZÃO DA SILVA	RECORRIDO(S) : VALDEMIR DELISMAR DOS SANTOS
ADVOGADO : RONALDO RÓDIO	PROCESSO : RR - 13632 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : AIKA UCHIDA
PROCESSO : RR - 12212 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 15732 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S) : LAÍS PAROLIM CECCATTO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RECORRIDO(S) : VERA EMÍLIA PRADO DE TULLIO PESSOA RAMOS
RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS POSCAMSUL LTDA.	ADVOGADO : RIVADÁVIA ANTENOR PROSDÓCIMO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : RONALDO RÓDIO	RECORRIDO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL E CARITATIVA SÃO JOSÉ	PROCESSO : RR - 15736 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 12212 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ BARBOSA PETROCHINSKI	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 13638 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRENTE(S) : ANHAMI AGROINDUSTRIAL LTDA.	RECORRIDO(S) : JOSÉ VANDERLEI DA CRUZ
RECORRIDO(S) : ALCIDES PILLON	ADVOGADO : CÁSSIO LISANDRO TELLES	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
	RECORRIDO(S) : ADEMIR JOSÉ BARREMAKER	
	ADVOGADO : LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI	



PROCESSO	: RR - 15740 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 16010 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 17536 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES DE ÔNIBUS	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: REGIANE MARIA DA SILVA MOURA	ADVOGADO	: FÁBIO JULIANI SOARES DE MELO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: JOSÉ WILLIANS ROMÃO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO CARLOS SANTANA	RECORRIDO(S)	: EVALDO SANTANA
ADVOGADO	: ROSÂNGELA CONCEIÇÃO COSTA	ADVOGADO	: EDIVALDO SILVA DE MOURA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 15745 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 16017 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 17588 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: OZEAS AUGUSTO CANUTO	RECORRENTE(S)	: JOAQUIM XAVIER PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ADEMIR ESTEVES SÁ	ADVOGADO	: JAMIR ZANATTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRIDO(S)	: BRASIMET - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO NASCIMENTO DA CRUZ
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: HÉLIO JOSÉ NUNES MOREIRA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 15749 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 16025 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 17596 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO JOAQUIM DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECORRIDO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ JADSON MARQUES	RECORRIDO(S)	: RUBERVAL SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO
PROCESSO	: RR - 15755 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 16027 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 17604 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: ANTONIO RUSSO	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: JOÃO SOARES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: PAULO SOARES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: PERSONAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: ADEMIR ESTEVES SÁ	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO NALDONI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - CURSAN
PROCESSO	: RR - 15773 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 16033 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 17617 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JURANDIR VIEIRA COSTA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO	RECORRENTE(S)	: KOPING INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: NEVIO & MOYA ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA	RECORRIDO(S)	: WALTER ALVES DA CRUZ	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS FORCELINI	ADVOGADO	: GERMANO MARQUES FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: NEVIO & MOYA ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: OSCAR DA SILVA BARBOZA
ADVOGADO	: LUCIANA RIBEIRO A. DE AQUINO	PROCESSO	: RR - 16040 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 17654 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 15788 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE NEUSA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MANFRÉ	RECORRIDO(S)	: EDSON FARIAS FILHO	RECORRENTE(S)	: AUGUSTO JOSÉ SACHETT E OUTROS
RECORRIDO(S)	: VANDERLEI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE GOMES CASTRO	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS
ADVOGADO	: VIANEI APARECIDA TITONELI PRINCIPATO	PROCESSO	: RR - 16446 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 15928 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 17668 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: ELSON DE AZEVEDO FELIX	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO CORRÊA PAZ
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S)	: JAIME IMIANOSKI	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S)	: WENDEL NATAL FERREIRA PIRES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 16456 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO GOUGEON VARES
PROCESSO	: RR - 15932 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 17698 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S)	: ARLETE DUDA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: WENDEL NATAL FERREIRA PIRES	ADVOGADO	: REGIANE ANTUNES DEQUECHE	RECORRIDO(S)	: CARMEM REGINA SEGGIARO LEITÃO
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 16480 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA REIS FLÔRES
PROCESSO	: RR - 15928 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 17726 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: MAURÍLIO PIUBELLI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: ELITON ARAÚJO CARNEIRO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S)	: ANTONIO BENTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: CRISTIANO VINICIUS DA CRUZ	ADVOGADO	: ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS	RECORRENTE(S)	: GERALDO LUIZ COSTA
ADVOGADO	: SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	PROCESSO	: RR - 16489 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 15935 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	PROCESSO	: RR - 18418 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: LETÍCIA DANIELE SIMM	RECORRENTE(S)	: HEATING & COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA.
AGRAVADO(S)	: RUBENS BARBOSA	ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: NILTON TADEU BERALDO
ADVOGADO	: ÂNGELO ANTÔNIO TOMÁS PATACA	ADVOGADO	: EVANDRO LUÍS PEZOTI	RECORRIDO(S)	: GERRADRIANO FERREIRA LEITE
PROCESSO	: RR - 16007 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 17491 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSMAR TADEU ORDINE
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RECORRENTE(S)	: OSVALDO RODRIGUES BORGES DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: MARCELO ABBUD		
RECORRIDO(S)	: WAGNER MORAES LIMA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)		
ADVOGADO	: NELSON CÂMARA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS		

PROCESSO	: RR - 18431 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 19398 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 21230 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TRICURY CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: EMÍLIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO LOPES	ADVOGADO	: ILTON MARQUES DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: DOUGLAS MORAES CERQUEIRA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: TERESINHA CARDOSO RORIZ
ADVOGADO	: JÚLIO MILIAN SANCHES	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO	: HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
PROCESSO	: RR - 18457 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 19401 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 21293 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: JOÃO RUIZ BRONDINO	RECORRENTE(S)	: GENIVALDO MONTEIRO SANTOS	RECORRENTE(S)	: ANTONIO LUIZ PASSERINI E OUTROS
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: ARTUR DA SILVA RIBEIRO	ADVOGADO	: LEVI CARLOS FRANGIOTTI
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO	: WILSON MACEDO SIQUEIRA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO	: RR - 18462 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20443 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 21301 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ADÃO CLÁUDIO VIANA	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: WAGNA BIGÃO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ROBERTO OZANA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	RECORRIDO(S)	: RUBENS MORENO
ADVOGADO	: VALDINEI GARCIA	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	: RR - 18480 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20483 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 21309 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: ROLAMENTOS FAG LTDA.
ADVOGADO	: CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BLEY	ADVOGADO	: LÚCIO ROBERTO SANTOS DE MELO
RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO LEMES	RECORRIDO(S)	: EDER SPAGOLLA	RECORRIDO(S)	: CRISTIANO TEODORO DE MEDEIROS
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	ADVOGADO	: TONY ALVES	ADVOGADO	: EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS
PROCESSO	: RR - 18483 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20502 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 21812 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: WANDA DIAS LIMA LUI	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	: RODOLPHO BATAIOLI FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CÉSAR ALBERTO RIVAS SANDI
RECORRIDO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: RICARDO MOTTA DE AVELAR AZEREDO	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL ANA COSTA S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALBERTO BOTELHO MENDES	ADVOGADO	: FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 18922 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20518 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 21831 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: PLÁSTICOS SCIPIÃO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: IBRAIM CALICHMAN
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: LAURO OSÓRIO D'ÁVILA MOTTA	RECORRIDO(S)	: GILTON DE SOUZA SANTANA
AGRAVADO(S)	: MARIA ISABEL RODRIGUES AMBRÓSIO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS FARAH	ADVOGADO	: RENATO MESSIAS DE LIMA
ADVOGADO	: IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 21937 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 18931 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20541 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ADRIANO GOMES PIRES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE UBERABA
AGRAVADO(S)	: MARIA ISABEL RODRIGUES AMBRÓSIO	RECORRIDO(S)	: FÁBIO ADRIANO DE QUEIROZ	PROCESSO	: RR - 22426 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 19097 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20562 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: ENEDINA ROSA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADO	: NÓRIO OTA
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: ROBERTO DIAS PERECINI	PROCESSO	: RR - 22472 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MEDEIROS NOGUEIRA	RECORRIDO(S)	: GILDEMAR GOMES DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM	RECORRENTE(S)	: CELSINO DOS SANTOS PAGEU
PROCESSO	: RR - 19391 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 20568 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
RECORRENTE(S)	: WILSON JOSÉ CORREIA	RECORRENTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MÁRCIA CRISTINA F. DOS SANTOS	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: SOLUÇÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: H. DANTAS CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA	RECORRIDO(S)	: MARCELO CIPRIANO BARBOSA	ADVOGADO	: EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA
ADVOGADO	: FÁBIO RIMET BORGES MACHADO	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRIDO(S)	: ALERCE PROJETOS E OBRAS LTDA.
		PROCESSO	: AIRR - 20651 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 22552 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: FLÁVIO SIMÕES
		ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
		AGRAVADO(S)	: JOÃO AFONSO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
		ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES		



PROCESSO	: RR - 23010 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 23687 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 23776 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: DEOCLÉCIO ITAGINIS BATISTA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: MARIA NEIDE MARCELINO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO	: FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 23794 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 23045 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: DIEGO MALDONADO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 23689 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO VIANA DA CUNHA
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: RIŞOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 23802 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCELO BARBOSA LEITE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: LEANDRO LEUZENSKI	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RUELA	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN	ADVOGADO	: VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 23095 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 23696 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTONIO PINTO LUSTOSA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
RECORRENTE(S)	: MARIA REGINA DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MARTA DEBORTOLI MOSCHETO	PROCESSO	: RR - 23815 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIO ANTÔNIO DE JESUS LOPES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	RECORRENTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
ADVOGADO	: ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	ADVOGADO	: RIVADÁVIA ANTENOR PROSDÓCIMO	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL E CARITATIVA SÃO JOSÉ	RECORRIDO(S)	: EDVALDO GOMES SOUZA
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ BARBOSA PETROCHINSKI	ADVOGADO	: OSMA VIANA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 23099 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 23700 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 23825 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RECORRENTE(S)	: EDITORA GAZETA DO POVO LTDA.	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 23099 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDERSON CORREIA LIMA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA OLÍVIA VIEIRA DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO SERBAKE	ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	PROCESSO	: RR - 23701 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 23827 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: DIRCEU CAMPOS	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: EDERALDO SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 23314 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUÍS ANTÔNIO GUIDUGLI	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA OLÍVIA VIEIRA DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RENATO CASTELLAZZI	ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 23705 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 24044 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: SÔNIA MARLEI KLIN	RECORRENTE(S)	: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: LIANE RITTER LIBERALI	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: RR - 23320 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALDECIR NUNES	RECORRIDO(S)	: MARCUS VINICIUS MARTINS
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CELSO CORDEIRO	ADVOGADO	: GENEROSO FLÁVIO DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO	: RR - 23710 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 24047 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ROSA ARMINDA FARIAS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO	: RR - 23595 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: MARCOS ALESSANDRO NADAL	RECORRENTE(S)	: HÉLIO GOMES DAS VIRGENS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MAUÁ	ADVOGADO	: ÂNGELA NAIRA BELINSKI	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE GOMES CASTRO	PROCESSO	: RR - 23715 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GONÇALVES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 24054 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALDÁVIA CARDOSO	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 23684 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: REINALDO DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: WANDERSON DE CASTRO SILVA
ADVOGADO	: CLÁUDIA MEDEIROS AHMED	PROCESSO	: RR - 23727 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JORGE DIAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 24056 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUILHERME LUÍS DA SILVA SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARCEBURGO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
		ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: PERMA INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.
		RECORRIDO(S)	: SIRLEI RODRIGUES FERRAREZ	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA DE FREITAS
		ADVOGADO	: JULIANA AYRES	RECORRIDO(S)	: PEDRO VIEIRA LUZ
				ADVOGADO	: ETELMAR ANTÔNIO BRANDÃO LOUREIRO

PROCESSO	: RR - 24064 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 24427 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 25820 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET	RECORRENTE(S)	: LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: MAGDA ALEXANDRINA L. NOGUEIRA	ADVOGADO	: LENIRA GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ADENILSON BORGES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CONSLADEL - CONSTRUTORA, LACOS, DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: ARY NONATO XAVIER
ADVOGADO	: CLEBER ANDRADE DA SILVA	ADVOGADO	: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO	: RR - 24071 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EDSON DA PURIFICAÇÃO DIMAS	PROCESSO	: RR - 26532 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ OSCAR BORGES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	PROCESSO	: RR - 24431 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	: MARINA ZIPSER GRANZOTTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO
RECORRIDO(S)	: ADREÃO VALTON KÖNIG	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRIDO(S)	: JAIRO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO	: NELSI SALETE BERNARDI	ADVOGADO	: GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS
PROCESSO	: RR - 24080 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LOURIVAL ESTEVAM MARCOS	PROCESSO	: RR - 26538 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ARICÍLVIO CORREIA VIEIRA	PROCESSO	: RR - 24436 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: CLEBER JUNIO GERALDO DE FARIA
ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO	ADVOGADO	: HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: GILBERTO DIAS MACEDO	PROCESSO	: RR - 26539 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: ARMANDO DOS PRAZERES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 24092 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 24443 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FRANCISCO K. SHIMABUKURO
RECORRENTE(S)	: ANTONIO IVAN RAMALHO BASTOS	RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA XAVIER DE AMORIM	RECORRIDO(S)	: WELDES PRESLEY LOPES
ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO	: POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S)	: BENEVIDES ÁGUAS S.A.	PROCESSO	: RR - 26580 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUZA	ADVOGADO	: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 24383 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 24582 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LINIFÍCIO LESLIE S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA PIRES DO RIO
RECORRENTE(S)	: TABAJARA NEVES DE MORAES	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: NORMA PONTES CONDEÇO
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FRANCISCO ANTÔNIO SOBRINHO
RECORRIDO(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO PRADO CANAAN	PROCESSO	: RR - 26594 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: RONALDO RESENDE DE MIRANDA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 24389 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 24772 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
RECORRENTE(S)	: MARGARIDA CORREIO SANTOS RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	RECORRIDO(S)	: ALVÍRIO DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: JACK DOUGLAS GONÇALVES
RECORRIDO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: CLEBER MENDES DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 28090 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 24399 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 25469 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRENTE(S)	: KÁTIA DE FÁTIMA CANAL	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: ADROALDO CORREA ROTUNNO
ADVOGADO	: MAURO FERRIM FILHO	ADVOGADO	: SALOMÉ MENEGALI	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: JOAREZ SUTIL RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 28134 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 24405 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: UNIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 25520 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA ESCOLÁSTICO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	PROCESSO	: RR - 28688 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO MULLER SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S)	: WALDEMAR AMÉRICO DE CARVALHO	ADVOGADO	: ROBERTO STÄHELIN	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	PROCESSO	: RR - 25521 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CNAF - COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 24406 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCELLUS DE ALMEIDA BRAGA
ADVOGADO	: ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO OMAR BORGES DA TRINDADE	PROCESSO	: RR - 28695 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: RUBENS MÁRIO COUTO CALAZANS	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
PROCESSO	: RR - 24422 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 25571 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: WASHINGTON MARTINS FRANÇA
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ADVOGADO	: RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT	RECORRIDO(S)	: DELITE BENVINDO MARTINS PAULO		
RECORRIDO(S)	: ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: HELBERT MACIEL		
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO				



PROCESSO	: RR - 28740 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 29338 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 30511 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE)	RECORRENTE(S)	: EURÍPEDES MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOÃO MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: AMIRA SOUZA HALABI MACIEL	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS	ADVOGADO	: RR - 29600 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSÂNGELA PEREIRA SILVA
PROCESSO	: RR - 28747 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 29600 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 30515 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: ADIL ALVES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S)	: PEDRO MAZINE E OUTROS
ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO	: MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	ADVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE
PROCESSO	: RR - 28750 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO	: RR - 30518 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: VOLNEI DE JESUS OSÓRIO DE FREITAS	RECORRENTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ANA LÚCIA JUSTINO COSTA	PROCESSO	: RR - 29754 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO PAULINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARIA ELENA G. R. PADIAL
PROCESSO	: RR - 28894 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 30680 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRIDO(S)	: NEIVA MARLENE DE OLIVEIRA FLORES	RECORRENTE(S)	: HAMILTON NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADO	: FELIPE IRAN CALIENDO	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
RECORRENTE(S)	: ADEMAR ANTÔNIO COMIN	PROCESSO	: RR - 30033 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A. E OUTRA
ADVOGADO	: RIZONI M. BALDISSERA BOGONI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROCESSO	: RR - 30682 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 28912 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO SOUSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIA EDILEUZA DOS SANTOS SOUSA	RECORRENTE(S)	: RIMA INDUSTRIAL S.A.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	ADVOGADO	: MÁRCIA CHRISTINA SILVA RABÊLO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO	: IRINEU PETERS	PROCESSO	: RR - 30300 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DIVALDO BARBOSA PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: NILO GEMELLI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	RECORRENTE(S)	: AGUINALDO CABRAL CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 30687 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DE MOURA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: RR - 28928 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.	ADVOGADO	: CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	PROCESSO	: RR - 30449 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: VALDECI MARTINS
RECORRIDO(S)	: PEDRO DORÓTEU DA SILVA	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO PEREIRA MACHADO (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 28933 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: RR - 30690 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CID AUGUSTO RIBEIRO SALES	PROCESSO	: RR - 30486 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BALAS BOAVISTENSE S.A.
ADVOGADO	: GENÉSIO RAMOS MOREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CLAUDIO BOTTON
RECORRIDO(S)	: BANCO BANE B.S.A.	RECORRENTE(S)	: ARLINDO PEDRO DE SALES	RECORRIDO(S)	: JUCINEI JOSÉ SENHORI
ADVOGADO	: JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA	ADVOGADO	: ALVENIR ANTÔNIO DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR - 28935 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LAVANDERIA ELECTRA LTDA.	PROCESSO	: RR - 30695 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: RR - 30494 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO COELHO DE AQUINO	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS MONÇÃO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	: RAIMUNDO JORGE B. SANTANA	ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO	: SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 28944 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RECORRIDO(S)	: MARION DE LOURDES UMANN DE BRUM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 30508 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON EDUARDO KLAFKE
RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 30699 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RECORRENTE(S)	: ROSALVO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ALVACIR DOMINGUES LOUZADA	ADVOGADO	: HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CÍCERO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	: MARCELO DELLA GIUSTINA	PROCESSO	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: VALTER TAVARES
PROCESSO	: RR - 28949 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: HELBERT MACIEL	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.			RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL

	NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS	RECORRIDO(S)	: PAULO CEZAR DA SILVA GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 33698 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
	PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	ADVOGADO	: MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA FARIA	PROCESSO	: RR - 33481 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: MASSAKO IWAKI
	PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: ROCHELI SILVEIRA
ADVOGADO	: JÚLIO LUÍS BRANDÃO TEIXEIRA	PROCESSO	: RR - 33528 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 33709 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 30712 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: LEILA AZEVEDO SETTE	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARQUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: APARECIDO JOMÁRIO SANTANA
RECORRENTE(S)	: REJANE SATURNINO DOS SANTOS PEIREIRA	ADVOGADO	: ADAUTO LUIZ SIQUEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO VOLPI DA SILVA
ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	PROCESSO	: RR - 33539 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 33735 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 30800 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: WHEATON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: IVAN PRATES	ADVOGADO	: SILVANA MARIA FERNANDES
RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO PEREIRA LIMA	RECORRIDO(S)	: CÍCERO BENONIL DA SILVA
ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO	: RONALDO MENEZES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE MENDES	PROCESSO	: RR - 33542 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 33830 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
PROCESSO	: RR - 30863 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA	ADVOGADO	: LUCAS DE MIRANDA LIMA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: HÉLIO ROSA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: GIOVANNI JOSÉ FERREIRA
RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS ALVES	ADVOGADO	: MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO
ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	PROCESSO	: RR - 33555 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 33863 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: IVAN PRATES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
PROCESSO	: RR - 30962 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVAN PRATES	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: AGOSTINHO VIEIRA RAMOS	RECORRIDO(S)	: RUBENS FERNANDO NAZAR
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ESTRELA	ADVOGADO	: LUCIMAR VIEIRA DE FARO MELO	ADVOGADO	: MÁRCIO JONES SUTTILE
ADVOGADO	: ANDRÉ ROBERTO MALLMANN	PROCESSO	: RR - 33593 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 34154 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JÚLIO DIAS DE FREITAS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: DANIEL LIMA SILVA	RECORRENTE(S)	: JOÃO EDESIO RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
PROCESSO	: RR - 32015 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADEMIR ESTEVES SÁ	ADVOGADO	: SILVIA DA GRAÇA GONÇALVES COSTA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRIDO(S)	: MAURICIO MARCONDES PAIM DA SILVA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRIDO(S)	: IÉDA SEVERO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 33597 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH COLUCI
PROCESSO	: RR - 32038 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: HARISTEU ALEXANDRO BRAGA DO VALLE
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: HELENO & FONSECA CONSTRUTORA S.A.	PROCESSO	: RR - 34171 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA REIS JUNQUEIRA FERAZ	RECORRIDO(S)	: ADMILSON JOSÉ SANTOS BARBOSA	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: ALBERTO PELLEGRINI	ADVOGADO	: APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 33601 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSE BARROS DA SILVA
PROCESSO	: RR - 33360 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	PROCESSO	: RR - 34235 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TEKLA INDUSTRIAL S.A. ELÁSTICOS E ARTEFATOS TÊXTEIS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS TRAMBAIOLI	RECORRIDO(S)	: BENEDITO RIBEIRO DE REZENDE	RECORRENTE(S)	: ANTONIO DA SILVA NEPOMUCENO
RECORRIDO(S)	: GERALDO ALVES	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO	: ELIZETE ROGÉRIO	PROCESSO	: RR - 33602 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: RR - 33400 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: ÂNGELA CRÊSPO VOLPE	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRENTE(S)	: COMANDO SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA.	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEIREIRA	RECORRIDO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 34585 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO
		ADVOGADO	: RENATA RIBEIRO LINARD	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		PROCESSO	: RR - 33607 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
		RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA FILHO
		ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
		RECORRIDO(S)	: ZELI CATARINA DE LIMA NISGOSKI		
		ADVOGADO	: CHRISTIANE MIRANDA		



PROCESSO	: RR - 35656 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 35945 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 36142 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S)	: ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: JURANDI INÁCIO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA	ADVOGADO	: IVAN PRATES
PROCESSO	: RR - 35668 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 35947 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 36208 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: GUARULHOS TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	ADVOGADO	: ILÁRIO SERAFIM	ADVOGADO	: CARLA VARESI
RECORRIDO(S)	: JOAQUIM MARIANO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA ZIDORO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: RICARDO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	ADVOGADO	: VALTER MARIANO	ADVOGADO	: CAROLINA ALVES CORTEZ
PROCESSO	: RR - 35692 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 35948 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 36260 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO SANTANA DOS PRAZERES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: RENATO EDUARDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: M.ROSCOE S.A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ATAIDES RIBEIRO DEMÉTRIO
ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: RR - 35752 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 35950 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 36261 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÓBO
RECORRIDO(S)	: JOEL FERREIRA DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: PEDRO ALMEIDA BRANDÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ATAIDES RIBEIRO DEMÉTRIO
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: RR - 35794 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 35952 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: NEY ARRUDA FILHO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	RECORRENTE(S)	: SUSIE INÁCIO MAGALHÃES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	: PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RECORRIDO(S)	: RICARDO JANNINI BARTHOLOMEI	RECORRIDO(S)	: RED RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.	ADVOGADO	: HELENA AMISANI
ADVOGADO	: CHARLES DA SILVA RIBEIRO	ADVOGADO	: MARCELO NUNES DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 37702 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 35822 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 36040 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RECORRENTE(S)	: ELETROPOLAU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRIDO(S)	: ANTONIO MONTEIRO
RECORRIDO(S)	: VALDECIR MAIOLLI	RECORRIDO(S)	: PAULO MARTINS	ADVOGADO	: JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
ADVOGADO	: JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: RR - 37711 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 35827 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 36042 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP
RECORRENTE(S)	: DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S.A.	RECORRENTE(S)	: MARIA AUXILIADORA VILHORA CARDOSO	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA RODACOSKI
ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA	ADVOGADO	: JOSÉ JOCILDO ALVES DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: TETSUO DEGUCHI
RECORRIDO(S)	: MANOEL ROBERTO DE LIMA ANDRADE	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO	: WILSON MAINGUÉ NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 37718 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 35838 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 36050 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADO	: ROGÉRIO POPLADE CERCAL	RECORRIDO(S)	: ANTONIO APARECIDO BREGOLIN
RECORRIDO(S)	: PAULA SIMONE MARTINS BITTENCOURT	RECORRIDO(S)	: IZABEL RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
ADVOGADO	: VITOR HUGO DAMBROS	ADVOGADO	: SILVIO SIDERLEI BRAÚNA	PROCESSO	: RR - 37851 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 35943 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 36126 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: ALSTOM ELEC S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: INAPEL EMBALAGENS LTDA.	ADVOGADO	: BENETE MARIA VEIGA CARVALHO
ADVOGADO	: JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO	: ÉLIO ANTÔNIO COLOMBO JERÔNIMO	RECORRIDO(S)	: JOÃO ORLANDO SCHERER
RECORRENTE(S)	: BERLINDA DUARTE MARQUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: PROCÓPIO JOÃO DOS SANTOS	ADVOGADO	: NILDO LODI
ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO	: VAURLEI DA SILVA	PROCESSO	: RR - 37933 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 36136 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 35944 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: UDESCO CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TABATINGA
RECORRENTE(S)	: ARGAMASSAS QUARTZOLIT LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO	RECORRIDO(S)	: RENATO GUEDES PARENTE
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS FRIGATTO	RECORRIDO(S)	: VALMIR VICENTE DA COSTA	PROCESSO	: RR - 37960 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JESUS MARIA FERREIRA	ADVOGADO	: IMERO MUSSOLIN FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ELIANE ANVERSI COUTINHO			RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S.A. - TELAIMA
				ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
				RECORRIDO(S)	: JOSÉ ADMILSON NASCIMENTO DE BRITO
				ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

PROCESSO	: RR - 37963 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38457 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38904 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: IMBRALIT LTDA.	RECORRENTE(S)	: PIF PAF S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE MORONA	ADVOGADO	: ROBLEDO MAJELLA LOPES PINTO
RECORRENTE(S)	: JOANA D'ARC CIBELLA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MANOEL RÉUS	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO ROBERTO SALES
ADVOGADO	: JAIR ANÉSIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: FÁBIO COLONETTI	ADVOGADO	: RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 37995 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38477 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38912 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: EXPRESSO MARINGÁ LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO	: CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: OSVALDO BRANCO DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ADAMI NOGUEIRA ALTI-NO	RECORRIDO(S)	: NIVALDO RIBEIRO GOMES
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	ADVOGADO	: LUIZ ROBERTO TACITO	ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
PROCESSO	: RR - 38032 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38480 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 39644 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: TERMINAL GRANELEIRO S.A. - TER-GRASA	RECORRENTE(S)	: FERNANDEZ MERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO	: ÁLVARO DA COSTA GANDRA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	ADVOGADO	: DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: JOISEMAR ORLANDO DA SILVA PE-REIRA	RECORRIDO(S)	: ÂNGELO ALEXANDRE ABREU ALEI-XO	RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA VICTORIO PENIN
ADVOGADO	: JOÃO MORENO POMAR	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DE CASTRO GIMENEZ	ADVOGADO	: CLÁUDIA FLORA SCUPINO
PROCESSO	: RR - 38056 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38484 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 39753 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MARCIA PETRI CELESTE	RECORRENTE(S)	: DENSO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: IVO DALCANALE	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-BRÁS	RECORRIDO(S)	: ALTENBURG INDÚSTRIA TÊXTIL LT-DA.	RECORRIDO(S)	: LUIZ BREK
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: LEANDRO DIKESCH DA SILVEIRA	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURI-DADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: RAMON & THAYNA TEXTIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 39771 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 38487 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 38086 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-SERICÓRDIA DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
RECORRENTE(S)	: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGU-ROS S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLI-VEIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES
ADVOGADO	: IZABELLA MACHADO VENTURA DU-TRA NICÁCIO	RECORRIDO(S)	: VAGNER CHAVES	ADVOGADO	: SORAIA CASTELLANO
RECORRIDO(S)	: ROSEMEIRE CRISTINA SANTOS LIBÓ-RIO	ADVOGADO	: RODOLPHO BATAIOLI FILHO	PROCESSO	: RR - 39795 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: VINICIUS MENDES CAMPOS DE CAR-VALHO	PROCESSO	: RR - 38489 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 38093 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: BRASIL BETON S.A.	ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA
RECORRENTE(S)	: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGU-ROS S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: MÁRCIA SAAB	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUÍS BARBOSA FILHO
ADVOGADO	: FLÁVIA TORRES RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: JOÃO DA SILVA PAIVA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ OSCAR BORGES
RECORRIDO(S)	: ANDRÉA PONTES BLANC	ADVOGADO	: NEWTON DE SOUZA CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 39809 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: VINICIUS MENDES CAMPOS DE CAR-VALHO	PROCESSO	: RR - 38491 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 38096 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: SIMONE MENDES SANTINATO	RECORRIDO(S)	: EDSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FI-LHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MIGUEL DA SILVA	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRIDO(S)	: ROBSON LEANDRO	PROCESSO	: RR - 38493 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 39812 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 38108 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CRISTÓVÃO SOARES PAIVA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GE-RAIS S.A. - TELEMAR
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: HIRAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LT-DA.	RECORRIDO(S)	: DAD SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GONÇALVES DE BARROS
ADVOGADO	: FELÍCIA AYAKO HARADA	ADVOGADO	: RICARDO WEHBA ESTEVES	ADVOGADO	: MARIA NILZA PIRES DE OLIVEIRA CAMPOS
RECORRIDO(S)	: DANIEL ANTONIO DE FARIA	RECORRIDO(S)	: RAS SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.	PROCESSO	: RR - 39815 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA MORO SERRA	ADVOGADO	: WALDIR JOSÉ MAXIMIANO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO	: RR - 38129 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38499 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GE-RAIS S.A. - TELEMAR
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S)	: NELSON PETRONI	RECORRIDO(S)	: PAULO ELI CORSINO
ADVOGADO	: EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO BASÍLIO	ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO RACHELLO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FAUSTINO DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: BANCO SOGERAL S.A.	PROCESSO	: RR - 39975 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO	: JOANA LÚCIA DA SILVA MASCARE-NHAS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 38451 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38595 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRIDO(S)	: JAILSON VELOSO DA SILVA
ADVOGADO	: EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADO	: ANIS AIDAR
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FAUSTINO DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: GILBERTO DA SILVA		
ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO	: RIZONI M. BALDISSERA BOGONI		
PROCESSO	: RR - 38451 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM				
RECORRENTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.				
ADVOGADO	: CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG				
RECORRIDO(S)	: VICENTE CRIPPA				
ADVOGADO	: EMÍDIO BATISTELLA				



PROCESSO	: RR - 39987 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 40354 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 44340 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	RECORRENTE(S)	: JOCELITO FURTADO ALMEIDA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: WANDERLEY DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO GUIMARÃES DE SEQUEIRA	ADVOGADO	: RONALD DE CASTRO FILHO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	PROCESSO	: RR - 40664 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALOÍZIO PAULO CIPRIANI
PROCESSO	: RR - 40024 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 44472 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO IMPALÉA	RECORRIDO(S)	: EDSON SOARES COSTA	ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES
RECORRIDO(S)	: NELSON APARECIDO DE SOUZA	ADVOGADO	: SOLANGE DIAS AUGUSTO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: EDSON PEDROSO
ADVOGADO	: MARLENE ESQUILARO	PROCESSO	: RR - 40668 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
PROCESSO	: RR - 40035 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 44478 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: EMERSON BATISTA DE MELO	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI	RECORRENTE(S)	: SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S)	: ZILMAR CERDEIRA NOGUEIRA	ADVOGADO	: MAURO JOSELITO BORDIN
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: FRANCISCO ANTÔNIO LIMA PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: FRANCINA DE LIMA FRANCO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 40817 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN
RECORRIDO(S)	: BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 44482 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: TRANSPORTES ROSSATO S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	ADVOGADO	: MÁRCIA MONTALTO ROSSATO	RECORRENTE(S)	: DENSO DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: RR - 40185 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MIGUEL WALTER DOS SANTOS	ADVOGADO	: YOSHIHIRO MIYAMURA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DE LELLES	PROCESSO	: RR - 40818 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALCIONE ROBERTO TOSCAN
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 44484 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	RECORRENTE(S)	: BRAFER - CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.
PROCESSO	: RR - 40294 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	ADVOGADO	: ACÁCIO CORRÊA FILHO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FERNANDA SESTI DIEFENBACH	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESPAR
RECORRENTE(S)	: JOSÉ NESTOR DA SILVA	PROCESSO	: RR - 40819 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI
ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 44595 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS LOSIJA	ADVOGADO	: CÉLIO PEREIRA OLIVEIRA NETO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE
PROCESSO	: RR - 40316 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DAVID PEREIRA DE CAMPOS	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: BARTOLOMEU ALVES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: PEDRO DAMASCENO DE SANTANA
RECORRENTE(S)	: BANERJ SEGUROS S.A.	PROCESSO	: RR - 40825 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 44626 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EULER DE ASSIS RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO LOPES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: SCHEILA DA COSTA NERY	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
PROCESSO	: RR - 40328 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO	: CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RECORRIDO(S)	: EVANDRO AMENO PAES
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: RR - 40892 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
ADVOGADO	: MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 44632 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CLEUSA MARIA LEONE CEZAR	RECORRENTE(S)	: ALEXANDRE SILVEIRA DE AZAMBUJA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: FREDERICO DIAS DA CRUZ	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 40330 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 40888 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
RECORRENTE(S)	: WALDIR ALVES ARRUDA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELLO HORIZONTE E REGIÃO
ADVOGADO	: GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO LOPES	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: SCHEILA DA COSTA NERY	PROCESSO	: RR - 44732 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: RR - 40346 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 40892 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEY ARRUDA FILHO
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: CLEUNICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: ALEXANDRE SILVEIRA DE AZAMBUJA	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: FREDERICO DIAS DA CRUZ	PROCESSO	: RR - 44736 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRIDO(S)	: CYOMAR RAMOS E SILVA	PROCESSO	: RR - 44337 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN
PROCESSO	: RR - 40349 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ORLEI ANTONIO BELOLI	RECORRIDO(S)	: JÚLIO ZELSON COSTA CALVANO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: FÁBIO COLONETTI	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO	RECORRIDO(S)	: SMANIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
ADVOGADO	: FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS	ADVOGADO	: ANGELA IGNACIO MARTINELLI		
RECORRIDO(S)	: JORGE ANTÔNIO FERREIRA				
ADVOGADO	: IZAÍAS WENCESLAU EMERICH				

PROCESSO	: RR - 44739 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 44975 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 45714 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S)	: SALVADOR RAIMUNDO GIL	RECORRENTE(S)	: ALCIMAR ANTONIO RODRIGUES DIAS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PANAMBI
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO	: ALAIRTON SÉRGIO PELLEZ
ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: WALTER BREMERT
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO	: RR - 45080 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO	: TATIANE ROLIAN CORRÊA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 45715 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: JACQUELINE ROCIO VARELLA	ADVOGADO	: SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: VERA LÚCIA VON HOONHOLTZ LAITANO
RECORRIDO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: ALDO JOSÉ LAITANO
ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: LORECI DAS GRAÇAS DE SOUZA
PROCESSO	: RR - 44837 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HILTON PISSETTI	ADVOGADO	: IVANIA MARIA LAZZARON
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: LUIZ FACHIN	PROCESSO	: RR - 45717 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTA CATARINA LTDA.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO	ADVOGADO	: MARIA HELENA AMARO SAN MARTIN	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LEOCIR DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 45090 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ CIAMPAGLIA
ADVOGADO	: LUCIANA DÁRIO MELLER	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: RR - 44847 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES NETO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: OLAVO ROSENDO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI
ADVOGADO	: GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCESSO	: RR - 45718 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: LEONARDO GONÇALVES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRENTE(S)	: ALDA CRISTINA ASSUNÇÃO
RECORRIDO(S)	: MARIA EDNA REZENDE DE LIMA	PROCESSO	: RR - 45095 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: RR - 44865 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AGENOR FERREIRA DOS REIS	ADVOGADO	: PRISCILA SALLES RIBEIRO LANGE
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: RR - 45719 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRIDO(S)	: HERSCHEL DE SOUSA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: FERNANDO TARANTA
PROCESSO	: RR - 44901 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 45541 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 45749 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	RECORRENTE(S)	: AGENOR FERREIRA DOS REIS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: ROBERT BRANDÃO LAGO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: HELBERT MACIEL	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: MAURO JOSELITO BORDIN
PROCESSO	: RR - 44904 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RECORRIDO(S)	: JÓ BARROS DA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: DENISE ADRIANE LIRA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 45837 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ANA CÉLIA SOARES	PROCESSO	: RR - 45541 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: HELBERT MACIEL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO	: RR - 44906 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	ADVOGADO	: IVAN PRATES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS FELIPE
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	RECORRIDO(S)	: IRINEU KIRSTEN	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S)	: LUIZA MARIA MELO TEIXEIRA ALVES	ADVOGADO	: JUREVA DA COSTA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: HELBERT MACIEL	PROCESSO	: RR - 45543 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 44908 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 45844 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI	RECORRENTE(S)	: BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO SILVA CHAVES	RECORRIDO(S)	: NAURI A. R. RAVANELLO & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO PINHEIRO CHAGAS
ADVOGADO	: HELBERT MACIEL	ADVOGADO	: SÉRGIO DALA NORA FACCO	RECORRIDO(S)	: ÉDIO DE OLIVEIRA VIGILATO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 45554 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE BERG DE MENDONÇA
PROCESSO	: RR - 44913 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: RR - 45868 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRENTE(S)	: SCAC - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ADVOGADO	: DARCI VIEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
RECORRIDO(S)	: ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: SCAC - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: HELBERT MACIEL	ADVOGADO	: ADRIANA SANTOLIN NOGUEIRA	RECORRIDO(S)	: SÔNIA APARECIDA ADÃO
PROCESSO	: RR - 44967 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDEGAR MARIANO	ADVOGADO	: SEBASTIÃO MENDES DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	PROCESSO	: RR - 45874 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S)	: TOK SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: GILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA TREVO LTDA.
RECORRIDO(S)	: LUIS CARLOS MENDES	PROCESSO	: RR - 45587 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICHEL LUIZ PADILHA
ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S)	: EDUARDO RIBEIRO
		RECORRENTE(S)	: GESIVALDO SOARES DA CRUZ	ADVOGADO	: AMÉRICO DE MORAES SALDANHA
		ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA		
		RECORRIDO(S)	: M. ROSCOE S.A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
		ADVOGADO	: ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO		



PROCESSO : RR - 45879 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 48752 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 48860 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR
ADVOGADO : LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADO : MÁRCIO SÉRGIO DIAS
RECORRIDO(S) : GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : NORALICE MORAIS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MOREIRA
ADVOGADO : PAULO AFONSO ZAINA	ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI	ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO
PROCESSO : RR - 45886 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 48755 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 48880 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.	RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S) : MÉRCIA MARIA DE MORAES
ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL	ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG	ADVOGADO : RODOLPHO BATAIOLI FILHO
RECORRIDO(S) : CELSO CUHN	RECORRIDO(S) : LUIZ NELSON BIAVA	RECORRIDO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO	ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI	ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 45912 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 48758 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 48881 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : JAIR SOUZA DA SILVA	RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S) : HARLO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO	ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG	ADVOGADO : AIRTON TREVISAN
RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : ADAIR FERREIRA DE SALES	RECORRIDO(S) : HELMUTH STIM (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI	ADVOGADO : VILSON ANTONIO DA SILVA
PROCESSO : RR - 45938 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 48890 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 48759 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S) : USINAS ITAMARATI S.A.	ADVOGADO : VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO
RECORRIDO(S) : RUBENS TREVISOLI	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RECORRIDO(S) : WALDOMIRO MARCELINO DE JESUS	ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
PROCESSO : RR - 45997 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : EDISON SIMÕES	RECORRIDO(S) : OSVALDO FRANCISCO PAES
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 48780 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : OSVALDO FRANCISCO PAES
ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : LUCIANO DIAS LINHARES	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : RR - 48980 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DARLENE TORRES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : BENEDITO CASSIANO E OUTRO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO : RR - 46297 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA	RECORRENTE(S) : UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUC/RS
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 48785 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CLEOMAR SILVA FERREIRA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATA-RINENSE LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S) : AIRTON LUIZ SOARES CECCON
ADVOGADO : MARINA ZIPSER GRANZOTTO	RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : PAULO ROMAN NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : ADEMIR RODRIGUES MACHADO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 49125 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA	RECORRIDO(S) : GERALDINA FERREIRA MANOEL	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 46305 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : EUNICE ELIAS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 48802 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ERNESTO BEIRA DA SILVA E OUTRA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : ÁLVARO JOÃO DE AZEVEDO BAPTISTA
ADVOGADO : MARINA ZIPSER GRANZOTTO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : VALDEMAR NACHTIGALL	ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA	PROCESSO : RR - 49130 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : ALBERTINO DOS REIS RODRIGUES	RECORRIDO(S) : ACÁCIA BRANCA SECO FERREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 46342 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO	RECORRENTE(S) : ROCILDA COSTA DE BENEDETTO E OUTROS
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 48831 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RECORRENTE(S) : MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A. E OUTRO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELAMAZON
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS	RECORRENTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SANTOS JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS	PROCESSO : RR - 49137 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES	RECORRIDO(S) : BELARMINO GOMES DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 48697 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 48834 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : LEÃO JÚNIOR S.A.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S) : SANTA IRENE WESZ LEITEMPERGER
ADVOGADO : WILSÔNIA MESQUITA ANDRADE ALVES	RECORRENTE(S) : JURANDIR JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
RECORRIDO(S) : JERONYMO LOPES FILHO	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI	PROCESSO : RR - 49150 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO MOSCOVICH	RECORRIDO(S) : MADEIREIRA MATINHA S.A.	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 48699 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO ROBSON DE FARIA	RECORRENTE(S) : ROLAMENTOS FAG LTDA.
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : RR - 48855 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LÚCIO ROBERTO SANTOS DE MELO
RECORRENTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S) : HELDER CARLOS NOGUEIRA
ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : NELCI SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BRAGA CAVALCANTE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR - 49236 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA MARTINEZ	RECORRIDO(S) : DEISI DI CICCO	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO : RR - 48738 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : TAKAO AMANO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : DEISI DI CICCO	ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
RECORRENTE(S) : AMESP SAÚDE LTDA.	ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : PEDRO LUÍS GONÇALVES RAMOS	PROCESSO : RR - 48857 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : MARIA IVANDA FREITAS QUEIROZ	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES	RECORRENTE(S) : RICCI E MISKINIS EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS S.C. LTDA.	ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

PROCESSO : RR - 49275 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 63356 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1118/2006, EM 28/04/2006 - REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 5ª TURMA.
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO : AIRR - 753041 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	AGRAVANTE(S) : CORINO FÉLIX DA SILVA (ESPÓLIO DE)
RECORRIDO(S) : LILIANE RENATA NUNES BASTIANI	RECORRIDO(S) : ADÃO FELIX DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : RR - 49313 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 67917 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRENTE(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES DE ÔNIBUS	RECORRENTE(S) : MARIO VALDIR DOS SANTOS PAZ	ADVOGADO : PEDRO PAULO GOUVÊA DE MAGALHÃES
ADVOGADO : FÁBIO JULIANI SOARES DE MELO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	PROCESSO : AIRR - 759758 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : REGINALDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : PAULO ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
PROCESSO : RR - 51117 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 69894 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ELISABETH MARIA PEPATO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S) : ALCIDES FURTADO E OUTRO
RECORRENTE(S) : UNIÃO	RECORRENTE(S) : OLEIR MARCOLINO JUNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS LEME
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 791009 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : DICILENE ANTONELLO	RECORRIDO(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CHUVAS	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : OLIVÉRIO SANTOS RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 52407 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 70605 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO JUGEND
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RECORRENTE(S) : ADÃO LEVI MAIA	ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO
ADVOGADO : CLÉLIA SCAFUTO	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	PROCESSO : AIRR - 811809 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO WDIRLTON CHAVES CRUZ
AGRAVADO(S) : REGINA CÉLIA AGUIEIRO CAETANO	PROCESSO : RR - 631 / 2003 - 001 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO
ADVOGADO : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : RR - 52888 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO	PROCESSO : AIRR - 813878 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SADY SIDNEY FAUTH	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MA-NOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO CARVALHO MENDES FILHO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI	PROCESSO : RR - 72763 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO CUSTÓDIO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MAURO	RECORRENTE(S) : SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA.	ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS
RECORRIDO(S) : FÁBIO LUIZ PÁTARO	ADVOGADO : PAULO NICODEMO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 643 / 2002 - 305 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	RECORRIDO(S) : MARC LUZ PINTO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : RR - 53379 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DAVID LEITE ROSA	AGRAVANTE(S) : ALCINDO CELÍVIO FLECK E OUTROS
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : RR - 72769 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JAIRO NAUR FRANCK
RECORRENTE(S) : BANCO ITAMARATI S.A.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ICHIE SCHWARTSMAN	RECORRENTE(S) : JESUS GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : EDSON ELIAS CURY	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	PROCESSO : AIRR - 78092 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 55769 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - NEGÓCIOS E VAREJO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : MARIA TEREZINHA ROMERO
AGRAVANTE(S) : JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	AGRAVADO(S) : BANCO FINANCIAL S.A.
ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES	PROCESSO : RR - 76525 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RAFAEL GONÇALVES ROCHA
AGRAVADO(S) : NILTON MARINO MEIRA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S) : MARCELO FISCHER GARCIA
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO G. M. GALVÃO	RECORRENTE(S) : ALFREDO VICENTE DE MATOS	ADVOGADO : JEFFERSON LUIS MARTINES
PROCESSO : RR - 59087 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	PROCESSO : AIRR - 99867 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : HORIZONTE SUL COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA	ADVOGADO : GIL CIPELLI DE BRITO	AGRAVANTE(S) : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO : IVANISE SALGADO PACHECO	PROCESSO : RR - 77882 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
RECORRIDO(S) : ROBERT ANGELO BUSSOLO DA ROCHA	RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S) : REGIS WENDLAND
ADVOGADO : RICARDO DALL'AGNOL	RECORRENTE(S) : MAGNETI MARELLI SISTEMAS DE EXAUSTÃO LTDA.	ADVOGADO : IURC CYRRE WORM
PROCESSO : RR - 61162 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	Brasília, 17 de maio de 2006.
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S) : GERALDO FILOMENO DE OLIVEIRA	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : SABEMI SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO : LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI	Diretora da Secretaria de Distribuição
ADVOGADO : MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	PROCESSO : RR - 113 / 2004 - 004 - 24 - 00 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1118/2006, EM 28/04/2006 - REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 6ª TURMA.
RECORRIDO(S) : PAULO DOS SANTOS PINHEIRO E OUTRO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR E RR - 199 / 1999 - 085 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIO MOTA VASCONCELOS	RECORRENTE(S) : TERESA BEZERRA DA SILVA SILVEIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO : RR - 61197 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MARCOS GODOI MARINHEIRO	ADVOGADO : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : LUÍS MAURÍCIO CHERIGHINI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : WALDOMIRO ANTUNES
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	Brasília, 17 de maio de 2006.	ADVOGADO : ROMEU GONÇALVES BICALHO
	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	
	Diretora da Secretaria de Distribuição	



PROCESSO : AIRR E RR - 1307 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 671604 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 688861 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUIZ APARECIDO MALAMAN	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ COELHO DE CARVALHO
ADVOGADO : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO	ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	ADVOGADO : HELENA SÁ
PROCESSO : AIRR E RR - 1554 / 1999 - 042 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : AILTON FIGUEIREDO BOTAZINI	PROCESSO : AIRR E RR - 688863 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : DECILIO TRISTÃO NETTO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : VILMA SOFFI	PROCESSO : AIRR E RR - 671605 / 2000 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FRANCISCO CHAGAS PINHEIRO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ BIBIANO FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA	ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY
PROCESSO : AIRR E RR - 97 / 2000 - 014 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	PROCESSO : AIRR E RR - 689429 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARIANGELA SILVA SAMPAIO PERES	PROCESSO : AIRR E RR - 672051 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SÔNIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO : RICARDO LEITE LUDUVICE
PROCESSO : AIRR E RR - 656599 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	PROCESSO : AIRR E RR - 691429 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : FRANCISCO MONTENEGRO NETO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : TEREZINHA FERREIRA MAESTRO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO BARILLARI FONTES PITANGA	ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG	ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO	RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA	PROCESSO : AIRR E RR - 678185 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÁUDIA APARECIDA FRIGERO
PROCESSO : AIRR E RR - 663273 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JERÔNIMO MESQUITA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COTRAM	ADVOGADO : VALDECIR FERNANDES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : CLÁUDIO URENHA GOMES	PROCESSO : AIRR E RR - 692349 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CARLOS AMÉRICO SAMPAIO CESAR	ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : LEANDRO SARTORATO MEDRANO	ADVOGADO : CLÁUDIO URENHA GOMES
PROCESSO : AIRR E RR - 669864 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOAQUIM BAHU	RECORRENTE(S) : COINBRA - FRUTESP S.A.
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : AIRR E RR - 687375 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JARINU	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOANA D' ARC DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ELIS ANGELA FERRARA PAULINI	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : VALDECIR FERNANDES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS PARISE	ADVOGADO : MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA	PROCESSO : AIRR E RR - 695193 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : GILBERTO SANT'ANNA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO : AIRR E RR - 670897 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	RECORRENTE(S) : IVANDO ANTUNES VIEIRA
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR E RR - 688260 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MARIA ORIDES LAZARINI MURAKAMI	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : AIRR E RR - 698806 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : DAMIL MARIA DA SILVA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO : AIRR E RR - 671069 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LENICE MARTINS BERNARDES FERREIRA	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : DANILO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIR CALSA	PROCESSO : AIRR E RR - 688486 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : DECAÇA - DESTILARIA DE ALCOOL CAIUÁ S.A.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOVENITO JARDIM DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA	ADVOGADO : MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO
PROCESSO : AIRR E RR - 671072 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MERY DE FÁTIMA BAVIA	PROCESSO : AIRR E RR - 704251 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO LAUDIR PROMENCIA	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : NILTON LOURENÇO CÂNDIDO		ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A.		AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MÁRIO SÉRGIO SANTANA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO CARMINATTI		ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
		PROCESSO : AIRR E RR - 708002 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JAIRO LÚCIO DA SILVA E OUTROS
		ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
		AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
		ADVOGADO : HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI

PROCESSO	: AIRR E RR - 715053 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 730190 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 742755 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: RONALDO CÉSAR SANTOS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: CLÁUDIO URENHA GOMES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: GILMAR FONSECA COSTA	RECORRENTE(S)	: COINBRA - FRUTEPSP S.A.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOE-LA
PROCESSO	: AIRR E RR - 715054 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 730192 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: EDERSON JOSÉ DE QUEIROZ
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ESTELA REGINA FRIGERI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JOSÉ ADEMIR DE SOUZA BORGES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR E RR - 742769 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: ELETROSILEX S.A.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: SILVIO LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JOSÉ JARDIM DIAS
ADVOGADO	: MARIA MAURÍCIA SILVA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MARIA FÁTIMA FRANÇA LIMA	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI
PROCESSO	: AIRR E RR - 715056 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 731017 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS LOSIJA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRR E RR - 742771 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: RONALDO PORTO SIMÕES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: SÔNIA AMADEU
ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	ADVOGADO	: IVAN FIGUEIRÓ DA SILVA
PROCESSO	: AIRR E RR - 719433 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: FLORIANO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR E RR - 742772 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ARMANDO SILVA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR E RR - 733375 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MARÇAL CAMILO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MAGÉ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
ADVOGADO	: LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PARA O PROGRESSO DA CIRURGIA - SANATÓRIO SÃO LUCAS
PROCESSO	: AIRR E RR - 719482 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR E RR - 751436 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: EVERALDO GOMES CARDOSO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: VILMA RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR E RR - 733378 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	: FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: INGRID POLYANA SCHMITZ LARDIZÁBAL VIEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: ARSÊNIO LUZ HENCKE	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: EVALDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: HENRIQUE LONGO
PROCESSO	: AIRR E RR - 719486 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 737894 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 751443 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO AMÂNCIO BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: DURVALINO FÉLIX JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR E RR - 738382 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO	: CYPRIANO PRESTES DE CAMARGO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ROSANA CARNEIRO FREITAS
PROCESSO	: AIRR E RR - 724357 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR E RR - 751444 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: ADÃO DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO	: ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: MANOEL LIMA GUIMARÃES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: GILCÉLIA GONÇALVES MOUTA E OUTROS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: UBALDINO DE SOUZA PINTO	ADVOGADO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDEIRO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
PROCESSO	: AIRR E RR - 724425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 742754 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: BANCO BANEB S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JORGE HILÁRIO CORREA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR E RR - 755486 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: NILMA DOS PRAZERES ROCHA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO	: DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR E RR - 730189 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO			AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES			ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.				
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA				
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: ALBERTO BLEME				
ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO				



PROCESSO : AIRR E RR - 760722 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 769123 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : MARIA SILVIA DOS SANTOS SILVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PAULO GOMES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : IVAN DE SOUZA	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR E RR - 781901 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR E RR - 760728 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 770587 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS	ADVOGADO : BERNARD BARBOSA DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ORLANDO REIS CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR E RR - 760735 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO	ADVOGADO : KET SILVA DE AZEVEDO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : AIRR E RR - 773787 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ ELÍDIO PEREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : DIEGO MALDONADO
ADVOGADO : NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : RENÉ ALVES DO REGO (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : VERA LÚCIA NONATO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA GARCIA GUIRADO	PROCESSO : AIRR E RR - 782200 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR E RR - 760792 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CLAUDIUS GOSSWEILER
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CÁSSIA DINIZ DOS REIS	ADVOGADO : SYLVIO LUÍS PILA JIMENES	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	PROCESSO : AIRR E RR - 773882 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : MAURO FALASTER
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : OZANDIR ASSUNÇÃO LOPES DA SILVA	PROCESSO : AIRR E RR - 785739 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MEDEIROS
PROCESSO : AIRR E RR - 768715 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : WAGNER BIRVAR SANCHES	ADVOGADO : ISAC FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : AIRR E RR - 774749 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MUZILLE	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA
ADVOGADO : FLÁVIO LUIZ ALVES BELO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR E RR - 785741 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : DALMO ROBERTO FERRAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AMIRACI LÚCIA DOS SANTOS E OUTROS
PROCESSO : AIRR E RR - 769031 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO : AIRR E RR - 778266 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SÉRGIO AMARÍLIO RODRIGUES MARTINS	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	PROCESSO : AIRR E RR - 785742 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : DBM - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE MODAS LTDA.
PROCESSO : AIRR E RR - 769038 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA CANAAN DE LIMA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : GLICÉRIA DOS REIS ROSA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : TELMA TINOCO	ADVOGADO : RAQUEL LINS GONÇALVES LEITÃO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	PROCESSO : AIRR E RR - 781899 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 789098 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR E RR - 769090 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : GENTIL VAZ DA COSTA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MILTON DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : NILO CARLOS DA CUNHA	ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MARINHO NASCIMENTO FILHO	PROCESSO : AIRR E RR - 789305 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	PROCESSO : AIRR E RR - 781900 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO : AIRR E RR - 769121 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIAGARROS SOUZA CRUZ
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARIA VIRGINIA DE PITA FIGUEIREDO	ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIAGARROS SOUZA CRUZ
ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : INSTITUTO PITÁGORAS DE EDUCAÇÃO SOCIEDADE LTDA.		AGRAVANTE(S) : OSVALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : LEONARDO AUGUSTO LEÃO LARA		ADVOGADO : LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS
		AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR E RR - 793082 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 813240 / 2001 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 18148 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : VENCESLAU AFONSO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : A G E C O M - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JORDIVINO RODRIGUES DE FARIA	AGRAVADO(S) : LUIZ SÉRGIO FREIXO E SOUZA
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
PROCESSO : AIRR E RR - 793293 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 3389 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PAULO DA SILVA FRADE	PROCESSO : AIRR E RR - 18553 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	ADVOGADO : PETRÔNIO RODRIGUES DE LIMA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRENTE(S) : RODOBAN TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO CARNERA BUCCIERI
ADVOGADO : CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : HIROSHI HIRAKAWA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ERIC SOARES CRUZ	PROCESSO : AIRR E RR - 3395 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BRASILWAGEN - COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : LEÔNICIO GONZAGA DA SILVA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
PROCESSO : AIRR E RR - 793376 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	PROCESSO : AIRR E RR - 18595 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : HUMBERTO DE MATTOS BRANDÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JORGE RODRIGUES LACERDA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : NEIVO VICENTE COELHO RESENDE	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SADRAKE VERÍSSIMO OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR E RR - 3472 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : PAULO VALED PERRY FILHO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : IVAN PRATES
PROCESSO : AIRR E RR - 794619 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.	PROCESSO : AIRR E RR - 18810 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MÁRIO LÚCIO JUNQUEIRA TOUSSAINT	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AHIRTON DOS SANTOS
ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA	PROCESSO : AIRR E RR - 3744 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NICOLETTI CAMILO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : FABIANA NORONHA GARCIA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR E RR - 19428 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
PROCESSO : AIRR E RR - 802684 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ARNALDO DE FREITAS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR E RR - 8341 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ AMÉRICO MAIA RABELO
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR E RR - 19645 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS LIMA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALBERTO DE MOURA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : WAGNER LACERDA DE MATOS	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : IVAN PRATES
PROCESSO : AIRR E RR - 802786 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 12582 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FÁBIO LUIZ DA FONSECA
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO : FABÍOLA ATZ GUINO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : NILSON AMARAL	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FLÁVIO CHIESA	PROCESSO : AIRR E RR - 19701 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : AIRR E RR - 809065 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 13053 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS JOSÉ DE MORAES
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S) : EMTel RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : EDGAR DE VASCONCELOS
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA DOS PRAZERES GOMES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : LOURDES ALVES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ E OUTRO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : HELENA ALBERT LIMA ROMANO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : LUIZ MAURO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS E OUTRO	ADVOGADO : IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRI-NHO
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO : MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT	PROCESSO : AIRR E RR - 20039 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR E RR - 809382 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 16086 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ADEMAR EMMERICH E OUTROS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA
ADVOGADO : VICTOR COSTA ZANETTA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ NELCI CORRÊA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETTROSUL	ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
ADVOGADO : AIRTON MINOGGIO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	
	ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	



PROCESSO : AIRR E RR - 21136 / 2002 - 900 - 18 - 00 .
9 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUÍS CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR E RR - 22164 / 2002 - 900 - 01 - 00 .
6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CARLOS DE ALMEIDA FONTOURA

ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO

PROCESSO : AIRR E RR - 24776 / 2002 - 900 - 03 - 00 .
2 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA

ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : GILSON MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE

PROCESSO : AIRR E RR - 26169 / 2002 - 900 - 09 - 00 .
4 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA

ADVOGADO : LÚCIA BORDIGNON
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBEIRO DE LIMA

ADVOGADO : LEONALDO SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR E RR - 27626 / 2002 - 900 - 04 - 00 .
5 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : HELENA AMISANI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MÁRIO GARCIA MIDON

ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

PROCESSO : AIRR E RR - 27775 / 2002 - 900 - 08 - 00 .
2 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LUIZ ALVES TAVARES

ADVOGADO : FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR E RR - 29034 / 2002 - 900 - 09 - 00 .
0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ANTONIO DOZOREC

ADVOGADO : FÁBIO AMARAL NOGUEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.

ADVOGADO : DANIELLE LAGINSKI FREIRE

PROCESSO : AIRR E RR - 29076 / 2002 - 900 - 03 - 00 .
4 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ROGÉRIO BUENO DE SOUZA

ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR E RR - 29089 / 2002 - 900 - 03 - 00 .
3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CÍCERO DANTAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS

PROCESSO : AIRR E RR - 34828 / 2002 - 900 - 03 - 00 .
9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : RONNIE VON EDSON DA SILVA

ADVOGADO : CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

PROCESSO : AIRR E RR - 34872 / 2002 - 900 - 03 - 00 .
9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ GONÇALVES NOGUEIRA

ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR E RR - 35779 / 2002 - 900 - 03 - 00 .
1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO TEODORO

ADVOGADO : SÁVIO TUPINAMBÁ VALLE

PROCESSO : AIRR E RR - 37080 / 2002 - 900 - 02 - 00 .
1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.

ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI

PROCESSO : AIRR E RR - 37126 / 2002 - 900 - 09 - 00 .
4 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

PROCESSO : AIRR E RR - 37236 / 2002 - 900 - 02 - 00 .
4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SÉRGIO NAZARENO CORDINI DIAS

ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : SAMANTHA LASMAR

PROCESSO : AIRR E RR - 37252 / 2002 - 900 - 02 - 00 .
7 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : DIORTAGNA GUIJT
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SONIVAL JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI

PROCESSO : AIRR E RR - 42896 / 2002 - 900 - 09 - 00 .
9 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM

ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

PROCESSO : AIRR E RR - 44094 / 2002 - 900 - 12 - 00 .
7 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS BARROS

ADVOGADO : OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR E RR - 47424 / 2002 - 900 - 12 - 00 .
6 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO : FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JAIRO SIDNEY DE AGUIAR

ADVOGADO : NILTON CORREIA

Brasília, 17 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 17/05/2006 - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA - SESBDII.

PROCESSO : AC - 171601 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AUTOR(A) : DILBOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
RÉU : LUIZ CARLOS CAPRETTE

Brasília, 18 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

PROCEDER O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO EFETIVA DO PROCESSO E-AIRR- N.º 1043/1999-018-04-40.7, EM 7/4/2006, NO ÂMBITO DA SESBDII AO EXMO. SR. MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO ÀS FLS. 180.

PROCESSO : E-AIRR - 1043 / 1999 - 018 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : UNIÃO
EMBARGADO(A) : JOSÉ FERNANDO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO : RENATO ISMAEL FERREIRA MEZZOMO

Brasília, 18 de maio de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**DESPACHOS****PROC. Nº TST-166561/2006-000-00-00.8 5ª REGIÃO**

Reclamante: ANTÔNIO FÁBIO SILVA FRANCO

ADVOGADO : DR. AROLDO MOITINHO FERRAZ

RECLAMADO : VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 5ª REGIÃO
D E S P A C H O

Providencie a Secretaria o traslado e a juntada das seguintes peças:

autos da ação cautelar nº 00121-2006-000-05-00-8 - contra-razões (fls. 131-46);
autos do agravo regimental nº 00121-2006-000-05-40-2 - razões (fls. 01-9); despacho (fl. 10, verso) e certidão de apensamento dos autos do agravo regimental aos da ação cautelar (fl. 11);
autos do mandado de segurança nº 505-2005-000-05-00-0 - petição de fls. 326-9; informação acerca do recurso ordinário pendente de exame e despacho (fl. 336); esclarecimentos (fl. 337); despacho e republicação do acórdão que concedeu a segurança (fls. 339, verso, e 340-3); certidão de publicação de edital (fl. 345); certidão de juntada das contra-razões ao recurso ordinário (fl. 345, verso); contra-razões ao recurso ordinário (fls. 346-65); despacho determinando a subida dos autos da ação cautelar e do mandado de segurança; despacho (fl. 369); informação de tratativas (fl. 370-1); despacho (fl. 374) e remessa ao TST (fl. 375).

2. Após, conforme determinado no item 3 do despacho da fl. 138, vista ao Ministério Público do Trabalho (art. 192, parágrafo único, RITST).

3. Voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra - Relatora

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-PJ-170.502/2006-000-00-00.0 TST

REQUERENTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF

ADVOGADA : DR.ª DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

Requerida: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

DESPACHO

Pretende o requerente, em petição de fl. 52, ratificar a comprovação do curso das negociações entabuladas entre as partes para celebração de acordo coletivo.

Reitero o aguardamento da efetuação do recolhimento das custas judiciais arbitradas por intermédio do despacho de fls. 48 e 49, a fim de que os autos sejam entregues ao requerente, na forma do que dispõe o artigo 872 do CPC.

Intime-se a requerida.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

RONALDO LEAL
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ED-RODC-2.710/2002-900-02-0.7

EMBARGANTE : VIAÇÃO TÂNIA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADOS : DR. GUILHERME MIGUEL GANTUS E DR. ADRIANO MINGUCCI

EMBARGADO : SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DE TRANSPORTES URBANOS, RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. RONALDO LOURENÇO MUNHOZ

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Seção de Dissídios Coletivos do TST negou provimento ao recurso ordinário em dissídio coletivo de greve, consignando que, "tendo o oficial de justiça, mediante auto de constatação, certificado que a empresa se encontra com as atividades normalizadas, e inexistindo prova de que ocorreu o movimento grevista, inviável o debate sobre o pedido de compensação ou pagamento de horas de trabalho não cumpridas pelos empregados" (fl. 237).

A empresa suscitantе interpôs embargos de declaração, apontando omissão quanto à "prova nos autos de que o movimento paradedista foi deflagrado" (fl. 247).

Por intermédio do r. despacho de fl. 252, foi determinado que dissessem as partes, em dez dias, sobre o interesse no prosseguimento do processo, dada a possibilidade de haver instrumento normativo posterior, e até mesmo sentença normativa, a interferir ou prejudicar o julgamento da causa.

Considerando que a Secretaria certificou que, passado o prazo assinalado, as partes permaneceram em silêncio (fl. 254), JULGO EXTINTO o presente processo, por falta de interesse no prosseguimento do feito, ressalvadas as situações já constituídas.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-PJ-170.503/2006-000-00-00.0 TST

REQUERENTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF

ADVOGADA : DR.ª DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

Requerida: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

DESPACHO

Pretende o requerente, em petição de fl. 48, ratificar a comprovação do curso das negociações entabuladas entre as partes para celebração de acordo coletivo.

Reitero o aguardamento da efetuação do recolhimento das custas judiciais arbitradas por intermédio do despacho de fls. 44 e 45, a fim de que os autos sejam entregues ao requerente, na forma do que dispõe o artigo 872 do CPC.

Intime-se a requerida.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

RONALDO LEAL
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ES-169.862/2006-000-00-00.3 TST

REQUERENTES : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON E OUTRO

ADVOGADO : DR. RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES

REQUERIDO : SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Insurgem-se os requerentes contra o despacho de fls. 1.128/1.131, que deferiu parcialmente o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos autos do Dissídio Coletivo nº 20.141/2004-000-02-00, no que se refere à Cláusula 41 (Contribuição ao Sindicato Profissional), a fim de que fosse adequada aos termos do Precedente Normativo nº 119 desta Corte.

Mantenho, entretanto, o despacho atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos, porquanto a argumentação expendida nas razões do agravo não justifica a sua reconsideração.

Reatue-se o feito como agravo regimental, tendo, como agravantes, Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON e outro e, como interessado, Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado de São Paulo.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 18 de maio de 2006.

RONALDO LEAL
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Heloisa Maria Moraes Rego Pires, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ronaldo José Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho Pereira. Franqueada a palavra aos Senhores Ministros, o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo registrou voto de congratulações pelo transcurso natalício do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, a Dr.ª Heloisa Maria Moraes Rego Pires, representante do Ministério Público do Trabalho e o Dr. Ursulino Santos Filho, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Em seguida, passou-se a palavra ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira que propôs votos de pesar pelo falecimento do eminente político, empresário e jornalista Aloísio Alves. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRO - 1511/1999-052-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Osvaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): José Basílio de Araújo (Espólio de), Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ROAR - 613/2000-000-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. João Batista Martins César, Embargado(a): Avisco - Avicultura Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Valdir Viviani, Embargado(a): Clodoaldo Batista, Advogado: Dr. Odenir Donizete Martelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 55233/2000-000-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Mário Gomes de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Recorrido(s): Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AR - 636589/2000.1**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Autor(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Basílio de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas pelo Autor, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ED-ROAR - 664022/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Fisher-Rosemount do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargante: José Luiz Gonçalves, Advogado: Dr. Euro Bento Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante e pela Reclamada. **Processo: ED-ROAR e ROAC - 129/2001-000-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Yara Lygia Nogueira Saes Cerri e Outra, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante a multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, em favor das Embargadas, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRO - 1963/2001-000-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro

Renato de Lacerda Paiva, Embargante: REM Montagens e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Vírso Vaz de Lima, Embargado(a): Antônio Benedito Delalana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes declaratórios e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa em favor do embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 55547/2001-000-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Elias Pereira de Lucena e Outros, Advogado: Dr. Edgar Bernardes, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial. **Processo: ROAR - 784533/2001.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio Carlos Álvares Brasil e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, no tocante à questão referente à prescrição relativa ao pleito de diferenças decorrentes do Acordo Coletivo de 1985 e Interáveis, por inépcia da inicial, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil; II - dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a ação rescisória no tocante ao deferimento das diferenças salariais oriundas do IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: ED-ROAR - 805577/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): TV Corcovado S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Cordeiro Lima Mauad, Advogada: Dra. Rosana Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, mantendo inalterada a decisão embargada. **Processo: ROAR - 42/2002-000-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Recorrido(s): Eduardo Cagliari, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, com fundamento no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil (violação do artigo 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho), julgar procedente a presente ação rescisória, rescindindo, no particular, o v. acórdão de folhas 321/326 e, conseqüentemente, a parte do v. acórdão de fls. 335/336 que, no julgamento dos embargos de declaração opostos pelo autor, tratou da questão sub iudice e, em juízo rescisório, profirindo novo julgamento da causa principal, estabelecer, como época própria para aplicação dos índices de correção monetária, o mês subsequente ao da prestação de serviços, na forma da Súmula nº 381 do TST. **Processo: ROAR - 130/2002-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Miguel Domingos da Costa, Advogado: Dr. Marcelo Fiorani, Recorrido(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana, Advogado: Dr. Newton José Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, ante a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão das decisões acostadas aos autos às folhas 43, 52 e 58; II - negar provimento ao Recurso Ordinário em ação rescisória, quanto ao pedido de rescisão de decisão de folhas 27/29, ainda que por fundamentos diversos. **Processo: ROMS - 169/2002-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Albertinase, Recorrido(s): COOPROLIMP - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Limpeza de Rio Claro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rio Claro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 493/2002-000-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Aida Seara Muradas e Outros, Advogado: Dr. Amarildo Maciel Martins, Embargado(a): Adolar Koch e Outros, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão detectada no acórdão embargado, acrescer à sua fundamentação os temas ora examinados e fazer constar da sua parte dispositiva também: por unanimidade, restabelecer o valor da causa indicado na inicial R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reduzindo as custas processuais ao importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: ED-ROMS - 1611/2002-000-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Primafer Inc. S.A., Advogado: Dr. Miguel Pereira Neto, Embargado(a): Marco Ferraz, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Embargado(a): Sylvio Ferraz, Advogado: Dr. Adilson Calamante, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto. **Processo: ROAR - 5450/2002-000-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - PERPART, Advogado: Dr. Frederico



da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Ivo Alexandrino de Sena, Advogado: Dr. Cláudio Gadelha Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em ação rescisória. **Processo: ROAR - 6492/2002-000-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Idair Antônio Copat, Advogado: Dr. Alzir Cogomi, Recorrente(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogada: Dra. Adriane Moron de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Réu para julgar improcedente a presente ação rescisória; II - julgar prejudicada a análise do apelo do Autor; III - inverter o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. **Processo: ROAR - 8886/2002-000-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - PERPART, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Antônio Cabral da Silva, Advogado: Dr. Silvio Luiz Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário em ação rescisória quanto às alegadas afrontas dos artigos 511, §§ 2º e 3º, e 611, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, por desfundamentado; II - negar provimento ao Recurso Ordinário em ação rescisória, no que tange à indicação de violação dos artigos 5º, inciso II, 7º, inciso XXVI, 37, caput, 39, §2º, e 169, parágrafo único, da Constituição Federal e 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: ROAR - 9719/2002-000-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - PERPART, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): David Rodrigues Neto, Advogado: Dr. Cláudio Gadelha Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário em ação rescisória quanto às alegadas afrontas dos artigos 37, caput, 169, parágrafo único, e 39, § 2º, da Constituição Federal e 511, §§ 2º e 3º, e 611, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, por desfundamentado; II - negar provimento ao Recurso Ordinário em ação rescisória, no que tange a indicação de violação dos artigos 5º, inciso II e 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: ROAR - 9912/2002-000-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Renato Luiz Wagner, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Recorrido(s): Formac (NE) Fornecedora de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando parcialmente procedente o pedido contido na Ação Rescisória, desconstituir em parte o v. acórdão TRT/RO/3508/96 proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, isentar o então Reclamante do pagamento de honorários periciais. **Processo: AIRO - 12330/2002-000-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ROAR - 40095/2002-000-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Embargado(a): Jorge Augusto Dalto Suzart, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RXOFROAR - 50246/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): José Carlos Barros e Outro, Advogado: Dr. Lindon Abrahão Azaro, Advogado: Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Procuradora: Dra. Denise Domingues Santiago, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória interposto pelos Réus para julgar improcedente a Ação Rescisória fundada em afronta aos artigos 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, 512, § 2º do Código de Processo Civil e 11 da Consolidação das Leis do Trabalho; II - não conhecer, do Recurso Ordinário em Ação Rescisória interposto pelo autor, no tocante ao vínculo empregatício - violação legal, por desfundamentado; III - negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória interposto pelo Autor; IV - julgar improcedente a Ação Cautelar apensada (TST-AC-145665/2004-000-00-00) para cassar a liminar deferida. Observação: registrada a presença do Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, patrono dos Recorrentes, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AR - 51541/2002-000-00-00.6**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Autor(a): Guarumoto Administração de Consórcios S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Réu: Paulo José Enéas, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, argüida de ofício, para extinguir o processo sem julgamento do mérito; II - julgar improcedente o processo cautelar (TST-AG-AC-144055/2004-000-00-00-7), em apenso, pelo que fica prejudicada a análise do agravo regimental; III - custas a serem pagas pelo Autor na ação rescisória no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), e R\$ 40,00 (quarenta reais) referentes ao processo cautelar, calculadas sobre os valores dados às causas. **Processo: AI - 52702/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Publi Graf Editora Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurelio Flores Carone, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ROMS - 89/2003-909-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Guilherme Augusto Pires da Silva Assis Machado e Outros, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Recorrido(s): Francisco Timbó de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Recorrido(s): Editora Cinco de Abril Ltda. (Ramirez Moacir Pozza), Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Tra-

balho de Maringá, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: RXOFMS - 691/2003-000-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 12ª Região, Impetrante: Município de Barra Velha, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Serpa, Interessado(a): Edell Traudt Siewert e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itajaí, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com suporte no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAG - 1538/2003-000-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ezequiel José de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogado: Dr. Marcos André A. C. Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1852/2003-000-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Márcio Roberto Vieira, Advogado: Dr. Clóvis Silva Moreira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, relator, tendo em vista a notícia de transação realizada na execução e constante da contestação, após antecipados os votos divergentes dos Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, no sentido de vislumbrar, na hipótese, violação à coisa julgada e afastar a aplicação da OJ/SBDI2 123, enquanto que os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e José Simpliciano acompanhavam o Ministro Relator que negava provimento ao Recurso Ordinário. Observação: falou pelo Recorrente a Dr.ª Mayris Fernandez Rosa e pelo Recorrido a Dr.ª Maria Lúcia Vitorino Borba, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: A-ED-ROAR - 2700/2003-000-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ana Maria Pinto de Campos e Outros, Advogada: Dra. Jacira Galvão Santos, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Castro Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ROAR - 6238/2003-909-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Recorrido(s): Sirlei Aparecida Gomes, Advogado: Dr. Sérgio de Aragão Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescisório, proferir nova decisão, julgando improcedente a reclamatória trabalhista originária da decisão rescindenda. Custas a serem pagas pela Ré, invertendo-se o ônus da sucumbência na ação rescisória e na reclamatória trabalhista originária da decisão rescindenda. **Processo: ROAR - 6280/2003-909-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, Advogado: Dr. Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, Recorrido(s): Geralda Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Cássio de Carvalho Alves, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de extinção do processo por ausência de autenticação das cópias das decisões rescindendas; II - julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de rescindibilidade da sentença de folhas 55-63, por impossibilidade jurídica do pedido, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; III - quanto ao pedido de rescindibilidade do acórdão de folhas 65-70, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 6283/2003-909-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Recorrido(s): Suzana Wesley dos Santos Simões, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 07/02/2006, DECIDIU, converter o pedido de vista em mesa em vista regimental ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, após o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano consignar voto divergente ao inicialmente proposto pelo Ministro Relator, no sentido de não conhecer do Recurso Ordinário porque desfundamentado. **Processo: ROMS - 10424/2003-000-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo-COSES, Advogado: Dr. Luciano Nogueira Lucas, Recorrido(s): Carlos César Camarinha Barreto, Advogado: Dr. Leandro Cassemiro de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, porque intempestivo. **Processo: ROAC - 11018/2003-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casa Pernambucanas, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Nelson Antônio Zanoni, Advogado: Dr. Gabriel Zandonai, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 11861/2003-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Saci Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Recorrido(s): Cláudio Bertoni, Advogado: Dr. Irineu Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: HC - 114457/2003-000-00-00.6 da 16a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Impetrante: Antônio Raimundo Silva Torres, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Silva Torres, Paciente: Leila Miranda de Oliveira, Autoridade Coatora: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Decisão: por unanimidade, denegar a ordem de habeas corpus, revogando a liminar anteriormente concedida. **Processo: ED-ROAC - 69/2004-000-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Antônio Belmiro e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto,

Embargado(a): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Muggler Moreira, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Gervásio Benedito de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAG - 324/2004-000-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elton Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): Equipafrio Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a extinção do processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ser incabível o Mandado de Segurança. **Processo: ROMS - 347/2004-000-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Antares Pedrosa Barbosa, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por falta de interesse recursal. **Processo: A-ROAR - 350/2004-000-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cassol Pré Fabricados Ltda., Advogado: Dr. Raphael Gustavo Ferreira da Cunha, Agravado(s): Adílio Antônio Jaques, Advogado: Dr. Adail Telles Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ROAG - 505/2004-000-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Lacerda Jorge, Recorrido(s): Proforte S.A. Transportes de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Massa Falida de Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito, embora por motivo diverso, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRO - 517/2004-000-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Avulsos na Agricultura do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Aristides dos Santos, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RXOF e ROAR - 519/2004-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): União (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Albino Quaresma Filho (Espólio de) e Outros, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa Oficial e do Recurso Ordinário. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: ROAR - 565/2004-000-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímery Devens Júnior, Recorrido(s): João Geraldo Braga, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para desconstituir parcialmente o acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo da época da prestação dos serviços, com a devida atualização monetária. Custas da presente ação rescisória invertidas, pelo Reclamante. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: A-ROAR - 579/2004-000-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antônio Fernando dos Santos, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ROMS - 641/2004-000-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Adriana Rohrig Vieira, Recorrido(s): Luiz César Peixer, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Advogado: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Balneário Camboriú, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 25/04/2006, DECIDIU, por unanimidade: I - negar provimento ao Recurso Ordinário no tocante à negativa de prestação jurisdicional; II - dar provimento ao Recurso Ordinário para conceder a segurança e conferir ao Impetrante a faculdade de determinar a suspensão disciplinar preventiva do empregado exercente de cargo de direção sindical acusado de falta grave, até a decisão final do inquérito para apuração de falta grave, sem o pagamento de salário. **Processo: ROAR - 934/2004-000-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Editora Novo Tempo Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida, Advogado: Dr. Bruno Machado Collela Maciel, Recorrido(s): Francisco Costa de Assis Lopes, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, apenas quanto ao pedido de rescisão fundado no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: registrada a presença do Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRO - 981/2004-000-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Hilton Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Giuliano Pereira Gomes, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Ávila Batista, Agravado(s): Serraria Bonfim Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ROAC - 1211/2004-000-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paulo Roberto de Deus, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Recorrido(s): Sebastião da Silva Andrade e Outra, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Recorrido(s): Drogaria do Ilídio Ltda., Decisão: por unanimidade, dar

provimento ao Recurso Ordinário, para julgar improcedente a Ação Cautelar. Observação: falou pelos Recorridos Sebastião da Silva Andrade e Outra o Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro. **Processo: ED-ROMS - 1249/2004-000-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Tulio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Rosa Maria Motta Brochado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Basf S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Nivaldo Janasco, Advogado: Dr. Mário Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, suprindo omissão, manter a decisão embargada também em relação à embargante Shell Brasil S.A., embora por fundamento diverso daquele pertinente à impetrante Basf S.A. **Processo: ROAG - 1730/2004-000-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Flávio Lúcio Yankous, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Recorrido(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 1752/2004-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Manuela Christina Ribeiro da Costa, Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Recorrente(s): Antônio de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Januário de Oliveira, Recorrido(s): MZ Serviços Terceirizados Ltda., Recorrido(s): CRC Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário da impetrante, para conceder, em parte, a segurança, afastando-se da constrição apenas os valores a título de salário encontrados na conta corrente da ex-sócia da empresa executada. Quanto ao recurso adesivo, dele conhecer e negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 2397/2004-000-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Cândido Couto Dornelles, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Recorrido(s): Visual Propaganda e Painéis Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Jorge Vieira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: A-ROMS - 2855/2004-000-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Industrial Danello de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Aírton Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): Luciano Fagundes, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agrav. **Processo: RXOFAR - 6137/2004-909-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 9ª Região, Autor(a): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Interessado(a): Maria Augusta Pereira, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício para julgar procedente a Ação Rescisória, desconstituindo a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Invertido o ônus relativo às custas processuais e dispensado o respectivo recolhimento. **Processo: AIRO - 10139/2004-000-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Imediata Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Jovone Gomes Medeiros Tavares, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso ordinário. **Processo: ROAG - 11551/2004-000-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Severino de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Nilza Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito, embora por motivo diverso, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROAR - 134135/2004-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: UTC Engenharia S.A., Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto, Advogado: Dr. Antônio Miléo Gomes, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Embargado(a): Antônio de Almeida Duarte, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, em favor do Reclamante, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: AR - 147127/2004-000-00-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Sil-domar Rodrigues Porto, Advogado: Dr. Adriano do Nascimento Veríssimo, Réu: Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Eduardo Schein Trindade, Réu: Nacional Segurança Ltda, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de inépcia da inicial argüida pelo Ministério Público do Trabalho para julgar extinto o processo sem exame do mérito, em conformidade com o artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do autor, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Processo: ROAR - 69/2005-000-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Altamira Catarina Ferreira Duarte da Luz Santos, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Recorrido(s): Município de Ilhéus, Procurador: Dr. Rafle Muniz Salume, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória, ainda que por fundamentos diversos. **Processo: ROAR - 88/2005-000-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Wilson dos Reis Barbosa, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: ROAR - 259/2005-000-07-00.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorren-

te(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Silva de Almeida, Recorrido(s): Fernando Antônio Medina de Lucena, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. FÁBIO VIANA SILVA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, com exame do mérito, pela decadência do direito de ação, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, excluindo da condenação imposta no acórdão recorrido os honorários advocatícios deferidos. Custas já recolhidas. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Fábio Viana Silva. **Processo: ROAR - 296/2005-000-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rafael Machado da Cunha, Advogado: Dr. Gilmar Canquerino, Recorrido(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AG-AR - 161651/2005-000-00-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marcos Antônio de Ávila, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regimental. **Processo: ROAR - 162449/2005-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Veloso Freire (Espolio de), Advogado: Dr. Ricardo Christophe Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 162609/2005-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Recorrido(s): Arnaldo Borer Manso e Outros, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Recorrido(s): Anna Eulina Vasconcelos da Costa e Silva, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, excluir a condenação relativa ao IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989 e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista principal. Custas, invertidas, pelos Reclamantes. **Processo: ED-AG-AR - 162930/2005-000-00-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: José Antônio Batista dos Santos, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AG-AR - 164731/2005-000-00-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): Afrânio Manhães Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regimental. **Processo: AG-ED-AC - 168202/2006-000-00-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Erick Pereira Bezerra de Melo, Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Agravado(s): Maurício Mendes Del Rei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regimental. **Processo: CC - 168761/2006-000-00-00.1 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Suscitante: Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Timon - MA, Suscitado(a): Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Teresina, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito negativo de competência suscitado pela 1ª Vara da Comarca de Timon/MA, declarando que a competência para processar e decidir a reclamação trabalhista é da própria Vara Suscitante, para onde deverão ser remetidos os autos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e nove horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscrita. Brasília-DF, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho
SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA

AUTOS COM VISTAS

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS.

PROCESSO : RR - 207/2002-072-09-00.9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADA : DR(A). NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
RECORRIDO(S) : ADAIR PISSINI
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

PROCESSO : AIRR - 213/2000-014-02-40.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TURISMO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : PAULO GARCIA LOPES
ADVOGADO : DR(A). ADEJAIR PEREIRA

PROCESSO : AIRR - 306/2003-007-16-40.9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 306/2003-1
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : AUDIVANIA DE AQUINO PORTO
ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG SOARES CARNEIRO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS

PROCESSO : AIRR - 306/2003-007-16-41.1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 306/2003-9
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AUDIVANIA DE AQUINO PORTO
ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG SOARES CARNEIRO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

PROCESSO : RR - 472/2000-093-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : ELIANE DA SILVA FERREIRA LOPES
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR MICHIO DOY

PROCESSO : AIRR - 485/2003-002-16-40.2 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 485/2003-5
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : JANDAIRA DA JUREMA NOGUEIRA TRINTA E TRABALSI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO TOSTES MASCARENHAS

PROCESSO : AIRR - 485/2003-002-16-41.5 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 485/2003-2
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : JANDAIRA DA JUREMA NOGUEIRA TRINTA E TRABALSI

PROCESSO : RR - 548/2003-029-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO GORDILHO DOS SANTOS NETO
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCOS TAYAH
PROCURADOR : DR(A). MARÍLIA TOLEDO VENIER DE OLIVEIRA NAZAR

PROCESSO : AIRR - 549/2003-007-16-40.7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 549/2003-0
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUÍS AUGUSTO TEIXEIRA MUNIZ
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

PROCESSO : AIRR - 549/2003-007-16-41.0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 549/2003-7
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : LUÍS AUGUSTO TEIXEIRA MUNIZ
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR

PROCESSO : RR - 613/2000-672-09-00.9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : ADEMIR MARTINS TOSTA
ADVOGADA : DR(A). JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA

PROCESSO : AIRR - 614/2002-010-03-00.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO CREDIBANCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : EDUARDO SÉRGIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

PROCESSO : AIRR - 642/2003-007-16-40.1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 642/2003-4



AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	PROCESSO : AIRR - 1025/2004-012-08-41.6 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S) : ALTAIR RIBAMAR RODRIGUES DE SENA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1025/2004-3	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDILBERTO CAVALCANTE GUERREIRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DIAS CORREA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 642/2003-007-16-41.4 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA	PROCESSO : RR - 1939/2003-099-03-00.9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PROMODAL - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 642/2003-1	ADVOGADO : DR(A). NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	AGRAVADO(S) : MURTRANS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO GOMES PESSOA
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF	RECORRIDO(S) : JUVÉLUCIO ALVES DE OLIVEIRA MAIA
AGRAVADO(S) : ALTAIR RIBAMAR RODRIGUES DE SENA	PROCESSO : AIRR - 1066/2002-002-03-00.3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ETELMAR ANTÔNIO BRANDÃO LOUREIRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 3513/2000-071-09-00.9 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
PROCESSO : RR - 664/2003-035-03-00.7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE ACÁCIO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	RECORRIDO(S) : CARLA JANETE DILLENBURG KRUEGER
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : RR - 1119/2000-001-17-00.1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR - 16118/2000-006-09-00.7 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : UÉLITON MACEDO	RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO MACHADO FROES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MONTEIRO WERNECK	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 16118/2000-1
PROCESSO : AIRR - 699/2001-006-04-40.8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO : AIRR - 1296/2003-003-03-40.4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSE AMÉRICO DA SILVA MATOS POMBO
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : GILBERTO DE PAIVA SARTORI	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 19444/2000-013-09-00.4 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO AGUIAR TEIXEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : MICHELE PATRÍCIA HABITZREUTER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). AFONSO MARIA VAZ DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE LUCCA MECKING
PROCESSO : AIRR - 707/2003-007-16-40.9 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1333/2004-003-03-40.5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TVA SUL PARANÁ LTDA.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 707/2003-1	AGRAVANTE(S) : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 29319/2002-900-04-00.9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : LUCIANO DOS SANTOS FREIRE	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE OSÓRIO LOIOLA LEITÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MOYSÉS SCHNEIDER RAMALHO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVADO(S) : FLAMA CONSULTORIA E SERVIÇOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 52519/2002-900-04-00.5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 707/2003-007-16-41.1 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1335/2005-003-13-40.0 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 707/2003-9	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S) : RUDI MUNARI MULLER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : VANDA FERNANDES DE MENDONÇA	ADVOGADA : DR(A). ROSANE MARIA BURATTO
AGRAVADO(S) : LUCIANO DOS SANTOS FREIRE	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 76273/2003-900-04-00.8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	PROCESSO : RR - 1347/2001-077-02-00.3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : JOÃO PAULO NÁCUL
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO BENTZ DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 734/2000-006-17-00.2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR	PROCESSO : AIRR - 80849/2003-900-04-00.1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : ADECI LUIZ DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SÉRGIO LUIZ GUIGNI	ADVOGADA : DR(A). SYRLÉIA ALVES DE BRITO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	PROCESSO : AIRR - 1604/2000-015-05-00.3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : ADAYR DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). RENATO OLIVEIRA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). SOLANGE PEREIRA DAMASCENO	PROCESSO : AIRR - 91057/2003-900-01-00.9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR - 783/2000-006-17-00.5 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO	AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 783/2000-0	AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
RECORRENTE(S) : PEDRO FERNANDO SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	PROCESSO : AIRR - 1770/2003-002-16-40.0 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 620987/2000.0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1770/2003-3	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : RR - 813/2000-581-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	RECORRENTE(S) : ROBI LÁ CARDOSO DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANE B S.A.	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA PINTO SILVA	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	PROCESSO : AIRR - 1770/2003-002-16-41.3 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 1025/2004-012-08-40.3 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR E RR - 785752/2001.9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1770/2003-0	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1025/2004-6	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	AGRAVANTE(S) : MÁRCIA ELENA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MURTRANS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRIDO(S) : DR(A). ANDRÉ FERREIRA LISBOA
ADVOGADO : DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA PINTO SILVA	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DIAS CORREA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	RECORRENTE(S) : DR(A). JOSÉ MARCOS TAYAH
ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	PROCURADOR : DR(A). MARÍLIA TOLEDO VENIER DE OLIVEIRA NAZAR
AGRAVADO(S) : PROMODAL - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 798877/2001.8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1776/2004-010-08-40.7 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1776/2004-0	ADVOGADA : DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI
		AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO GOMES SBERNI
		ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR LAGE

Brasília, 18 de maio de 2006

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da 1a. Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-789934/2001.3TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
ADVOGADO : DR. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
RECORRIDA : VALDELICE DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSUÉ BELO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 656/664, complementado pela decisão de Embargos Declaratórios de fls. 672/675, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada no que se refere à unicidade contratual e ao intervalo intrajornada.

A Ré interpôs Recurso de Revista às fls. 678/695, com fulcro no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Analisando-se os autos, conclui-se pela utilização da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000.

1 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

O eg. TRT também negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada no que se refere à unicidade contratual em razão da extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria voluntária, sob o fundamento de que: "Sustenta a recorrente que a aposentadoria é causa automática de extinção do contrato de trabalho, de modo que se o empregado continua em atividade o faz sob nova moldura contratual, pois aquele primeiro período referente ao antigo pacto laboral se encerrou, quando da aposentadoria do obreiro. Em razão deste fato, teria ocorrido, in casu, a prescrição do direito de ação em relação ao 1º pacto laboral, que no seu entender, extinguiu-se em 22.01.1996.

Assim decantada a questão, pode-se resumir a controvérsia traçando-se seu limite no debate sobre os efeitos da aposentadoria nos contratos individuais dos empregados. [...] Por conseguinte, se há norma em vigor disciplinando a matéria, e as que foram aditadas a posteriori foram afastadas do mundo jurídico pela mais alta Corte por vício de inconstitucionalidade, não se pode deixar defender a tese referente à continuidade do vínculo empregatício, se a aposentadoria foi concedida, como neste caso, sob a vigência da Lei 8.213/91, até que uma nova decisão da Suprema Corte, venha dizer o direito em sentido contrário. Destarte, confirmo a decisão a fim de considerar único o vínculo de emprego existente entre as partes, mantendo-se incólume o contrato de trabalho, a despeito da aposentadoria da reclamante" (fls. 657 e 662).

Interpõe Recurso de Revista a Reclamada, apontando violação dos arts. 453 da CLT e 49 e 87 da Lei 8.213/91, contrariedade à Orientação Jurisprudencial 177 da SBDI-1 do TST e divergência jurisprudencial. Alega que a Reclamante aposentou-se em 22.01.96 e permaneceu na empresa até 30.06.98, após celebração tácita de novo contrato de trabalho, quando foi despedida sem justa causa.

Com razão, pois a decisão recorrida contraria a Orientação Jurisprudencial 177 da SBDI-1 do TST, que determina que a aposentadoria voluntária extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa. Ademais, tendo a Autora se aposentado em 22.01.96 e interposto reclamação trabalhista somente em 20.04.99, decorridos, portanto, mais de dois anos da extinção do contrato de trabalho, incide a prescrição absoluta dos direitos relativamente ao primeiro vínculo de emprego, inclusive quanto aos depósitos do FGTS e multa de 40%, conforme a Súmula 362 do TST.

Assim, dou provimento ao Recurso para, afastando a unicidade contratual, declarar absolutamente prescritos todos os pedidos relativos ao primeiro vínculo de emprego, mantido de 01.02.78 a 22.01.96.

2 - INTERVALO INTRAJORNADA

O eg. Tribunal Regional do Trabalho negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada no que se refere aos intervalos intrajornada, sob o fundamento de que: "Investe a Recorrente contra a condenação de 15 minutos a título de horas extras, sustentando que ocorreu, no particular, julgamento 'extra petita'. Sem razão. A causa de pedir (item 4 fl. 2) reporta-se a inexistência de intervalo intrajornada como fato gerador do direito às horas extras pleiteadas. A defesa, por sua vez (fl. 63), aponta a concessão de 15 minutos de intervalo sem, contudo, demonstrá-lo. É de ver-se que o 'decisum' que reconhece horas extras de 15 minutos, não decide fora dos limites da lide à vista da regra insculpida no artigo 71, § 4º, da CLT" (fl. 663).

No acórdão de Embargos Declaratórios, acrescentou que: "(...) Conheço dos embargos apenas para declarar que, como ali sustentado, a previsão constante do § 4º, do art. 71, consolidado, é a de pagamento, como hora extra por dia trabalhado, quando houver inobservância do intervalo intrajornada, isto a partir de 28/07/94, acrescido do adicional convencional ou à sua falta, o legal. A partir da edição da Lei 8923/94, que incluiu o parágrafo 4º ao art. 71 consolidado, adiante transcrito, contrariando a tese da Embargante, tornou-se incontrolável que a inobservância do intervalo intrajornada enseja o pagamento não do adicional, mas sim de horas extras" (fls. 673/674).

De tal decisão interpõe Recurso de Revista a Reclamada, apontando violação do art. 460 do CPC, sob o fundamento de que não existe pedido ou causa de pedir na exordial. Por outro lado, aponta violação do art. 71, § 4º, da CLT, alegando que o pagamento de intervalo não usufruído deve ser somente o adicional de 50%.

No entanto, não há violação do art. 460 do CPC, se, na causa de pedir, o Autor reportou-se, à fl. 02, à inexistência de intervalo intrajornada como fator gerador do direito às horas extras pleiteadas.

Por outro lado, não cabe falar-se em violação do 71, § 4º, da CLT, conforme o art. 896, § 4º, da CLT c/c a Súmula 333 do TST, pois esta c. Corte já firmou jurisprudência, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, no sentido de que os intervalos intrajornada não gozados implicam o pagamento total do período, com acréscimo, no mínimo, de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Portanto, com apoio no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista no que se refere aos intervalos intrajornada e, com base no § 1º do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa 17 do TST, dou provimento ao Recurso, para, afastando a unicidade contratual, declarar absolutamente prescritos todos os pedidos relativos ao primeiro vínculo de emprego, mantido de 01.02.78 a 22.01.96.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-35/2002-151-11-00.0TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA)
PROCURADORA : DRA. MARIA DO CARMO FIGUEIREDO MORAES
EMBARGADO : ALMIR MÚTIMO PERDIGÃO
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO DE SOUZA

DESPACHO

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-1011/2003-092-15-00.4 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO SARTORI
RECORRIDO : ANTÔNIO CARLOS NARCISO
ADVOGADO : DR. ARIVALDO PAULO DE FARIA

DESPACHO

Notícia a petição de nº 48109/2006.5, composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-01085/1998-046-15-00.1TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LYCURGO L. NETO
AGRAVADO : FRANCISCO ANTÔNIO COLITE
ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

DESPACHO

Tendo em vista que, pelo despacho de fls. 440/441, foi negado seguimento aos recursos de revista do reclamante e da reclamada, e ambos interuseram agravo de instrumento, determino a reautuação, para que constem como Agravantes NESTLÉ BRASIL LTDA. E FRANCISCO ANTÔNIO COLITE, e como Agravados OS MESMOS.

Após, à pauta, para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-12.684/2002-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : VÍTOR BELCASTRO
ADVOGADA : DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DRA. OLINDA MARIA REBELLO
AGRAVADO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES

DESPACHO

J. Anote-se, em termos.

Ciência ao agravante.

Publique-se.

Brasília, 04 de abril de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-63567/2002-900-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO : DR. MILTON PAULO GIERSZTAJN
RECORRENTE : BANCO BANERJ S. A.
ADVOGADO : DR. MILTON PAULO GIERSZTAJN
RECORRIDO : GILNEI DO VALLE PERAZZO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES

DESPACHO

J. Anote-se em termos.

Ciência ao recorrido.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-21/1997-002-01-40.9TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BANERJ S/A
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVADO : JOSÉ CLEGIO BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADA : DRª EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO

Junte-se a petição 2625/2006-0.

Por meio da referida petição os Reclamados BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A e BANCO BANERJ S/A reconhecem a sucessão empresarial do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A pelo BANERJ e deste pelo BANCO ITAÚ e requerem a exclusão do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A do pólo passivo da lide.

Constatada a referida sucessão, providencie a Secretaria da egrégia Segunda Turma a retificação em seus registros e na capa dos autos para fazer constar como Agravante o Banco Itaú S/A.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-21/1997-002-01-41.1TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO : JOSÉ CLEGIO BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADA : DRª EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO : BANCO BANERJ S/A
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO

DESPACHO

Junte-se a petição 2549/2006-8.

Por meio da referida petição os Reclamados BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A e BANCO BANERJ S/A reconhecem a sucessão empresarial do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A pelo BANERJ e deste pelo BANCO ITAÚ e requerem a exclusão do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A do pólo passivo da lide.

Constatada a referida sucessão, providencie a Secretaria da egrégia Segunda Turma a retificação em seus registros e na capa dos autos para fazer constar como Agravante o Banco Itaú S/A.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-112/2000-361-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA
ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
AGRAVADO : BRÁULIO ANTÔNIO CARLOS
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

DESPACHO

Junte-se a petição 3940/2006-6.

Por meio da referida petição, a Agravante informa sua desistência do Agravo de Instrumento.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, homologo o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC. A devolução dos autos à Vara do Trabalho ocorrerá por ocasião da baixa do Recurso de Revista que tramita em conjunto. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-318/2001-016-01-40.4TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : NELI ZEFERINA DE JESUS
ADVOGADA : DRA. GENILZA DOMINGOS DOS SANTOS
AGRAVADA : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA : DRA. MARISTELA SOUTO DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2 e 8) interposto contra o r. despacho de fls. 230-231, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 213-229, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alínea "c", da CLT e encontra óbice nas Súmulas 126 e 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 235-254). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 231v.), procuração à fl. 27 e possui regularidade de traslado.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que a Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto o fundamento norteador da decisão do Regional está relacionado com a incidência das Súmulas 126 e 296 do TST, nas razões do Agravo de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem as alegações relativas ao caráter fático-probatório da questão debatida e à inespecificidade dos arestos colacionados, o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho do Tribunal Regional. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-321/1996-005-07-40.3TRT - 7ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BEMGE S/A
ADVOGADO : DR. MOISÉS NETO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : ABELARDO MATOS DE PAIVA DIAS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTIS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-17) interposto contra o r. despacho de fls. 187-188, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 152-179, sob os fundamentos do art. 93, IX, da CF/88, das alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT e da Súmula 126 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 220-225 e 226-236, respectivamente). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. In casu, o Agravante não trouxe aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão do Regional em Embargos de Declaração, proferido às fls. 149-151, sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista. Além disso, a data de interposição do Recurso de Revista, às fls. 152-179, também encontra-se ilegível, o que o torna inapto para a formação do presente recurso.

Sem o traslado completo dessas peças, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-352/2002-026-09-40.3TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADVOGADO : DR. VALDEMAR WAGNER JÚNIOR
AGRAVADO : DELMAN BAUR
ADVOGADO : DR. VALDIR GEHLEN

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-11) interposto contra o r. despacho de fls. 217-218, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 205-216, quanto à "comissão - integração", "gratificação semestral", "horas extras" e "DRS - Súmula 115/TST", sob o fundamento de que a decisão recorrida está de acordo com o teor das Súmulas 93, 126 e 296 desta Corte, não se amoldando ao teor do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contraminuta e contra-razões apresentadas, respectivamente, às fls. 222-230 e 231-246

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 218 e 02), está subscrito por advogado habilitado (fls. 75-76 e 77) e possui regularidade de traslado, pois trasladadas todas as peças indispensáveis ao deslinde da controvérsia.

1 - COMISSÃO - INTEGRAÇÃO

O Regional, por meio do acórdão de fls. 171-173, com base na Súmula 93 desta Corte, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Empregador, mantendo a sentença pela qual condenou o Banco ao pagamento de comissões, fundamentando às fls. 171-173 que: "(...) Por outro quadrante, inaplicáveis as invocadas Súmulas 201 do E. STF e 253 do C. TST, eis que dispõem sobre situações jurídicas diversas, quais sejam, a de vendedor praticista e gratificação semestral. (...) Acresça-se a isto que o parágrafo 1º do art. 457 da CLT, ao dispor sobre a composição da remuneração obreira, em nenhum momento condiciona a integração de determinada par-

cela à uniformidade ou periodicidade rígida em seu pagamento. Assim, observada determinada frequência (que não precisa ser mensal ou semestral), na concessão da parcela, devida a sua integração para fins de cálculo do RSR, presumindo-se - ajuste (princípio do contrato-realidade). Da aplicação de tais diretrizes ao caso concreto, verifica-se dos recibos acostados que as verbas supra descritas eram pagas de forma periódica, ainda que nem todos os meses constem toda as verbas elencadas. Tal habitualidade, conjugada com a total ausência de elementos que comprovem - ônus que ao réu pertencia - quais seriam os supostos requisitos, os atributos individuais, a que estaria subordinado o recebimento pelo autor das dádivas patronais, indica que essas verbas nada mais eram que salário, retribuindo o trabalho prestado e integrando o contrato de trabalho e a remuneração do obreiro (art. 457 da CLT). Finalizando, o fato do salário ser pago de forma mensal não retira do empregado o direito aos reflexos em RSR. Isto porque o valor mensal diz respeito apenas ao salário, não quitando, obviamente, os valores correspondentes ao descanso semanal decorrente das comissões pagas".

A Reclamada, por meio do Agravo de Instrumento de fls. 02-11, argumenta que a venda de papéis efetuada pelo Obreiro por própria natureza, não integra a remuneração para efeito de férias, gratificações natalinas e demais verbas. Assevera que a aludida parcela não fora paga de forma habitual, mas aleatória. Aponta violação do artigo 457, § 1º, da CLT e da Lei 605/49, insistindo na tese de divergência pretoriana com os arestos elencados nas razões do Recurso de Revista.

Despicienda a apreciação das violações indicadas, bem como dos paradigmas elencados ao cotejo de teses, porque a decisão recorrida, efetivamente, encontra-se em sintonia com o teor da Súmula 93 desta Corte.

Nego seguimento, com supedâneo no artigo 896, § 5º, da CLT. 2 - INTEGRAÇÃO DA COMISSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Afirma o Banco que a comissão não integra a base de cálculo do adicional de transferência, porque o aludido adicional leva em conta o salário base do Empregado. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

A matéria em discussão não foi objeto de pronunciamento por parte do Regional, atirando o óbice contido na Súmula 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

Nego seguimento, 3 - GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL

O acórdão recorrido, afastando a incidência da Súmula 253 desta Corte, manteve a sentença que determinou a integração da gratificação semestral ao salário do Autor. Consignou que tal parcela tem natureza salarial, porque fora paga mês a mês.

O Banco, pretendendo expurgar da condenação tal parcela, transcreve arestos no escopo de demonstrar dissenso de teses.

Os arestos transcritos para o cotejo de teses são inespecíficos, na medida em que não enfrentam o cerne da questão no sentido de que o pagamento da rubrica "gratificação semestral" paga mês a mês traduz-se em verdadeiro pagamento de salário e não de gratificação semestral. Incidência da Súmula 296 desta Corte.

Nego seguimento, 4 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - SÚMULA 113/TST

O Regional afastou a incidência do teor da Súmula 113 desta Corte, ao fundamento de que durante a vigência das Convenções Coletivas de Trabalho devem ser observadas as cláusulas que ajustaram o pagamento dos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados.

Inconformado com esta decisão, o Reclamado insiste na ofensa ao artigo 224 da CLT, contrariedade à Súmula 113 desta Corte, bem como na existência de tese conflitante com os arestos transcritos neste intuito.

Não vislumbra a alegada contrariedade à Súmula 113 desta Corte, pois embora estipule que o sábado do bancário seja dia útil não trabalhado e não dia de repouso remunerado, não se expressa sobre a possibilidade de negociação coletiva em sentido contrário.

Os arestos transcritos para o cotejo de teses são inespecíficos, porque não abordam tese quanto à existência de cláusula convencional ajustando o pagamento de reflexos de horas extras aos sábados. Incidência da Súmula 296 desta Corte.

Nego seguimento, 5 - HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA - ARTIGO 62 DA CLT

O acórdão recorrido, com arrimo na prova dos autos, manteve a sentença pela qual condenou o Banco ao pagamento de horas extras além da sexta diária, porquanto o Reclamante não detinha poderes de mando e gestão necessárias à configuração de função de confiança.

O Reclamante, assevera que o Autor não faz jus ao pagamento das horas extras, porque, no seu entender, restou incontroverso que o bancário possuía poderes de mando, comando e representação, além de receber gratificação de função. Indica ofensa ao artigo 224, § 2º, da CLT, contrariedade à Súmula 166 e à Orientação Jurisprudencial 15, ambas desta Corte. Transcreve arestos no intuito de caracterizar dissenso de teses.

Não há como vislumbrar violação do artigo 224, § 2º, da CLT, contrariedade à Súmula 166 e à Orientação Jurisprudencial 15, ambas desta Corte, bem como estabelecer divergência de teses com os arestos alinhados nas razões recursais. Isso, porque o acórdão recorrido com apoio na prova dos autos, concluiu que o Reclamante não desempenhava cargo de confiança. A jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Súmula 102, item I, é no sentido de que a configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º da CLT, depende da prova das reais atribuições do empregado, sendo insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos. Assim, somente por meio da reapreciação do suporte fático dos autos poder-se-ia verificar quais foram as reais atribuições exercidas pelo Autor, o que é defeso diante do que expressa as Súmulas 102, I e 126 desta Corte.

Nego seguimento. Portanto, com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-393/2000-024-09-00.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : NERCI TEREZINHA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
AGRAVADO : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ
ADVOGADO : DR. RAFAEL SEIFERT

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 521/525) interposto contra o r. despacho de fl. 519, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 511/517, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 519 e 521), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 12) e tramita nos autos principais.

O eg. TRT da 9ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 492/508, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamado. No que interessa, a decisão recorrida está assim fundamentada: "**VALES-REFEIÇÃO - DIFERENÇAS E INTEGRAÇÃO.** A Autora insiste em sua tese de diferenças dos vales-refeição, bem assim de integração da verba para todos os efeitos legais (fls. 432/433). Sem razão a Recorrente. Conforme já se analisou a questão no recurso do Reclamado, a adequação no número de vales refeição pelo equivalente à quantidade de dias efetivamente trabalhados no mês, foi objeto de ajuste entre as categorias profissional e econômica. E não há se falar em redução salarial, porquanto a verba em comento nunca foi paga com essa característica (salário). Pelo contrário, sempre constou dos instrumentos normativos que o vale-refeição não se revestia de caráter salarial e não integraria aos salários a nenhuma efeito legal. Repito, a alteração ajustada entre as categorias profissional e econômica, através do ACT 1997/1998, pela qual se estabeleceu a concessão de vales-refeição em número equivalente à quantidade de dias efetivamente trabalhados no mês, não fere qualquer preceito legal, demonstrando a prevalência das regras estabelecidas em instrumentos normativos nos termos do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. Quanto à integração pretendida, como já visto não tem razão a Recorrente. Em todos os ACT's juntados aos autos, restou consignado expressamente a ausência de caráter salarial da parcela. E a filiação do Reclamado ao PAT, restou comprovada através do documento de fl. 170" (fls. 504/505).

Interposto Recurso de Revista (fls. 511/517), o primeiro juízo de admissibilidade denegou-lhe seguimento, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Em suas razões de Agravo, a Reclamante renova a insurgência no referente ao tópico "vale-refeição - diferenças e integração", alegando que o benefício tem natureza salarial e integra a remuneração do empregado. Sustenta, ainda, que a concessão dos vales em número equivalente à quantidade de dias efetivamente trabalhados, implica em redução salarial. Aponta violação dos arts. 458 e 468 da CLT e contrariedade à Súmula 241 do TST.

Sem razão.

O Tribunal Regional consignou que sempre constou dos instrumentos normativos que o vale-refeição não se revestia de caráter salarial e não integraria aos salários a nenhum efeito legal. Nesse passo, não se vislumbra violação direta e literal do art. 468 da CLT.

Também não se há falar em afronta do art. 458 da CLT, nem contraria a Súmula 241, que dispõem quanto à integração, no salário do trabalhador, de determinadas verbas fornecidas habitualmente por força de contrato ou do costume, nada falando a respeito da impossibilidade de se pactuar a natureza da verba em convenção coletiva de trabalho.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-404/2003-094-09-40.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO PINHEIRO
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-10) interposto contra o r. despacho de fls. 108-109, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 88-107, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 330, 333 e 297 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 113-115 e 116-121). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 109), procuração à fl. 11-12 e substabelecimento à fl. 13 e possui regularidade de traslado.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que a Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto o fundamento norteador da decisão do Regional está relacionado com a Súmula 330 do TST (Quitação), Súmula 333 do TST (Prescrição - Expurgo Inflacionário - Multa do FGTS), Súmula 297 do TST (Ilegitimidade Passiva - Diferenças de FGTS), Súmula 333 do TST (Multa de 40% de FGTS - Expurgo Inflacionário) e Súmula 297 do TST (Descontos Fiscais e Previdenciários), nas razões do Agravo de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem infirmar o fundamento relativo ao não-questionamento e à pacificação da jurisprudência, o que impossibilita verificar-se o suposto desacerto do despacho do Tribunal Regional. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 02 de maio de 2006.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-452/2003-010-04-40.2TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : CELULAR CRT S/A
ADVOGADA : DRA. JULIANA P. JURUÁ
AGRAVADO : CELSO LUÍS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ANA RITA NAKADA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-9) interposto contra o r. despacho de fls. 80-81, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 73-78, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alínea "c", da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 88-91 e 92-97). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.
O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 82) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 29 e substabelecimento à fl. 30). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que a Agravante deixou de trasladar, a contento, peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

No caso em tela, constata-se que a cópia da petição do Recurso de Revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do Recurso, pois o carimbo do protocolo encontra-se completamente ilegível (fl. 73). A questão já restou pacificada no âmbito dessa Corte, por intermédio da OJ 285 da SBDI-1.

Portanto, com base nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 08 de maio de 2006.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-680/2001-009-18-00.0TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : RUTH MANFREDINI PEREIRA
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO DA CUNHA
AGRAVADA : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADA : DRA. LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 230-239) interposto contra o r. despacho de fl. 229, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 218-223, sob os fundamentos de que, no caso, não houve violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, VI, da CF/88, nem contrariedade à OJ 45 da SBDI-1 do TST (atual Súmula 372 do TST); de que os arestos colacionados aos autos não atenderam aos requisitos da alínea "a" do art. 896 da CLT e de que o tema do art. 471 da CLT é estranho ao debate dos autos.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 249-251 e 244-247, respectivamente). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.
O Recurso é tempestivo (fls. 230 e 229), procuração à fl. 07 e tramitou nos autos práticos.

O eg. TRT da 18ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 194-197, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamante, consignando:

- "(...)
Eis a situação fática:
a) a reclamante recebeu a gratificação de função entre 01.03.79 e 30.06.91, quando entrou em licença não remunerada;
b) em 04.11.91 a reclamante retornou de sua licença, mas voltou a receber gratificação apenas em 22.04.92 (...); note-se, ainda, que era da reclamante o ônus de provar que não houve supressão da gratificação por ocasião da licença, sendo que dele não se desincumbiu, pois a interpretação mais lógica do documento de fl. 68 é que ela deixou de receber a parcela ao ser lotada em outro departamento, já que no documento não existe menção à concessão de função gratificada, a qual somente aparece em 04.92.
c) em 01.10.98 houve a supressão definitiva do pagamento da gratificação (...);

(...) o ponto essencial para o deslinde da questão é que foi a própria reclamante que pediu para deixar de ocupar a função gratificada, ao solicitar a licença não remunerada. E se partiu da reclamante o ato que determinou a supressão da gratificação, o entendimento contido na OJ 45/TST não lhe beneficia, ainda que tenha recebido a parcela por mais de dez anos, eis que a aludida orientação visa proteger o empregado afastado do cargo de confiança **sem justo motivo**, o que não é o caso. Por isso, mesmo eu em 1991 a reclamante já estivesse recebendo a gratificação há mais de dez anos, como foi ela quem espontaneamente abriu mão da estabilidade financeira, não se lhe aplica a OJ 45/TST

Por outro lado, tendo a reclamante deixado de receber gratificação - repita-se ad nauseam, por iniciativa própria -, ao longo de mais de nove meses, mostra-se correta a d. Vara ao entender que o período anterior (1979-1991) não se comunica com o segundo período (1992-1998) para efeito de incorporação da gratificação ao salário

(...) (fls. 195-196 - grifos nossos)
Em razões de Agravo de Instrumento (fls. 230 e 239), a Recorrente afirma que, em **30.06.1991**, saiu de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, retornando ao seu posto, após 9 meses e 21 dias, em 22.04.92, quando voltou a receber normalmente suas gratificações até 01.10.98, data em que teve suprimida a sua gratificação, sendo sobremaneira prejudicada por ato unilateral da Reclamada. Dessa forma, diz que o Tribunal a quo, ao indeferir o seu pedido, violou os arts. 5º, XXXVI, 7º VI, da CF/88 e 468 da CLT, uma vez que não levou em consideração o fato de a gratificação pleiteada ser paga a ora Recorrente há mais de 20 anos.

Sem razão.
Conforme consignado no acórdão do Regional, a Recorrente, em um primeiro momento recebeu uma gratificação por mais de 10 anos. Depois, esta foi-lhe suprimida não por ato da Reclamada, mas por iniciativa da própria Reclamante, que requereu uma licença sem vencimentos, abrindo mão de qualquer estabilidade financeira que o seu emprego lhe proporcionava. Portanto, a decisão da Corte a quo não está alicerçada apenas no fato da interrupção do pagamento da gratificação pleiteada, mas também na circunstância de que foi a própria Reclamante que provocou tal interrupção, abrindo mão de qualquer estabilidade financeira que possuía.

Tal situação fática em nada se assemelha com o previsto no item I da Súmula 372 do TST, que prevê limites à supressão da gratificação de função por parte do empregador. Ora, não sendo o caso de aplicação de referida Súmula, não há como se vislumbrar violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, VI, da CF/88, 468 da CLT.

Além do mais, a Agravante cinge a sua defesa à tese de que recebeu gratificação de função por mais de 20 anos, ignorando o fundamento do acórdão do Regional de que a supressão daquela deuse por sua própria iniciativa, nos termos retromencionados, o que, por analogia, atrai a incidência da Súmula 23 do TST, tornando, de qualquer forma, inviável o processamento do Recurso de Revista.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 09 de maio de 2006.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-709/2004-031-03-40.3TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SEMPRE EDITORA LTDA.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO : FERNANDO CESAR DE AFFONSECA
ADVOGADO : DR. LUCIANO MARCOS DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/09) interposto contra o r. despacho de fls. 130/131, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 118/128, por entender não atendidos os requisitos do art. 896 da CLT e aplicando os óbices das Súmulas 126 e 221 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.
O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 131), está subscrito por advogado habilitado (fls. 30 e 35) e possui regularidade de traslado.

O eg. TRT da 3ª Região, por intermédio do v. acórdão de fls. 100/107, complementado pelo de fls. 115/116, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada. No que interessa, a decisão recorrida está assim fundamentada: "**MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS**. (...) A Reclamada agiu em evidente intuito procrastinatório, ao opor os Embargos de Declaração de fls. 162/65. Isto porque a matéria não versava sobre a decisão dos anteriores Embargos, de fls. 155/56, pelo contrário, tinha como objeto tema que deveria ter sido ventilado naqueles primeiros. Aliás, tanto era protelatório, que se verificava a nítida tentativa de rediscutir matéria decidida em sentença (art. 473 do CPC), inclusive desvirtuando o que expressamente constava da prova testemunhal. Lembra-se de que o processo não pode ser prestar a um infundável debate entre as partes e o juiz, pena de desvirtuamento de seu objetivo, que é a satisfação da prestação jurisdicional. Por tudo exposto, mantenho a multa corretamente aplicada em primeiro grau. **RELAÇÃO DE EMPREGO - PERÍODO ANTERIOR A MAIO DE 2000**. (...) A Reclamada, na defesa, sustenta que o Reclamante lhe prestou serviços como cooperado, no período anterior a maio de 2000. Admitida a prestação de serviços, pela Reclamada, é desta o ônus de provar que a relação havida entre as partes não se encaixava na regra geral, qual seja, a de emprego, consoante os artigos 818 da CLT c/c art. 333, II, CPC. E do

encargo processual não se desvencilhou. À fl. 138, a preposta esclareceu que 'tem conhecimento dos fatos a partir do momento em que o recite trabalhou como empregado da reclda, desconhecendo-os no que respeita a sua condição de cooperado, não sabendo dizer se atuou mesmo nesta condição.' Verifica-se que a preposta da Ré demonstrou desconhecimento sobre a questão posta à baila. O art. 843, parágrafo 1º, da CLT, exige que o preposto tenha conhecimento dos fatos postos na lide, devendo a Reclamada responder quando essa determinação não é atendida, sendo-lhe aplicável os efeitos da 'ficta confessio'. Registre-se, por oportuno, que a presunção é relativa, mas, 'in casu', não foi infirmada por nenhuma outra prova dos autos, nem mesmo pelos argumentos aduzidos pela Reclamada, em seu apelo. Ora, o simples fato de o Reclamante admitir ter prestado serviço como cooperado e ter seu INSS recolhido através da cooperativa à qual se filiou, não induz a procedência das alegações empresárias, pois a inicial não nega a filiação à cooperativa e suas consequências, mas sustenta a fraude na contratação. Irrelevante a desistência da ação quanto à cooperativa, porque cada parte tem o dever de produzir suas provas e, se a Reclamada não as fez, pelo contrário, admitindo a veracidade das assertivas iniciais, pela confissão, deve arcar com as consequências processuais decorrentes. **HORAS EXTRAS** (...). Quanto ao primeiro tópico, qual seja, horas extras após julho de 2000, o demonstrativo de fl. 115, carreado pelo Autor em sua impugnação, revela a existência de sobrejornada prestada e não quitada. Diversamente do que sustenta a Ré, não há falar em compensação, porque as obrigações impostas pelas normas coletivas para o procedimento não foram comprovadamente cumpridas (ex.: cláusula nona, fl. 49).

Aliás, o suposto regime de compensação citado pela empresa (labor em um final de semana e folga dois seguintes), nada mais é que o regime de trabalho previsto nas CCTs (ex.: cláusula 11ª, parágrafo único, fl. 23). Também frágil é o argumento de trabalho externo do Autor, porquanto a própria prova documental denuncia o controle de jornada, o que também foi confirmado pelas testemunhas, à fl. 135, restando plenamente demonstrado que o Reclamado laborava internamente. No que tange ao segundo item, reporto-me aos fundamentos adotados no apelo obreiro, rechaçando a tese de quitação da 6ª e da 7ª horas pelo aumento de jornada, em face do descumprimento do art. 304 da CLT. (...). **HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS**. O parágrafo 1º, do art. 14, da Lei 5.584/70, garante a assistência ao empregado que ganha mais de dois salários mínimos, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. E esta prova foi feita pela declaração de fl. 73, o que é suficiente para se atender às exigências das Leis 1.060/50 e 7.115/83. Ademais, o Reclamante estava devidamente representado por procurador designado pelo sindicato (fl. 74)" (fls. 103/105 e 106).

Irresignada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 118/128. Alegou que os Embargos Declaratórios foram opostos com o propósito de questionamento, sendo indevida a aplicação da multa. Apontou violação dos arts. 538 do CPC e 5º, LV, da CF/88 e transcreveu arestos. No tocante ao vínculo, sustentou que o Autor admitiu que prestou serviços como cooperado, no período anterior a maio de 2000, indicando afronta dos arts. 3º e 442 da CLT e transcrevendo um aresto. Quanto às horas extras, sustentou a inexistência de controle de jornada, apontando violação do art. 62, I, da CLT. Por fim, aduziu que o Autor não atendeu aos requisitos da Súmula 219/TST, que entende contrariada.

O primeiro juízo de admissibilidade denegou seguimento ao Apelo, porque não atendidos os requisitos do art. 896 da CLT e aplicando os óbices nas Súmulas 126 e 221 do TST.

No Agravo de Instrumento (fls. 02/09), a Reclamada reitera as razões expendidas no Recurso de Revista, resumidas.

O r. despacho agravado deve ser mantido.
Com efeito, não há como divisar violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal porque, reconhecido o caráter protelatório dos Embargos de Declaração, foi correta a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Os arestos colacionados deservem ao fim colimado, pois não atendem ao disposto no artigo 896, "a", da CLT.

No que tange aos temas "vínculo empregatício - unicidade contratual" e "horas extras - trabalho externo", observa-se que a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

Quanto aos honorários advocatícios, restou consignado no acórdão recorrido que o Reclamante estava representado por advogado designado pelo sindicato e que se declarou hipossuficiente. Dessa forma, foram preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei 5.584/70 e da Súmula 219 deste Tribunal. Incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 09 de maio de 2006.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-720/2003-018-04-40.7TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
ADVOGADA : DRª PAULA VAZ PINTO ALVES
AGRAVADO : JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADA : DRª ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA
AGRAVADA : COPAGA - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA GAÚCHA
ADVOGADA : DRA. MARIA ELISABET DE OLIVEIRA

**DESPACHO**

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-17) interposto contra o r. despacho de fls. 129-130, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 122-127, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 132), procuração à fl. 18 e possui regularidade de traslado.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que o Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto o fundamento norteador da decisão do Regional está relacionado com a situação fática dos autos (referência implícita à Súmula 126 do TST), nas razões do Agravo de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem infirmar o motivo específico que obstu o processamento do seu Apelo (natureza fático-probatória da matéria suscitada no Apelo), o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho do Tribunal Regional. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-742/2003-054-18-40-4TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GREY BELLS DIAS LIRA
AGRAVADA : DAYANNE DE AZEVEDO LIMA
ADVOGADO : DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO
AGRAVADA : PROBANK LTDA.

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-11) interposto contra o r. despacho de fls. 222-225, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 202-221, com base nas Súmulas 296 e 331 do TST, na alínea "a" e no § 4º do art. 896 da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas às fls. 231-234 e 237-241, respectivamente. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 226), procuração à fl. 13 e apresenta regularidade de traslado.

A Agravante insurge-se contra as seguintes matérias:

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 331, IV, DO TST.

O eg. Tribunal Regional (fl. 183) decidiu que a responsabilização da Recorrente, enquanto tomadora de serviços, estava em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST.

Procura a Agravante, em suas razões recursais, demonstrar que a referida súmula não pode prevalecer, por não estar de acordo com a legislação vigente, nem mesmo com a Súmula 363 do TST. Cumpre registrar que a edição de Súmulas de Jurisprudência Uniforme decorre de exaustivas interpretações conferidas por esta Corte a toda legislação existente sobre a matéria, sendo a principal preocupação deste órgão jurisdicional, quando de sua edição, o total respeito à Carta Magna e à legislação infraconstitucional. Em que pesem os argumentos que sustentam o pedido de reforma, cumpre lembrar que a edição de súmula pelos Tribunais tem sua fonte na legislação emanada do Poder competente, gerando, daí, a presunção de que assim o fazem conforme a lei.

Portanto, reconhecida a consonância da decisão recorrida com a Súmula 331, IV, do TST, torna-se prescindível a análise dos dispositivos legais e sumular elencados pela Agravante bem como dos arestos colacionados relativos ao tema. Incidência da Súmula 333 do TST e do § 4º do art. 896 da CLT.

Nego seguimento, no particular.

ENQUADRAMENTO DA RECLAMANTE COMO BANCÁRIA

O acórdão do Regional fez as seguintes consignações: "Nestes autos, resta inequívoco que a autora executava serviços relacionados à atividade-fim do banco (...). (...) A prova oral colhida (fls. 308/311) deixa claro que o reclamante executava as tarefas de caixa (...). Ora, os serviços acima indicados são tipicamente de natureza bancária" (fls. 191-192).

Dessas transcrições resta claro que o enquadramento da Autora como bancária ocorreu de acordo com o conjunto fático-probatório dos autos, cujo reexame é vedado em Recurso de Revista, consoante a Súmula 126 do TST. Não prosperam as alegações de violação do art. 456 da CLT e da Súmula 239 do TST, que tratam de temas não abordados pelo acórdão do Regional e que não foram prequestionados, nos moldes da Súmula 297 do TST. Em consequência, não merecem conhecimento os arestos transcritos que envolvem tais questões. Os arestos colacionados às fls. 219-220 do Recurso de Revista não ensejam divergência jurisprudencial. O primeiro, oriundo do TRT da 3ª Região, não apresenta identidade fática com a matéria, na medida em que faz alusão a atividade-meio, e o eg. Tribunal Regional decidiu-se pelo exercício de atividade-fim, o que atrai a incidência da Súmula 296 do TST. O segundo é inservível, por ser oriundo de Turma do TST, consoante a alínea "a" do art. 896 da CLT.

Nego seguimento, no particular.

EXTENSÃO DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Irresigna-se a Agravante quanto à inclusão da multa do art. 477, §§ 6º e 8º, a que foi condenada a primeira Reclamada, na responsabilidade subsidiária (fls. 188-189 do acórdão do Regional). Alega que o item IV da Súmula 331 do TST não prevê que a sua responsabilidade seja ilimitada. Transcreve arestos.

A jurisprudência transcrita às fls. 218-219 do Recurso de Recurso não enseja divergência jurisprudencial, por não preencher o requisito da identidade fática, previsto na Súmula 296 do TST, uma vez que não faz referência, de forma discriminada, à multa do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-968/2002-032-12-40.0TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALMIR JOSÉ MIGUEL
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRRE
AGRAVADO : COLÉGIO DOM JAIME CÂMARA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO DE SOUZA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/05) interposto contra o r. despacho de fls. 216/217, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 212/215, porque não vislumbrada violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, na forma do art. 896, § 2º, da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 217), está subscrito por advogado habilitado (fl. 17) e possui regularidade de traslado.

O eg. TRT da 12ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 196/261, complementado pelo de fls. 208/210, negou provimento ao Agravo de Petição do Reclamante, mantendo a r. decisão que indeferiu os pedidos de retificação dos cálculos e reinício da execução. Para tanto, adotou os seguintes fundamentos: "**Acordo homologado por Sentença. Imutabilidade.** (...) Resta claro da leitura do acordo homologado judicialmente que o Réu se comprometeu a pagar ao obreiro R\$ 12.503,25, sendo certo que cumpriu essa obrigação a contento, conforme denotam as guias das fls. 752 e 761. O Autor, assim, ao dar ampla e irrevogável quitação ao contrato de trabalho que se encerrara, o fez nos termos do acordo que naquele ato firmava, ou seja, como recebimento dos valores depositados em Juízo pela parte adversa. A hipótese de existência de erro material no cálculo efetuado pela Vara antes do acordo encontra-se completamente fulminada pela sentença homologatória, de caráter irrecorrível (art. 831, parágrafo único, da CLT)" (fls. 198/200).

Irresignado, o Reclamante interpôs Recurso de Revista às fls. 212/215. Alegou que ficou demonstrado erro material nos cálculos homologados e que o acórdão regional violou o mandamento constitucional que tutela o direito adquirido (art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88).

Sem razão.

A admissibilidade de Recurso de Revista em fase de execução, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula 266 do TST, depende de demonstração inequívoca de ofensa literal e direta a preceito constitucional.

No caso, a apontada violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal não viabiliza a admissibilidade do Apelo, diante do consignado no acórdão regional, no sentido de que o acordo firmado entre as partes foi homologado em juízo e dele constou que o Recorrente deu ampla e irrevogável quitação do extinto contrato de trabalho.

Ainda que assim não fosse, para aferir a alegada ocorrência de erro nos cálculos homologados, seria imperioso o reexame da conta impugnada, o que é vedado em sede recursal extraordinária (Súmula 126/TST).

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1033/2000-016-15-41.6TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : KARLA ADRIANA GRACIA MENNA IBEDI
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
AGRAVADA : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-7) interposto contra o r. despacho de fls. 118-120, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 112-117, sob os fundamentos de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 125-127 e 128-130). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 121). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que o confronto das datas da procuração e do substabelecimento revela que a outorga daquela é posterior à desta. A procuração de fl. 21 indica que a procuração outorgada pela Reclamante ao causídico está datada em 30 de maio de 2000. As fls. 22, contém substabelecimento em que o advogado da mencionada procuração substabelece poderes em data anterior à outorga da procuração, ou seja, 19 de setembro de 1999. Com efeito, o substabelecimento carece de condições de validade, tornando-se insubsistentes os atos processuais praticados pela advogada substabelecida.

Ressalte-se que esta egrégia Corte já firmou entendimento no sentido de que se configura irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecido. Inteligência da Súmula 395, IV, do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, e 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1033/2000-016-15-42.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADOS : KARLA ADRIANA GRACIA MENNA IBEDI
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILLIDIS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-6) interposto contra o r. despacho de fls. 162-164, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 139-146, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 126, 268, 297 e 333 e na Orientação Jurisprudencial 83 da SBDI-1 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 169-171 e 172-175). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 165), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 38 e substabelecimento à fl. 39) e possui regularidade de traslado.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que a Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto os fundamentos norteadores da decisão do eg. Regional estão relacionados com a Súmula 126 do TST (vínculo empregatício), Súmula 268 e Orientação Jurisprudencial 83 da SBDI-1 do TST (prescrição) e Orientação Jurisprudencial 305 da SBDI-1 do TST (honorários advocatícios), nas razões do Agravo de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem infirmar o motivo específico que obstu o processamento do seu Apelo (caráter fático-probatório da matéria erçada no Recurso de Revista e óbice da Súmula 333 do TST em decorrência da incidência das Súmulas e OJ's citadas), o que impossibilita verificar-se o suposto desacerto do despacho agravado. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1149/2001-001-10-00.7TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTE : OSVALDO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
AGRAVADO : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADA : DRA. GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO - AMGRATO
ADVOGADO : DR. TERSON RIBEIRO CARVALHO

DESPACHO

Trata-se de Agravos de Instrumento (fls. 276-283 e 285-291) interpostos contra o r. despacho de fls. 272-274, que denegou seguimento aos Recursos de Revista de fls. 235-248 e 262-270, com fulcro no art. 896, "a", da CLT, aplicando as Súmulas 137, 228, 331 e 333 do TST, e na Orientação Jurisprudencial 02 da SBDI-1 do TST.

Contraminuta aos Agravos de Instrumento e contra-razões aos Recursos de Revista não foram apresentadas. Por meio do parecer de fls. 298-300, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso.

É o breve relatório.

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE

O Apelo é tempestivo (fls. 275 e 276), procuração à fl. 11 e tramitou nos autos principais.

O eg. TRT da 10ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 217-233, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante, consignando que há disposição na norma coletiva colacionada (cláusula 3ª), prevendo, ainda que em parte do pacto laboral, incidência sobre o salário mínimo.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 276-283, o Recorrente alega que essa decisão transgredir os artigos 5º, caput, e 7º, IV e XXIII, da Constituição Federal. Transcreve arestos.

Sem razão.

O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nos termos das Súmulas 137 e 228 e da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, todas do TST.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Quanto aos dispositivos constitucionais tidos por violados, nem um deles trata da base de cálculo do adicional de insalubridade, portanto não vislumbrada ofensa direta e literal aos referidos artigos pela decisão recorrida.

Nego seguimento.

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMADO

O Apelo é tempestivo (fls. 275 e 285), é dispensada a juntada de instrumento de procuração (OJ 52 da SBDI-1) e tramitou nos autos principais.

O eg. TRT da 10ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 217-233, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamante, entendendo tratar-se de intermediação de mão-de-obra, em que a tomadora de serviços que incorreu em culpa in vigilando, e mantendo a decisão que declarou a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado, Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 235-248, o Recorrente arguiu preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. Aduz que o entendimento contido na Súmula 331, II, desta Corte colide com o estatuído no § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93, por força do art. 22, XXVII, da Constituição Federal. Aponta violação do artigo 37, II, da Constituição Federal. Transcreve arestos.

Sem razão.

O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nos termos da Súmula 331 do TST.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no art. 557, caput, da CPC, **nego seguimento** aos Agravos de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1176/1994-092-09-40.1TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
ADVOGADO : DR. MARCOS JÚLIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR
AGRAVADO : JOEL RAMOS
ADVOGADO : DR. NELSON CENZOLLO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-08) interposto contra o r. despacho de fl. 84, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 77-83, com fulcro no art. 896, § 3º, da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, RITST.

É o breve relatório.

O recurso é tempestivo (fls. 84 e 02), apresenta representação regular (procuração à fl. 10 e substabelecimento à fl. 21) e possui regularidade de traslado.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que a Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Com efeito, a decisão do Regional tem como fundamento o fato de a decisão exequianda transitou em julgado com declaração de incompetência da Justiça Trabalhista para determinar os descontos de contribuições previdenciárias e de imposto de renda, ferindo o instituto da coisa julgada determinação dos descontos, na fase de execução. Concluiu não restarem caracterizadas as violações apontadas. Não obstante, em suas razões de Agravo de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem infirmar o motivo específico que obstou o processamento do seu Apelo, relativo à coisa julgada o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho do Tribunal Regional. Em verdade, o Agravo de Instrumento é cópia idêntica do Recurso de Revista denegado, não combatendo às razões do despacho. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com base no art. 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1235/2001-100-15-40.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVADO : JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MAURÍLIO LEIVE FERREIRA ANTUNES
AGRAVADA : NEW HOPE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. GILBERTO TALACHIA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto contra o r. despacho de fls. 218-219, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 199-211, sob os fundamentos das Súmulas 126 e 221 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 220), procuração à fl. 113 e possui regularidade de traslado.

A Agravante insurgiu-se contra as seguintes matérias:

NATUREZA DO CONTRATO DE TRABALHO

Alega a Agravante que o Recurso de Revista não poderia ter sido denegado sob o fundamento da Súmula 126 do TST (fl. 219), haja vista que não se pretendeu discutir fatos e provas, mas, sim, a validade do contrato de trabalho temporário firmado, diante da obra emergencial executada.

Equivoca-se a Recorrente, uma vez que, como se pode aferir da fundamentação do acórdão do Regional (fls. 179-180), a natureza do contrato de trabalho foi definida com base exclusivamente no conjunto fático-probatório dos autos, cujo reexame é vedado em Recurso de Revista, nos termos da Súmula 126 do TST. Assim, a partir desses elementos, o eg. Tribunal Regional decidiu-se pela invalidade do contrato temporário de trabalho, reconhecendo o vínculo empregatício entre a Recorrente e o Recorrido. Conseqüentemente, nos termos da Súmula 296 do TST, são inservíveis os arestos colacionados às fls. 205-207 do Recurso de Revista, que partem do pressuposto da existência de um contrato de trabalho temporário válido.

Nego seguimento, no particular.

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA

Afirma a Agravante que o Recorrido não faz jus à estabilidade acidentária, uma vez que celebrou contrato de trabalho temporário.

Conforme explicado no item anterior, o Tribunal Regional decidiu-se pela invalidade do contrato de trabalho. Assim, pelos mesmos motivos declinados anteriormente, são inservíveis as jurisprudências transcritas à fl. 208 do apelo extraordinário.

Nego seguimento, no particular.

MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Em suas razões recursais, a Agravante apenas diz que a aplicação da multa por litigância de má-fé fere a lei federal e representa uma afronta direta à Constituição Federal, que assegura duplo grau de jurisdição.

Tais alegações não ensejam Recurso de Revista, consoante a Súmula 221, item I, do TST, uma vez que fazem alusão genérica a diplomas legais. Registre-se que o princípio do duplo grau de jurisdição ensaja, no máximo, violação reflexa e indireta do texto constitucional, pois referido princípio sequer consta de forma expressa na Carta Magna.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1477/1997-063-01-40.6TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO S. SILVA
AGRAVADO : RENATO JOÃO AVALONE
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA AVALONE VIANNA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls.02-07) interposto contra o r. despacho de fls. 119-121, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 108-116, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e encontra óbice nas Súmulas 126 e 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 126-133 e 134-141). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Não foram trazidas aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em Embargos de Declaração e a petição do Recurso Ordinário do Reclamante.

Sem o traslado dessas peças, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecêr-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1478/2004-111-03-40.9TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVADO : GERALDO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO : DR. FREDERICO GARCIA GUIMARÃES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/08) interposto contra o r. despacho de fls. 145/146, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 126/143, por entender não atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 147), está subscrito por advogado habilitado (fls. 45 e 47) e apresenta regularidade de traslado.

O eg. TRT da 3ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 106/117, complementado pelo de fls. 119/124, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada. No que interessa, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva e incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, manteve a condenação relativa às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários.

Interposto Recurso de Revista (fls. 126/143), o primeiro juízo de admissibilidade denegou-lhe seguimento, por entender não atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

No Agravo de Instrumento (fls. 02/08), a Reclamada renova a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito, apontando violação do art. 114 da CF/88. Aduz que, mesmo considerando a LC 110/2001, o direito do Autor está prescrito, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88 e da OJ 344/TST, uma vez que a presente ação foi ajuizada apenas em 08/11/2004. Por fim, alega que a responsabilidade pelo pagamento do débito em questão deve ser atribuída à CEF, órgão gestor do FGTS. Aponta violação do art. 5º, II e XXXVI, da CF/88.

Sem razão.

No tocante à competência, a demanda tem causa de pedir e pedidos vinculados à relação de trabalho. Por conseguinte, à luz do art. 114 da CF/88, é competente esta Justiça do Trabalho para julgar o feito.

Quanto à prescrição, o eg. TRT consignou que, "(...)o direito do autor de reivindicar a multa de 40% sobre o FGTS e, conseqüentemente, eventuais diferenças, nasceu com a dispensa imotivada, ocorrida em 03.05.2004. Ajuizada a reclamatória trabalhista em 08.11.2004, portanto dentro do biênio previsto no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, inexistente prescrição a ser declarada" (fl. 111).

Conforme consignado na decisão recorrida, a presente ação foi proposta em 08/11/2004, ou seja, dentro do prazo prescricional a que se refere o art. 7º, XXIX, da Constituição da República, uma vez que a rescisão contratual ocorreu em 03/05/2004. Logo, não se há de falar em violação do art. 7º, XXIX, da CF/88 ou em contrariedade à OJ 344/TST.

Por fim, no que tange à responsabilidade pelo pagamento do débito, o Tribunal Regional julgou em conformidade com a OJ 341 da SBDI-1/TST. Incidência do § 4º do art. 896 da CLT e da Súmula 333 deste Tribunal.

A alegação de violação do art. 5º, II, da CF/88 não se mostra apta a promover a admissibilidade do Recurso de Revista. O princípio constitucional da legalidade tem caráter genérico, o que não permite a configuração da violação de natureza direta e literal exigida no art. 896, "c", da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1901/2004-005-08-40.3TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR. HENRIQUE CORRÊA BAKER
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FONSECA
ADVOGADA : DR. VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
AGRAVADA : PONTUAL ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/11) interposto contra o r. despacho de fls. 252/253, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 245/250, sob o fundamento de que não atendeu ao previsto no art. 896, parágrafos 4º e 5º, da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento foi apresentada às fls. 258/266 e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas, conforme certidão de fl. 267. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 254) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 59).

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Compulsando os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. In casu, constata-se que o Recurso de Revista é inservível, pois se encontra eivado de vício insanável, ante a impossibilidade de se aferir a sua tempestividade. O carimbo do protocolo (fl. 245) encontra-se ilegível. Nesse sentido, a questão já restou pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da OJ 285 da SBDI-1, segundo a qual "O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado".



Como já mencionado, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Sem a possibilidade de se averiguar a tempestividade do Apelo, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2081/2002-010-05-40.7TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVÓIA
AGRAVADOS : VALÉRIA DIVINA BRASIL
ADVOGADO : DR. VALTON DÓREA PESSOA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 01-09) interposto contra o r. despacho de fls. 163-164, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 152-161. Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 168-176 e 177-185). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

A análise dos autos revela óbice intransponível ao processamento do Agravo de Instrumento, pois não consta nos autos procuração que habilite o advogado subscritor do Agravo de Instrumento, de forma que não restou cumprida a regularidade de representação, uma vez que o subscritor, conforme consta à fl. 114, detém poderes apenas da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

O atual entendimento desta Corte, cristalizado na Súmula 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei 8.906, de 04.07.1994, e do art. 37, parágrafo único, do CPC, importa não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, exceção não configurada no caso concreto. Também não é o caso de se determinar a regularização do feito, pois esta Corte firmou entendimento, consubstanciado na Súmula 383, de ser inaplicável a regra dos artigos 13 e 37 do CPC, em instância recursal.

Portanto, considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro na Súmula 164 do TST e no artigo 557 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2101/2000-022-05-40.8TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : ANTÔNIO JORGE SILVA SANTOS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 01-02) interposto contra o r. despacho de fls. 152-153, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 145-148, sob os fundamentos de que não foram atendidos os requisitos de admissibilidade do art. 896 da CLT e de óbice da Súmula 126 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 165-172 e 157-164, respectivamente). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

A análise dos autos revela óbice intransponível ao processamento do Agravo de Instrumento.

O Recurso de Revista foi protocolizado intempestivamente, sem a observância do prazo de 8 dias estabelecido pelo art. 6º da Lei 5.584/70. In casu, conforme certidão de fl. 139, o acórdão recorrido foi publicado no dia 03/07/2003, quinta-feira, mas o Recurso de Revista só foi interposto no dia 18/07/2003, conforme o registro de fl. 145 do Tribunal Regional. A declaração da Recorrente (fl. 142) de que os prazos recursais foram suspensos entre o período de 08/07/2003 a 22/07/2003 não restou comprovada, na medida em que a Portaria do Tribunal Regional colacionada às fls. 143-144 apenas consignou que os referidos prazos estavam suspensos "(...) desde o dia 08/07/2003, até ulterior deliberação (...)" (sublinhei). Ou seja, não havendo provas nos autos da data final da suspensão dos prazos recursais, intempestivo o Recurso de Revista.

Ressalte-se, por oportuno, que, na esteira da jurisprudência pacificada desta Corte (Súmula 385 do TST), cumpria à Recorrente demonstrar a existência de dia útil em que não houve expediente forense que justificasse a prorrogação do prazo recursal, ônus do qual não se desincumbiu.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato de o Apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta improcedência do Agravo de Instrumento.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3136/2000-027-12-00.3TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADVOGADO : DR. EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
AGRAVADO : VANDO POSSAMAI
ADVOGADO : DR. IREMAR GAVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 850-868) interposto contra o r. despacho de fls. 845-849, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 822-843, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 126, 219, 287, 297, 329 e 333 do TST, bem como na OJ 96 da SBDI-1 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 879-881 e 882-887). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 849 e 850), procuração à fl. e tramitou nos autos principais.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que o Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto o fundamento norteador da decisão do Regional em cada um dos tópicos do recurso está relacionado com a incidência, às Súmulas 126 e 297 do TST, bem como as Súmulas e Orientações Jurisprudenciais da SBDI-1, relativos a cada caso concreto, nas razões do Agravo de Instrumento, a parte apenas reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem infirmar em cada caso o motivo específico que obsteu o processamento do seu apelo, em especial, relativo à incidência da Súmula 126 do TST, o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho do Tribunal Regional. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-5920/2002-900-09-00.9TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADA : DRA. MARGARIDA SATHLER
AGRAVADO : HOMERO JOÃO DE TORRES
ADVOGADA : DRA. RAQUEL CABRERA BORGES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-29) interposto contra o r. despacho de fls. 151-152, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 126-148, aplicando o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial 49 da SBDI-1 e nas Súmulas 221, 296 e 297, todas deste Tribunal.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 158-163 e 165-170). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 126 e 158), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 30) e apresenta regularidade de traslado.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que a Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto o fundamento norteador da decisão do eg. Regional está relacionado com a aplicação das Súmulas 23, 221, 296 e 297 do TST, nas razões do Agravo de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem infirmar o motivo específico que obsteu o processamento do seu Apelo, o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho agravado. Incidência da Súmula 422 do TST.

Na verdade, o Agravo de Instrumento é cópia literal do Recurso de Revista que, obviamente não ataca os fundamentos de natureza processual estampados no despacho agravado.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-7424/2002-900-12-00.3TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : A NOTÍCIA S/A - EMPRESA JORNALÍSTICA
ADVOGADO : DR. EDSON ROBERTO AUERHAHN
AGRAVADO : MÁRCIO DOS ANJOS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ TITO VOSS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-10) interposto contra o r. despacho de fls. 250-258, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 240-247, sob os fundamentos das Súmulas 95, 126, 362, do TST e da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 258), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 77) e possui regularidade de traslado.

A Agravante insurge-se contra as seguintes matérias:

RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Por uma simples leitura do item do acórdão do Regional (fls. 229-230), que reconheceu o vínculo empregatício entre Recorrente e Recorrido, verifica-se que a decisão da Corte a quo foi baseada exclusivamente em provas documentais e testemunhais, independentemente de quem as produziu concluindo pela prevalência do princípio trabalhista da continuidade da relação de emprego.

Assim, a alegação da Agravante de violação dos arts. 3º e 818 da CLT não tem como ser analisada sem um revolvimento dos fatos e das provas dos autos procedimento vedado em Recurso de Revista, consoante a Súmula 126 do TST. Além disso, o aresto transcrito à fl. 4 do presente Apelo não merece ser analisado, pois é oriundo do mesmo Tribunal Regional recorrido, não atendendo ao preceituado na alínea "a" do art. 896 da CLT. Correto, pois, o despacho denegatório.

Nego provimento, no particular.

PRESCRIÇÃO DO FGTS

A eg. Turma do Regional, com base na antiga Súmula 95 do TST e no § 5º do art. 23 da Lei 8.036/90, manteve a decisão de primeiro grau que condenou a Recorrente ao pagamento das parcelas do FGTS devidas durante toda a contratualidade, excluindo os valores comprovadamente recolhidos.

Inegável que a decisão do Regional está em consonância com a atual Súmula 362 do TST, o que torna superado o debate relativo à alegada violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, bem como prescindível a análise de qualquer jurisprudência transcrita. Incidência da Súmula 333 do TST. Registre-se que a existência de entendimento pacificado nesta Corte engloba, obviamente, a análise de toda a legislação pertinente à matéria.

Nego seguimento, no particular.

HORAS EXTRAS

A Agravante afirma que não são devidas horas extras em virtude do preceituado no art. 7º, XIII, da CF/88. Contudo, não há referência no acórdão do Regional de que houve acordo ou convenção coletiva de trabalho visando a compensação de horários, tal como exigido pelo referido artigo. Dessa forma, encontra-se desfundamentada a alegação da Agravante. Incidência da Súmula 297 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-10338/2002-004-09-40.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM
AGRAVADO : JOSÉ VALDIR MACHADO
ADVOGADO : DR. JAMES WAHL
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA DE CARGAS RODoviÁRIAS CONTADOR LTDA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto contra o r. despacho de fls. 119-120, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 105-116, sob o fundamento de estar aplicando o entendimento contido nas Súmulas 296 e 333 desta Corte.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 125-127 e 128-143). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 120), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 16-17) e possui regularidade de traslado.

O eg. TRT da 9ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 83-95, deu parcial provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, consignando: "(...) **JORNADA DE TRABALHO - ATIVIDADE EXTERNA - HORAS EXTRAS** (...) Na hipótese em concreto, não ocorre a aplicação da exceção contida no art. 62, inciso I, da CLT, eis que havia o efetivo controle de jornada pela empregadora. (...) As cláusulas convencionais citadas pela recorrente somente tem aplicação àquelas empresas que não exercem qualquer controle de jornada sobre os seus motoristas, o que não ocorre nos presentes autos em que a empregadora confessa exercer tal fiscalização através de ficha de ponto. Havendo efetivo controle de jornada e ultrapassando os horários reconhecidos pela r. sentença o intervalo mínimo entrejornadas previsto no artigo 66 celetário, impõe-se o deferimento do pagamento deste tempo suprimido como extraordinário, nos exatos termos da r. decisão primeira". (fls. 91-92).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 105-116, a Recorrente alega que essa decisão transgredir os artigos 7º, XXVI, da Constituição Federal e 66 e 611 da CLT, bem como contraria a Súmula 331 desta Corte. Transcreve arestos.

1 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Sustenta a Recorrente que o Reclamante foi contratado, dirigido, teve sua CTPS anotada e foi remunerado tão-somente pela Transportadora de Cargas Rodoviárias Contador Ltda., que prestava serviços de Transporte à Reclamada, ora Agravante, nos termos do art. 226 do Código Comercial. Aduz ter restado comprovada a inexistência de contratação de mão-de-obra, tratando-se apenas de contrato lícito de transporte.

Irretocável o despacho agravado.

O Regional, baseado na prova dos autos, concluiu pela hipótese de contrato de prestação de serviços de transporte mantido entre as reclamadas, em que o Reclamante prestou serviços de transporte de mercadorias, contratado pela primeira Reclamada, mas em benefício exclusivo da Nestlé Brasil Ltda. Tais premissas restam incontroversas, tendo em vista a inviabilidade de revolvimento de fatos e provas por esta Justiça especializada, ante a incidência da Súmula 126 do TST.

Dessa forma, o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nos termos da Súmula 331 desta Corte.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT.

Nego seguimento, no particular.

2 - HORAS EXTRAS

A Reclamada alega que em virtude da atividade desenvolvida, ou seja, motorista, com labor exclusivamente externo, impossível a fixação de jornada de trabalho. Ressalta que o contrato de trabalho encontrava-se sob a égide do art. 62, I, da CLT. Aponta violação dos arts. 611 e 7º, XXVI, da Constituição Federal. Colaciona arestos.

Sem razão.

As alegações recursais, no sentido de que impossível a fixação de jornada ou de que o contrato de trabalho encontrava-se sob a égide do art. 62, I, da CLT, dependem de nova análise do conjunto fático-probatório, procedimento vedado nesta instância extraordinária ante a incidência da Súmula 126 deste Tribunal.

Relativamente ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e 611 da CLT, restam incólumes, uma vez que não houve recusa ao reconhecimento de convenção ou acordo coletivo. Em verdade, o Regional, considerando que a Reclamada exercia controle de jornada, entendeu inaplicável a cláusula coletiva ao caso em análise.

Ademais, o único aresto trazido à fl. 115 é inespecífico, pois o Regional não abordou a questão das horas extras sob o enfoque de divisão do ônus da prova ou mesmo sob o prisma de violação do art. 818 da CLT. Incidência da Súmula 296 deste Tribunal.

Assim, não satisfeitas as hipóteses de cabimento do Recurso de Revista, insculpidas no art. 896 da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 07 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-16012/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUÍS FEITOSA ROCHA
ADVOGADO : DR. FLÁVIO VILLANI MACÊDO
AGRAVADA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR. IVAN PRATES
AGRAVADA : MOEXBRA - MONTAGEM DE EXPANSÃO BRASILEIRA S/C LTDA

DESPACHO

I - Preliminarmente, determino à Secretaria da eg. 2ª Turma que providencie a retificação da numeração das folhas dos autos a partir da fl. 72.

II - Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 02/07) interposto contra o r. despacho de fl. 67, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 62/66, sob o fundamento de que a matéria revolvida é de conteúdo fático-probatório, procedimento vedado nesta fase recursal (Súmula 126 do TST), e que o v. acórdão do Regional está em consonância com a Orientação Jurisprudencial 191 do TST, o que inviabiliza o Apelo nos termos da Súmula 333 do TST.

Contraminuta ao Agravado de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas às fls. 70/81. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 68), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 15) e apresenta regularidade de traslado.

O eg. TRT da 2ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 57/60, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, no que tange à responsabilidade subsidiária, consignando: "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não tem razão a recorrente, porquanto o caso em tela não comporta aplicação do Enunciado 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Resta incontroverso no processado que a empregadora do recorrente celebrou contrato de subempregada com as outras recorridas para a realização de obra específica para a COSIPA, não se tratando, portanto da hipótese de contrato de prestação de serviços. A toda evidência o caso em tela não se confunde com a hipótese de utilização de mão-de-obra terceirizada, através de empresa interposta de que cogita o Enunciado 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho, mas sim de contrato de empreitada, onde o dono da obra não se vincula com qualquer obrigação da empreiteira principal ou subempreiteira. A caso em exame encontra adequação no entendimento consubstanciado no Precedente 191 da SDI do C. Tribunal Superior do Trabalho, 'in verbis': 'DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE - Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora'" (fl. 58 - sic)

Por meio do Recurso de Revista de fls. 62/66, o Recorrente alega que essa decisão contraria a Súmula 331 do TST. Transcreve arestos.

Sem razão.

Não há que se falar em contrariedade à Súmula 331 do TST, pois, como bem explicitou o eg. Regional, esta trata da hipótese de utilização de mão-de-obra terceirizada, por meio de empresa interposta, enquanto no presente caso restou caracterizado que houve contrato de empreitada, em que o dono da obra não se vincula com qualquer obrigação da empreiteira principal ou subempreiteira. Para acolher a alegação do Agravante de que a COSIPA seria tomadora de serviços, e não dona da obra, seria necessário o revolvimento do conjunto probatório estampado nos autos, procedimento incabível nesta fase recursal, de acordo com a Súmula 126 do TST.

Assim sendo, o v. acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nos termos da Orientação Jurisprudencial 191 do TST, que exclui a responsabilidade subsidiária do dono da obra nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo quando o dono da obra for empresa construtora ou incorporadora, o que não é o caso dos autos.

Dessa forma, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, nem a alegada afronta à Súmula 331, pois, estando a decisão recorrida em consonância com Súmula desta Corte, o Apelo encontra óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-17377/2001-016-09-40.8TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCOS JOSÉ CHECHELAKY
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. NUREDIN AHMAD ALLAN
AGRAVADO : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO : LEO MARCOS PAIOLA

DESPACHO

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 02-15) interposto contra o r. despacho de fls. 586-587, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 570-582, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a", da CLT e de que encontra óbice na Súmula 126 do TST.

Contraminuta ao Agravado de Instrumento foi apresentada (fls. 591-593). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 587), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 89) e apresenta regularidade de traslado.

1 - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravado de Instrumento, que a Recorrente, no que diz respeito à preliminar em análise, deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Com efeito, o fundamento norteador da decisão do Regional está relacionado com a necessidade de interpretação do art. 872, parágrafo único, da CLT, à luz da sistemática das normas constitucionais que disciplinam a matéria, e com o cancelamento da Súmula 310 desta Corte. Não obstante, nas razões do Agravado de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, sem infirmar o motivo específico que obistou o processamento do seu Apelo, em especial a falta do caráter literal e direto da violação apontada, o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho do Tribunal Regional. Incidência da Súmula 422 do TST.

Na verdade, no que tange a esse tópico, o Agravado de Instrumento é mera cópia do Recurso trancado.

Nego seguimento, no particular.

2 - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Quanto à alegação de que o Autor deixou de descrever a causa de pedir; à impugnação dos documentos e ao requerimento de desconsideração do instrumento de dação em pagamento, o Regional assim se posicionou: "(...) Em primeiro lugar, o autor fundamentou o seu pedido no que diz respeito à solidariedade, pois alegou a existência de grupo econômico com base no artigo 2º, § 2º, da CLT (...) Além disso, inovatória a alegação da ré de ter sido obtido o documento, tratando-se de juntada extemporânea, pois não se insurgiu a respeito quando se manifestou a fls. 461/462, da mesma forma quando discorreu acerca da inépcia e dos pedidos juridicamente impossíveis. Em terceiro lugar, não se mostra contraditória a decisão de primeiro grau ao declarar responsáveis solidárias as rés, e, ao mesmo tempo, rejeitar totalmente os pedidos formulados pelo Sindicato-autor, posto que não são matérias interdependentes (...)" (fls. 543-544).

Contudo, quanto a esses temas, em suas razões de Recurso de Revista, a Recorrente não refuta os fundamentos da decisão recorrida, restando desfundamentado o Recurso, no particular.

No que tange à responsabilidade solidária especificamente, correto o despacho agravado, tendo em vista que o Regional, após análise dos autos, entendeu tratar-se de grupo econômico. Dessa forma, incide na hipótese a Súmula 126 desta Corte, dada a inviabilidade de revolvimento de provas por esta Justiça Especializada. Por outro lado, se a pretensão recursal sofre o óbice da referida Súmula, torna-se inviável a aferição de cabimento do Recurso de Revista por violação legal ou constitucional ou, ainda, por divergência jurisprudencial.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-17782/2002-900-01-00.4TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : JORGE CÉSAR FERREIRA NUNES
ADVOGADA : DRª ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A - TELERJ
ADVOGADA : DR. ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

DESPACHO

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 106-110) interposto contra o r. despacho de fl. 102, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 91-99, aplicando o entendimento contido na Súmula 221 deste Tribunal.

Contraminuta ao Agravado de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 114-122 e 123-134). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

A análise dos autos revela óbice intransponível ao processamento do Agravado de Instrumento.

Não consta nos autos procuração habilitando o advogado que assinou o substabelecimento, concedendo poderes ao subscritor das razões do Agravado de Instrumento, de forma que não restou cumprida a regularidade de representação.

Frise-se que o atual entendimento desta Corte, cristalizado na Súmula 164, é no sentido de que o "não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito", exceção não configurada no caso concreto.

Nem se argumente que seria o caso de se determinar a regularização do feito, pois esta Corte firmou entendimento, consubstanciado na Súmula 383, de ser inaplicável a regra dos artigos 13 e 37 do CPC, em instância recursal.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro na Súmula 164 do TST e no art. 557 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-19808/2002-900-16-00.7TRT - 16ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : RAIMUNDO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

DESPACHO

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 187-197) interposto contra o r. despacho de fls. 184-185, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 171-180, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alínea "a", da CLT e encontra óbice nas Súmulas 126, 221 e 296 do TST.

Contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 205-211). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 186 e 187), procuração à fl. 38-39 e substabelecimento às fls. 40-41 e tramitou nos autos principais.

O egrégio Regional, às fls. 157-159, acolheu a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, anulando a decisão de 1º grau, e determinou o retorno dos autos à Vara de origem para realização do exame pericial.

Contra essa decisão, a Autora opôs Embargos Declaratórios, às fls. 161-164, que foram rejeitados, conforme decisão de fls. 168-169.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 171-180, a Recorrente alega que essa decisão transgredir os artigos 5º, XXXV e LV, da CF, 183, 473 e 420, parágrafo único, II, do CPC e 795 da CLT. Transcreve arestos.

Sem razão.

No caso em tela, a decisão do Regional não merece reforma, visto que não se proferiu decisão definitiva sobre todo o mérito da demanda. Portanto a decisão ostenta natureza interlocutória, sendo, pois, irrecorrível de imediato, à luz da Súmula 214 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-30209/2002-900-04-00.0TRT - 4ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARCOS ROBERTO MOTTA DE CASTRO
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI
 AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ E. E. MARQUES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 625-635) interposto contra o r. despacho de fls. 622-623, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 610-620, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alínea "c", da CLT e de que encontra óbice na Súmula 221 do TST.

Contra-razões ao Recurso de Revista apresentadas (fls. 639-646). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 624 e 625), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 14) e tramitou nos autos principais.

O eg. TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 604-607, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, em decisão assim ementada: "**Reintegração. Garantia de emprego.** Hipótese em que não faz jus o obreiro à garantia de manutenção do contrato de trabalho prevista no art. 118 da Lei 8.213/91. O reclamante esteve afastado por período superior a quinze dias, em razão de doença profissional, somente no lapso de 04/05/95 a 30/09/95. Após a alta do benefício previdenciário, o reclamante esteve ao abrigo da estabilidade provisória acidentária até setembro de 1996. A despedida imotivada ocorreu em 09/04/97, não havendo que se falar em reintegração no emprego, tampouco em pagamento de indenização correspondente ao período estabilizatório. Correção monetária dos pagamentos em atraso. O pagamento das parcelas variáveis (aquelas decorrentes do trabalho efetuado após o fechamento da folha do mês em curso) no mês seguinte (cerca de 15 dias após o vencimento) é admissível, porquanto respeitado o salário do mês de pagamento, consoante norma coletiva da categoria. Inexistência de prejuízo. Decisão mantida" (fl. 604).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 610-620, o Recorrente alega que essa decisão transgredir os artigos 118 da Lei 8.213/91 e 39 da Lei 8.177/91.

1 - AUXÍLIO-DOENÇA - REINTEGRAÇÃO

Conforme restou consignado no acórdão regional, o Reclamante esteve afastado, em razão de doença profissional no lapso de 04/05/95 a 30/09/95, estando, conseqüentemente, ao abrigo da estabilidade provisória acidentária até setembro de 1996, sendo que a despedida imotivada só ocorreu em 09/04/1997. Consignou, ainda, o Regional que não há prova do usufruto de auxílio-doença referente ao afastamento no período de 18/01/97 a 11/02/97, dois meses antes da despedida.

Aduz o Recorrente que a estabilidade provisória decorrente de acidente de trabalho tem como único requisito o afastamento do empregado em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional que àquele se equipare, independentemente da concessão de auxílio-doença. Aponta violação do art. 118 da Lei 8.213/91.

Ressalte-se que o quadro fático delineado pelo Regional resta incontroverso, ante a impossibilidade de revolvimento de prova por esta instância extraordinária (incidência da Súmula 126 desta Corte). Dessa forma, diante do consignado no acórdão regional, verifica-se que o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nos termos da Orientação Jurisprudencial 230 da SBDI-1 desta Corte. Assim, a violação legal apontada encontra óbice na Súmula 333 do TST.

Nego seguimento, no particular.

2 - CORREÇÃO MONETÁRIA

O Regional indeferiu a correção monetária, por entender que, apesar de o pagamento ter sido efetuado com atraso, foi respeitado o salário do mês de pagamento, consoante norma coletiva da categoria.

O Recorrente aduz que, segundo art. 39 da Lei 8.177/91, basta um único requisito para incidência da atualização monetária, que o débito não tenha sido satisfeito em época própria.

Irretocável o despacho agravado.

O Regional não analisou o tema sob o enfoque de violação do art. 39 da Lei 8.177/91, nem foi instado a fazê-lo via Embargos Declaratórios, restando preclusa a matéria ante a incidência da Súmula 297 deste Tribunal.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-33774/2002-900-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DRA. CLÁUDIA GRIZI OLIVA
 AGRAVADO : NATANIEL FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. AVANIR PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-14) interposto contra o r. despacho de fl. 79, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 63-75, com base no art. 896, "a", da CLT e aplicando as Súmulas 172, 296 e 297 deste Tribunal.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Por meio do parecer de fls. 83-85, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e pelo não-provimento do Apelo.

É o breve relatório.

O Apelo é tempestivo (fls. 79 e 02), dispensada a juntada de instrumento de procuração (OJ 52 da SBDI-1) e apresenta regularidade de traslado.

O eg. TRT da 2ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 45-53, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado, consignando: "(...) **DA PRELIMINAR DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 'RATIONE MATERIAE.** 'Nos termos do artigo 114 da Constituição Federal, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores e outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho (...). (...) **DA UNICIDADE CONTRATUAL/DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO/DEPÓSITO DE FGTS DE TODO O PERÍODO TRABALHADO.** (...) na hipótese vertente, o ora recorrido, como já mencionado, foi admitido para exercer a função de pedreiro, salientando-se que esta admissão perdurou por mais de dez (10) anos, o que, por óbvio, descaracteriza o serviço temporário. Demais disso, não há notícia nos autos quanto a concretização da hipótese prevista no artigo 2º da lei municipal em comento, com relação ao autor, e tampouco que a Prefeitura Municipal de Osasco, após 05 de outubro de 1988, tenha cumprido o disposto no artigo 39 da atual Constituição Federal ou, então, realizado a compatibilização aludida no artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (...) No que diz respeito à suspensão do contrato de trabalho, não assiste razão à recorrente, haja vista que o documento acostado à fl. 292 revela que o recorrido encontra-se em auxílio doença desde 26 de abril de 1997, em decorrência do acidente de trabalho sofrido em 19 de dezembro de 1996, de acordo com a comunicação de acidente colacionada à fl. 61. Logo, correta a declaração de nulidade da última ruptura do contrato laboral, assim como a determinação de reintegração quando da obtenção da alta médica. (...) Por fim, uma vez reconhecido o vínculo empregatício regido pela CLT, correto o deferimento dos depósitos fundiários de 17 de setembro de 1984 a 02 de fevereiro de 1995 (período em que esteve sob o 'regime administrativo'). **DAS INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS.** Não procede a argumentação da recorrente eis que os demonstrativos de pagamento demonstram que as horas extras não refletiram nos DSR's, 13º salários, férias acrescidas do terço constitucional e depósitos fundiários. Destaca-se que, ao contrário do que sustenta, o empregado mensalista faz jus à integração de horas extras sobre a remuneração singela do repouso semanal remunerado, face ao princípio pelo qual o empregado deve auferir, em repouso, a remuneração correspondente à que recebe em atividade, sob pena de configurar-se redução salarial (...)" (fls. 49-51).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 63-75, o Recorrente alega que essa decisão transgredir os artigos 114 e 7º, XXIX, da Constituição Federal. Transcreve arestos.

1 - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sustenta o Recorrente que, tendo o Obreiro sido admitido com base na Lei Municipal 1.770/84, o vínculo daí advindo tem natureza administrativa e, por tal razão, argúi a incompetência da Justiça do Trabalho. Aduz ser aplicável a Súmula 123 desta Corte ao caso em exame. Aponta violação do art. 114 da Constituição Federal e colaciona arestos para o confronto.

Sem razão.

Com efeito, correto o entendimento do Regional no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregados. Não caracterizada violação direta e literal do art. 114 da Constituição Federal, que, aliás, ratifica o entendimento do Regional.

Por outro lado, os arestos trazidos, fls. 67-70, não servem para comprovar divergência jurisprudencial, por inespecíficos, uma vez que não guardam identidade fática com a hipótese dos autos, em que o Regional concluiu pela existência de vínculo empregatício. Incidência da Súmula 296 do TST.

Nego seguimento, no particular.

2 - PRESCRIÇÃO BIENAL E PRESCRIÇÃO DO FGTS

Argúi prejudicial de prescrição, alegando que a rescisão do último pacto celebrado entre as partes ocorreu em 25/04/97 e que a Reclamação Trabalhista só foi ajuizada em agosto/1999, quatro anos após. Aponta ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.

O Regional não emitiu tese explícita acerca da matéria, tampouco foi instado a fazê-lo por meio dos Embargos Declaratórios opostos, restando preclusa a matéria, ante a incidência da Súmula 297 deste Tribunal.

Nego seguimento, no particular.

3 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Ressalta o Reclamado tratar-se, in casu, de duas relações jurídicas distintas. Afirma que a primeira, no período compreendido entre 02/05/84 e 16/09/84, não se deu com a Recorrente, mas sim com a PROSASCO. Acresce que a segunda relação, havida sob a égide do regime administrativo e rescindida por conveniência da Administração, tem cunho exclusivamente administrativo.

O Regional, considerando que o Obreiro exerceu a função de pedreiro por mais de dez anos e que sua admissão ocorreu antes da promulgação da Constituição de 1988, sem que fosse realizada a compatibilização prevista no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entendeu descaracterizado o serviço temporário. Considerou, ainda, a ocorrência de novos pactos laborais por prazo determinado, sempre na função de pedreiro. Diante de tais premissas, concluiu pela existência de vínculo empregatício. Dessa forma, entendimento diverso ensejaria o reexame da prova, procedimento vedado pela Súmula 126 desta Corte.

Por outro lado, se a pretensão recursal sofre óbice da Súmula 126 deste Tribunal, torna-se inviável a aferição do cabimento do Recurso de Revista por violação legal ou constitucional, tampouco por divergência jurisprudencial.

Nego seguimento.

4 - FGTS - MULTA DE 40%

Ressalta o Recorrente não haver que se falar em qualquer depósito de FGTS, tendo em vista que se trata de vínculo empregatício com natureza administrativa e o instituto do FGTS é eminentemente celetista. Requer, se não admitida a tese de ocorrência de regime administrativo, sejam compensados os valores já pagos, tendo em vista a impossibilidade de duplicidade de pagamentos de verbas trabalhista com as de cunho administrativo, sob pena de bis in idem.

Neste tópico, o recurso resta desfundamentado, uma vez que não foi apontada violação de dispositivo constitucional ou de lei federal, tampouco divergência jurisprudencial.

Nego seguimento.

4 - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

O Reclamado argumenta ser descabida a repercussão dos reflexos do horário extraordinário nos DSRs. Traz aresto para o confronto.

Sem razão.

O único aresto trazido, à fl. 75, é imprestável para a configuração de divergência jurisprudencial, porquanto oriundo do próprio Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, circunstância vedada pelo art. 896, alínea "a", da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98.

Portanto, com base no art. 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-41592/2002-900-01-00-8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : DATAMEC S/A - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 ADVOGADOS : DRA. CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE E DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 AGRAVADA : DENISE DOS SANTOS DE VASCONCELLOS
 ADVOGADA : DRA. NILZA SANDRI DE ARAÚJO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 344-346) interposto contra o r. despacho de fl. 343, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 338-341, quanto à prescrição total e horas extras, sob o fundamento de que o Regional simplesmente interpretou a norma legal aplicável ao processo, nos termos da dicção expressa na Súmula 221 desta Corte, não se amoldando ao teor do artigo 896, alíneas "a" e "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas, consoante se infere da certidão de fl. 348

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 343.v e 344), está subscrito por advogada habilitada (fls. 53 e 54) e possui regularidade de traslado, pois processado nos autos principais.

1 - PRESCRIÇÃO TOTAL - ALTERAÇÃO DO PACTUADO

O Regional, por meio do acórdão de fl. 335, com fulcro no artigo 468 da CLT e na Súmula 294 desta Corte, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Empregadora, mantendo a sentença pela qual rejeitou a prefacial de mérito sub judice, ao fundamento de que: "(...) Quanto ao argumento de que aplicável o entendimento consubstanciado no Enunciado 294, do Colendo TST, tem-se que, a despeito da alteração da jornada de trabalho se constituir em ato único, trata-se de garantia prevista em lei, mais especificamente, no art. 468, da CLT, pelo que não há que se falar em prescrição total, vez que se está diante de prescrição quinquenal. Assim, ajuizada a reclamação, em 26-09-97 e, tendo em vista que a alteração ocorreu em novembro/92, perdurando até 31-05-96, tem-se que não há prescrição a ser declarada, no particular, eis que, como já reconhecera a sentença, inexigíveis são, tão-somente, as parcelas anteriores a 26-09-92".

A Reclamada, por meio do Agravo de Instrumento de fls. 344-346, argumenta que a prescrição parcial aplicada pelas Cortes recorridas contraria o entendimento contido na Súmula 294 e na Orientação Jurisprudencial 63 da SBDI-1, ambas desta Corte, bem como ofende os artigos 7º, XXXIX, da CF/88 e 468 da CLT.

Não lhe assiste razão. Isso, porque se extrai do acórdão recorrido, fl. 335, que a ação trabalhista fora ajuizada em 26-09-97 e que a alteração do pactuado ocorreria em novembro de 1992, perdurando até 31-05-96. Sendo assim, ajuizada a ação dentro do biênio legal, não há, efetivamente, prescrição a ser declarada. Imodificável, portanto, a decisão que observou, no caso, a prescrição quinquenal. Afasta-se, portanto, as indigitadas ofensas aos artigos 7º, XXIX, da CF/88 e 468 da CLT. Sendo impertinente a indigitada contrariedade à Orientação Jurisprudencial 63 da SBDI-1, por dispor sobre horas extras pré-contratadas, matéria estranha aos limites restritos da lide.

Nego seguimento, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT.

2 - HORAS EXTRAS

O Regional, com arrimo no suporte fático dos autos, manteve a sentença pela qual condenou a Reclamada ao pagamento de horas suplementares.

Não se conformando com esta decisão, a Empregadora insiste na tese de não ser devido o pagamento de duas horas suplementares por dia, no período de 13-02-93 a 31-05-96. Assevera que em momento algum a Reclamante mencionou que houve alteração da jornada de seis horas para oito horas.

Não merece reforma o despacho impugnado, pois o apelo da parte encontra-se desfundamentado, haja vista que não o amoldou em qualquer das alíneas contidas no artigo 896 da CLT.

Nego seguimento.

3- HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS

O Regional concluiu ser impróprio o meio utilizado pela Empregadora de requerer em contra-razões a reforma da sentença quanto a impropriedade do pedido de pagamento de honorários advocatícios.

A Reclamada, não se conformando com esta decisão, insiste na tese de incidir, à espécie, o teor contido na Súmula 329 desta Corte.

Não merece guarida a pretensão da Reclamada, pois o Regional não emitiu tese a respeito do mérito da matéria em comento, limitando-se a tratar da impropriedade do insurgimento em contra-razões, o que torna impossível aferir se incidiria, ou não, a aplicação da Súmula supracitada.

Portanto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 09 de maio de 2006.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-42563/2002-900-03-00.2TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CLEIMAR EUSTÁCIA VALADARES MACHADO
ADVOGADA : DRª MÁRCIA GUIMARÃES
AGRAVADA : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COSAP/MG
ADVOGADO : DR. ROBERTO CELSO DIAS DE CARVALHO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 150-153) interposto contra o r. despacho de fl. 149, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 145-148, com fulcro no art. 795 da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 155-158 e 159-160). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 149 e 150), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 46) e tramitou nos autos principais.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que a Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto o fundamento norteador da decisão do Regional está relacionado com o art. 795 da CLT, relativo à preclusão da arguição de nulidade por cerceio de defesa, nas razões do Agravo de Instrumento, a parte reitera os argumentos expendidos no Recurso de Revista, relativo ao cerceio de defesa, sem infirmar o motivo específico que obstou o processamento do seu Apelo, o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho do Tribunal Regional. Em verdade, o Agravo de Instrumento é cópia idêntica do Recurso de Revista denegado, não combatendo as razões do despacho. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 07 de maio de 2006.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-46524/2002-900-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. RÜDEGER FEIDEN
AGRAVADA : VERA ELENICE RIBEIRO DE MELO
ADVOGADA : DRA. ANELISE TABAJARA MOURA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 323-324) interposto contra o r. despacho de fls. 320-321, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 306-313, com base nas Súmulas 126 e 221 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento foi apresentada às fls. 334-337. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 323 e 322), procuração à fl. 328 e tramitou nos autos principais.

O Agravante insurge-se contra as seguintes matérias: **CARGO DE CONFIANÇA - HORAS EXTRAS - ART. 224, § 2º, DA CLT - SÚMULA 343 DO TST.**

O Agravante afirma que não são devidas horas extras à Recorrente, tendo em vista o seu enquadramento na situação prevista no art. 224, § 2º, da CLT, fato amplamente demonstrado nos autos, que se harmoniza com as Súmulas 204, 232, 233, 234 e 267 do TST e com as jurisprudências transcritas nas razões de Recurso de Revista.

Quando ao assunto, o acórdão do Regional, à fl. 302, consignou que: "(...) não obstante a percepção de gratificação superior a 1/3 do salário, a prova produzida nos autos demonstrou que a reclamante não exerceu função de relativa confiança. (...) Ademais, frise-se que a reclamante não chefiava setor, não tinha subordinados e nem assinatura autorizada (perícia contábil (fl. 215))" (sublinhei).

Inegável, pois, que o eg. Tribunal Regional decidiu a matéria com base nas provas dos autos, cujo reexame é vedado em Recurso de Revista, consoante a Súmula 126 do TST, não havendo que se falar em violação do art. 224, § 2º, da CLT. Este é o entendimento constante da Súmula 102, I do TST. Também não se vislumbra divergência jurisprudencial nos termos da alínea "a" do art. 896 da CLT. O segundo e o terceiro arestos transcritos à fl. 309 do recurso extraordinário não merecem ser analisados, uma vez que não indicam o TRT de origem. Os demais transcritos, fls. 308-311, bem como as antigas Súmulas 204, 232, 233 e 234 do TST são inespecíficos, uma vez que todos reconhecem algum grau de fidúcia e poder de gerência, enquanto o acórdão do Regional reconheceu a total ausência de tais elementos. Incidência da Súmula 296 do TST. Por fim, o tema da Súmula 343 do TST (antiga Súmula 267) não foi objeto de análise do acórdão recorrido, tampouco prequestionado, nos termos da Súmula 297 do TST.

Nego seguimento, no particular.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

O acórdão do Regional consignou, à fl. 303, que: "A prova oral confirmou as alegações da inicial no sentido de que idênticas as funções desempenhadas pela reclamante e sua colega Vera Regina. Em contrapartida, o Banco não se desincumbiu do ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo à equiparação salarial (...)".

Mais uma vez, mostra-se inegável que o eg. Tribunal Regional decidiu de acordo com as provas dos autos, o que obsta o processamento do Recurso de Revista nos termos da Súmula 126 do TST. Além disso, os arestos transcritos às fls. 312-313 não ensejam divergência jurisprudencial, nos moldes da Súmula 296 do TST, na medida em que abordam requisitos da equiparação salarial que não foram objeto de apreciação do acórdão recorrido. Observe-se que o primeiro aresto, à fl. 312, não mereceu análise, uma vez que não indicou o TRT de origem. Incólume, portanto, o artigo 461 da CLT. Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-65031/2002-900-09-00.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
AGRAVADO : LUIZ ALBERTO GOLLIN
ADVOGADO : DR. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/09) interposto contra o r. despacho de fls. 395/396, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 385/390, porque não vislumbrada violação dos arts. 5º, LIV e LV, e 93, IX, da CF/88, na forma do art. 896, § 2º, da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 396), está subscrito por advogado habilitado (10 e 22/24) e possui regularidade de traslado.

O eg. TRT da 9ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 365/370, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença de liquidação, por ausência de fundamentação, e negou provimento ao Agravo de Petição da Reclamada. Para tanto, adotou os seguintes fundamentos:

"Ao contrário do que entende a executada, não há que se cogitar da exigência de fundamentação na sentença (fl. 239) que apenas homologa os cálculos de liquidação e determina a citação do devedor para pagamento. A aludida decisão permite a fixação do valor devido apurado nos autos, do que decorrerá a citação da executada, restando-lhe a oportunidade de manifestar sua insurgência contra os cálculos homologados mediante a oposição dos embargos à execução, sem qualquer prejuízo, exatamente como procedeu, razão pela qual não se vislumbra qualquer nulidade a ser declarada" (fl. 366).

O Tribunal Regional, às fls. 379/381, negou provimento aos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada e a condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da condenação, por considerá-los protelatórios.

Irresignada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 385/390. Alegou que a aplicação da multa de 1% violou o art. 5º, LV, da CF/88, uma vez que os Embargos Declaratórios não tinham caráter meramente protelatório. Reiterou a arguição de nulidade da sentença de liquidação, sob o argumento de que foi proferida sem qualquer fundamentação. Apontou violação dos arts. 93, IX, e 5º, LIV e LV, da CF/88.

Sem razão.

Quando à multa aplicada em razão do caráter protelatório dos Embargos de Declaração, não se divisa violação direta e literal do art. 5º, LV, da CF/88, na forma preconizada pelo § 2º do artigo 896 da CLT e pela Súmula 266/TST, por tratar-se de matéria com regulação infraconstitucional (art. 538 do CPC).

No que tange à arguição de nulidade da sentença de liquidação, o Apelo também não merece prosperar.

Com efeito, a decisão homologatória dos cálculos teve como finalidade o início da execução, uma vez que quantificado o valor do crédito do Exequiente por meio de perícia contábil. Assim, não se há de falar em violação direta e literal do art. 93, IX, da CF, pois o fato de ser sucinta a decisão, não implica, necessariamente, negativa de prestação jurisdicional.

Ademais, nos termos do disposto nos arts. 794 e 796, "a", da CLT, só se pronuncia a nulidade que não puder ser sanada e se desta resultar manifesto prejuízo às partes. No presente caso, observa-se que a Executada teve oportunidade, mediante Embargos à Execução, de discutir os cálculos homologados. Assim, qualquer eventual deficiência pôde ser sanada, além do que não ficou demonstrado qualquer prejuízo à Recorrente, restando incólume também o art. 5º, LIV e LV, da Carta Magna.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-80276/2003-900-04-00.6TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : NELSON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MAINERI
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DR. LUIZ EMIRALDO E. MARQUES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 452/457) interposto contra o r. despacho de fl. 450, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 442/448, com fulcro na Súmula 297 do TST e no art. 896, "c", da CLT.

Contraminuta e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 451 e 452), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 10) e tramita nos autos principais.

O eg. TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 424/432, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante. No que interessa, manteve a r. sentença que indeferiu o pleito de correção monetária sobre as diferenças de parcelas salariais sob a rubrica "acertos". Para tanto adotou os seguintes fundamentos: "Incontrovertido que o pagamento dos salários no Banco do Brasil ocorre sempre no dia vinte de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente. Permitem os instrumentos normativos sejam pagas as horas extras e as substituições de cargos comissionados no mês seguinte ao de sua ocorrência. Portanto, estando o procedimento adotado pelo réu, previsto em normas coletivas, não há falar em incidência de correção monetária sobre os valores pagos no dia vinte do mês posterior ao do vencimento da obrigação. Isso porque, o ajuste estampado em normas coletivas tem plena eficácia, refletindo o interesse das categorias profissional e econômica. Além disso, as cláusulas de normas coletivas (fonte formal de direito) integram as condições de trabalho, determinando sua observância. De resto, os "acertos" eram efetuados em período razoável, com base nas tabelas salariais vigentes na data do pagamento, não se vislumbrando tivesse o reclamante sofrido prejuízos ou decorencia do procedimento, presumindo-se tenham as entidades sindicais concluído que o acordo nestes termos realizado não implicaria em lesão ao patrimônio dos trabalhadores, até porque, recebem seus salários no dia vinte de cada mês, quando de regra os demais trabalhadores têm contraprestado seu trabalho até o quinto dia útil posterior ao do vencimento" (fls. 430/431).

No Recurso de Revista (fls. 442/448), o Reclamante alega que o acórdão regional violou a literalidade dos arts. 623 da CLT e 39, caput, da Lei 8.177/91.

O primeiro juízo de admissibilidade denegou seguimento ao Recurso, com fulcro na Súmula 297 do TST e no art. 896, "c", da CLT.

No Agravo de Instrumento (fls. 452/457), o Autor se insurge contra a decisão agravada e reitera as violações apontadas no Recurso de Revista.

Em que pese o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

Do excerto transcrito, deduz-se que a controvérsia não foi dirimida à luz dos arts. 623 da CLT e 39, caput, da Lei 8.177/91. O Recorrente não opôs Embargos de Declaração, a fim de obter o necessário pronunciamento sobre a matéria, incidindo, na espécie, a orientação contida na Súmula 297 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-92631/2003-900-04-00.0TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : ARISTEO ELPÍDEO SANDER
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FERNANDES SCHNEIDER
AGRAVADO : FORJAS TAURUS S/A
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ SANTOS GOMES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 147-152) interposto contra o r. despacho de fl. 143, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 132-138, sob os fundamentos das Súmulas 23 e 268, do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 158-161 e 162-172, respectivamente). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 144 e 147), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 04) e tramitou nos autos principais.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que o Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

O despacho recorrido explicita que o pedido objeto da presente reclamatória não fora formulado na reclamação outrora arquivada, não gerando, portanto, a interrupção da prescrição nos moldes da Súmula 268 do TST. Além disso, consigna que os arestos transcritos desservem para confronto, haja vista não abrangerem todos os fundamentos nos quais se embasa o acórdão recorrido, consoante a Súmula 23 do TST. Por sua vez, o Agravante, em suas razões recursais, apenas transcreve, de forma *ipsis litteris*, as razões do Recurso de Revista, sem infirmar os motivos específicos que obstam o processamento do seu Apelo, o que impossibilita verificar o suposto desacerto do despacho agravado. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-94928/2003-900-21-00.7TRT - 21ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARIA VILMA PAIVA DA SILVA E OUTRA
 ADVOGADA : DRA. VIVIANE MARILETI MENNA DIAS
 AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELERN
 ADVOGADO : DR. LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 189-201) interposto contra o r. despacho de fl. 186, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 173-184, sob o fundamento de ausência de divergência jurisprudencial e de violação de dispositivo legal.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas, às fls. 221-226 e 207-218, respectivamente. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 189 e 187), está subscrito por advogada habilitada (procuração às fls. 9 e 11) e tramitou nos autos principais.

As Agravantes insurgem-se contra as seguintes matérias:
CONTESTAÇÃO - NECESSIDADE DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA - ART. 302, CAPUT, DO CPC

Aduzem as Agravantes que não houve impugnação específica a respeito do pagamento da participação nos lucros dos exercícios de 1983 e subsequentes, uma vez que a Recorrida limitou-se a discorrer sobre a natureza jurídica de tal parcela. Dessa forma, diz que houve violação do art. 302, caput, do CPC, e que deve ser reconhecida a confissão ficta, por falta de impugnação. Transcreve arestos.

O acórdão do Regional (fl. 152), sobre o tema, dispõe que: "(...) o parágrafo nº 20 da mencionada peça contestatória, argumenta a quitação da verba pleiteada, o que significa defesa específica à matéria litigiosa, ainda que de forma precária, o que não autoriza a aplicação da regra da confissão ficta".

Claro está que a impugnação feita pela Recorrida, ainda que de forma precária, foi aceita pelo Tribunal Regional, que é soberano na análise dos fatos e das provas dos autos. Rejeitar tal conclusão implicaria um reexame das alegações e das contestações anteriormente formuladas, o que é vedado em Recurso de Revista, consoante a Súmula 126 do TST. Assim, falta aos arestos transcritos (fls. 194-195) identidade fática, nos moldes da Súmula 296 do TST, uma vez que não versam sobre impugnação precária, mas, sim, sobre impugnação genérica.

Nego seguimento, no particular.

COISA JULGADA - CAUSA DE PEDIR

O eg. Tribunal Regional, em seu acórdão, à fl. 151, afirmou que: "Ocorre que a questão acerca da autoridade da coisa julgada, cujos efeitos como causa de pedir, não podem ser aplicados na presente demanda. É que os motivos da decisão proferida no Proc. nº 300/86 não fazem coisa julgada e, por conseguinte, não vinculam o julgador da presente lide, podendo ser rediscutida a matéria conforme se entender de direito. Afastados, assim, os efeitos positivos da coisa julgada, como causa de pedir, resta-nos o reexame da postulação exordial sob o enfoque das demais questões lançadas pelos reclamantes, ora recorrentes" (sublinhei).

Nesse sentido, verifica-se que a decisão do Tribunal está de acordo com o preceituado no art. 469 do CPC. As teses argüidas pelas Recorrentes no sentido de que houve coisa julgada quanto a natureza da gratificação paga (se participação nos lucros ou gratificação contratualizada), por se tratar de fato jurídico litigioso, a fim de sustentar a alegada violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, importariam em reexame do Proc. 300/86, o que encontra óbice na Súmula 126 do TST.

Nego seguimento, no particular.

ESTATUTO SOCIAL (ART. 41, CAPUT) E ART. 132, II, DA LEI 6.404/76

Alegam as Recorrentes que o inciso II do art. 132 da Lei 6.404/76 é imperativo, no sentido de obrigar os acionistas a deliberarem sobre a participação dos empregados nos lucros, tornando-os cúmplices dos resultados obtidos. Diz também que o art. 41, caput, do Estatuto Social da empresa está em consonância com o preceituado no referido dispositivo legal.

O art. 41, caput, do Estatuto Social da empresa não enseja Recurso de Revista por violação legal, nos termos da alínea "c" do art. 896 da CLT. O inciso II do art. 132 da Lei 6.404/76 obriga a deliberação sobre a destinação do lucro líquido, não obrigando que este deva ser destinado aos empregados. Não há, pois, como se cogitar violação literal de lei, nos moldes da alínea "c" do art. 896 da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-746215/2001.1TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. MOACYR FACHINELLO
 AGRAVADO : ALEXANDRE PEREIRA KOWALEWSKI
 ADVOGADO : DR. JAIR APARECIDO AVANSI
 AGRAVADA : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRI-MONIAL LTDA.
 AGRAVADO : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 559-563) interposto contra o r. despacho de fls. 550-551, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, porque não atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Agravo é tempestivo (fls. 552 e 559), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 565) e foi processado nos autos principais. Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos que o Recurso de Revista foi protocolizado intempestivamente. Isso porque, conforme certidão de fl. 517, o v. acórdão recorrido foi publicado no dia 10/11/2000 (sexta-feira). Tendo o prazo para recorrer iniciado em 13/11/2000 (segunda-feira) e findado em 20/11/2000, o Recurso de Revista, recebido e protocolizado somente no dia 21/11/2000 (fl. 521), encontra-se intempestivo.

Não demonstrada, pois, a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, e no item III da IN 17/99 do TST, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-803/2005-106-03-40.1TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALEXANDRE ALVES
 ADVOGADA : DRA. DAISY BRASIL SOARES
 AGRAVADA : GUATEL S/A EDITORES DE GUIAS TELEFÔNICAS
 ADVOGADO : DR. LECY MARCELO MARQUES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-03) interposto contra o r. despacho de fl. 29, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 26-28, sob o fundamento de que não atendeu ao previsto no art. 896, alínea "c", da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 33-34 e 35-44). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. Todas as peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Não existe nos autos certidão ou declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, nos termos do art. 544, § 1º, da Lei 10.352/2001.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3463/2002-906-06-00.2TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
 ADVOGADA : DRª FABIANNA CAMELO SENA ARNAUD
 AGRAVADO : EDNÍSIO BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. CARLOS MURILO NOVAES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 379/385) interposto contra o r. despacho de fl. 373, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 378/379), está subscrito por advogado habilitado (fls. 162/166) e tramitou nos autos principais.

Verifica-se, de plano, pelas razões do presente Agravo de Instrumento, que a Recorrente deixou de impugnar objetivamente o despacho de admissibilidade do Recurso de Revista, razão pela qual não merece conhecimento o Apelo, por encontrar-se desfundamentado.

Enquanto o fundamento norteador da decisão do Regional está relacionado com as Súmulas 95 e 126 do TST, nas razões do Agravo de Instrumento, a parte reitera textualmente os argumentos expendidos no Recurso de Revista alegando quitação nos termos da Súmula 330 e prescrição quinquenal do FGTS. Aliás, quanto às horas extras, a parte sequer renovou suas alegações, revelando seu conformismo com a decisão regional nesse aspecto.

Ao assim proceder, a parte recorrente descumpriu uma típica obrigação processual que lhe cabia atender, qual seja, impugnar os fundamentos nos quais se apoiou a decisão recorrida.

O Agravo de Instrumento que se limita a aduzir as razões do Recurso de Revista, todavia, sem esboçar qualquer arguição, no sentido de infirmar os fundamentos adotados pelo r. despacho de admissibilidade, não reúne condições de ser apreciado. Incidência da Súmula 422 do TST.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-86/2000-721-04-40.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : JOÃO ROMANO ERBES
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-759324/2001.4TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : PAULO MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. NÉLIO ROBERTO DOS SANTOS

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-112/2000-361-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BRÁULIO ANTÔNIO CARLOS
 ADVOGADA : DRA. ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA
 RECORRIDO : PHILIPS DO BRASIL LTDA
 ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO

D E S P A C H O

Por meio da petição 3940/2006-6, juntada ao AIRR-112/2000-361-02-40.7, a Reclamada informa a desistência do referido Agravo de Instrumento em virtude de acordo celebrado entre as partes.

Intime-se o Recorrente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias acerca do interesse no prosseguimento de seu Recurso de Revista.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1337/2001-009-15-00.9TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO NOSSA CAIXA S/A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ A. C. MACIEL
 RECORRIDA : MARIA APARECIDA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO SURIAN MATIAS

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista do Reclamado, às fls. 410-460, interposto contra o v. acórdão de fls. 403-408, mediante o qual se negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado e se deu provimento parcial ao Recurso da Reclamante, ampliando a condenação ao pagamento de horas extras.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 481-490. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE REVISTA

A parte decisória do r. acórdão recorrido, foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 18.07.2003 (sexta-feira), conforme certidão de fl. 409.

O Reclamado informa que na data referida, o prazo para a interposição de Recurso estava suspenso, nos termos da Portaria GP 19/2003 - do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por motivo de greve dos servidores, conforme documentos juntados aos autos.

As Portarias GP 19/2003 e GP 23/2003, únicos documentos juntados pela Parte como fundamento de tempestividade do Recurso de Revista interposto em 28.08.2003 (fls. 468-469), disciplinam a suspensão dos protocolos de todos os órgãos da 1ª Instância. Não disciplinam a suspensão dos protocolos perante o Tribunal Regional.

A admissibilidade do Recurso de Revista é realizada primeiramente no Tribunal Regional do Trabalho. Assim sendo, ainda que feita menção genérica na Portaria 19/2003, no sentido de ter havido suspensão dos prazos em órgãos do Tribunal, a norma reguladora da situação (Portaria 18/2003) não restou juntada aos autos, impossibilitando a análise da tempestividade do Recurso.

Dessa forma, o Recurso de Revista é intempestivo.

Portanto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** do Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1506/2003-062-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ ROMÃO MUNHOZ
 ADVOGADO : DRª MÁRCIA DE O. SOARES
 RECORRIDA : ELETROLUX DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ

DESPAÇO

Pelo v. acórdão de fls. 139/143, o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região deu provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada para, acolhendo a prescrição extintiva do direito de ação, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, com amparo no art. 269, IV, do CPC. Para tanto considerou que a contagem do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, iniciou-se com a ruptura contratual.

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Revista às fls. 145/158.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

Alega o Reclamante que faz jus às diferenças da multa do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. Sustenta que não há que se falar em prescrição para pleitear diferenças da referida multa, argumentando que o termo inicial do prazo prescricional se iniciou apenas com a Lei Complementar 101/2001 de 29 de junho de 2001, que reconheceu o direito dos trabalhadores às diferenças da multa fundiária resultante dos expurgos inflacionários. Aponta violação dos artigos 5º, XXXVI, 7º, XXIX, da Constituição Federal, contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 desta Corte e divergência jurisprudencial.

Com razão.

Estando o acórdão regional em dissonância com o entendimento pacífico desta Corte, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1, no sentido de que o dies a quo do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar 110/2001, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas, **dou provimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, 1º-A, do CPC, para, afastando a prescrição, restabelecer a sentença.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-81778/2003-900-04-00.4TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : FLÁVIO AZAMBUJA KREMER
 ADVOGADO : DR. VANDOCILDE VITOLA DE MELO

DESPAÇO

Junte-se a petição 45693/2004-7.

Por meio da referida petição, o Recorrido requer tramitação preferencial do feito, na forma do ato GDGCJ.GP 484/2003, que regulamentou a aplicação da Lei 10.741/03 no âmbito da Justiça do Trabalho. Contudo, o Requerente não fez prova da idade alegada, como exigido pelo item 2 do referido ato.

Dessa forma, **indeferio**, por ora, o pedido, que poderá ser renovado, se acompanhado da documentação comprobatória de sua idade.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-728088/2001.1TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADA : DRª CRISTINA R. GONTIJO
 RECORRIDO : FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO NETO
 ADVOGADA : DRª MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

DESPAÇO

Trata-se de Recurso de Revista da Reclamada (fls. 420-348) interposto contra o v. acórdão de fls. 385-396, mediante o qual se deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Ré, para fixar como época própria para a atualização monetária, o mês subsequente ao trabalho e autorizar os descontos previdenciários e fiscais, calculados mês a mês. Negou provimento ao Recurso Adesivo do Autor.

Contra-razões não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

1 - QUITAÇÃO. SÚMULA 330 DO TST

O eg. TRT da 9ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 385-396, negou provimento ao Recurso da Reclamada, rejeitando a pretensão da Ré, no sentido de quitação total do contrato de trabalho do Autor, quando da rescisão contratual.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 420-438, a Recorrente alegou que essa decisão transgride o artigo 477, § 2º, da CLT, e contraria a Súmula 330. Transcreve arestos.

Sem razão.

Para se identificar contrariedade, em tese, à Súmula 330 do TST, bem como violação direta e literal do artigo 477, § 2º, da CLT, é necessário que o acórdão recorrido esclareça se houve ou não ressalva do empregado e quais os pedidos concretamente formulados, e quais as parcelas discriminadas no termo de rescisão, pois o pedido deduzido na petição inicial da ação trabalhista pode recair sobre parcelas distintas das discriminadas e, portanto, não abrangidas pela quitação. Assim, o v. acórdão do Regional não se manifestou sobre a identidade entre as parcelas expressamente consignadas no recibo de quitação e as postuladas no processo, tampouco sobre a presença ou não de ressalva do empregado, tornando inviável aferir-se contrariedade à Súmula 330 do TST. Incidência do óbice insculpido na Súmula 126 do TST.

Nego seguimento.
2 - HORAS EXTRAS E REFLEXOS. TURNOS ININTER- RUPTOS DE REVEZAMENTO

O eg. Regional manteve a condenação da Ré ao pagamento das horas excedentes à 6ª, tendo em vista o reconhecimento do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, uma vez que o Autor trabalhava ora à noite, ora de dia, conforme demonstrado nos cartões de ponto.

A Recorrente alega que a decisão afronta os artigos 7º, XIV, da Constituição Federal de 1988 e 333, I, do CPC. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

Quando ao intervalo para refeição como fundamento de descaracterização do trabalho em turnos, o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada, nos termos da Súmula 360 do TST.

Já as alegações no sentido de desconstituição do trabalho em turnos, quais sejam, de que o Autor trabalhava no mesmo turno por longo período e não atuava em três turnos, é matéria fática, sendo que a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

A argumentação no sentido de ausência de prova da realização de horas extras, restou superada, pois o eg. Regional concluiu pelo deferimento do pedido com base nas anotações dos cartões de ponto.

Os arestos, por sua vez, não correspondem à previsão do artigo 896, alínea "a", da CLT, pois provenientes ou do mesmo Regional que proferiu a decisão recorrida, ou de Turma do TST.

Nego seguimento.
3 - ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO NAS HORAS EXTRAS. HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO NOS DESCAN- SOS SEMANAIS REMUNERADOS

O eg. Regional decidiu de acordo com a previsão da Orientação Jurisprudencial 97 da SBDI-1 e da Súmula 172 do TST.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

4 - HORAS EXTRAS. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO ADICIONAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Recurso de Revista está desfundamentado, à luz do art. 896 da CLT, porque não há indicação de ofensa a dispositivo de lei, nem transcrição de julgado para comprovação de divergência jurisprudencial.

Nego seguimento.
5 - MINUTOS RESIDUAIS

A Reclamada pretende a reforma da decisão, alegando haver previsão em norma coletiva excluindo os minutos diários como trabalho extraordinário.

O eg. Regional nada expressou a respeito da cláusula coletiva, sendo que o conhecimento do Recurso encontra óbice na Súmula 126 do TST.

Nego seguimento.
6 - HONORÁRIOS PERICIAIS

A Recorrente alega que os honorários foram fixados em valor excessivo. Transcreve arestos.

O Recurso de Revista não logra conhecimento por meio da divergência jurisprudencial colacionada. A tese do v. acórdão do Regional está assentada essencialmente no fato de que os honorários foram fixados de acordo com o grau de zelo, qualidade técnica e tempo de dedicação. No entanto, nenhum dos arestos trazidos para o cotejo parte dessa premissa fática. Incidência da Súmula 296 do TST.

Nego seguimento.
7 - MULTA CONVENCIONAL

O eg. Regional manteve a condenação ao pagamento de multa convencional, sob o fundamento de que houve infração e que o deferimento decorreu de instrumento coletivo existente nos autos. Afastou ainda o argumento no sentido de que as verbas deferidas em juízo não ensejam multas, pois o espírito da pena é justamente a obediência às normas negociadas.

A Recorrente alega que as verbas reconhecidas em juízo não acarretam o pagamento de multa. Transcreve aresto para o cotejo de teses.

O aresto indicado para o confronto é específico e corresponde aos ditames da Súmula 337 do TST, entretanto, o Apelo é improcedente, pois, conforme bem decidiu o eg. Regional, a imposição de multa não sofre limitação, tendo em vista apresentar como finalidade, justamente o descumprimento das normas negociadas. O fato de o direito ter sido reconhecido judicialmente não muda a questão, pois efetivado o ato originador da pena.

Nego seguimento.
8 - FGTS

A Reclamada alega ser indevido FGTS sobre verbas indenizadas, entretanto, o eg. Regional esclarece à fl. 413, que não houve condenação da Ré ao pagamento de FGTS relativo a verbas indenizadas.

Nego seguimento
9 - UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

O eg. Regional indeferiu o pedido de uniformização de jurisprudência da Ré, ao julgar os Embargos Declaratórios opostos. Concluiu:

"Novamente houve omissão, mas o incidente não foi, nem será processado porque genérico e não instruído com os documentos que ilustrassem as divergências" (fl. 413).

A Ré se insurge contra a decisão, alegando não ter apresentado declarações genéricas, pois pretendia a uniformização de todas as matérias elencadas no Recurso Ordinário. Transcreve aresto para o cotejo.

Razão não lhe assiste, pois, conforme observado às fls. 342-343, as alegações aduzidas no Recurso Ordinário são genéricas.

Portanto, **nego seguimento** ao Recurso de Revista, com base no artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-736614/2001.2TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. DOUGLAS POSIESZ DE OLIVEIRA
 RECORRENTE : BANCO BANERJ S/A
 ADVOGADO : DR. NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 RECORRIDA : ENY MADUREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO : DR. WAGNER LACERDA DE MATOS

DESPAÇO

Trata-se de Recurso de Revista dos Reclamados (fls. 621-628 e 645-660) interposto contra o v. acórdão de fls. 612-617, mediante o qual se deu provimento ao Recurso da Reclamante, condenando os Reclamados à incorporação do percentual de 26,06% no seu salário e pagamento das diferenças salariais daí decorrentes e os reflexos.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 669-679. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

I - RECURSO DE REVISTA DO BANCO BANERJ S/A
1 - SUCESSÃO

Os próprios Reclamados reconhecem a ocorrência de sucessão, conforme petição de fl. 688. Assim, prejudicada a discussão a respeito do tema.

2 - DIFERENÇAS SALARIAIS. 26,06%. PLANO BRESSER. ACORDO COLETIVO

O eg. Tribunal Regional condenou os Reclamados ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da cláusula 5ª de Acordo Coletivo, mediante o qual se previa a recomposição das perdas salariais decorrentes do Plano Bresser. Para tanto, concluiu que referida cláusula nada mais é do que a ratificação de cláusula já ajustada em acordo anterior não cumprido, refletindo uma declaração expressa de vontade do empregador, mediante o qual firmou compromisso de pagamento do percentual definido.

O Réu pede a reforma da decisão, alegando tratar-se de norma programática, haver incompetência funcional, ilegitimidade ativa e inexistência de direito adquirido. Afirma, ainda, que o pagamento das diferenças questionadas estava vinculado a perdas salariais que não teriam ocorrido. Requer a compensação com os reajustes salariais posteriores. Aponta violação dos arts. 5º, II, 7º, XXVI, 37, 113 e 114, § 2º da Constituição Federal de 1988; 651 e 678, "a" e "b", da CLT; contrariedade à Orientação Jurisprudencial 58 da SBDI-1 do TST e transcreve arestos para o cotejo de teses.

A v. decisão do Regional mostra-se em perfeita consonância com a OJ Transitória 26 da SBDI-1 do TST, que dispõe:

"BANERJ. PLANO BRESSER. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 1991. NÃO É NORMA PROGRAMÁTICA. DJ 09.12.03É de eficácia plena e imediata o "caput" da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992 celebrado pelo Banerj contemplando o pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive".

Dessa forma, incide o teor da Súmula 333 desta Corte e do art. 896, § 4º, da CLT.

Quanto a compensação, o Recurso encontra-se desfundamentado.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso.

3 - LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO À DATA-BASE. SÚMULA 322 DO TST

O eg. Regional rejeitou o pedido de limitação da condenação à data-base. Para tanto, adotou os seguintes fundamentos:

"Não há também que se limitar o referido reajuste de 26,06% à data-base do empregado, ou seja, no caso em concreto, setembro de cada ano, sustentando-se na súmula nº 322 do C. TST, pois trata-se de cláusula celebrada em Acordo Coletivo e não da Lei instituidora do Plano Bresser..."



Com efeito, utilizando-se dos fundamentos do Douto Ministério Público do Trabalho, através do Dr. Lício José de Oliveira, nos autos do RO 715/98, não há que se aplicar a referida súmula, pois, no caso, trata-se de reajuste com base em Acordo Coletivo, norma autônoma de natureza específica, que determinou a incorporação do percentual a partir de janeiro de 92 e não a partir de julho de 87...

Outrossim, a leitura do parágrafo único, da cláusula nº 5, do referido Acordo Coletivo, não deixa dúvidas quanto à incorporação do percentual ao salário do funcionário a partir de janeiro/92, razão pela qual também entendendo não possa este reajuste estar limitado à data-base" (fls. 615-617).

O Reclamado requer a limitação da condenação à data-base da categoria. Aponta contrariedade à Súmula 322 do TST.

Assiste-lhe razão.

A Súmula 322 do TST fixa o limite para os reajustes salariais do Plano Bresser, como sendo a data-base. A decisão que não limita a condenação, afronta a Súmula em questão.

A Súmula 322 do TST estabelece como limite para os reajustes salariais decorrentes do Plano Bresser, a data-base de cada categoria, o que deve ser observado. Devidas até agosto/92, inclusive, observada a prescrição decretada.

Portanto, **dou provimento** ao Recurso, com fulcro no artigo 557, § 1º, do CPC, para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, previstas na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1992, à data-base da categoria, nos termos em que previsto na Súmula 322 do TST.

II - RECURSO DE REVISTA DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

1 - DIFERENÇAS SALARIAIS. 26,06%. PLANO BRESSER. ACORDO COLETIVO. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO À DATA-BASE. SÚMULA 322 DO TST

Prejudicada a análise das matérias, pois já analisadas no Recurso do Banco Banerj.

2 - JUROS DE MORA

O Reclamado alega que por estar em liquidação extrajudicial, não deveriam incidir juros. Aponta contrariedade à Súmula 304 do TST. Entretanto, o eg. Regional não emitiu tese a respeito da questão, nem foi provocado a tanto, por meio de Embargos de Declaração.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento**.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-778007/2001.8TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : SAMUEL MARQUES DE MENEZES
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista da Reclamada (fls. 529-560) interposto contra o v. acórdão de fls. 513-527, mediante o qual se negou provimento ao Recurso Ordinário da Ré, mantendo a r. sentença de fls. 468-475.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 564-570. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

1 - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALO

O eg. TRT da 3ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 513-527, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, pois os controles de ponto juntados demonstraram a realização de trabalho em três turnos de revezamento, alternadamente, ora de manhã, ora à tarde e ora à noite, abrangendo as 24 horas do dia, em vários meses. Afastou o usufruto de intervalos como fundamento para a descaracterização do trabalho em turnos. Quanto aos instrumentos coletivos estipulando jornada de 8h para os turnos, considerou inaplicáveis ao caso dos autos, pois a norma coletiva é direcionada aos empregados submetidos ao "sistema de cinco letras", que não era o caso do Autor.

A Recorrente interpõe Recurso de Revista às fls. 529-560, alegando que o Autor não trabalhava em turnos, usufruindo de intervalos. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

A v. decisão do Regional mostra-se em perfeita consonância com a Súmula 360 do TST, que dispõe:

"TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALOS INTRAJORNADA E SEMANAL. A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 (seis) horas previsto no art. 7º, XIV, da CF/1988. (Res. 79/1997, DJ 13.01.1998)".

Dessa forma, incide o teor da Súmula 333 desta Corte e do art. 896, § 4º, da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

2 - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ADICIONAL. HORISTA

A Recorrente pretende a limitação da condenação ao adicional. Transcreve arestos para o cotejo de teses. Entretanto, a r. decisão está em conformidade com a Orientação Jurisprudencial 275 da SBDI-1 do TST.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Nego seguimento.

3 - DIVISOR 180

O eg. Tribunal Regional manteve o divisor 180.

A Ré alega que, por se tratar de trabalhador horista, não há qualquer divisor a ser aplicado. Aponta violação dos artigos 65, 76, §1º, 444 e 468 da CLT; contrariedade à Súmula 124 do TST e transcreve arestos para o cotejo de teses.

Ausente o prequestionamento da matéria sob o enfoque do artigo 76, § 1º, da CLT, o que atrai a incidência da Súmula 297 do TST.

No que diz respeito ao artigo 65 da CLT, não há violação direta e literal a ser declarada, tendo em vista que o Regional apenas fixou o divisor, mas não questionou a forma de cálculo para a obtenção do salário-hora normal, como disciplinado no dispositivo.

Os artigos 444 e 468 da CLT não restam violados direta e literalmente, pois não se vislumbra qualquer afronta ao negociado e alteração prejudicial ao Autor.

Igualmente não se vislumbra contrariedade à Súmula 124 do TST, que estabelece o divisor 180 para o empregado bancário mensalista.

O Recurso de Revista não logra conhecimento por meio da divergência jurisprudencial colacionada. A tese do v. acórdão do Regional está assentada essencialmente no fato de que o Autor estava sujeito à jornada de 6h diárias e 36h semanais, daí a aplicação do divisor 180. No entanto, nenhum dos arestos trazidos para o cotejo parte dessa premissa fática. O primeiro deles (fl. 537) parte do pressuposto de que a Reclamada foi absolvida da condenação ao pagamento de duas horas extras diárias. O segundo (fls. 537-538) é proveniente de Turma do TST, hipótese não prevista no artigo 896 da CLT. O último (fl. 538) dispõe a respeito do cálculo da hora de repouso e alimentação. Incidência da Súmula 296 do TST.

Nego seguimento.

4 - MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO

A Reclamada alega que os minutos que antecedem e sucedem a jornada eram utilizados para a troca de roupa e o café, não se enquadrando na previsão da OJ 23 da SBDI-1 do TST e do artigo 4º da CLT.

O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada, nos termos da Súmula 366 do TST.

Ressalte-se que, ainda que não houvesse prova do cumprimento de ordens do empregador nos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, os empregados ficavam à sua disposição.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

5 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O eg. Regional constatou pela existência de periculosidade, com base nas provas produzidas nos autos.

A Recorrente, por sua vez, alega que o Autor não trabalhava em situação de risco. Aponta violação do artigo 193 da CLT e transcreve arestos para o cotejo de teses.

A aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

Nego seguimento.

6 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REFLEXOS EM VERBAS RESCISÓRIAS E HORAS EXTRAS

O eg. Regional manteve a condenação da Ré ao pagamento de adicional de periculosidade sobre verbas rescisórias, considerando sua natureza salarial.

A Reclamada alega que o adicional de periculosidade tem natureza indenizatória, não produzindo reflexos. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

A r. decisão recorrida está em consonância com a Súmula 132 do TST, mediante a qual se assegura a natureza salarial do adicional de periculosidade, a partir da determinação de integração no cálculo de indenização e de horas extras.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Nego seguimento.

7 - HORAS EXTRAS. CONDENAÇÃO POR PRESUNÇÃO. PERÍODO EM QUE NÃO FORAM JUNTADOS CARTÕES DE PONTO

O eg. Regional manteve a condenação ao pagamento de horas extras correspondentes ao período em que não houve juntada de cartões de ponto, pois a Ré, apesar de intimada para a juntada de tais cartões, permaneceu inerte.

A Reclamada se insurge contra a decisão, alegando que deveria ser utilizada a média das horas apresentadas nos cartões de ponto que foram efetivamente juntados. Aponta violação do artigo 359 do CPC e transcreve arestos para o cotejo de teses.

A v. decisão do Regional mostra-se em perfeita consonância com a Súmula 338 do TST.

Dessa forma, incide o teor da Súmula 333 desta Corte e do art. 896, § 4º, da CLT.

Nego seguimento.

8 - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO PAGOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS

O eg. Regional manteve a condenação da Ré à integração da média das horas extras e o adicional noturno nos repousos semanais remunerados. Adotou os seguintes fundamentos:

"Os documentos anexados aos autos demonstram que somente a partir de junho/95 a empresa passou a integrar a média das horas extras e o adicional noturno no pagamento dos repousos. Assim, correta a v. sentença em condenar a recorrente ao pagamento de reflexos das horas extras e do adicional noturno quitados nos RSRs até o mês de maio/95.

A eficácia liberatória de que trata o Enunciado 330 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho só alcança aquelas parcelas da rescisão do contrato de trabalho expressamente consignadas no respectivo documento. O Enunciado em causa deve ser aplicado em consonância com o disposto no parágrafo segundo do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que versa exclusivamente sobre parcelas da rescisão, sem alcançar títulos da mesma natureza decorrentes de incidências de verbas salariais não reconhecidas e não pagas no curso do contrato de trabalho.

Entendo que o referido Enunciado não tem aplicação ao caso dos autos, uma vez que a reclamação diz respeito a parcelas que seriam devidas no curso do contrato de trabalho e que, durante a vigência deste, não foram reconhecidas nem pagas. Não se trata, portanto, de verbas inseridas no documento de rescisão, como está a exigir o Enunciado" (fl. 526).

A Reclamada requer a incidência do efeito liberatório em relação a tais parcelas, alegando inexistir ressalva específica. Aponta contrariedade à Súmula 330 do TST e transcreve arestos para o cotejo de teses.

Conforme bem decidiu o eg. Regional, inaplicável à hipótese a Súmula 330 do TST, pois tratam-se de incidências de verbas salariais que seriam devidas no curso do contrato de trabalho, mas não foram nem reconhecidas e nem pagas no seu curso, além de não estarem inseridas no termo rescisório.

O aresto de fls. 558-559 é convergente com a tese sustentada na decisão recorrida, pois aborda a mesma questão fático-jurídica e a mesma conclusão do v. acórdão do Regional, não servindo, portanto, para impulsionar o Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial.

Já o último aresto, de fl. 559, enfrenta matéria superada pela Súmula 172 do TST, atraindo a incidência do artigo 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333 do TST.

Portanto, **nego seguimento** ao Recurso de Revista, com base no artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado e o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Carlos Ferreira do Monte, sendo Secretária a Bacharel Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

processo: AI - 2181/2004-000-01-00.5 da 1a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Selma Regina de Moraes e Outros, Advogada: Dra. Maria Bernadete V. Nascimento, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ, Advogada: Dra. Luciléa de Brito Pereira Zulian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1102/1991-002-16-41.1 da 16a. Região,** corre junto com AIRR-1102/1991-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adélia Maria Souza Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1326/1991-002-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sandra Magali de Carvalho Damasceno, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Torres de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183/1993-009-15-40.1 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Orlando Guilherme Rio, Advogado: Dr. Flórida dos Santos, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1875/1994-029-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Mário Alvarez, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): Sondasa - Engenharia, Geotecnia e Fundações Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Maragni Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739/1995-058-01-40.5 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte

Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Efigênio de Pinho e Outros, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633/1996-109-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bandeirantes Corretora de Seguros S.A., Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): João Tadeu Picur, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2177/1996-054-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtora Cowan Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Agravado(s): Valdemir Nunes de Andrade, Advogado: Dr. Jorge Chamy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199/1997-028-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): Yone de Carvalho Abelaria e Outros, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1532/1997-315-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adilson Rodrigues Guilherme, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): VARIG S.A. Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alvorada Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749/1997-096-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Francisco Miranda do Nascimento, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Sulzer Brasil S.A., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186/1997-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ricardo Natal Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575/1998-028-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-575/1998-6, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 575/1998-028-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-575/1998-3, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679/1998-070-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): Antônio Carlos Samarão Loureiro, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2433/1998-043-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Solange Silva Nunes, Agravado(s): Rubens Vidal de Castro, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/1999-003-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622/1999-054-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): Júlio César Caldas Pinto Martins e Outro, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 747/1999-291-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Jorge Luiz Soares de Oliveira, Advogado: Dr. João Eclair Mendonça Padilha, Agravado(s): Nacional Segurança Ltda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 797/1999-009-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Codó - MA, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e

Silva Carvalho, Agravado(s): Eliésio Silva, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979/1999-010-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico e Eletro Eletrônico de Limeira e Região, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1289/1999-101-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Consórcio Integrado Jorlan Orca S/C Ltda., Advogada: Dra. Mabel Gonçalves de S. Resende, Agravado(s): Rosimeyre Silva Abreu, Advogado: Dr. Waldomiro Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402/1999-022-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): Ildo Anastácio de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2308/1999-058-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-2308/1999-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carlos Martins Pires, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): Itapemirim Transportes Aéreos S.A., Advogada: Dra. Denise Fontes de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2308/1999-058-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-2308/1999-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Itapemirim Transportes Aéreos S.A., Advogada: Dra. Denise Fontes de Faria, Agravado(s): Carlos Martins Pires, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3024/1999-077-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marlene Moz da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25576/1999-011-09-41.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Gláucia Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebreński, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191/2000-012-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): Aguilmailson Silva Oliveira, Advogada: Dra. Cíntia Barreto de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 434/2000-103-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Valdir Costa da Costa e Outros, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484/2000-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Luiz Fávero, Advogado: Dr. Luciano Hossen, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569/2000-019-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Maria Aparecida Pereira de Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831/2000-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Elaine Isabel Souza Limberger e Outros, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834/2000-019-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Maria Ivanete Matias, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915/2000-022-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Ovídio Alano Dias e Outros, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916/2000-022-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Isabel Goulart Batista e Outros, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastil, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade

Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099/2000-006-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Marcelo Silveira Vidal Balanza, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravante(s): Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro - IPAJM, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): Edvaldo Quintiliano, Advogada: Dra. Célia Fernandes de Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2000-112-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Genaro Linhares, Agravado(s): Raimundo Alves Lira, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Dauro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1720/2000-461-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rita de Cássia Almeida de Carvalho Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3296/2000-241-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marlene da Costa Almeida, Advogado: Dr. Everardo Elysis de Almeida, Agravado(s): Márcia Cristina Soares da Silva, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184/2001-113-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rápido Ribeirão Preto Ltda., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Adolfo Messias Antônio, Advogada: Dra. Cesarina Maria Sibir Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206/2001-034-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula Ferreira Serra Specie, Agravado(s): Vanderlon Nunes Aguiar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Perilo Oliveira, Agravado(s): Transportadora Paulispell de Aguaf Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246/2001-055-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aurindo Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Ursini, Agravante(s): Município de Pederneiras, Procurador: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Julgar prejudicado o agravo de instrumento adesivo obreiro. **Processo: AIRR - 580/2001-002-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Calicom - Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Souza, Agravante(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): José Américo Ferreira Machado, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 764/2001-110-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRO-NORTE, Advogada: Dra. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Jurandir Florêncio de Souza e Outros, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, formulado em contramutua. **Processo: AIRR - 924/2001-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Angela Maria Azeredo Benício, Advogado: Dr. Acyr Jorge dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952/2001-043-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Gervázio de Assis, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): AGS Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Hélio Lindoso Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127/2001-015-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adriana Nunes Maurer, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2001-017-09-40.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-1146/2001-1, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luciana Aparecida Bernardino, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2001-017-09-41.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-1146/2001-9, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luciana Aparecida Bernardino, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221/2001-304-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Fátima Flávia Medeiros Teixeira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292/2001-006-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Industrial do Sisal - CISAL, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Maria do Carmo da Silva, Advogado: Dr. Cleanto Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301/2001-141-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Agravado(s): Ilmacir da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Wallace Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2001-035-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Carlos Augusto, Advogado: Dr. Jorge Berg de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520/2001-014-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Iracemápolis, Advogada: Dra. Vanessa Maria de Miranda Pontes, Agravado(s): Maria Benedita Neves, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1629/2001-027-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Friedrich Wagner Pereira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1847/2001-069-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Agravado(s): Mathews Zanutto, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1910/2001-050-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Arlindo Ferroni Júnior, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento pela deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2068/2001-433-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Edmilson Nascimento, Advogada: Dra. Juvinianna Silva de Lacerda Neta, Agravado(s): Arte em Ferro Forjado Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Montatti de Britto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2329/2001-021-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sociedade Médica de Maringá, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pirajá Bandeira, Agravado(s): Meire Nassif, Advogada: Dra. Rosemary Brenner Dessotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2721/2001-079-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Patrícia Caetano de Moura Piegas Diambroggio Souza, Advogado: Dr. Evandro Parrilla, Agravado(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5970/2001-012-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami, Agravado(s): Vicente Olímpio, Advogada: Dra. Romilda Ramos Marinelli Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8608/2001-012-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami, Agravado(s): Vanessa Funk, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pinhais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51484/2001-322-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMOPR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Massami Abe e Outros, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729918/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neilor Elias da Silva Mokdse, Advogado: Dr. Darci Luiz Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 763724/2001.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maria Helenice Neves, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770923/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravante(s): José Orlando de Souza, Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Fernán, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 770925/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Virgílio Cabral Melo, Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Fundação Petrosbras de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flá-

vio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 774892/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Agravado(s): Magno Alves Sampaio, Advogado: Dr. Jeovana Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779039/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Marcos Antônio Miranda, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793130/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): João Batista Ferreira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793136/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Raimundo de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794675/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria da Conceição Alves Pereira Amorim, Advogada: Dra. Catarina Estôc Cabral Silva, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794679/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vander Onofre, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gesner Russo Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807674/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CRE-DIREAL e Outros, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Geraldo Eustáquio Teixeira, Advogado: Dr. Joaquim Guilherme R. F. P. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 808982/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Vicente Alves Soares, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808984/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elias Emídio da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36/2002-094-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Solange Maria Bárbara Marti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Renata Aparecida Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43/2002-029-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Edmilson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61/2002-059-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Kokke Gomes, Agravado(s): Deize Pimentel Goulart, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81/2002-094-03-41.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): Antônio Luís Pereira, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Agravado(s): Organização Viana e Perdigão Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97/2002-021-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Expresso Radar Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt de Oliveira, Agravado(s): Júlio César Vieira de Carvalho, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117/2002-041-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Valdir Prexedes do Amaral, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/2002-088-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Camilo Lelis da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): Cib Construções e Montagens In-

dustriais Ltda., Advogado: Dr. Sávio Isabel Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171/2002-114-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luciano Campos Garcia, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): R.M. Torneamentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213/2002-069-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Maria da Conceição Dias e Outras, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223/2002-016-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Flávia Pessoa Lima Mansur, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247/2002-016-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): Vanilde Aparecida de Alcântara Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298/2002-113-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Robson Vieira da Silva, Advogada: Dra. Roberta Roman Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 321/2002-080-03-00.6 da 3a. Região. Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Altair Olímpio de Oliveira (Fazenda Pirapetinga), Advogado: Dr. Ricardo Leal de Melo, Agravado(s): Geraldo Marques de Souza, Advogado: Dr. Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329/2002-008-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Claudiomir Giaretton, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405/2002-028-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): TNT Logistics Ltda., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): João Liziário Gonçalves, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474/2002-008-17-40.4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Angela Maria de Castro Muniz e Outros, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 610/2002-109-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): Odair Santos Corrêa, Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615/2002-005-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Unilever Bestfoods do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): Damião Vicente Gomes, Advogado: Dr. Pedro Alcântara Fleury Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2002-039-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cosimat Siderúrgica de Matozinhos Ltda., Advogado: Dr. Moacir Vargas Ferreira, Agravado(s): Aparecido dos Santos Rafael, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo. **Processo: AIRR - 1295/2002-028-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Roberto Stolle, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Lufiego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354/2002-015-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bahia Catering Ltda., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Ademilton Nascimento de Carvalho, Advogado: Dr. Josué Belo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1527/2002-113-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ita Sociedade Cooperativa Mista e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): João Luiz Ferreira de Santana, Advogado: Dr. Luís Roberto Quadros de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1594/2002-001-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ronaldo Faro Barros, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2233/2002-076-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Edson Correia dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Transportadora Itapemirim S.A. e Outro, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2370/2002-018-09-40.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-2370/2002-8, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Delara Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Marco Aurélio Gonçalves, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2370/2002-018-09-41.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-2370/2002-5, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Aurélio Gonçalves, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Delara Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3139/2002-906-06-41.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Marcos Antônio Dias da Silva, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8033/2002-011-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lojas Populares Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Zenaide de Sousa Silva, Advogado: Dr. Nelson Mathews Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10557/2002-008-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lord Hotel Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Helena de Castro Mota, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24107/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): José Esteves de Azevedo, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25353/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Gladis Glaci Schwingel, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravante(s): Drogamed Comércio de Medicamentos e Perfumaria S.A., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 28643/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Rogério Simões, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29436/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): Sérgio Hermínio Marchiori Rigato, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31459/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Iranilde Virgínia Silva, Advogada: Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): Editora Três Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Quemel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32131/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cypriano Duarte, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, conhecendo do agravo de instrumento patronal, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32562/2002-900-24-00.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Agravado(s): Luzia Shinobu Higa (Espólio de), Advogado: Dr. Wagner dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48518/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ewald Schimitke Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hettich do Brasil Ltda, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51703/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Alfredo Jerônimo Teixeira Batista, Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52011/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lauriston Roberto Ferreira Barros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52917/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pricewaterhouse Consultores de Empresas S/C Ltda., Advogado: Dr. Rogério Borges de Castro, Agravado(s): Tatiana Calviello Barbosa, Advogada: Dra. Luciana Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**

55393/2002-900-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Manoel Arinês Freitas da Silva, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Eudes Landes Rinaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93/2003-087-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bechtel do Brasil Construções Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Betim, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105/2003-005-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Osneire Giane Rodrigues Leite, Advogada: Dra. Eliane Leite Sampaio, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Ketrin Espir, Agravado(s): Guarda Pó Limpeza e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2003-271-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sirlei Antônio Domingues, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Agravado(s): Transportes e Armazens Gerais Giovannella Ltda., Advogado: Dr. José Luís Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135/2003-083-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Bastos Alves, Agravado(s): Thânia Márcia Montalvão de Aguiar, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138/2003-107-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Augusta de Paula, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. **Processo: AIRR - 138/2003-087-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gustavo Luciano de Pádua, Advogada: Dra. Marta Lúcia Simões Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202/2003-041-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fabian Salomão, Advogado: Dr. Salomão de Araújo Cateb, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desatracado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221/2003-019-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ronaldo Rodrigues, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Dra. Eliane Ferreira Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265/2003-085-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mineração Rio Novo Ltda., Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Agravado(s): Valdir dos Santos Andrade, Advogado: Dr. Olemar Santiago Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278/2003-020-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mirian Celeste Menezes Cunha, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313/2003-115-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Cartis Guedes, Agravado(s): Luiz Leão, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ramos Borghi, Agravado(s): Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda, Advogado: Dr. Celso Joaquim Fambrini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323/2003-114-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Condomínio do Shopping Cidade, Advogado: Dr. Luiz Alberto Portela Colen, Agravado(s): Mauro Lucas Guimarães Mitraud, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344/2003-048-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gildo Carlos de Castro e Cia. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Agravado(s): José Pedro Rezende, Advogado: Dr. Kleber Ribeiro Hordones, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 436/2003-462-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Agravado(s): Luiz Vieira de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474/2003-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Leatrice Pacheco Vilanova, Advogada: Dra. Maria Antonia Werlang, Agravado(s): Nutri Animal Indústria e Co-

mércio Ltda., Advogado: Dr. Vanderlúcio dos Santos Baum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479/2003-009-07-40.9 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Edvar Dutra Caldas Filho, Agravado(s): José Ribamar Lopes e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 588/2003-114-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Leorocho Móveis e Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): Wenceslau Carvalho de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 717/2003-009-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lcurgo Leite Neto, Agravado(s): Alcir Luiz Fritzen, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 892/2003-039-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Cassiano Araújo, Agravado(s): Flávio Rodrigues Fonseca, Agravado(s): Marcos Paula de Oliveira - EPP e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 933/2003-085-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): José Mauro Lopes, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022/2003-073-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1022/2003-9, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Jorge Henrique Moreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022/2003-073-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1022/2003-6, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jorge Henrique Moreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034/2003-073-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1034/2003-3, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): José Pedro Pessolo, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034/2003-073-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1034/2003-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Pedro Pessolo, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089/2003-044-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Júlio Carlos Resende e Outro, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2003-092-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): José Chaves Ferreira, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119/2003-463-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Horácio César de Araújo Jesus, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/2003-004-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Viação Motta Ltda., Advogado: Dr. Izonel Cezar Peres do Rosário, Agravado(s): Wilson Ribeiro Medina, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158/2003-002-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Valber Filgueiras Pessoa, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2003-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S.A., Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): Maria Lúcia Pinheiro de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1256/2003-050-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Fabiana Mendes da Silva, Agravado(s): M3 Empreendimentos e Assessoria Ltda., Advogada: Dra. Andréa Arrebola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1328/2003-011-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Walter Bertholdo, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Pro-**



cesso: AIRR - 1395/2003-010-05-40.3 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bahia Catering Ltda., Advogada: Dra. Virgínia Basto Falcão, Agravado(s): Geraldo Xavier Rocha, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441/2003-551-05-40.0 da 5a. Região,** corre junto com AIRR-1441/2003-3, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Agravado(s): Valdenício Soares da Silva, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1441/2003-551-05-41.3 da 5a. Região,** corre junto com AIRR-1441/2003-0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Valdenício Soares da Silva, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1727/2003-015-02-40.8 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elza Maria Biscardi, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2117/2003-463-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Isio Almeida Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4973/2003-001-12-40.4 da 12a. Região,** corre junto com RR-4973/2003-2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Alberto Althoff, Advogada: Dra. Marilda Rosa Ziesemer, Agravado(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80190/2003-900-02-00.4 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Nascimento da Silva, Agravado(s): Rita Rosa Ferreira, Advogado: Dr. Adilson Pereira Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83076/2003-900-02-00.6 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Marcos Aurélio Gherman Romano, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83714/2003-900-02-00.9 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Paulo Roberto Paes, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87969/2003-900-02-00.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio José da Silva Filho, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Mak Comércio de Frutas Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): MESPI Representações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88196/2003-900-01-00.5 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Elizabeth Lima Böhn Soares, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 88791/2003-900-01-00.0 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Maria Lúcia Machado Marques, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de que houve a exclusão da lide do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em liquidação extrajudicial), restando prejudicado seu agravo de instrumento. Determinar que conste como Agravante apenas o Banco Banerj S.A. Negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Banerj S.A. **Processo: AIRR - 95421/2003-900-03-00.9 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cleiber Rodrigues de Assis, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Município de Conselheiro Lafaiete, Advogada: Dra. Gisela Silveira Alves de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102266/2003-900-01-00.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sirllei da Silva, Advogado: Dr. Armando Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107451/2003-900-04-00.0 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio José da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luciano Hossen, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 110679/2003-900-01-00.9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELEKTROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Paulo César Jacques, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4/2004-013-03-40.4 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Tavares Torres, Agravado(s): Pedro Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Walter José de Paula, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54/2004-055-03-40.3 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Dra. Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Marcelo Caetano de Assis, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55/2004-055-03-40.8 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogada: Dra. Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Marcelo Adriano Reis Alves, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55/2004-261-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Ricardo Lohder, Advogado: Dr. Paulo César Azambuja de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131/2004-032-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Transportes Intermodal Ltda., Advogada: Dra. Daniela Riani, Agravado(s): Almir Soares de Moura, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138/2004-253-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): João Carlos Antonachi e Outros, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160/2004-251-06-40.1 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Rosemere Caboclo da Silva, Advogada: Dra. Maria Betânia Dutra de Barros Marques, Agravado(s): Cooperativa dos Produtores Industriais de Confecções de Orobó Ltda. - COOINDUSTRIA DE OROBÓ, Advogado: Dr. Adiles Maria da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179/2004-058-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Salvatore Sposato, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Auto Comércio e Indústria Acil Ltda., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 347/2004-069-03-40.3 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Silvano Alves da Silva, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Agravado(s): Progemon Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353/2004-104-03-40.3 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Jairo Herculano Marques, Advogada: Dra. Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): Habitar Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643/2004-003-04-41.0 da 4a. Região,** corre junto com AIRR-643/2004-7, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdir Virgílio Biolo e Outros, Advogada: Dra. Ledit Thereza Fomeck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961/2004-018-03-40.2 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Belo Horizonte Papelaria Ltda., Advogado: Dr. André Naves Doti, Agravado(s): Eliane Paiva Guidi, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 982/2004-008-06-40.4 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Edson Coutinho da Silva, Advogado: Dr. Danielle Galhardo Corrêa P. de Azevedo, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335/2004-001-18-40.0 da 18a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Afleu Meira da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Moacyr Raymundo de Souza, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1623/2004-017-06-40.5 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caxangá Golf & Country Club, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): Carlos Alberto Albuquerque Barros, Advogado: Dr. Anselmo Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1813/2004-316-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Paulo Douglas Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): Vise Serviços Ltda., Advogada: Dra. Mônica Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1836/2004-121-06-40.4 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Marleide Maria da Silva, Advogada: Dra. Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2659/2004-076-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Celia de Lima Santos, Advogado: Dr. Aluizio Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127013/2004-900-04-00.5 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): João Luiz dos Santos Mariano, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Renato Costa Ricciardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/2005-055-03-40.1 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Batista Henriques Pinto, Advogada: Dra. Sueli Alves Pereira, Agravado(s): Sociedade Mineira de Mineração S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Rio Doce Manganês S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 418/2005-131-03-40.4 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Padaria e Lanchonete Novo Eldorado Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Agravado(s): Aline Soares Mota, Advogado: Dr. Alexandre Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431/2005-038-03-40.0 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Carlos Alberto Nogueira, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 443/2005-131-03-40.8 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Interline Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Trajano, Agravado(s): Ricardo Felipe Cristiano, Advogado: Dr. Ricardo Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508/2005-004-03-40.4 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Organizações Mangabeira Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Agravado(s): Elias Perud da Cruz, Advogado: Dr. José Reinaldo Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2005-015-03-40.6 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): MMF Empreendimentos S.A., Advogado: Dr. Joaquim Lúcio Simões, Agravado(s): Alfredo Brasileiro Amâncio, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12/1993-007-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGATAS, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Mário George Dutra da Veiga Cabral e Outros, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, apenas para dele conhecer por violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 365/1999-044-15-40.5 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Sucocítrico Central Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Dulcinéia Cândida de Carvalho, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho Múltiplo de Trabalhadores Autônomos Rurais e Urbanos de Catantuva - COOPERCAT, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Alves, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 114, § 3º, da CF para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. E, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, relativamente às contribuições previdenciárias de todo o período laborado, por ofensa ao artigo 114, § 3º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinta a execução no tocante às contribuições previdenciárias incidentes sobre o período sem registro na CTPS. **Processo: RR - 1710/1999-022-09-00.9 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Cardoso Carmezin (Espólio de), Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Luiz Carlos Apolinário, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos seguintes temas: "carência de ação - Súmula 330 do TST"; "horas extras - adicional noturno - base de cálculo" e "intervalos entrejornadas". Conhecer do Recurso de Revista por vio-

lação do artigo 46 da Lei nº 8541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos fiscais dos créditos devidos ao Reclamante sobre a totalidade dos créditos da condenação, nos termos do item II da Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 540154/1999.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Maria / RS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Paulo Roberto Brum, Recorrido(s): José Emir de Souza Soares, Advogada: Dra. Sandra Luiza Feltrin, Decisão: por unanimidade, quanto ao reequilíbrio, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 540586/1999.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Domingos da Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento suscitadas em contra razões. Por unanimidade, quanto à garantia provisória de emprego, às multas por embargos de declaração protelatórios e por litigância de má-fé e aos honorários advocatícios, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 547444/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Recorrido(s): Olga Alizeri Pavin, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar, argüida no recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, de nulidade dos acordãos, por negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da Ré e do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de, invalidando os acordãos de fls. 361/364 e 373/374, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, para prosseguir no exame dos recursos ordinários da Ré, adesivo da Reclamante e "ex officio", como se entender de direito. **Processo: RR - 559773/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMLURB - Companhia Municipal de Cimpeza Urbana, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Marie Beaklini Serôa da Motta, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 562048/1999.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Marcos Pimentel de Viveiros, Advogado: Dr. Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Recorrido(s): Elias Ribeiro de Lima Neto, Advogado: Dr. Juarez Alves Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 524/2000-012-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Roselena de Souza, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Ye Assessoria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 622/2000-066-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Domingos Conceição de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Recorrido(s): Arcoverde Pinturas Ltda., Advogado: Dr. Antonia Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 681/2000-002-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEMAT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Leonil Pereira Portela, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Advogado: Dr. José Olímpio de Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, quanto ao adicional de periculosidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1145/2000-020-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Gessi Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Recorrido(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUCRS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, quanto ao adicional de periculosidade, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 1295/2000-003-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Maria das Graças de Oliveira Barros, Advogada: Dra. Carolina de Medeiros Agra, Decisão: unanimemente, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por potencial contrariedade à OJ-177/SBDI-1 desta Corte para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito

de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, unanimemente, dele conhecer por contrariedade à OJ-177/SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização do período da estabilidade correspondente aos salários de julho de 2000 a abril de 2001, 10/12 avos de férias, com 1/3, 10/12 avos de 13º salário e FGTS, com 40% sobre estas parcelas bem como a multa de 5% sobre o valor do salário, prevista na Cláusula 25ª da norma coletiva, julgando improcedente a ação e restaurando a decisão de 1º grau. **Processo: RR - 1481/2000-048-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. BARBARA MENDES LOBO, Recorrido(s): Murillo Amoeido Costa, Advogada: Dra. Helena Coutinho Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertido o ônus da sucumbência. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. BARBARA MENDES LOBO. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 1938/2000-004-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): José Maurício da Silva e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Greco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à coisa julgada e conhecê-lo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 177 da SDI-1/TST, quanto à aposentadoria espontânea. No mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar extinto o contrato de trabalho após a aposentadoria e reputar nulo o novo contrato, nos termos da Súmula 363, julgando-se improcedente a Reclamatória em relação aos Reclamantes José Maurício da Silva e Shelma Pensabem e mantendo a condenação tão-somente nos depósitos do FGTS em relação a Ildé Paraense e Agildo Brandão Moreira. **Processo: RR - 635631/2000.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto Santos de Jesus, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção. **Processo: RR - 637601/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Auto Ônibus Moratense Ltda., Advogada: Dra. Celi Kozera, Recorrido(s): Geraldo Martins Mendoa, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 638783/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Coimbra - Frutepsp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Maura Braga Santana, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: por unanimidade, quanto às preliminares de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de direito de defesa, quanto ao vínculo de emprego e à multa rescisória, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 646299/2000.7 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Recorrido(s): João Alfredo Cavalcanti de Andrade, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: após a releitura do relatório pela Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos oriundos da progressão funcional do Reclamante, julgando improcedente a Reclamação, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Dispensado na forma da Lei. **Processo: RR - 672539/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Antônio Carlos Dias e Outros, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): Metalúrgica União Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ivan Procópio Vilela Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal do parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade solidária das advogadas pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 689082/2000.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Recorrido(s): Antônio Coelho da Silva, Advogada: Dra. Rocheli Silveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 689562/2000.2 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Wilson Campos Jardim, Advogada: Dra. Vânia Regina Melo Fort, Recorrido(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 689841/2000.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Carlos Vaz da Costa, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista relativamente às horas extras e conhecer quanto ao tema honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 694850/2000.2 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Mário Carlos dos Santos, Advogado: Dr. José Ademir Alves, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 694969/2000.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury,

Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Andréa Krahl Kramer, Advogado: Dr. Helena Beatriz Piva, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 700212/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ivalter Pereira Chavis, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 701791/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Sebastião Alves dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e dar-lhe provimento para restringir a condenação ao número de horas deferidas sem o adicional. **Processo: RR - 701792/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Ricardo Sabiá, Advogado: Dr. Ricardo Sabiá, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 707536/2000.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Real Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Soares C. da Silva, Recorrido(s): Miguel Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 709852/2000.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Recorrido(s): Luiz Marcos Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Joaquim Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Ônus da prova" e conhecer, quanto ao tema "Horas Extras. Minutos anteriores e posteriores à jornada" por contrariedade à Súmula 366 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, sendo que se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 712122/2000.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário Lourenço dos Santos, Advogada: Dra. Astrid Wilhelm Batista da Silveira Abujamra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 715073/2000.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Suzi Ito Roza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Romero dos Santos Salles, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto aos temas "da gratificação semestral" por contrariedade à Súmula 253 do TST e "dos descontos previdenciários e fiscais" por violação aos arts. 43 e da Lei 8212/91 e 46 da Lei 8541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo das horas extras a gratificação semestral e determinar que, por ocasião da liquidação do título judicial, proceda-se aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do TST. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Romero dos Santos Salles. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 20/2001-002-16-00.5 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Francisco Calado Cavalcante, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: unanimemente, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento pela potencial violação ao inciso II, § 2º do artigo 37 da Constituição Federal e por contrariedade à OJ-177/SDI-1 e Súmula 363 desta Corte para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, unanimemente, conhecer do apelo por violação ao artigo 37, II e parágrafo 2º da Constituição Federal e contrariedade à OJ-177/SDI-1 e Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas, excetuando-se o FGTS do período de trabalho. **Processo: RR - 834/2001-003-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Sport Club Internacional, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Vicentina Marques dos Santos, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à OJ 04 da SDI-1 do TST para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 04 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: RR - 903/2001-055-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Carlos Araújo, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Recorrido(s): Trans Sistemas de Transportes S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r.



sentença. **Processo: RR - 1163/2001-016-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): LIDERANÇA - Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Eloísa Gomes Pazini, Recorrido(s): Janice Lopes Fagundes, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação aos artigos 5º, II e LV, da Constituição Federal e 899, §§ 1º e 4º, da CLT, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Quanto ao recurso de revista, unanimemente, conhecer pela violação aos artigos 5º, II e LV, da Constituição Federal e 899, §§ 1º e 4º, da CLT, e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1268/2001-028-15-00.1 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Kléber Augusto Gonçalves, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos temas "plano de incentivo à demissão voluntária - rescisão contratual - transação - efeitos", "litigância de má-fé" e "Multa do artigo 538, do CPC - Embargos de Declaração Protelatórios"; por unanimidade, dele conhecer no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 1895/2001-201-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Auto Viação Reginas Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Recorrido(s): Silas Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Altamiro Alferino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "GUIA DE CUSTAS, DARF, DESNECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO ESPECÍFICA REFERENTE AO NÚMERO DO PROCESSO E À VARA A QUE SE DESTINA", por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a deserção, e prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 1996/2001-068-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdízia Pereira Chaves, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por violação ao art. 7º, XXVI da Constituição Federal para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º XXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização substitutiva do valor correspondente aos tíquetes de cesta alimentação e refeição, absolvendo a reclamada da condenação que lhe foi imposta. Invertido o ônus da sucumbência, fica isenta a reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 2174/2001-067-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Recorrido(s): Marilda Montenegro Silva de Freitas Teixeira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2679/2001-028-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): JustoAqui.Com - Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Villac Lemos da Silva, Recorrido(s): Tadeu Ramires Banzato, Advogado: Dr. Paulo Veiga, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 734210/2001.3 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Fernando César Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 737235/2001.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos do Rocio Laurindo, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrente(s): Biosystems Comercial, Importadora, Exportadora de Equipamentos para Laboratórios Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Recorrido(s): Comlab - Comércio e Representações de Produtos para Laboratório Ltda., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, observando os termos das Súmulas nos 74, 122 e 377 do TST, julgue a lide como entender de direito; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 741635/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Sérgio Paula Souza Caiuby, Recorrido(s): Aníbal Garcia Vieira, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao cargo de confiança e às horas ex-

tras/repercussão nos sábados, compensação, multa convencional e época própria para a correção monetária e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos fiscais e previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT nº 03/2005. **Processo: RR - 746846/2001.1 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cecriisa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): João Batista da Costa Ramos, Advogada: Dra. Irinesa Machado Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 757504/2001.3 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jorge Eduardo de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Cyrino Generoso, Recorrido(s): Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. Dimas de Abreu Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "AJUDA-ALIMENTAÇÃO - DESCONTOS SIMBÓLICO DO EMPREGADO - NATUREZA SALARIAL", por violação ao art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela "ajuda-alimentação" no salário. Por unanimidade, não conhecer dos demais tópicos do recurso. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 768214/2001.5 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Matozalm dos Passos, Advogado: Dr. Elimar José de Barros Fleury, Recorrido(s): Laerte de Souza, Advogado: Dr. Jadir Eli Petrochinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 464 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 769614/2001.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Cláudia Cano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 774022/2001.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Vianna, Recorrido(s): Sidnei Vilas Boas Neto, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema descontos fiscais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais observem o disposto na Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 785542/2001.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): Ricardo Luís Tenório Pessoa de Oliveira, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso, impondo-se a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no artigo 18 do CPC, por recurso manifestamente protelatório. **Processo: RR - 792173/2001.7 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Leonora Carvalho Gomes, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 794084/2001.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Geraldo José da Cunha, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência, isento. **Processo: RR - 794091/2001.6 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Andréa Fontes Melo Peres, Recorrido(s): Divino Silveira de Cristo, Advogado: Dr. Martiniano Lintz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS." e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista na norma interna da empresa, denominada DCA 22/97.

Processo: RR - 794908/2001.0 da 3a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. Herman Gonçalves Campomizzi, Recorrido(s): Carlos Antônio de Lisboa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 815151/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): José dos Passos Magalhães, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "ILEGITIMIDADE PASSIVA QUANTO AO PERÍODO ANTERIOR A 01.12.1996" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 816118/2001.3 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): João Luiz Piveta, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória trabalhista. **Processo: RR - 194/2002-141-18-00.9 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elizabeth Rosa dos Santos e Souza, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Recorrido(s): Banco Beg S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu,

Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que examine os pedidos da Reclamante, como entender de direito, afastada a quitação pela transação. **Processo: RR - 379/2002-065-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Credicard - Administradora de Cartões de Crédito S.A., Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Wagner Costa de Azevedo, Advogado: Dr. Renato Arias Santoso, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema descontos fiscais - incidência, por atrito ao item II, da Súmula 368 do TST, ex-OJ nº 228 da SDI/TST e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais observem o disposto na Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 518/2002-463-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): Fábio Eduardo Baksa, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ursulino Santos Filho. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 538/2002-113-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sebastiana Cândida Lucas e Outros, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Complementação de Proventos. Reajuste Salarial e Abono. Convenção Coletiva e Acordo Coletivo. Concomitância. Prevalência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do Recurso de Revista no tocante às preliminares de nulidade do acórdão do Regional por ausência de juiz revisor, por julgamento composto por juízes convocados e por negativa de prestação jurisdicional. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 1001/2002-034-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Centro de Ensino São José S/C Ltda., Advogado: Dr. Rogério Borges, Recorrido(s): Roseli de Fátima Rodrigues, Advogada: Dra. Sueli Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1159/2002-007-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Carlos Ramos, Advogado: Dr. Tomaz de Aquino Cordova e Sá Filho, Recorrido(s): Antônio Garcia Lucrécio, Advogado: Dr. José Noel Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 1221/2002-058-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Senac - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Recorrido(s): Maria Valério Collares da Rocha, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que, superada a questão da deserção, prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 1259/2002-011-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Recorrido(s): Ana Paula Freitas dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível divergência jurisprudencial com o aresto transcrito a fls. 245/246, ordenando-se o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, ainda sem divergência, dele conhecer parcialmente e, no mérito, emprestar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos. Invertida a condenação quanto aos honorários do perito, dos quais fica isenta a reclamante, em face da declaração aposta a fls. 14. **Processo: RR - 2147/2002-025-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Status Bazar de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Horácio Luiz de Faria Sobrinho, Recorrido(s): Carlos Alberto Chanquet de Lima, Advogada: Dra. Adriana Apolinário do Nascimento, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2159/2002-432-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sol Express Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Sônia A. Ribeiro Soares Silva, Recorrido(s): Geraldo Afonso Rasoppi, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Machado Ferrari, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2428/2002-381-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alberto Carlos Duque Gama, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Menta de Carvalho, Recorrido(s): João Tanini Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 2518/2002-064-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Muralha Segurança Patrimonial S/C Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Recorrido(s): Geovane dos Santos Bazílio, Advogada: Dra. Elisabete Vicente, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda por maioria, conhecer do recurso de revista, 195, I, "a", da Constituição Federal, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 24083/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Recorrido(s): Carlos Flores, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos salários de março a setembro de 1998 e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 363 quanto aos efeitos da nulidade do contrato após a aposentadoria espontânea. No mérito, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a indenização de 40% sobre o FGTS e o aviso prévio. **Processo: RR - 25362/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Rio Dourado Representações de Seguros S/C Ltda., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): Bruno Gabriel Marques Felde, Advogado: Dr. Francisco Manoel do Couto Fernandes, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao artigo 467 da CLT, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer apenas no tópico "VERBAS CONTROVERTIDAS. POTENCIAL VIOLAÇÃO AO ARTIGO 467 DA CLT", por violação à lei, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para excluir da condenação o acréscimo do artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 28371/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alvin Sebastião Nascimento Alves, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 477, § 2º, da CLT, e por contrariedade à Súmula nº 330 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a quitação plena e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o direito às parcelas pleiteadas, como entender de direito. **Processo: RR - 39243/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Jorge Soares Oitica, Advogada: Dra. Miriam Saeta Francischini, Recorrido(s): Maria de Lourdes Davanco Stocco, Advogada: Dra. Roseli Lavardi Bellini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 40905/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Katia Susi Ruperti, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44784/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Esmeralda Cosme da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para que a correção monetária dos créditos trabalhistas observe a forma estabelecida na Súmula 381 desta Corte. **Processo: RR - 49838/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shunitz Zwickler, Recorrido(s): José Claudiano Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Renato Ribeiro, Recorrido(s): Maxipark Estacionamentos S/C Ltda., Advogada: Dra. Nélia Margarida Michielin Fasanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 51800/2002-025-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Perobácool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Cícero José da Conceição, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, ordenando o proces-

samento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere que ultrapassarem o número fixado em norma coletiva. **Processo: RR - 55085/2002-009-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Diloe Paulina do Nascimento, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Da Prescrição. Expurgos Inflacionários", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que não está prescrito o direito da Obreira, e, portanto, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 55495/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Geraldo Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Acácio Brevilieri, Recorrido(s): Associação de Construção Comunitária de Santo André, Advogada: Dra. Liane Silva de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 60861/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Flória Pemalber Rolim, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 67034/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Recorrido(s): Rudimar Sebben, Advogado: Dr. Nei Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - supressão da ajuda de custo". Conhecer do Recurso de Revista quanto ao "enquadramento sindical - diferenças de quilômetro rodado - vendedor e viajante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças por quilômetro rodado. **Processo: RR - 72188/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Marilu Conceição de Moura Staevie, Advogado: Dr. Lacir Soares Gomes, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível ofensa ao artigo 468 da CLT, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, conhecer por ofensa ao artigo 468 da CLT e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas excedentes à sexta diária como extras e reflexos, a partir de 20/06/1995. Descontos previdenciários e fiscais incidirão na forma da lei. **Processo: RR - 368/2003-010-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dra. Rosane Bainsy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Vangelo Kormann, Advogada: Dra. Rosana Ferreira da Silva, Recorrido(s): Comércio e Indústria de Fios Brusque Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 727/2003-341-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Elizeu Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Marilene Grub, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. **Processo: RR - 758/2003-002-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Helena Feitosa Cidade e Outros, Advogado: Dr. Luiz Zildemar Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Da Prescrição. Expurgos Inflacionários", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação dos Reclamantes quanto às diferenças de multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, e improcedente a ação invertidos os ônus de sucumbência, com isenção. **Processo: RR - 1040/2003-003-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Celso Ferreira Nunes e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição do direito de os Reclamantes postularem as diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes da correção monetária levada a efeito sobre os saldos das contas vinculadas do FGTS, e restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1043/2003-403-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pigozzi S.A. Engrenagens e Transmissões, Advogado: Dr. Prázilio Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Ernesto Fontana, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, homologar a renúncia do Reclamante à percepção dos honorários advocatícios, ficando prejudicado o Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios"; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras". **Processo: RR - 1388/2003-342-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Jorge Peixoto, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,

por contrariedade à O.J. 341 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1398/2003-471-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Roberto de Araújo Mello, Advogado: Dr. Darcy da Conceição Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, com a absolvição da Reclamada da condenação que lhe foi imposta, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1501/2003-004-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Gricolatti & Gricolatti Ltda., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): Luiz Vanderlei Bataglia, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade dos julgados, por negativa de prestação jurisdicional, deixar de examiná-la, com base no art. 249, § 2º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1615/2003-018-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Gessi de Lima Teixeira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, quanto ao adicional de insalubridade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos invertidos os ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento. **Processo: RR - 1742/2003-432-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Luiz Biato Filho, Advogada: Dra. Maria Sueli Calvo Roque, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 2ª Região, a fim de que julgue o Recurso Ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 2032/2003-029-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Angelina das Graças da Silva de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Jackson Silva Lins, Recorrido(s): Patrulha da Limpeza S/C Ltda., Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2080/2003-012-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Recorrido(s): Maria Ivonete dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando a prescrição bienal total, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, absolvendo o Reclamado de toda a condenação que lhe foi imposta, com inversão dos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2093/2003-011-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Recorrido(s): Mayre Lúcia de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Wellington Costa de Mesquita Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por contrariedade às Súmulas 362 e 382/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando a prescrição bienal total, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, absolvendo o Reclamado de toda a condenação que lhe foi imposta, com inversão dos ônus da sucumbência. Em razão da declaração firmada a fl. 40, fica a Reclamante dispensada do pagamento das custas processuais (CLT, art. 790, § 3º). **Processo: RR - 2232/2003-002-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Ana Corina Marino Guerreiro, Advogado: Dr. Valter Ventura Vasconcelos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando a prescrição bienal total, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, absolvendo o Reclamado de toda a condenação que lhe foi imposta, com inversão dos ônus da sucumbência. Dispensada a Reclamante do pagamento das custas processuais, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, na sentença. **Processo: RR - 2581/2003-004-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Tigre S.A. - Tubos e Conexões, Advogado: Dr. Cidney César de



Campos, Recorrido(s): Alcides Cristofolini, Advogado: Dr. Alceu Luiz Goulart Doin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2630/2003-317-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Romeu Palermo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Recorrido(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que não está prescrito o direito do Obreiro, e, portanto, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 2790/2003-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Cimara Cruz, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Recorrido(s): Andréia Maria Burgardt Infante, Advogada: Dra. Glaci Maria Rocco Cho, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4973/2003-001-12-85.2 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-4973/2003-4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto Althoff, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 73575/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Ailton Silva Santos, Advogado: Dr. Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 74423/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pexel Comércio Promoções de Eventos Empreendimentos e Participações Ltda., Advogada: Dra. Mariusha François Wright, Recorrido(s): Rui Emanuel Eugênio Metelo, Advogada: Dra. Márcia de Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por virtual violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo do aviso prévio não incidam as horas extras. **Processo: RR - 93293/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Marcello Sampaio, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Esteves, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação aos artigos 468 da CLT e 5º, XXXVI, da Constituição Federal, além de contrariedade à Súmula de nº 51/TST, e, convertendo-o em recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 468 da CLT e 5º, XXXVI, da Constituição, além de contrariedade à Súmula de nº 51/TST, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar que o reclamado se abstenha de efetuar desconto nos proventos do reclamante para custeio do sistema de assistência à saúde, condenando-o a restituir os descontos já efetuados e invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 45/2004-013-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - MAISA, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): Edilson de Lima, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): Malsa Indústria e Comércio S.A., Recorrido(s): EIT - Empresa Industrial Técnica S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86/2004-013-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Alcivan Fernandes Pascoal, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - MAISA, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): EIT - Empresa Industrial Técnica S.A., Recorrido(s): Malsa Indústria e Comércio S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 357/2004-099-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fábio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 624/2004-048-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Tasca Júnior, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - não conhecer do Recurso de Revista no tópico "expurgos inflacionários - responsabilidade"; dele conhecer no tema "FGTS - multa de 40% (quarenta por cento) - expurgos inflacionários reconhecidos em juízo - prescrição - termo inicial", por violação ao artigo 7º, XXIX,

da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 3ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 858/2004-201-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Deborah Sabbá, Recorrido(s): Lúcia Fernandes Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à competência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS, excluir da condenação as parcelas deferidas. **Processo: RR - 892/2004-086-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Recorrido(s): Marco Marcelino Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Soares, Recorrido(s): F. F. G. - Comércio de Materiais Elétricos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua incidência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ursulino Santos Filho. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 933/2004-201-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Deborah Sabbá, Recorrido(s): Sandra Regina Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à competência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS, excluir da condenação as parcelas deferidas. **Processo: RR - 946/2004-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Inez Maria Bezerra, Advogada: Dra. Cadjidja Capuxú Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição e julgar improcedente a Reclamatória Trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência, com isenção das custas. **Processo: RR - 1006/2004-001-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Recorrido(s): Arlindo Araújo da Rocha, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de contrariedade à Súmula de nº 294 do TST, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por contrariedade à Súmula de nº 294 do TST e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão obreira e julgar extinta a ação, com análise de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1032/2004-131-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Recorrido(s): CTA Consultoria Técnica e Assessoria S/C Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo da Cunha Soares, Recorrido(s): Roberta Santana Bastos, Advogado: Dr. Wélliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.

Processo: RR - 1348/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Cezarino Inácio Martins, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS, excluir da condenação as parcelas deferidas. **Processo: RR - 1566/2004-004-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Elizete Verzola, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB/RP, Advogada: Dra. Maria Luiza Inouye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e acolhê-la, para, invalidando a decisão de fls. 179 e 185, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões debatidas no recurso ordinário, renovadas nos embargos de declaração interpostos, como entender de direito. **Processo: RR - 25/2005-201-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Deborah Sabbá, Recorrido(s): João Paulo Silva de Figueiredo, Advogado: Dr. Alexandre Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à competência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, à exceção dos valores relativos ao FGTS,

excluir da condenação as parcelas deferidas. **Processo: RR - 125/2005-076-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Recorrido(s): Manoel Henrique de Andrade, Advogado: Dr. Fúlvio Jacobson Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé argüida em contrarrazões; conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA NÃO USUFRUÍDO - COMISSÃO-NISTA PURO - APLICAÇÃO DO ART. 71, § 4º, DA CLT - DEVIDA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e dele não conhecer quanto ao tema "Preliminar de nulidade por julgamento extra petita". **Processo: RR - 229/2005-057-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lázaro Izabel de Araújo, Advogada: Dra. Tereza Cristina Lada Arruda, Recorrido(s): Trancid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Vinicius do Couto Lauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 413/2005-771-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arantxa Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): Marilda de Souza, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, quanto ao tema horas - extras contagem minuto a minuto. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 414/2005-771-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arantxa Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): Terezinha Fátima Rodrigues, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, quanto ao tema horas - extras contagem minuto a minuto. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 534/2005-101-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogada: Dra. Thais Figueiredo de Amorim, Recorrido(s): Joene Reis da Silva, Advogado: Dr. Afonso Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação aos depósitos do FGTS durante todo o período. **Processo: RR - 910/2005-411-06-00.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MF - Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Augusto C. Souza Luz, Recorrido(s): Francisco Norberto de Souza, Advogada: Dra. Neusa Maria Gomes Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei nº 7.238/84. **Processo: A-AIRR - 1645/1996-521-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Neri Talgatti, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 224/2001-029-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravante(s): Gilberto Aparecido Zambonini, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo do Reclamante e dar provimento ao Agravo da Reclamada para excluir da condenação os honorários periciais. **Processo: A-AIRR - 185/2004-661-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Armir Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Cléo Mario Picon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1113/1977-006-05-41.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Espiñeira Lemos, Embargado(a): Vany Barreto do Carmo (Espólio de), Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2034/1994-025-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Oxfort Construções S.A., Advogado: Dr. Fernanda Lopes Araújo, Embargado(a): José de Souza Ramos Filho, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2914/1999-046-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Torque S.A., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Embargado(a): Claudemilson José Zanfrilli, Advogado: Dr. José Antônio Remério, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1409/2000-006-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Embargado(a): Irineu Guedes de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 629388/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Embargado(a): Yara Cristina Negrissoli Pandolfi Moreira, Advogado: Dr. Paulo Polato, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 654218/2000.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Domingos Virgílio Filho, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para acrescer os fundamentos expostos no acórdão em

bargado. **Processo: ED-RR - 694841/2000.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargante: Anita Cardozo Coelho de Léo, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, acolher e rejeitar ambos os embargos de declaração interpostos. **Processo: ED-AIRR - 1260/2001-002-24-00.3 da 24a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valter de Brito, Advogado: Dr. Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 755363/2001.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Embargado(a): Márcia Eurídice Lima Ferreira, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 792998/2001.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Wilibaldo Martins Soares e Outros, Advogado: Dr. Armando Escudero, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 808556/2001.1 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): Márcio Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Milkem Abdala, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração interpostos para, sanando o erro material apontado, determinar que, à fl.909, onde se lê "2.1.DESCONTOS DEVOLUÇÃO" leia-se "2.1.SUCESSÃO DE EMPREGADORES". **Processo: ED-AIRR e RR - 37600/2002-900-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor russomano Júnior, Embargado(a): Leonice Conceição dos Reis Correia e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 653/2003-012-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Ademir Horta Ribas, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para acrescer os fundamentos expendidos ao acórdão embargado. **Processo: ED-ED-AIRR - 851/2003-003-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Virginia Maria Borgea Matos, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1057/2003-043-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Carlos Alberto Fantini, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Embargado(a): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1060/2003-059-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Novelis do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Deborah Cabral Siqueira de Souza, Embargado(a): Francisco José Garuffe, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1573/2003-462-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Osvaldo de Souza, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1574/2003-361-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: TRW Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1826/2003-055-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: João Clarette Vieira, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 657303/2000.3 da 5a. Região.** corre junto com RR-657304/2000-7, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gilson Araújo Cordeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: RR - 657304/2000.7 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-657303/2000-3, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): Gilson Araújo Cordeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, quanto ao tema "Vantagens Pre-

vistas em Normas Coletivas. Incorporação ao Contrato Individual de Trabalho", conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação o pedido deduzido sob o nº 13.3 da inicial, quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT", não conheceu do recurso de revista. Quanto ao tema "Justa Causa", não conheceu do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1751/2000-045-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Sérgio Gonçalves, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente da Turma
MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST -AIRR 47387/2002-900-01-00.6

AGRAVANTE : BANCO BANERJ S. A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : VALÉRIA ROSE MARY PATRIOTA DA CUNHA
ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

DESPACHO

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para que a/o Reclamante manifeste-se sobre a petição nº 32709/2006.1, dizendo se concorda com o requerimento de alteração do pólo passivo da lide, em razão da sucessão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Em Liquidação Extrajudicial) e Banco Banerj S.A. pelo Banco Itaú S/A.

A não-manifestação será considerada anuência, procedendo-se à reatuação dos autos com a exclusão dos atuais Reclamados e inclusão do Banco Itaú S/A.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006

RICARDO ALENCAR MACHADO

Juiz Relator

PROCESSO Nº TST - RR 677.262/2000.6

RECORRENTE : TELMA MELÂNIA DOS SANTOS VILELA
ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO : BANCO BANERJ S. A.
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

DESPACHO

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a/o Reclamante se manifeste sobre a petição nº 32923/2006.8, dizendo se concorda com o requerimento de alteração do pólo passivo da lide, em razão da sucessão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Em Liquidação Extrajudicial) e Banco Banerj S.A. pelo Banco Itaú S/A.

A não-manifestação será considerada como anuência, procedendo-se à reatuação dos autos com a exclusão dos atuais Reclamados e inclusão do Banco Itaú S/A.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006

LUIZ RONAN NEVES KOURY

Juiz Relator

PROCESSO Nº TST -AIRR 716424/2000.4

AGRAVANTE : EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO S. CASTRO
AGRAVADO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL)
SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

DESPACHO

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para que a/o Reclamante manifeste-se sobre a petição nº 2442/2006.2, dizendo se concorda com o requerimento de alteração do pólo passivo da lide, em razão da sucessão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Em Liquidação Extrajudicial) e Banco Banerj S.A. pelo Banco Itaú S/A.

A não-manifestação será considerada anuência, procedendo-se à reatuação dos autos com a exclusão dos atuais Reclamados e inclusão do Banco Itaú S/A.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006

ALBERTO BRESCIANI

Ministro-Relator

SECRETARIA DA 4ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

4a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 556/1998-004-41.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (14ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 24/05/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DRA. GABRIELA DAUDT
AGRAVADO(S) : IRACEMA DE FÁTIMA SOARES RIBEIRO
ADVOGADA : DRA. TÂNIA SILVA RECKZIEGEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1280/2001-654-09-40.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (14ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 24/05/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO BRÁSILIO ESMANHOTTO FILHO
AGRAVADO(S) : ARNALDO GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO : DR. HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 5750/2002-652-09-41.4

Corre Junto: RR-5750/2002-652-09-00.7 e AIRR-5750/2002-652-09-42.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (14ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 24/05/06, às 09h00), após o apensamento do processo ao recurso de revista nº TST-RR-5750/2002-652-09-00.7, que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada Geodex Communications do Brasil S.A. também figure como recorrente.

AGRAVANTE(S) : GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : LAELSON SANTANA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GONÇALVES ZIPPERER
AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ETHICOMPANY SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 969/2003-063-01-40.3

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para conferir trânsito ao recurso de revista; por igual votação, conhecer e dar provimento ao por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (14ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 24/05/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : HUMBERTO HADDOCK LOBO
 ADVOGADO : DR. MAURO CARVALHO NOGUEIRA
 AGRAVADO(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
 ADVOGADA : DRA. VIVIANE COSER VIANNA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4a. Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-83/2003-031-01-00.0

RECORRENTE : AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. FÁBIO LIMA CORDEIRO
 RECORRIDO : MAURÍCIO MONTECHIARE
 ADVOGADO : DR. HENRIQUE S. OLIVEIRA

DESPACHO

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário e ao do Reclamante (fls. 467-476), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão da prescrição relativa à alteração do percentual de comissões (fls. 477-482).

Admitido o recurso (fl. 485), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 489-493), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é **tempestivo** (fls. 476v. e 477) e tem representação regular (fl. 319), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 443) e depósito recursal efetuado no valor legal (fls. 444 e 483).

3) PRESCRIÇÃO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Regional assentou que não incidia a prescrição total alegada pela Reclamada, visto que a **alteração contratual ocorreu em novembro de 2000, a dispensa ocorreu em 9 de outubro de 2002 e a reclamatória foi ajuizada em janeiro de 2003**, dois anos e dois meses após a alteração na sistemática do pagamento das comissões.

A revista lastreia-se em violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, em contrariedade à Súmula nº 294 e à Orientação Jurisprudencial nº 248 da SBDI-1, ambas do TST, e em divergência jurisprudencial (fls. 479-482), sustentando a Reclamada que é de dois anos, e não de cinco anos, o prazo para reclamar contra alteração contratual.

A pretensão da Reclamada, qual seja, de aplicação da **prescrição biennial** em se tratando de alteração do pactuado, encontra-se superada desde a promulgação da Carta de 1988, que consagrou, no seu art. 7º, XXIX, a prescrição quinquenal para os créditos resultantes da relação de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato. Ora, no caso vertente, restou inequívoco que a reclamatória foi ajuizada dentro do biênio subsequente ao término do contrato de trabalho, sendo que a alteração contratual ocorreu dentro do prazo de cinco anos anteriores a esse marco. Portanto, o art. 7º, XXIX, da CF foi fielmente observado pelo Regional, não justificando a invocação de sua violação. A Súmula nº 294 e a OJ 248 da SBDI-1 (incorporada à OJ 175 da SBDI-1), ambas do TST, apenas enunciam a prescrição total, igualmente admitida pelo Regional.

Ademais, a decisão encontra-se em harmonia com a **Súmula nº 308, I, do TST**, segundo a qual a prescrição quinquenal abrange os cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.

4) CONCLUSÃOPelos expostos, louvando-me nos **arts. 557, "caput", do CPC** e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 308, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-128/2005-101-11-00.0

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PARINTINS
 PROCURADOR : DR. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
 RECORRIDA : ANA LÚCIA PEREIRA COIMBRA
 ADVOGADO : DR. AROLDI DÊNIS MAGALHÃES SILVA

DESPACHO

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 11º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 46-48), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à nulidade do contrato de trabalho, por ausência de submissão a concurso público (fls. 50-59).

Admitido o recurso (fls. 60-62), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Neto da Silva, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 68-71).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (fls. 49 e 50) e a representação regular, subscrito por Procurador Municipal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69.

O Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamado apenas para excluir da condenação as parcelas de multa rescisória e seguro-desemprego, mantendo a sentença que reconheceu a **existência de contrato de trabalho** efetivado com a Administração Pública, mesmo sem prévia realização de concurso público, e que deferiu à Reclamante os direitos trabalhistas dele decorrentes.

O Reclamado sustenta que o **contrato** é nulo, ante a ausência de concurso público, não gerando efeitos jurídicos. O recurso vem fundamentado em violação do art. 37, II e § 2º, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

O apelo logra êxito pela invocada contrariedade à **OJ 85 da SBDI-1 do TST**, convertida na Súmula nº 363 desta Corte, tendo em vista que o Regional adotou entendimento contrário à jurisprudência pacificada do TST, pois deferiu à Empregada, à exceção da multa rescisória e do seguro-desemprego, o pagamento de todos os direitos trabalhistas, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, e dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

Com efeito, a referida súmula dispõe ser **nula a contratação** de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, II e § 2º, da CF, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, impõe-se o provimento do apelo, harmonizando-se a decisão recorrida com o teor da Súmula nº 363 do TST, para, atingindo o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas, declarar nulo o contrato de trabalho e restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 85 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 363, ambas do TST, para, reformando a decisão regional, declarar nulo o contrato de trabalho e restringir a condenação ao pagamento do saldo de salários e aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-166/2003-021-04-00.6

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADOS : DRS. UBIRAJARA LOUIS E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : JARBAS PITAGUARI MEDEIROS GONÇALVES
 ADVOGADA : DRA. IVONE DA FONSECA GARCIA

DESPACHO

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 4º Regional que deu parcial provimento ao recurso ordinário obreiro (fls. 1.287-1.300), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: horas extras e horas de sobreaviso (fls. 1.302-1.313).

Admitido o apelo (fls. 1.337-1.343), recebeu razões de contrariedade (fls. 1.347-1.360), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é **tempestivo** (fls. 1.301 e 1.302) e a representação regular (fl. 1.318), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 1.262) e depósito recursal efetuado (fls. 1.263 e 1.314).

3) HORAS EXTRAS - FUNÇÃO GRATIFICADA

Para o TRT, não se aplica ao Reclamante a exceção do art. 62, II, da CLT no período posterior a maio de 2000, porque a norma consolidada não exige a simples denominação do cargo de confiança, mas revela imprescindível o efetivo exercício do poder de gestão ou de representação, mediante a prática de atos próprios da esfera do empregador, com autonomia para a tomada de decisões, o que não restou evidenciado nos autos. Além disso, é necessário que o empregado perceba remuneração superior aos demais colegas, sendo nesse sentido o parágrafo único do art. 62 da CLT. Ademais, nada há provado nos autos que autorize a conclusão de que, a partir de maio de 2000, o Reclamante tenha exercido função de especial confiança, de modo a ensejar a dispensa do controle de horário de que cogita o art. 62, II, da CLT. Tanto o depoimento do preposto quanto o das testemunhas apontam para a inexistência de fidúcia especial, ficando afastado o desempenho de função de confiança. A par disso, a gratificação de função percebida (VP-FG), como se vê da ficha financeira, não evidencia padrão salarial que o distinga dos demais empregados, na medida em que não atinge percentual de 20% do seu salário básico, conforme exigência do referido parágrafo único do art. 62 da CLT. A prova oral evidencia a irregularidade dos registros de horário, juntados, aliás, de forma incompleta, como aponta o perito na resposta ao quarto quesito, confirmando o depoimento da única testemunha ouvida (fls. 1.295-1.297).

Em suas razões recursais, a Recorrente insiste na alegação de que o Reclamante estava inserido na exceção do **art. 62, II, da CLT**, pois ele desempenhou a função de gerente, revelando que tinha liberdade de manobrar a sua jornada de trabalho. Indica violação do referido preceito e traz arestos para cotejo (fls. 1.305-1.308).

Relativamente ao exercício, ou não, do **cargo de confiança do art. 62, II, da CLT**, o Regional lastreou-se na prova produzida, especialmente a pericial, para firmar o seu convencimento de que o Reclamante não se enquadrava no aludido preceito.

Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de **reexame** do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta instância superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

4) HORAS DE SOBREVISO

A Corte de origem assentou que o uso de celular caracteriza o sobreaviso, devendo ser aplicado, por analogia, o art. 244, § 2º, da CLT (fls. 1.291-1.293).

A Recorrente alega que o uso de **aparelho celular** não caracteriza o sobreaviso, devendo ser aplicado analogicamente o entendimento firmado na Orientação Jurisprudencial nº 49 da SBDI-1 do TST. O recurso vem calcado exclusivamente em divergência jurisprudencial (fls. 1.310-1.313).

A revista logra êxito, pois o segundo aresto de fl. 1.311 expressa **tese especificamente divergente**, no sentido de que o uso de aparelho celular não caracteriza o sobreaviso.

No mérito, impõe-se o **provimento** do apelo, na medida em que é do entendimento majoritário desta Corte Superior Trabalhista que o uso de bipe ou celular não caracteriza o sobreaviso, consoante diretriz abraçada pela OJ 49 da SBDI-1 do TST, segundo a qual "o uso do aparelho BIP pelo empregado, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso, uma vez que o empregado não permanece em sua residência aguardando, a qualquer momento, convocação para o serviço". Esta Corte tem usado a analogia desta jurisprudência às hipóteses do uso de celular, conforme revelam os seguintes precedentes: TST-ROAR-51.849/2002-900-02-00.4, Rel. Min. Gelson de Azevedo, SBDI-2, "in" DJ de 11/03/05; TST-RR-43.994/2002-900-03-00.6, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 14/11/03; TST-RR-178/2001-181-17-00.0, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 01/10/04; TST-RR-805.488/01, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 20/06/03; TST-RR-946/2000-008-17-00.2, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-RR-515.582/98, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, 5ª Turma, "in" DJ de 08/03/02. Assim sendo, deve ser reformado o acórdão regional, para excluir da condenação as horas de sobreaviso, por uso do aparelho celular.

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto às horas extras, por óbice da Súmula no 126 do TST, e dou-lhe provimento quanto às horas de sobreaviso, por contrariedade à jurisprudência dominante do TST, para restabelecer a sentença, no particular.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-166/2003-021-04-40.0

AGRAVANTE : JARBAS PITAGUARI MEDEIROS GONÇALVES
 ADVOGADA : DRA. IVONE DA FONSECA GARCIA
 AGRAVADA : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR. UBIRAJARA LOUIS

DESPACHO

1) RELATÓRIO

A Presidência do 4º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pelo Reclamante, por entender que incidia o óbice das Súmulas nos 219, 221, I, 296 e 329 do TST (fls. 206-210).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-13).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 219-224) e contra-razões à revista (fls. 225-239), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 211) e a representação regular (fl. 25), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

3) DESVIO DE FUNÇÃO

Destacou o Regional, com base na prova produzida (Plano de Organização de Cargos e Remuneração), que **ambos os cargos** ocupados pelo Reclamante (Assistente Técnico Pleno e Consultor Técnico Pleno) possuem a mesma síntese de atividades. Dos termos das testemunhas apresentadas pelo Reclamante extrai-se apenas que o trabalho por ele desempenhado era preponderantemente externo e técnico, e não administrativo, que tinha carteira de clientes e área específica de atuação, e que fazia pesquisa de mercado, atribuições comuns aos cargos de Assistente Técnico Pleno, Consultor Técnico Pleno e Consultor Técnico Sênior, não impressionando sua afirmativa de que ambos tinham basicamente as mesmas funções. Caba, nesse passo, ao Reclamante provar o preenchimento dos demais requisitos relativos ao cargo de Consultor Técnico Pleno, seja quanto ao conhecimento ou supervisão técnica, seja quanto à complexidade das atribuições, estes sim parâmetros a diferenciar os ocupantes de um ou outro cargo, o que não logrou fazer o Autor (fls. 181-182).

Afirmando que a Reclamada deixou de aplicar procedimentos que favorecessem ao concurso de promoções, diz o Agravante que o TRT exigiu-lhe o que a doutrina define como "prova impossível", razão pela qual violou os arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC. Ademais, o Autor preencheu os requisitos para obter novos níveis salariais com o decurso de tempo, tendo a norma empresarial aderido ao seu contrato de trabalho, nos termos da Súmula nº 51 do TST.

Conforme ressaltado pela Presidência do TRT, a questão gira em torno de interpretação das normas que contemplam a distribuição do ônus da prova, o que atrai a incidência da **Súmula nº 221, II, desta Corte**, cumprindo salientar, por outro lado, que o Regional não discutiu a matéria pelo prisma da referida Súmula nº 51 do TST, fazendo incidir sobre a espécie a diretriz da Súmula nº 297, I, do TST.

4) PROMOÇÕES POR ANTIGÜIDADE

Para o TRT, tanto as promoções por antigüidade como por merecimento decorrem de normas internas da Reclamada e estão condicionadas ao preenchimento de determinados requisitos, sendo que a Empresa não se comprometeu a promover todos os empregados a cada ano ou biênio. No caso dos autos, diante da afirmação feita na defesa de que foram concedidas todas as promoções a que, o Reclamante fazia jus, cabia ao Autor o ônus de demonstrar que mesmo observados todos os critérios, ainda assim tivesse sido preterido em desfavor de um outro empregado (fls. 171-174).

Argumenta o Recorrente que a prova documental incluída aos autos ampara a sua pretensão, pois comprova que a Reclamada adotou os níveis salariais (promoções horizontais) por força do "regulamento de promoções da antiga CRT (atual Brasil Telecom), norma patronal que veio a regulamentar o art. 23 do PCCS. Assim, não promovendo o Autor, o Regional, discriminando-o, violou os arts. 9º e 468 da CLT, 333 do CPC e 7º, XXX e XXXII, da CF, bem como contrariou a Súmula nº 51 do TST e divergiu dos paradigmas que colacionou na revista (fls. 190-191).

O Regional, como se viu, tratou a matéria pelo ângulo da distribuição do ônus da prova, de modo que a revista obreira somente será enfrentada pela suposta violação do art. 333 do CPC, pois os demais não se amoldam à decisão hostilizada. O referido preceito, no entanto, não impulsiona a revista, em face do disposto na **Súmula nº 221, II, do TST**, que exige a violação literal, sendo que o TRT, no caso, adotou razoável exegese para a matéria, à luz dos fatos constantes dos autos, notadamente o regulamento empresarial. Incide sobre a hipótese a diretriz da Súmula nº 126 desta Corte.

5) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Segundo o Regional, os honorários advocatícios somente são devidos quando preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei nº 5.584/70, razão pela qual incide sobre a hipótese a diretriz das Súmulas nos 219 e 329 do TST, porquanto o Reclamante não se encontra assistido por advogado credenciado pelo seu sindicato de classe (fls. 177-178).

A decisão regional está em consonância com o entendimento do TST, a teor das **Súmulas nos 219 e 329**, restando afastadas, assim, a divergência jurisprudencial e a violação do art. 133 da CF.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 219, 221, II, 297, I, e 329 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-167/2004-017-15-00.2

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PROCURADORA : DRA. CLÁUDIA HELENA FUSO CAMARGO
RECORRIDO : ANTÔNIO MIGUEL SANCHES
ADVOGADO : DR. ADENIR DONIZETI ANDRIGUETTO
RECORRIDA : SP SERVIÇOS LTDA.
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 15º Regional que não conheceu da remessa oficial e negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 144-148), o Município-Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à responsabilidade subsidiária (fls. 150-159).

Admitido o recurso (fl. 161), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Luiz da Silva Flores, opinado no sentido do desprovemento do apelo (fl. 166).

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é **tempestivo** (fls. 149 e 150) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Municipal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69.

3) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

O Regional manteve a sentença que condenou subsidiariamente o Município-Reclamado ao pagamento dos encargos trabalhistas do Obreiro, ao fundamento de que o tomador do serviço se beneficiou com o trabalho do Reclamante, que lhe foi prestado diretamente, e de que houve culpa "in eligendo" e "in vigilando" do Reclamado, razão pela qual aplicável a Súmula nº 331 do TST. Asseverou que não há contradição entre as Súmulas nºs 331 e 363 do TST, na medida em que a primeira trata dos casos de terceirização de serviços por entes públicos e a segunda de contratação de servidores públicos.

Em sua revista, o Município-Reclamado sustenta que foi **equivocadamente aplicada a Súmula nº 331 do TST**, uma vez que tal entendimento é contrário aos arts. 37, II, da CF, 71, § 2º, da Lei nº 8.666/93, 15 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Súmula nº 363 do TST. Alega que não é o caso de aplicação da Súmula nº 331 desta Corte, pois se trata de ente público, não enquadrado na hipótese vertida na referida súmula. Assevera ainda que, se houve culpa "in eligendo" ou "in vigilando", o Município não cometeu ilegalidade, pois celebra seus contratos de acordo com a Lei de Licitações Públicas. A revista lastreia-se em violação dos arts. 71, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, 15 e seguintes da Lei nº 101/00, e 37, II, da CF, e em contrariedade à Súmula nº 363 do TST.

Verifica-se que a decisão recorrida está em consonância com os termos da **Súmula nº 331, IV, do TST**, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

Impende frisar que a hipótese em comento não atrai a aplicação da Súmula nº 363 do TST, que é específica para os casos de contratação sem concurso público por entidades da Administração Pública e no caso dos autos, não se discute o reconhecimento de relação de emprego com o ente público.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

4) CUSTAS

No que tange às custas, verifica-se que o Regional não adotou tese explícita sobre o tema, nem foi instado a fazê-lo por via dos embargos declaratórios, de forma que a revista carece de prequestionamento, no aspecto. Óbice da Súmula nº 297, I, do TST.

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I, e 331, IV, do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-178/2002-003-22-00.0

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. JOANÍLIA BEVILAQUA DE SALES
RECORRIDA : EDNA DE CASTRO BASTOS LIMA
ADVOGADO : DR. GILBERTO VERSIANI SANTOS
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 22º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 195-199) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 230-236), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição, auxílio-alimentação, ilegitimidade "ad causam" e honorários advocatícios (fls. 239-272).

Admitido o recurso (fls. 276-278), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 282-288), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é **tempestivo** (fls. 238 e 239) e tem representação regular (fls. 273-274), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 167) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 166).

3) ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM"

O Regional assentou que a preliminar apontada pela Reclamada era insubsistente, uma vez que o pleito do Reclamante advém diretamente da relação de emprego, pois constava de cláusula do contrato de trabalho, vigente na ocasião em que o Obreiro foi contratado.

Na revista, a antítese, com lastro em violação do art. 109, I, da CF, é que a Reclamada não poderia ser responsabilizada pelo pagamento do benefício do auxílio-alimentação à viúva do Empregado, já que se trata de benefício incluído nos proventos pagos pelo INSS e complementados pela FUNCEF.

O apelo não logra admissão pela senda da violação do art. 109 da CF, na medida em que o referido dispositivo trata de competência material, e não de legitimidade de parte.

O **conflito jurisprudencial** também não restou demonstrado, na medida em que o único aresto de fl. 271, oriundo do TRF não serve ao fim colimado, porquanto não está amparado pelo art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido temos os seguintes precedentes: TST-RR-556.253/1999.9, Rel. Juiz Convocado Samuel Corrêa Leite, 2ª Turma, "in" DJ de 26/09/03; TST-RR-501.560/1998.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 23/05/03; TST-RR-160/2002-741-04-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-AIRR-12.001/2003-002-11-40.5, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candioti da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 22/04/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

4) PRESCRIÇÃO

Nas razões recursais, a Reclamada sustenta a prescrição total do direito de ação, alegando o decurso do biênio entre a supressão do auxílio-alimentação e o ajuizamento da presente ação. O apelo vem calcado em violação dos arts. 11, I, da CLT e 7º, XXIX, da CF, em contrariedade à Súmula nº 326 do TST e em divergência jurisprudencial.

No entanto, como consignado na decisão recorrida, nos exatos termos da **Súmula nº 327 do TST**, tratando-se de pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas tão-somente as parcelas anteriores ao quinquênio.

5) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

O Regional entendeu correta a incorporação do auxílio-alimentação aos proventos do Obreiro, a título de complementação de aposentadoria. O marido da Reclamante começou a trabalhar para a Recorrente em 07/05/79, quando tal verba possuía natureza salarial, incorporando-se ao seu salário, sendo, inclusive, extensivo aos aposentados por norma da própria Empresa. A Recorrente só aderiu ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador - em 21/05/91, ocasião em que o auxílio-alimentação passou a ter natureza assistencial. Aplicou à hipótese a Súmula nº 241 do TST.

A Reclamada sustenta indevida a integração do auxílio-alimentação aos proventos da aposentadoria, alegando que as normas coletivas que instituíram a vantagem e as normas coletivas que a estenderam aos aposentados reconheceram-lhe natureza indenizatória. O apelo vem calcado em violação da **Lei nº 6.321/76** e do art. 37 da CF e em divergência jurisprudencial.

As **cláusulas regulamentares** instituídas pelo empregador aderem ao contrato de trabalho, não podendo ser alteradas ou suprimidas unilateralmente, sobretudo quando essa alteração acarreta prejuízo aos empregados, na forma do disposto no art. 468 da CLT.

A revogação ou supressão de norma regulamentar interna da empresa somente alcança os contratos firmados após a sua efetivação.

Ora, considerando que o benefício do auxílio-alimentação era concedido, pelo regulamento da Empresa, inclusive aos **aposentados** e pensionistas, ele se liga ao contrato de trabalho com ânimo definitivo e a supressão do direito ao referido benefício (ocorrida a partir da concessão da pensão por morte) só poderá atingir os dependentes de trabalhadores admitidos após a sua revogação, nos termos das Súmulas nos 51 e 288 e da Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1, convertida na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, todas do TST.

Nessa linha, o apelo não logra êxito, por estar a decisão do Regional em consonância com a **OJ 250, convertida na OJ Transitória 51 da SBDI-1**, específica sobre a supressão do auxílio-alimentação no âmbito da CEF, que menciona as Súmulas nos 51 e 288 do TST e determina que a supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício.

Desse modo, no particular, o recurso esbarra no óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

6) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O Tribunal "a quo" condenou a Reclamada ao pagamento de **honorários advocatícios**, sob o fundamento de que advém da própria sucumbência, nos termos da Lei nº 8.906/94 e do art. 133 da CF.

No obstante o Regional acolha posicionamento, em tese, contrário à orientação estabelecida nas **Súmulas nos 219 e 329 do TST**, inviável rever o entendimento adotado, tendo em vista a ausência de questionamento de elementos fáticos essenciais para o deslinde da controvérsia, quais sejam, a constatação de que o Reclamante não estava assistido por sindicato da categoria profissional e de que não preenchia os requisitos necessários para o deferimento da justiça gratuita. Com efeito, perscrutar sobre os referidos dados fáticos, que não foram expressamente registrados no acórdão impugnado, demandaria o revolvimento do conjunto fático-probatório, cujo reexame é vedado em sede de revista, razão pela qual se revela inócua a análise da violação de preceito legal e das contrariedades a súmulas invocadas pela Parte. Incide, pois, à espécie o óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

7) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento à revista por óbice das Súmulas nos 126, 297, I, 327 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-184/2005-231-04-40.8**

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
 AGRAVADO : JÚLIO LUIZ RAMOS
 ADVOGADA : DRA. FERNANDA PALOMBINI MORALLES

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

O Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fls. 116-118).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 126-134), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 106). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois dado ilegível equivale à sua inexistência.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita aferir a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-187/2004-431-02-40.8

AGRAVANTE : HENRIQUE SIMÕES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JÚNIOR
 AGRAVADA : PETROQUÍMICA UNIÃO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

A Presidente do **2º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base na Súmula nº 333 do TST e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 84-85).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-13).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 97-99) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 100-103), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 86) e tenha representação regular (fl. 87), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à tempestividade (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ressalte-se que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

Importante registrar que, apesar de o despacho denegatório do recurso de revista obreiro ter atestado a tempestividade do apelo, citando, para tanto, as folhas 109 e 110 dos autos, a referida folha 109 não foi trasladada, sendo impossível verificar a tempestividade do recurso de revista, medida que se impõe, uma vez que o Tribunal "ad quem" não está subordinado ao juízo de admissibilidade do Tribunal "a quo" (juízo de admissibilidade provisório), pois tal juízo é realizado nas duas instâncias. Esta Corte Superior analisará, também, se estão presentes todos os pressupostos para a admissibilidade do apelo revisional, quer os gerais (inerentes a todos os recursos), quer os específicos (de índole extraordinária), não se vinculando, enfatiza-se, ao despacho do juízo "a quo". Isso porque esta Corte Superior, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado.

Por outro lado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST**, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição da tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração, não existindo, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-203/2004-035-15-00.0

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CACONDE
 ADVOGADO : DR. REINALDO MARINGOLI
 RECORRIDO : ANTÔNIO FERNANDES
 ADVOGADO : DR. MARCOS HENRIQUE DE FARIA

DESPACHO

RELATÓRIOContra a decisão do **15º Regional** que deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante (fls. 205-220), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade (fls. 221-223).

Admitido o recurso (fl. 225), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 227-231), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Luiz da Silva Flores, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fl. 235).

FUNDAMENTAÇÃO recurso é tempestivo (cfr. fls. 220v. e 221) e a representação regular (fl. 190), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69 e de acordo com o art. 790-A da CLT.

O Regional concluiu que a **base de cálculo do adicional de insalubridade** era a remuneração do Reclamante (fls. 212-214).

Sustenta o Reclamado que o adicional de insalubridade deveria incidir sobre o **salário mínimo**, sob pena de violação dos arts. 192 da CLT, de contrariedade às Súmulas nos 137 e 228 do TST e de divergência jurisprudencial (fls. 222-223).

O apelo tem prosseguimento garantido ante a manifesta contrariedade à **Súmula nº 228** do TST, no sentido de que o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT.

Cumprido registrar, ademais, que o Pleno desta Corte, apreciando **incidente de uniformização de jurisprudência** (IUJ), decidiu pela manutenção da referida jurisprudência sumulada. Ainda nesse sentido, os precedentes do STF: STF-AgR-511.641/ES, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 17/12/04; STF-RE-340.275/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04.

Ressalte-se, ainda, a **inaplicabilidade** ao caso concreto do entendimento cristalizado na Súmula nº 17 do TST, uma vez que o Regional não consignou a existência de salário profissional ou piso normativo.

Destarte, impõe-se o provimento da revista para adequar-se a decisão recorrida aos termos da jurisprudência pacificada na Súmula nº 228 do TST.

Note-se que a sentença, reformada pelo acórdão regional, consignou a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, mas julgou improcedente o pleito, no aspecto, porque o Reclamado já proceda ao pagamento nesses termos (fls. 92-93).

CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-229/2000-007-17-42.4

AGRAVANTE : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 AGRAVADO : WEDISON PRATTI
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JOSÉ SOARES

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

O Presidente do **17º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em sede de execução, com base no art. 830 da CLT, por irregularidade de representação (fls. 240-241).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que a irregularidade era sanável e que a sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-27).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 248-252) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 253-266), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 242) e a representação regular (fls. 28-30), encontrando-se trasladadas todas as peças obrigatórias à compreensão da controvérsia.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional.

3) PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Recorrente alega que o Regional não apreciou devidamente os seguintes temas: época própria da correção monetária, recolhimento do imposto de renda e valor dos honorários periciais. Indica como violados os art. 832 da CLT, 458, 463, 515 e 535 do CPC, I, II, 5º, LIV, LV, e 93, IX, da CF.

No entanto, o recurso de revista não pode ser impulsionado pela preliminar em liça, na medida em que a Agravante, apesar de mencionar os temas, não indica em que aspectos houve negativa de prestação jurisdicional, o que equivale à **alegação genérica de nulidade**, inadmissível conforme ressoam os seguintes precedentes: TST-E-RR-3.375/2002-014-12-00.9, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 12/08/05; TST-AIRR-299/2004-029-04-40.9, Rel. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, 4ª Turma, "in" DJ de 05/08/05; TST-AIRR-1.483/2002-074-15-40.9, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 05/08/05; TST-AIRR-63.455/2002-900-02-00.9, Rel. Juiz Convocado José Antonio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 05/08/05; TST-ED-RR-625.523/00, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 05/08/05; TST-RR-469.511/98, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1ª Turma, "in" DJ de 05/08/05; TST-AIRR-957/2002-906-06-00.5, Rel. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, 2ª Turma, "in" DJ de 24/06/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

4) ÉPOCA PRÓPRIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA, RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E HONORÁRIOS PERICIAIS

Cumprido registrar que a violação dos arts. 459, parágrafo único, e 879, § 1º, da CLT, 13 e 463 do CPC, 2º, I, II e III, do Decreto-Lei nº 75/66 e 46 da Lei nº 8.541/1992 e a divergência jurisprudencial não servem ao fim colimado, tendo em vista que, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST, a admissibilidade do recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição depende de demonstração de ofensa direta e literal a norma da Constituição Federal.

Por outro lado, verifica-se que, no tocante à discussão acerca da interpretação do título exequendo quanto à **época própria da correção monetária**, a controvérsia pressupõe o cotejo da norma infraconstitucional (CLT, art. 459), não apontando no sentido da violação direta da Constituição Federal. Segue na mesma linha quando se refere ao momento de incidência dos descontos fiscais (Lei nº 8.541/92).

Ainda que assim não fosse, a indicação de **violação do art. 5º, II, da CF** poderia configurar apenas excepcionalmente ofensa direta à Constituição Federal (Súmula nº 636 do STF), circunstância que não ocorre na hipótese destes autos. Nessa esteira, os precedentes desta Corte Superior Trabalhista: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Ressalte-se, ademais, que a decisão recorrida não tratou da questão referente aos **honorários periciais**, de forma que cabia à Reclamada provocá-la a tanto, nos embargos de declaração, a fim de ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que não ocorreu. Incidente o óbice da Súmula nº 297, I, do TST.

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266, 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-231/2004-203-04-00.9

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADA : DRA. ANDRÉIA MINUSSI FACCIN
 RECORRIDO : JOÃO CARLOS RIBEIRO
 ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR. RENATO L. GUIMARÃES

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

Contra a decisão do **4º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 309-320) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 331-334), a Petrobrás interpõe o presente recurso de revista, arguindo as preliminares de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e de incompetência da Justiça do Trabalho, bem como pedindo reexame das seguintes questões: ilegitimidade passiva "ad causam", responsabilidade solidária e prescrição (fls. 337-349).

Admitido o recurso (fls. 373-377), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE recurso é **tempestivo** (fls. 335 e 337) e tem representação regular (fls. 71-72), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 215) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fls. 214 e 350).

3) NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Petrobrás alega que o **acórdão** proferido pelo Regional afigura-se omissão, pois, no tópico referente à responsabilidade solidária, não examinou a aplicabilidade dos arts. 13 da Lei Complementar nº 109/2001, 265 do CC e 5º, II, da CF, que foram devidamente prequestionados via embargos de declaração. Sustenta que o acórdão afigura-se nulo por negativa de prestação jurisdicional, restando violados os arts. 832 da CLT, 458 e 535, II, do CPC e 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.

De plano, fica **afastado** o conhecimento do apelo por violação dos arts. 535, II, do CPC e 5º, XXXV e LV, da CF, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

De outra parte, sinal-se que o Regional não precisa se manifestar sobre todos os dispositivos de lei invocados pelo Recorrente para entregar a devida prestação jurisdicional. Nesse sentido é a **Orientação Jurisprudencial nº 118 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual havendo tese explícita sobre a matéria na decisão recorrida, desnecessário que ela contenha referência expressa do dispositivo legal para tê-lo como prequestionado. Assim, incide o óbice da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, o simples pedido formulado nas razões de embargos de declaração, para que o Regional se manifestasse sobre a matéria de direito, já resolve o problema do prequestionamento, conforme propugna a **Súmula nº 297, III, do TST**.

4) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional entendeu que a Justiça do Trabalho teria competência para apreciar a demanda envolvendo complementação de aposentadoria, na medida em que essa pretensão diz respeito a cláusulas contratuais que se projetam para além do término da relação de emprego.

A Recorrente sustenta que a **matéria controvertida não tem natureza trabalhista**, mas exclusivamente previdenciária, não sendo esta Justiça Especializada competente para apreciar a questão. A revista vem calcada em violação dos arts. 114, IX, e 202, § 2º, da CF.

O Regional decidiu a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacificada nesta Corte, no sentido de que a **Justiça do Trabalho é competente** para apreciar e julgar o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, pois a vinculação do Reclamante com a Petros decorreu do contrato de trabalho ajustado com a Petrobrás, instituidora daquela entidade. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-657.558/00, Rel. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, 1ª Turma, "in" DJ de 10/09/04; TST-AIRR-1.436/2001-004-03-00.4, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 06/02/04; TST-AIRR-1.176/2001-662-04-40.6, Rel. Juiz Convocado Cláudio Couce de Menezes, 3ª Turma, "in" DJ de 25/06/04; TST-RR-1.284/2002-023-04-00.8, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 08/10/04; TST-AIRR-4.377/2002-900-03-00.5, Rel. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, 5ª Turma, "in" DJ de 06/12/02; TST-E-RR-474.477/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 27/02/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a Súmula nº 333 do TST.

5) ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O Regional manteve a sentença que afastou a alegação de ilegitimidade passiva "ad causam" invocada pela Petrobrás e condenou as Reclamadas de forma solidária. Salientou que a prova demonstra o fato de a Petrobrás ser instituidora e mantenedora da Petros, fundação que se constitui em entidade de previdência privada estabelecida com o único fim de complementar as prestações previdenciárias asseguradas aos empregados da primeira, restando evidenciada a formação do grupo econômico. Além disso, no que diz respeito especificamente à arguição de ilegitimidade passiva, registrou que é incontroverso o fato de o Reclamante ter mantido vínculo de emprego com a Petrobrás, donde advém sua legitimidade para figurar no pólo passivo do presente feito.

6) RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Inconformada, a Recorrente alega que **não teria legitimidade** passiva "ad causam", porquanto inexistente relação de direito material entre ela e o Reclamante. Argumenta ainda que não resta configurada a existência de grupo econômico capaz de ensejar a responsabilidade solidária das Reclamadas. Sustenta que o entendimento adotado no acórdão recorrido viola os arts. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 109/01, 2º, § 2º, da CLT, 265 do CC, 267, VI, do CPC e 5º, II, da CF, bem como diverge de outros julgados.

Todavia, o recurso não trafeja, haja vista que, para se chegar à conclusão sobre o acerto ou o desacerto da decisão regional, quanto à configuração de grupo econômico, seria imperioso o revolvimento do conjunto fático-probatório dos autos, circunstância vedada pela Súmula nº 126 do TST.

Além disso, ao afastar a pretensão recursal no tocante à ausência de solidariedade e de legitimidade passiva "ad causam", o Regional perfilhou entendimento razoável acerca do contido nos dispositivos de lei incidentes à espécie, o que atrai o óbice da **Súmula nº 221, II, do TST**.

De outra parte, para se concluir pela violação do art. 5º, II, da CF, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como asseveraram o STF (Súmula nº 636) e o TST (OJ 97 da SBDI-2, em ação rescisória), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

De plano, fica **afastado** o conhecimento do apelo por violação dos arts. 535, II, do CPC e 5º, XXXV e LV, da CF, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

Já os arestos trazidos a cotejo não servem ao intuito de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial. O primeiro porque não indica a fonte de publicação, circunstância que atrai o óbice da **Súmula nº 337, I, "a", do TST**. O segundo afigura-se inespecífico, pois não abrange a totalidade dos fundamentos adotados na decisão recorrida, partindo do pressuposto de que a Petrobrás é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação, porque o direito pleiteado é de origem previdenciária, enquanto que a tese apresentada pelo Regional é de que a referida Empresa detém legitimidade pelo simples fato de o Reclamante ter sido seu empregado. Assim, incidem as Súmulas nos 23 e 296, I, do TST.

6) PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

O Regional, com lastro na Súmula nº 327 do TST, afastou a prescrição total, ao fundamento de que o pleito obreiro diz respeito ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria. Salientou que as parcelas remuneratórias deferidas em decisão judicial anteriormente prolatada devem compor o salário-real-de-benefício, o que altera o valor da complementação que tem sido adimplida ao Reclamante.

A Recorrente alega que o prazo prescricional deveria ser contado a partir do **término do contrato**, que ocorreu há mais de dois anos do ajuizamento do presente feito. Sustenta violados os arts. 75 da Lei Complementar nº 109/01, 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF, e demonstrada a divergência jurisprudencial.

A Corte "a quo" deslindou a controvérsia nos **exatos limites** da Súmula nº 327 do TST, segundo a qual, tratando-se de pedido de diferença de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição não atinge o direito de ação. Assim, não aproveita à Recorrente a alegação de afronta a dispositivos de lei nem a colação de arestos.

Ademais, não se pode cogitar de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, já que esse dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

7) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 23, 126, 221, II, 296, I, 297, III, 327, 333 e 337, I, "a", do TST.

Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-231/2004-203-04-40.3

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR. RENATO L. GUIMARÃES

AGRAVADO : JOÃO CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI

AGRAVADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR. PAULO LEOPOLDO DAHMER

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Fundação-Reclamada, com base na Súmula nº 296 do TST, bem como na inexistência de violação dos preceitos de lei e da Constituição Federal invocados (fls. 393-397).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 398), tem representação regular (fls. 91-93) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Fundação-Reclamada alega que o acórdão regional afigura-se omissão, pois, nos tópicos referentes à incompetência da Justiça do Trabalho e à prescrição, não examinou o teor dos arts. 87 da Lei nº 6.435/77, 16 e 75 da Lei Complementar nº 109/01, 8º do Decreto nº 81.240/78, 6º da LICC, 62 a 69 do CC e 202 da CF, que foram devidamente prequestionados via embargos de declaração. Suscita a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, sustentando violados os arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.

De plano, fica **afastado** o conhecimento do apelo por violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

De outra parte, sinal-se que o Regional não precisa se manifestar sobre todos os dispositivos de lei invocados pela Recorrente para entregar a devida prestação jurisdicional. Nesse sentido é a **Orientação Jurisprudencial nº 118 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual, havendo tese explícita sobre a matéria na decisão recorrida, desnecessário que ela contenha referência expressa do dispositivo legal para tê-lo como prequestionado. Assim, incide o óbice da Súmula nº 333 do TST.

Ademais, o simples pedido formulado nas razões de embargos de declaração, para que o Regional se manifestasse sobre a matéria de direito, já resolve o problema do prequestionamento, conforme propugna a **Súmula nº 297, III, do TST**.

4) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional entendeu que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar o pedido de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria que é paga em decorrência do contrato de trabalho havido.

Inconformada, a Recorrente alega que a **matéria controvertida não tem natureza trabalhista**, não sendo esta Justiça Especializada competente para apreciar a questão. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 16 da Lei Complementar nº 109/01, 3º do Decreto nº 4.206/02, 8º do Decreto nº 81.240/78, 66 a 68 do Código Civil, 114 e 202 da CF e em divergência jurisprudencial.

Todavia, não prevalecem os argumentos recursais. O Regional decidiu a controvérsia em **consonância** com a jurisprudência pacificada nesta Corte, no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, pois a vinculação do Reclamante com a Petros decorreu do contrato de trabalho ajustado com a Petrobrás, instituidora daquela entidade. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-291/2001-481-01-00.7, Rel. Min. Lélvio Bentes Corrêa, 1ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-RR-752.662/2001.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-69.520/2002-900-01-00.5, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 03/03/06; TST-RR-31/199-051-01-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-RR-44.405/2002-900-11-00, Rel. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, 4ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-645.427/2000.2, Rel. Min. Gelson Azevedo, 5ª Turma, "in" DJ de 10/03/06; TST-E-RR-701.049/2000.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 10/02/06; TST-E-RR-779.810/2001.7, Rel. Min. Lélvio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 30/09/05; TST-E-RR-524.929/99, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 05/03/04; TST-E-RR-684.465/00, Rel. Min. Milton Moura França, SBDI-1, "in" DJ de 21/03/03. Assim, o seguimento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

5) COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PRESCRIÇÃO

O Regional salientou que não há falar em prescrição total do direito de ação, pois o pedido formulado na petição inicial diz respeito ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, incidindo, portanto, a prescrição parcial. Adotou, como razões de decidir, o assentado na Súmula nº 327 do TST.

Inconformada, a Recorrente alega que o presente **feito** foi ajuizado mais de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, sendo evidente a prescrição total do direito de ação. Sustenta violados os arts. 75 da Lei Complementar nº 109/01, 11 da CLT, 269, IV, do CPC e 7º, XXIX, da CF, contrariadas as Súmulas nos 268 e 295 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 desta mesma Corte Superior, bem como demonstrada a divergência jurisprudencial.

O apelo não logra êxito quanto à **prescrição** a ser aplicada, pois o Regional deslindou a controvérsia nos exatos limites da Súmula nº 327 do TST, que entende ser parcial a prescrição relativa às diferenças de complementação de aposentadoria. Assim, não aproveita à Recorrente a alegação de afronta aos dispositivos de lei invocados nem a transcrição de arestos com o intuito de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pois o fim precípuo do recurso de revista já foi alcançado, qual seja, a pacificação da jurisprudência perante esta Corte Superior.

Saliente-se, ainda, que não se pode cogitar de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, já que esse dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Ademais, como bem sinalado no despacho-agravado, a alegação de contrariedade às **Súmulas nos 268 e 295 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 desta mesma Corte Superior** não dá ensejo ao processamento do recurso de revista. Isso porque a controvérsia não diz respeito à extinção, ou não, do contrato de trabalho em face da aposentadoria voluntária havida, mas trata da prescrição incidente sobre o direito vindicado, qual seja, o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria. Logo, o seguimento da revista também encontra óbice na Súmula nº 296, I, do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 296, I, 297, III, 327 e 333 do TST.

Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator



PROC. Nº TST-AIRR-239/2005-013-04-40.1

AGRAVANTE : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : DR. JORGE DAGOSTIN
 AGRAVADO : JORGE JOÃO DE AGUIAR
 ADVOGADA : DRA. ISABEL COSTA LANG
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fls. 27-29).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-3).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 36-40), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, na medida em que a cópia da certidão de publicação do acórdão regional não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º e I, da CLT e à Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, impossibilitando a verificação da tempestividade do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento.

Resalte-se que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **IN 16/99, X, do TST**.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-248/2004-382-04-00.6

RECORRENTE : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADA : DRA. SABRINA SCHENKEL
 RECORRIDO : ISAQUE FARIAS RABELO
 ADVOGADO : DR. AMILTON PAULO BONALDO
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao recurso ordinário patronal e deu provimento parcial ao recurso ordinário obreiro (fls. 328-338), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: dobra de férias, intervalo intrajornada, base de cálculo do adicional de insalubridade e honorários advocatícios (fls. 365-377).

Admitido o apelo (fls. 382-383), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (fls. 339 e 365) e tem representação regular (fl. 14), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fls. 304 e 378) e depósito recursal efetuado (fls. 305 e 379).

3) DOBRA DE FÉRIAS

Verifica-se que a decisão recorrida foi proferida em harmonia com a jurisprudência dominante desta Corte Superior, no sentido de que, diante da literalidade do art. 134, § 1º, da CLT, tratando-se de férias usufruídas por períodos inferiores ao mínimo previsto na CLT (dez dias), mostra-se ineficaz a sua concessão, uma vez que fica frustrado o objetivo do instituto, fazendo o trabalhador jus ao pagamento em dobro das referidas férias, que são consideradas não gozadas. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-1.512/2003-381-04-00.1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-25.747/2002-900-03-00.8, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 21/10/05; TST-RR-453/2003-381-04-00.4, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-RR-299/2003-381-04-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 20/04/06; TST-RR-777.861/2001.0, Rel. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, 5ª Turma, "in" DJ de 13/08/04.

Se não bastasse, a jurisprudência desta Corte Superior segue no sentido de que, de acordo com a diretriz da **Súmula nº 328 do TST**, o pagamento das férias integrais ou proporcionais, gozadas ou não, na vigência da atual Constituição Federal, sujeita-se ao acréscimo do terço previsto no respectivo art. 7º, XVII, de modo que a decisão regional que determina a incidência do terço constitucional sobre a dobra das férias a que alude o art. 137 da CLT se encontra em conformidade com o verbete em foco, que não faz distinção quanto a férias concedidas ou vencidas. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-367/2002-043-12-00.6, Rel. Min. João Oreste Dalazen,

1ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-AIRR-37/2003-043-12-40.6, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 16/09/05; TST-RR-453/2003-381-04-00.4, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-AIRR-66.474/2002-900-12-00.2, Rel. Min. Milton de Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 18/06/04; TST-AIRR-502/2000-043-12-00.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 13/05/05.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

4) INTERVALO INTRAJORNADA

As alegações da Recorrente encontram óbice na **Súmula nº 333 do TST**, pois esta Corte Superior firmou sua jurisprudência, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, no sentido de que é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho que contemple a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública, infenso à negociação coletiva.

Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de divergência jurisprudencial, uma vez que já foi atingido o fim precípua do recurso de revista.

5) BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Regional entendeu que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário contratual do Obreiro.

Contra a referida decisão, a Reclamada sustenta que a base de cálculo é o **salário mínimo**. Fundamenta a revista em violação dos arts. 192 da CLT, 5º, "caput", e 7º, XXIII, da CF, em contrariedade à Súmula nº 228 e à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1, ambas do TST, e em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela invocada contrariedade à **Súmula nº 228 do TST**, no sentido de que o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT.

No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos do citado verbete sumular.

6) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A Corte de origem entendeu que os honorários advocatícios eram devidos, independentemente da assistência sindical.

A Reclamada se insurge contra a referida decisão, sustentando que o **princípio da sucumbência** é inaplicável na Justiça do Trabalho. A revista lastreia-se em violação da Lei nº 5.584/70, em contrariedade às Súmulas nos 11 e 219 do TST e em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela invocada contrariedade à **Súmula nº 219 do TST**, no sentido de que a condenação em honorários advocatícios nesta Justiça Especializada, nunca superior a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da sua categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do seu sustento ou do de sua família. Outrossim, o art. 133 da CF, ao dispor que o advogado é indispensável à administração da justiça, não derogou as disposições legais que prevêm as condições da condenação em honorários advocatícios nesta Justiça Especializada, expressas na Lei nº 5.584/70.

No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos do citado verbete sumular.

7) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à dobra de férias e ao intervalo intrajornada, em face do óbice da **Súmula nº 333 do TST**, e dou-lhe provimento quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à **Súmula nº 228 do TST**, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à **Súmula nº 219 do TST**, para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional em comento incida sobre o salário mínimo e excluir da condenação os referidos honorários.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-258/2002-064-15-40.8

AGRAVANTE : ÂNGELO ROBERTO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SYLVIO MODÉ
 AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Vice-Corregedora no exercício da Vice-Presidência do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, com base nas Súmulas nos 126, 221, II, 296, I, 297, 333, 343 e 362 do TST e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 21-22).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-16).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 240-246) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 247-258), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 23), tem representação regular (fl. 24) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) PRESCRIÇÃO DO FGTS

A decisão regional está em consonância com o entendimento do TST, a teor das Súmulas nos 206 e 362, segundo as quais é trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, referente às parcelas pagas durante a contratualidade, observado o biênio prescricional da extinção do contrato de trabalho para a propositura da ação; e é quinquenal a prescrição do direito ao FGTS pleiteado sobre diferenças de verbas reconhecidas em juízo, situação dos autos em que o Reclamante pleiteia a incidência do FGTS sobre as gratificações semestrais objeto desta ação.

Quanto à alegada violação do **art. 5º, II, da CF**, o apelo não merece prosperar, pois, para se concluir pela ofensa desse comando seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como asseveram o STF (Súmula nº 636) e o TST (OJ 97 da SBDI-2, em ação rescisória), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

4) GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS - ÔNUS DA PROVA - NATUREZA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - REFLEXOS

Tendo o Regional lastreado o seu convencimento na prova, no sentido de que o Reclamante não demonstrou que o Reclamado tivesse se comprometido a fazer incidir a gratificação semestral sobre as horas extras, bem como de que a benesse tinha natureza de participação nos lucros, instituída unilateralmente pelo Empregador, a admissão do apelo encontra-se inviabilizada pela **Súmula nº 126 do TST**, que veda o reexame do conjunto fático-probatório.

Aliás, diante do enquadramento fático dado pelo Regional a esse aspecto da insurgência, qual seja, o de parcela de natureza indenizatória ("desvinculada da remuneração"), não há como aferir violação dos arts. 9º, 457 e 468 da CLT. No mais, não há pronunciamento da Corte Regional acerca da habitualidade do pagamento da parcela, nem da diminuição do percentual a ela correspondente, o que atrai sobre a revista a barreira da **Súmula nº 297, I, do TST**.

Além disso, a decisão recorrida, ao assentar que **era do Reclamante** o ônus de provar a fraude, a fim de desconstituir a natureza de participação nos lucros e resultados da parcela da gratificação, desvinculada, portanto, da remuneração, perfilhou entendimento autorizado dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, o que atrai o óbice da **Súmula nº 221, II, do TST**.

5) HORAS EXTRAS

Novamente, o Regional lastreou seu convencimento no fato de que o Reclamante não produziu **prova** do período de trabalho na agência de Praia Grande (SP) e a admissão do apelo encontra-se inviabilizada pela **Súmula nº 126 do TST**, que veda o reexame do conjunto fático-probatório.

Além disso, a decisão recorrida, ao assentar que **era do Reclamante o ônus de provar** a existência de horas extras, perfilhou entendimento autorizado pelos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, o que atrai o óbice da **Súmula nº 221, II, do TST**.

Como em sede de agravo de instrumento o Reclamante não se insurge quanto ao **divisor** de horas extras, permanece incólume o óbice apontado pelo despacho agravado, não sendo passível de apreciação nesta oportunidade, em obediência, ainda, ao princípio da delimitação recursal.

6) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO

O paradigma transcrito à fl. 234 é inespecífico, na medida em que parte de pressuposto distinto da decisão regional, qual seja, o de que o auxílio-alimentação e a cesta alimentada estavam previstos em norma coletiva, hipótese não reconhecida pelo Regional, que manteve o decidido, assentando que o recebimento dependia do trabalho em sobrejornada, por conseguinte, atrai o óbice da **Súmula nº 296, I, do TST**.

Quanto à violação do **§ 1º do art. 487 da CLT**, tal dispositivo não trata do pagamento de auxílio-alimentação e de cesta alimentação no período do aviso prévio indenizado, pelo que não serve de fundamento ao apelo.

7) INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO

O Regional consignou que a adesão ao plano de desligamento voluntário é causa excludente da percepção do seguro-desemprego (fl. 173).

O Recorrente sustenta que faz jus à percepção da **indenização do seguro-desemprego** em virtude da sua dispensa sem justa causa. A revista vem calcada em violação do art. 5º, II, da CF, da Lei nº 7.998/90 e em contrariedade à **Súmula nº 389 do TST** (fl. 235).

A decisão recorrida perfilhou **entendimento razoável** acerca do contido na Lei nº 7.998/90, ao assentar que a adesão ao plano de demissão voluntária excluiu o direito ao recebimento do seguro-desemprego, o que atrai o óbice da Súmula nº 221, II, do TST.

Na mesma linha, não há que se falar em contrariedade à Súmula nº 389 do TST, que também não aborda a matéria à luz da adesão ao PDV.

Por fim, para se concluir pela violação do **art. 5º, II, da CF**, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT, à luz dos precedentes já citados. Obstáculo da Súmula nº 333 desta Corte.

8) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Não há prequestionamento da matéria vertida no art. 22 da Lei nº 8.906/94, esbarrando a revista no óbice da Súmula nº 297, I, do TST.

O paradigma transcrito à fl. 236 é **inespecífico**, na medida em que trata do pagamento de honorários advocatícios devidos com base no art. 22 da Lei nº 8.906/94, hipótese não discutida pelo Regional, óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Ainda que assim não fosse, o Regional deixa patente a inexistência de assistência sindical, o que realmente desautoriza a concessão dos honorários advocatícios, a teor das **Súmulas** nos 219 e 329 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

9) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 206, 219, 221, II, 296, I, 297, I, 329, 333 e 362 do TST.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-258/2002-064-15-85.6

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BAN-
NESP
ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA
RECORRIDO : ÂNGELO ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ SYLVIO MODÉ

DESPACHO

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **15º Regional** que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 680-688) e rejeitou os embargos declaratórios do Reclamante (fls. 717-718), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da quitação no Programa de Demissão Voluntária (PDV), ao reflexo das horas extras no aviso prévio, à devolução dos descontos, aos danos morais, à multa normativa, à compensação dos valores do PDV, à multa por embargos de declaração protelatórios e à época própria da correção monetária (fls. 247-307).

Admitido o recurso (fl. 721), recebeu razões de contrariedade (fls. 723-753), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE recurso é tempestivo (fls. 689 e 690) e a representação regular (fls. 275-278), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 577) e depósito recursal efetuado no valor total da condenação (fls. 578 e 708).

3) PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRANSAÇÃO Relativamente à validade da transação extrajudicial levada a efeito por meio de adesão ao programa de desligamento voluntário, embora tenha sempre me posicionado na Turma no sentido de que a adesão a plano de desligamento voluntário implica transação e renúncia quanto aos eventuais direitos trabalhistas, porque o programa de incentivo ao desligamento visou não só a enxugar a máquina administrativa, mas também a reduzir o passivo trabalhista (cfr. TST-RR-724.896/01, "in" DJ de 13/09/02; TST-RR-635.744/00, "in" DJ de 13/09/02; TST-RR-724.903/01, "in" DJ de 13/09/02), esta Corte adotou o posicionamento cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, que assenta que a transação extrajudicial que importa em rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo, com o que se coaduna a decisão regional (fls. 514-515). Óbice da Súmula nº 333 do TST. Afastadas, pois, as violações legais e a divergência jurisprudencial.

4) REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO AVISO PRÉVIO

Para se concluir pela violação do art. 5º, II, da CF, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/99, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/99, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/99, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/99, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

5) DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS POR CHEQUES SUSTADOS

A decisão vergastada manteve a sentença que determinou a devolução do desconto efetuado no salário do Autor, a título de cheques sustados, consignando a ausência de comprovação de ajuste prévio para o desconto ou de dolo do Obreiro.

O Recorrente sustenta que o desconto epigrafado encontra previsão em **norma interna** da Empresa. Aponta violação do art. 462, § 1º, da CLT e divergência jurisprudencial.

Entretanto, tendo a decisão revisanda sido no sentido de que as provas dos autos não conduzem à ilação de nenhuma conduta dolosa por parte do Autor, tem-se que restou conferido ao art. 462, § 1º, da CLT razoável interpretação, o que, por conseguinte, atrai os termos da **Súmula nº 221, II, do TST**.

O primeiro paradigma acostado à fl. 698 não parte da mesma premissa fática deslindada pelo Regional, qual seja, a de que a licitude do desconto dependia de prévio ajuste ou prova de dolo, hipóteses não comprovadas. Incidência do óbice da **Súmula nº 296, I, do TST**.

Já o segundo aresto colacionado à fl. 697 é oriundo do mesmo Regional prolator da decisão recorrida, atraindo o óbice da **Orientação Jurisprudencial nº 111 da SBDI-1 do TST**. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

6) DANO MORAL

No presente caso, o Regional decidiu pela responsabilização do Empregador pelo dano moral causado ao Reclamante, com base no quadro fático delineado, consignando expressamente que "Está claro na instrução oral da causa que o reclamante comunicou ao gerente diferenças no caixa eletrônico abastecido por empresa contratada. Não havia razão para cobrar do reclamante a diferença. O só fato de não ter comunicado outra instância do Banco não é suficiente para autorizar o procedimento adotado pelo reclamado que acarretou nítido constrangimento ilegal" (fls. 684-685).

Assim, configurada a **culpa do Empregador** pelo dano moral, não seria possível para este Tribunal, em sede de recurso de revista, rediscutir a sua responsabilidade pelo ilícito praticado e concluir em sentido oposto sem adentrar na análise do conjunto probatório, o que é vedado nesta Instância Superior. Incidente à hipótese o óbice da Súmula nº 126 do TST, que afasta a violação do art. 159 do CC revogado.

O aresto acostado à fl. 700 é **inespecífico**, pois dispõe acerca de questão não tratada pelo Regional, qual seja, o valor estipulado na indenização. Óbice da Súmula nº 296, I, do TST. Aliás, o primeiro óbice que se contrapõe ao aresto é o do art. 896, "a", da CLT, na medida em que emana de órgão não contemplado pelo dispositivo (Tribunal de Alçada)

7) MULTA NORMATIVA

O único aresto colacionado à fl. 701 é oriundo do mesmo Regional prolator da decisão recorrida, atraindo o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 111 da SBDI-1 do TST. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

8) COMPENSAÇÃO DOS VALORES DO PDV

Quanto à compensação das verbas recebidas por meio do PDV, a SBDI-1 do TST tem recusado o pedido de compensação, sob o fundamento de que a discussão é de natureza fática e insuscetível de revisão, nos termos da Súmula nº 126 do TST. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: TST-E-RR-453.807/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 12/12/03; TST-E-RR-453.000/98, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, SBDI-1, "in" DJ de 02/05/03; TST-E-RR-459.972/98, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, SBDI-1, "in" DJ de 04/04/03; TST-E-RR-586.275/99, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 04/10/02. Assim sendo, o apelo tropeça no óbice da Súmula nº 333 do TST.

9) MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS

O aresto trazido a cotejo afigura-se inespecífico, pois não afasta a natureza meramente protelatória dos embargos de declaração opostos com o fim de rediscutir questões já apreciadas pelo Juízo. Incidem, portanto, as Súmulas nos 23 e 296, I, do TST.

10) CORREÇÃO MONETÁRIA

O recurso prospera pela contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST (convertida na **Súmula nº 381 desta Corte**), haja vista ter a decisão regional pautado a correção monetária pelo índice do mês da prestação dos serviços, e não pelo do mês seguinte a este, como pacificado pela citada Súmula nº 381.

11) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista patronal quanto aos efeitos da quitação pela adesão ao programa de desligamento voluntário, ao reflexo das horas extras no aviso prévio, à devolução dos descontos, ao dano moral, à multa normativa, à compensação dos valores do PDV e à multa por embargos de declaração protelatórios, por óbice das Súmulas nos 126, 221, II, 296, I, e 333, do TST, e dou provimento ao recurso quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a partir do primeiro dia.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-317/2004-023-04-00.0

RECORRENTE : FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO
GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DRA. SIMARA CARDOSO GARCEZ
RECORRIDO : ROBERTO CÉSAR FLORES HENRIQUE
ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **4º Regional** que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 116-120), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão referente aos honorários advocatícios (fls. 123-130).

Admitido o apelo (fls. 135-136), foram apresentadas contrarrazões (fls. 140-141), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 145-146).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 121 e 123) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69.

O Tribunal "a quo" entendeu **devidos** os honorários advocatícios, embora ausente a assistência do sindicato, porque é inexistente a manutenção do monopólio sindical para a obtenção do benefício da justiça gratuita apenas para os jurisdicionados empregados, nos termos da Lei nº 1.060/50.

A revista lastreia-se em violação do **art. 14 da Lei nº 5.584/70**, em contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando a Reclamada que o Reclamante não preenche os requisitos legais para o deferimento de honorários advocatícios.

A apontada contrariedade às **Súmulas nos 219 e 329 do TST** rende ensejo ao recurso de revista, na medida em que o entendimento expresso no acórdão regional está em dissonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada nas mencionadas súmulas, bem como na Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, no sentido de que a parte que simultaneamente beneficiar-se da justiça gratuita e for assistida por sindicato faz jus ao recebimento de honorários advocatícios.

No mérito, impõe-se o provimento do apelo, excluindo da condenação a referida parcela, adequando-se a decisão recorrida aos termos da jurisprudência desta Corte.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 e à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, todas do TST, para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-324/2002-012-04-00.6

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADOS : DRS. RAIMAR RODRIGUES MACHADO E JOSÉ
ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : SANDRA MARIA NUNES
ADVOGADO : DR. ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR
D E S P A C H O

1) DILIGÊNCIA

Preliminarmente, determino ao setor competente a reautuação do feito, para que figure como Recorrida, tão-somente, **SANDRA MARIA NUNES**.

2) RELATÓRIO

Contra a decisão do **4º Regional** que deu provimento parcial aos recursos ordinários de ambos os Litigantes (fls. 800-809) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 817-818), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: diferenças salariais e adicional de transferência (fls. 820-828).

Admitido o apelo (fls. 851-857), foram apresentadas contrarrazões (fls. 862-870), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

3) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (fls. 810 e 820) e tem representação regular (fls. 786, 787 e 788-789), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 755) e depósito recursal efetuado (fls. 754 e 829).



4) DIFERENÇAS SALARIAIS

Verifica-se que a revista patronal pretende discutir a razoabilidade do entendimento lançado pelo Tribunal de origem. A decisão recorrida perfilhou interpretação razoável acerca do contido nos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, ao concluir que, sendo certo o direito da Reclamante de concorrer às promoções por antiguidade, a Reclamada atraiu para si o ônus da prova quando alegou que a Obreira não recebeu as referidas promoções, porque não teria preenchido os requisitos para tanto, ônus do qual não se desincumbiu.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 221, II, do TST**.

Vale ressaltar que somente a demonstração de divergência de julgados ensejaria a admissibilidade do apelo, dada a natureza interpretativa da controvérsia, ficando patente que o conflito jurisprudencial não restou configurado, pois nenhum aresto foi acostado ao apelo, no aspecto.

Se não bastasse, a questão alusiva ao **ônus da prova** quanto às diferenças salariais em face das promoções por antiguidade poderia configurar apenas ofensa indireta ou reflexa a normas constitucionais, sendo certo que o inciso LV do art. 5º da CF trata genericamente de princípios-normas constitucionais, conforme se depreende do seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal:

"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrer, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, incorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

5) ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

O Regional entendeu que a Obreira fazia jus ao adicional de transferência, embora a referida transferência tivesse se dado em caráter definitivo.

Contra essa decisão, a Reclamada sustenta que a Reclamante não tem direito ao adicional em comento. Fundamenta a revista em violação do **art. 469, § 1º, da CLT**, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela invocada contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que o pressuposto legal apto a legitimar a percepção do adicional de transferência é a provisoriedade.

No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos da citada orientação jurisprudencial.

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto às diferenças salariais, em face do óbice da **Súmula nº 221, II, do TST**, e dou-lhe provimento quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST**, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o referido adicional.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-324/2002-012-04-40.0

AGRAVANTE : SANDRA MARIA NUNES
 ADVOGADA : DRA. IVONE DA FONSECA GARCIA
 AGRAVADA : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADOS : DRA. CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, com base nas **Súmulas nos 219, 296, 329 e 337 do TST** e no art. 896, "a" e "c", e § 4º, da CLT (fls. 200-206).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 215-217) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 218-223), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 207), tem representação regular (fl. 19) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Observa-se que o Regional decidiu a controvérsia em harmonia com a jurisprudência dominante desta Corte Superior, no sentido de que, consoante a diretriz perfilhada na **Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 do TST**, somente é devido o adicional de insalubridade se a atividade insalubre encontra-se descrita na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, de modo que a empregada exercente da função de telefonista não faz jus ao referido adicional, porquanto não se trata de atividade contemplada no Anexo 13 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-11.978/2002-900-04-00.9, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 17/02/06; TST-RR-756.448/2001.4, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 28/04/06; TST-AIRR-768/2002-019-04-40.0, Rel. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, 3ª Turma, "in" DJ de 14/10/05; TST-RR-332/2003-013-04-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 26/08/05; TST-RR-559/2002-025-04-00.4, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 07/10/05.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

4) HONORÁRIOS PERICIAIS

O recurso de revista não enseja admissão, uma vez que não indica divergência jurisprudencial nem violação de dispositivo constitucional ou infraconstitucional de modo a embasar o pleito, estando **desfundamentado**, à luz do art. 896 da CLT, consoante o posicionamento sufragado pelos seguintes precedentes: TST-RR-576.259/99, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/01, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/99, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/97, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/98, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 14/03/03; TST-E-RR-302.965/96, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 30/03/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

5) DESVIO DE FUNÇÃO

Tendo o Regional consignado, expressamente, que a Reclamante "não laborou em desvio de função, não tendo exercido tarefas estranhas ao cargo que ocupava", somente pelo reexame do conjunto fático-probatório dos autos é que se poderia, em tese, modificar a decisão recorrida.

Nesse contexto, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 126 do TST**, não havendo como divisar conflito de teses nem violação de dispositivo de lei em torno da questão de prova.

Se não bastasse, o aresto transcrito à fl. 188 é **oriundo** de Turma do TST, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT, conforme espelham os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030-2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/00, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

6) REFLEXOS DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Verifica-se que o Regional não resolveu a controvérsia pelo prisma do art. 233 do CC, único fundamento da revista, no aspecto, que dispõe acerca da obrigação de dar coisa certa.

Com efeito, o Regional limitou-se a consignar que a questão alusiva à **integração do adicional de transferência** em outras verbas não havia sido devolvida ao Tribunal, sendo certo que a pretensão recursal tinha sido acolhida nos exatos ter em que aduzida pela Recorrente.

Assim, incide sobre a hipótese o óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**, bem como o obstáculo apontado na Instrução Normativa nº 23/03, II, "a", do TST, haja vista não ter a Parte cuidada de transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento do dispositivo legal em comento.

7) LUCROS E RESULTADOS

As alegações da Recorrente, no sentido de que a Reclamada não comprovou o pagamento integral da parcela lucros e resultados, encontram óbice na **Súmula nº 126 do TST**, tendo em vista que o Regional registrou a ocorrência de premissa fática diversa, qual seja, de que a perícia contábil havia comprovado que a Reclamante já havia percebido os valores alusivos à participação nos lucros e resultados de 2001, observado o limite máximo previsto na norma coletiva pertinente.

Assim sendo, não há como divisar violação de dispositivo de lei em torno da questão de prova.

8) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Verifica-se que a Corte de origem decidiu a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacificada nesta Corte, consubstanciada nas **Súmulas nos 219 e 329**, segundo as quais a condenação em honorários advocatícios nesta Justiça Especializada, nunca superior a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da sua categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do seu sustento ou do de sua família. Outrossim, o art. 133 da CF, ao dispor que o advogado é indispensável à administração da justiça, não derogou as disposições legais que prevêm as condições da condenação em honorários advocatícios nesta Justiça Especializada, expressas na Lei nº 5.584/70.

Assim, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada desta Corte Superior, não há que se falar em violação de lei ou em divergência jurisprudencial, porquanto já atingido o fim precípuo do recurso de revista.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

9) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das **Súmulas nos 126, 219, 297, I, 329 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-380/2004-098-15-00.9

RECORRENTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS
 RECORRIDA : NILDA REGINA GONÇALVES CARRENHO
 ADVOGADO : DR. ADILSON MAGOSSO

DESPACHO

RELATÓRIOContra a decisão do **15º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 606-611), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à época própria da correção monetária, às horas extras, ao reflexo das horas extras no sábado, à base de cálculo das horas extras e à multa por embargos de declaração protelatórios (fls. 613-671).

Admitido o recurso (fl. 676), não foram apresentadas contrarrazões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

ADMISSIBILIDADEo recurso é tempestivo (cfr. fls. 612 e 613) e a representação regular (fls. 209-215), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 567) e depósito recursal efetuado no limite legal (fls. 567 e 672).

ÉPOCA PRÓPRIA DA CORREÇÃO MONETÁRIAo recurso prospera pela contrariedade à **Súmula nº 381** desta Corte, haja vista ter a decisão regional pautado a correção monetária pelo índice do mês da prestação dos serviços, e não pelo do mês seguinte a este, como pacificado pela citada **Súmula nº 381**.

HORAS EXTRASTendo o Regional se convencido a ocorrência de labor em sobrejornada, com base nas provas colacionadas, consignando que além da prova oral, mesmo a prova documental corroborava a jornada indicada na inicial, não seria possível para esta Corte concluir em sentido oposto sem adentrar na análise da documentação inserida nos autos. Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da **Súmula nº 126 do TST**.

Ademais, no que toca à violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, atinentes à distribuição do ônus da prova, a revista não prospera, porquanto o Regional não emitiu pronunciamento sobre esse enfoque, atraindo para a revista o óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**.

REFLEXO DAS HORAS EXTRAS NO SÁBADONão ensejam admissibilidade a alegada contrariedade à **Súmula nº 113 do TST** ou a apontada divergência jurisprudencial, porquanto inespecíficos, uma vez que o Regional, ao assentar que eram devidos os reflexos das horas extras nos sábados, consignou que havia a previsão expressa em norma coletiva (fl. 609), hipótese fática não abordada pela referida súmula ou pelos arestos transcritos às fls. 658-661, incidindo à espécie o óbice da **Súmula nº 296, I, do TST**.

Ressalte-se que a **jurisprudência** reiterada do Supremo Tribunal Federal é cristalina no sentido de que a ofensa aos incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal é, regra geral, reflexa, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante os seguintes julgados: STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01.

Nessa linha, insubsistente a indicação de ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, porquanto não violado em sua literalidade, desatendido o teor do art. 896, "c", da CLT.

BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRASNo presente caso, o Regional, assentando o caráter salarial das parcelas denominadas "gratificação de caixa" e "quebra de caixa", uma vez que pagas de forma habitual e em valores fixos mensais, concluiu que as referidas verbas integravam a remuneração do Reclamante com base no quadro fático delineado, não sendo possível para este Tribunal, em sede de recurso de revista, rediscutir a base de cálculo das horas extras sem adentrar na análise da documentação inserida nos autos. Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da **Súmula nº 126 do TST**.

Afastada, nessa linha, a alegada violação dos arts. 112 e 114 do CC, 457 da CLT, 5º, II, e 7º, XXXVI, da CF.

MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOSOs arestos trazidos a cotejo afiguram-se inespecíficos, pois não afastam a natureza protelatória dos embargos de declaração consignada pelo Regional, que, ao afastar a preliminar de nulidade do julgado, asseverou a inexistência de contradição ou omissão na sentença. Incidem, portanto, as **Súmulas nos 23 e 296, I, do TST**.

Ressalte-se que a **jurisprudência** reiterada do Supremo Tribunal Federal é cristalina no sentido de que a ofensa aos incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal é, regra geral, reflexa, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante os seguintes julgados: STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01.

Nessa linha, insubsistente a indicação de ofensa ao art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, porquanto não violado em sua literalidade, desatendendo o teor do art. 896, "c", da CLT.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto às horas extras, ao reflexo das horas extras no sábado, à base de cálculo das horas extras e à multa por embargos de declaração protelatórios, por óbice das Súmulas nos 23, 126, 296, I, e 297, I, do TST, e dou provimento ao recurso quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a partir do primeiro dia.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-387/2003-113-15-00.8

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : DR. JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO : VALDEMAR BARBOSA CINTRA
 ADOVADA : DRA. RENATA RUSSO LARA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 15º Regional que deu parcial provimento ao recurso ordinário obreiro e rejeitou os embargos de declaração (fls. 537-542 e 550), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: integração da gratificação de caixa na base de cálculo das horas extras e correção monetária (fls. 552-563).

Admitido o apelo (fl. 567), recebeu razões de contrariedade (fls. 569-585), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (fls. 551 e 552) e a representação regular (fls. 300-301 e 463), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fls. 487 e 565) e depósito recursal efetuado (fls. 486 e 564).

3) INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CAIXA NA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

Ao dar parcial provimento ao apelo obreiro, destacou o TRT que a base de cálculo das horas extras, nos termos do Regulamento de Pessoal do BANESPA, é o "ordenado", o "complemento", os quinquênios, inclusive sobre complemento, os abonos, estes em virtude da condenação imposta pelo juízo "a quo", e a gratificação de caixa, a teor do disposto no art. 457, § 1º, da CLT (fl. 540).

Contra essa decisão, o Banco opôs embargos de declaração, alegando que restaram violados os arts. 114 do CC, 611 da CLT e 7º, XXVI, da CF, sob o argumento de que os arts. 54 e 55 do seu Regulamento de Pessoal não incluem os "prêmios", "abonos" e a "gratificação de caixa" na remuneração de seus empregados. Ademais, os instrumentos coletivos da categoria estabelecem que a gratificação de caixa só é paga enquanto o empregado estiver no efetivo exercício da função, tratando-se de parcela de natureza indenizatória (fls. 544-548).

Ao julgar os aludidos declaratórios, o Regional, em duas sintéticas linhas, simplesmente consignou que não existiam omissão, contradição ou obscuridade na decisão, "nada restando a acrescentar ao julgado ora embargado" (fl. 550).

Em suas razões recursais, o Recorrente renova a tese proposta nos embargos declaratórios opostos ao acórdão regional quanto à interpretação ampliativa dos contratos benéficos e ao desrespeito ao instrumento coletivo, indicando ofensa aos arts. 611 da CLT, 114 do CC e 5º, II, e 7º, XXVI, da CF e trazendo arestos para cotejo (fls. 556-559).

Sucede, todavia, que o TRT não se manifestou sobre nenhum dos dispositivos invocados por violados, tampouco sobre a tese da interpretação ampliativa ou da que cuida do respeito aos ajustes coletivos, atraindo a incidência da Súmula nº 297, I, do TST, o que afasta, por conseguinte, a divergência jurisprudencial, a teor da Súmula nº 296, I, desta Corte.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

4) ÉPOCA PRÓPRIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Segundo o Regional, não se justifica que os títulos decorrentes da decisão judicial sejam atualizados com base no índice do mês subsequente, porque o Reclamante recebia o salário dentro do próprio mês trabalhado, sendo essa uma condição mais favorável que se integrou ao seu contrato de trabalho para todos os efeitos legais (fl. 542).

A revista vem fundamentada em violação do art. 459 da CLT, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 561-563), sustentando o Reclamado que a correção monetária não pode incidir a partir do mês trabalhado.

O recurso prospera, haja vista ter a decisão regional pautado a correção monetária pelo índice do mês da prestação dos serviços, e não pelo do mês seguinte a este, como pacificado pela Súmula nº 381 do TST (conversão da OJ 124 da SBDI-1). No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos da citada súmula.

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à integração da gratificação de caixa na base de cálculo das horas extras, por óbice das Súmulas nos 296, I, e 297 do TST, e dou-lhe provimento quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a partir do primeiro dia.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-398/2003-125-15-00.8

RECORRENTES : CASE - COMERCIAL AGROINDUSTRIAL SERTÃOZINHO LTDA.
 ADOVADO : DR. JOSÉ EDUARDO PATRÃO SERRA
 RECORRIDA : MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA
 ADOVADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 15º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 355-360), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à aplicação da prescrição quinquenal ao rurícola (fls. 362-368).

Admitido o recurso (fl. 371), foram apresentadas contrarrazões (fls. 372-378), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (fls. 361 e 362) e tem representação regular (fl. 14), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 322) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 321).

O Regional concluiu que não se aplicava ao empregado rurícola a prescrição quinquenal suscitada, porquanto o prazo prescricional previsto na Emenda Constitucional nº 28/00 não deve ser aplicado de forma retroativa, podendo somente produzir efeitos a partir do quinquênio da sua promulgação, ou seja, em 25/05/05.

O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 7º, XXIX, da CF, em contrariedade à Súmula nº 308 da SBDI-1 e à Orientação Jurisprudencial no 271 da SBDI-1, ambas do TST, e em divergência jurisprudencial, sustentando a Reclamada que estão prescritos os créditos anteriores a 08/04/98, uma vez que a Emenda Constitucional nº 28/00 é de aplicação imediata, nos termos da Súmula nº 308 desta Corte, sendo a prescrição aplicável ao direito de ação do rurícola aquela vigente na data da extinção do contrato de trabalho.

O apelo tem trânsito garantido por manifesta contrariedade à Súmula nº 308 do TST, segundo a qual a prescrição da ação trabalhista concerne às pretensões imediatamente anteriores a cinco anos, contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista.

Assim, tendo o Regional pontuado que a Reclamante foi dispensada em 06/05/02 (fl. 356), ou seja, já na vigência da EC 28/00, incide sobre a hipótese a prescrição quinquenal.

Vale ressaltar que não é o caso de aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST, segundo a qual o prazo prescricional da pretensão do rurícola, cujo contrato de emprego já se extinguiu ao sobrevir a Emenda Constitucional nº 28, de 26/05/00, tenha sido ou não ajuizada a ação trabalhista, prossegue regido pela lei vigente ao tempo da extinção do contrato de emprego.

Destarte, merece reforma o acórdão regional, para declarar a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura desta reclamatória trabalhista.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 308 do TST, para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura desta reclamação trabalhista.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-415/2004-001-13-40.5

AGRAVANTE : S. A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELEPA
 ADOVADO : DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO : EDNALDO BARBOSA DOS SANTOS
 ADOVADO : DR. JOSÉ FERREIRA MARQUES

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 13º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre a natureza jurídica do vale-refeição, com base nas Súmulas nºs 241 e 333 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 122-123).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-13).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 127-131) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 132-136), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 124), tem representação regular (fl. 15) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

No mérito, não merece reparos o despacho-agravado.

Com efeito, o Regional, no tocante ao vale-refeição, consignou entendimento de que sua natureza jurídica é salarial, tendo em vista que já integrava o contrato de trabalho do Reclamante mesmo antes da instituição do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e da norma coletiva que retirava a natureza salarial do referido benefício, invocada pela Reclamada, de modo que nem a adesão da Empresa ao PAT nem o acordo coletivo de trabalho tinham o condão de alterar situação jurídica já consolidada.

Alega a Reclamada que não há direito à integração do auxílio-alimentação, na medida em que a mencionada verba sempre foi concedida em decorrência de norma coletiva e que a adesão da Empresa ao PAT comprova a natureza indenizatória do mencionado título. A Reclamada aponta ofensa ao art. 7º, VI, e XXXVI, da CF e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1 e à Súmula nº 277, ambas do TST.

Verifica-se, pois, que, restando consignado que o vale-refeição incorporou-se ao contrato de trabalho do Reclamante antes da adesão da Reclamada ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e antes da norma coletiva invocada na defesa, encontra-se a decisão recorrida em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Súmula nº 241. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que o vale para refeição, fornecido por força do contrato de trabalho, tem caráter salarial, integrando a remuneração do empregado para todos os efeitos legais.

Assim, mostra-se inaplicável à hipótese a Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1 do TST. Ademais, a alegada contrariedade à Súmula nº 277 do TST não foi objeto de insurgência pela Reclamada em suas razões de recurso de revista, implicando esta arguição, apenas em sede de agravo de instrumento, inovação processual.

Por fim, a revista não se sustenta pelas indigitadas violações constitucionais, bem como por divergência jurisprudencial, porquanto já alcançado o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência dos Tribunais Regionais.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 241 do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-449/2004-051-11-00.2

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDA : ZULENE VIANA DA COSTA
 ADOVADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 11º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 66-69), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 71-91).

Admitido o recurso (fls. 93-94), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Eneas Bazzo Torres, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 100-102).

**2) ADMISSIBILIDADE**

O apelo é tempestivo (fls. 70 e 71) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), estando o Demandado isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69.

3) EFEITOS DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

O Regional, apesar de considerar **nulo** o contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública, sem prévia submissão a concurso público, reconheceu o vínculo empregatício e manteve a condenação ao pagamento das verbas pleiteadas na inicial, com exceção da indenização do seguro-desemprego e da multa rescisória.

O recurso foi arrimado em violação dos **arts. 5º, XXXVI, e 37, II e § 2º, da CF**, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamado que o contrato nulo não gera efeitos jurídicos e que a Reclamante não tem direito aos depósitos do FGTS referente ao período anterior à Medida Provisória nº 2.164/01, ante o princípio da irretroatividade das leis.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arripio da referida súmula, porquanto deferiu à Reclamante o pagamento de todos os direitos trabalhistas, exceto a indenização do seguro desemprego e da multa rescisória, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No tocante à **fixação do período** em relação ao qual foi condenado ao pagamento dos referidos depósitos, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentada pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, dispõe que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Note-se que o referido dispositivo legal não previu nenhuma limitação temporal. Desse modo, é de se concluir que são devidos os depósitos do FGTS por todo o período trabalhado.

No mérito, impõe-se o **provento parcial** do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90

Quanto à questão relativa à **inconstitucionalidade** do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, cuja redação foi determinada pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, não foi analisada no acórdão regional, sem que o Recorrente o tenha provocado a tanto, mediante a oposição de embargos declaratórios, a fim de ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que atrai a incidência da Súmula nº 297, I, do TST.

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, por óbice da Súmula no 297, I, do TST, e dou provimento ao recurso quanto aos efeitos do contrato de trabalho nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora, e aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-507/2003-002-04-00.5

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : GILBERTO NICANOR LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FLÁVIO SARTORI
D E S P A C H O

RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que deu provimento parcial aos recursos ordinários da Reclamada e do Reclamante (fls. 1.229-1.243) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 1.249-1.250), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição das promoções por antiguidade e por merecimento, horas extras do empregado que exerce cargo de confiança, horas extras do trabalhador externo e isonomia da indenização do Programa Apoio Daqui (fls. 1.254-1.273).

Admitido o recurso (fls. 1.281-1.282), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 1.284-1.293), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE recurso é **tempestivo** (fls. 1.251 e 1.254) e tem representação regular (fls. 1.276-1.279), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 1.274) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 1.275).

3) PRESCRIÇÃO DAS PROMOÇÕES POR MERECEMENTO E ANTIGUIDADE

O Regional assentou que o Reclamante faz jus ao percebimento de **diferenças salariais** decorrentes do cômputo das promoções por antiguidade. Não se aplicaria ao caso, segundo o acórdão regional, a prescrição total do direito de ação, pois a lesão se renova mês a mês, incidindo a prescrição parcial. Na hipótese dos autos, o Reclamante foi admitido em 10/11/79 e dispensado em 09/12/02, e a Resolução Administrativa que extinguiu as "promoções automáticas" data de 1997, sendo que o último registro de promoção por antiguidade do Reclamante data de 1º/10/95. Essa alteração não deveria alcançar o Reclamante em razão da Súmula nº 51 do TST. Ademais, deve-se presumir a existência de vaga no cargo ou classe imediatamente superior para o implemento de promoção por antiguidade (fls. 1.233-1.235).

A revista lastreia-se em violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, em contrariedade à Súmula nº 294 do TST e em divergência jurisprudencial com acórdãos do 10º TRT (fls. 1.261-1.263), do 12º TRT (fls. 1.263-1.269), do 20º TRT (fls. 1.257 e 1.258) e da 4ª Turma do TST (fl. 1.258), sustentando a Reclamada que se aplica ao direito às promoções a prescrição total, nos moldes da Súmula nº 294 do TST, porquanto a supressão dessas promoções decorreu de ato único da Empregadora, sem estarem asseguradas por lei, pois decorrentes do regulamento empresarial, repelindo-se a aplicação da Súmula nº 51 do TST. Também caberia ao Reclamante demonstrar que preencheu os requisitos para obter a promoção (fls. 1.256-1.269).

O entendimento adotado pelo Regional não contraria a Súmula nº 294 do TST nem o art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, pois o entendimento nela assentado é de aplicação da prescrição total à hipótese de alteração contratual. Alteração supõe mudança no "status quo" das condições de trabalho, como supressão ou redução de parcelas salariais, elevação ou reformulação da jornada de trabalho. No caso da não-implementação das promoções, por uma resolução da Empresa que suprimiu a possibilidade de promoções automáticas, a que faria jus o empregado, **há descumprimento contratual**, mas não alteração, pois, na forma do item I da Súmula nº 51 do TST, as cláusulas regulamentares que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento, o que não é o caso do Reclamante.

Assim, **inaplicável** se mostra à hipótese a Súmula nº 294 do TST, sendo de se reconhecer a prescrição apenas parcial para a hipótese, renovando-se mês a mês a lesão, enquanto não efetuada a promoção a que tinha direito o Reclamante. Nesse mesmo sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-102.210/2003-900-04-00.9, Rel. Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 28/10/05; TST-RR-98.313/2003-900-04-00.2, Rel. Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 28/10/05; TST-E-RR-748.103/2001.7, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 06/05/05; TST-E-RR-675.302/2000.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 24/06/05. Incide, portanto, a Súmula nº 51 do TST.

Quanto ao **preenchimento de requisitos** para concessão da promoção, o TRT traçou o quadro fático de que aquelas devidas por antiguidade eram automáticas, pelo que se subentende que não havia outras condições para que ocorresse a promoção. Qualquer aferição em outro sentido, exigiria o reexame de fatos e provas, o que é proibido a esta Corte pela Súmula nº 126 do TST.

Ademais, quanto à **alegada violação do art. 7º, XXIX, da CF**, o apelo não merece prosperar, na medida em que a jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal é cristalina no sentido de que a ofensa ao referido dispositivo é, regra geral, reflexa, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante segue:

"LEGISLATIVO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX, I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, incorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ALEGADA VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS INSCRITOS NOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, E 93, IX - AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO - CONTENCIOSO DE MERA LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária" (STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

Quanto aos **arestos** juntados, constata-se que não são específicos, pois partem da premissa de que o ato de não promover foi uno, bem como afirmam que a alteração na Resolução interna implicou melhoria nas condições de trabalho, e não traçam que ocorreu o descumprimento de cláusula contratual e que a nova Resolução suprimiu direitos anteriormente deferidos ao Empregado, quadro este consignado pelo Regional, aplicando-se, assim, a Súmula nº 296 do TST.

4) HORAS EXTRAS DO TRABALHADOR QUE EXERCE CARGO DE CONFIANÇA

O TRT entendeu que a **prova testemunhal** demonstra que o Reclamante não detinha poderes de mando e de gestão, pois exercia apenas a atribuição de coordenador de loja e não podia sequer admitir ou dispensar empregados, ou mesmo assinar cheques pela Empresa, razão pela qual não poderia ser enquadrado na exceção prevista no art. 62, II, da CLT (fls. 1.235-1.237).

A Reclamada alega que o **Reclamante** deveria ter sido enquadrado no art. 62, II, da CLT, porquanto exercia a função de gerente da loja, percebia gratificação superior a 40% do seu salário efetivo e não estava sujeito a controle de horário, pouco importando o fato de não ser exercente do poder de mando. O recurso lastreia-se em violação do art. 62, II, da CLT e em divergência jurisprudencial (fls. 1.270-1.273).

O **Regional**, ao determinar o enquadramento do Reclamante no art. 224, § 2º, da CLT, lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento de que não restaram demonstrados os encargos de mando e de gestão, que caracterizassem o exercício de atividade inserta no art. 62, II, da CLT.

Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de **reexame** do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

5) HORAS EXTRAS DO TRABALHADOR EXTERNO

Segundo o entendimento do TRT, o Reclamante fazia jus ao pagamento de **horas extras**, pois não se enquadrava na exceção prevista no art. 62, I, da CLT, sendo certo que, embora houvesse labor em atividade externa, havia submissão a controle de horário (fls. 1.238-1.240).

A Reclamada sustenta que o Reclamante enquadrava-se na exceção prevista no art. 62, I, da CLT, uma vez que exercia labor externo e não estava sujeito a controle de horário. A revista aponta divergência jurisprudencial (fls. 1.271-1.272).

No presente caso, o Regional, assentando que a Reclamada controlava a duração da jornada de trabalho do Reclamante, que exercia, além do trabalho externo, atividades no âmbito interno da Reclamada, decidiu pela concessão das **horas extras** com base no quadro fático delineado, não sendo possível para este Tribunal, em sede de recurso de revista, rediscutir o enquadramento do Empregado na exceção do art. 62, I, da CLT sem adentrar na análise da documentação inserida nos autos. Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) ISONOMIA DA INDENIZAÇÃO DO PROGRAMA APOIO DAQUI

O Regional assentou que o programa de incentivo demissional denominado Apoio Daqui teve vigência entre 20/08/01 e 31/03/02, sendo que a despedida do Reclamante deu-se em 09/12/02. Afirmou que não havia delimitação ao direcionamento da aplicação desse plano, pois, embora criado para atender os setores que sofreriam reestruturação, houve demissões em vários departamentos da Empresa, inclusive naquele ocupado pelos prepostos oficiais, cargo exercido pelo Reclamante. Entendeu que, embora a dispensa tenha ocorrido após o prazo de vigência do plano, deve ser ele aplicado, pois restou provado que, mesmo após o termo final do seu prazo de duração, foi utilizado para a indenização de outros empregados. Assim, por isonomia, deveria ser aplicado ao caso do Reclamante.

A Reclamada aduz que o plano somente era **destinado a alguns setores de produção**, pois era a Empresa quem o aplicava, não havendo adesão dos empregados a esse plano. Ademais, como a demissão ocorreu após o término da vigência do plano, o Reclamante não tem direito a ser beneficiado por ele. Sustenta, por fim, que o plano é um negócio jurídico benéfico e, como tal, deve ser aplicado restritamente. A revista vem calçada em violação do art. 1.080 do Código Civil e em divergência jurisprudencial com arestos do 10º TRT (fls. 1.269-1.270).

O Regional **traçou quadro fático no sentido contrário da quele delineado no apelo**. Dessa forma, para a análise da matéria, seria necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado a esta Corte pela Súmula nº 126 do TST.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

7) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 296 do TST.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-611/2004-008-05-00.3

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO
RECORRIDA : MARIA JOSÉ NERY MOTA
ADVOGADO : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 5º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 447-449), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão referente às horas extras e à configuração de cargo de confiança bancário (fls. 452-471).

Admitido o apelo (fls. 474-475), foram apresentadas contrarrazões (fls. 477-482), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (fls. 450 e 452) e tem representação regular (fl. 395), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 406) e depósito recursal efetuado (fls. 405 e 472).

3) HORAS EXTRAS E CARGO DE CONFIANÇA

O Regional assentou que, nos termos da norma interna da Empresa, a mudança da carga horária da Empregada para oito horas diárias estava sujeita à assinatura de um termo de opção, documento não colacionado nos autos. Além disso, não ficou comprovado que a Reclamante laborasse na condição de chefe, possuindo subordinados ou assinatura autorizada, restando afastada a configuração de cargo de confiança.

Sustenta a Reclamada que a Empregada exercia cargo de confiança, recebia gratificação superior a um terço do salário e havia assinado o termo de opção pela jornada de trabalho de oito horas, sendo indevidas como extras as horas excedentes da sexta diária. O apelo vem calçado em violação dos arts. 224, § 2º, da CLT, e 5º, II e XXXVI, da CF, em contrariedade à Súmula nº 102, II, do TST e em divergência jurisprudencial.

Verifica-se que a decisão recorrida lastreou-se na prova produzida nos autos, para concluir que não restou evidenciado que a Reclamante exercia cargo com fidúcia especial, consoante o disposto no § 2º do art. 224 da CLT. Outrossim, o Regional consignou expressamente que não houve prova de que a Autora tivesse assinado o termo de opção pela jornada de oito horas diárias, conforme exigia a norma interna da Reclamada.

Assim sendo, a revista tropeça no óbice das Súmulas nos 102, I, e 126 do TST, porquanto resta nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta instância superior.

Com efeito, a nova redação da Súmula nº 102, I, desta Corte Superior dispõe que a configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, dependente da prova das reais atribuições do empregado, é insuscetível de exame mediante recurso de revista. Sendo assim, não há como dividir conflito de teses nem violação de dispositivo de lei e da Constituição Federal em torno da questão de prova.

Se não bastasse, a revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST, na medida em que o entendimento desta Corte segue no sentido de que o recebimento de gratificação de função superior a um terço do salário não é suficiente para afastar o direito à jornada especial de seis horas do bancário que não exerce nenhuma das funções descritas no art. 224, § 2º, da CLT. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-417.068/98, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 22/03/05; TST-RR-636.336/00, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 03/06/05; TST-RR-44.733/2002-900-04-00.8, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/05/05; TST-RR-1.433.2001-007-09-00.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/09/04; TST-RR-642.510/00, Rel. Min. Gelson de Azevedo, 5ª Turma, "in" DJ de 10/09/04; TST-E-RR-502.898/98, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 01/04/05.

Já os arestos trazidos a cotejo não servem ao intuito de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pois não abordam a totalidade dos fundamentos adotados pelo Regional, em especial o fato de inexistir nos autos prova de que o Reclamante tenha assinado o termo de opção previsto em norma interna para o labor em jornada de oito horas diárias. Incide, portanto, o óbice das Súmulas nos 23 e 296, I, do TST.

Outrossim, para se concluir pela violação do art. 5º, II e XXXVI, da CF, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/99, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/99, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/99, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/99, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 23, 102, I, 126, 296, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-731/2003-030-15-00.6

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
 RECORRIDO : LUIZ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. DORIVAL PARMEGIANO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 15º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento parcial àquele interposto pelo Reclamante (fls. 582-593 e 608-609), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: efeitos gerados pela adesão do Reclamante ao Plano de Demissão Voluntária (PDV), intervalo intrajornada, prescrição do FGTS, incidência do FGTS sobre a gratificação semestral, multa normativa, época própria para a incidência da correção monetária, compensação dos valores pagos pelo PDV e multa decorrente da litigância de má-fé (fls. 611-634).

Admitido o recurso (fl. 639), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 643-658), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE O recurso é tempestivo (fls. 610 e 611) e tem representação regular (fls. 191-193), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 554) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 635).

3) TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADESÃO AO PDV

O Regional entendeu que a transação extrajudicial implica quitação exclusiva das parcelas e valores expressamente constantes do recibo, não impossibilitando a parte de vir a juízo pleiteando outros direitos oriundos do contrato.

Irresignado, o Recorrente alega que a adesão do Reclamante ao PDV acarretou a quitação total do contrato de trabalho, motivo pelo qual o feito deve ser extinto sem o julgamento do mérito. O recurso de revista é interposto com fulcro na violação dos arts. 6º da LICC, 85, 131, parágrafo único, 1.025 e 1.030 do antigo CC, 112, 219, 840, 849 e 2.035 do atual CC, 267, V, 269, III, e 368 do CPC e 5º, XXXVI, da CF e em divergência jurisprudencial.

Relativamente à validade da transação extrajudicial levada a efeito por meio de adesão ao programa de desligamento voluntário, embora tenha sempre me posicionado na Turma no sentido de que a adesão a plano de desligamento voluntário implica transação e renúncia quanto aos eventuais direitos trabalhistas, porque o programa de incentivo ao desligamento visou não só a enxugar a máquina administrativa, mas também a reduzir o passivo trabalhista (cfr. TST-RR-724.896/01, "in" DJ de 13/09/02; TST-RR-635.744/00, "in" DJ de 13/09/02; TST-RR-724.903/01, "in" DJ de 13/09/02), esta Corte adotou o posicionamento cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, segundo a qual a transação extrajudicial que importa em rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo. Assim, o seguimento da revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

Ademais, o Regional não registra quais os títulos que estariam abrangidos pelo termo de rescisão do contrato de trabalho, as parcelas ressaltadas, tampouco aquelas subjacentes. Logo, o seguimento da revista também encontra óbice na falta de prequestionamento e na impossibilidade de revisão dos fatos e provas assentes nos autos, a rigor das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

4) INTERVALO INTRAJORNADA

A Corte "a quo" salientou que o fato de o Reclamante laborar normalmente mais de oito horas diárias confere-lhe o direito à fruição do intervalo de uma hora. Assim, como já usufruía de 30 minutos, faz jus ao recebimento dos outros 30 minutos como hora extra.

O Recorrente alega que não há como manter o intervalo fixado no acórdão, pois as Partes ajustaram no contrato a jornada de 6 horas e o intervalo intrajornada de 15 minutos. O apelo vem calçado em violação dos arts. 71 e 224, § 1º, da CLT e em divergência jurisprudencial.

A jurisprudência pacífica desta Corte SEGUE no sentido de que o art. 71 da CLT não faz diferença entre jornada contratual e efetiva, devendo o intervalo intrajornada ser de uma hora sempre que a duração da jornada for superior a seis horas. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes: TST-E-RR-788.362/01, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 26/09/03; TST-RR-708.702/00, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 06/08/04; TST-RR-111/2003-017-03-00.2, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 08/10/04; TST-RR-46.403/2002-900-12-00.3, Rel. Min. Rider de Brito, 5ª Turma, "in" DJ de 10/10/03. Nesse contexto, o seguimento da revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

5) PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E NÃO-INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AS GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS

O Regional entendeu que o FGTS incidente sobre a gratificação semestral paga no curso do contrato de trabalho não está prescrito, uma vez que o prazo é trintenário, sendo certo que a referida gratificação tem natureza salarial.

O FGTS constitui parcela de natureza trabalhista e verba reflexa, motivo pelo qual a prescrição incidente é a quinquenal, observado o limite de dois anos da extinção do contrato de trabalho. Ademais, a gratificação semestral tem natureza indenizatória, não havendo que se falar em incidência do FGTS. A revista vem fundada em violação do art. 7º, XI e XXIX, da CF, em contrariedade à Súmula nº 206 do TST e em divergência jurisprudencial.

No tocante à prescrição, o Regional decidiu a controvérsia em consonância com a Súmula nº 362 do TST, no sentido de que é trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, restando afastada, assim, a alegada violação constitucional.

Sinale-se que não se pode cogitar de admissão do apelo pela senda da violação do art. 7º, XXIX, da CF, já que esse dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-Agr-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Ademais, a Súmula nº 206 do TST trata de questão diversa daquela discutida no particular, qual seja, de que a prescrição da pretensão alusiva às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS, enquanto que no caso a gratificação semestral não foi deferida nesta ação, mas regularmente paga no curso do contrato. A controvérsia cinge-se, portanto, à mera incidência do FGTS sobre essa parcela. Tendo o Regional se limitado a constatar que o próprio Reclamado, em algumas oportunidades, calculou os depósitos do FGTS também considerando os valores adimplidos a título de gratificação semestral, fica evidenciado o caráter salarial conferido à parcela.

No tocante à natureza jurídica da gratificação semestral adimplida, conforme atrás salientado, o Regional limitou-se a afirmar que o Reclamado, em determinadas ocasiões, calculou o FGTS também sobre as quantias pagas a título dessa gratificação, conferindo-lhe, portanto, verdadeiro caráter salarial. Assim, considerou que essa benesse incorporou-se ao contrato, não podendo ter sido posteriormente suprimida. Nesse contexto, não se vislumbra a alegada violação do art. 7º, XI, da CF, que dispõe sobre o direito à participação nos lucros ou resultados, nada referindo sobre as gratificações semestrais nem sobre a natureza jurídica dessa verba.

Já o único aresto colacionado nos autos é inespecífico ao fim colimado, pois trata de hipótese diversa daquela discutida no particular. Óbice das Súmulas nos 23 e 296, I, do TST.

6) MULTA NORMATIVA

A decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Súmula nº 384, II, do TST, segundo a qual, prevista em instrumento normativo determinada obrigação e, conseqüentemente, multa pelo respectivo descumprimento, esta tem incidência mesmo que aquela obrigação seja mera repetição de texto consolidado.

7) ÉPOCA PRÓPRIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O recurso prospera pela contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 381 desta Corte), haja vista ter a decisão regional pautado a correção monetária pelo índice do mês da prestação dos serviços, e não pelo do mês seguinte a este, como pacificado pela citada Súmula nº 381.

8) TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADESÃO AO PDV - COMPENSAÇÃO DE VERBAS

A Turma Julgadora "a quo" indeferiu o pedido de compensação, salientando que no caso não foi deferida nenhuma parcela idêntica à indenização recebida por ocasião da adesão do Reclamante ao PDV.

O Recorrente reitera o pedido de compensação dos valores pagos no PDV. O recurso vem calçado em divergência jurisprudencial.

Quanto à compensação das verbas recebidas por meio do PDV, a SBDI-1 do TST tem recusado o pedido de compensação, sob o fundamento de que a discussão é de natureza fática e insuscetível de revisão, nos termos da Súmula nº 126 do TST. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: TST-ERR-453.807/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 12/12/03; TST-ERR-453.000/98, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, SBDI-1, "in" DJ de 02/05/03; TST-ERR-459.972/98, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, SBDI-1, "in" DJ de 04/04/03; TST-ERR-586.275/99, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 04/10/02. Assim, também aqui o seguimento da revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

Ademais, como já referido no item "3" deste despacho, não consta no acórdão recorrido quais os títulos abrangidos pelo termo de rescisão do contrato, as parcelas ressaltadas nem aquelas subjacentes, circunstância que atrai o óbice da Súmula no 297, I, do TST.

9) LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

O Regional, invocando o art. 17 do CPC, aplicou a multa de 10% sobre o valor corrigido da causa por litigância de má-fé. Salientou que as testemunhas trazidas pelo próprio Reclamado afirmaram que não era permitida a anotação da jornada efetivamente trabalhada nos controles de horário, mas mesmo assim o Banco insistiu em interpor recurso ordinário visando ao reconhecimento da veracidade dos registros constantes nos cartões-ponto. Além disso, apresentou pretensão contra o expressamente estabelecido em lei (art. 487, § 4º, da CLT), pretendendo que as horas extras não repercutam no aviso prévio indenizado. Também pleiteou fosse afastada a inclusão dos sábados nos descansos semanais remunerados, em total afronta ao estabelecido nas normas coletivas. Assim, a Turma Julgadora "a quo" considerou que o modo de proceder do Reclamado revelou o seu intuito manifestamente protelatório.

O Recorrente sustenta que o recurso ordinário não objetivava procrastinar o andamento do feito, sendo, pois, indevida a multa aplicada. O recurso de revista vem calçado em violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF, em contrariedade às Súmulas nos 184 e 297 do TST e em divergência jurisprudencial.

Primeiramente, sinal-se que o entendimento adotado pelo Regional decorre da interpretação razoável dos dispositivos legais incidentes à espécie, circunstância que atrai o óbice da Súmula nº 221, II, do TST.

Em segundo lugar, não se verifica a alegada contrariedade às Súmulas nos 184 e 297 do TST, pois tratam de hipóteses diversas daquela discutida no particular, nada referindo sobre a declaração de litigância de má-fé.

Já os arestos trazidos a cotejo não servem ao intuito de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pois não abordam a totalidade dos elementos fáticos delineados no acórdão recorrido. Assim, incide o óbice das Súmulas nos 23 e 296, I, do TST.



Ademais, não aproveita ao Recorrente a alegação de violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF, uma vez que a jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal é cristalina no sentido de que a ofensa a esse dispositivo é, regra geral, reflexa, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante os seguintes julgados: STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01.

10) CONCLUSÃO Pelo exposto, Louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto aos efeitos da quitação do PDV, ao intervalo intrajornada, à prescrição do FGTS e à incidência deste sobre as gratificações semestrais, à multa normativa, à compensação do PDV e à multa decorrente da litigância de má-fé, por óbice das Súmulas nos 23, 126, 221, II, 296, I, 297, I, 333 e 384, II, do TST, e dou provimento ao recurso quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, ambas do TST, para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a partir do primeiro dia.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-aiRR-750/2004-010-15-40.3

AGRAVANTE : VALTER LUIZ PIASSERRUSSO
ADVOGADO : DR. DIMAS FALCÃO FILHO
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE RIO CLARO
PROCURADORA : DRA. REGINA HELENA VITELBO ERENHA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base na Súmula no 228, na Orientação Jurisprudencial no 2 da SBDI-1, ambas do TST, e no art. 896, § 4º, da CLT (fl. 37).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 42-43) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 44-45), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 38), tem representação regular (fl. 12) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência uniforme desta Corte, consubstanciada na **Súmula nº 228** e na Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1, ambas do TST, segundo as quais o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, mesmo na vigência da CF/88, restando afastada, assim, a violação do art. 7º, IV e XXIII, da CF. Vale o registro de que a Súmula nº 17 desta Corte somente tem incidência quando existente piso salarial da categoria, hipótese rejeitada nestes autos.

Cumpra registrar, ademais, que o Pleno desta Corte, no dia 05/05/05, apreciando **incidente de uniformização de jurisprudência** que teve por objeto o Processo nº TST-RR-272/2001-079-15-00.5, decidiu pela manutenção da jurisprudência consubstanciada na supramencionada Súmula nº 228 do TST. São ainda precedentes do STF no sentido de que o salário mínimo pode ser utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade: AgR-AI-511.641/ES, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 17/12/04; RE-340.275/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04.

Emerge, pois, como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula no 228 do TST**.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 228 do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-755/2004-051-11-00.9

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO : NEILDES ALMEIDA SARMENTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

DESPACHO

RELATÓRIO Contra a decisão do 11º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 68-71) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 81-83), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público (fls. 86-105).

Admitido o recurso (fls. 107-108), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Eneas Bazzo Torres, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 114-116).

FUNDAMENTAÇÃO recurso é tempestivo (cfr. fls. 84 e 86) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69 e de acordo com o art. 790-A da CLT.

O Regional considerou **válido** o contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública após 1988, mesmo sem a prévia submissão a concurso público, deferindo ao Reclamante os direitos trabalhistas dele decorrentes. Com efeito, assentou que, sendo impossível restituir o esforço do Obreiro, o acolhimento da nulidade favoreceria quem lhe deu causa (fls. 69-70).

O Reclamado sustenta que a **contratação** de servidor sem a prévia aprovação em concurso público implica a nulidade absoluta do ato, não gerando nenhum efeito jurídico, sendo devidas apenas as verbas correspondentes ao salário em sentido estrito, ocorrendo na hipótese violação do arts. 37, II e § 2º, da CF, contrariedade à Súmula no 363 do TST e divergência jurisprudencial (fls. 89-105).

A revista tem prosseguimento garantido pela invocada contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, segundo a qual a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II e § 2º, da Carta Política, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada, e aos depósitos do FGTS.

No mérito, merece **provimento parcial** o apelo, com lastro na Súmula nº 363 do TST, para, reconhecendo a nulidade contratual, afastar da condenação as verbas trabalhistas deferidas à Reclamante, com exceção dos depósitos do FGTS e do saldo de salários.

CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando a decisão regional, declarar nulo o contrato de trabalho e restringir a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS e ao saldo de salários.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-759/2003-023-02-40.0

AGRAVANTE : ADRIANA MARIA MAMMOCCI
ADVOGADO : DR. IBRAIM CALICHMAN
AGRAVADO : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

D E S P A C H O

1) DILIGÊNCIA

Preliminarmente, determino ao setor competente a reatuação do feito, para que seja efetuada a correção do nome do Agravado para **BANCO CITIBANK S.A.**, conforme procuração de fl. 22.

2) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, por não vislumbrar violação de dispositivos de lei e da Constituição Federal (fls. 173-174).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-12).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 177-180) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 181-187), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

3) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 175), tem representação regular (fl. 21) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

4) INCOMPETÊNCIA DO TRT PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA COM BASE NA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A Reclamante alega que o despacho denegatório do seguimento do seu recurso de revista carece de fundamentação legal, haja vista que o art. 896, § 5º, da CLT só prevê a denegação da revista nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegitimidade de representação.

A insurgência não repercute favoravelmente à Agravante.

Como cediço, a lei infraconstitucional determina o **duplo juízo de admissibilidade** para o recurso de revista, sendo o primeiro deles, que é o realizado pelo Presidente do TRT (juízo "a quo"), superficial e não vinculativo do julgamento pelo TST (juízo "ad quem"), como dita a Súmula nº 285 desta Corte Superior.

Outrossim, o art. 896, § 1º, da CLT consigna expressamente que compete ao Presidente do Tribunal recorrido receber ou denegar seguimento ao recurso de revista, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

Nessa linha, não há que se falar em incompetência ou em violação do art. 5º, II, da CF.

5) PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O agravo, no particular, não merece prosperar, porquanto a preliminar de nulidade do julgado limita-se a **reprimir** as razões da revista trancada.

Com efeito, é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se elencam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio.

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Vale ressaltar que tanto o recurso de revista quanto o agravo de instrumento vêm **fundamentados exclusivamente na preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional**, sendo certo que, pelo princípio da eventualidade, a Reclamante deveria ter articulado a matéria de mérito em seu apelo.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) CONCLUSÃO Pelo exposto:

a) determino ao setor competente a reatuação do feito, para que seja efetuada a correção do nome do Agravado para **BANCO CITIBANK S.A.**, conforme procuração de fl. 22;

b) louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 422 do TST.

Após a reatuação, publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-760/2001-031-01-40.3

AGRAVANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO : CÉLIO GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIS FRANCISCO CARVALHO GAGLIARDI

DESPACHO

1) RELATÓRIO

O Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, por óbice das Súmulas nos 126 e 296 do TST e por não restarem atendidos os pressupostos de recorribilidade previstos no art. 896, "a" e "c", da CLT (fls. 144-145).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-26).

Não foi apresentada **contraminuta** ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO O agravo não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois as cópias da petição de embargos declaratórios, do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração e da respectiva certidão de publicação não vieram compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

As peças são, portanto, **essenciais** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, procuração do Agravado, bem como nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-775/1999-004-02-00.3

RECORRENTES : ANTÔNIO RIBEIRO FRANÇA E OUTRO
 ADVOGADO : DR. CARLOS D. RODRIGUES
 RECORRIDA : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADA : DRA. SANDRA DE OLIVEIRA LIMA VOVIO
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 315-316) e rejeitou os embargos declaratórios opostos (fls. 323 e 330), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão atinente à nulidade do acórdão regional em virtude da desconsideração do laudo pericial (fls. 332-347).

Admitido o apelo (fls. 348-350), foram apresentadas contra-razões (fls. 352-357), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (fls. 331 e 332) e tem representação regular (fls. 10-21), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas pela Reclamada (fl. 296).

3) NULIDADE DO ACÓRDÃO EM VIRTUDE DA DESCONSIDERAÇÃO DO LAUDO PERICIAL

O Regional julgou improcedente a ação, por entender que os Autores exerciam a função de maquinistas, laborando na operação de comboio ferroviário de passageiros. Assentou que, não obstante o trem ser movido a energia elétrica, os Reclamantes não mantinham contato com as partes elétricas, portanto não trabalhavam em condições de risco. Assim, era indevida a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade.

Sustentam os Recorrentes que o **juiz não poderia desconsiderar o laudo pericial que reconheceu a periculosidade** e julgar improcedente a reclamatória sem outros elementos nos autos que fundamentassem a conclusão contrária. Ressaltaram ainda que o Regional não se pronunciou sobre a existência de contato com inflamáveis e sobre a nulidade ou não do laudo pericial. A revista vem calçada em violação do art. 195, § 2º, da CLT e em divergência jurisprudencial.

Verifica-se que o acórdão hostilizado não revela pronunciamento sobre o aspecto da **desconsideração da conclusão do laudo pericial** e sobre a sua nulidade e quanto ao contato dos Autores também com elementos inflamáveis, e, embora tenha sido o Regional instado a fazê-lo por meio de dois embargos declaratórios, manteve-se silente. Os Recorrentes, por sua vez, não argüiram preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional quanto aos tópicos específicos. As matérias, assim, restaram atingidas pela preclusão, a teor do disposto na Súmula nº 297, I e II, do TST.

Cumprir destacar que o tópico do recurso intitulado "Da nulidade do venerando acórdão regional" **não contém arguição de negativa de prestação jurisdicional**, mas sim o pleito referente à nulidade do acórdão recorrido em razão da inobservância da conclusão do laudo pericial sem apoio em provas.

Além disso, apesar de, em determinados pontos do apelo, os Reclamantes alegarem a omissão do acórdão regional quanto aos temas suscitados nos embargos declaratórios, fundamentaram o apelo tão-somente em violação do art. 195, § 2º, da CLT e em divergência jurisprudencial. Contudo, o entendimento desta Corte Superior, consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1, segue no sentido de que só se conhece da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC ou 93, IX, da CF, hipótese que não ocorreu nos autos. Assim sendo, o recurso também encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

4) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I e II, e 333 do TST. Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-786/2001-005-03-41.7

AGRAVANTE : LUIZA BARCELOS CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
 AGRAVADO : CLÉBER MARCOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Presidência do 3º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pela Reclamada, por entender que incidia o óbice das Súmulas nos 126, 221, II, 296, 333 e 392 do TST (fls. 418-420).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 423-432) e contra-razões à revista (fls. 433-442), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 421) e a representação regular (fls. 94, 113 e 147), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

3) DANO MORAL - COMPETÊNCIA

Conforme ressaltado pela Presidência do 3º Regional, a decisão recorrida, quando assentou a competência da Justiça do Trabalho para julgar pedido de dano moral decorrente da relação de trabalho (acidente de trabalho), está em consonância com o entendimento do TST, a teor da Súmula nº 392 desta Corte, restando afastadas, assim, a divergência jurisprudencial e as violações dos arts. 643, § 2º, da CLT e 5º, II, e 109, I, da CF.

4) DANO MORAL - EXISTÊNCIA DO DIREITO

Quanto ao mérito, melhor sorte não aguarda a Reclamada, pois o Regional corretamente invocou a diretora das Súmulas nos 126 e 296, I, do TST, tendo em vista a premissa fática calçada pelo TRT, no julgamento dos embargos de declaração, quando assentou que: "quanto ao dano moral, esta dor igualmente deflui do exame médico pericial: Deformidade é o dano estético de certo vulto aparente, que gera repulsa a quem observa. É a alteração física grave capaz de reduzir a estética individual. É a perda do aspecto habitual. O autor apresenta perda anatômica da falange distal e parcial da falange média do III dedo da mão esquerda, caracterizando a deformidade permanente em grau mínimo (fl. 135). O Autor apresenta incapacidade parcial e permanente para o trabalho, podendo exercer atividades laborativas que não exigem movimento de pinça de força e precisão prolongados" (fl. 396).

Ainda que se ultrapassasse o óbice da **Súmula nº 126 do TST**, porque o Regional deslindou a controvérsia com base no laudo pericial, tem-se que nenhum dos paradigmas colacionados aborda a matéria pelo mesmo prisma em que fundamentado o julgado, de modo que todos os arestos prestantes, considerando que alguns não se encaixam na alínea "a" do art. 896 da CLT, são inespecíficos, à luz da Súmula nº 296, I, desta Corte.

Quanto ao **ônus da prova**, verifica-se que o TRT não se reportou a qual das Partes caberia o referido ônus, mas tão-somente concluiu, ao analisar o conjunto probatório, que a prova dos autos amparava o deferimento do pedido, de forma que não se pode estabelecer a violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, ficando afastada a divergência jurisprudencial acostada nessa linha. O recurso, nesse passo, sofre o óbice da Súmula nº 297, I, do TST.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 296, I, 297, I, e 392 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-787/2001-361-02-00.2

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDO : SEBASTIÃO MOREIRA RAMOS
 ADVOGADA : DRA. PRISCILA DAMARIS CORRÊA
 RECORRIDA : EMPRESA ALTO PADRÃO C.A.C.V. DE IMÓVEIS S/C LTDA.
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fl. 73), o INSS interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão da competência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuição previdenciária (fls. 75-83).

Admitido o recurso (fls. 86-87), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 91-93).

2) FUNDAMENTAÇÃO

No que tange ao conhecimento, o **recurso de revista** não atende ao pressuposto extrínseco da tempestividade. Com efeito, o acórdão regional proferido em recurso ordinário foi publicado em 10/05/05 (terça-feira) e o Procurador Federal do INSS foi intimado da decisão na mesma data, consoante notícia a certidão de fl. 74.

O prazo para interposição da revista iniciou-se em 11/05/05 (quarta-feira), vindo a expirar em 27/05/05 (sexta-feira). Entretanto, o recurso de revista foi interposto somente em 23/06/05, quando já havia expirado o prazo legal de dezesseis dias preconizado pelo art. 897, "caput", da CLT c/c o art. 1º, III, do Decreto-Lei nº 779/69, razão pela qual o recurso não pode ser admitido.

Ainda que assim não fosse, o apelo revisional não lograria êxito, pois a decisão recorrida encontra-se em sintonia com os termos do **inciso I da Súmula nº 368 do TST**, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 138, de 23/11/05, do Pleno desta Corte, segundo a qual a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, ante a sua manifesta intempestividade.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-790/2004-002-23-40.7

AGRAVANTE : CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT
 ADVOGADO : DR. WILBER NORIO OHARA
 AGRAVADO : JOCELINO SOARES DE AMORIM
 ADVOGADO : DR. VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidência do 23º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base nas Súmulas nos 126, 296 e 297 do TST e no art. 896, "a", da CLT, bem como por não vislumbrar a literal violação do art. 515, § 3º, do CPC (fls. 665-672).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-19).

Foi apresentada **contraminuta** ao agravo (fls. 676-677), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 672) a representação regular (fl. 133), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A prefacial foi argüida de forma genérica, sem especificar em que pontos da questão o Regional foi omissivo, pois apenas sustentou a violação do art. 93, IX, da Carta Magna (fl. 604), o que é insuficiente, pois revista sujeita-se, quanto a todos os seus temas, ao preenchimento dos pressupostos do art. 896 da CLT.

Resta, pois, **desfundamentada** a preliminar, sendo incabível o reconhecimento da literal violação do indigitado dispositivo constitucional, valendo frisar que a alegação de contrariedade com as Súmulas apontadas na revista não serviria para empolgar esta preliminar, na conformidade do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

4) VIOLAÇÃO DO ART. 515, § 30, DO CPC - REENQUADRAMENTO

O Regional não conheceu do recurso ordinário do Reclamado quanto às matérias deduzidas na reconvenção, considerando o fato de o Reclamado não ter atacado, especificamente, a sentença que extinguiu o feito sem o julgamento do mérito (fl. 513).

Diante dessa premissa, o despacho-agravado **negou seguimento** ao apelo revisional, no particular, considerando os seguintes aspectos:

a) não há violação do § 1º do art. 515 do CPC, na medida em que o caso dos autos não constitui pedido que deveria ter sido apreciado e deixou de sê-lo por omissão ou erro do julgador, mas pedido extinto sem julgamento do mérito, por se verificar ausência de condição da ação.

b) versando o § 3º do art. 515 do CPC acerca da possibilidade de o Regional apreciar o mérito do pedido, quando afastado o obstáculo processual relativo à declaração de extinção do feito sem o julgamento do mérito, não há como reconhecer a sua literal violação, haja vista o recurso ordinário não ter enfrentado o aludido fundamento da sentença;

c) a questão relativa à ausência de concurso público encontra o óbice da Súmula nº 297 do TST, haja vista não ter sido apreciada na sentença, por ausência de condição da ação, que autorizou a extinção do feito sem julgamento do mérito, sendo que o Reclamado não impugnou essa questão processual, culminando no não-conhecimento do apelo ordinário, no particular;

d) os arestos colacionados às fls. 544-571 não se prestam para o fim almejado, porquanto, por serem oriundos de Turmas desta Corte, não atendem aos ditames alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo que aquele indicado às fls. 555-561 é inespecífico, encontrando o óbice da Súmula nº 296 desta Corte (fls. 665-667).

O Agravante argumenta, em suma, que todas as matérias ventiladas na reconvenção deveriam ter sido apreciadas pelo Regional, ante o princípio da devolutividade inserido no art. 515, §§ 1º e 3º, do CPC, mormente diante do fato de tratar de matérias exclusivamente de direito, como no caso da irregularidade do reequadramento do Autor, transposto do cargo de Digitador (exigência do 1º Grau) para o cargo de Agente Administrativo (exigência do 2º Grau), sem que tivesse sido submetido a concurso público para tanto, questão a ser apreciada à luz da Resolução da Empresa nº 001/2001 e da respectiva violação do art. 37, II, da Constituição Federal (fls. 4-13).

No entanto, com relação aos §§ 1º e 3º do art. 515 do CPC, invocados pelo Agravante no apelo revisional, foram interpretados de forma razoável, circunstância que atira a incidência da **Súmula nº 221, II, do TST**.

Quanto à alegação de afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal, assim como restou consignado no despacho-agravado, o recurso atrai o óbice da **Súmula nº 297, I, do TST** c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST, na medida em que inexistiu tese na decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso.



Os arestos colacionados na revista, às fls. 564-591 e 592-603, desservem para o fim almejado, porquanto, por serem oriundos do mesmo Regional prolator da decisão revisanda, de Turmas do TST e da SBDI-1, também desta Corte, não atendem aos ditames da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: TST-RR-370.807/97, Rel. Min. **Ronaldo José Lopes Leal**, 1ª Turma, "in" DJ de 31/05/02; TST-RR-556.117/99, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-590.496/99, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 3ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-567.721/99, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 14/06/02; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03 (oriundos do mesmo Regional). E TST-RR-357.142/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/00, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03 (oriundos de Turmas desta Corte). Óbice da Súmula nº 333 do TST.

O paradigma de fls. 594-595, oriundo da SBDI-1 deste Tribunal, é inespecífico, na medida em que não enfrenta a controvérsia aludida pelo Regional quanto à não-impugnação da extinção do feito relativo à reconvenção sem o julgamento do mérito, limitando-se ao enfrentamento do debate relativo à ausência de concurso público, atraindo, por conseguinte, o óbice da **Súmula nº 296, I, desta Corte**.

5) IRREGULARIDADE DA ASSISTÊNCIA SINDICAL

Com ralação à alegada **irregularidade do mandato da Diretoria do sindicato assistente**, do que se depreende do arrazoado, conclui-se pelo seu total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório, no sentido de que o recurso de revista encontra-se desfundamentado, porquanto não alinhavou fundamento buscando desconstituir o comando nela contido, atinente ao não-conhecimento do recurso ordinário interposto pelo Reclamado (fls. 669-670).

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

6) MULTA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS

O Regional aplicou a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC, por entender que os embargos de declaração visavam a rediscutir matéria já examinada, devendo ser considerados protetórios (fls. 552-555).

A Recorrente alega que os declaratórios tinham por escopo sanar obscuridades e omissões havidas no julgado, bem como prequestionamento dos arts. 50, LVI e LV, 37, II, e 93, XI, da Constituição Federal. O apelo vem calcado em violação do **art. 538, parágrafo único, do CPC** e em conflito com as Súmulas nos 297 desta Corte, 356 do STF e 98 do STJ (fls. 604-605).

No entanto, **não tendo o Regional detectado as omissões e contradições apontadas na decisão**, a imposição da multa inseriu-se nos limites da previsão contida no art. 538 do CPC, atraindo a aplicação da Súmula nº 221, II, do TST.

Note-se que, uma vez não tendo sido evidenciados os vícios alegados nos embargos de declaração, a invocação de contrariedade à Súmula nº 297 do TST mostra-se inespecífica, atraindo o óbice da **Súmula nº 296, I, também deste Tribunal**.

Por fim, cumpre frisar que a invocação de conflito com as Súmulas nos 356 do STF e 98 do STJ não atendem aos ditames da alínea "a" do art. 896 da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: TST-RR-556.253/99, Rel. Juiz Convocado Samuel Corrêa Leite, 2ª Turma, "in" DJ de 26/09/03; TST-RR-501.560/98, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 23/05/03; TST-RR-160.2002-741-04-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-AIRR-12.001/2003-002-11-40.5, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 22/04/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

7) ADICIONAL DE FÉRIAS

Quanto ao adicional de férias, o despacho-agravado negou seguimento ao recurso de revista, consignando ser **inespecífico** o alegado conflito com a Súmula nº 328 do TST, frisando os termos da decisão revisanda, que considerou lesiva a alteração contratual no tocante ao percentual do adicional epigrafado (50%), o qual era previsto em norma coletiva, incorporado-se, assim, ao contrato de trabalho do Autor por força do art. 468 da CLT. No tocante à prescrição, aplicou os termos da Súmula nº 297, também desta Corte (fls. 668-669).

O Recorrente propugna pela aplicação dos termos da **Súmula nº 328 do TST**, destacando o fato de que, após o ano de 1999, a gratificação de férias não mais foi objeto de negociação coletiva. Aponta violação dos arts. 444 e 468 da CLT e 70, XVII, da Carta Magna (fls. 13 e 606).

No entanto, os arts. 444 e 468 da CLT, invocados pelo Agravante no apelo revisional, foram interpretados de forma razoável, circunstância que atrai a incidência da **Súmula nº 221, II, do TST**.

Não há como reconhecer a literal violação do art. 70, XVII, da Constituição Federal, na medida em que o percentual de 50%, a título de adicional de férias, teve origem em normas coletivas, razão pela qual, outrossim, tem-se como inespecífica a incidência da Súmula nº 328 desta Corte, mostrando-se correto o despacho-agravado ao calcar-se nos termos da **Súmula nº 296, I, também deste Tribunal**.

Note-se que o Agravante não se insurge quanto à aplicação dos termos da Súmula nº 297 do TST, com relação à prescrição, tornando-se, por conseguinte, matéria **preclusa**.

8) JUSTIÇA GRATUITA E HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS

Com relação à justiça gratuita e ao honorários assistenciais, do que se depreende do apelo, conclui-se pelo seu total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório, no sentido da incidência da Súmula nº 126 desta Corte, bem como no fato de que, quanto aos honorários assistenciais, a argumentação do recurso de revista revela-se totalmente estranha à matéria tratada no acórdão regional, que não conheceu do tema relativo à irregularidade do mandato da diretoria do sindicato (fls. 670-671).

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

9) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC** e 896, §§ 5º e 6º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 221, II, 296, I, 297, I, 333 e 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-805/2004-051-11-00.8

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDA : MARIA DE LOURDES COSTA SILVA
 ADOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **11º Regional** que não conheceu do seu recurso ordinário (fls. 62-64) e conferiu efeito modificativo aos embargos declaratórios (fls. 77-82), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e a declaração de inconstitucionalidade da norma do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 84-105).

Admitido o recurso (fls. 107-109), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Eneas Bazzo Torres, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 115-117).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (fls. 83 e 84) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), estando o Demandado isento de preparo, ao óbice do Decreto-Lei nº 779/69.

3) NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

O Regional considerou válido o contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública, sem submissão a concurso público, mantendo a condenação ao pagamento de aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e FGTS, bem como à anotação da CTPS da Reclamante.

O recurso, arrimado em violação do **art. 37, II e § 2º, da CF**, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustenta, em síntese, que o contrato nulo não gera efeitos jurídicos e pugna pela declaração de inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arrepio da referida súmula, uma vez que deferiu à Reclamante o pagamento de todos os direitos trabalhistas, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

Quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, conforme salientou o Regional, a questão está preclusa, pois somente argüida em recurso ordinário.

Ainda que assim não fosse, vale ressaltar que esta Corte Superior, conforme se depreende da redação da **Súmula nº 363**, firmou posicionamento no sentido de abrandar os efeitos da nulidade absoluta diante dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, reconhecendo, além do direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, os depósitos do FGTS, tendo em vista a alteração imprimida à Lei nº 8.036/90, infirmando assim eventual pecha de inconstitucionalidade.

No mérito, impõe-se o **parcial** provimento do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípua do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora, e aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-818/2004-004-17-00.7

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOGADA : DRA. CLAUDINE SIMÕES MOREIRA
 RECORRIDA : LYDIA REGINA COUTINHO BRANDÃO
 ADOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **17º Regional** que deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 863-869) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 879-882), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: horas extras, intervalos intrajornadas e responsabilidade pelo pagamento dos descontos fiscais (fls. 898-913).

Admitido o recurso (fls. 926-931), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 936-939), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE O recurso é **tempestivo** (fls. 883 e 898) e tem representação regular (fls. 261-265), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 924) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 923).

3) HORAS EXTRAS

O Regional, com base na **análise da prova oral**, concluiu que as folhas individuais de presença (FIPS) do Banco do Brasil não registravam o horário efetivamente trabalhado pela Reclamante. Além disso, considerou demonstrada a tese contida na petição inicial acerca da prestação de labor em horário extraordinário que não era devidamente contraprestado.

Inconformado, o Reclamado sustenta que as **FIPS** eram válidas, na medida em que foram reconhecidas por acordo coletivo, preenchiam os requisitos do art. 74, § 2º, da CLT, eram assinadas diariamente pela Reclamante e nelas constavam os horários de entrada, de saída, os intervalos, bem como as horas extras cumpridas, sendo incabível a prevalência da prova oral sobre a documental. A revista vem calcada em violação dos arts. 74, § 2º, 818 e 832 da CLT, 333, I, e 368 do CPC, 5º, II e XXXVI, e 7º, XXVI, da CF e em divergência jurisprudencial.

A pretensão recursal quanto à validade das FIPs encontra óbice na **Súmula nº 126 do TST**, pois eventual adoção de entendimento em sentido contrário àquele adotado pelo Regional implicaria revolvimento da prova colacionada nos autos, o que é vedado em sede de recurso de revista.

Ademais, o Regional emitiu posicionamento em perfeita **sin-tonia** com a Súmula nº 338, II, do TST, segundo a qual a presunção de veracidade da jornada de trabalho, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário, como na hipótese dos autos, em que o Regional consignou expressamente que a prova oral predominou sobre a documental. Afastadas, nessa linha, as violações legais e constitucionais invocadas, bem como os arestos trazidos a cotejo.

4) INTERVALOS INTRAJORNADA

A Corte "a quo" salientou que o fato de a Reclamante laborar normalmente mais de oito horas diárias confere-lhe o direito à fruição do intervalo de uma hora. Assim, como já usufruía de 40 minutos, faz jus ao recebimento dos outros 20 minutos como hora extra.

O Recorrente alega que não há como manter o intervalo fixado no acórdão, pois as partes **ajustaram no contrato** a jornada de 6 horas e o intervalo intrajornada de 15 minutos. O apelo vem calcado em violação do art. 71 da CLT e em divergência jurisprudencial.

A jurisprudência pacífica desta Corte é no sentido de que o **art. 71 da CLT** não faz diferença entre jornada contratual e efetiva, devendo o intervalo intrajornada ser de uma hora sempre que a duração da jornada for superior a seis horas. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes: TST-E-RR-788.362/01, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 26/09/03; TST-RR-708.702/00, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 06/08/04; TST-RR-111/2003-017-03-00.2, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 08/10/04; TST-RR-46.403/2002-900-12-00.3, Rel. Min. Riden de Brito, 5ª Turma, "in" DJ de 10/10/03. Nesse contexto, o seguimento da revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

5) DESCONTOS FISCAIS

A Corte de origem estabeleceu que caberia ao Empregador o pagamento do imposto de renda que não incidiria caso o cálculo tivesse sido efetuado mês a mês.

O Reclamado sustenta que a **responsabilidade** pelo pagamento do imposto de renda é da empregada que percebe as verbas judiciais trabalhistas. O recurso vem calcado em violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 56 do Decreto nº 3.000/99, 43, I e II, 45 e 121, II, do CTN, 5 e II, e 145, § 1º, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Conforme assentado na **Súmula nº 368, II, do TST**, é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/92, art. 46, e do Provimento da CGJT nº 1/1996.

Assim, o entendimento adotado no acórdão recorrido **viola** o disposto no art. 46 da Lei nº 8.541/92, uma vez que o Reclamado é responsável pelo recolhimento dos valores devidos a título de descontos fiscais, que deverão ser deduzidos do crédito da Reclamante.

6) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, "caput"** e **§ 1º-A, do CPC** e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto às horas extras e aos intervalos intraturnos, por óbice das Súmulas nos 126, 333 e 338, II, do TST, e dou provimento ao recurso quanto à responsabilidade pelo pagamento dos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, para determinar que essas contribuições sejam integralmente pagas pela Reclamante, cabendo ao Reclamado fazer a retenção e o respectivo recolhimento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-818/2004-004-17-40.1

AGRAVANTE : LYDIA REGINA COUTINHO BRANDÃO
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CLAUDINE SIMÕES MOREIRA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **17º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, com base nas Súmulas nos 126, 296 e 337 do TST, bem como na ausência de violação dos dispositivos legais e constitucionais apontados (fls. 195-202).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 221-231) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 210-220), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 203) e tenha representação regular (fl. 25), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios não veio compor o apelo.

A peça é **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ainda que assim não fosse, as **peças formadoras do instrumento** não foram devidamente autenticadas, inexistindo, nos presentes autos, certidão que lhes confira a necessária autenticação ou declaração do próprio advogado da Agravante, na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01.

A **autenticação das peças** componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no art. 830 da CLT, segundo o qual o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC** e 830 e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face das deficiências de traslado e de autenticação.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-851/2002-051-01-00.0

RECORRENTE : ALFRED LEOPOLD RUDOLF EDER
ADVOGADA : DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
RECORRIDO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADOS : DRS. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA E ROGÉRIO AVELAR

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do **1º Regional** que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 150-159), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição, prêmio-produtividade, indenização adicional do art. 9º da Lei nº 7.238/94 e prêmio-produtividade e diferenças de verbas rescisórias (fls. 160-169).

Admitido o apelo (fls. 183-185), foram apresentadas contra-razões (fls. 186-194), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE O recurso é **tempestivo** (fls. 159-v. e 160) e tem representação regular (fl. 17), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas pelo Reclamante (fl. 134).

3) PRESCRIÇÃO - PRÊMIO-PRODUTIVIDADE

O Regional consignou que a pretensão alusiva ao prêmio-produtividade encontra-se abrangida pela prescrição quinquenal, considerando o fato de a lei que previa o prêmio-produtividade (14o salário) ter sido revogada em agosto de 1987, com o advento do Decreto-Lei nº 2.355/87, e o marco prescricional fixado pela sentença, em 27/06/97 (fls. 153-155).

Sustenta o Recorrente que as **parcelas previstas em lei**, como é o caso do prêmio-produtividade instituído pela Lei nº 5.615/70, não podem ser abrangidas pela prescrição extintiva, à luz da Súmula nº 294 do TST. Complementa que a decisão revisanda não deve prevalecer também pelo fato de que a revogação da Lei nº 5.615/70 não o abrange, porquanto, por ter sido admitido antes da sua vigência, encontra-se amparado pelo direito adquirido. O recurso vem calcado em violação dos arts. 12 da Lei nº 5.615/70, 9º do Decreto-Lei nº 1.971/82, 9o, e parágrafos, do Decreto-Lei nº 2.100/83, 6o, "caput", do Decreto-Lei nº 2.355/87 e 333, II, do CPC, em conflito com a indigitada Súmula nº 294 do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 161-166).

No entanto, quanto à prescrição, do que se depreende da decisão regional, não houve o enfrentamento da controvérsia extraída da parte final da Súmula nº 294 do TST, se as parcelas previstas em lei podem, ou não, ser fulminadas pela prescrição total, sendo que o debate ficou restrito ao fato de a norma que previa o prêmio-produtividade ter sido revogada por volta de 10 anos antes do ajuizamento da ação, alcançada, portanto, pela prescrição quinquenal. Desse modo, a pretensão recursal, no particular, encontra o óbice da **Súmula nº 297, I e II, desta Corte**, não se perdendo de vista que a inespecificidade da predita Súmula nº 294 encontra o óbice da Súmula nº 296, I, também deste Tribunal.

E a tais fundamentos, também não há como prosperar o pretendido dissenso pretoriano por intermédio do último aresto de fl. 162, que se encontra embasado nos termos da Súmula nº 294 desta Corte. Incide, portanto, o obstáculo da **Súmula nº 296, I, do TST**.

O primeiro paradigma acostado à fl. 161 é inespecífico, na medida em que aborda a tese de que a natureza salarial da parcela afasta a prescrição total, sendo que o Regional não considerou a natureza da verba em comento para fins de aplicação da prescrição, atraindo, por conseguinte, o óbice inserto na **Súmula nº 296, I, do Tribunal Superior do Trabalho**.

Os dois primeiros arestos de fl. 162 desservem para o fim colimado, porquanto, por não apresentarem suas fontes de publicação, encontram o impedimento constante do **item I da Súmula nº 337 desta Corte**.

No que tange à alegação de direito adquirido à verba em tela, o Reclamante igualmente não logra êxito, na medida em que, com relação aos termos dos indigitados dispositivos legais, extraídos da Lei nº 5.615/70 e dos Decretos-Leis nos 1.971/82, 2.100/83 e 2.355/87, a revista pretende discutir a **razoabilidade do entendimento lançado pelo Tribunal de origem**. A decisão recorrida perfilhou entendimento razoável acerca dos dispositivos de lei que regem a matéria, o que atrai o óbice da Súmula nº 221, II, do TST sobre o recurso de revista.

Quanto aos termos do art. 333, II, do CPC, o recurso atrai o óbice da **Súmula nº 297, I e II, do TST c/c** a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST, na medida em que inexistiu tese na decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso.

Vale ressaltar que somente a demonstração de divergência de julgados ensejaria a admissibilidade da revista, no particular, dada a **natureza interpretativa da controvérsia**, sendo certo que o conflito jurisprudencial não restou demonstrado.

Com efeito, os dois arestos cotejados à fl. 165 são oriundos de **Turma do TST**, inservíveis, portanto, à luz do art. 896 da CLT, consoante o posicionamento sufragado pelos precedentes desta Corte, que se seguem: TST-RR-357.142/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/00, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Os demais paradigmas colacionados às fls. 165-166 também desservem para o fim almejado, na medida em que, além de não possuírem suas fontes de publicação, em desacordo com a **Súmula nº 337, I, do TST**, são oriundos do mesmo Regional prolator da decisão vergastada, não atendendo aos termos da alínea "a" do art. 896 da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: TST-RR-370.807/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 31/05/02; TST-RR-556.117/99, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-590.496/99, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 3ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-567.721/99, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 14/06/02; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

4) INDENIZAÇÃO ADICIONAL - ART. 9º DAS LEIS NOS 6.708/79 E 7.238/94

Entendeu o Regional que a adesão ao PDV não configura dispensa sem justa causa, mas desligamento voluntário decorrente de transação extrajudicial, hipótese que não se amolda aos termos do art. 9º das Leis nos 6.708/79 e 7.238/84 e das Súmulas nos 242 e 414 do TST (fl. 152).

O Reclamante sustenta que, ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, com a projeção do aviso prévio, ainda que em virtude de adesão a programa de desligamento voluntário, fazem jus à **indenização adicional** aqueles que forem dispensados sem justa causa, prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84. Articula a violação dos arts. 9o da Lei nº 6.708/79 e 9o da Lei nº 7.238/84, contrariedade com as Súmulas nos 242 e 314 desta Corte e divergência jurisprudencial (fls. 166-168).

No que tange à pretendida violação legal, o apelo revisional pretende discutir a **razoabilidade do entendimento lançado pelo Tribunal de origem**. A decisão recorrida perfilhou entendimento razoável acerca dos dispositivos de lei que regem a matéria, o que atrai o óbice da Súmula nº 221, II, do TST sobre o recurso de revista.

Os colacionados às fls. 167-168 desservem para o fim almejado, na medida em que, além de não possuírem suas fontes de publicação, em desacordo com a **Súmula nº 337, I, do TST**, são oriundos do mesmo Regional prolator da decisão vergastada, não atendendo aos termos da alínea "a" do art. 896 da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: TST-RR-370.807/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 31/05/02; TST-RR-556.117/99, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-590.496/99, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 3ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-567.721/99, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 14/06/02; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Outrossim, não há como prosperar o alegado conflito com as Súmulas nos 242 e 314 desta Corte, porquanto a rescisão contratual por força de adesão espontânea do empregado a programa de desligamento voluntário não equívale à dispensa por ato arbitrário do empregador, descabendo o pagamento da indenização adicional nessa hipótese.

Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: TST-RR-787.566/2001.0, Rel. Juiz Convocado **Aloysio Corrêa da Veiga**, 1ª Turma, "in" DJ de 14/05/04; TST-RR-69.698/2002-900-01-00.6, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 18/02/05; TST-RR-576.523/1999.6, Rel. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, 3ª Turma, "in" DJ de 13/08/04; TST-RR-58.940/2002-900-04-00.0, Rel. Min. Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 25/06/04; TRT-RR-796.894/2001.3, Rel. Min. Rider de Brito, 5ª Turma, "in" DJ de 28/11/03. Incidência da Súmula nº 333 desta Corte.

5) DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS

O Regional decidiu que o salário advindo de **substituição** por motivo de férias do substituído não integra o contrato de trabalho, ante a eventualidade da situação (fls. 155-156).

O Reclamante argumenta que faz jus às **diferenças de verbas rescisórias** postuladas com base na maior remuneração percebida, considerando como tal aquela advinda das substituições ao seu chefe nas férias, licenças e outras ocasiões, destacando que tais eventos ocorriam habitualmente. O apelo vem fundamentado em violação do art. 477 da CLT (fls. 167-169).

A revista obreira pretende discutir a **razoabilidade do entendimento lançado pelo Tribunal de origem**. A decisão recorrida perfilhou entendimento razoável acerca da matéria, o que atrai o óbice da Súmula nº 221, II, do TST sobre o recurso de revista.

De todo modo, a busca dos elementos fáticos que possam contradizer a conclusão a que chegou o Regional, no sentido de que as substituições ocorreram em caráter eventual, encontra o obstáculo inserto na **Súmula nº 126 desta Corte**, que veda a reapreciação fático-probatória dos autos nesta fase recursal extraordinária.

6) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, "caput", do CPC** e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 221, II, 296, I, 297, I e II, 333 e 337, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator



PROC. Nº TST-AIRR-851/2002-051-01-40.4

AGRAVANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADOS : DRS. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA E ROGÉRIO AVELAR
 AGRAVADO : ALFRED LEOPOLD RUDOLF EDER
 ADVOGADA : DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST (fls. 73-75).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Houve apresentação de **contraminuta** ao agravo e de contra-razões ao recurso de revista (fls. 80-83), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 76) e tenha representação regular (fls. 11-12), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da certidão de publicação do acórdão regional não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é, portanto, **essencial** para aferir a tempestividade do recurso de revista (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST**.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-865/2003-102-06-40.0

AGRAVANTE : RAIMUNDO ROGÉRIO DE ANDRADE
 ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIENDHEIM NETO
 AGRAVADA : ITAUTECH PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTECH PHILCO
 ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO ZANINI PEREIRA E VICTOR RUS-SOMANO JR.

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidência do 6º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pelo Reclamante, por entender que incidia sobre a hipótese a diretriz da Súmula nº 126 do TST (fl. 173).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-26).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e contra-razões à revista (fls. 183-197 e 252-267), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é **tempestivo** (fls. 2 e 174), tem representação regular (fl. 43) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) VÍNCULO EMPREGATÍCIO - REPRESENTANTE COMERCIAL

O Regional reformou a sentença para afastar a existência de vínculo empregatício entre as Partes litigantes, considerando os seguintes aspectos:

a) a ausência de inscrição do Reclamante no CORE, ou mesmo a inexistência de instrumento contratual compatível, não tem, por si só, o condão de transformar a relação jurídica existente entre o titular da empresa representante e a empresa representada;

b) as provas dos autos revelam que o Autor era sócio da INOVAR REPRESENTAÇÕES LTDA. antes mesmo do início da relação de emprego por ele próprio alegada;

c) os serviços prestados pelo Reclamante para a Reclamada Itautech careciam de elemento essencial para a caracterização do liame empregatício, qual seja, a pessoalidade;

d) o Reclamante tentou induzir o juízo a erro ao pretender a continuidade das relações de emprego entre os anos de 1988 e 1994, e ao alegar constituição fraudulenta de uma empresa de representação comercial (fls. 134-135).

O Reclamante argumenta, em suma, que **não houve a mencionada representação comercial**, tendo sido compelido a participar do quadro societário da Empresa INOVAR REPRESENTAÇÕES LTDA., destacando que os elementos dos autos demonstram a relação de emprego noticiada na peça de ingresso, mormente diante do fato de não ser inscrito no CORE, sendo que a Reclamada não se desincumbiu do ônus que lhe cabia de provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito postulado.

Aduz, outrossim, que **não tentou induzir o julgador a erro**, tendo retificado anteriormente nos autos as alegações acerca da solução de continuidade entre os dois contratos de trabalho, havidos nos períodos entre 1985 e 1988 e entre 1994 e 2003, apesar de que, após a sua readmissão, permaneceu exercendo idênticas atribuições de vendedor anteriormente desempenhadas.

Sustenta que o recurso de revista merecia seguimento, pelo fato de ter demonstrado as violações dos arts. 5º, II e XXXVI, 102, III, "a", e 105, III, "a", da Constituição Federal, 2º, 3º, 8º, parágrafo único, e 818 da CLT, 333, II, do CPC, 2º, "caput", 5º e 27 da Lei nº 4.886/65 e 82, 129 e 130 do CC revogado (equivalente aos arts. 104, 212 e 213 do CC hodierno), bem como divergência jurisprudencial (fls. 2-26).

O recurso não logra prosperar, na medida em que somente por meio do balizamento de todo o acervo fático-probatório constante dos autos seria possível delinear um enquadramento jurídico dos fatos diversamente do procedido pela Corte de origem, o que não se coaduna com a recomendação contida na **Súmula nº 126 do TST**, com a qual, aliás, colide a revista.

Com efeito, o Regional consignou que o traço distintivo entre o contrato de trabalho e o contrato de representação comercial (**pessoalidade**) não esteve presente na relação em exame, frisando, ainda, que as alegações do Reclamante, com base no princípio da continuidade das relações de emprego e na fraude da constituição de uma empresa de representação comercial, tiveram o intuito de induzir o juízo a erro.

Assim, se na soberana instância na derradeira análise da prova o Autor não logrou demonstrar o reconhecimento do vínculo empregatício, resta evidenciada a impossibilidade de fazê-lo, consoante diretriz abraçada pela **Súmula nº 126 desta Corte**.

Note-se que não há como se divisar as alegadas violações legais, haja vista a razoabilidade da interpretação conferida pelo Regional à matéria em comento, à luz da **Súmula nº 221, II, deste Tribunal**.

Outrossim, para se concluir pela violação do art. 5º, II e XXXVI, da CF, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/99, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/99, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/99, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/99, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Quando aos termos dos arts. 102, III, "a", e 105, III, "a", da Constituição Federal, o recurso atrai o óbice da **Súmula nº 297, I e II, do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST**, na medida em que inexistiu tese na decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso.

Por divergência jurisprudencial o recurso também não logra êxito, haja vista que o primeiro aresto trazido a cotejo à fl. 159 é inservível para o fim almejado, porquanto, por ser oriundo de Turma desta Corte, não atende ao disposto no art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: TST-RR-357.142/1997, Rel. Min. **Ronaldo José Lopes Leal**, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Os arestos colacionados às fls. 159-169 não se prestam ao fim colimado, na medida em que são **inespecíficos**, não delineando o mesmo quadro fático apresentado pelo Regional, em que o Reclamante induziu o juízo a erro com suas afirmações acerca da fraude da constituição da empresa de representação, atraindo, por conseguinte, os óbices insertos nas Súmulas nos 23 e 296, I, desta Corte.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face dos óbices das Súmulas nos 23, 126, 221, II, 296, I, 297, I e II, e 333 do TST. Prejudicados os temas recursais relativos à rescisão indireta e os direitos decorrentes do contrato de trabalho.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-873/2001-066-01-40.2

AGRAVANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR. GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
 AGRAVADO : JORGE DIAS CARDOSO
 ADVOGADO : DR. SILMAR CAVALIERI

DESPACHO

RELATÓRIO Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, que versava sobre negativa de prestação jurisdicional, descontos salariais e horas extras, com fundamento na Súmula no 296 do TST e no art. 896, "a" e "c", da CLT (fls. 98-99).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

ADMISSIBILIDADE O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 99v.), tem representação regular (fls. 29-30) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Recorrente suscita a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que o Regional não se manifestou sobre a expressa autorização dada pelo Empregado aos descontos salariais, em conformidade com o art. 462, § 1º, da CLT e as disposições do contrato de trabalho. A revista lastreia-se em afronta aos arts. 832 da CLT e 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF, bem como em divergência jurisprudencial.

Ressalte-se inicialmente que, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST**, não se presta à admissibilidade do recurso de revista, no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, a indicação de violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF nem de divergência jurisprudencial.

O Regional se **pronunciou expressamente** sobre a matéria alusiva aos descontos em folha de pagamento, por ausência de materiais no estoque da Empresa, consignando que havia previsão contratual. Adotou, todavia, a tese de que a validade dos descontos estava condicionada à comprovação do dano decorrente de culpa ou dolo do Empregado, sendo irrelevante a existência ou não de autorização (fls. 75-76 e 84-85).

Nessa linha, não há que se cogitar de ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, sendo improcedente a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional.

DESCONTOS SALARIAIS A decisão regional está em consonância com o entendimento majoritário desta Corte Superior, no sentido de que os descontos efetuados sem a comprovação de dano decorrente de culpa ou dolo do Empregado violam literalmente o art. 462 da CLT, que assegura taxativamente a intangibilidade dos salários.

Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-A-E-RR-593.746/99.2, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, SBDI-1, "in" DJ de 07/05/04; TST-E-RR-577.968/1999.0, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 22/03/02; TST-AIRR-41.730/2002-900-03-00.8, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 21/10/05; TST-RR-564.414/1999.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 17/02/06; TST-AIRR-93.247/2003-900-04-00.4, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 28/10/04.

Nesse diapasão, tendo sido atendida a finalidade precípua do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, emerge, pois, como obstáculo à revisão pretendida o óbice da **Súmula nº 333 do TST**, restando afastada, assim, a violação do art. 462, § 1º, da CLT.

Ademais, ressalte-se que, tendo o Regional asseverado inexistirem nos autos provas da responsabilidade do Reclamante, ou mesmo da ocorrência das alegadas diferenças de estoque, não seria possível para esta Corte concluir em sentido oposto sem adentrar na análise do conjunto probatório, o que é vedado nos termos da **Súmula nº 126 do TST**.

5) HORAS EXTRAS Quanto ao ônus da prova, o Regional deslindou a controvérsia em consonância com o entendimento pacificado desta Corte, a teor da Súmula nº 338, I, do TST, segundo a qual é ônus do empregador que conta com mais de dez empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT, sendo certo que a não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário, o que não ocorreu na hipótese dos autos. Afastada, nessa linha, a violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Ressalte-se que, tendo o Regional assentado que a Reclamada anotou na CTPS do Empregado jornada diversa da real e que a prova testemunhal confirmava as alegações do Reclamante (fls. 75-76), não seria possível para este Tribunal, em sede de recurso de revista, rediscutir a **jornada laboral** sem adentrar na análise da documentação inserida nos autos, o que é vedado pela Súmula nº 126 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face das Súmulas nos 126, 333 e 338, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-902/2003-006-01-00.0

RECORRENTE : VALKÍRIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : DR. EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÊO
RECORRIDA : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : DR. CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **1º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 76-83), a Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da seguinte questão: prescrição e responsabilidade das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 86-92).

Admitido o recurso (fl. 94), foram apresentadas contra-razões (fls. 96-105), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO O apelo é **tempestivo** (fls. 85 e 86) e a representação regular (fl. 6), tendo a Reclamante sido dispensada do pagamento de custas processuais.

O Regional asseverou que estava **prescrito** o direito de ação da Reclamante quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez que o contrato foi desfeito em 30/10/97 e a ação somente foi ajuizada em 26/06/03, mais de dois anos após, portanto, a rescisão contratual. Aduziu que a Autora não comprovou o ajuizamento de ação na Justiça Federal ou da adesão ao acordo nos termos da Lei Complementar nº 110/01.

A Reclamante sustenta que o marco inicial da **prescrição** surgiu com a publicação da Lei Complementar nº 110/01, sendo do empregador a responsabilidade pelo seu pagamento. O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 18 da Lei nº 8.036/90, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Em **contra-razões**, a Reclamada sustenta a tese da prescrição total, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF, e do ato jurídico perfeito, nos termos do art. 5º, XXXVI, da CF, investindo também na ausência de comprovação por parte da Autora do ajuizamento da ação na Justiça Federal ou do termo de adesão do acordo, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS**, decorrentes de expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese abraçada pelo Regional, de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, cristalizado na **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST**, segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo, a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS, começaria a fluir apenas da edição da lei.

Assim, a Recorrente logra êxito em demonstrar contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST**, uma vez que o entendimento nela contido é o de que o marco prescricional bial para se pleitear o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é contado da Lei Complementar nº 110/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **26/06/03** (fl. 80), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, razão pela qual o apelo logra provimento.

Ademais, o **termo de adesão** a que alude a Lei Complementar nº 110/01, mencionado em contra-razões pela Reclamada, não é requisito para o exercício do direito às diferenças ora pleiteadas e vincula o trabalhador ao órgão gestor do Fundo tão-somente para proporcionar a quem a ele adere o pagamento dos valores expurgados de sua conta vinculada, os quais não se confundem com as diferenças da multa do FGTS, decorrentes de tais expurgos e de responsabilidade do empregador, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, estas, sim, objeto da presente demanda.

Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-AIRR-1.325/2003-055-40.1, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, 1ª Turma, "in" DJ de 23/09/05; TST-RR-162/2003-064-03-00.1, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04; TST-RR-520/2002-002-17-00.2, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/06/05; TST-RR-1.068/2003-029-12-00.3, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 01/04/05; TST-RR-1.629/2003-027-12-00.1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 11/03/05; TST-RR-914/2003-043-15-00.8, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 16/09/05.

Outrossim, não há violência ao **direito adquirido**, ao ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Na esteira da jurisprudência do STF, ademais, esse dispositivo não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, afastando a prescrição declarada, julgar procedente o pedido elencado na letra "a" da inicial, nos termos da LC 110/01. Custas, em reversão, pela Reclamada, conforme valor arbitrado na sentença.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-916/2003-008-15-00.0

RECORRENTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR. JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
RECORRIDOS : LUIZ ROMANO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MIKAEL LEKICH MIGOTTO
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **15º Regional** que deu provimento ao recurso ordinário dos Reclamantes (fls. 179-183) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 199-200), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição e à responsabilidade pelo pagamento da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários (fls. 208-238).

Admitido o recurso (fls. 269-271), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 276-288), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE O recurso é **tempestivo** (fls. 201 e 208) e a representação regular (fls. 239-240), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 242) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 241).

3) PRESCRIÇÃO QUANTO ÀS DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

Segundo o Regional, a prescrição do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da edição da Lei Complementar nº 110/01.

O recurso de revista sustenta a tese de que está totalmente prescrito o direito de ação, porquanto ajuizada após o **biênio da extinção dos contratos de trabalho**. A Recorrente aponta violação do art. 7º, XXIX, da CF e divergência jurisprudencial.

Pessoalmente, entendo que as dívidas decorrentes do vínculo empregatício devem observar o prazo prescricional fixado no referido dispositivo constitucional, de forma que a obrigação de o empregador pagar qualquer complementação de valores de multas rescisórias subsistirá apenas até dois anos após a **extinção do contrato de trabalho**.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da vigência da lei (cfr. Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST), salvo se restasse comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconhecesse o direito do obreiro à atualização do saldo da conta vinculada, o que não se verificou no caso.

De outra parte, não se pode cogitar de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7º, XXIX, da CF**, já que esse dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Destarte, como a ação foi ajuizada em **27/06/03** (fl. 2), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01.

Assim, **ressalvado ponto de vista pessoal**, erige-se em barreira ao prosseguimento do apelo a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

4) RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

O Regional traduz entendimento segundo o qual, tendo a multa de 40% do FGTS sido calculada com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, é do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos.

Na revista, a antítese é a de que a condenação imposta à Reclamada implica **"bis in idem"** e afronta ao ato jurídico perfeito. Isso porque a multa de 40% do FGTS foi paga de forma correta por ocasião do término do contrato de trabalho. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e 5º, II e XXXVI, da CF, bem como em contrariedade à Súmula nº 330 do TST e em divergência jurisprudencial.

Não há violência ao **ato jurídico perfeito**, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Na esteira da jurisprudência do STF, ademais, o art. 5º, XXXVI, da CF não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

Ademais, sendo incontroverso o fato de a Reclamada ter calculado a multa de 40% do FGTS com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, fica a cargo do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Nesse sentido segue o entendimento jurisprudencial pacificado desta Corte, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1. O seguimento do recurso encontra óbice na Súmula nº 333 do TST. Assim, não aproveita à Recorrente a colação de arestos com o intuito de demonstrar a divergência jurisprudencial nem a alegação de afronta a dispositivos de lei e da Constituição Federal.

De outra parte, o argumento de contrariedade à Súmula nº 330 do TST não dá ensejo ao processamento do recurso de revista, pois essa súmula não trata da hipótese de diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários discutida nos autos.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT**, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-916/2003-008-15-40.4

AGRAVANTES : LUIZ ROMANO E OUTROS
ADVOGADA : DR. TÂNIA MARCHIONI TOSSETTI
AGRAVADA : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR. JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do **15º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamantes, versando sobre honorários advocatícios e multa por embargos de declaração considerados protelatórios, com base nas Súmulas nos 333 e 393 do TST e no art. 896, "a", "b", "c" e § 4º, da CLT (fls. 233-235).

Inconformados, os **Reclamantes** interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-31).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 239-245) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 246-261), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 236), tem representação regular (fls. 39-43) e se encontra devidamente instruído, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O Regional, ao examinar os embargos de declaração opostos pelos Reclamantes, salientou que não havia omissão no acórdão recorrido. Frisou que a matéria atinente aos honorários advocatícios não foi suscitada quando da apresentação do recurso ordinário interposto contra a sentença originária, o que acarretou a ausência de manifestação do Regional sobre a controvérsia.

Os Reclamantes argumentam, em suma, que os **honorários advocatícios** são mero acessório do principal e que o recurso ordinário devolve ao Regional a possibilidade de exame da totalidade da matéria discutida. Apontam violados os arts. 2º, 3º, 4º e 6º da Lei nº 1.060/50, 14 e 16 da Lei nº 5.584/70, 790, § 3º, da CLT, 20 e 515, §§ 1º e 2º, do CPC e 5º, LV e LXXIV, e 133 da CF, bem como os dispositivos da Lei nº 8.906/94, contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST e demonstrada a divergência jurisprudencial.

Não aproveita aos Agravantes a alegação de afronta aos vários dispositivos de lei invocados, pois nenhum deles trata da preclusão, ou seja, da impossibilidade de o julgador examinar matéria que não foi argüida de forma tempestiva nas razões do recurso interposto pela Parte. Sinala-se que a ausência de irrisignação oportuna dos Reclamantes com a sentença, no tópico em que indeferiu os honorários advocatícios, implicou a sua concordância com o ali assentado.

A controvérsia não foi apreciada, portanto, sob a ótica dos dispositivos legais e constitucionais invocados, incidindo o óbice da **Súmula nº 297, I, do TST** c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST, na medida em que inexistiu tese na decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso. Por essa mesma razão, não prevalece a alegação recursal de contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST.



Já os julgados trazidos a cotejo não servem ao intuito de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial. Com efeito, o primeiro e o segundo arestos às fls. 214-215 são oriundos de **Turma do TST**, hipótese não listada no art. 896, "a", da CLT, sendo nesse sentido os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-357.142/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/00, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

De outra parte, o julgado transcrito à fl. 215 não atende ao disposto no art. 896, "a", da CLT, pois é oriundo do **mesmo Tribunal Regional** prolator da decisão recorrida. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-370.807/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 31/05/02; TST-RR-556.117/99, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-590.496/99, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 3ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-567.721/99, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 14/06/02; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Os demais arestos colacionados afiguram-se **inespecíficos**, pois tratam do mérito da matéria atinente aos honorários advocatícios, nada referindo sobre a impossibilidade do seu exame em face da ausência de irsignação tempestiva da parte quando da interposição do seu recurso ordinário. Incidem, portanto, os óbices das Súmulas nos 23 e 296, I, do TST.

4) MULTA DECORRENTE DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS MERAMENTE PROTETÓRIOS

O Regional condenou os Reclamantes ao pagamento da multa de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC, frisando que não havia o que ser esclarecido, corrigido ou aditado no acórdão embargado, caracterizando verdadeira litigância de má-fé.

Os ora agravantes alegam que seus **embargos não tiveram** o intuito protelatório, mas sim o de sanar omissão existente na decisão regional. Sustentam violados os arts. 897-A da CLT e 515, 535, II, e 538 do CPC, bem como contrariadas as Súmulas nos 184, 278 e 297 do TST.

Não há como divisar ofensa aos dispositivos de lei invocados, pois o entendimento adotado pelo Regional decorreu da interpretação razoável conferida às normas neles contidas, incidindo a **Súmula nº 221, II, do TST**.

Também não restaram contrariadas as súmulas desta Corte Superior invocadas pelos Recorrentes, pois nenhuma delas trata especificamente da aplicação da multa em decorrência da oposição de embargos de declaração considerados meramente protelatórios. Assim, o seguimento da revista encontra óbice nas Súmulas nos 23 e 296, I, do TST.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-Agr-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-Agr-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 23, 221, II, 296, I, 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-928/2004-102-03-00.0

RECORRENTE : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
 ADVOGADA : DRA. DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
 RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 RECORRIDO : ANTONIO ROMANI
 ADVOGADA : DRA. VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 3º TRT que deu provimento parcial ao recurso ordinário de ambas as Reclamadas (fls. 649-654) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 664-666), as Reclamadas interpõem recursos de revista, postulando a reforma do julgado quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, à ilegitimidade passiva, à prescrição e à complementação de aposentadoria (fls. 668-724 e 1.090-1.103).

Admitidos os apelos (fl. 1.105), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 1.107-1.121 e 1.122-1.128), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumprido registrar que os apelos serão analisados em conjunto, considerando-se a identidade de matérias em relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho.

Os apelos são **tempestivos** (fls. 655, 667, 668 e 1.090) e têm representação regular (fls. 606, 215-217 e 218), encontrando-se devidamente preparados, com custas recolhidas (fls. 660 e 676) e depósitos recursais efetuados no limite legal (fls. 725 e 1.104).

Entendeu o TRT que a **Justiça do Trabalho** é competente para julgar o pedido de complementação de aposentadoria do empregado da Companhia Vale do Rio Doce em face da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, porque o direito decorre do contrato de trabalho, conforme previsão de pagamento da complementação de aposentadoria constante dos estatutos das Reclamadas.

O arestos de fls. 675-676 e 1.095-1.096 das razões recursais de ambas as Reclamadas espelham dissonância temática, autorizando o prosseguimento do feito, por **divergência jurisprudencial**.

O art. 114 da **Constituição Federal**, antes da Emenda Constitucional nº 45/04, estabelecia basicamente três critérios para a fixação da competência da Justiça do Trabalho, quanto às causas que deverá apreciar:

- dissídios entre trabalhadores e empregadores;
- controvérsias decorrentes da relação de trabalho;
- litígios oriundos do cumprimento de suas decisões.

A EC 45/04 veio somente a aumentar o rol da competência da Justiça do Trabalho.

Os dissídios que envolvem **complementação de aposentadoria** se dão após encerrada a relação de emprego e de trabalho e não dizem respeito ao cumprimento de decisão da Justiça Laboral, enquadrando-se, assim, nas controvérsias decorrentes da relação de emprego, desde que a pretensão atenda a três requisitos:

- ter a ação, no seu pólo passivo, tanto a entidade de previdência privada quanto o ex-empregador que a instituiu e mantém, pois, do contrário, a relação seria apenas de natureza previdenciária, desconectada de um contrato de trabalho que a gerou;
- ser a entidade de previdência privada fechada, voltada exclusivamente para os empregados da empresa que a instituiu, mostrando, com isso, que a complementação de proventos decorre da relação de emprego havida;

c) decorrer o ingresso do empregado no plano de previdência complementar da própria contratação, tendo o plano como clientela exclusiva e garantida a massa dos empregados da empresa.

"In casu", entendo que os três requisitos encontram-se presentes, razão pela qual é de se **reconhecer a competência da Justiça do Trabalho** para apreciar as questões referentes à complementação de aposentadoria dos ex-empregados da CVRD - Companhia Vale do Rio Doce.

Todavia, a **jurisprudência desta Corte** tem se inclinado em direção oposta, entendendo que o pagamento da complementação de aposentadoria pela Valia não decorre de obrigação assumida pela CVRD aos seus empregados por força do contrato de trabalho, mas da filiação espontânea ao plano de previdência privada instituído por entidade previdenciária criada com personalidade jurídica própria. Nesse sentido são os seguintes exemplos: TST-E-RR-311.868/00, Rel. Min. Milton Moura França, SBDI-1, "in" DJ de 1º/12/00; TST-E-RR-351.875/97, Rel. Min. Wagner Pimenta, SBDI-1, "in" DJ de 20/04/01; TST-E-RR-288.726/96, Rel. Min. Vantuil Abdala, SBDI-1, "in" DJ de 1º/12/00.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento aos recursos de revista, por contrariedade à jurisprudência predominante nesta Corte, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e invocando o art. 113, § 2º, do CPC, determinar o envio dos autos para uma das Varas Cíveis do Estado de Minas Gerais.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-948/1995-322-09-00.8

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
 RECORRENTE : JOSÉ DE SANTANA
 ADVOGADA : DRA. MARINEIDE SPALUTO
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 9º Regional que negou provimento ao seu agravo de petição (fls. 404-408), o Executado interpõe o presente recurso de revista, pedindo o reexame da questão relacionada com a produção de prova do abatimento dos valores pagos (fls. 411-416).

Admitido o apelo (fl. 418), foram apresentadas contra-razões (fls. 420-423), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Dan Carai da Costa e Paes, opinado pelo não-conhecimento da revista (fls. 427-429).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (fls. 410 e 411) e tem representação regular (Procurador), encontrando-se dispensado de preparo, nos termos do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69 e por estar em sede de execução de sentença.

Ao negar provimento ao **agravo de petição do Executado**, o Regional ressaltou que a juntada dos documentos que visem à comprovação dos valores já pagos apenas quando da manifestação sobre os cálculos apresentados pelo Exequente mostra-se como extemporânea, porquanto deveria ter ocorrido na fase de conhecimento, mormente em se tratando de documentos emitidos antes do ajuizamento da ação, o que torna injustificável a demora na produção da aludida prova (fls. 406-407).

Em suas razões recursais, o Executado alega, em suma, que não há de se ter como extemporânea a juntada dos documentos epigrafados, na medida em que a sentença, ao **autorizar o abatimento** dos valores já pagos, para fins de cálculos de liquidação, não estabeleceu prazo para tanto. O apelo vem fundamentado em violação dos arts. 5º, "caput", XXXV e XXXIV, e 37 da CF, 794 e 879 da CLT, 460 e 467 do CPC e em divergência jurisprudencial (fls. 412-416).

Em **execução de sentença**, o recurso de revista somente é admissível com base na ocorrência de violação literal e direta de dispositivo constitucional (CLT, art. 896, § 2º). A adjetivação da violação não é supérflua, uma vez que a via recursal, nessa hipótese, é excepcionalíssima. Violação literal significa sentenciar firmando tese que diga exatamente o oposto do que reza a Carta Magna. E violação direta significa estar a matéria em debate disciplinada diretamente pela Constituição Federal, não sendo preciso concluir-se previamente pelo desrespeito de norma infraconstitucional.

Quanto aos dispositivos constitucionais esgrimidos pelo Recorrente, objetivando a convalidação do ato de juntada dos documentos em foco, tem-se que eles não impulsionam a revista, na medida em que dizem respeito a **princípios constitucionais genéricos**: isonomia (art. 5º, "caput"), inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV), coisa julgada (art. 5º, XXXIV) e legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência públicas (art. 37).

Com efeito, o Regional não alterou o comando sentencial, pois não deixou de reconhecer a compensação, mas estabeleceu a fase de conhecimento para que o Reclamado produzisse prova para tanto, **ficando a controvérsia restrita à questão processual**, fora, portanto, dos limites constitucionais.

Assim, como se percebe claramente, nenhum dos dispositivos constitucionais apontados como vulnerados o foi em sua literalidade e de maneira frontal, como exigem a **Súmula nº 266 do TST** e o art. 896, § 2º, da CLT, que também não prevêm a admissão do apelo revisional por divergência de julgados.

Cumprido lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-RE-A-189.265-1, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-987/2003-003-05-00.5

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. IVAN PINHEIRO SOUSA
 RECORRIDO : CARLOS EMANOEL DE QUEIRÓZ PORTUGAL
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 5º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e rejeitou os embargos de declaração (fls. 513-525 e 542-546), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição das promoções, mudança de carreira sem concurso público - correto enquadramento no PCCS, embargos de declaração sem intuito protelatório e diferença do 13º salário (fls. 549-573).

Admitido o apelo (fls. 579-580), recebeu razões de contrariedade (fls. 582-595), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (fls. 547 e 549) e a representação regular (fls. 574-575), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 452) e depósito recursal efetuado (fls. 451 e 576).

3) PRESCRIÇÃO DAS PROMOÇÕES

Para o Regional, a prescrição das promoções é parcial, porque se trata de descumprimento do Plano de Cargos e Salários do Reclamado, que se encontrava em vigor desde 1990, cujas normas aderiram ao contrato de trabalho do Reclamante, tal como preceitua a Súmula nº 51 do TST. Assim, como as promoções têm previsão no art. 461, § 2º, da CLT, afasta-se a incidência da Súmula nº 294 do TST (fls. 517-519 e 542-546).

Irresignado, o Banco insiste na **prescrição total** com fundamento na alegação de se tratar de ato único do empregador. Indica violação do art. 7º, XXIX, da CF, contrariedade à Súmula nº 294 do TST e traz arestos a cotejo (fls. 556-557 e 559).

A regra insculpida na **Súmula nº 294 do TST** é a da aplicação da prescrição total à hipótese de alteração contratual. Alteração supõe mudança no "status quo" das condições de trabalho, como supressão ou redução de parcelas salariais, elevação ou reformulação da jornada de trabalho.

No caso da **não-implementação das promoções** a que faria jus o empregado, há descumprimento contratual, mas não alteração. Justamente pela não-alteração do "status quo" é que o Reclamante se rebelou. Assim, inaplicável se mostra à hipótese a Súmula nº 294 do TST, renovando-se mês a mês a lesão, enquanto não efetuada a promoção a que tinha direito o Empregado. Nessa linha, não há que se falar em contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, conforme revelam os seguintes precedentes desta Corte: TST-RR-748.103/01.7, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 06/05/05; TST-E-RR-675.302/00.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 24/06/05; TST-A-RR-718.547/00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 06/08/04; TST-RR-718.551/00, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 11/06/04; TST-RR-1.134/2003-581-05-00.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 20/04/06; TST-RR-408/2003-463-05-00.0, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/03/06.

Não há, em face da incidência da **Súmula nº 333 do TST**, como reconhecer violação do art. 7º, XXIX, da CF, contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte e/ou divergência jurisprudencial válida.

4) MUDANÇA DE CARREIRA SEM CONCURSO PÚBLICO - CORRETO ENQUADRAMENTO NO PCCS

Sobre o tema objeto do título em exame, o TRT simplesmente consignou que: "ao deixar de realizar as avaliações previstas no PCCS/90, além de ter descumprido norma pactuada, o ora Recorrente impediu que a Recorrida ascendesse profissionalmente, razão pela qual deve ser aplicada ao caso em tela a norma preceituada no caput do art. 129 do Código Civil" (fl. 519).

As razões recursais estão voltadas para a impossibilidade da mudança de carreira sem a prévia aprovação em concurso público, com indicação de violação do **art. 37, II, da CF** e com apresentação de arrestos para cotejo. Por outro lado, surge-se o Recorrente também quanto ao incorreto enquadramento do Autor no PCCS (fls. 559-566).

O Regional, como se viu, não tratou a matéria pelo prisma do arrazoado recursal, de modo que a revista tropeça no óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**.

5) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEM INTUITO PROTETÓRIO

Rejeitando os embargos de declaração opostos pelo Demandado, com reprodução literal (entre aspas) da fundamentação então embargada (fls. 543-546), o Regional simplesmente reconheceu o intuito meramente protelatório, razão pela qual condenou o Embargante na multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC (fl. 546).

Em suas razões recursais, o Reclamado alega que não tinha intuito procrastinatório, mas visava questionar a "lacuna" existente no acórdão, tendo sido mal aplicada a multa. Traz **arrestos** para cotejo (fls. 567-568).

A revista encontra resistência na **Súmula nº 296, I, desta Corte**, pois os paradigmas partem da premissa de que os embargos declaratórios eram necessários para sanar os vícios detectados no acórdão, sendo que o TRT, como se viu, não visualizou tal defeito procedimental. A inespecificidade emerge cristalina.

6) DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO

Segundo o TRT, o Reclamado não poderia, unilateralmente, excluir do cálculo do **13º salário** as gratificações junina e natalina e a bonificação de férias, porque estas já se encontravam incrustadas no patrimônio jurídico do Autor desde sua admissão no BANE, banco sucedido pelo Reclamado. A supressão encontrava resistência no art. 468 da CLT e na Súmula nº 51 do TST, principalmente diante do nítido prejuízo financeiro experimentado pelo Reclamante.

Registrou o Regional que o direito perseguido pelo Autor é originário do Regulamento de Pessoal do banco sucedido, razão pela qual não procede a alegação do Recorrente de que não havia norma coletiva assegurando tal direito. Ademais, o pagamento reiterado do **13º**, com inclusão das gratificações juninas e natalinas e da bonificação de férias, fez com que o pagamento deixasse de possuir caráter de liberalidade, passando a constituir **obrigação contratual tacitamente pactuada** (fls. 520-521).

Aduz o Recorrente que não há norma empresarial que garanta o pagamento do **13º salário** com a inclusão das verbas mencionadas, além de a virtual alteração contratual não ter sido lesiva ao Obreiro, que deveria fazer prova nesse sentido. Ademais, o art. 7º, VI, da CF autoriza a redução salarial, dentro da faculdade empresarial do "jus variandi". O apelo vem fundamentado em violação dos **arts. 2º da CLT, 5º, XXXVI, e 7º, VIII, da CF**, 1º e 2º, §§ 1º e 2º, das Leis nos 4.724/65 e 4.090/62 (fls. 569-573).

O Regional não discutiu a matéria pelo enfoque dos aludidos preceitos de lei e da Constituição, de modo que a revista encontra barreira na **Súmula nº 297, I, desta Corte**.

Ainda que assim não fosse, cumpre observar que a decisão regional está em consonância com o entendimento do TST, a teor da **Súmula nº 51 desta Corte**.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

7) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 51, 296, I, 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.028/2003-103-04-00.0

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 PROCURADOR : DR. DANIEL ÁVILA ZANOTELLI
 RECORRIDOS : TAILOR GRIEP BANDEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. EISLER ROSA CAVADA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **4º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 285-295), o Município-Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à declaração de nulidade do ato administrativo municipal que alterou os critérios de pagamento dos salários (fls. 298-306).

Admitido o recurso (fls. 308-310), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 313-319), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Dan Carai da Costa e Paes, opinado no sentido do não-conhecimento do apelo (fls. 323-326).

2) FUNDAMENTAÇÃO O recurso é **tempestivo** (fls. 296 e 298) e tem representação regular, subscrito por Procurador Municipal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional assentou que era **nulo** o ato administrativo perpetrado pelo Município-Reclamado, que, em face do reajuste salarial determinado na Lei Municipal nº 4.945/03, alterou a sistemática de cálculo de pagamento dos servidores celetistas, incluindo a parcela dos triênios na composição do menor salário-base do Município e acarretando visível redução na remuneração, o que gerou aos Reclamantes o direito ao recebimento de diferenças salariais vencidas e vincendas.

O Município sustenta que, ao **incluir** a parcela dos triênios, agiu estritamente dentro da legalidade, consoante os princípios constitucionais da moralidade, da impessoalidade e da legalidade. A revista lastreia-se em violação dos arts. 17 do ADCT, 7º, XI, e 37, X e XIV, da CF e em divergência jurisprudencial.

Relativamente à **declaração de nulidade do ato administrativo municipal que alterou os critérios de pagamento dos salários**, o apelo, pela senda da divergência jurisprudencial, não prospera, na medida em que se discute nos autos a melhor interpretação de lei municipal cuja observância não extrapola a área de jurisdição do TRT prolator da decisão, hipótese não amparada pelo art. 896, "b", da CLT. Esse é o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial nº 147, I, da SBDI-1 do TST e nos seguintes julgados: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-E-RR-354.962/1997.4, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 10/05/02; TST-E-RR-393.243/1997.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 05/04/02; TST-RR-403.111/1997.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 3ª Turma, "in" DJ de 03/05/02.

A par disso, inservível a divergência jurisprudencial trazida a lume, porquanto ou é oriunda de Turma do TST ou emana de outros Tribunais não alinhados pelo **art. 896, "a", da CLT**. Já o paradigma acostado à fl. 300, oriundo da SBDI-2 do TST, é absolutamente inespecífico, nem sequer tangenciando a questão assentada na interpretação da lei municipal em liça. Incidem, pois, os óbices das Súmulas nos 296, I, e 333 do TST.

Também não há que se falar em violação dos **arts. 7º, IX, e 37, X e XIV, da CF** e 17 do ADCT, na medida em que a decisão regional, tal como posta, não determinou alteração ou acumulação salarial, mas correção do critério adotado para cálculo do menor salário-base do Município, eliminando a distorção havida em face da composição do menor salário-base com os triênios, o que não é apanhado pelos dispositivos constitucionais tidos por violados.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AGR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, "caput", do CPC** e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 296, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.048/2003-0128-04-00.4

RECORRENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
 ADVOGADA : DRA. MARIA CONSUELO F. CIARLINI
 RECORRIDA : NEUSA FRANCISCA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. MILTON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO

RELATÓRIO Contra a decisão do **4º Regional** que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 181-185) e rejeitou seus embargos declaratórios (fls. 192-194) a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto ao adicional de insalubridade (fls. 197-209).

Admitido o recurso (fls. 2313-214), não recebeu razões de contrariedade, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

ADMISSIBILIDADE O recurso é **tempestivo** (fls. 195 e 197), a representação regular (fls. 17 e 18), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 167) e depósito recursal efetuado no valor da condenação (fls. 168 e 210).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Tribunal de origem, com base no laudo pericial, manteve a condenação do Empregador ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Asseverou que a Reclamante, como servente, sew enquadrava no Anexo 14 da NR 15, mantinha contato com agentes nocivos durante o exercício de suas atividades laborais, na coleta do lixo e limpeza de sanitários.

Sustenta a Reclamada que a Reclamante não tinha contato com agentes nocivos, tendo o Regional concedido inadequada **interpretação extensiva** ao disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria 3.214/78. A revista lastreia-se em violação dos arts. 189, 190, 191 e 192 da CLT, anexo 14 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78 e art. 5º, II, da CF e em contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 4 e 170 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial

Tendo o Regional concluído que a Obreira se expunha a **agente insalubre** em grau máximo, com base no laudo pericial, asseverando que havia contato com agentes nocivos à saúde transmissores das mais variadas doenças na coleta de lixo e limpeza de sanitários, para se chegar à conclusão em sentido oposto, seria forçoso o revolvimento do conjunto fático-probatório, situação vedada pela Súmula nº 126 do TST. Afastadas assim, a violação dos arts. 189, 190, 191 e 192 da CLT, anexo 14 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78. No que se refere à contrariedade às OJs 4 e 470 (atual item II da OJ 4) e aos arrestos de fls 586-588, tem-se que a revista não pode prosperar, na medida em que não versam sobre coleta de lixo hospitalar, que é a hipótese tratada nestes autos. Óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Quanto à alegada violação do **art. 5º, II, da CF**, o apelo não merece prosperar, na medida em que a jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal é cristalina no sentido de que a ofensa ao referido dispositivo é, regra geral, reflexa, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante segue:

"**CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX.** I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, incorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-Agr-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

"**RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ALEGADA VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS INSCRITOS NOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, E 93, IX - AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO - CONTENCIOSO DE MERA LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO.** A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária" (STF-Agr-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

HONORÁRIOS PERICIAIS

Prejudicada a análise do tema, tendo em vista o decidido no tópico anterior.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 296, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.051/2004-042-15-00.0

RECORRENTES : SANDRA RUFIM FIGUEIREDO E OUTRA
 ADVOGADO : DR. MARCELO FRANCO
 RECORRIDO : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE

DESPACHO

RELATÓRIO Contra a decisão do **15º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 131-134), as Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço (fls. 134-143).

Admitido o recurso (fl. 150), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 152-156), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 162-163).

FUNDAMENTAÇÃO O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 135 e 136) e a representação regular (fls. 11 e 16), sendo as Reclamantes isentas do recolhimento das custas processuais (fl. 96).

O Regional manteve o entendimento de que o **adicional por tempo de serviço**, previsto no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, incidia apenas sobre o salário-base, e não sobre os vencimentos integrais, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11, I, da Lei Complementar Estadual nº 712/93, 10, § 2º, da LCE nº 741/93; 3º da LCE nº 788/94; 3º da LCE nº 797/95; 3º da LCE nº 871/00 e 17 da LCE nº 901/01 (fls. 133-134).



As Reclamantes sustentam que o benefício deveria ser calculado sobre todas as parcelas componentes da remuneração, sob pena de violação dos arts. 129 da CESP, 20 do ADCT da CESP e 11, I, da LCE nº 712/12, bem como de divergência jurisprudencial (fls. 137-143).

A revista não logra admissibilidade. Com efeito, o paradigma do 2º Regional, às fls. 140-142, é **inespecífico**, tendo em vista que se limita a analisar a questão unicamente em face da Constituição Paulista e o Regional deslindou a controvérsia à luz de lei complementar estadual, incidindo o óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Por sua vez, o aresto colacionado à fl. 143 desserve ao fim colimado porque é oriundo de Turma do TST, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998.8, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999.4, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Resalte-se, no tocante à indicação de ofensa aos arts. 129 da CESP, 20 do ADCT da CESP e 11, I, da LCE nº 712/12, que apenas a indicação de violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal enseja a admissibilidade do recurso de revista, nos termos do art. 896, "c", da CLT.

Cumpra lembrar ainda que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 296, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.055/2003-125-15-00.0

RECORRENTES : WALDEMAR TONIOLE E OUTROS
 ADVOGADA : DRA. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
 RECORRIDO : JILSON MODESTO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. REINALDO LUÍS TROVO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 15º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 454-458), os Reclamados interpõem o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado em relação à prescrição aplicável ao rúrcola (fls. 459-467).

Admitido o recurso (fl. 471), foram apresentadas contra-razões (fls. 472-476), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (fls. 458v. e 459) e tem representação regular (fls. 104 e 468), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 435) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fls. 434 e 469).

O Regional concluiu que não se aplicava ao empregado rúrcola a prescrição quinquenal suscitada, porquanto o prazo prescricional previsto na Emenda Constitucional nº 28/00 não deve ser aplicado de forma retroativa, podendo somente produzir efeitos a partir do quinquênio da sua publicação, ou seja, em 29/05/05.

O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 7º, XXIX, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando os Reclamados que a Emenda Constitucional nº 28/00 é de aplicação imediata, sendo a prescrição aplicável ao direito de ação do rúrcola aquela vigente na data da extinção do contrato de trabalho.

O apelo tem trânsito garantido por manifesta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST, segundo a qual o prazo prescricional da pretensão do rúrcola, cujo contrato de emprego já se extinguiu a sobrevir a Emenda Constitucional nº 28, de 26/05/00, tenha sido ou não ajuizada a ação trabalhista, prossegue regido pela lei vigente ao tempo da extinção do contrato de emprego.

Assim, tendo o Regional pontuado que a extinção do último pacto laboral mantido entre as Partes ocorreu em 27/11/02 (fl. 455), ou seja, já na vigência da EC 28/00, incide sobre a hipótese a prescrição quinquenal.

Destarte, merece reforma o acórdão regional, para declarar a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura desta reclamatória trabalhista.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 271 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura desta reclamatória trabalhista.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.098/2001-432-02-00.8

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDO : EDMILSON JOSÉ DA COSTA MOURA
 ADVOGADA : DRA. ELISABETE DE LIMA TAVARES
 RECORRIDA : EDIVIA EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUÍS HENRIQUE DE CASTRO
 RECORRIDA : SOUTO & GOMES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

DESPACHO

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 72-74) e rejeitou os embargos declaratórios opostos (fls. 80-81), o INSS, terceiro interessado, interpõe o presente recurso de revista, argüindo preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e postulando a reforma do julgado quanto à incidência de contribuição previdenciária (fls. 83-87).

Admitido o recurso (fls. 88-90), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Evany de Oliveira Selva, opinado no sentido do não-conhecimento do apelo (fls. 94-95).

2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (fls. 82 e 83) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT

3) NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O recurso não prospera em relação à prefacial, tendo em vista o entendimento desta Corte Superior, consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1, de que o conhecimento do recurso de revista ou de embargos, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação dos arts. 832 da CLT, ou 458 do CPC, ou 93, IX, da CF, hipótese não verificada nos autos, incidindo sobre a espécie o óbice da Súmula nº 333 do TST.

4) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O Regional concluiu pela inexistência de irregularidade no acordo judicial homologado, uma vez que restaram devidamente discriminados a natureza indenizatória e o valor de cada uma das verbas pagas, excluindo ainda, expressamente, a parcela recebida a título de vale-transporte da incidência da contribuição, por não ter natureza salarial.

O recurso de revista do INSS alega que, sobre o vale-transporte pago diretamente ao empregado, deve incidir a contribuição previdenciária. Requer seja determinado o desconto sobre a referida parcela. O recurso vem calcado em violação dos arts. 458 da CLT, 28, I, e 9º, "f", da Lei nº 8.212/91 e em divergência jurisprudencial.

A revista patronal pretende discutir a razoabilidade do entendimento lançado pelo Tribunal de origem. A decisão recorrida perfilhou interpretação razoável acerca do contido nos arts. 458 da CLT e 28, I, e 9º, "f", da Lei nº 8.212/91, ao concluir que, sobre a parcela referente ao vale-transporte, não deve incidir a contribuição previdenciária, por se tratar de verba de natureza indenizatória.

Nesse sentido temos os seguintes precedentes: TST-RR-400/2002-461-02-00, Rel. Min. Milton de Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 20/04/06; TST-AIRR-580/2000-025-04-40.2, Rel. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, "in" DJ de 10/06/05; TST-AIRR-798/2002-024-04-40.2, Rel. Juiz Convocado Cláudio Couce de Menezes, 3ª Turma, "in" DJ de 17/12/04; TST-AIRR-244/2001-022-15-40.1, Rel. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, 5ª Turma, "in" DJ de 11/04/06.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 221, II, do TST.

Por fim, cumpre registrar que aresto oriundo do TRF não serve ao fim colimado, porquanto não está amparado pelo art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido temos os seguintes precedentes: TST-RR-556.253/99, Rel. Juiz Convocado Samuel Corrêa Leite, 2ª Turma, "in" DJ de 26/09/03; TST-RR-501.560/98, Rel. Min. Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 23/05/03; TST-RR-160/2002-741-04-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-AIRR-12.001/2003-002-11-40.5, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 22/04/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nº 221, II, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.131/2004-001-10-00.8

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDA : AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADA : DRA. CARLITA ROCHA BRITO
 RECORRIDO : ÁRCIO SOUZA MACIEL
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

DESPACHO

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 10º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 96-101), o INSS interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à incidência das contribuições previdenciárias sobre o acordo homologado em juízo (fls. 104-117).

Admitido o apelo (fls. 124-125), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 127-134), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fls. 139-140).

2) FUNDAMENTAÇÃO recurso é tempestivo (cfr. fls. 102 e 104) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo (nos termos do art. 790-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/02).

O Regional consignou a inexistência de irregularidade no acordo judicial, ao fundamento de que restaram discriminados os títulos objeto do acordo homologado, sendo que todos tinham natureza indenizatória.

O recurso de revista lastreia-se em violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91, 276, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.048/99, 9º c/c 832, § 3º, da CLT, 167, § 1º, II, do CC/02, 129 do CPC, 116, parágrafo único, e 123 do Código Tributário Nacional e em divergência jurisprudencial, alegando o INSS a desproporção entre as verbas indenizatórias acordadas e o pedido inicial, pleiteando a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total acordado em razão de sua irregularidade.

A revista, todavia, não prospera, porquanto não restou demonstrada ofensa ao art. 43 da Lei nº 8.213/91 e aos demais dispositivos tidos como violados, nos moldes da Súmula nº 221 do TST, tendo em vista a existência de discriminação das parcelas objeto do acordo homologado em juízo.

Cumpra frisar que a Autarquia alega irregularidade no acordo homologado, mas não aponta sequer quais os títulos e valores abrangidos pelo citado acordo que teriam natureza salarial, passíveis de incidência de contribuição previdenciária.

Por sua vez, o aresto colacionado não espelha a divergência de teses proposta pela Súmula nº 296 do TST, porquanto reconhece a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado em juízo quando não houver discriminação das parcelas acordadas ou quando houver desproporção entre o valor do acordo e o das parcelas postuladas na petição inicial, hipóteses não admitidas pelo Regional.

Por outro lado, a alegação de irregularidade do acordo firmado entre as Partes envolve aspecto probatório, o que atrai a incidência da Súmula nº 126 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 221 e 296 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-1.146/2002-003-09-00.2

EMBARGANTE : JAIR FERMINO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROQUE CEREZA
 EMBARGADA : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUMARÃES

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática que, louvando-se dos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, ao adicional de insalubridade, ao intervalo intrajornada e ao intervalo previsto no art. 253 da CLT, por óbice das Súmulas nos 23, 221, II, 296, I, e 333 do TST, e deu-lhe provimento quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e à OJ 2 da SBDI-1 desta Corte Superior, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo (fls. 348-353).

2) FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em "sentença ou acórdão". No entanto, a jurisprudência pacificada do TST, por meio da Súmula nº 421, I, interpretando o referido dispositivo, assentou que, "tendo a decisão monocrática de provimento ou denegação de recurso, prevista no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecida pela via dos embargos de declaração, em decisão aclaratória, também monocrática, quando se pretende tão-somente suprir omissão e não, modificação do julgado".

Sucedendo que, na hipótese dos autos, o Embargante postulou a **modificação** da decisão embargada, razão pela qual deve ser aplicado o comando do item II da Súmula nº 421 do TST, no sentido de receber os embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, em homenagem aos princípios da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC c/c o art. 247, parágrafo único, do RITST, determinando a sua reatuação, para que siga o seu regular trâmite processual.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.175/2003-002-22-00.8

RECORRENTE : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
 ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO : JOSÉ RIBAMAR DE MATOS
 ADVOGADO : DR. EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 22º Regional que deu provimento parcial aos recursos ordinários de ambos os Litigantes (fls. 1.059-1.075) e rejeitou os seus embargos declaratórios, a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: ônus da prova das horas extras, adicional de horas extras, quitação da Súmula nº 330 do TST e honorários advocatícios (fls. 1.090-1.100).

Admitido o recurso (fls. 1.104-1.106), foram apresentadas contra-razões (fls. 1.113-1.117), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) **ADMISSIBILIDADE** O recurso é **tempestivo** (fls. 1.089 e 1.090) e tem representação regular (fls. 74 e 1.102), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 1.030) e depósito recursal efetuado acima do valor da condenação (fls. 1.029 e 1.101).

3) HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA

O Regional concluiu, com base no **laudo pericial** e nos depoimentos, que o labor em sobrejornada restou devidamente comprovado. Com efeito, ressaltou que, embora a conclusão do perito não tenha sido precisa, e não conclusiva no que concerne à real jornada de trabalho do Reclamante, conforme se depreendeu do exame das respostas aos quesitos das Partes, bem como da totalização da análise da jornada de trabalho, com base nos discos tacógrafos e Fichas de Controle da Jornada de Motorista (FCTM), o que levou à desconsideração da conclusão imprecisa do laudo, havia elementos de convicção suficientes, no próprio laudo pericial, para o arbitramento da média de horas extras.

A Reclamada sustenta que não há provas de labor no patamar deferido, cabendo ao **Reclamante** demonstrar a existência de diferenças a título de horas extras, ônus do qual não se desincumbiu. O recurso está calçado em violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e em divergência jurisprudencial.

Inicialmente, cumpre destacar que, com base nos princípios da **busca da verdade real** e do livre convencimento motivado (arts. 130, 131 e 1.107 do CPC c/c os arts. 765 e 852-D da CLT), o juiz possui ampla liberdade na condução do processo, cabendo-lhe determinar as provas necessárias à instrução do feito, e na valoração das provas que envolvem o caso examinado.

De todo modo, note-se que o TRT, quanto ao **ônus da prova das horas extras**, não se reportou a qual das Partes caberia o referido ônus, mas tão concluiu, ao analisar todo o conjunto probatório, que a prova dos autos amparava o deferimento da média das horas extras, de forma que não se pode estabelecer a violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, ficando também afastada a divergência jurisprudencial acostada nessa linha. O recurso sofre o óbice das Súmulas nos 296, I, e 297, I, do TST.

4) ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DE 75%

O recurso de revista, quanto ao adicional de horas extras de 75% sobre a hora normal, encontra óbice na Súmula nº 297, I, do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST, na medida em que inexistiu trecho da decisão recorrida que consubstancie o questionamento da matéria controvertida. Afastada, nessa linha, a violação dos arts. 59 e 61 da CLT, que fundamentaram a revista quanto ao tópico.

5) QUITAÇÃO DA SÚMULA Nº 330 DO TST

A decisão recorrida assentou, com espeque na Súmula nº 330 do TST, que não há óbice de o Empregado postular em juízo valores que entenda devidos quanto a verbas não especificadas no termo de rescisão. Em aremate, salientou que não há nos autos cópia do que a Reclamada quer ver reconhecido, tratando-se de inovação à lide, sendo ainda certo que a Reclamada não se socorreu da referida súmula para afastar a pretensão do Reclamante, estando, portanto, preclusa tal matéria.

Sustenta a Reclamada que a **homologação do TRCT** pelo sindicato representante da categoria do Reclamante quita o pleito referente às horas extras, pois não houve oposição de ressalva no TRCT. A revista se fundamenta em contrariedade à Súmula nº 330 do TST.

O apelo não enseja admissão, porque, a teor da decisão regional, a matéria não foi ventilada na contestação, operando-se a **preclusão** quanto à sua discussão. Destaque-se que, consoante o princípio da eventualidade, a parte deve insurgir-se quanto ao ato tido por inquinado na primeira oportunidade de se manifestar nos autos, o que não ocorreu na hipótese, circunstância que atrai o óbice inserto na Súmula nº 297, I, desta Corte.

6) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O Regional assentou que os honorários advocatícios são devidos em face da hipossuficiência do Reclamante, pois beneficiário da justiça gratuita, com arrimo no art. 5º, LXXVI, da CF e nas Leis nos 1.060/50 (assistência genérica), 10.288/01 (assistência específica, não revogada pela Lei nº 10.537/02), 7.115/83 (inexigência de atestado de necessidade) e 8.906/94 (Estatuto da OAB, que faculta ao cidadão a escolha de seu advogado), sistemática e teleologicamente interpretados. Salientou que as Súmulas nos 219 e 329 do TST já se encontram defasadas em relação à legislação que lhe é posterior, a exemplo da Lei nº 8.906/94, que deu novo estatuto à OAB, e da Lei nº 10.288/01, que considerou estado de pobreza o trabalhador ganhar até cinco salários mínimos ou encontrar-se desempregado, podendo solicitar (não obrigatoriamente) a assistência sindical.

A Reclamada argumenta que não estão presentes os requisitos para o deferimento dos honorários advocatícios. O recurso vem calçado em violação da **Lei nº 5.584/70**, em contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e em divergência jurisprudencial.

Não obstante o Regional acolha posicionamento, em tese, contrário à orientação estabelecida nas **Súmulas nos 219 e 329 desta Corte**, mostra-se inviável rever o entendimento adotado, tendo em vista o óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Com efeito, perquirir sobre os requisitos da **Lei nº 5.584/70**, no caso dos autos especificamente sobre a assistência sindical, aspecto de ordem fática não expressamente registrado no acórdão impugnado, supõe o revolvimento do conjunto fático-probatório, razão pela qual se revela inócua a análise da violação legal, das contrariedades às súmulas invocadas e da divergência jurisprudencial acostada pela Parte.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

7) **CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 296, I, e 297, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.330/2004-060-02-40.1

AGRAVANTE : UNISOAP COSMÉTICOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIS OTÁVIO CAMARGO PINTO
 AGRAVADO : RIVALDO OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. DOUGLAS APARECIDO FERNANDES
 AGRAVADA : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.
 ADVOGADA : DRA. CARMELA LOBOSCO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Terceira Interessada, em sede de execução de sentença, com base no art. 896, § 2º, da CLT e na Súmula nº 221 do TST (fls. 254-256).

Inconformada, a **Terceira Interessada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 260-236) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 264-267), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é **tempestivo** (fls. 2 e 257), tem representação regular (fl. 17) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de eventual ofensa aos dispositivos legais e de arestos trazidos para demonstração de dissenso jurisprudencial.

O Regional **não conheceu** do agravo de petição da Terceira Interessada, ao fundamento de que a controvérsia dos autos tem contornos exclusivamente processuais, o que afasta a possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional, nos moldes do art. 896, § 2º, da CLT. Segundo o despacho agravado, Regional, ao converter o bloqueio de conta bancária em penhora de créditos, eximindo a Agravante de repetir o pagamento do crédito penhorado, adotou exegese razoável, nos termos da Súmula nº 221 do TST.

A Agravante sustenta que restou direta e literalmente violado o contido no **art. 5º, II, XXII e LIV, da CF**, porquanto a manutenção da constrição por ela sofrida pela Agravante retrata manifesta violação à garantia constitucional do direito de propriedade, na medida em que apenas mantinha contratos comerciais com a Reclamada, com prazo determinado de validade, o que pode ser verificado mediante breve análise dos contratos de industrialização e cessão de marca. Ademais, esses contratos foram rescindidos em 01/06/04, conforme demonstra o Instrumento de Distrato presente nos autos.

Considerando que as alegadas violações de natureza constitucional dar-se-iam, no máximo, de forma indireta, não sendo suficientes para autorizar o processamento da revista, não há como acolher a pretensão recursal. Óbice também da **Súmula nº 266 do TST**.

Ademais, a questão, tal como posta, depende do reexame do conjunto fático probatório dos autos, especialmente dos contratos comerciais aludidos pelo julgado regional, o que é vedado em sede de recurso de revista, a teor do que dispõe a **Súmula nº 126 do TST**, em face da natureza extraordinária desta Corte.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126 e 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.387/2003-003-05-40.9

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. THIAGO GUERREIRO PINTO
 AGRAVADO : JORGE MARTINS SENA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Presidente do 5º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base nas Súmulas nos 23, 296 e 383 do TST e no art. 896 da CLT (fls. 266-267).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 1-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 272-279) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 280-286), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (fls. 268-1), regular a representação (fls. 263-264) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, o apelo não deve ser admitido.

3) **PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL** O Recorrente suscita a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que, mesmo instado pelos embargos de declaração, o Regional foi omissivo quanto às questões de mérito apontadas em seu recurso ordinário bem como a aspectos elencados em seus declaratórios. O recurso se fundamenta em violação dos arts. 5º e 93, IX, da CF e em divergência jurisprudencial.

No entanto a preliminar argüida não merece prosperar, uma vez que o Regional asseverou expressamente que o recurso ordinário não foi conhecido, porquanto a **procuração** da subscritora do recurso estava com a data de vigência vencida, não se aplicando nessa fase recursal o art. 13 do CPC.

Ora, tendo em vista que o recurso ordinário nem sequer foi conhecido por irregularidade de representação, não podia o Juízo "ad quem" adentrar na discussão do mérito do recurso ordinário ou suscitada nos embargos de declaração, tendo em vista que não foi ultrapassada a barreira dos pressupostos extrínsecos e apontado que o art. 13 do CPC não se aplica à fase recursal.

Assim, a decisão recorrida **não padece do vício alegado**, já que entregou a completa prestação jurisdicional, ainda que tenha decidido contrariamente aos interesses do Reclamado, de forma que resta afastada a violação do art. 93, IX, da CF, único dispositivo entre os invocados que poderia, em tese, ensejar a admissão da revista, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

4) IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO

O Regional não conheceu do recurso ordinário do Reclamado por irregularidade de representação, porquanto a advogada dele subscritora não mais detinha poderes de representação do Banco Bradesco, haja vista o único instrumento de representação existente nos autos conter cláusula expressa de validade por tempo determinado (prazo já vencido) e de vedação da prática de substabelecimento.

O Agravante alega a **regularidade da representação**, na medida em que existia substabelecimento em nome da subscritora da peça recursal e ainda que assim não fosse, caberia a aplicação do art. 13 do CPC.



Com efeito, a decisão recorrida está em consonância com os termos da **Súmula nº 164 do TST**, no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04/07/94, e do art. 37, parágrafo único, do CPC importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, não configurado nos autos.

Ressalte-se ainda que a decisão recorrida observou o entendimento consubstanciado na **Súmula nº 383 do TST**. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que a regularização do mandato, prevista no art. 13 do CPC, é inaplicável em sede recursal.

A decisão regional reverencia também a **Súmula nº 395, I, primeira parte, do TST**.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 164, 383 e 395, I, primeira parte do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.392/2003-342-01-00.6

RECORRENTE : SÉRGIO DE AZEVEDO PENCHEL
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
RECORRIDA : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **1º Regional** que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário e negou provimento ao recurso adesivo da Reclamada (fls. 91-95), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão referente à responsabilidade do pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários (fls. 97-105).

Admitido o recurso (fls. 107-108), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 109-117), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO recurso é tempestivo (fls. 96 e 97) e tem representação regular (fls. 7 e 88), encontrando-se o Reclamante dispensado do pagamento das custas.

O Regional concluiu que a Reclamada não estava obrigada ao pagamento das **diferenças da multa de 40% do FGTS** decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez que não deu causa ao recebimento do valor inferior. Entendeu que a Empregadora se desincumbiu de suas obrigações no momento da dispensa, configurando ato jurídico perfeito (fls. 92-94).

A revista lastreia-se em violação do **art. 10, I, da CF**, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante que o erro do órgão gestor do Fundo não exime a Reclamada do correto pagamento da multa indenizatória.

No mérito, o apelo merece prosperar, uma vez que a decisão regional diverge do entendimento pacificado nesta Corte Superior, cristalizado na **OJ 341 da SBDI-1**, consoante o qual fica a cargo do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º-A, do CPC**, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.443/2003-010-15-00.4

RECORRENTE : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
ADVOGADO : DR. MARCOS DE CAMPOS SILVA
RECORRIDO : SÉRGIO AUGUSTO CIANTELLI
ADVOGADO : DR. DIMAS FALCÃO FILHO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **15º Regional** que não conheceu da remessa oficial e negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 75-78), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e à equiparação salarial (fls. 80-92).

Admitido o recurso (fl. 109), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 111-116), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Luiz da Silva Flores, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fl. 120).

2) ADMISSIBILIDADE recurso é tempestivo (fls. 79 e 80) e tem representação regular (fl. 71), encontrando-se a Recorrente isenta de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

3) BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Regional concluiu que a base de cálculo do adicional de insalubridade era o salário-base do Autor.

A revista lastreia-se em violação dos **arts. 192 da CLT e 7º, IV, da CF**, em contrariedade às Súmulas nos 17 e 228 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando a Reclamada que o mencionado adicional deve incidir sobre o salário mínimo.

O apelo tem prosseguimento pela alegada contrariedade à **Súmula nº 228 do TST**, no sentido de que o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, sendo certo que o Tribunal Pleno desta Corte, em 05/05/05, apreciando incidente de uniformização de jurisprudência que teve por objeto o Processo nº TST-RR-272/2001-079-15-00.5, decidiu pela manutenção da referida jurisprudência sumulada.

4) EQUIPARAÇÃO SALARIAL

O Regional assentou que, tendo sido a Reclamada confessa quanto à matéria fática e não havendo prova que conteste a identidade de situações entre o Autor e o paradigma, é devida a equiparação salarial referente à gratificação denominada "AIS".

Alega a Fundação-Reclamada que a **Constituição Federal** veda taxativamente a equiparação de quaisquer espécies para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. Indica violação do art. 37, X, e XIII, da CF, contrariedade à Súmula nº 339 do STF e divergência jurisprudencial.

Verifica-se que, no tocante à **equiparação salarial**, a decisão recorrida não tratou expressamente da questão pelo prisma dos aspectos versados pelos dispositivos constitucionais tidos como vulnerados, de forma que cabia à Reclamada provocá-la a tanto, mediante a oposição de embargos de declaração, a fim de ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que não ocorreu.

Em face da ausência de prequestionamento da matéria, o conhecimento do apelo encontra óbice na **Súmula nº 297, I, do TST**.

Já os **arestos** trazidos a cotejo às fls. 282-285 não servem ao intuito de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, na medida de que emanam do STF, do STJ, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da SBDI-2 do TST, hipóteses não elencadas no art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido temos os seguintes precedentes: TST-RR-617.952/1999.9, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 17/02/06; TST-RR-501.560/1998.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 23/05/03; TST-AIRR-812/2004-001-10-40.3, Rel. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, 4ª Turma, "in" DJ de 10/02/06; TST-AIRR-12.001/2003-002-11-40.5, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 22/04/05. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Em arremate, o apelo também não pode trafegar pela contrariedade à **Súmula nº 339 do STF**, na medida em que escapa à previsão do art. 896 da CLT.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à equiparação salarial, por óbice das Súmulas nos 297, I, e 333 do TST, e dou provimento ao recurso quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.632/2002-059-02-00.3

RECORRENTES : CID ANTÔNIO FERREIRA DUTRA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : DR. DOROTI WERNER BELLO NOYA
RECORRIDA : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **2º Regional** que deu provimento parcial ao recurso ordinário patronal (fls. 157-161) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 167-169), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição das diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 171-180).

Admitido o apelo (fls. 197-199), foram apresentadas contrarrazões, por meio das quais a Reclamada arguiu as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade de parte (fls. 204-226), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (fls. 162, 163, 170 e 171), tem representação regular (fls. 10, 11, 12 e 13) e as custas foram recolhidas (fl. 196).

3) PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ARGÜIDA PELA RECORRIDA EM CONTRA-RAZÕES

As alegações da Recorrida encontram óbice na Súmula nº 333 do TST, tendo em vista que a jurisprudência desta Corte Superior segue no sentido de que a controvérsia envolvendo as diferenças relativas à multa do FGTS provenientes de expurgos inflacionários decorre da relação de emprego, nos moldes do art. 114 da CF. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-672/2003-102-03-00.0, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 20/05/05; TST-AIRR-475/2003-072-03-40.9, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 13/05/05; TST-AIRR-470/2004-017-04-40.0, Rel. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, 3ª Turma, "in" DJ de 20/05/05; TST-RR-1.344/2003-121-17-00.3, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 27/05/05; TST-RR-1.385/2003-035-15-00.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 27/05/05.

4) PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGÜIDA PELA RECORRIDA EM CONTRA-RAZÕES

As alegações da Recorrida novamente encontram óbice na Súmula nº 333 do TST, tendo em vista o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1, no sentido de que é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.

5) PRESCRIÇÃO DAS DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

O Regional entendeu que o direito de ação estava prescrito, computando-se o lapso quinquenal que alcança as parcelas anteriores a 18/12/95, sendo certo que não havia como ser considerada como marco inicial da prescrição a vigência da Lei Complementar nº 110/01, pois a referida norma legal nada dispõe acerca do prazo prescricional.

Contra a referida decisão, os Reclamantes postulam a **exclusão da prescrição** declarada. A revista lastreia-se em violação do art. 7º, XXIX, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela invocada contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1**, segundo a qual o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **16/08/02**, consoante consignou o Regional, revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos da citada orientação jurisprudencial.

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada, com conseqüente restabelecimento da sentença. Custas em reversão.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1.705/2003-059-01-00.3

RECORRENTE : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDA : STELLA MARIA BISSO QUEVEDO DA NÓBREGA
ADVOGADO : DR. EDUARDO RIBEIRO TARIANO LÉO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **1º Regional** que deu provimento ao recurso ordinário da Obreira (fls. 97-1068), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição e responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários (fls. 108-113).

Admitido o recurso (fl. 117), foram apresentadas contrarrazões (fls. 122-127), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO recurso é tempestivo (fls. 106v e 108) e tem representação regular (fl. 26), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 115) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 114).

Segundo o Regional, a **prescrição** do direito aos expurgos do FGTS começou a fluir da data em que foram disponibilizadas à Reclamante as diferenças da multa do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

O recurso de revista sustenta a tese de que está totalmente prescrito o direito de ação, porquanto ajuizada após o **biênio da extinção do contrato de trabalho** e da publicação da Lei Complementar nº 110/01. O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 7º, XXIX, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS**, decorrentes dos expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo STF.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da vigência dessa lei, salvo se comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, como a ação foi ajuizada apenas em 28/11/03 e existe menção à existência de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito não foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

Destarte, resta prejudicada a análise do tema referente à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para declarar prescrito o direito de ação relativo às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Destarte, resta prejudicada a análise do tema referente à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-2.093/1988-001-01-00.9

RECORRENTE : SINDICATO NACIONAL DOS ENFERMEIROS DA MARINHA MERCANTE
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO CALDEIRA FUTSCHER
RECORRIDA : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCE-NAVE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 495-501), o Sindicato-Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão relativa à prescrição do direito às diferenças do FGTS incidentes sobre as diárias de viagens (fls. 516-519).

Admitido o recurso (fl. 562), não foram apresentadas razões de contrariedade, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (fls. 501v. e 516) e tem representação regular (fl. 7), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 467).

O Regional, adotando como razões de decidir o parecer exarado pelo "Parquet", declarou o direito dos substituídos às diferenças do FGTS e sua repercussão no 13º salário e férias, observando-se, no entanto, a **prescrição quinquenal e total**, conforme o caso de cada substituído (fl. 500).

O Sindicato-Reclamante alega que o acórdão regional, ao declarar a prescrição quinquenal, **contrariou a Súmula nº 95 do TST**, não havendo que se falar em revogação desta pela Súmula nº 362 do TST, porque, quando do ajuizamento da presente ação, os contratos dos substituídos ainda vigoravam. Além da citada contrariedade, aponta divergência jurisprudencial (fl. 518).

O recurso de revista não transita, na medida em que a decisão regional foi proferida em harmonia com a **Súmula nº 206 do TST**, segundo a qual a prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias (no caso, as diárias de viagem para o exterior) alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS. Afastadas, pois, a contrariedade sumular e a divergência jurisprudencial inspirada no primeiro aresto de fl. 518.

Ademais, o segundo aresto provém de **Turma do TST**, em desalinho com os termos da alínea "a" do art. 896 da CLT, como sufragam os precedentes desta Corte Superior: TST-RR-357.142/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/00, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

O terceiro é oriundo do **mesmo Tribunal prolator do acórdão recorrido**, em desobediência ao art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-370.807/97, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 31/05/02; TST-RR-556.117/99, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-590.496/99, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, 3ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-567.721/99, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 14/06/02; TST-RR-603.158/99, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Dessa forma, todos os arestos colacionados desservem ao fim colimado.

Ainda que assim não fosse, a apontada contrariedade à **Súmula nº 95 do TST** não se perfaz, porquanto cancelada pela Resolução nº 121/2003, publicada em 21/11/03.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, em face do óbice das Súmulas nos 206 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.483/2004-068-02-40.7

AGRAVANTE : DULCINEIA PÉRSIDA LOCATELLI GUASTELLI
ADVOGADO : DR. CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, em sede de procedimento sumaríssimo, versando sobre a prescrição da pretensão alusiva às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, por não vislumbrar afronta direta a dispositivo constitucional (fls. 152-154).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-25).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 158-163) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 164-171), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 155), tem representação regular (fl. 26) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao **procedimento sumaríssimo**. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos dispositivos legais e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial.

O despacho denegatório assentou que a **Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST** fixou que o marco inicial da prescrição do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é a edição Lei Complementar nº 110/01 e que a ação foi proposta em 08/11/04, depois de ultrapassado o biênio subsequente à edição da referida lei. Asseverou ainda que a decisão recorrida consignou que não havia prova do trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Federal, concluindo que não houve violação literal de dispositivos constitucionais nem contrariedade a Súmula do TST, razão pela qual não merece ser admitido o recurso de revista.

Em seu agravo, a Reclamante sustenta que seu recurso de revista tem condições de prosperar, porquanto não está prescrito o seu direito de ação, uma vez que o início do prazo prescricional pode ser tanto a edição da **Lei Complementar nº 110/01** como o crédito dos valores referentes aos expurgos do FGTS na conta vinculada ou o trânsito em julgado da decisão proposta na Justiça Federal, sendo aplicável, ainda, a prescrição trintenária, nos termos da Súmula nº 95 do TST. Aponta violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 7º, III e XXIX, da CF, contrariedade à Súmula nº 95 do TST e divergência jurisprudencial.

Relativamente à **prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS** decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida na ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

Ademais, o Regional lastreou-se no **conjunto fático-probatório** para firmar o seu convencimento de que a Reclamante não comprovou o trânsito em julgado da decisão proferida pela Justiça Federal. Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Também não se pode cogitar de admissão do apelo pela senda da violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 7º, XXIX, da CF, já que esses dispositivos são passíveis, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Em arremate, também não pode trafegar por **violação do art. 7º, III**, da CF, na medida em que o dispositivo tem caráter genérico, não abrangendo a situação específica dos expurgos preconizados pela Lei Complementar nº 110/01, o que também se verifica em relação à Súmula nº 95 do TST.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126 e 333 do TST.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-2.668/2003-012-07-00.4

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDA : TEREZINHA EMILIA CAVALCANTE GURGEL

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 7º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 51-53), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição do direito de ação contra o não-recolhimento dos depósitos do FGTS (fls. 55-57).

Admitido o recurso (fls. 59-60), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Rogério Rodrigues Fernandez Filho, opinado no sentido do não-conhecimento do apelo (fls. 78-79).

2) FUNDAMENTAÇÃO O recurso é **tempestivo** (fls. 54 e 55) e tem representação regular, subscrito por Procurador Municipal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69.

O Regional entendeu que é trintenária a **prescrição** para o Empregado reclamar contra o não-recolhimento do FGTS, não se aplicando a prescrição prevista no art. 7º, XXIX, da CF, que é de caráter comum. Salientou que a transformação do vínculo celetista em administrativo não extingue a relação de trabalho e não pode ensejar marco inicial de prescrição (fls. 51-52).

O Reclamado sustenta que o prazo prescricional contido no art. 7º, XXIX, da CF não foi observado, porquanto a extinção do contrato de trabalho ocorreu em 1990, e somente em 2003 a ação foi ajuizada. O recurso de revista lastreia-se em violação do **art. 7º, XXIX, da CF** e em contrariedade à Súmula nº 362 do TST (fl. 56).

O apelo tem prosseguimento garantido ante a manifesta contrariedade à **Súmula nº 362 do TST**.

A decisão recorrida deslindou a controvérsia em dissonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada nas **Súmulas nos 382 e 362**. Com efeito, o entendimento sedimentado na primeira dispõe que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica a extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bial a partir da mudança de regime.

Dessa forma, no que se refere à **prescrição aplicável ao direito de reclamar quanto ao incorreto recolhimento do FGTS**, que é a hipótese dos presentes autos, tem-se que não remanescem mais dúvidas desde a edição da Súmula nº 362 do TST. De fato, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo contra o não-recolhimento da contribuição do FGTS.

3) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 362 do TST, para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito de ação contra o não-recolhimento do FGTS, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3.070/2001-004-17-40.6

AGRAVANTE : INALCA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO : DR. CÉLIO DE CARVALHO C. NETO
AGRAVADO : LUIZ FERNANDO FERREIRA
ADVOGADA : DRA. MARILENE NICOLAU

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O Presidente do 17º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em sede de execução de sentença, com base no art. 896, § 2º, da CLT (fls. 299-303).



Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-29).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 314-316) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 311-313), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 3004), tem representação regular (fl. 34) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional.

3) INCONSTITUCIONALIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

A decisão recorrida encontra-se em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Súmula nº 368, I. Com efeito, o entendimento af sedimentado dispõe que a execução das contribuições previdenciárias é de competência da Justiça do Trabalho quanto às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição.

Outrossim, os dispositivos constitucionais elencados como malferidos, quais sejam, os **incisos LIV e LV do art. 5º da CF**, não poderiam dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que passíveis, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante o precedente que se segue:

"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7º, XXIX, E 93, IX, I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inoperando o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Também não houve afronta ao art. 2º da Constituição Federal, pois diz respeito a **princípio constitucional genérico**, a saber, o princípio da tripartição de poderes. Incidente o óbice da Súmula nº 266 do TST.

4) ILEGALIDADE DA EXAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO

A revista, no particular, vem calçada somente em violação do art. 5º, II, da CF. Todavia, para se concluir pela violação do referido dispositivo, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/99, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/99, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/99, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/99, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada nas Súmulas nos 266 e 333 do TST.

5) INCONSTITUCIONALIDADE DO USO DA TR PARA CORREÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

O recurso de revista interposto encontra-se desfundamentado quanto ao tópico em epígrafe, porquanto não foi articulada violação de disposição constitucional, conforme exigido pelo art. 896, § 2º, da CLT e pela Súmula nº 266 do TST.

Ainda que assim não fosse, o Regional traduz entendimento consonante com a jurisprudência desta Corte Superior, segundo a qual a aplicação da TRD, como fator de correção monetária dos débitos trabalhistas, cumulada com juros de mora não viola norma constitucional, em conformidade com a **Orientação Jurisprudencial nº 300 da SBDI-1 do TST**. Incidente à espécie o óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266, 333 e 368, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-A-RR-3.778/2002-201-02-01.5

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO : FRANCISLEI CEZAR
 ADVOGADO : DR. ROBERTO HIROMI SONODA
 AGRAVADA : CEZAR SALGADO CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADA : DRA. ANDREA COUTINHO PEREIRA

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

As razões contidas na minuta do agravo, quanto à regularidade da representação do INSS em juízo, foram suficientes para demover os fundamentos expendidos no despacho-agravado, razão pela qual RECONSIDERO o despacho denegatório do recurso de revista e determino que os autos voltem ao "status quo ante" para novo exame.

Retifique-se a autuação e os demais registros processuais. Cumpra-se e publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-9.394/2001-002-09-00.4

RECORRENTE : COPEL TRANSMISSÃO S.A.
 ADVOGADA : DRA. ANA LETÍCIA FELLER
 RECORRIDA : ADILMA SUELI PORTANERI RIOS
 ADVOGADA : DRA. GIANI CRISTINA AMORIM
 RECORRIDA : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 9º Regional que deu provimento parcial aos recursos ordinários dos Litigantes (fls. 485-503), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à reintegração por dispensa imotivada e quanto à utilização do divisor 200 para o cálculo das horas extras (fls. 548-564).

Admitido o recurso (fl. 569), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 571-580), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO O recurso é **tempestivo** (fls. 547 e 548) e tem representação regular (fls. 518-522), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fls. 408 e 565) e depósito recursal efetuado no limite legal (fls. 407 e 566).

3) REINTEGRAÇÃO POR DISPENSA IMOTIVADA

O Regional assentou que a dispensa da Reclamante, empregada celetista aprovada em concurso público, deveria ser motivada, pois a Reclamada é sociedade de economia mista estadual, sujeita às regras do art. 37 da CF.

Sustenta a Reclamada que **não haveria necessidade de motivação para a despedida** do empregado, uma vez que o regime celetista não contempla o direito à estabilidade, nem obediência aos princípios da administração pública. A revista lastreia-se em violação dos arts. 5º, II, e 173, § 1º, II, da CF, 477 e 487 da CLT, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 e em divergência jurisprudencial.

A apontada contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1** desta Corte rende ensejo ao recurso de revista. O entendimento expresso no acórdão regional está em dissonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na referida orientação jurisprudencial, segundo a qual é possível a dispensa imotivada de servidor público celetista de sociedade de economia mista ou de empresa pública, ainda que o ingresso tenha se dado por meio de concurso público.

Assim, inexistindo óbice para a **dispensa imotivada**, reforma-se o acórdão regional, restabelecendo a sentença que afastou o direito à reintegração.

4) UTILIZAÇÃO DO DIVISOR 200 PARA O CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS Regional concluiu que o divisor a ser utilizado deve ser aquele correspondente à jornada efetivamente cumprida, que na hipótese em tela é o divisor 200, uma vez que o Reclamante trabalhava 40 horas semanais e não laborava aos sábados.

A Recorrente aduz que deve ser adotado o **divisor 220** para o cálculo das horas extras, em razão da jornada legal de 44 horas semanais. Cabe ainda a interpretação analógica da Súmula nº 343 do TST, que considera a utilização do divisor 220 para as categorias que não têm labor aos sábados. A revista lastreia-se em violação dos arts. 7º, XIII, da CF, 64 da CLT e 11 da Lei nº 8.222/91, em contrariedade à Súmula nº 343 do TST e em divergência jurisprudencial.

Não prevalecem os argumentos da Recorrente, pois a decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a **jurisprudência** dominante desta Corte Superior, no sentido de que, aos empregados que trabalham quarenta horas semanais, deve ser aplicado o divisor 200. Nesse sentido são os seguintes precedentes: RR-792.384/01, Rel. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, 1ª Turma, "in" DJ de 06/08/04; TST-RR-622.098/00, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 03/12/04; TST-RR-196/2002-034-12-00.4, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 04/03/05; TST-RR-845/2003-109-03-00.5, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 11/02/05; TST-RR-777.899/01, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 17/12/04; TST-E-RR-443.637/98, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 03/10/03. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

5) CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à utilização do divisor 200 para o cálculo das horas extras, por óbice da Súmula no 333 do TST, e dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 247 da SBDI-1 do TST, para restabelecer a sentença no particular.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-9.394/2001-002-09-41.1

AGRAVANTE : ADILMA SUELI PORTANERI RIOS
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA FRAZÃO DA SILVA
 AGRAVADAS : COPEL TRANSMISSÃO S.A. E OUTRA
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA KAKAWA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 9º Regional denegou seguimento ao recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante, com fundamento nas Súmulas nos 296 e 381 do TST e por não vislumbrar violação de dispositivos de lei e da Constituição Federal (fls. 252-253).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-22).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 257-262) e contra-razões à revista (fls. 274-282), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 253), tem representação regular (fls. 58 e 99) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) INCOMPETÊNCIA DO TRT PARA NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA COM BASE NA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A Reclamante alega que o despacho denegatório do seguimento do seu recurso de revista carece de fundamentação legal, haja vista que o art. 896, § 5º, da CLT só prevê a denegação da revista nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegitimidade de representação.

A insurgência não repercutiu favoravelmente à Agravante.

O **art. 896, § 1º, da CLT** consigna expressamente que compete ao Presidente do Tribunal recorrido receber ou denegar seguimento ao recurso de revista, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

Outrossim, o **juízo de admissibilidade** para o recurso de revista realizado pelo Presidente do TRT (juízo "a quo") é superficial e não vinculativo do julgamento pelo TST (juízo "ad quem"), como dita a Súmula nº 285 desta Corte Superior.

Nessa linha, não há que se falar em incompetência ou em violação do art. 896, § 5º, da CLT.

4) NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Relativamente à **nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional**, alega a Reclamante que a decisão recorrida não se manifestou sobre a tese da nulidade do aviso prévio quando este recaí em período eleitoral. O apelo vem calçado em violação dos arts. 832 da CLT, 515, § 1º, e 516 do CPC e 93, IX, da CF e em divergência jurisprudencial.

Todavia, o Regional **manifestou-se expressamente** sobre a questão suscitada, assentando que a tese da reintegração pelo prisma da legislação eleitoral não foi objeto de análise pela sentença, sendo certo que a Reclamante não buscou o pronunciamento do Juízo de origem por meio de embargos declaratórios, o que tornou a matéria preclusa. Assim, não resta configurada a nulidade do julgado, uma vez que o Tribunal "a quo" entregou a prestação jurisdicional de modo satisfatório, ao apreciar a matéria submetida à sua deliberação.

Assim, incabível o reconhecimento da violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, na conformidade do disposto pela **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST**, únicos dispositivos alegados no recurso que, em tese, dariam-lhe azo pela senda da prefacial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, descartada sempre a possibilidade de conhecimento dessa preliminar por divergência jurisprudencial.

5) REINTEGRAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI ELEITORAL

Relativamente à reintegração em virtude de a **projeção do aviso prévio ter recaído em período eleitoral**, verifica-se que a Reclamante não se insurgiu quanto ao fundamento da decisão recorrida, de que se tratava de matéria preclusa, pois a sentença não adotou tese explícita sobre a questão, nem foi instada a fazê-lo por via dos embargos declaratórios.

Assim sendo, incide o óbice da **Súmula nº 422 do TST**, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Ainda que assim não fosse, o apelo não poderia prosperar, na medida em que a decisão regional coaduna-se com a parte final da **Súmula nº 393 desta Corte**, no sentido de que o efeito devolutivo não é aplicável em caso de pedido não apreciado na sentença.

6) CORREÇÃO MONETÁRIA

A decisão regional está em **consonância** com o entendimento pacificado nesta Corte, a teor da segunda parte da Súmula nº 381, segundo a qual incide o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços a partir do dia 1º.

7) NULIDADE DO AVISO PRÉVIO

O Regional assentou que a Reclamante **foi comunicada do aviso prévio antes de a Reclamada ser notificada** da liminar em medida cautelar que suspendia as rescisões contratuais sem motivação, inexistindo nulidade do aviso prévio.

A Reclamante aduz que, em razão da liminar, **permaneceu vinculada à Empresa até 07/06/00**, quando foram suspensos os efeitos da decisão liminar, de forma que a partir desta data é que teria se iniciado a contagem do aviso prévio. Aponta violação do art. 489, parágrafo único, da CLT.

Contudo, verifica-se que o Regional não resolveu a controvérsia pelo prisma do disposto no art. 489, parágrafo único, da CLT, incidindo o óbice da Súmula nº 297, I, do TST, por ausência de prequestionamento, sendo certo, ademais, que não foram opostos embargos declaratórios com o intuito de prequestionar o referido dispositivo.

Cumprir lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-REA-189.265-1, Rel. Min. Maurício Correa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AGRAI-339.862, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 25/09/01).

8) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da improcedência da preliminar de nulidade e por óbice das Súmulas nos 297, I, 393 e 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-17.316/2002-900-02-00.3

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
 RECORRIDA : MIRIAN REGINA BRASIL
 ADVOGADA : DRA. CONCEIÇÃO RAMONA MENA
D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre ressaltar que os **autos retornam** a esta 4ª Turma para que prossiga no julgamento do recurso de revista do Empregador, por determinação da SBDI-1 desta Corte, que, dando provimento aos embargos infringentes, afastou, em face do cancelamento da OJ 320, o óbice imposto ao prosseguimento do apelo (fls. 346-350).

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário e rejeitou os embargos de declaração (fls. 259-262 e 269), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, arguindo a prefallência de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e postulando a reforma do julgado quanto à estabilidade provisória prevista na Lei nº 8.213/91 e respectivos reflexos, ao valor da multa diária e aos honorários periciais (fls. 271-288).

Admitido o recurso (fl. 290), recebeu contra-razões (fls. 292-301), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) **ADMISSIBILIDADE** recurso é **tempestivo** (fls. 270 e 271) e tem representação regular (fl. 19), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 232) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 289).

3) NULIDADE DO JULGADO - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Indicando como violados os arts. 832 da CLT, 458, 535 e 536 do CPC e 5º, II, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal e conflitada a Súmula nº 297 desta Corte, o Recorrente alega ter havido omissão do Regional quanto aos seguintes aspectos:

a) o fundamento legal adotado para declarar a nulidade da despedida e condenar o Reclamado ao pagamento de indenização referente ao período estável;

b) as datas de emissão da comunicação de acidente do trabalho (CAT), da sua recepção pelo INSS e do afastamento do trabalho nela proposto;

c) a ausência de prova de que os fatos ensejadores da emissão da CAT tenham ocorrido antes do último dia de trabalho e de que a Reclamante tenha apresentado ao Reclamado relatório ou atestado médico indicando a existência de LER;

d) a Reclamante nunca se licenciou sob o motivo de possuir LER, sendo que sempre pediu afastamento por outras enfermidades;

e) a inexistência de prova de que a Reclamante tenha apresentado ao Reclamado relatório ou atestado médico indicando a existência de LER;

f) a ausência de prova de que a Autora era detentora de doença profissional, não se podendo, por consequência, concluir que a dispensa foi obstativa à eventual estabilidade;

g) a concessão do pedido formulado na petição inicial não foi examinada sob a ótica do art. 5º, II, da Carta Constitucional (fls. 272-279).

De plano, fica **afastado** o conhecimento do apelo por violação dos arts. 535 e 536 do CPC e 5º, II, XXXV e LV, da Carta Magna e por contrariedade à Súmula nº 297 desta Corte, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

De outra parte, no que diz respeito especificamente à tese de **ausência** de fundamento legal a embasar a condenação, frise-se que o Regional consignou expressamente que os aspectos fáticos extraídos dos autos conduzem à ilação de que a estabilidade postulada encontra-se amparada pelos termos do art. 118 da Lei nº 8.213/91. Ademais, mesmo que assim não fosse, incidiria a Orientação Jurisprudencial nº 118 da SBDI-1 do TST, segundo a qual, havendo tese explícita sobre a matéria, desnecessário que contenha ela referência expressa ao dispositivo legal para ter-se como prequestionado este.

No que diz respeito à alegação de ausência de **manifestação** do Regional sobre o art. 5º, II, da Carta Magna, sinal-se que o Reclamado opôs embargos de declaração com o intuito de prequestioná-lo. Assim, incide no caso a Súmula nº 297, III, do TST, segundo a qual se considera prequestionada a matéria jurídica invocada no recurso principal sobre a qual se omite o Tribunal de pronunciar tese, não obstante opostos os competentes embargos.

O Regional consignou que a **prova documental** e o laudo pericial consideraram configurada a doença profissional, explicitando as ocorrências médicas e as condições reais de saúde da Reclamante, tudo nos termos das prerrogativas conferidas ao julgador pelo princípio da persuasão racional do juiz, inserto no art. 131 do CPC. Assim, ponderou que a prova produzida foi suficiente para demonstrar que a Empregada foi acometida de LER, o que também restou reconhecido pelo Órgão Previdenciário (fls. 260-261 e 269).

No que tange à pretendida manifestação sobre as datas de emissão da CAT, de sua recepção pelo INSS e do afastamento do trabalho nela proposto, o Regional assentou ser **despiciendo** enfrentamento da controvérsia epigrafada sob tais aspectos fáticos, destacando que o que importa, no caso, é que a dispensa deu-se em 11/12/97, com aviso prévio indenizado na mesma data, cujo período se integra ao contrato de trabalho para todos os efeitos, e que o acidente de trabalho ocorreu na aludida data, a qual, inclusive, foi reconhecida pelo Órgão Previdenciário, fazendo a Autora, por conseguinte, jus à estabilidade postulada (fl. 269).

Frise-se, por oportuno, que a prefallência epigrafada não pode ser utilizada com o escopo de reformar a decisão regional, restando **intacta**, portanto, a literalidade dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF.

4) ESTABILIDADE PROVISÓRIA

O Regional assentou que a **doença profissional** restou comprovada nos autos, tendo a perícia médica e o Órgão Previdenciário estabelecido o nexo de causalidade, razão pela qual, ainda que não afastada do trabalho para usufruir auxílio-doença e tendo sido considerada apta para o trabalho no momento da dispensa, faz jus a Reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91.

O Regional manteve a sentença que deferiu à Autora a **estabilidade provisória** prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, considerando os seguintes aspectos:

a) a dispensa deu-se em 11/12/97, com aviso prévio indenizado na mesma data - ocasião em que a moléstia manifestou-se mais agressivamente, cujo período se integra ao contrato laboral para todos os efeitos, não havendo, por conseguinte, como prosperar a tese de que a Reclamante deveria ter ficado afastada do trabalho por mais de 15 dias;

b) a prova técnica revelou que a Autora adquiriu a moléstia em decorrência de sua atividade profissional no Reclamado;

c) o Órgão Previdenciário reconheceu o acidente de trabalho ocorrido em 11/12/97, sendo que, até a data da audiência inaugural, a Autora ainda não havia obtido alta médica;

d) ficou demonstrado nos autos que a dispensa foi obstativa a eventual estabilidade pelo surgimento de doença profissional (fls. 260-261 e 269).

O Reclamado sustenta que a condenação não deve prevalecer, na medida em que a Autora **não esteve afastada por acidente de trabalho** ou doença ocupacional, percebendo auxílio-doença ocupacional, aspectos probatórios que se mostram como condição "sine qua non" para a estabilidade postulada. Aduz que a Reclamante não apresentou relatório ou atestado médico que indicasse ser portadora de LER. Complementa que a Recorrida não se desincumbiu do ônus que lhe cabia de provar que os eventuais afastamentos deram-se com base em doença ocupacional, destacando que não restou comprovado nos autos que a sua dispensa obstaculizou eventual direito à estabilidade.

A revista lastreia-se em violação dos arts. 5º, II, da Carta Magna, 20, § 1º, "c", 59, 60 e 118 da Lei nº 8.213/91, 8º e 818 da CLT, 333, I, do CPC e 59 do Código Civil, em contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 41 e 230 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 279-285).

Quanto à questão da aquisição da **garantia** no emprego no período do aviso prévio indenizado, o entendimento adotado pelo Regional está em consonância com aquele vertido na Súmula nº 371, segundo a qual, no caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário.

Relativamente à **estabilidade provisória**, a decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Súmula nº 378, II, (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 105 e 230 da SBDI-1 desta Corte). Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que o afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio-doença constituem pressupostos para o direito à estabilidade de que trata o art. 118 da Lei nº 8.213/91, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego.

"In casu", o Regional registrou que a doença foi diagnosticada no curso do contrato de trabalho, pela projeção do aviso prévio indenizado, o que também restou reconhecido pelo Órgão Previdenciário. Dessa forma, uma vez estabelecido pela prova técnica e pelo INSS o **nexo de causalidade** entre a moléstia laboral e as atividades desempenhadas no emprego, resta configurada a exceção prevista no item II da Súmula nº 378 desta Corte.

Assim, o seguimento do recurso encontra óbice na **Súmula nº 333 do TST**.

5) MULTA DIÁRIA

O Regional asseverou que o valor da multa decorrente da obrigação de fazer pode ultrapassar o valor da condenação (fl. 261).

O recurso de revista vem calcado em violação do **art. 920 do CC antigo** e em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1 do TST, alegando o Reclamado que a multa prevista em instrumento normativo deve ser limitada ao valor da obrigação principal (fls. 286-287).

O apelo tem trânsito garantido, ante a manifesta contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que o valor da multa estipulada em cláusula penal, ainda que diária, não poderá ser superior à obrigação principal corrigida, em virtude da aplicação do art. 412 do CC atual (art. 920 do CC antigo).

Destarte, impõe-se o provimento da revista para ajustar a condenação aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1 do TST.

6) HONORÁRIOS PERICIAIS

No que tange aos **honorários periciais**, a revista não merece prosperar, porquanto vem fundada exclusivamente em contrariedade à Súmula nº 236 do TST, que foi cancelada pela Resolução nº 121/03 do TST, publicada no DJ de 21/11/03.

7) **CONCLUSÃO** Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por ser inadmissível quanto à preliminar de nulidade argüida e quanto à estabilidade e aos honorários periciais, por óbice das Súmulas nos 333, 371 e 378, II, do TST e dou-lhe provimento, por contrariedade à OJ 54 da SBDI-1 do TST, para limitar a condenação da multa normativa ao valor da obrigação principal corrigida.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-27.660/2004-009-11-00.7

RECORRENTE : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI
 RECORRIDO : JUCELINO CARDOSO MARINHO
 ADVOGADO : DR. JORGE GARCIA FERNANDES DE VASCONCELLOS JÚNIOR
 RECORRIDA : UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

DESPACHO

RELATÓRIO Contra a decisão do 11º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fl. 270), a Reclamada - Manaus Energia - interpõe o presente recurso de revista, arguindo preliminares de litispendência, de suspensão do feito e de ilegitimidade passiva, exceção de incompetência, pela continência de ações, e postulando a reforma do julgado quanto à responsabilidade subsidiária e ao vínculo empregatício (fls. 275-285).

Admitido o recurso (fls. 287-288), não foram apresentadas razões de contrariedade, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

FUNDAMENTAÇÃO recurso é tempestivo (cfr. fls. 272 e 275) e tem representação regular (fl. 15), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 240) e depósito recursal efetuado no valor da condenação (fl. 239).

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao **procedimento sumaríssimo**. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos dispositivos infraconstitucionais e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial.

A decisão regional está em plena consonância com o entendimento pacificado do TST, a teor da **Súmula nº 331, IV, desta Corte**, segundo a qual o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, inclusive quanto às sociedades de economia mista.

Ademais, o questionamento acerca da não-caracterização da prestação de serviços, objeto da Súmula nº 331 do TST, constitui revolvimento do conjunto fático-probatório, conduta vedada a esta instância recursal extraordinária, a teor da **Súmula nº 126 desta Corte**.

Nessa linha, não há que se cogitar de violação das normas constitucionais insculpidas nos incisos II e XXXVI do art. 5º da CF e no art. 37 da norma fundamental, nem da Súmula nº 331 do TST, porquanto atingido o fim precípulo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, tropeçando a pretensão da Recorrente no óbice da referida súmula.

Quanto aos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, o recurso atrai o óbice da **Súmula nº 297, I e II, do TST** c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST, na medida em que inexistiu tese na decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso, valendo frisar que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício entre o Autor e a MANAUS ENERGIA S.A., mas a condenação desta, como subsidiariamente responsável pelos créditos oriundos da presente ação, por estar provado o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.



Cumpra lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

CONCLUSÃO Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 331, IV, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-33.001/2003-010-11-00.9

RECORRENTE : UNIÃO (MINISTÉRIO DA DEFESA - COMARA)
 PROCURADOR : DR. ANTÔNIO MARTINIANO JÚNIOR
 RECORRIDO : RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. REINILDA GUIMARÃES DO VALLE

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do **11º Regional** que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 81-84) e rejeitou os embargos de declaração (fls. 93-94), a União-Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: incompetência da Justiça do Trabalho e nulidade do contrato de trabalho, por ausência de submissão a concurso público (fls. 100-104).

Admitido o recurso (fls. 106-107), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Evany de Oliveira Selva, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 113-114).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 98 e 100) e a representação regular, subscrito por Procurador da União (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se a Recorrente isenta de preparo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

3) INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional assentou que o trabalho desenvolvido pelo Reclamante era de caráter continuado, subordinado e assalariado, colidindo com os requisitos da Lei nº 8.745/93, que dispõe sobre o trabalho temporário para atender a excepcional interesse público. Salientou ainda que a existência de vínculo empregatício sob a égide da legislação obreira era incontestável, o que torna inadmissível a incompetência da Justiça do Trabalho.

A União sustenta que a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar o feito, na medida em que o Autor jamais foi empregado da Reclamada, pois foi firmado um **contrato administrativo**, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e com prazo determinado. A revista se fundamenta nas Leis nos 8.112/90 e 8.745/93, nos arts. 1.216 a 1.236 do CC e 37, IX, da CF e em divergência jurisprudencial.

O recurso não enseja admissibilidade, haja vista a decisão regional estar em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 205, I e II, da SBDI-1**, segundo a qual se inscreve na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício, sendo que a simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da CF/1988) não é o bastante para descolar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente, e não para acudir a situação transitória e emergencial. Afastadas, nessa linha, as violações legais apontadas e a divergência jurisprudencial acostada. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

4) NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

O Regional entendeu que, apesar da ausência de submissão a concurso público, não era nulo o contrato de trabalho, sendo devidos os direitos trabalhistas dele decorrentes.

A União, arrimada em contrariedade à **Súmula nº 363 do TST** e em divergência jurisprudencial, sustenta que a contratação irregular por ente público não gera vínculo empregatício, sendo inexistente o direito a verbas que excedam o pagamento dos dias trabalhados.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arrepio da referida súmula, pois deferiu ao Empregado o pagamento de todos os direitos trabalhistas, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, e dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

Com efeito, a referida súmula dispõe ser **nula a contratação** de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, II e § 2º, da CF, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, tendo em vista que não houve pedido de saldo salarial, impõe-se o provimento parcial do apelo, harmonizando-se a decisão recorrida com o teor da Súmula nº 363 do TST, para, atingindo o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas, declarar nulo o contrato de trabalho e restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por óbice da Súmula no 333 do TST, e dou provimento parcial ao recurso quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, declarar nulo o contrato de trabalho e restringir a condenação ao pagamento dos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00017/2002-381-06-40.8 trt - 6ª região

AGRAVANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADA : DR.ª ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO
 AGRAVADO : WALDEQUES BARBOSA BRASIL
 ADVOGADO : DR. EDINALDO LIMA DE CERQUEIRA

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/15) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 348).

O Agravado não apresentou contraminuta ao Agravo de Instrumento (Certidão a fls. 353).

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz (a fls. 2/15), de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 334/346), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-00049/2003-007-05-40.5 trt - 5ª região

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADOS : DRS. RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : ADAILSON LOPO RAMOS
 ADVOGADO : DR. HENRIQUE FIGUEIREDO

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/24) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 164/167).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 171/181.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz (a fls. 2/24), de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 143/162), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-93/2005-022-15-40.5 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A
 ADVOGADO : DR. RUBENS FALCO ALATI FILHO
 AGRAVADA : JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES CARDOSO

D E C I S ã O O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 63 verso).

O apelo encontra-se irregularmente formado, uma vez que **não foi anexada aos autos a cópia da procuração do Agravado, JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES CARDOSO**, o que desatende aos comandos do art. 897, § 5º, I da CLT.

Ademais, o Acórdão regional em sede de Recurso Ordinário, acostado a fls. 55-60, encontra-se apócrifo, o que demonstra que não foi extraído dos autos principais.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897, § 5º e I, da CLT, e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING

RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-96/2001-007-04-40.2trt - 4ª região

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO : JORGE ANTÔNIO TADEU POSADA PRADO
 ADVOGADO : DR. JACIR PAULO DELAZERI

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/9) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 172/173).

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, elemento necessário à aferição da tempestividade da Revista, restando desatendida a disposição contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/2000, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN nº 16/2000, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília(DF), 4 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-00256/2004-011-10-40.2 trt - 10ª região

AGRAVANTE : FABIANA MENDES FONSECA
 ADVOGADA : DR.ª FLÁVIA NAVES SANTOS
 AGRAVADO : ATENTO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DRS. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA E GUILHERME MIGNONE GORDO

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/9) foi interposto pela Reclamante contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 83/84).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 91/100.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz (a fls. 2/9), de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 73/81), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-438/1995-016-12-40.2 trt - 12ª região

AGRAVANTE : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
AGRAVADOS : ALMERINDA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. WILSON REIMER

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/11) foi interposto pelo Reclamado contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 490/499).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 520/522.

Parecer da d. Procuradoria do Trabalho a fls. 52/54, pelo conhecimento e deprovemento do apelo.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois o Agravante apenas reproduz, de forma literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista, deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 4 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-448/2000-025-04-40.0 trt - 4ª região

AGRAVANTE : SM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
AGRAVADO : RICARDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PEDRO ARMANDO RAMOS LANG

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/9) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 583/586).

Ausentes contraminuta ao Agravo de Instrumento e contrarrazões à Revista (certidão a fls. 594/verso).

Sem remessa dos autos à d. Procuradoria do Trabalho.

Apesar do inconformismo da Recorrente, o despacho denegatório merece ser confirmado. Isso porque nenhuma razão foi trazida no presente Agravo que demonstre a incorreção do entendimento ali consignado e a necessidade de sua reforma, tendo a Agravante apenas reproduzido, de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista, deixando de enfrentar os argumentos decisórios eleitos pela Presidência do Regional.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-450/2002-026-07-40.1 trt - 7ª região

AGRAVANTE : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATER/CE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO RODRIGUES DE SALES
AGRAVADAS : FRANCISCA ELIANE FERNANDES PINTO E OUTRAS
ADVOGADO : DR. ERIC SABÓIA LINS MELO

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/7) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 9).

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, elemento necessário à aferição da tempestividade da Revista, restando desatendida a disposição contida no artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/2000, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/2000, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília(DF), 4 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-590/2003-121-17-40.2

AGRAVANTE : PAULO ALBERTO DE BRITTO
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
AGRAVADA : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. EMILSON CAVALHERI NUNES

D E S P A C H O

O Juiz no exercício eventual da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, por não vislumbrar ofensa aos arts. 5.º, II, XXXV, LIV e LV, e 7.º, III e XXIX, da CF ou divergência jurisprudencial válida (fls. 120-122).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente Agravo de Instrumento, sustentando que seu apelo tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao Agravo de Instrumento (fls. 130-137), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

O apelo não enseja conhecimento, porquanto **irregularmente formado**, na medida em que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à formação do instrumento não se encontram autenticadas, desatendendo assim aos preceitos do artigo 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa n.º 16/99 do TST.

Ressalta-se que não socorre a parte o disposto no artigo 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração da advogada acerca da autenticidade das peças.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-00647/2003-382-04-40.0 trt - 4ª região

AGRAVANTE : ROGER LEE FREITAS COSTA
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/25) foi interposto pelo Reclamante contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 183/184).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 192/201.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois o Agravante apenas reproduz (a fls. 2/25), de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 153/180), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula n.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-720/2005-001-22-40.9 trt - 22ª região

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : DR.ª LILIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO
AGRAVADO : FRANCI CLÉBIO FERREIRA GUEDES
ADVOGADO : DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/16) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 257/259).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 267/269.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz, de forma literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista, deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnaram os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-747/2001-005-01-40.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO : DR. MARCELO DE SÁ CARDOSO
AGRAVADO : ROBERTO CEBREIRO TROCHE
ADVOGADA : DRA. SARITA BARBARA HENRIQUES

D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fl. 100-101).

O apelo encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia recolhimento das custas judiciais anexada aos autos (fls. 60) encontra-se ilegível, não sendo possível aferir-se o correto recolhimento, desatendendo-se assim, ao disposto no artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, I, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA

**PROC. Nº TST-AIRR-00843/1999-003-02-40.2 trt - 2ª região**

AGRAVANTE : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
 ADVOGADO : DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
 AGRAVADO : GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/7) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 127/128).

O Reclamante não apresentou contraminuta ao Agravo de Instrumento (Certidão a fls. 130-verso).

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz (a fls. 2/7), de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 121/125), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-915/2004-028-03-40.0 trt - 3ª região

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO : PEDRO DA COSTA ANTUNES
 ADVOGADO : DR. EDISON URBANO MANSUR

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/8) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 100/101).

Ausentes contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões à Revista (certidão a fls. 102).

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz, de forma literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista, deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 4 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-00916/1997-002-12-40.3 trt - 12ª região

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 PROCURADOR : DR. WALFRIDO SOARES NETO
 AGRAVADO : JOSÉ RAULINO
 ADVOGADO : DR.ª MARIA ROGÉRIA SCHMITT

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/6) foi interposto pelo Reclamado contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 71/73).

O Agravado, apesar de regularmente intimado, não apresentou contraminuta ao Agravo de Instrumento (certidão a fls. 76).

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois o Agravante apenas reproduz (a fls. 2/6), de forma literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 65/69), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-942/2002-664-09-40.1TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
 AGRAVADO : ANISIO TEDARLI
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 116).

Ocorre que o **Recurso de Revista encontra-se intempestivo.**

Verifica-se que a Reclamada foi intimada do Acórdão regional em sede de Embargos de Declaração em 26/09/03 (sexta-feira), a fls. 107, iniciando-se, portanto, o prazo recursal em 29/09/03 (segunda-feira), conforme preceitua a Súmula n.º 262, I, do c. TST.

O Recurso de Revista somente foi interposto em 10/10/03 (sexta-feira), a fls. 108-113, portanto, após decorrido o prazo legal (06/10/03 - segunda-feira).

Ressalte-se que não há nos autos qualquer certidão comunicando a suspensão do prazo recursal.

Desse modo, como na nova sistemática processual, caso provido o Agravo, passa-se logo ao julgamento do apelo trancado, estando este intempestivo, não há porque dar provimento ao presente recurso.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, caput e §§ 5º, I e 7º da CLT.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1095/2003-021-15-40.6 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
 AGRAVADO : OLIVAL JOSÉ PISTRIN
 ADVOGADA : DRA. SUSANE PSTRIN

D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-08) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 57).

O apelo não merece prosperar, uma vez que ausentes os comprovantes de recolhimento das custas e do depósito recursal.

Com efeito, o valor arbitrado na sentença (fls. 44-48) à condenação foi de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e às custas de R\$ 10,64 (dez reais). Ocorre que a parte não juntou aos autos a comprovação do recolhimento de ambos os valores, ou mesmo do depósito recursal, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, §§ 5º, I e 7º da CLT.

Em assim sendo e como na atual sistemática processual, caso provido o Agravo, passa-se de pronto ao julgamento do recurso obstado, não se podendo aferir o correto preparo do apelo, não há porque prover o Agravo.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º, I e 7º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1105/2003-017-05-40.6 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA IRAILDES OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE
 AGRAVADO : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 ADVOGADA : DR.ª MARIA RITA CABRAL DE CAMPOS

D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 01-20) foi interposto pela Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 232).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as peças essenciais e obrigatórias à sua formação vieram aos autos sem autenticação, desatendendo, assim, aos preceitos do artigo 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa n.º 16/99 do TST. Ressalte-se, também, que a cópia do Recurso de Revista, juntada a fls. 197-217, não traz o carimbo da data de protocolo do apelo, inviabilizando a análise de sua tempestividade.

Saliente-se, por oportuno, que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária, conforme se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC. Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do Recurso de Revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Vice-Presidente, em exercício, do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do Recurso está sujeita a duplo exame.

Como cedoço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN n.º 16/99, X, do TST. Vale ressaltar que não socorre o Agravante o disposto no artigo 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, por com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 830 e 897, § 5º e I, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING

RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1342/2002-091-15-40.1trt - 15ª região

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : GILSON KAMEYOSHI NAKA
 ADVOGADA : DR.ª ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

D E c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/10) foi interposto pelo Reclamado contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 420/421).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 425/429 e contra-razões à Revista a fls. 431/438.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois o Agravante apenas reproduz, de forma literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista, deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula 422 abaixo transcrita:
 RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 4 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1408/2004-024-03-40.9trt - 3ª região

AGRAVANTE : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA A COSTA FONSECA
 AGRAVADO : NILSON DE JESUS COSTA
 ADVOGADO : DR. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
 AGRAVADA : DESTRA MULT - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/8) foi interposto pela Reclamada Liquigás contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 155/156).

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia do acórdão regional, assim como a certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de Embargos de Declaração, esta última peça necessária à aferição da tempestividade da Revista, restando desatendida a disposição contida no artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROCESSO Nº TST-airR-1478/2005-131-03-40.4 trt - 3ª região

AGRAVANTE : WAL-MART BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. SHEILA GOMES FERREIRA
 AGRAVADA : PAULA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA

D E C I S ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-10) foi interposto pelo Reclamado, contra decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 69).

O apelo encontra-se **irregularmente formado, uma vez que a data de protocolização do Recurso de Revista encontra-se ilegível**, conforme se verifica a fls. 62, impossibilitando-se, assim, aferir-se a tempestividade do apelo. Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST , verbis:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (OJ-SDI-1 nº 285).

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT, na IN n.º 16/99, III e X, do TST e na OJ n.º 285.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1762/2004-122-15-40.2 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : TEKA TECELAGEM KUEHNRIKCH S/A
 ADVOGADO : DR. RUBENS FALCO ALATI FILHO
 AGRAVADO : VILSON JANUÁRIO
 ADVOGADO : DR. MAURÍLIO DE BARROS

D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-4) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 46).

O apelo encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos cópias da sentença e da certidão de publicação do Acórdão recorrido em sede de Recurso Ordinário, salientando-se que a ausência desta última peça impossibilita, a aferição da tempestividade do Recurso de Revista. A ausência das peças fere o disposto no artigo 897, caput e § 5º, I, da CLT.

Ademais, a cópia da contestação (fls. 10-15) e do Acórdão recorrido em sede de Recurso Ordinário (fls. 33-38) encontram-se apócrifos, inferindo-se que não foram extraídos dos autos principais. Acrescente-se que a procuração acostada a fls. 60-61 foi juntada aos autos extemporaneamente, quando já detectado pelo juízo de admissibilidade a irregularidade de apresentação da Recorrente. Esse fato, por si só, já não daria ensejo ao provimento do apelo porque o Recurso deve ser apresentado por advogado regularmente constituído, como leciona a Súmula 162 desta Corte.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, caput e § 5º e I, da CLT, e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1798/2002-106-15-40.6trt - 15ª região

AGRAVANTES : SANDRO LUIZ LASTORIA E OUTRO
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ ROSA VIANNA
 AGRAVADOS : INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SILTOMAC LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. THEODOSIO MOREIRA PUGLIESI

D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/9) foi interposto pelos Reclamantes contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 86).

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, restando desatendida a disposição contida no artigo 897, § 5.º, I, da CLT, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2706/2000-076-02-40.7trt - 2ª região

AGRAVANTE : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR. JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS
 AGRAVADO : JOSÉ RODRIGUES CALAÇA
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ BARBOSA BORGES

D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/13) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 150/152).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 155/158.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz (a fls. 2/13), de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 150/152), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-4404/2003-202-02-40.6 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BASIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADA : DRA. ROSELY CAVALHEIRO
 AGRAVADO : SÉRGIO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ DE OLIVEIRA PAGANINI

D E C I S ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-09) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 10-12).

O apelo não merece prosperar, uma vez que ausentes os comprovantes de recolhimento das custas e do depósito recursal. Com efeito, o valor arbitrado na sentença (fls. 20-22) à condenação foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e às custas de R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ocorre que a parte não juntou aos autos a comprovação do recolhimento de tais valores, ou mesmo do depósito recursal, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, §§ 5º, I e 7º da CLT.

Em assim sendo e como na atual sistemática processual, caso provido o Agravo, passa-se de pronto ao julgamento do recurso obstado, não se podendo aferir o correto preparo do apelo, não há porque prover o Agravo.

Ademais, não foram acostadas aos autos as cópias da petição inicial e da contestação.

Por fim, o apelo encontra-se intempestivo, tendo em vista que a publicação da decisão agravada (fls. 13) ocorreu em 23/09/05 (sexta-feira), iniciando-se o prazo recursal em 26/09/05 (segunda-feira) e findando-se em 03/10/05 (segunda-feira). Tendo sido o apelo protocolado somente em 14/11/05 (segunda-feira), quando já exaurido o prazo, esta extemporânea.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º, I e 7º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-6059/2003-902-02-40.2trt - 2ª região

AGRAVANTE : ROSÂNGELA PINA NOVAES BELLINETTI
 ADVOGADO : DR. MAURI CÉSAR MACHADO
 AGRAVADA : BANESPA S/A - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO.
 ADVOGADO : DR. IVAN CARLOS DE ALMEIDA

D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pela Reclamante, contra a r. decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 126-127).

O apelo encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação da decisão agravada, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-33516/2002-902-02-40.0 trt - 2ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 PROCURADOR : DR. JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : SÉRGIO LUIZ FERREIRA AGRIA
 ADVOGADO : DR. EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO

D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 2/5) foi interposto pelo Reclamado contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 148).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 152/154 e contra-razões à Revista a fls. 155/158.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois o Agravante apenas reafirmou de forma genérica que os artigos constitucionais abordados em suas razões de Revista restaram efetivamente violados, deixando, porém, de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a renovar a argumentação de que os artigos constitucionais indicados nas razões de revista foram efetivamente violados, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-51528/2001-322-09-40.3 trt - 9ª região**

AGRAVANTE : OGMO/PR - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA

ADVOGADO : DRA. SANDRA APARECIDA STOROSZ

AGRAVADO : VALDEMIR CLAUDINO FAGUNDES E OUTROS

ADVOGADO : DR. ALBERTO MANENTI

AGRAVADO : FERTIMPORT S.A.

ADVOGADO : DRA. ANA LÚCIA FERREIRA

D e s p a c h o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-17) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 472-473).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do Recurso de Revista, cuja ausência impossibilita a aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do c. TST.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-73527/2003-900-04-00-6 trt - 4ª região

AGRAVANTE : ELSA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE B. HUSCHER

AGRAVADOS : MAURO CÉSAR SCHMITZ E OUTROS

ADVOGADO : DR. MOACYR MARTINS DA SILVA

D e c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 413/429) foi interposto pela Terceira Embargante contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 407).

Ausentes contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões à Revista (certidão a fls. 459/verso).

Sem remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho.

A princípio cumpre observar que, em seu despacho denegatório, a Presidência do Regional pontuou, como fundamento do posicionamento adotado, a inexistência de prequestionamento em relação aos dispositivos constitucionais invocados pela Recorrente (Súmula 297 do TST). Portanto, não há de se falar em nulidade da decisão por inobservância do disposto nos artigos 93 da Constituição Federal e 165 do CPC, na forma tentada no Agravo de Instrumento.

Por outro lado, apesar do inconformismo da Recorrente, tal despacho merece ser confirmado. Isso porque nenhuma razão foi trazida no presente Agravo que demonstre a incorreção do entendimento ali consignado e a necessidade de sua reforma, tendo a Agravante cuidado apenas de reafirmar, de forma sucinta, o que foi dito nas razões de Revista (a fls. 383/405), nada pronunciando quanto aos argumentos decisórios eleitos pela Presidência do Regional.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-89229/2003-900-04-00.8 trt - 4ª região

AGRAVANTE : MARISA HELENA OBREGON DE CAMILLIS

ADVOGADO : DR. CELSO FERRAREZE

AGRAVADA : COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

ADVOGADA : DR.ª SUSANA METZ

D e c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 409/417) foi interposto pela Reclamante contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 403/404).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 421/424.

O presente Agravo está sendo processado nos autos principais.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz (a fls. 409/417), de forma quase literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 391/401), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-112089/2003-900-01-00.3trt - 1ª região

AGRAVANTE : RICARDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO : DR. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA

AGRAVADO : TRANSEUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO : DR. DAVI BRITO GOULART

D e c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 153/160) foi interposto pelo Reclamante contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 151/152).

Ausentes contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões à Revista (certidão a fls. 168).

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois o Agravante apenas reproduz, de forma literal, trechos que já haviam sido abordados em suas razões de Revista, deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-122133/2004-900-04-00.8trt - 4ª região

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA : DR.ª KARINA MARTINS

AGRAVADA : JANE ANDIARA SOARES ZOFOLI

ADVOGADO : DR. GASPARD PEDRO VIECELI

D e c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 297/302) foi interposto pela Reclamada contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 295).

A Agravada apresentou contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 309/311 e contra-razões ao Recurso de Revista a fls. 313/316.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, pois a Agravante apenas reproduz (a fls. 297/302), de forma literal, tudo aquilo que já havia sido abordado em suas razões de Revista (a fls. 283/289), deixando de enfrentar os argumentos constantes do despacho denegatório.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. A Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, limitando-se a repetir os mesmos argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista, conforme registrado acima.

Assim sendo, a medida não pode atingir o seu propósito, já que restaram incólumes os fundamentos presentes no despacho agravado, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula N.º 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula N.º 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-130705/2004-900-04-00.1trt - 4ª região

AGRAVANTE : PAULO ROBERTO FREITAS SEVERO

ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI

AGRAVADO : COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV

ADVOGADO : DR.ª JUÇARA DE OLIVEIRA

AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PROCURADOR : DR. ARMANDO J. C. DOMINGUES

D e c i s ã o

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 584/587) foi interposto pelo Reclamante contra a r. decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (a fls. 573/574).

Contraminuta ao Agravo de Instrumento a fls. 592/595.

Parecer do Ministério Público do Trabalho a fls. 599/600, pelo conhecimento e não-provimento do Apelo.

Em seu despacho denegatório, o Regional negou provimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, por aplicação das Súmulas 297 e 296 do TST e da Orientação Jurisprudencial 256 da SBDI-I, no que tange à alegação de existência de vínculo de emprego(a fls. 574).

Apesar do inconformismo do Recorrente, tal despacho merece ser confirmado. Isso porque nenhuma razão foi trazida no presente Agravo que demonstre a incorreção do entendimento ali consignado e a necessidade de sua reforma, tendo o Agravante cuidado apenas de reafirmar, de forma sucinta, o que foi dito nas razões de Revista, nada pronunciando, quanto às razões do não-conhecimento da Revista, quais sejam, a ausência de prequestionamento e a identidade fática entre os arestos colacionados e o caso dos autos.

De acordo com a orientação da alínea "b" do art. 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, restando incólume a tese decisória eleita.

Assim sendo, não subsiste a pretensão do Agravante, já que não foi enfrentado o fundamento prevalente presente no despacho denegatório, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula 422 abaixo transcrita:

RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 90 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005).

Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta (ex-OJ n.º 90 - inserida em 27.05.2002).

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no art. 557, caput, do CPC e na Súmula 422 desta Corte.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de maio de 2006.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-43-2005-025-04-40-7 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S. A.

ADVOGADO : DR. RAIMAR RODRIGUES MACHADO

AGRAVADO : MILTON LUIZ PIANETTI

ADVOGADA : DRA. ANA RITA NAKADA

D e c i s ã o

Agrava de instrumento a reclamada contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia do v. acórdão regional, peça imprescindíveis à compreensão da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-52-2003-042-01-40-8 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 PROCURADOR : DR. CHRISTIANO DE OLIVEIRA TAVEIRA
 AGRAVADO : GIVANI FERREIRA DE ANDRADE
 ADVOGADO : DR. ARNALDO GIL DE ASSIS DIAS
 AGRAVADO : COMERCIAL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ MATTAR DE ALMEIDA

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela FUNDAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

Opina o d. Ministério Público do Trabalho, fls. 97/99, pelo não provimento do apelo.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-98/1998-019-04-40.5 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : SAMUEL PELUCK
 ADVOGADA : DRA. ELIANE TONELLO
 AGRAVADAS : WILPRES PUBLICIDADE, ASSINATURAS E DISTRIBUIÇÃO LTDA E
 OUTRAADVOGADO : DR. SADY ANTÔNIO VICENTINI
 AGRAVADO : GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A.
 ADVOGADO : DR. IVAN LAZZAROTTO

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo Reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que o agravante não juntou cópia do v. acórdão regional e da respectiva certidão de publicação, peças imprescindíveis à compreensão da controvérsia e aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-208-2003-108-08-40-0 TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : PAULO EDUARDO DE ANDRADE CARVALHO
 ADVOGADO : DR. ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO
 AGRAVADO : LUIZ MINORU TAKAI UETA
 ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES MOURA DE OLIVEIRA
 AGRAVADA : SERTEP S. A. - ENGENHARIA E MONTAGEM

D E C I S ã o

Agrava de instrumento o reclamante contra decisão singular de admissibilidade, que denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que o agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão, além de estar incompleta a cópia do recurso de revista, conforme se verifica a fl. 137, não tendo sido trasladada a página que contém a data da protocolização do recurso. São peças imprescindíveis à aferição da tempestividade do recurso de revista e perfeita compreensão da lide, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Com relação à inexistência de protocolo na petição de recurso de revista, o entendimento desta colenda Corte vem expresso na Orientação Jurisprudencial nº 285 da SDI-1 do TST, que dispõe, **verbis**:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (OJ-SDI-1 nº 285).

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544, do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).



Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-240-2003-141-17-40-0TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA AUXILIADORA MIRANDA TARDIN
ADVOGADA : DRA. NIVALDA ZANOTTI
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE COLATINA
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO IVO HELMER

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela Reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-253/2004-035-03-40.7 trt - 3ª região

AGRAVANTE : UNIÃO (SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS)
PROCURADOR : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO : GRAF SET LTDA. DIÁRIO REGIONAL
ADVOGADO : DR. JORGE JOSINO ANDRADE ARAGÃO
AGRAVADO : ARYMÁ DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 30-06-2005 (certidão de fl. 56) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 19-07-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 18-07-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-323/2002-037-15-40.2 trt - 3ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO : LOURENÇO SOARES
ADVOGADO : DR. JOSÉ FLORENCE QUEIROZ
AGRAVADO : MÓVEIS ZEN LTDA.

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo reclamado (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS) contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 10-03-2005 (certidão de fl. 92) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 15ª Região, órgão competente para processá-lo, em 29-03-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 28-03-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-437-2005-003-20-40-0TRT - 20ª Região

AGRAVANTE : ERIBALDO SOUZA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS F. ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO : MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO : DR. BRUNO LOESER PRADO DE OLIVEIRA

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à formação do instrumento não se encontram autenticadas, desatendendo assim aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Vale ressaltar que não socorre a parte o disposto no art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-465-2003-044-15-40-9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA HELENA FUSO CAMARGO
AGRAVADA : ZULEIDE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. DALLI CARNEGIE BORGHETTI
AGRAVADO : DIAGONAL SANEAMENTO E SERÇIÇOS LTDA.

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo Reclamado contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

Opina o d. Ministério Público do Trabalho, fls. 178/179, pelo não provimento do apelo.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-483/2004-082-03-40.3 trt - 3ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADA : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
 ADVOGADO : DR. GILSON ALVES RAMOS
 AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : DR. MANOEL BERNARDINO SOARES
 AGRAVADO : JOSILENE ROSA SOARES
 ADVOGADO : DR. HERBERT FREIRE DE MENEZES

D E c i s ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 07-07-2005 (certidão de fl. 60) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 26-07-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 25-07-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-497-1998-001-15-42-3TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
 ADVOGADA : DRA. TAÍS BRUNI GUEDES
 AGRAVADO : JOSÉ CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. RENATO RUSSO

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela Reclamada contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não são exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-540-1999-001-04-40-6 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ ADAIR HOOLE DA ROSA
 ADVOGADO : DR. LUCAS VIANNA DE SOUZA
 AGRAVADO : UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S. A.
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA LIMA

D E C I S ã o

Agrava de instrumento o reclamante contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu processamento, pois a agravante não juntou cópia de **instrumento de mandato válido outorgando poderes ao subscritor do agravo**, Dr. Lucas Vianna de Souza, para representá-lo em Juízo, não havendo mandato tácito. Desse modo, o recurso desatende ao disposto no art. 897, § 5º, da CLT e na Súmula nº 164 desta Corte.

A hipótese dos autos configura irregularidade de representação, vício insanável nesta via recursal, na forma da Súmula nº 383 do TST, que torna o recurso inexistente, consoante as disposições da Súmula nº 164 desta Corte.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-625-2004-133-05-40-0 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : ERANDI COSTA
 ADVOGADA : DRA. DANIELA CORREIA TORRES
 AGRAVADO : POLITENO INDÚSTRIA COMÉRCIO S. A.
 ADVOGADO : DR. HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo Reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não são exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-655/2001-097-03-40.5 trt - 3ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO : ANTONIO CARNELLI DEMONER
 ADVOGADO : DR. VANI DE FREITAS MEDEIROS
 AGRAVADA : KARENA DO BRASIL PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

D E c i s ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 12-05-2005 (certidão de fl. 100) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 31-05-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 30-05-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-738-2004-003-13-40.1 TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA ANTONIETA BORGES DE AZEVEDO
 ADVOGADA : DRA. PACELLI DA ROCHA MARTINS
 AGRAVADO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADA : DRA. ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA
 AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela Reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.



O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

A guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuidos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-742/2005-087-03-40.9 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : AGLOFILITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DRA. INÊS MARGARIDA DE SOUZA
AGRAVADO : VALDIVINO HENRIQUE DOURADO
ADVOGADO : DR. WELINGTON FERREIRA

D E C I S ã o

Agrava de instrumento a reclamante contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu conhecimento.

A agravante deixou de promover o traslado de peças essenciais à formação do instrumento, a saber, cópia da certidão de publicação da decisão originária e do recurso de revista, peças imprescindíveis para a aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

A guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuidos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-831-2004-062-19-40-0 TRT - 1ª Região

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. PETROBRÁS
ADVOGADA : DRA. SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
AGRAVADO : JOSÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO BARROS CORREIA
AGRAVADO : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR

D E C I S ã o

Agrava de instrumento PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. PETROBRÁS contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante juntou cópia ilegível do protocolo do recurso de revista, conforme se verifica à fl. 80. Desse modo, o recurso desatende ao disposto no art. 897, §§ 5º e 7º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Com relação à necessidade de protocolo legível na petição de recurso de revista, o entendimento desta colenda Corte vem expresso na Orientação Jurisprudencial nº 285 da SDI-1 do TST, que dispõe, **verbis**:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado."

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter a peça necessária para a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-850-2004-017-10-40-1 TRT - 10ª Região

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRA. CIRNA TEREZINHA LINDENMAYR E DR. ALEXANDRE POCAI PEREIRA
AGRAVADA : GERALDO VENÂNCIO DE CAMARGO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E C I S ã o

Agrava de instrumento a reclamada contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu processamento, pois a agravante não juntou cópia de **instrumento de mandato válido outorgando poderes ao subscritor do agravo**, Dra. Cirna Terezinha Lindenmyr, para representá-la em Juízo, não havendo mandato tácito. Desse modo, o recurso desatende ao disposto no art. 897, § 5º, da CLT e na Súmula nº 164 desta Corte.

A hipótese dos autos configura irregularidade de representação, vício insanável nesta via recursal, na forma da Súmula nº 383 do TST, que torna o recurso inexistente, consoante as disposições da Súmula nº 164 desta Corte.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **nego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 08 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-856/2004-021-12-40.7TRT - 12ª Região

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ADVOGADA : DRA. RÚBIA CARMEN DE QUADROS BELTRAME
AGRAVADO : CRISTYANE LUIZE WERLANG
ADVOGADO : DR. ISRAEL DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO : CONSELHO COMUNITÁRIO BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. LUIZ CESAR OLISKOVICS

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo reclamado contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia de sua procuração outorgando poderes à subscritora do agravo (Dra. Rúbia Carmen de Quadros Beltrame), cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

A hipótese dos autos configura irregularidade de representação, vício insanável nesta via recursal, na forma da Súmula nº 383 do TST, que torna o recurso inexistente, consoante as disposições da Súmula nº 164 desta Corte.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-865/2004-027-03-40.5 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : RUDER OTÁVIO DO CARMO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ LARA SANTOS
AGRAVADO : MUNÍCIPIO DE BETIM
ADVOGADA : DRA. SÍLVIA CRISTINA LAGE GOMES

D E C I S ã o

Agrava de instrumento o reclamante contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

Opina o d. Ministério Público do Trabalho, fl. 61, pelo não provimento do apelo.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que o agravante da respectiva certidão de publicação do acórdão regional e do recurso de revista, peças imprescindíveis à compreensão da controvérsia e aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando a ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-888/2004-052-03-40.0 trt - 3ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADA : INTERBLUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : DR. RUI SANTOS REIS
AGRAVADA : ELIZABETH MONTANO SILVA
ADVOGADA : DR. ANA PAULA PEREIRA MONERAT OLIVEIRA

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 07-07-2005 (certidão de fl. 64) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 26-07-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 25-07-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1162/2004-079-03-40.3trt - 3ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADA : SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. SILVEIRA UMBELINO DANTAS
AGRAVADA : ALOISIO ANTÔNIO COCATO
ADVOGADO : DR. FÁBIO EDUARDO DALIA BARROS

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 23-06-2005 (certidão de fl. 53) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 12-07-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 11-07-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1420/2004-004-17-40.2 TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI
AGRAVADO : VICENTE CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
AGRAVADO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

D E C I S ã o

Agrava de instrumento a reclamada contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que o agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional e do recurso de revista, peças imprescindíveis à compreensão da controvérsia e aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando a ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora



PROC. Nº TST-AIRR-1470/2004-073-03-40.0trt - 3ª região

AGRAVANTE : UNIÃO (SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS)
 PROCURADOR : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 AGRAVADOS : LOCSEER LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : DR. LUCIANO ÁVILA PRADO
 AGRAVADO : CARLOS ROBERTO BARBOSA
 ADVOGADO : DR. DANIEL DE ARAÚJO DIAS

D E C I S ã O

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 09-06-2005 (certidão de fl. 69) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 28-06-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 27-06-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.
 Brasília, 9 de maio de 2006.
JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1501/2004-073-03-40.3trt - 3ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADA : VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTO LTDA
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA RIBEIRO GRASSMANN
 AGRAVADO : ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ÔMERO GONÇALVES DE CARVALHO

D E C I S ã O

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 30-06-2005 (certidão de fl. 60) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 19-07-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 18-07-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.
 Brasília, 9 de maio de 2006.
JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1565/2001-001-04-40.9 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE : RETROSUL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
 AGRAVADO : CARLOS ROBERTO LEMOS REGIO

D E C I S ã O

Agrava de instrumento a reclamada, contra decisão singular de admissibilidade pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu conhecimento. A agravante **deixou de promover o traslado das cópias das peças essenciais à formação do agravo de instrumento**, imprescindíveis para o deslinde da controvérsia e aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **nego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.
 Brasília, 16 de maio de 2006.
JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1652/2004-073-03-40.1trt - 3ª região

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADA : RB NEWS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S/C LTDA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BERARDINO DOS SANTOS
 AGRAVADA : ELIS ROBERTI PERLATO DO LAGO
 ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

D E C I S ã O

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 07-07-2005 (certidão de fl. 53) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 26-07-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 25-07-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.
 Brasília, 9 de maio de 2006.
JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-AIRR- 1674-2002-107-03-40-2 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
 ADVOGADO : DR. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
 AGRAVADO : PEDRO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES
 AGRAVADO : LUIZ S. STEHLING

D E C I S ã O

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamada contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foram anexadas aos autos a cópia da petição do Recurso de Revista, do despacho denegatório e de sua respectiva certidão de publicação, peças imprescindíveis para o deslinde da controvérsia e à aferição da tempestividade do agravo de instrumento, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º, I, e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **nego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.
 Brasília, 15 de maio de 2006.
JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
 RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1680/2005-006-18-40.6 TRT - 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
 ADVOGADO : DR. GERSON CURADO PUCCI
 AGRAVADOS : ANDRÉ ZAVA MOREIRA
 ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

D E C I S ã O

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamada contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que o agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não são exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.
 Brasília, 11 de maio de 2006.
JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
 RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1687/2005-011-18-40.3 TRT -8ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
 ADVOGADA : DRA. APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA
 AGRAVADA : MARIA DA GLÁRIA DE LACERDA
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

D E C I S ã O

Agrava de instrumento a reclamada contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu conhecimento.

A agravante **deixou de promover o traslado de peça essencial à formação do instrumento, a saber, cópia da certidão de publicação da decisão originária**, peça imprescindível para aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos § 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não são exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1880/2000-201-01-40.1 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : QSC ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO CARVALHO
AGRAVADO : JOÃO ALVES TIRRI
ADVOGADO : DR. JORGE ASSAD NEDER

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamada contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia de sua procuração outorgando poderes ao subscritor do agravo (Carlos Alberto Carvalho) e da certidão de publicação do v. acórdão, proferido em sede de embargos de declaração, peças imprescindíveis à aferição da tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

A hipótese dos autos também configura irregularidade de representação, vício insanável nesta via recursal, na forma da Súmula nº 383 do TST, que torna o recurso inexistente, consoante as disposições da Súmula nº 164 desta Corte.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1886-1998-038-03-40-2 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. THALES JOSÉ FERNANDES DE CASTRO
AGRAVADA : ANDRÉIA PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. SIRLEI CRISTINA DA SILVA

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamada contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-1903/2004-041-03-41.6trt - 3ª região

AGRAVANTE : UNIÃO (SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS)
PROCURADOR : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO : REGINALDO SOUZA MACEDO
ADVOGADA : DRA. SUSANA A. OLIVEIRA REZENDE
AGRAVADA : ROSA MARIA LIMA DOS SANTOS

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo INSS contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento, contudo, encontra-se **intempestivo**, uma vez que o INSS foi intimado do despacho denegatório em 30-06-2005 (certidão de fl. 50) e o agravo de instrumento somente foi protocolizado junto ao egrégio TRT da 3ª Região, órgão competente para processá-lo, em 19-07-2005 (fl. 02), após ultrapassado o prazo legal contado em dobro, que se encerrou em 18-07-2005, já considerando o prazo em dobro, de dezesseis dias, que faz jus o agravante.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, II, do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2111-1996-007-17-40-8 TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : TRATORIA TOSCANA LTDA.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO BOECHAT PEYNEAU
AGRAVADO : VALDELICE PANCIDÔNIO
ADVOGADO : DR. CHARLES AMARAL FALQUETO

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamada contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quando à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).



Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-2202-2003-771-04-40-4 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI
AGRAVADA : ARNO MÜLLER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : DR. ENIO BASSEGIO

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pelo sindicato contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que o agravante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-2254/2001-224-01-40.7 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : SHEILA MARIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
AGRAVADOS : FUJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MAGNO MARQUES DE CARVALHO

D E C I S ã o

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a agravante não juntou cópia de sua procuração outorgando poderes ao subscritor do agravo (Luiz Carlos da Silva Loyola), da certidão de publicação do v. acórdão regional, do despacho denegatório e de sua respectiva certidão de publicação, peças imprescindíveis à aferição da tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

A hipótese dos autos também configura irregularidade de representação, vício insanável nesta via recursal, na forma da Súmula nº 383 do TST, que torna o recurso inexistente, consoante as disposições da Súmula nº 164 desta Corte.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, **verbis**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e não de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-51244/2004-659-09-40.0 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADA : DRA. MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI
AGRAVADO : SEBASTIÃO FIUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. CARLOS WESLEY BOECHAT
AGRAVADO : MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

D E C I S ã o

Agrava de instrumento a reclamada contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O agravo está subscrito pela Dra. Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini - OAB/PR nº 14.421 (fls. 2 e 8), que recebeu substabelecimento à fl. 47, do Dr. Rosaldo Jorge de Andrade OAB/PR nº 12.370.

Todavia, não existe nos autos instrumento de mandato válido no qual a agravante tenha outorgado poderes ao Dr. Rosaldo Jorge de Andrade para representá-la em juízo, inclusive substabelecer poderes, desatendendo, assim, ao disposto no art. 897, § 5º, da CLT e na Súmula nº 164 desta Corte, cabendo salientar que não é caso de mandato tácito.

A hipótese dos autos configura irregularidade de representação, vício insanável nesta via recursal, na forma da Súmula nº 383 do TST, que torna o recurso inexistente, consoante as disposições da Súmula nº 164 desta Corte.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor do item X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por inadmissível, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e nos itens III e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-51246/2004-659-09-40.0 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADA : DRA. MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI
AGRAVADO : LUIZ ADÃO ALVES CASTILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS WESLEY BOECHAT
AGRAVADO : MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

D E C I S ã o

Agrava de instrumento a reclamada contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O agravo está subscrito pela Dra. Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini - OAB/PR nº 14.421 (fls. 2 e 8), que recebeu substabelecimento à fl. 51, do Dr. Rosaldo Jorge de Andrade - OAB/PR nº 12.370.

Todavia, não existe nos autos instrumento de mandato válido no qual a agravante tenha outorgado poderes ao Dr. Rosaldo Jorge de Andrade para representá-la em juízo, inclusive substabelecer poderes, desatendendo, assim, ao disposto no art. 897, § 5º, da CLT e na Súmula nº 164 desta Corte, cabendo salientar que não é caso de mandato tácito.

A hipótese dos autos configura irregularidade de representação, vício insanável nesta via recursal, na forma da Súmula nº 383 do TST, que torna o recurso inexistente, consoante as disposições da Súmula nº 164 desta Corte.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor do item X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por inadmissível, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e nos itens III e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-51825-2003-025-09-40-5 TRT - 9ª Região

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADA : DRA. RUBIA MARA CAMANA
AGRAVADO : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
AGRAVADO : SERVIÇOS DE SANEAMENTO ABADE LTDA.

D E C I S Ã O

Agrava de instrumento o reclamante contra decisão singular de admissibilidade pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da procuração outorgada pelos agravados (ANTÔNIO ALVES DA SILVA e SERVIÇOS DE SANEAMENTO ABADE LTDA.), desatendendo assim, o disposto no artigo 897, § 5º, c/c os itens II, VII e X da IN nº 16/99 da CLT, ressaltando-se que tal peça é imprescindível para o deslinde da controvérsia.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na IN nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

Relatora

SECRETARIA DA 5ª TURMA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO, EMMANOEL PEREIRA e ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. **Processo: AIRR - 853/1988-006-01-40.0 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jamili José Ajboud, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2784/1990-018-01-40.3 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Emir da Cunha Pereira e Outros, Advogada: Moema Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1059/1992-253-02-40.8 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Cubatão, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): Rosa Maria Feliciano Correia e Outros, Advogado: Jeová Silva Freitas, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carís Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1228/1992-015-01-40.2 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Júlio César Pinheiro, Agravado(s): Joed da Silva, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2186/1993-002-17-00.0 da 17ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vandoil Patrocínio, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Massa Falida de Rio forte Serviços Técnicos de Vigilância S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2018/1996-032-01-40.0 da 1ª Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ary Coelho Ferreira França, Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): Ivan Gerardo da Fonseca Portella, Advogado: João Bosco de Medeiros Ribeiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 276/1997-041-02-40.9 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cláudia Regina Costa Batista, Advogada: Ana Cristina Casanova Cavallo, Agravado(s): Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., Advogado: Nilson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1429/1997-023-15-00.8 da 15ª**

Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): Antônio Carlos da Cunha, Advogado: Irineu Teixeira, Decisão: à unanimidade, afastar a aplicação do procedimento sumaríssimo e, prosseguindo no exame dos pressupostos do recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2425/1997-511-05-40.7 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ubaldo de Souza Senna Filho, Advogado: George Alves de Assis, Agravado(s): Jocimel Costa da Silva, Advogado: Clemente Esteves, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 924/1998-045-01-40.9 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Guido Antônio Sucena Maciel, Agravado(s): Antônio Celino Leite da Silva, Advogada: Elza Tobias, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 990/1998-016-06-40.6 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Clube Náutico Capibaribe, Advogado: Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): Nélcio da Mota Silva, Advogada: Ana Rosa de Souza Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1458/1998-006-17-40.9 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Monica Melotti Terra, Advogado: Luiz Alberto Dellaqua, Agravado(s): Ivone Cavati Rosetti, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 198/1999-661-04-40.7 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): Sérgio Valmor dos Santos, Advogado: Bruno Antônio Schurhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 300/1999-561-04-40.6 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Lotário Lindolfo Franz, Advogado: Jaime Antônio Bridi, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Juraci Amisani, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 1123/1999-022-15-40.1 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Comercial Automotiva Ltda., Advogado: Rui Nicolaiévitz Ochremenko, Agravado(s): Luiz Antônio Biazzoto, Advogada: Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1751/1999-032-15-00.0 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valner Valentim Cantarani, Advogado: Valmir Trivelato, Agravado(s): Cartonificio Valinhos S.A., Advogado: Ricardo Marcelo Turini, Agravado(s): Vitae Serviços Efetivos Ltda., Advogado: Renato Matos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1764/1999-010-15-40.6 da 15ª Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Rio Claro, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: João Batista Martins César, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1830/1999-097-15-00.6 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda. - Divisão Química, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dimas Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 109/2000-108-15-40.7 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Astelim - Limel Ligas Metálicas Ltda., Advogado: Djalmo Rodrigues, Agravado(s): Paulo Shiguero Ishii, Advogado: Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 448/2000-006-04-40.2 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Sérgio Luiz Duarte Porto, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 812/2000-004-17-00.6 da 17ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelimar Schulz Kalke, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1050/2000-005-17-00.1 da 17ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Rodrigo Franzotti, Agravado(s): Wesley Brun Sangalia, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1116/2000-025-09-00.1 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogado: Giovanni da Silva, Agravado(s): Antônio Bento da Silva, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1444/2000-017-01-40.1 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agra-

vante(s): Jorge Loureiro Pereira e Outros, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Flávio de Carvalho Reis, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 700654/2000.3 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Antônio Gonzaga de Liz, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 32/2001-016-05-00.2 da 5ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Jailton de Jesus e Outros, Advogado: Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 116/2001-119-15-40.3 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Mafersa S.A., Advogada: Regina Célia Carneiro Cardoso Teixeira, Agravado(s): Amari Nogueira, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137/2001-007-04-40.0 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Zenaide Gonçalves, Advogada: Samara Ferrazza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 168/2001-002-03-40.5 da 3ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Maria Eliete Ferreira Tomaz, Advogada: Rosa Maria Monteiro, Agravado(s): Morya Plasc - Plano de Assistência Social Comunitária, Advogado: Norman Joel Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 281/2001-751-04-40.2 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Fernanda Moser, Agravado(s): Fredolino Stroschein, Advogado: Arlindo Zerbini, Agravado(s): RP&M Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogada: Cristiane Frozi Possapp Beis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 286/2001-161-05-40.8 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ermiro Almeida dos Santos, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): Usina Nova Paranaguá Ltda., Advogado: Eloy Magalhães Holzgreff Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 469/2001-013-15-40.7 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Elisoneite Vieira dos Santos Oliveira, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): Ericsson Telecomunicações S.A. e Outra, Advogada: Isilda Maria da Costa e Silva, Agravado(s): Segerström do Brasil Ltda., Advogada: Isilda Maria da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 687/2001-003-24-00.0 da 24ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Anirido Francisco Nunes de Oliveira, Advogado: Humberto Ivan Massa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e, por igual votação, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 932/2001-261-04-40.0 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Edson Villanova Ventura, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1435/2001-005-13-40.6 da 13ª Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Norfil S.A. Fiação Paraibana de Algodão, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Jean Clécio Ribeiro Dantas, Advogado: Pedro Reginaldo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1670/2001-002-02-40.9 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neusa Lúcia Venâncio, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1745/2001-007-03-40.8 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Eustáquio Filizola Barros, Agravado(s): Márcia Helena de Oliveira Faleiro, Advogado: Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1835/2001-005-07-00.0 da 7ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Barbosa de Oliveira e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - TELEMAR, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 1979/2001-019-01-40.6 da 1ª Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERJ, Advogado: José



Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neiracy Luziê Mathias, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2254/2001-039-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Osvaldo Caetano de Souza, Advogado: Marcus Vinicius B. de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2272/2001-660-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maria Aparecida Schamberg, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Procuradora: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 750588/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Osvaldo Perri, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 797350/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Sandra Maria de Lima Santos, Advogado: Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 808086/2001.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): CCA - Administradora de Consórcio Ltda., Advogada: Aída Dutra Dantas, Agravado(s): Rodrigues Felipe de Oliveira, Advogado: Ricardo dos Santos, Agravado(s): CCA - Automotores Ltda., , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 808321/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 75/2002-005-24-40.6 da 24a. Região**, corre junto com RR-75/2002-1, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Matpar Indústria, Comércio e Engenharia Ltda., Advogada: Kátia Aparecida Camargo do Nascimento, Agravado(s): Marcos Jair da Silva, Advogado: Alexandre de Souza Fontoura, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 114/2002-063-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Walter Antônio Paula Vaz, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 140/2002-060-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Washington Botaro Chaves Gonzaga, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 273/2002-098-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Gleisy Andrade Moraes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wandeir de Oliveira, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 348/2002-732-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Jaqueline Prade, Agravado(s): Alvinio Corrêa Soares, Advogada: Marliße Rahmeier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 352/2002-444-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): Aldovir Floriano da Silva, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 398/2002-066-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Manuel Rodrigues Simões, Advogado: Adilson Luiz Samaha de Faria, Agravado(s): Fotomática do Brasil Representações Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Adilson Luiz Samaha de Faria, Agravado(s): Dominique Lejeune, , Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 688/2002-512-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paveng - Pavan Engenharia Ltda., Advogado: Paulo Francisco Mossi, Agravado(s): Roberto Malinski, Advogado: Irio Gonçalves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 761/2002-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Leomar Quinot, Advogado: Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 767/2002-001-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Lindomar Dias Simões, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Companhia Industrial de Vidros - CIV, Advogada: Mércia Ferraz Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 804/2002-013-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Compesa de Previdência e Assistência - Comprev, Advogado: Paulo Agostinho de Arruda Raposo, Agravado(s): Joemar Vieira de Azevedo e Outros, Advogado: Eduardo Aquino Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 817/2002-053-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oli-

veira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Carlos Roberto Babo, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Klima Equipamentos Ltda., Advogado: Wilson Roberto Começanha, Agravado(s): Klima Campinas Tecnologia Ltda., Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 988/2002-015-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Agravado(s): Anna Zanini Faria e Outros, Advogado: César Romero Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1021/2002-036-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Adelmno da Silva Emerenciano, Agravado(s): Lovodino Borelli, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1024/2002-106-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Academia High Point, Advogado: Alfredo Carlos Mangili, Agravado(s): Christiano dos Santos, Advogada: Maria de Fátima Cabral Doricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1141/2002-003-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural de Belo Horizonte Ltda. - CREDIBEL, Advogado: Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Agravado(s): Ricardo José Rios Notini, Advogada: Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 1317/2002-443-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Intermodal Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): José Roberto Castro dos Santos, Advogado: Jacques Gassmann Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1376/2002-333-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Edson Dias de Oliveira, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1399/2002-083-15-41.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Ademir da Silva, Advogado: Francisco Carlos Pereira Renó, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2528/2002-003-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Pedro Mosanik, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Divisart Móveis Industrial e Instaladora Ltda., Advogada: Marilda Silva Ferracioli Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 30649/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosemary Miguel da Fonseca, Advogada: Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 48605/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Reginaldo Martins, Advogado: Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 72599/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Adélio Petzen, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s): Fabiani & Cia. Ltda., Advogado: Gilberto Luiz Trombini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 131/2003-011-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Aluizio Paula Torres e Outros, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 217/2003-053-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ridamar de Siqueira Reis, Advogada: Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Enízio Mendes da Silva, , Agravado(s): Cerâmica São Vicente Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 246/2003-003-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Yolanda Logística, Armazém, Transportes e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Frederico Melo Tavares, Agravado(s): Mário Rocha Guimarães, Advogado: Edgard Fernandes Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 308/2003-093-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcos Ramos Rodrigues, Advogado: Fernando Alfaro, Agravado(s): Skymaster Air Lines Ltda., Advogado: Waldir Difani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 319/2003-381-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Agravado(s): Manoel Marques dos Santos, Advogado: Querino de Sousa Neto, Agravado(s): CCO - Telecomunicações Ltda., , Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 344/2003-076-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo,

Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogada: Valéria Magalhães Nogueira, Agravado(s): Luiz Fernandes Lagoa Filho, Advogada: Iris Vilela de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 425/2003-008-13-41.7 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética da Borborema - CELB, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Edilene dos Santos Dias, Advogado: Mário Maciel da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 427/2003-089-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): Marcílio Faria de Carvalho, Advogada: Carina do Carmo Castilho, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 506/2003-042-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Odorico Mendes e Outros, Advogado: Júlio Alberto de Oliveira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 531/2003-342-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Agravado(s): José Pedrosa Filho, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 562/2003-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Trans-Vitória Cargas Ltda., Advogada: Zelaine Regina de Mello, Agravado(s): Elton de Quadros Porfírio, Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 675/2003-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Efigenia Ferreira Nonato, Advogado: Lindoir Barros Teixeira, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 743/2003-002-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Wilson Conceição Ferreira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 778/2003-051-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Fabiana Pereira Carvalho, Agravado(s): Cícero Galdino da Silva, Advogado: Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 785/2003-251-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Nelida dos Santos Tinoco, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 793/2003-251-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ginaldo dos Santos, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 864/2003-025-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Eduardo Vieira Fernandes, Advogado: Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 921/2003-038-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Cláudia Costa Bonetti, Agravado(s): Maria Scheiner, Advogado: Carlos Eduardo de Menezes Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 922/2003-014-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gelson Luiz da Fontoura, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1048/2003-043-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): FNZ Industrial Ltda., Advogada: Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Agravado(s): Mário da Conceição Arante, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1154/2003-035-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ione Andriani Costa, Advogado: Valter Ribeiro Júnior, Agravado(s): Organização Escolar Alem, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1155/2003-002-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maria Beatriz Teixeira Martins, Advogado: José Neilton dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1177/2003-304-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Milton Pereira Gomes, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Agravado(s): Rogers Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Renato Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Pro-**

cesso: **AIRR - 1199/2003-006-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Flávio Rogério Silva de Abreu, Advogado: Fábio de Oliveira Rossol, Agravado(s): Enori Kneviz da Silva (Transportes e Lotações Ltda. - EKS), Advogado: Gilberto Jorge Lain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1210/2003-020-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Waldemar Francisco Vieira e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar o pedido de condenação da agravante por litigância de má-fé formulado na contramínuta do agravado.; **Processo: AIRR - 1236/2003-004-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Romildo Targino de Paiva, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 1256/2003-099-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Adão Calixto Ramos, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1319/2003-013-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Jorge Rubens da Silva, Advogado: Mário Mendonça, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1320/2003-101-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Elias Pereira de Souza, Advogada: Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): Indústria e Comércio de Biscoitos Xereta Ltda., Advogado: Juliana Garcia Muller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1470/2003-013-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Jorge Cipriano Gomes, Advogada: Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1575/2003-020-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Armando Cardoso dos Santos, Advogada: Maria Nilza Pires de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 2182/2003-472-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Clarice Pauluchi Favaretto, Advogado: Odair Filomeno, Agravado(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Neusa Maria Timpani, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2207/2003-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: João Carlos Pennesi, Agravado(s): Francisco Paciolo, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 2831/2003-231-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Dalvíria Inez Iaskulski, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 9944/2003-016-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Ionete Silva Quiroga, Advogado: Airton Pedro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 13120/2003-012-09-40.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-13120/2003-6, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Haydée Moraes Batista, Advogada: Maria Elvira Junqueira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Newton Roberto Teixeira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13120/2003-012-09-41.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-13120/2003-3, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Newton Roberto Teixeira de Castro, Agravado(s): Haydée Moraes Batista, Advogada: Maria Elvira Junqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24562/2003-007-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Adelson de Souza Vasconcelos, Advogada: Maria Socorro Leandro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 51261/2003-091-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Agropecuária Candyba Ltda. e Outro, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Valdirina Aparecida da Costa Rodrigues, Advogado: José Antonio Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3/2004-382-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Con-

vocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Calçados Beira Rio Ltda., Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Clarisse Alexandrina Toledo, Agravado(s): Celoni Padilha da Silva, Advogado: Sebald Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 14/2004-115-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Y.Watanabe, Advogado: Antônio Miléo Gomes, Agravado(s): Cristiane Araújo da Silva, Advogado: Marsal Antônio Crema, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 19/2004-002-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Viação Halley Ltda., Advogado: Edson Ulisses de Melo, Agravado(s): Pedro Marcos Argolo de Souza, Advogado: Fábio Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 221/2004-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio Dorias Resplandes Almeida, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 221/2004-015-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Francisco Paulo de Almeida, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 248/2004-020-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Cristina Bastos Ferreira do Nascimento, Advogada: Ana Paula Ayres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 379/2004-022-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Joaquim Gonçalves dos Santos, Advogada: Solange Lopes de Souza, Agravado(s): Empreiteira SNA Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 456/2004-006-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Clube de Diretores Lojistas de Salvador - CDL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliezer Varjão Bonfim, Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: Fernanda Lopes Araujo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 466/2004-088-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Welinton de Barros Bennaton Júnior, Advogada: Andréia Rodrigues da Silva, Agravado(s): M. de S. Bedendo - ME, Advogado: José Francisco Elyseu, Agravado(s): Antonio Rosário Bedendo, Advogado: José Francisco Elyseu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 481/2004-001-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Agravado(s): Dalvanete Macedo Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 578/2004-017-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Janeti Terezinha da Silva Nery, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 747/2004-251-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luís Sanmartín, Advogado: Marcelo Dorfman, Agravado(s): Plásticos Better Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 885/2004-004-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valdete Aparecida da Silva, Advogado: Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 1099/2004-014-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1099/2004-7, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Margit Klieemann Fuchs, Agravado(s): Adair Ferreira de Souza, Advogado: Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1099/2004-014-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1099/2004-4, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Adair Ferreira de Souza, Advogado: Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Aline de Lima Riccardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1179/2004-008-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria do Perpétuo Socorro Moreira Drummond e Outras, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1226/2004-002-10-40.2 da 10a. Re-**

gião, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Eliezer Bezerra, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Luciano Rogers Braga, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1328/2004-004-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Shelt Empresa de Higienização Ltda., Advogado: André Paula dos Santos, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CA-SEMG, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Vinícius Tadeu Silva, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1465/2004-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Thiago França Zarife e Outra, Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): José Bento Colares, Advogado: Reynaldo T. de Brito, Agravado(s): S.Q.L. - Serviços Qualificados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1486/2004-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Paulo Roberto Grimone, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Janaina de Fátima Cozare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1581/2004-382-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Berenice Rocha Timotheo, Advogado: Flávio Luiz Carniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1967/2004-041-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Lenita Bichuette Fleming, Advogado: Mariza Pontes Borges de Oliveira, Agravado(s): Nadir Fernandes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 44/2005-006-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Jamilton Alves dos Santos, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Transcodil Transporte e Comércio de Diesel Ltda., Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 190/2005-043-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Lenita Bichuette Fleming, Advogado: Mariza Pontes Borges de Oliveira, Agravado(s): Nadir Fernandes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 528/2005-001-21-40.8 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-528/2005-0, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Gilberto Nicola Cassila, Agravado(s): Regina Maria Nogueira Fernandes, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 528/2005-001-21-41.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-528/2005-8, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Agravado(s): Regina Maria Nogueira Fernandes, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 635/2005-042-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reinaldo Sebastião Gomes, Advogada: Juliana Silva Cassimiro de Araújo, Agravado(s): V.N. Incorporações e Construções Ltda., Advogado: Daniel Simoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 744/2005-010-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Raia & Cia. Ltda., Advogado: Eduardo Torres Coelho, Agravado(s): Telma Gomes Cardoso, Advogado: André Ricoy Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1124/1981-011-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Péricles Murilo Mandacaru, Advogada: Taline Dias Maciel, Recorrente(s): João Dutra de Moraes e Outros, Advogado: Walter Nery Cardoso, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogada: Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 503/1990-002-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): União, Procurador: Nilson Pimenta Naves, Recorrido(s): Renato Vicente da Silva, Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo. Também por unanimidade, heccher o recurso de revista, por violação direta ao art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento, para determinar a exclusão dos juros de mora dos cálculos do precatório.; **Processo: RR - 994/1990-241-06-85.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Timbaúba, Advogado: Gustavo Carvalho de Araújo Moraes, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Guerra Duarte, Advogado: Antônio Francisco Xavier, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 763/1997-281-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Michelle Segadas Vianna, Recorrido(s): Ivone Ornellas Ignácio, Advogada: Ivone Ornellas Ignácio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito,



dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da demanda a Recorrente, Ferrovia Centro Atlântica S.A., devendo a execução prosseguir em relação à Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 2426/1997-263-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Artur de Magalhães Sampaio Neto, Advogado: Alexandre Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade por contrariedade à Súmula 228 e à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-1, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo.; **Processo: RR - 487855/1998.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Recorrido(s): Ana Katma Cremonesi, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista da reclamada CEF no tocante aos efeitos decorrentes da contratação irregular de servidor público e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação as verbas deferidas a título indenizatório. Porque impropriedade a reclamatória, inverte-se o ônus da sucumbência, com relação às custas processuais. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s).; **Processo: RR - 946/1999-444-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): GP - Guarda Patrimonial de São Paulo S/C Ltda., Advogado: Jonas de Barros Penteado, Recorrido(s): Caio Roberto de Oliveira, Advogado: Décio Marino de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 539310/1999.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Lisiane Gonçalves da Rocha, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramaccioti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 206/2000-022-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Washinton Ramundo Ferreira da Silva, Advogado: Helder Jorge dos Santos Pereira, Recorrido(s): Fundação Petróbrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 798/2000-193-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luzinete Nascimento da Conceição, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Advogado: Rômulo Martins Nagib, Recorrido(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Helder Lavigne, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 140/143 e 147/148, proferidos em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito do valor probante atribuído aos controles de frequência (FIPs) apresentados pelo Reclamado, em que alega a Reclamante constarem horários fixos, como entender de direito. Fica prejudicada, em consequência, a análise da matéria relativa às horas extras, constante do recurso de revista interposto pela Reclamante. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Martins Nagib, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1133/2000-091-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ricardo Albuquerque Rezende, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Claudiomir de Lima Tonello, Advogado: Ivando Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere ao reclamante.; **Processo: RR - 648108/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Irene Oliveira da Silva, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Recorrido(s): Electrolux Ltda., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à arguição de nulidade, por violação dos arts. 93, IX da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de fls. 157/158, decorrente do julgamento de embargos de declaração opostos pela Reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que profira outra decisão, como entender de direito, examinando as questões referentes aos tópicos "horas extras" e "multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Fica prejudicada, em consequência, a análise dos demais temas presentes no recurso de revista.; **Processo: RR - 674718/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrente(s): Alberto Martins Robaina, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, declarando prejudicado, por perda do ob-

jecto, o tema da prescrição quinquenal, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado e declarar prejudicado o recurso de revista interposto de forma adesiva pelo reclamante, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: RR - 675086/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Contagem, Procurador: Fernando Guerra, Recorrido(s): Carlos Roberto Maria, Advogado: Fernando José Praxedes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 682106/2000.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Nilda Sena de Azevedo, Advogada: Lília Marise Teixeira Abdala, Recorrido(s): Oswaldo Sérvulo Tavares da Silva, Advogado: Ney Proença Doyle, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, relatora, dar provimento ao recurso de revista para fixar o "quantum" da indenização em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Justificará voto vencido a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa.; **Processo: RR - 711457/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Recorrido(s): Marcílio Lopes de Almeida, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial e "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e determinar que a correção monetária incida na forma prevista na Súmula nº 381 do TST.; **Processo: RR - 1108/2001-024-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristiane Possebon Mussi, Recorrido(s): Ney Aparecido Quintiliano, Advogado: Miguel Overcenco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do § 3º do art. 469 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência relativo ao período em que a transferência ocorreu em caráter definitivo, ou seja, a partir de 01.02.98.; **Processo: RR - 1861/2001-445-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cícero Miguel Calixto, Advogada: Danielle da Rocha Corrêa, Recorrido(s): Nova Gramense Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 2504/2001-012-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda., Advogado: Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): Francisco Vieira de Moura Filho, Advogado: Gerson Laurentino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 3207/2001-381-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Barboza Neto, Advogado: Alziro Carvalho Jorge, Recorrido(s): Roma Incorporadora e Administradora de Bens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 733052/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JP Construções e Montagens Ltda., Advogado: Eutálio José Porto de Oliveira, Recorrido(s): Isaias José de Oliveira, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 738512/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sideni Miguel Bezerra, Advogada: Márcia Cordeiro Rodrigues Lima Moraes, Recorrido(s): Líder Comercial e Agrícola S.A., Advogado: Edison Morales, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne às horas extras, por violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o pagamento do adicional de horas extraordinárias a incidir sobre as comissões auferidas pela Reclamante no período dos intervalos intrajornada.; **Processo: RR - 751638/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Valdeni Cândido Rodrigues, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa aplicada em face da oposição de embargos procrastinatórios, por violação de dispositivo legal, e ao acordo de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da multa incida sobre o valor corrigido da causa e, reconhecendo a validade do acordo individual de compensação, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras.; **Processo: RR - 753672/2001.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Transamérica de Hotéis - Nordeste, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Florentino Gomes Santana Filho, Advogado: Marlon Andrade Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao repouso semanal remunerado, e, no mérito, dar-lhe

provimento, para determinar a exclusão da incidência das horas extras no repouso semanal remunerado.; **Processo: RR - 754479/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Advogado: Clemente Salomão Oliveira Filho, Recorrido(s): Ênio Alves Pinto, Advogado: João Soares Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 755801/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Antônio dos Santos Soares, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidín Peixoto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação da jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de 50% sobre as horas excedentes a oito por dia e no limite de quarenta e quatro horas semanais, indevidamente compensadas.; **Processo: RR - 756615/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Recorrido(s): Rogério Aldrin Moraes, Advogado: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 763522/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Berneck Aglomerados S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Mário da Conceição de Paula, Advogado: Edgar José dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na contagem das horas extras sejam desprezados lapsos de até 5 (cinco) minutos antes ou após a duração normal do trabalho, observado o limite máximo de dez minutos diários, desde que não excedidos.; **Processo: RR - 777883/2001.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marli Teresinha Alexandre, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "massa falida - juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito da reclamante sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei 7.666/45, conforme se apurar em execução; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da penalidade prevista no art. 467 da CLT.; **Processo: RR - 783682/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Trombini - Papel e Embalagens S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Valdeci Gomes de Souza, Advogado: Marcelo Jugend, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tema desconto relativo ao Imposto sobre a Renda, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos da referida lei e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 783696/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Marília Christovam, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da autora.; **Processo: RR - 788119/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Vanildo José dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR - 799919/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Evônio Rosa Gomes, Advogado: Paulo de Carvalho, Recorrido(s): TELEMAR - Telecomunicações de Minas Gerais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência desta Justiça Especializada para dirimir controvérsias referentes à indenização por dano moral, devolver os autos para que o Eg. Regional prossiga na apreciação do recurso ordinário da empresa.; **Processo: RR - 804073/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Recorrido(s): Renato Matsuo Noguchi, Advogado: José de Jesus Gonçalves Bambil, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 804101/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Marco Antônio César Villatore, Recorrido(s): Jurandir Pedroso, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, em não conhecer da revista.; **Processo: RR - 804985/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dora Leila Barreto Ferreira, Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 810560/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): José Maria da Silva, Advogada: Daisy Brasil Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: RR - 810756/2001.9 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Enterpa Ambiental S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Daniel Nôia Nunes, Advogado: George de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 810760/2001.1 da 6a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Rubens José Vaz, Advogado: Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos Embargos de Declaração de fls. 183/184, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que seja oferecido prazo à embargada para se manifestar sobre os Embargos opostos pelo reclamante e, posteriormente, proferido novo julgamento como entender de direito. Prejudicado o exame do Recurso quanto aos demais tópicos.; **Processo: RR - 816270/2001.7 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Semco RGIS - Serviços de Inventários Ltda., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Luiz Carlos Dedami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 75/2002-005-24-00.1 da 24a. Região,** corre junto com AIRR-75/2002-6, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marcos Jair da Silva, Advogado: Alexandre de Souza Fontoura, Recorrido(s): Matpar Indústria, Comércio e Engenharia Ltda., Advogada: Kátia Aparecida Camargo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 79/2002-001-18-00.7 da 18a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Graziela de Brito Rocha Malaguti, Advogado: Evando Martins da Costa, Recorrido(s): Renato Costa Espiridião e Outra, Advogado: Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 123/2002-332-02-00.9 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Frigorífico Itapeperica S.A., Advogado: Júlio Reynaldo Kruger Júnior, Recorrido(s): Argentino da Silva, Advogada: Luciana Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 430/2002-092-15-00.8 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fagerdala Brasil Ltda., Advogada: Valéria Villar Arruda, Recorrido(s): Gilberto Vaz de Lima, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 566/2002-001-05-40.5 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Karen Guimarães Assis, Recorrido(s): Aurimar Aguiar do Nascimento, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 287 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras além da oitava e seus reflexos. Condenação reduzida a R\$5.000,00. Custas satisfeitas.; **Processo: RR - 831/2002-242-02-00.9 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Filomena da Penha Oliveira Moraes, Advogado: Eduardo Lopes de Mesquita, Recorrido(s): Andreia Barbosa Alves- ME, Advogada: Liliene Albuquerque Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 847/2002-383-02-00.5 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Paulo Bispo Santos, Advogado: João Batista da Silva, Recorrido(s): Sugawara Projetos Montagens e Locações Ltda., Advogado: Adão José de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 854/2002-026-15-00.7 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Marco Aurélio Cláudio, Advogado: Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 938/2002-331-02-00.1 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Simone Batista de Souza, Advogado: Roberto Jurkevicius, Recorrido(s): Fenix Mail Service Ltda., Advogado: Gustavo Amorim Arroyo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 964/2002-442-02-00.1 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional

do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Carlos Alberto Marra Travesso, Advogado: Dário Castro Leão, Recorrido(s): Comércio e Transportadora Quisar de São Vicente Ltda., Advogado: Dailton Zagato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 1030/2002-431-02-00.3 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Viação São José de Transportes Ltda., Advogada: Sandra Mara Guerrero, Recorrido(s): João Rezende Júnior, Advogado: José Ivanildo Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 1199/2002-341-02-00.2 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Plástico Ming Shin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Caio Nilton de Alvarenga, Recorrido(s): Ademilson José da Silva, Advogado: Natale Fraguaglia, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1213/2002-091-15-00.9 da 15a. Região,** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Walter Rosevelte, Advogado: Marco Antônio de Souza, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais do acréscimo de 40% (quarenta por cento) do FGTS, decorrentes da incidência dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas invertidas, pela Reclamada, no valor de R\$ 100,00, sobre o montante de R\$ 5.000,00 atribuído à condenação.; **Processo: RR - 1472/2002-442-02-00.3 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Francisca das Chagas do Nascimento Silva, Advogada: Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Recorrido(s): Domingos Edmar Maia, Advogado: Fábio Furquim de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 1710/2002-444-02-00.3 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Organização Sanitas S/C Ltda. Limpadora e Conservadora, Advogado: José Roberto Barbosa, Recorrido(s): Maria do Carmo da Silva, Advogada: Andrea Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 1742/2002-383-02-00.3 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Patricia Yara Rodrigues Costa, Advogado: Valdir Tota, Recorrido(s): OSASTUR Osasco Turismo Ltda., Advogado: Rodrigo Fávoro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 1849/2002-031-03-00.2 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Roni Ferreira de Souza, Advogado: Airton Rosa, Recorrido(s): Rápido Resende Ltda., Advogado: Wilson Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2430/2002-201-02-01.0 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): GB Serviços Profissionais, Comércio e Saúde Ltda., Advogado: Nilton Alexandre Cruz Severi, Recorrido(s): Gilson Aragão de Oliveira, Advogado: Wilfriede Ramisse e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 2480/2002-382-02-00.8 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Comercial Santista Ltda., Advogado: Miguel Vicente Artea, Recorrido(s): Antônio Ribeiro Fiuzá, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do

Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 2663/2002-201-02-01.3 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marco Antonio Coutinho, Advogada: Alice de Sordi de Oliveira, Recorrido(s): Genesis Telecom Ltda., Advogado: Luiz Galvão Idelbrando, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito.Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 4401/2002-906-06-00.8 da 6a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Escola Estação Criança, Advogada: Ana Paula Braga Dias Guimarães, Recorrido(s): Salette Maria Alves Miranda, Advogado: Jadier Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o Agravo de Petição interposto pela reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 7317/2002-900-01-00.5 da 1a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Maurício de Carvalho Feital, Advogado: Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 38282/2002-900-02-00.0 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Rene Hidalgo, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 52829/2002-016-09-00.4 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Fernanda Barauna Duarte Medeiros, Recorrido(s): Antônio Carlos Alves, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à orientação expressa no item II da Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 68915/2002-900-14-00.0 da 14a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marlene Patrício da Silva, Advogado: José Jovino de Carvalho, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Jair Alves Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 69808/2002-900-12-00.0 da 12a. Região,** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogada: Marina Zipsper Granzotto, Recorrido(s): Luiz Carlos Zomer Meira, Advogado: Umberto Grillo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, quanto à equiparação salarial, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial e reflexos, nos termos das alíneas a, c, d e da petição inicial (fls. 08) e, conseqüentemente, julgar totalmente procedente a ação. Não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado.; **Processo: RR - 112/2003-058-02-00.8 da 2a. Região,** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Joesefa Alves de Jesus de Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Recorrido(s): Rine Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Solange Stival Goulart, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 283/2003-005-17-00.0 da 17a. Região,** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Viação Águia Branca S.A., Advogado: John Aluísio Uliana, Recorrido(s): Natanael Fernandes Arruda, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - MULTA DE 40% DO FGTS" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre os depósitos relativos ao período anterior à aposentação espontânea.; **Processo: RR - 491/2003-017-04-40.4 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): J.P. Werigaly Comércio e Representações Ltda., Advogado: Alvaro Otávio Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Fatima Roseli dos Santos Hoch, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do artigo 789, § 1º, da CLT e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção.; **Processo: RR - 518/2003-101-22-00.9 da 22a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Niso de Sousa e Silva Filho, Recorrido(s): Iran Caldas Uchôa, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 695/2003-331-04-00.1 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rol Mar Metalúrgica Ltda., Advogado: Edson Morais Garcez, Recorrido(s): Bernardo Machado de Borba, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 228 do



TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo.; **Processo: RR - 707/2003-202-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Grow Serviços S/C Ltda., Advogado: Cláudio Peron Ferraz, Recorrido(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Carlos Evandro Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 731/2003-443-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Michele Gois dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Estefan, Recorrido(s): Mendes Convention Center Mendes Hotéis de Turismo ADM Ltda., Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 776/2003-014-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Recorrido(s): Wellington Ribeiro Dourado, Advogado: Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 892/2003-087-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): Edmar Alexandre Escolástico Pereira, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 924/2003-110-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Thereza Rodrigues de Lima Bernardes, Advogado: Sebastião Hasenclever Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 948/2003-003-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa de Informática e Processamento de Dados do Estado do Piauí - PRODEPI, Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Recorrido(s): Roberto Antônio Sampaio Gallas, Advogado: Kássio Nunes Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1294/2003-003-19-00.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fabiano Reis da Cunha, Advogado: José Cordeiro Lima, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Cristiane Souza Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a condenação no tocante aos depósitos do FGTS.; **Processo: RR - 1446/2003-117-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Açucareira Vale do Rosário, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Evanilda Oliveira Dimas Neves, Advogado: Davilson dos Reis Gomes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 1546/2003-022-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rudney Quirino de Lima, Advogado: Wilson do Prado, Recorrido(s): Disgran Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Valdir Antônio Palhari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1611/2003-082-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Refrigerantes Arco Iris Ltda., Advogada: Matilde Avero Pereira Rinaldi, Recorrido(s): Carlos Roberto Belchior de Oliveira, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que, afastado o referido óbice, examine o Recurso como entender de direito.; **Processo: RR - 1694/2003-492-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Maurício Granaideiro Guimarães, Recorrido(s): Sebastião Cláudio da Silva, Advogado: Everaldo Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição da pretensão formulada pelo autor sobre diferenças da multa rescisória (40% do FGTS) decorrentes dos expurgos inflacionários do FGTS, extinguindo-se o processo, de acordo com o art. 269, IV, do CPC. Diante do acolhimento da prescrição bienal, fica prejudicado o exame das demais matérias recursais. Custas em reversão, isento o reclamante, na forma da lei.; **Processo: RR - 2828/2003-027-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antenor Figueiredo Limas, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Eugênio Raulino Koerich S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Luiz Dela Bruna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para julgamento do mérito, como entender de direito. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 88769/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Florbino Leal de Lima, Advogada:

Emma Vicentin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-la da responsabilidade solidária que lhe foi atribuída e excluí-la da lide.; **Processo: RR - 94404/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Starter Comércio e Representações Ltda., Advogado: Marco Aurélio Garcia Viola, Recorrido(s): Raquel Rocha Belmini, Advogado: Edilson Riboli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 95652/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Antônio Carlos de Lima Finger, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 130/2004-231-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AGRIMEX - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Manoel Henrique dos Santos, Advogada: Jane Pinto de Araújo Laurindo, Recorrido(s): AIG - Agro Industrial de Goiana S.A., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 354/2004-005-19-00.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Anildson Menezes Silva, Recorrido(s): Ermes Correia de Lima, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 440/2004-004-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Benedito Carlos Porciúncula e Outra, Advogada: Maria Dulce Amaral Mousinho, Recorrido(s): Esmael Moreira Corrêa, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: à unanimidade, deixar de declarar a nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Penhora - Bem de Família", por violação do art. 5º, XXII e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a impenhorabilidade do imóvel.; **Processo: RR - 1122/2004-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Judith Horlle Meneghetti, Advogado: Nilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão inicialmente deduzida, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se a reclamante do pagamento das custas processuais.; **Processo: RR - 1146/2004-281-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Rogério Pereira da Costa, Recorrido(s): Adriano Barbosa, Advogado: Nildo Lodi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão inicialmente deduzida, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais.; **Processo: RR - 30/2005-203-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Liqueigás Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Jonir Alves dos Passos, Advogada: Nara Regina Rodrigues Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhida a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com o julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, em reversão, dispensado.; **Processo: RR - 166/2005-741-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, Advogada: Elsa Niewierowski, Recorrido(s): Sônia Maria Correa, Advogada: Micheli Pires Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhida a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com o julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC.; **Processo: RR - 176/2005-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Tatiani Pereira Costa, Recorrido(s): Milton José Severo, Advogado: Paulo Fernando Brown Meira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhida a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com o julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, em reversão, dispensado.; **Processo: RR - 234/2005-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Liqueigás Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Adão Ferreira da Silva, Advogada: Nara Regina Rodrigues Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhida a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com o julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas processuais, pelo Reclamante, em reversão, dispensado.; **Processo: AIRR e RR - 19505/1999-005-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de

Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Marcos Vinicius Ostaszewski, Advogada: Cristiane Ferraz Pias, Agravado(s) e Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. e Outra, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Manoel Hermando Barreto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, relator.; **Processo: AIRR e RR - 733474/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Ana Gildete Santos e Outro, Advogada: Ana Maria Ceolin de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rozana Rezende Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo dos reclamantes e não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: AIRR e RR - 761902/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Alves de Oliveira, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): M Roscoe S.A. Engenharia Indústria e Comércio, Advogado: Adelson Ferreira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer a revista.; **Processo: AIRR e RR - 18522/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Osvaldo Xavier dos Reis, Advogado: José Omar da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Edmilson Gomes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, : I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Disídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a correção monetária incida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.; **Processo: AG-AIRR - 1081/1998-084-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Norbel Noroeste de Bebidas Ltda. e Outro, Advogada: Iomar Fernandes Torres, Agravado(s): José Donizete da Silva, Advogado: Pedro Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do presente agravo regimental.; **Processo: ED-AIRR - 2082/1989-009-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Cardio-Brás Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Erasto Soares Veiga, Embargado(a): Maurino Vieira, Advogada: Maria Mirtes das Neves Pessanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 459/1993-811-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-459/1993-3, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Isnar Nunes Bessa, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 170/1994-401-14-00.6 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogado: Donizeti Elias de Souza, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Advogado: Floriano Edmundo Poersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1544/1994-037-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa de Diversões Patropi Ltda., Advogado: Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): Manoel Ribeiro Miranda, Advogado: Alberto Luiz de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 34944/1996-002-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Leila Terezinha Pio, Advogado: Gelson Barbieri, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 418/1997-133-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Município de Camaçari, Advogada: Fernanda Giacomo, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Renaldo Trindade Brito, Advogada: Ana Lúcia Gordilho Ott, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 748/1997-006-10-41.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Distrito Federal (Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB), Advogado: Robson Vieira Teixeira de Freitas, Embargado(a): David Cleber Mendes de Medeiros e Outros, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1249/1997-024-09-41.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Sérgio Roberto Matos dos Santos, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 330/1998-761-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR-330/1998-0, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Gilmar Santos da Silva, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): Braskem S.A., Advogada: Maria Carla Pereira Zago Saadi, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos para suprir a omissão apontada e apreciar o pedido de aplicação da multa do art. 557, § 2º, do CPC, o qual, fica negado.; **Processo: ED-AIRR - 330/1998-761-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR-330/1998-8, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Gilmar Santos da Silva, Advogado:

Dirceu José Sebben, Embargado(a): Braskem S.A., Advogada: Daniella Barbosa Barreto, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos para suprir a omissão apontada e apreciar o pedido de aplicação da multa do art. 557, § 2º, do CPC, o qual fica negado.; **Processo: ED-RR - 1270/1998-029-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1270/1998-5, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Valdir Cláudio de Souza, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 561855/1999.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: João Mendes Soares, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando obscuridade e contradição, esclarecer que a sucessora - América Latina Logística do Brasil S.A. - responde pelos direitos decorrentes do contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da primeira concessionária pelos débitos trabalhistas contraídos até a concessão.; **Processo: ED-RR - 1884/2000-025-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Antônio Bordin e Outros, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Embargado(a): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2218/2000-002-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Donato Martins, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Advogado: Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem modificação do julgado, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 630748/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Eloy Alves Damasceno, Advogada: Nadir Antônio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 647252/2000.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Lúcia Regina Mendes da Silva, Advogado: José Torres das Neves, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 650075/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ruy Moreira da Cunha, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-AIRR - 706310/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Maria Santiago, Embargado(a): Maria do Carmo de Azevedo Mattos Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR e RR - 715009/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Benedito Jorge de Jesus, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 21/2001-017-04-09 da 4a. Região**, corre junto com RR-21/2001-4, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Veridiana Cordova Moreira, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1477/2001-002-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Raimunda Alves de Araújo, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Niso de Sousa e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1837/2001-097-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ângela Teotônio Braz, Advogado: Luiz Gomes, Embargado(a): Irmãos Russi Ltda., Advogada: Vera Lucia Dias Sudatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 3199/2001-018-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ana Karine Borges Fontenelle, Embargado(a): Peter Paul Winnikow, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 727352/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Tenório dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 734354/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Aparecida Ferreira Pirozzi, Advogado: Deajar

Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 788127/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Margaret Meiry Soares Rodrigues, Advogado: Eduardo Boulhosa Gonzalez, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-só, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 237/2002-751-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Embargado(a): Valtair Moraes Barbosa, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Embargado(a): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 356/2002-011-08-40.8 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-356/2002-0, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, Advogada: Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Alvaro Máximo Martins e Outros, Advogado: Herminio Luis da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 735/2002-055-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-735/2002-2, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Antônio Reinaldo de Paula, Advogado: Sandro Guimarães Sá, Embargado(a): MRS Logística S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 1222/2002-007-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Luizimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Hetônica Pereira, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1497/2002-014-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carla da Silveira, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): Service Bank Serviços Tecnológicos e Representações Comerciais Ltda., , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-ED-A-AIRR - 14601/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: CCE - Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos S.A., Advogado: José Roberto Cortez, Embargado(a): Regina Maria Saddi, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, devidamente corrigido, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: ED-RR - 17937/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João da Silva Serra Filho, Advogada: Denise Neves Lopes, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 53657/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Débora Salete Pires de Prouença, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Marina Aida de Barros Fagundes, Embargado(a): Canal Brasileiro de Informação - CBI Ltda., Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 61673/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Vanderlei Gomes, Advogado: João Batista Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 66492/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Luiz Roberto da Silva Pires e Outro, Advogado: Milton Edison Henrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 26/2003-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: José Domingos da Silva, Embargado(a): Valdênia Pereira Barbosa, , Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - COORSERV, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Superior - COOPERPAI-MED, , Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 252/2003-071-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Uberlândia Refrescos Ltda., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Advogado: Thiago da Costa e Silva, Embargado(a): Paulo Giovane Rosa, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanada a omissão quanto ao exame do tema: "aplicação da multa de 1% - embargos procras-

tinatórios", não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 714/2003-027-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Geraldo Carvalho Chaves, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 728/2003-009-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lyncurgo Leite Neto, Embargado(a): Elio Aloisio Eichwald, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 1087/2003-008-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Manuel Jerônimo da Silva, Advogado: José Humberto Interaminense Mello, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos.; **Processo: ED-ED-RR - 1205/2003-461-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 2036/2003-921-21-41.6 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): Raimunda Luiziane Gomes Campelo, Advogado: Francisco Neri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; **Processo: ED-AIRR - 2039/2003-921-21-41.0 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: José Fernandes Diniz Júnior, Embargado(a): Manoel de Freitas Neto, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Embargado(a): Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER, Advogado: Welbert Marinho Accioly, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; **Processo: ED-AIRR - 2043/2003-921-21-41.8 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: José Duarte Santana, Embargado(a): Maria Doraci Chaves Carneiro, Advogado: Olavio Ferreira Chaves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; **Processo: ED-RR - 73244/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Adriano de Souza, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: André Vasconcellos Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AC - 103427/2003-000-00-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 67/2004-002-20-00.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José William Silva Menezes, Advogado: Vivian Contreiras Oliveira, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 488/2004-009-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lyncurgo Leite Neto, Embargado(a): Manoel de Miranda Faria e Outros, Advogado: Wacim Ballout, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, em face da omissão ora reconhecida, imprimir-lhes efeito modificativo e dar provimento ao recurso de revista para declarar a prescrição da pretensão deduzida na ação, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.; **Processo: ED-RR - 907/2004-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Vânia Araújo Lira, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1247/2004-027-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Inês Lima da Silva, Advogado: Iremar Gava, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Mazzone, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo ao julgado para, afastado o óbice declarado pelo eg. Tribunal Regional, dar provimento do recurso de revista a fim de restabelecer a r. sentença de origem.; **Processo: ED-RR - 1643/2004-010-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sotreq S.A., Advogado: Ernesto de Meirelles Salvo, Embargado(a): Sueli Jussara Vargas, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quatorze minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPOLLO FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO, EMMANOEL PEREIRA e ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. **Processo: AIRR - 1790/1987-001-13-42.6 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Antônio Ferreira da Rocha, Advogado: Francisco de Assis Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1796/1988-003-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1796/1988-6, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Emília Terezinha Mônica e Outros, Advogado: Mauro Neme, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1796/1988-003-04-42.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1796/1988-3, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Emília Terezinha Mônica e Outros, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. A Representante do Ministério Público proferiu parecer oral em sessão.; **Processo: AIRR - 1241/1989-003-05-41.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DESENBÁHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Celso Barreto de Carvalho, Advogado: Ernandes de Andrade Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1851/1993-005-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Aline Maria Porto Fernandes Farias, Agravado(s): Sérgio Augusto Carvalho Pereira e Outros, Advogada: Lidiany Manguieira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida na contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 512/1995-029-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogada: Caroline Morais Kunzler, Agravado(s): Oscar Vargas Filho (Espólio de) e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 739/1996-003-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Gélcio Antônio Ferreira, Advogado: José Aníbal Gonçalves Júnior, Decisão: à unanimidade, ante a aparente violação do art. 5º, II e XXXVI, da Constituição da República, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 7360/1996-001-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A., Advogado: Sebastião Berlink Brito, Agravado(s): José Manoel da Cunha, Advogado: Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 750/1997-017-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Silvio Jair Garcia, Advogado: Alexandre Felix de Oliveira, Agravado(s): Newlux Indústria Decorações, Comércio, Importadora e Exportação Ltda., Advogada: Maria Luiza Siliprondi Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2083/1997-201-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-796388/2001-6, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Iguaraci de Almeida Santos, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 113/1998-011-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Antônio Barbosa Gomes, Advogado: Rafael Athan de Moura Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 253/1998-007-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Polyenka Ltda., Advogado: Nilso Dias Jorge, Agravado(s): José Francisco Reami, Advogado: Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1365/1998-009-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Rádio e

Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Rubens Augusto C. de Moraes, Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Jairo Pires, Advogada: Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1799/1998-012-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Fioravante Barra Lagrotta Júnior, Agravado(s): Antonio Renato de Carvalho, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 772/1999-253-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-772/1999-3, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros, Agravado(s): Álvaro Trigo Gouvea e Outros, Advogado: Arnaldo Valente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 772/1999-253-02-41.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-772/1999-0, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Álvaro Trigo Gouvea e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1080/1999-028-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): Sebastião Aparecido Rodrigues, Advogado: Vítor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: em à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1391/1999-033-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado(s): Roberto Guedes da Conceição, Advogado: Vicente Soares Orban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1585/1999-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Miguel Sérgio da Silva Soares, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1728/1999-095-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Aparecido do Vale, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Ricardo Pires Bellini, Decisão: à unanimidade, dar provimento a este apelo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 2322/1999-009-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João Paes Barreto Netto e Outros, Advogado: José Carlos Maçaneiro da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calvínio Marques Pereira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 2887/1999-009-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DBA Engenharia e Manutenção Ltda., Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Djalma Oliveira Reis, Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 71/2000-371-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco Filho, Agravado(s): Ana Lúcia Pereira Lima, Advogado: Luiz de França Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 161/2000-036-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Fábio Escaramboni, Advogado: João Roberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 416/2000-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Suporte Organização e Serviços Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): Ivair Thomaz de Souza, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 621/2000-017-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): Lindomar Rodrigues, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 640182/2000.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria Izabel Alves Siqueira, Agravado(s): Rosalvo Aires da Silva, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 698271/2000.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sandra Helena de Souza e Outros, Advogado: João Batista Sampaio, Agravado(s): Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, Advogado: Adelson Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 168/2001-771-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-168/2001-4, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s):

Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Roberto Schardong, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 168/2001-771-04-41.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-168/2001-1, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Luis Roberto Schardong, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 276/2001-018-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Hugo Nogueira Starling Filho, Agravado(s): Agostinho José Alves Godinho, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por maioria de votos, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: AIRR - 517/2001-072-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Rodrigo José dos Santos, Advogado: Nilton Roberto Lopes, Agravado(s): Art Vel Terceirização Industrial Ltda., Advogado: Írio Sobral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 770/2001-057-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nacional de Grafite Ltda., Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Agravado(s): José Roberto de Souza, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1118/2001-104-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcelo Rodrigues Ferreira, Advogado: Dimas Ferreira Lopes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1124/2001-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Salvador da Conceição Cunha, Advogado: Mirian Daisy R. Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1461/2001-086-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Teixeira de Mendonça, Advogado: João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Marco Antônio Pizzolato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2178/2001-069-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Regina de Divitiis, Advogado: Douglas Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13795/2001-003-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Plastipar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): Ronaldo Adriano Javorski, Advogado: Sadi Franzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 747966/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cebrace Cristal Plano Ltda., Advogado: Maurício Matsushima Teixeira, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogada: Aparecida Soares Ataliba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 794605/2001.2 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELEMAR, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Gilmar de Oliveira, Advogado: Nilton Correia, Advogado: William de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796388/2001.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-2083/1997-5, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Iguaraci de Almeida Santos, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 156/2002-038-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Alexandre de Souza Buriche e Santos, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 185/2002-002-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Luís Galeno Araújo Brasil, Agravado(s): Vanildo Carrera Brasil, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 280/2002-461-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Márcio Oliveira Gomes, Advogado: Telmo Machado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Sara Suelly Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 386/2002-920-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Pedro Gomes de Melo, Agravado(s): Manoel Gilmar dos Santos, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 596/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson Pessoa Brum, Advogado: Luiz Ramos de Souza Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 678/2002-001-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ronaldo Chaibon, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Jaime Oliveira Pentead, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 752/2002-445-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Lilian Mercurio Souza Bueno, Advogado: Luiz

Manoel Garcia Simões, Agravado(s): Odilon Alexandre Gomes Filho, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): Marchi Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1073/2002-141-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Santo Antônio Agropecuária Ltda., Advogado: Luciano Ceotto, Agravado(s): Elimar José Perim (Espólio de), Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1189/2002-491-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Tânia Maria Rebouças, Agravado(s): Mário Rodão dos Santos, Advogado: Carlos Alberto de Andrade, Agravado(s): EMTEC - Empresa de Manutenção Eletromecânica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1398/2002-045-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eveline Santos Monteiro Lima, Advogada: Elisabete dos Santos, Agravado(s): MPC Engenharia Ltda., Advogado: Itagiba Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1448/2002-033-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Marli Galdino, Advogado: Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2165/2002-906-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Antonio Eugênio de Oliveira Filho, Advogado: Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2479/2002-032-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): C&C Casa e Construção Ltda., Advogado: João Tadeu Conci Gimenez, Agravado(s): Ailton Alexandre, Advogado: Francisco Anéas, Agravado(s): Catto - Cooperativa de Apoio ao Trabalho de Transportes de Osasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5470/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Joaquim Pimentel da Silva, Advogado: Aparecido Soares Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10205/2002-906-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): Alexandre Pequeno de Moura, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Agravado(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): Banorte Patrimonial S.A., Advogada: Maria Izabel Alves Siqueira, Agravado(s): Caetés Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 29800/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gildo Jorge Toniolo, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Evangelina Vassiliou Beck, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 36727/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Roberto de Souza, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 46616/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Marcos Trindade Jovito, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Amaral Rodrigues dos Santos, Advogado: Adão Edenis Vasconcelos Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 48636/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Anorsval Pedro Leirias da Silva Júnior e Outros, Advogado: Renato Serpa Silvério, Agravado(s): Aerodata S.A. - Engenharia de Aerolevantamentos, Agravado(s): Aerodata Aeroespacial Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 49805/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulicoop Planejamento e Assessoria às Cooperativas Habitacionais S/C Ltda. e Outros, Advogado: Paulo Sérgio Ferrari, Agravado(s): Reynaldo José Telles, Advogado: Vander Bernardo Gaeta, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60584/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Wilson da Rosa Marques, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 69978/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Nivaldo de Souza Porto, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Tarefa Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Ghilcio Jorge Silva Freire, Agravado(s): Rosilei da Silva Rodrigues, Advogado: Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 266/2003-103-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Con-

vocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GM Móveis Ltda., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Paulo Donizetti Machado, Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar o pedido de condenação da agravante por litigância de má-fé formulado na contramimuta do agravado, conforme a fundamentação do voto.; **Processo: AIRR - 374/2003-116-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cássio Murilo Coelho Corrêa, Advogado: José Isaías de Albuquerque Cabral, Agravado(s): Fundação Bradesco, Advogado: José Luiz da Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 473/2003-113-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): Maria Carmen Ribeiro de Castro, Advogado: Leonardo Vieira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 476/2003-120-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Carlos Moreno e Outro, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): Valdete Ferreira Lopes, Advogado: Edson Luiz Petrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 479/2003-065-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Luís Otávio dos Santos, Agravado(s): Adelermo Fávoro Molina, Advogado: Arnaldo do Carmo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 481/2003-065-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Luís Otávio dos Santos, Agravado(s): Cláudio Pereira Viana, Advogado: Arnaldo do Carmo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 482/2003-065-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Luís Otávio dos Santos, Agravado(s): Sebastião do Nascimento, Advogado: Arnaldo do Carmo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 496/2003-065-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Luís Otávio dos Santos, Agravado(s): Manoel Lopes Garcia, Advogado: Arnaldo do Carmo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 566/2003-141-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Elis Regina Borsoi, Agravado(s): Waldemir João Delfino, Advogado: Ademir de Almeida Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 596/2003-013-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Albertina Carvalho Alexandre e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 614/2003-084-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ângela Maria Messias, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 658/2003-022-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Networker Telecom Indústria Comércio e Representação Ltda., Advogada: Naise Habib Lantyer de Araújo, Agravado(s): Edmilson de Souza Aquino e Outros, Advogado: Eziqiuo de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 789/2003-042-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Cardoso de Paula e Outros, Advogada: Maria Neide Marcelino, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 938/2003-032-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Aroldo Pedro Gheren, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Pricila de Moura Lozano, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1435/2003-906-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rayana Zilberman Mutchnik Bader, Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira, Agravado(s): Portus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Rinaldo Pedrosa Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1443/2003-055-15-41.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Sérgio Fernando Góes Belotto, Agravado(s): Cristina Aparecida Veronez, Advogado: Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1515/2003-014-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fabiana da Veiga Nascimento Navarro, Advogada: Emir Maria Secco da Costa, Agravado(s): GlaxoSmithKline Brasil Ltda., Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1692/2003-006-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ademar Santos Souza, Advogado: João Tenório Ca-

valcante, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogado: Ana Regina Marques Medeiros, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1742/2003-004-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Agravado(s): Walmi Cavalcante Costa, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2003/2003-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Célia Lima Gonzaga, Advogado: João Damasceno Borges de Miranda, Agravado(s): Tereza Duran Beleza & Estética Ltda. e Outra, Advogada: Dulce Anne Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2260/2003-010-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Denise Cunha da Costa Penna, Advogado: Ailton Dalto Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida na contramimuta e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2980/2003-361-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sebastião Silvino Mathias, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Agravado(s): Município de Mauá, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4658/2003-014-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmir Olavo Nunes, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 19625/2003-002-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Márcia Cheila Farias Thomé, Agravado(s): José Dias da Rocha Filho, Advogado: Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 78350/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alba Maria Queiroz Antunes, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Ana Maria Braga da Silva, Advogada: Zuleide C. Jacob Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78/2004-451-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Copelmi Mineração Ltda., Advogada: Daniela Milman, Agravado(s): Cezar Romero Tassinari, Advogado: José Renato Buchaim, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 162/2004-001-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria de Fátima Coutinho Lopes, Advogado: Flávio Sabino de Oliveira Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 170/2004-038-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-170/2004-0, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Júnio Aliane, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Júnio Aliane, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 170/2004-038-03-41.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-170/2004-7, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Júnio Aliane, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 206/2004-001-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Vicente Rodrigues da Silva, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): Adenis Pinto de Souza, Agravado(s): CELESTE - Centro Leste Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 266/2004-004-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sônia Maria Lampreia Borges e Outros, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 280/2004-251-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-280/2004-2, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Conservas Ritter S.A. - Industrial, Agrícola e Comercial, Advogada: Lucila Maria Serra, Agravado(s): Daniela Rossi, Advogado: Lucinena Corrêa da Cunha, Agravado(s): Cormag Serviços e Participações Ltda., Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): Rovam Serviços e Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 280/2004-251-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-280/2004-0, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cormag Serviços e Participações Ltda., Advo-



gado: Gilcimara Brites Teixeira, Agravado(s): Daniela Rossi, Advogado: Lucinena Corrêa da Cunha, Agravado(s): Rovam Serviços e Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): Conservas Ritter S.A. - Industrial, Agrícola e Comercial, Advogada: Lucila Maria Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 315/2004-048-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Pirassununga, Advogado: Octavio Antônio Júnior, Agravado(s): Sílvia Inês de Oliveira, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 328/2004-004-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gilmar Vilhena Bezerra, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Nonsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Helane Rosse Araújo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 558/2004-001-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): A G E C O M - Agência Goiana de Comunicação, Advogado: Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Ataíde Bento Leal, Advogado: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 732/2004-020-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcus Candida da Conceição, Advogada: Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Agravado(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 806/2004-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Indaia Brasil Águas Minerais Ltda., Advogado: Márcia Costa Galdino, Agravado(s): Antônio Luiz Luciano, Advogado: Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1154/2004-083-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Castro Filho, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1163/2004-048-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC/ARMG, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Alexandre Carvalho de Moura, Advogada: Júlia Botelho Vidigal, Agravado(s): Conservadora Soccer Ltda., Advogado: Lauro Antonio Calenzani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1167/2004-001-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Batista Ferreira Rabêlo Neto, Agravado(s): Roberto Magno Ferreira Moura, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1244/2004-001-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Vasconcelos Cortez, Advogada: Cadjidja Capuxú Roque, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1349/2004-019-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Ciria Roberta Nascimento, Advogado: Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1413/2004-011-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Angelita Barreto Silva, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1487/2004-011-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sisuca Fernandes, Advogada: Renata Silva Lopes, Agravado(s): Sociedade de Beneficência São Francisco de Assis, Advogado: Sérgio Roberto Monello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1542/2004-001-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Edgar dos Santos, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1570/2004-122-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Izabel Cristina Rodrigues da Silva, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2508/2004-064-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sebastião Batista, Advogado: Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): Carpetão Decorações Ltda., Advogada: Gisele M. F. de Nadai Samorinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2578/2004-003-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Leandro de Souza Bueno, Advogada: Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Agravado(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Marcus Vinícios Lobregat, Agravado(s): CONSERV - Cooperativa Nacional de Serviços, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5969/2004-034-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): I. R. R. Veículos Ltda., Advogada: Juliana Müller, Agravado(s): Vânio Luiz Morfim, Advogado: Marcelo Della Giustina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 139556/2004-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Outro, Advogado: Marcus Vinícios Cordeiro, Agravado(s): Maurília Ferreira e Outros, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Marcus Vinícios Cordeiro, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 31/2005-201-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Manacapuru, Advogada: Deborah Sabbá, Agravado(s): Irlene Diniz de Oliveira, Agravado(s): A Amanajá C F de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 55/2005-201-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Manacapuru, Advogada: Deborah Sabbá, Agravado(s): Sandra Maria Alves de Carvalho, Agravado(s): A Amanajá C F de Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80/2005-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VIPLAN - Viação Planalto Ltda., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): Adriana Fernandes Corrêa, Advogado: Paulo Fernando de Souza, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Claudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80/2005-201-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Manacapuru, Advogada: Deborah Sabbá, Agravado(s): Raimunda Socorro Macêdo de Souza, Agravado(s): A Amanajá C F de Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 151/2005-016-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Guilherme Ferreira Rodrigues, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1093/2005-099-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Rodrigo Lúcio Horta, Agravado(s): Suzi Moraes Sário, Advogado: Gilson de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1320/2005-079-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação de Contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, do Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais e dos Servidores Públicos Estaduais, Municipais e Pensionistas - ASCON-IPSEMG, Advogado: Francisco de Assis Horta Vicente, Agravado(s): Maria Aparecida Polidoro Guedes, Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2823/1995-262-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): Antônio Pereira Lage, Advogado: José Geraldo de Oliveira, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da relação de emprego por ausência de concurso público, limitar a condenação ao pagamento do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 2018/1996-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ary Coelho Ferreira França, Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Recorrido(s): Ivan Gerardo da Fonseca Portella, Advogado: João Bosco de Medeiros Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2425/1997-511-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ubaldo de Souza Senna Filho, Advogado: George Alves de Assis, Recorrido(s): Jocimel Costa da Silva, Advogado: Clemente Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição interposto pelo Executado, como entender de direito.; **Processo: RR - 478534/1998.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Shirley Airoidi Foganholi, Advogado: José Tóres das Neves, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, mas, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1110/1999-004-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Net Ribeirão Preto S.A., Advogada: Michelle Sanches Figueiredo, Recorrido(s): Márcia Eliana Curci, Advogado: Tuffy Rassi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2291/1999-004-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vera Lúcia dos Santos Teixeira, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Recorrido(s): K. Inada Consultoria Econômica Ltda., Advogado: Vanderlei Elisio Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1225/2000-315-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jandira de Souza, Advogada: Regina Célia da Silva

Pegoraro, Recorrido(s): Viação Transguarulhense Ltda., Advogado: Márcio da Silva Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Acordo Judicial Homologado. Contribuições Previdenciárias. Cabimento do Recurso Ordinário. INSS", por ofensa ao art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o referido Recurso Ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 1444/2000-017-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Jorge Loureiro Pereira e Outros, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Flávio de Carvalho Reis, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, conhecer o recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar que o Eg. Regional prossiga no julgamento do restante do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 655189/2000.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Juvenal Vareli, Advogado: Jayson Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 65925/2000.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Cláudio Albuquerque Homem de Mello, Advogada: Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 676266/2000.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Plascar S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Sandra Martinez Nunez, Recorrido(s): Antônio Argenton, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reintegração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 154 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação trabalhista, com relação ao pedido de reintegração e o pagamento de salários e vantagens dela decorrentes, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 154 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.; **Processo: RR - 697549/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Bertolino Ferreira dos Santos, Advogado: Antônio Deolindo de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 700654/2000.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Antônio Gonzaga de Liz, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reintegração. Garantia de emprego. Norma regulamentar revogada por sentença homologatória de acordo em dissídio coletivo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a reintegração no emprego e seus consectários e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, absolvendo a reclamada. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, fica o reclamante isento do pagamento. Prejudicados os demais temas recursais. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 714046/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Laércio Roque de Andrade, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Álvaro Raymundo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à possibilidade de redução do intervalo intrajornada mediante norma coletiva, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias, resultantes da redução de intervalo destinado a refeição, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 1052/2001-383-02-01.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Cândido da Silva, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Recorrido(s): Sermar Transportes Ltda., Advogado: Carlos Roberto Sarrico, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "INSS. Representação em Juízo. Advogado Autônomo. Lei 6.539/78. Possibilidade", por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e quanto ao tema "Acordo Judicial Homologado. Contribuições Previdenciárias. Cabimento do Recurso Ordinário. INSS", por ofensa ao art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 1946/2001-501-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Family Hospital S/C Ltda., Advogado: Carlos Vieira Cotrim,

Recorrido(s): Waldir Jorge de Matos, Advogado: Julieta Alves Guedim Yabiku, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Saúde e Hospitalar - COPEs, Advogada: Emilia Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2087/2001-465-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ivone Silva da Mata, Advogada: Antonieta Mengon, Recorrido(s): Restaurante Florestal dos Demarchi Ltda., Advogado: Noberto Rocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do mérito do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 723779/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Luiz Carlos Bezerra Araruna, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Luciana Lauria Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Restando prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: RR - 723787/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): João Batista Vasconcelos, Advogada: Regina Celi T. Pinto Telles, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o Recurso de Revista do Banco Reclamado.; **Processo: RR - 729190/2001.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Giovanni dos Reis Beneton, Recorrido(s): João Torossi Sacoman, Advogado: Raymundo Marcomim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente ao acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente ao período anterior à aposentadoria espontânea do Reclamante, restabelecendo, em consequência, a decisão de primeiro grau nesse particular.; **Processo: RR - 729223/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Denise Teixeira de Souza Guimarães, Advogado: Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa de 1%/embargos de declaração protelatórios", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional no particular, estabelecer que a multa de 1% imposta ao reclamado, pela oposição dos Embargos de Declaração considerados protelatórios, seja calculada sobre o valor da causa, atualizado.; **Processo: RR - 741648/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): Lucimária Aparecida da Silva, Advogado: Sinval Batista Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 743684/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Douglas Pospiesz de Oliveira, Advogada: Ket Silva de Azevedo, Recorrido(s): Isabel Cristina Santos, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 754692/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ércio Weimer Klein, Recorrido(s): Stela Maris de Oliveira Leipnitz, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 758701/2001.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): REASA - Recife Automóveis S.A., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): Andréa Virgínia de Aguiar Bessa, Advogado: Márcio Moisés Sperm, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator.; **Processo: RR - 761041/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Juçaná Monteiro Sgarabotto, Recorrido(s): Joel Muniz Barriquel, Advogado: Mário Celso Bilek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 771316/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalcio Gomes Neto, Recorrido(s): Lúcia Lidio, Advogada: Márcia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, apenas com relação à forma de incidência dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda seja calculado sobre o total da condenação, na forma do item II da Súmula 368 do TST. Inalterado o valor arbitrado para a condenação.; **Processo: RR - 772289/2001.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Antonio Fernando de Alcantara Athayde Júnior, Recorrido(s): Lúcia da Silva, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação de dispositivo legal e contrariedade à súmula, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do Estado de Santa Catarina.; **Processo: RR - 776594/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo,

Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de S. Azevedo Bastos, Recorrido(s): Juvenil Calixto da Silva, Advogado: Mauro Dalarme, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, a retenção na fonte dos valores referentes ao Imposto de Renda, incidente sobre todas as parcelas que vierem a ser pagas ao Recorrido, sem a limitação imposta no acórdão regional.; **Processo: RR - 792279/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Vicente Barros Tito da Silva Filho, Advogado: Gil Jesus Vale de Carvalho, Recorrido(s): LIH Comércio e Alimentos Ltda., Advogado: Carlos Takeshi Kamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o reclamante da condenação ao pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 794004/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Maria Solange Calçado, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da autora.; **Processo: RR - 795655/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Carlos Armando Nunes de Mello, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o Recurso de Revista do banco-reclamado.; **Processo: RR - 796876/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Latas de Alumínio S.A. - LATASA, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Izadir Pereira Cardoso, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, em face da violação aos arts. 93, inc. IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que proceda ao exame tema "contratação de serviços de terceiros, para desenvolvimento de atividade-meio da reclamada", como entender de direito. Fica, em consequência, excluída a multa prevista no art. 538 do CPC, bem como prejudicada a apreciação do Recurso quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 803812/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Luís de Oliveira Brum, Advogado: Ruy Hoyer Kinashi, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do banco-reclamado.; **Processo: RR - 803817/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): José Carlos Roessin Coelho, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do banco-reclamado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 804111/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalcio Gomes Neto, Recorrido(s): Aldino Sanches Rezende, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, apenas com relação à forma de cálculo dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre o total da condenação, na forma do item II da Súmula 368 do TST.; **Processo: RR - 804983/2001.0 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Maranhense de Refrigeração, Advogado: Laplace Passos Silva Filho, Advogado: Chrystian Junqueira Rossato, Recorrido(s): Antônio Garcês Batista, Advogado: Walber Lima Brito, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista, por deserção.; **Processo: RR - 816519/2001.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sertão Bebidas Ltda., Advogado: José Clenarto Santos, Recorrido(s): Amaurir de Sousa Fé, Advogado: Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 228/2002-501-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Silvana Alves dos Santos, Advogado: Amauri Gregório Benedito Bellini, Recorrido(s): Condomínio Conjunto Residencial Vale dos Pinheiros, Advogado: Sandra Fidelis Leite Dalbosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 245/2002-005-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - Detran - AL, Advogado: Lúcio Flávio Costa Omena, Recorrido(s): Aldo Leite dos Santos e Outros, Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 710/2002-040-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aida Mohamed Sleiman, Advogado: Clécio Pedroso Toledo, Recorrido(s): Ednaldo Reis dos Santos, Advogado: Alex Uchôa Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 737/2002-433-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Abner Nunes Pereira, Advogado: José Vitor Fernandes, Recorrido(s): Comercial Mercury Ltda., Advogado: Valmir Luiz Casaquí, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1132/2002-401-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s):

Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosa Maria Carletto Tonietto e Outra, Advogada: Eunice Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, a fim de que examine o Recurso Ordinário como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1141/2002-007-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aderal Rodrigues Silva Júnior, Advogado: Gilberto Cedano, Recorrido(s): Valor Capitalização S.A., Advogada: Margareth Rovedo Natrielli, Recorrido(s): Majorem Totum Comunicações S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Acordo Judicial Homologado. Contribuições Previdenciárias. Cabimento do Recurso Ordinário. INSS", por ofensa ao art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o referido Recurso Ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 1536/2002-371-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Samir Sales Prado, Advogada: Vânia Tada, Recorrido(s): Padrão Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Silas Odilon Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Acordo Judicial Homologado. Contribuições Previdenciárias. Cabimento do Recurso Ordinário. INSS", por ofensa ao art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o referido Recurso Ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 1724/2002-472-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Márcia Dunder Perin, Advogado: Gerson Rodrigues, Recorrido(s): Di Bernardo & Di Bernardo Ltda., Advogado: Maldí Maurutto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2085/2002-013-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Envolva Acessórios de Moda Ltda, Advogado: Mauro Tiseo, Recorrido(s): COOPERBEN - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Recorrido(s): Doralice de Oliveira Lima, Advogado: Tabajara Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.;

Processo: RR - 2213/2002-361-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Miguel dos Anjos, Advogado: Nolberto Silvano Napoleão, Recorrido(s): Construtora Moura, Schwark Ltda., Advogado: Antônio César de Oliveira, Recorrido(s): S.M. Empreiteira de Obras Silva Martins Ltda., Recorrido(s): Polibrasil Resinas S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3659/2002-241-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Supermercado Max Box Ltda., Advogada: Valéria Ribeiro Bruno, Recorrido(s): Ivone Louvise Diniz Juliace, Advogada: Jailza Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 16143/2002-900-22-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPIISA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Ernani Nascimento Dias, Advogado: Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade com a Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de expungir referida verba da condenação.; **Processo: RR - 19856/2002-900-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Eliana Aparecida Campos, Advogado: Dorgeval Lopes da Silva, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: RR - 37699/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Antônio José Mirra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Silvana Laranjeira Soares, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o Recurso de Revista do banco-reclamado.; **Processo: RR - 53890/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Recorrido(s): Jaime Passarini, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema alusivo à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 68857/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rocio Varella, Recorrido(s): Paulo Ricardo Pedroso de Pedrosa, Advogado: Delmar Bartolomeu



Heller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 80286/2002-561-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Odair Ortiz Batista, Advogado: Adelson Valduci Marchese, Recorrido(s): Nelson Palhano Bueno (Espólio de), Advogado: Simão Serrano Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 59/2003-054-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aphagal S.A. Galvanização e Tubos, Advogado: Cíntia Del Rosso Fonseca, Recorrido(s): Marco Antônio de Oliveira, Advogada: Tânia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Acordo Judicial Homologado. Contribuições Previdenciárias. Cabimento do Recurso Ordinário. INSS", por ofensa ao art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o referido Recurso Ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 142/2003-999-22-00.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Oeiras, Advogado: Alfredo Ferreira Neto, Recorrido(s): Maria Hilma Gomes da Silva e Outros, Advogada: Maria Elenir de Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 215/2003-382-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Geórgia Brun Gouvêa, Recorrido(s): João Batista Silveira dos Santos, Advogada: Alzira Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 236/2003-042-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Kimberly-Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda, Advogado: Vicente Borges de Camargo, Recorrido(s): Edson da Silva Luz, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por violação aos arts. 832 da CLT e 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando em parte o acórdão de fls. 300/303, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine as razões dos Embargos de Declaração de fls. 294/296.; **Processo: RR - 457/2003-301-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Industrial Danello de Calçados Ltda., Advogado: Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): Paulo Carvalho, Advogado: Edson Roberto Belle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras aos dias nos quais o excesso da jornada tenha ultrapassado o limite de dez minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, consoante estabelecido em norma coletiva.; **Processo: RR - 489/2003-049-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Kingo Horikoshi, Advogada: Lucimara Amadeu Zucchini, Recorrido(s): João José Moreira dos Santos, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: RR - 511/2003-022-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Aurélio Silva de Oliveira, Advogada: Iara Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 638/2003-002-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator.; **Processo: RR - 751/2003-911-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Obras Sociais Cerâmica e Serraria Ltda., Advogado: José Paulo Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel.; **Processo: RR - 815/2003-105-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Recorrido(s): Arnaldo Vicente da Silva e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 826/2003-102-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Ivan Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Geraldo Faria, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 904/2003-382-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Omar Machado Sarmento, Advogado: Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1013/2003-006-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ézio José da Silva, Advogado: Megalvio Mussi Junior, Recorrido(s): União Novo Hamburgo Seguros S.A., Advogada: Adriana Rohrig Vieira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Joyce Helena de Oliveira Scolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a incidência da prescrição bienal sobre o direito de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal

Regional de origem, a fim de que aprecie os demais temas ventilados nas razões do recurso ordinário da Reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 1125/2003-005-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgamento do mérito, como entender de direito. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; **Processo: RR - 1319/2003-013-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Jorge Rubens da Silva, Advogado: Mário Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista quanto ao tema da prescrição total, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição total da pretensão inicialmente deduzida e extinguiu o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais.; **Processo: RR - 1446/2003-117-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Açucareira Vale do Rosário, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Evanilda Oliveira Dimas Neves, Advogado: Davilson dos Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: RR - 1722/2003-381-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrente(s): Calçados Miucha Ltda., Advogada: Zeli Benedetto, Recorrido(s): Eduardo Augusto Dresch, Advogado: Ademir Costa Compana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1747/2003-664-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): Adão Devonsir Pedroso, Advogado: Rosemeire Galetti, Recorrido(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda., Advogada: Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por dissenso jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária da reclamada, excluí-la da lide. Fica prejudicado o exame do restante do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 4059/2003-016-12-01.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Mineração Veiga Ltda., Advogado: André Aloisio Scholz, Recorrido(s): Josley Leal da Silva, Advogado: Jaime Coan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 115577/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Preliminar de cerceamento do direito de defesa - Embargos de declaração com efeito modificativo - Ausência de vista à parte contrária", por violação do inc. LV do art. 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos acórdãos de fls. 320/321, 328 e 334, proferidos no julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja aberto prazo ao Recorrido para contraminutar os Embargos de Declaração, querendo, e, proferindo o Tribunal Regional novo julgamento, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas apresentados no recurso de revista interposto pelo Reclamado e prejudicado o recurso de revista manifestado pelo Sindicato-Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 130/2004-231-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AGRIMEX - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Manoel Henrique dos Santos, Advogada: Jane Pinto de Araújo Laurindo, Recorrido(s): AIG - Agro Industrial de Goiana S.A., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: RR - 133/2004-019-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Empresa de Transportes Marajó Ltda., Advogado: Flávio José Marinho de Andrade, Recorrido(s): José Valter Lins Vilela, Advogado: Modesto Vicente de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 281/2004-017-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Wanderley do Rosário, Advogado: Francisco João Lessa, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 329/2004-007-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elmo Henriques Knop, Advogada: Ione de Faria Belo, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 456/2004-006-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Clube de Diretores Lojistas de Salvador - CDL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eliezer Varjão Bonfim, Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: Fernanda Lopes Araujo, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Alberto Couto Maciel. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Flávia Lopes Araújo.; **Processo: RR - 884/2004-011-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria Cristina Castelo Branco Costa, Advogado: Clóvis Alexandre de Arraes Alencar, Recorrido(s): Fernando Chagnaglia Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cecília de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1313/2004-011-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria do Perpétuo Socorro Correa Costa, Advogado: Félix de Melo Ferreira, Recorrido(s): Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH, Advogada: Janette Bouez Abraham Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1480/2004-011-07-00.3 da 7a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Francisca Luzenilce Barros de Almeida, Advogado: Jaime Pinto de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, mediante a qual fora declarada a prescrição da pretensão, julgando-se extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; **Processo: RR - 1525/2004-029-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Transportadora Binotto S.A., Advogado: Emídio Rosini, Recorrido(s): Luis Vanderlei de Jesus Pereira, Advogado: Sílvio Vitorio Bacichetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: AIRR e RR - 1377/1997-133-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): José Odilon Cerqueira Pereira, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dirceô Villas Boas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Fica prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil.; **Processo: AIRR e RR - 1507/1998-669-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Rute Maria Gatti Serpeloni, Advogado: Edmilson Nogima, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na liquidação se proceda aos descontos fiscais sobre o valor total da condenação com cálculo ao final; negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante.; **Processo: AIRR e RR - 1049/1999-041-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): Amauri Rodrigues de Moraes e Outro, Advogado: Eliezer Sanchez, Decisão: por unanimidade, em julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada. Por igual votação, em conhecer o recurso de revista dos reclamantes, por violação ao inciso LV do art. 5º da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecida a nulidade da decisão regional, determinar a baixa dos autos ao Eg. Tribunal de origem a fim de que profira novo julgamento dos recursos ordinários das partes, sob o rito ordinário, conforme se entender de direito.; **Processo: AIRR e RR - 15703/1999-008-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Adelino Alves da Silva Júnior, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s) e Recorrente(s): Copel Transmissão S.A., Advogado: Rafael G. Palumbo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Sobrestar o julgamento do recurso de revista, tendo em vista o provimento do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 752331/2001.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Wálter Fischer, Advogado: Ricardo Gressler, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por igual votação, conhecer o recurso de revista do reclamado, apenas, no tema da prescrição total da supressão da gratificação AFR, e, no mérito, aplicada a Súmula 294/TST, julgar extinto esse pedido, na forma do art. 269, IV, do CPC.; **Processo: AIRR e RR - 771024/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): Cícero Maurílio Armando, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. Por igual votação, conhecer o recurso de revista da segunda reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a responsabilidade exclusiva da pri-

meira reclamada, RFFSA, julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da segunda reclamada, ALL - América Latina Logística Ltda., não subsistindo interesse recursal com relação aos demais temas do seu recurso de revista.; **Processo: AIRR e RR - 786180/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Manoel Nunes da Silva, Advogada: Renata Gradella, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Graziela Ribeiro Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por divergência jurisprudencial, quanto ao marco inicial de incidência da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: AIRR e RR - 806053/2001.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Edmar Boles, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Sobrestar o julgamento do recurso de revista, tendo em vista o provimento do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 8702/2002-900-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Castell - Companhia Agrícola Stella e Outros, Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Agravado(s) e Recorrente(s): João Liticanov, Advogado: Gilberto Antônio Comar, Decisão: à unanimidade, dar provimento a este apelo para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR e RR - 19004/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Luciana Tito de Souza e Outros, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e, por igual votação, não conhecer o recurso de revista do reclamado.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s).; **Processo: AIRR e RR - 42067/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Sérgio Rodrigues da Silva, Advogado: Egidio Lucca, Agravado(s) e Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer o recurso de revista do reclamado.; **Processo: AIRR e RR - 56167/2002-009-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Lenir Pereira da Silva, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Recorrido(s): Embrasil - Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/C Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado. Fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo Civil.; **Processo: AIRR e RR - 68441/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - SINDIELETRO/MG, Advogada: Cláudia Maria Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilegitimidade do Sindicato para propor a presente ação, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.; **Processo: AIRR e RR - 95723/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): Aureliano Virgílio Leite, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela PETROS. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela PETROBRÁS.; **Processo: AG-AIRR - 730957/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Rolney José Fazolato, Agravado(s): Reginaldo Mastro, Advogada: Valdícea França de Almeida Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: RA - 110425/2003-000-00-07 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Paula Regina Sesso, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Interessado(a): Jamir Freitas Gomes da Paixão, Advogado: Rita de Cássia Gomes, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-AIRR-724822/2001.0, em que figuram como agravante REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA e agravado JAMIR FREITAS GOMES DA PAIXÃO. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agra-

vo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator.; **Processo: ED-AIRR - 1266/1992-006-08-41.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Estado do Pará - Fundação da Criança e do Adolescente - Funpac, Procurador: Victor André Teixeira Lima, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e em Entidades Assistenciais e Culturais do Estado do Pará - SINDFEPA, Advogado: Solange de Nazaré Rodrigues Corea, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para se prestarem esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-AIRR - 926/1993-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímery Devens Júnior, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Eduardo Melin Aburjeli e Outros, Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 1900/1993-020-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Francisco Souza Conceição, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, em acolher os Embargos de Declaração do reclamante, tão-só, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 430/1995-005-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): Jadilson Pereira Ribeiro e Outros, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 14/1996-611-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Leon Angelo Mattei, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Ezequiel Souza Ribeiro, Advogado: Júlio Cezar Silva Santos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de mesa.; **Processo: ED-RR - 1256/1996-811-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Waldir de Paula Soares dos Santos, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto.; **Processo: ED-AIRR - 1552/1996-060-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Chipitos Indústria Alimentícia Ltda., Advogado: Paulo Penteado de Faria e Silva Júnior, Embargado(a): José Maurílio Moraes, Advogado: Luis Ismael da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1235/1997-658-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Gregório Filho, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2401/1997-004-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Clayton Rocha Fernandes, Advogado: João Batista Dalapiccola Sampaio, Embargado(a): Autoport Transportes Ltda., Advogada: Rachel de Anchieta Pimentel, Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios do reclamante.; **Processo: ED-AIRR - 1568/1998-004-17-40.8 da 17a. Região**, corre junto com RR-1568/1998-3, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Expedito Rodrigues Bonfim, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Shelley Lucy Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão quanto à indicação de violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, sem concessão de efeito modificativo, acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto.; **Processo: ED-RR - 1180/1999-053-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Joana Darc Ribeiro Amorim, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-RR - 1472/1999-084-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Marcos Aurelio Etelvino dos Santos, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Embargado(a): Município de São José dos Campos, Procuradora: Priscila Cavalieri, Embargado(a): Edificare Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Lauro Alessandro Lucchese Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2238/1999-060-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Advogado: César Coelho Noronha, Embargado(a): Paulo Breda de Paula, Advogado: José Tórres das Neves, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-só, para esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 645204/2000.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Haroldo Fernandes da Rosa, Advogado: Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 647295/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da

Veiga, Embargante: Rudson Coutinho da Silva, Advogado: Carlos Roberto Faleiros Diniz, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 692322/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão e conferindo efeito modificativo à decisão embargada, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ED-RR - 190/2001-668-09-00.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-190/2001-3, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Edy Teixeira Munaro, Advogado: Waldir Leske, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): Banco Banestado S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: PAULA REGINA DINIZ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 577/2001-012-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Eduardo Chaves Barcellos Ruschel, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Embargado(a): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-AIRR - 765/2001-491-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Henrique Araújo Galvão de Carvalho, Embargado(a): Lucidalva Oliveira Santos, Advogado: Antônio Solon Costa Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1300/2001-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Embargado(a): Levi Cardoso Wentz, Advogado: Paulo Cezar Canabarro Umpierre, Embargado(a): Staff Sul Serviços Técnicos Ltda., Advogada: Cynthia Burghardt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 762243/2001.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Roberto Auto Souza Leão, Advogado: Roberto Auto de Souza Leão, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 775124/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Celso de Azevedo Gonçalves e Outros, Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 803814/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Mauro Carvalho Rodrigues, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: George De Luca Traverso, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, tão-só, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 270/2002-446-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Bandeirante Energia S.A. e Outra, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Engenharia de Eletricidade Edel S.A., Embargado(a): José Maria Gomes da Silva, Advogada: Priscila Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 277/2002-017-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Carmen Simone Braga de Souza, Advogado: Anna Karla Braga Netto de Andrade, Embargado(a): COLNEL - Conservadora Olindense Ltda., Advogado: Antônio Farias de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem qualquer efeito modificativo do julgado.; **Processo: ED-ED-AIRR - 939/2002-004-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Jaci Alves de Lima, Advogado: Paulo de Souza Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 1243/2002-023-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Omar Serva Maciel, Embargado(a): Oscalina Maria da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1937/2002-013-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Felisberto Rangel de Almeida, Advogado: Alvaro dos Santos Filho, Embargado(a): Carpetão Decorações Ltda., Advogada: Gisele M. F. de Nádai Samorinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 56880/2002-900-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Carlos Roberto Claro, Embargado(a): Sebastião Patrício Bitencourte, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devi-



damente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 66010/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Manoel Francisco Tavares, Embargado(a): Edson Ferreira do Amaral, Advogado: Marcelo Aroeira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 319/2003-371-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: José Monsuêto Cruz, Embargado(a): Dário Aníbal de Souza e Outros, Advogado: Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: ED-AIRR - 876/2003-016-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Miguel Ângelo Rachid, Embargado(a): Antônio Carvalho Campos Neto, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, reconhecendo a regularidade de representação da agravante, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e NEGAR-LHE PROVIMENTO.; **Processo: ED-RR - 909/2003-002-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Caroline Cruz Walsh Monteiro, Embargado(a): Geraldo Carrareto, Advogado: Alberto Floriano da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1095/2003-112-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Geraldo Vítor de Oliveira, Advogado: Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Embargado(a): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1181/2003-014-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Edison Seganfredo Pacheco, Advogado: Mário Gonçalves Soares Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Susete Ester Grings, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1339/2003-017-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Laurecy Macedo, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Embargado(a): Conservadora Rema Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1428/2003-018-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Município de Porto Alegre, Procurador: José Francisco Teixeira Pinto, Embargado(a): Aurélia de Fátima da Rosa, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Fabrício Nedel Scalzilli, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Outro, Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1583/2003-110-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Anegil Apolinário de Moura, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Carla Elói Silva, Embargado(a): Fundação Forluminas de Segurança Social - Forluz, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o equívoco apontado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AIRR - 11517/2003-005-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Elza Maria Riehs Suzuki, Advogado: Gleideli Barbosa Leite Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 90784/2003-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Adão Baggetto e Outros, Advogado: Ronaldo Bretas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-ED-RR - 25/2004-231-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Beatriz Terezinha Wilk, Advogado: Antônio Paulo Carpes Antunes, Embargado(a): Epcos do Brasil Ltda., Advogada: Patrícia Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos cabíveis.; **Processo: ED-AIRR - 196/2004-110-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Martins Agropecuária, Advogada: Luciana Pereira de Lima, Embargado(a): José Ronildo Moura Bonta, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da reclamada e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, na forma da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 394/2004-110-08-00.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-394/2004-4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Tiago Cândido Neto, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Embargado(a): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Raphaela Tavares do Nascimento, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 515/2004-022-13-41.5 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-515/2004-2, Relator:

Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Edísio Simões Souto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Evilásio Viera do Nascimento e Outros, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogada: Márcia Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 737/2004-011-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alberto Timm, Advogada: Ilza Maria de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas no voto.; **Processo: ED-AIRR - 56/2005-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Vale do Ouro Transporte Coletivo Ltda., Advogada: Ana Paula Silva Gonzaga, Embargado(a): Paulo César Barbosa, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPELLO FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 17/05/2006

(Intimação nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 514/1999-032-15-00.1
CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Sobrestar o julgamento do recurso de revista, tendo em vista o provimento do Agravo de Instrumento.

AGRAVANTE(S) E RE- : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-CORRIDO(S) : NOVA DO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) E RE- : ELAINE CALDEIRA DE OLIVEIRA GUIRRO
CORRENTE(S)
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Francisco Campello Filho
Diretor da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 1000/2001-099-03-00.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, nos termos do art. 3º da Resolução Administrativa nº 928/2003, determinar a reatuação do processo e o regular processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) E RE- : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
CORRIDO(S)
ADVOGADO : DR. ÉLCIO ROCHA GOMES
AGRAVADO(S) E RE- : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
CORRENTE(S)
ADVOGADA : DRA. EVANA MARIA S. VELOSO PIRES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Francisco Campello Filho
Diretor da Secretaria da 5a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 226/2005-151-11-40.9
CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Relator, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, por unanimidade,

diante da possibilidade de ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, afastar o entrave apontado no despacho agravado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. AUGUSTO COSTA JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1140/2002-001-04-40.4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Relator, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. WAGNER SANTOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : FABIANA GABRIELA DE OLIVEIRA THOMAZ
ADVOGADO : DR. LEONIDAS COLLA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADA : DRA. JUÇARA DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 60384/2002-900-09-00.4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Relator, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 5º, II, da CF/88, afastar o entrave apontado no despacho agravado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : SANDRO KNAUBER
ADVOGADO : DR. JOZILDO MOREIRA
AGRAVADO(S) : NELSON ROCHA FILHO
ADVOGADO : DR. TOMAZ DA CONCEIÇÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 10/2000-761-04-41.6

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo, por contrariedade à antiga OJ 50 da SBDI-1/TST, atualmente incorporada à Súmula 90 do TST, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : FERNANDO HEIJI DE OLIVEIRA HOROTA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO R. S. LACERDA
AGRAVADO(S) : IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.
ADVOGADO : DR. DANILLO ANDRADE MAIA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

O AGRAVADO ABAIXO FICA INTIMADO, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. PROCESSO: AIRE 18388/2005-000-99-00.8 (ROAG 997/2004-000-03-00.3 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARMANDO FRANCISCO BAETA PIRES SERRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES - JUIZ CORREGEDOR DO TRT DA 3ª REGIÃO
AO AGRAVADO

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS CONTRAMINUTAS AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. PROCESSO: AIRE 16393/2005-000-99-00.6 (RC 109178/2003-000-00-00.3 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
AO AGRAVADO

2. PROCESSO: AIRE 17050/2005-000-99-00.9 (ED-AG-RC 120177/2004-000-00-00.1 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
AO AGRAVADO

3. PROCESSO: AIRE 17144/2005-000-99-00.8 (RC 120175/2004-000-00-00.1 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
AO AGRAVADO

4. PROCESSO: AIRE 17653/2005-000-99-00.0 (RR 647670/2000.3 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : EVILÁSIO NUNES CERQUEIRA E OUTRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
À DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS

5. PROCESSO: AIRE 17683/2005-000-99-00.7 (RR 734788/2001.1 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : GERALDO JOSÉ GUIDO LEAL E OUTROS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A., BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), BANCO BANERJ S. A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ
AOS DRS. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

6. PROCESSO: AIRE 19024/2006-000-99-00.6 (AIRR 4380/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : ADILSO JOSÉ SILVESTE E OUTROS
AO DR. ASTOLPHO DE ARAÚJO SANTIAGO

7. PROCESSO: AIRE 19088/2006-000-99-00.7 (AIRR 821/2002-036-03-00.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA.
AGRAVADO(S) : LEIDE MARIA MEDEIROS DA SILVA
AO DR. GUILHERME LOUREIRO MÜLLER PESSÔA

8. PROCESSO: AIRE 19192/2006-000-99-00.1 (RR 517261/1998.6 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : VIRGINIA LANE JANUÁRIO SANTOS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AO DR. LEANDRO MELONI E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

9. PROCESSO: AIRE 19195/2006-000-99-00.5 (AIRR 221/2003-061-24-40.2 - TRT 24ª Região)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
AGRAVADO(S) : RENATO VALDETE MERCIDIO E CAAL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
AO DR. ADALBERTO AMADOR DE RESENDE

10. PROCESSO: AIRE 19208/2006-000-99-00.6 (ROAR 131/2003-000-04-00.6 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : HÉLIO JOSÉ SANGALLI
AGRAVADO(S) : JORGE CLENIO HOFFMANN E INDUART - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
AO DR. ORÍGENES ALMEIDA DE ABREU

11. PROCESSO: AIRE 19228/2006-000-99-00.7 (AIRR 684/1990-006-07-40.0 - TRT 7ª Região)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ WALKER ALMEIDA CABRAL
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ E BANCO AUTOLATINA FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
AO DR. CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

12. PROCESSO: AIRE 19252/2006-000-99-00.6 (AIRR 750/1999-046-01-40.1 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : MAX PASKIN
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO SILVA DE MORAES
AO DR. FERNANDO DA COSTA PONTES

13. PROCESSO: AIRE 19254/2006-000-99-00.5 (ROMS 99375/2003-900-02-00.2 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : MARGARIDA BURMAN JULIANO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE
AO DR. RUBENS NAVES

14. PROCESSO: AIRE 19256/2006-000-99-00.4 (AIRR 1827/2003-009-02-40.2 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : ÉLCIO PENGO
AGRAVADO(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
AO DR. MARCELO AUGUSTO PIMENTA

15. PROCESSO: AIRE 19257/2006-000-99-00.9 (RR 737260/2001.5 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
AGRAVADO(S) : TRENDY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.
AO DR. JOÃO CASILLO

16. PROCESSO: AIRE 19259/2006-000-99-00.8 (RR 734129/2001.5 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ACÁCIO NASCIMENTO E OUTROS
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
AO DR. CARLOS EDUARDO BOSÍSIO

17. PROCESSO: AIRE 19260/2006-000-99-00.2 (AIRR 361/1989-002-01-40.0 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
À DRA. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

18. PROCESSO: AIRE 19261/2006-000-99-00.7 (RR 423590/1998.6 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : FORD BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : LORIS DUCCESCHI
AO DR. ADEMAR NYIKOS

19. PROCESSO: AIRE 19262/2006-000-99-00.1 (RXOFROAR 576313/1999.0 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : TULA BRUNELLI GONÇALVES E OUTROS
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
AO DR. CLÁUDIA BEATRIZ SILVA DE SOUZA

20. PROCESSO: AIRE 19267/2006-000-99-00.4 (AIRR 1480/2003-087-03-41.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO GONÇALVES
À DRA. JULIANA DE CÁSSIA SILVA BENTO

21. PROCESSO: AIRE 19268/2006-000-99-00.9 (RR 721082/2001.5 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MAURO LUIZ RESMER
AO DR. BENTO DE OLIVEIRA E SILVA

22. PROCESSO: AIRE 19269/2006-000-99-00.3 (AIRR 38/1994-039-01-41.2 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : JÚLIO CESAR DE FREITAS NOGUEIRA
À DRA. MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI

23. PROCESSO: AIRE 19278/2006-000-99-00.4 (AR 135461/2004-000-00-00.2 - TST)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DO VALLE
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E FUNDAÇÃO ITAUBANCO
AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

24. PROCESSO: AIRE 19280/2006-000-99-00.3 (RR 596084/1999.4 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HELVÉCIO ZANETTI
À DRA. HELENA SÁ

25. PROCESSO: AIRE 19303/2006-000-99-00.0 (RR 760099/2001.8 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : NARDELE CARLOS
AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA

26. PROCESSO: AIRE 19304/2006-000-99-00.4 (AIRR 1059/2003-121-17-40.7 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO VIEIRA BABILON (ESPÓLIO DE)
AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

27. PROCESSO: AIRE 19319/2006-000-99-00.2 (AIRR 1802/1996-024-01-40.7 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : JUST TOYS COMÉRCIO E ARTIGOS INFANTIS LTDA.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA COSTA RODRIGUES DE ARAÚJO
AO DR. DELYS BARBOSA HERCULANO

28. PROCESSO: AIRE 19320/2006-000-99-00.7 (AIRR 165/2004-401-14-40.0 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES E OUTRO
AO DR. PEDRO RAPOSO BAUEB

29. PROCESSO: AIRE 19321/2006-000-99-00.1 (AIRR 2003/2003-003-08-40.9 - TRT 8ª Região)

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : DANIEL SILVA BASTOS
À DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

30. PROCESSO: AIRE 19322/2006-000-99-00.6 (RR 708746/2000.2 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : MARILDA DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

31. PROCESSO: AIRE 19346/2006-000-99-00.5 (ROAR 714/2004-000-03-00.3 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : TRANSNATAL LTDA.
AGRAVADO(S) : GILBERTO BRUNO FARIA
AO DR. NELSON FRANCISCO SILVA

32. PROCESSO: AIRE 19347/2006-000-99-00.0 (RR 4915/2002-026-12-85.4 - TRT 12ª Região)

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
AGRAVADO(S) : NAZARENO BATISTA DA SILVA SANTOS E CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
AOS DRS. LEANDRO GAYER GUBERT E LYCURGO LEITE NETO

33. PROCESSO: AIRE 19348/2006-000-99-00.4 (RODC 579392/1999.2 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA E OUTROS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ - SINDUSCON
AO DR. LINEU MIGUEL GÓMES

34. PROCESSO: AIRE 19350/2006-000-99-00.3 (RR 1387/2003-013-05-00.1 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ARAÚJO DE SANTANA
AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

35. PROCESSO: AIRE 19353/2006-000-99-00.7 (AIRR 202/2004-741-04-40.9 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO ESPÍNDOLA MACHADO
AO DR. CELSO FERRAREZE

36. PROCESSO: AIRE 19372/2006-000-99-00.3 (AIRR 1657/2003-014-15-40.0 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
AGRAVADO(S) : SALVADOR MOREIRA
AO DR. EDER LEONCIO DUARTE

37. PROCESSO: AIRE 19373/2006-000-99-00.8 (RR 1770/2003-014-15-00.1 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
AGRAVADO(S) : BENEDITO CHIAVEGATI E OUTROS
AO DR. OSVALDO STEVANELLI

38. PROCESSO: AIRE 19374/2006-000-99-00.2 (AIRR 73/2003-080-15-40.3 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JALES
AGRAVADO(S) : LUCIENE VIEIRA DA SILVA E ÂNCORA - EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
À DRA. PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES

**39. PROCESSO: AIRE 19375/2006-000-99-00.7 (AIRR 428/2004-110-08-40.0 - TRT 8ª Região)**

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 AGRAVADO(S) : ANSELMO ROCHA DE NOVAIS
 : À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

40. PROCESSO: AIRE 19378/2006-000-99-00.0 (AIRR 1384/1993-521-04-40.0 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : JAQUELINE DOS ANJOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 : À DRA. VIRGIANI ANDRÉA KREMER

41. PROCESSO: AIRE 19379/2006-000-99-00.5 (RR 210/2003-371-05-00.3 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 AGRAVADO(S) : CLEIDE BARROS MIRANDA DE ARAÚJO E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS

42. PROCESSO: AIRE 19380/2006-000-99-00.0 (AIRR 23852/2004-003-11-40.0 - TRT 11ª Região)

AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : LÚCIO PEREIRA VIANA
 : AO DR. ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

43. PROCESSO: AIRE 19381/2006-000-99-00.4 (RR 805218/2001.5 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : ADILSON MARCELO MARSOLLA
 : AO DR. WALTER BERGSTRÖM

44. PROCESSO: AIRE 19385/2006-000-99-00.2 (AIRR 1136/1992-402-14-41.0 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ACRE - DERACRE
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EXTENSÃO, ARMAZENAMENTO GERAL E ENTREPÓSITOS, DESENVOLVIMENTO CULTURAL, INDUSTRIAL, RODOVIÁRIO, DO BEM-ESTAR SOCIAL E APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA NO ESTADO DO ACRE
 : AO DR. NEÓRICO ALVES DE SOUZA

45. PROCESSO: AIRE 19389/2006-000-99-00.0 (AIRR 1261/2003-016-10-40.3 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : S.A. CORREIO BRAZILIENSE
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO NUNES FERREIRA AMARAL
 : AO DR. RONALDO FERREIRA TOLENTINO

46. PROCESSO: AIRE 19392/2006-000-99-00.4 (AIRR 1094/2002-080-15-40.5 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JALES
 AGRAVADO(S) : JULIANA MEDINA DA CRUZ
 : À DRA. PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES

47. PROCESSO: AIRE 19393/2006-000-99-00.9 (RR 552144/1999.7 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : WALDIR COELHO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO REAL S.A.
 : AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

48. PROCESSO: AIRE 19394/2006-000-99-00.3 (RR 325/2003-371-05-00.8 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 AGRAVADO(S) : JOSEFA EUNICE ALMEIDA E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS

49. PROCESSO: AIRE 19395/2006-000-99-00.8 (RR 759992/2001.1 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : GERALDO BARCELOS RANGEL
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 : AO DR. PEDRO RAMOS

50. PROCESSO: AIRE 19396/2006-000-99-00.2 (AIRR 1/2004-802-10-40.4 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : INVESTCO S.A.
 AGRAVADO(S) : GIVANILDO RODRIGUES DE SOUZA E CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA.
 : AOS DRS. VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI E TELMO HEGELE

51. PROCESSO: AIRE 19397/2006-000-99-00.7 (AIRR 624/2003-121-17-40.9 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 : AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

52. PROCESSO: AIRE 19398/2006-000-99-00.1 (AIRR 608/2003-121-17-40.6 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 AGRAVADO(S) : EDMUNDO ANTUNES DA LUZ
 : AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

53. PROCESSO: AIRE 19399/2006-000-99-00.6 (RR 519990/1998.7 - TRT 24ª Região)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 AGRAVADO(S) : CARLOS DE OLIVEIRA BELMONTE
 : À DRA. MARIA VICTÓRIA MARTINS

54. PROCESSO: AIRE 19400/2006-000-99-00.2 (AIRR 19922/2003-003-11-40.5 - TRT 11ª Região)

AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : ADEMAR PINTO BARRETO
 : AO DR. DANIEL DA SILVA CHAVES

55. PROCESSO: AIRE 19405/2006-000-99-00.5 (AIRR 798964/2001.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : UELITON SOUZA CEDRO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 : AO DR. AURO TOSHIO IIDA

56. PROCESSO: AIRE 19410/2006-000-99-00.8 (RR 164/1998-046-15-00.5 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : FÁBIO TEIXEIRA DA COSTA
 : AO DR. JOSÉ ROBERTO APOLARI

57. PROCESSO: AIRE 19414/2006-000-99-00.6 (AIRR 947/2003-009-03-40.7 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 AGRAVADO(S) : GERALDO DE BRITO TAVARES
 : AO DR. DANIEL CHEIN GUIMARÃES

58. PROCESSO: AIRE 19419/2006-000-99-00.9 (RR 591923/1999.0 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ANAYA VILLALON E OUTROS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

59. PROCESSO: AIRE 19420/2006-000-99-00.3 (AIRR 1121/2001-113-15-40.5 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO DA SILVA CARVALHO
 : AO DR. GILBERTO RAPOZO

60. PROCESSO: AIRE 19421/2006-000-99-00.8 (AIRR 873/2002-443-02-40.7 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 AGRAVADO(S) : CELSO FERREIRA
 : À DRA. YASMIN AZEVEDO AKAU PASCHOAL

61. PROCESSO: AIRE 19422/2006-000-99-00.2 (AIRR 1246/2000-445-02-40.4 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : IRANI DA SILVA DOS SANTOS
 : AO DR. FLÁVIO VILLANI MACÊDO

62. PROCESSO: AIRE 19423/2006-000-99-00.7 (AIRR 924/2003-015-01-40.5 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
 AGRAVADO(S) : GILDA GOFFI
 : AO DR. CLÁUDIO SILVA CORDEIRO

63. PROCESSO: AIRE 19424/2006-000-99-00.1 (AIRR 386/2004-003-14-40.9 - TRT 14ª Região)

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
 : AO DR. VINICIUS DE ASSIS

64. PROCESSO: AIRE 19426/2006-000-99-00.0 (RR 549483/1999.5 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA PAIM DE ALMEIDA
 : À DRA. AVANIR PEREIRA DA SILVA

65. PROCESSO: AIRE 19428/2006-000-99-00.0 (RR 549500/1999.3 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : DIRCEU RAPOSO DE MELLO
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS S DE SÃO PAULO
 : À DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

66. PROCESSO: AIRE 19431/2006-000-99-00.3 (ROAR 34324/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
 AGRAVADO(S) : WANDER PERLATO DO LAGO E OUTROS
 : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

67. PROCESSO: AIRE 19432/2006-000-99-00.8 (AIRR 53194/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA DE MOURA FERREIRA
 : AO DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

68. PROCESSO: AIRE 19433/2006-000-99-00.2 (ROAC 688/2002-000-17-00.5 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 AGRAVADO(S) : ALARICO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS
 : AO DR. SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA

69. PROCESSO: AIRE 19434/2006-000-99-00.7 (RR 298/2003-371-05-00.3 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 AGRAVADO(S) : APOLÔNIO BEZERRA DE LIMA E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS

70. PROCESSO: AIRE 19436/2006-000-99-00.6 (AIRR 1106/2000-016-10-40.4 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
 AGRAVADO(S) : GERSON BARBOSA DE SOUSA E OUTRO
 : AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

71. PROCESSO: AIRE 19437/2006-000-99-00.0 (AIRR 322/2003-003-03-40.7 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO
 AGRAVADO(S) : TELISMAR GONÇALVES DE SOUZA
 : AO DR. VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO

72. PROCESSO: AIRE 19438/2006-000-99-00.5 (AIRR 781744/2001.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : JOÃO NUNES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 : À DRA. MICAELA DOMINGUEZ DUTRA

73. PROCESSO: AIRE 19439/2006-000-99-00.0 (RR 646222/2000.0 - TRT 6ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA E BANCO BANDEIRANTES S.A.
 : AOS DRS. OSÍRIS ALVES MOREIRA E CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

74. PROCESSO: AIRE 19442/2006-000-99-00.3 (RR 201/2003-371-05-00.2 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 AGRAVADO(S) : VALDOMIRO ALVES DA SILVA E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS

75. PROCESSO: AIRE 19443/2006-000-99-00.8 (RR 947/2002-080-15-00.7 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JALES
 AGRAVADO(S) : LUZIA RODRIGUES E ÂNCORA - EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
 : À DRA. PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES

76. PROCESSO: AIRE 19444/2006-000-99-00.2 (AIRR 396/2002-034-12-00.7 - TRT 12ª Região)

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
 AGRAVADO(S) : DERCE DE OLIVEIRA RECOUVREUX
 : AO DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

77. PROCESSO: AIRE 19446/2006-000-99-00.1 (RR 492069/1998.2 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA COSTA
 : AO DR. EDEGAR BERNARDES

78. PROCESSO: AIRE 19447/2006-000-99-00.6 (AIRR 11694/2002-005-20-40.8 - TRT 20ª Região)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE E OUTRAS
 AGRAVADO(S) : STELLA MARIS DORNELAS DE ABREU MOREIRA
 : AO DR. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

79. PROCESSO: AIRE 19448/2006-000-99-00.0 (RR 590136/1999.6 - TRT 12ª Região)

AGRAVANTE(S) : CIRILO RUPP E OUTROS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 : AO DR. CÁSSIO MURILO PIRES

80. PROCESSO: AIRE 19450/2006-000-99-00.0 (AIRR 34226/2003-008-11-40.0 - TRT 11ª Região)

AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : MARLUCIA PEIXOTO FIGUEIREDO
 : À AGRAVADA

81. PROCESSO: AIRE 19451/2006-000-99-00.4 (AIRR 1145/2003-087-03-40.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : KELLY DABÉS E OUTRO
 : AO DR. PEDRO MORATO CALIXTO

82. PROCESSO: AIRE 19453/2006-000-99-00.3 (RR 1521/2003-023-15-00.7 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : COGNIS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS PEREIRA
: À DRA. MARILSA DA COSTA HONÓRIO

83. PROCESSO: AIRE 19456/2006-000-99-00.7 (AIRR 770939/2001.7 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S) : JOSÉ NELSON DUTRA FONSECA
: AO DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

84. PROCESSO: AIRE 19457/2006-000-99-00.1 (AIRR 1543/2003-021-02-40.0 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
AGRAVADO(S) : MARIO FRANCISCO DE SOUZA
: AO DR. BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTO-NY

85. PROCESSO: AIRE 19464/2006-000-99-00.3 (AIRR 638/1991-008-08-41.1 - TRT 8ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP)
AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ ASSUNÇÃO PEREIRA E OU-TRO
: À DRA. IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

86. PROCESSO: AIRE 19466/2006-000-99-00.2 (RR 1711/2003-014-15-00.3 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES - AÇÚ-CAR E CAFÉ
AGRAVADO(S) : JOÃO TONIATO
: AO DR. ISRAEL FAIOTE BITTAR

87. PROCESSO: AIRE 19467/2006-000-99-00.7 (AIRR 449/2001-007-10-00.7 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA PEREIRA
AGRAVADO(S) : EVANDRO MENDES QUEIROZ E TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
: AO DR. ANTÔNIO VALE LEITE

88. PROCESSO: AIRE 19488/2006-000-99-00.1 (DC 139575/2004-000-00-00.8 - TST)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS DO ESTADO DE PER-NAMBUCO E OUTROS
: AO DR. CLEBER CARVALHO DOS SANTOS

89. PROCESSO: AIRE 19469/2006-000-99-00.6 (AIRR 514/2001-066-01-40.5 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : ANDRÉA MARIA DA SILVA FERREIRA E MOVI-MENTO MARÉ LIMPA
: À DRA. NIRCE RODRIGUES FERREIRA FILHA

90. PROCESSO: AIRE 19470/2006-000-99-00.0 (ROAR 147206/2004-900-01-00.2 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚ-S-TRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS IN-DUSTRIAIS, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE TINTAS E VERNIZES, DE SABÃO E VELAS, DE RESINAS SINTÉTICAS, DE ADUBOS E COLAS, DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DE MATERIAL PLÁ-S-TICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DO MERITI
AGRAVADO(S) : BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
: À DRA. SANDRA REGINA SANCHES MARQUES

91. PROCESSO: AIRE 19471/2006-000-99-00.5 (ROAR 88001/2003-900-21-00.8 - TRT 21ª Região)

AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
AGRAVADO(S) : MARCÍLIO MEDEIROS (ESPÓLIO DE)
: AO DR. MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OL-VEIRA

92. PROCESSO: AIRE 19472/2006-000-99-00.0 (ROAR 408/1999-000-17-01.5 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : JAIRO BARRETO E OUTROS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDA-ÇÃO)
: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

93. PROCESSO: AIRE 19473/2006-000-99-00.4 (RR 2796/1999-013-15-00.3 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ROSEANE LOPES CARDOSO DOMICIANO
: À DRA. DEISE DE ANDRADA OLIVEIRA PALAZON

94. PROCESSO: AIRE 19474/2006-000-99-00.9 (AIRR 2434/1999-115-15-00.3 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
AGRAVADO(S) : DURVALINO SOARES DA SILVA
: AO DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO

95. PROCESSO: AIRE 19475/2006-000-99-00.3 (ROAR 6028/2002-909-09-00.2 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : REDE ANDRADE DE COMUNICAÇÃO LTDA. (RÁ-DIO PANORAMA LTDA. - RÁDIO NACIONAL)
AGRAVADO(S) : NEVITON PRETTI CAETANO
: AO DR. NEUDI FERNANDES

96. PROCESSO: AIRE 19476/2006-000-99-00.8 (RR 1119/2003-055-15-00.7 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ CARRARO
: AO DR. PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO

97. PROCESSO: AIRE 19478/2006-000-99-00.7 (RR 1496/2003-023-15-00.1 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : INBRAC S. A. - CONDUTORES ELÉTRICOS
AGRAVADO(S) : ALBERTINO ELOI DO PRADO
: À DRA. BRANCA REGINA FARIA XAVIER

98. PROCESSO: AIRE 19479/2006-000-99-00.1 (AIRR 709431/2000.0 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
AGRAVADO(S) : MARISA DE JESUS RADMAER FERREIRA E BANCO BANDEIRANTES S.A.
: AOS DRS. LUIZ MATUCITA E MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

99. PROCESSO: AIRE 19481/2006-000-99-00.0 (RR 694808/2000.9 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SOUZA
: AO DR. GERSON ORTEGA ROSA

100. PROCESSO: AIRE 19482/2006-000-99-00.5 (AIRR 787306/2001.1 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVADO(S) : APARECIDA ROSA DE SALES PEREIRA
: AO DR. ANTONIO SANT'ANA NETO

101. PROCESSO: AIRE 19483/2006-000-99-00.0 (AIRR 1616/2003-023-15-40.5 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO VENTURINI TISZOLCZKI
: AO DR. EZIQUIEL VIEIRA

102. PROCESSO: AIRE 19484/2006-000-99-00.4 (RR 813503/2001.3 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIS-TRATIVOS
AGRAVADO(S) : MARIA ELINEIDE OLIVEIRA SANTOS BIÃO E FUN-DAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
: AOS DRS. CLAUDINEI BALTAZAR E TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES

103. PROCESSO: AIRE 19489/2006-000-99-00.7 (AIRR 540/1997-001-10-40.1 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.
AGRAVADO(S) : ILDEU MACIEL DA CUNHA
: AO DR. HOROZIMBO ALVES FERREIRA

104. PROCESSO: AIRE 19492/2006-000-99-00.0 (RR 1060/2003-006-15-00.7 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO FERREIRA LUIZ
: À DRA. CLÁUDIA ROCHA DE MATOS

105. PROCESSO: AIRE 19493/2006-000-99-00.5 (ROAR 6039/2004-909-09-00.4 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA ROSA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

106. PROCESSO: AIRE 19494/2006-000-99-00.0 (AIRR 1541/2002-043-03-00.7 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA. E OU-TRO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE MORAES
: AO DR. JOSÉ FELICISSIMO FILHO

107. PROCESSO: AIRE 19495/2006-000-99-00.4 (AIRR 350/2003-017-09-40.4 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S) : RONALDO TORREGROSSA QUILLES
: AO DR. ADEMIR PEDRO PELIZARI

108. PROCESSO: AIRE 19499/2006-000-99-00.2 (ROAR 1913/2003-000-15-00.2 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : ELIO DOS SANTOS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS LTDA.
: À DRA. IRANI MARTINS ROSA

109. PROCESSO: AIRE 19506/2006-000-99-00.6 (AIRR 2375/1999-071-02-40.9 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPE-DARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHA-DOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : HOTEL AVENIDA LTDA.
: AO DR. WALTER ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE

110. PROCESSO: AIRE 19508/2006-000-99-00.5 (AIRR 25222/1997-010-09-40.0 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S) : AMILTON SCHEIBEL
: À DRA. MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

111. PROCESSO: AIRE 19509/2006-000-99-00.0 (RR 439/2003-103-15-00.9 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
AGRAVADO(S) : DIRCE DE ARAÚJO TAVARES
: AO DR. SEBASTIÃO OVÍDIO NICOLETTI

112. PROCESSO: AIRE 19514/2006-000-99-00.2 (AIRR 1148/2003-121-17-40.3 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO NALON
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-CIOTTI

113. PROCESSO: AIRE 19542/2006-000-99-00.0 (RR 658990/2000.2 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUI-DAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO IORIO
: AO DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

114. PROCESSO: AIRE 19543/2006-000-99-00.4 (RR 739071/2001.5 - TRT 11ª Região)

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : ARLINDO MOTTA CORRÊA
: À DRA. VALDELENE PEREIRA DUARTE

115. PROCESSO: AIRE 19544/2006-000-99-00.9 (AIRR 32/2001-015-10-00.9 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
AGRAVADO(S) : MÁRCIO GIROTTO BORGES
: AO DR. RODRIGO MENEZES DE CARVALHO

116. PROCESSO: AIRE 19545/2006-000-99-00.3 (AR 38397/2002-000-00-00.2 - TST)

AGRAVANTE(S) : ADINOEL SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO
: AO DR. SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS

117. PROCESSO: AIRE 19548/2006-000-99-00.7 (AIRR 375/2003-127-15-40.0 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
AGRAVADO(S) : LEONEL PEREIRA DA SILVA
: AO DR. CÍCERO DE BARROS

118. PROCESSO: AIRE 19549/2006-000-99-00.1 (AIRR 95176/2003-900-02-00.5 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DES-CARGA DO PORTO DE SANTOS
AGRAVADO(S) : S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMIS-SARIA E ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANI-ZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS
: AOS DRS. VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR E ANTÔ-NIO BARJA FILHO

119. PROCESSO: AIRE 19554/2006-000-99-00.4 (RR 1147/2003-121-17-00.4 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA BORGES
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-CIOTTI

120. PROCESSO: AIRE 19555/2006-000-99-00.9 (AIRR 443/2003-191-17-40.3 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE CELSO BOTELHO DA CRUZ
: AO DR. ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS

**121. PROCESSO: AIRE 19596/2006-000-99-00.5 (AIRR 71307/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região)**

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : L'AFFICHE BAR e RESTAURANTE LTDA.
: AO DR. JOSÉ UILSON MENEZES SANTOS

122. PROCESSO: AIRE 19609/2006-000-99-00.6 (AIRR e RR 785910/2001.4 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
AGRAVADO(S) : EDISON LUIS BERTO
: À DRA. CINTIA YAZIGI

123. PROCESSO: AIRE 19651/2006-000-99-00.7 (ROAG 613/2003-000-20-00.9 - TRT 20ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA)

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE - SINTSEP
: AO DR. NILTON CORREIA

124. PROCESSO: AIRE 19740/2006-000-99-00.3 (AIRR 104/2003-011-10-40.9 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE HALL BARROS e OUTROS E PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
: AO DR. JOMAR ALVES MORENO

125. PROCESSO: AIRE 19758/2006-000-99-00.5 (AIRR 728/2003-102-04-40.6 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : ARLETE BRAHM DA COSTA
: À DRA. ANA CLÁUDIA VINHOLES SIQUEIRA LUCAS

126. PROCESSO: AIRE 19760/2006-000-99-00.4 (RR 869/2003-022-03-00.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : DAGMAR MOREIRA CARDOSO DE OLIVEIRA e OUTROS
: AO DR. CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA

127. PROCESSO: AIRE 19772/2006-000-99-00.9 (AIRR 763/2003-056-15-40.9 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP

AGRAVADO(S) : JÚLIO MONTEVERDE
: À DRA. CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS

128. PROCESSO: AIRE 19777/2006-000-99-00.1 (RR 881/1997-161-18-00.0 - TRT 18ª Região)

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO(S) : IRAÍDES TEIXEIRA DE ARAÚJO e MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA.
: AOS DRS. SAULO MEDEIROS JÚNIOR e NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

129. PROCESSO: AIRE 19790/2006-000-99-00.0 (RR 1655/2000-011-03-00.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
AGRAVADO(S) : VALSEK NEPOMUCENO e OUTRO
: À DRA. SHIRLEY DE OLIVEIRA

130. PROCESSO: AIRE 19800/2006-000-99-00.8 (RR 699596/2000.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : JOSEFA INÁCIA MARTINS e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
: À DRA. NADIA OSOWIEC e À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

131. PROCESSO: AIRE 19803/2006-000-99-00.1 (AIRR 53/2003-011-10-40.5 - TRT 10ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
AGRAVADO(S) : JOÃO SILVA LIMA
: AO DR. JOMAR ALVES MORENO

132. PROCESSO: AIRE 19809/2006-000-99-00.9 (RR 535118/1999.2 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : VALDIR QUIRINO e OUTROS
: AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

133. PROCESSO: AIRE 19810/2006-000-99-00.3 (AIRR 28478/1996-002-09-00.9 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : SILVEI PINHEIRO
: AO DR. ANDRÉ LUIZ AMÂNCIO PINTO

134. PROCESSO: AIRE 19812/2006-000-99-00.2 (AIRR 500/2003-072-03-40.4 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
AGRAVADO(S) : LUIZ SOARES DOS SANTOS
: AO AGRAVADO

135. PROCESSO: AIRE 19814/2006-000-99-00.1 (AIRR 1019/1997-025-04-40.4 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
AGRAVADO(S) : RICARDO PANDOLFO LOUREIRO
: AO DR. MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

136. PROCESSO: AIRE 19815/2006-000-99-00.6 (RR 717910/2000.9 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CARVALHO MAIA
: AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA

137. PROCESSO: AIRE 19818/2006-000-99-00.0 (AIRR 2265/2002-018-02-40.4 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : CENTER PLAZA HOTEL LTDA.
: À DRA. CAROLINA FITTIPALDI GROSSI

138. PROCESSO: AIRE 19819/2006-000-99-00.4 (AIRR 7193/2002-900-01-00.8 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : ALDAIR ROBERTO DE JESUS
: AO DR. ALEX GUEDES PROENÇA DA COSTA

139. PROCESSO: AIRE 19820/2006-000-99-00.9 (AIRR 71023/2002-089-09-40.0 - TRT 9ª Região)

AGRAVANTE(S) : PRISCILA RAMOS CARVALHO e OUTRO
AGRAVADO(S) : EXPEDITO SOTERO DOS SANTOS e JCS INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE BONÉS LTDA. e OUTROS
: AO DR. DORVAL FRANCISCO DA SILVA

140. PROCESSO: AIRE 19821/2006-000-99-00.3 (RR 522752/1998.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO MARQUES
: AO DR. LÚCIO CARLOS DOS SANTOS

141. PROCESSO: AIRE 19823/2006-000-99-00.2 (AIRR 511/2003-445-02-40.0 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

AGRAVADO(S) : ANTONIO ALCYR CHAVES DOS SANTOS e OUTROS
: AO DR. PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

142. PROCESSO: AIRE 19824/2006-000-99-00.7 (AIRR 1716/2001-006-18-00.3 - TRT 18ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ALLAN KARDEC JOSÉ DE CAMARGO
: AO DR. PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR

143. PROCESSO: AIRE 19825/2006-000-99-00.1 (AIRR 1777/2002-103-03-40.7 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA. e OUTRO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE JUNQUEIRA SOUZA
: AO DR. JOSÉ FELICÍSSIMO FILHO

144. PROCESSO: AIRE 19827/2006-000-99-00.0 (RR 779739/2001.3 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : VALMIR FRANÇA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

145. PROCESSO: AIRE 19829/2006-000-99-00.0 (ROAR 560374/1999.6 - TRT 19ª Região)

AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA DA SILVA e MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

146. PROCESSO: AIRE 19830/2006-000-99-00.4 (AIRR 9364/2002-906-06-40.9 - TRT 6ª Região)

AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ PASSOS DE MELO
: AO DR. MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA

147. PROCESSO: AIRE 19831/2006-000-99-00.9 (AIRR 466/2002-041-15-40.3 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : FERNANDA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
: AO DR. CARLOS BONINI

148. PROCESSO: AIRE 19832/2006-000-99-00.3 (AIRR 784377/2001.8 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : NEDINO DONIZETE ALVES e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
: AOS DRS. ALEXANDRE TRANCHO e MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

149. PROCESSO: AIRE 19870/2006-000-99-00.6 (AIRR 455/2003-191-17-40.8 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO
: AO DR. ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS

150. PROCESSO: AIRE 19872/2006-000-99-00.5 (RR 532484/1999.7 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVADO(S) : EDSON DA SILVA
: AO DR. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR

151. PROCESSO: AIRE 19873/2006-000-99-00.0 (AIRR 931/2003-108-03-40.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES FREITAS
: AO DR. VALCIR GERALDO PEREIRA

152. PROCESSO: AIRE 19922/2006-000-99-00.4 (AIRR 102882/2003-900-04-00.3 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO CREDIBANCO S. A.
AGRAVADO(S) : EVARISTO DUARTE
: AO DR. EMILSON CESAR COLETO FERNANDES

153. PROCESSO: AIRE 19992/2006-000-99-00.2 (RR 637/2003-034-03-00.8 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
AGRAVADO(S) : ROMEU VASCONCELOS
: AO DR. ANTÔNIO BASÍLIO CARDOSO

154. PROCESSO: AIRE 19996/2006-000-99-00.0 (RR 606952/1999.5 - TRT 17ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
AGRAVADO(S) : FÁTIMA MARGARIDA SALVADOR GOMES
: AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

155. PROCESSO: AIRE 20003/2006-000-99-00.3 (RR 979/2003-004-15-00.0 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA e LUZ
AGRAVADO(S) : MARIA EUNICE FONSECA
: À DRA. ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

156. PROCESSO: AIRE 20013/2006-000-99-00.9 (AIRR 1169/2003-020-04-40.5 - TRT 4ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : LUÍZA MARIA ALLENDE SILVEIRA
: AO DR. PAULO CLÓVIS MOTTA ALLENDE

157. PROCESSO: AIRE 20034/2006-000-99-00.4 (AIRR 1174/2002-132-05-40.0 - TRT 5ª Região)

AGRAVANTE(S) : PROTECTOR - SEGURANÇA e VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO(S) : ALCI DE OLIVEIRA SILVA
: AO DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

158. PROCESSO: AIRE 20037/2006-000-99-00.8 (RR 813656/2001.2 - TRT 11ª Região)

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

AGRAVADO(S) : MARIA ARCANGELA DE PAULA
: À DRA. TÂNIA MARIA DOS SANTOS

159. PROCESSO: AIRE 20041/2006-000-99-00.6 (AIRR 317/2004-005-15-40.2 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : MARIA VALDINEIA RAMOS PEREIRA DA SILVA
: AO DR. DORIVAL PARMEGANI

160. PROCESSO: AIRE 20051/2006-000-99-00.1 (AIRR 722/2002-003-16-40.0 - TRT 16ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
AGRAVADO(S) : BENEDITO DA CONCEIÇÃO SOARES
: À DRA. KEILIANE MORAES DOS SANTOS

161. PROCESSO: AIRE 20079/2006-000-99-00.9 (AIRR 1623/2001-079-02-40.0 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : LASCO E SALVIA RESTAURANTES LTDA.
: AO AGRAVADO

162. PROCESSO: AIRE 20080/2006-000-99-00.3 (RR 747840/2001.6 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOEL DOS SANTOS ALVARENGA
: À DRA. MAYSÁ HELENA PEREIRA

163. PROCESSO: AIRE 20090/2006-000-99-00.9 (AIRR 1536/2003-021-02-40.8 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

AGRAVADO(S) : MARILENE MARCON GONZALES ARANTES
AO DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

164. PROCESSO: AIRE 20091/2006-000-99-00.3 (RR 717858/2000.0 - TRT 3ª Região)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA FONSECA
AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

165. PROCESSO: AIRE 20129/2006-000-99-00.8 (AIRR 1142/2003-059-15-40.1 - TRT 15ª Região)

AGRAVANTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DANIEL FERREIRA
AO DR. ANDRÉ LUÍS CAZU

166. PROCESSO: AIRE 20130/2006-000-99-00.2 (AIRR 751458/2001.7 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CÂNDIDO MENEZES DA SILVA
AGRAVADO(S) : DE MAIO GALLO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS
À DRA. MÁRCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO

167. PROCESSO: AIRE 20146/2006-000-99-00.5 (AIRR 424/2003-036-01-40.4 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR MENEZES DE MEDEIROS
AO DR. ALDER MACEDO DE OLIVEIRA

168. PROCESSO: AIRE 20188/2006-000-99-00.6 (AIRR 2028/1984-023-01-40.1 - TRT 1ª Região)

AGRAVANTE(S) : A. W. FABER CASTELL S.A.
AGRAVADO(S) : MANOEL ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)
: AO DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

169. PROCESSO: AIRE 20219/2006-000-99-00.9 (AIRR 2117/2002-004-16-40.0 - TRT 16ª Região)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
AGRAVADO(S) : IRAIDE FERREIRA DE SOUSA
: À DRA. KEILIANE MORAES DOS SANTOS

170. PROCESSO: AIRE 20223/2006-000-99-00.7 (RR 30409/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
AGRAVADO(S) : TÂNIA REGINA ESCATENA GORI RODRIGUES E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
À DRA. MARIGILDA DA CONCEIÇÃO E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN